

Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da



**FERREIRA GOMES**  
geração de energia

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "B") - CVM nº 2297-7 - CNPJ/MF nº 12.489.315/0001-23 - NIRE 35.300.383.656  
Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, CEP 04548-005, São Paulo - SP

no montante de

**R\$210.900.000,00**

(duzentos e dez milhões e novecentos mil reais)

Código ISIN: BRFGENDBS024

**Classificação de Risco das Debêntures pela Fitch Ratings: AA+(exp)(bra)**

Emissão de 210.900 (duzentas e dez mil e novecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, todas nominativas e escriturais, da 3ª (terceira) emissão da FERREIRA GOMES ENERGIA S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), com prazo de vencimento de 162 (cento e sessenta e dois) meses contados a partir de 15 de junho de 2014 ("Data de Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de Emissão ("Debêntures"), perfazendo o montante de R\$210.900.000,00 (duzentos e dez milhões e novecentos mil reais). As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob a coordenação do BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471") e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"). A Oferta é realizada sob o regime de garantia firme de colocação, sendo que a garantia firme abrange o montante final da Oferta que foi definido de acordo com os juros remuneratórios apurados no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido neste Prospecto) e com a Tabela de Escalonamento (conforme definido neste Prospecto), sendo que houve redução do montante máximo da Oferta, originalmente de R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) em razão dos Juros Remuneratórios apurados em Procedimento de Bookbuilding. Para informações adicionais acerca do regime de colocação, ver o item "Características da Oferta - Regime de Colocação", da seção "Informações Sobre a Oferta" deste Prospecto.

A Emissão e Oferta das Debêntures foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 30 de maio de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 09 de junho de 2014, sob nº 220.227/14-7 e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de julho de 2014, e que se encontra anexa a este Prospecto, como Anexo I.

As Debêntures contam com (A) garantias reais representadas (i) pelo penhor de todas as ações representativas do capital social da Emissora de titularidade da Alupar, subscritas até a data de celebração do Contrato de Penhor de Ações, correspondentes a 314.081.528 (trezentas e catorze milhões, oitenta e uma mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Alupar Investimento S.A. ("Alupar"); e (ii) pela cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora, emergentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, celebrado em 9 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, e a Emissora, por meio do qual foi outorgado à Emissora a concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica pela UHE Ferreira Gomes ("Contrato de Concessão"); e (B) garantia fidejussória prestada pela Alupar, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Alupar em reunião realizada em 4 de junho de 2014, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 11 de junho de 2014, sob nº 229.251/14-6 e publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de julho de 2014.

Os termos e condições da Emissão e das Debêntures estão disciplinados no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre a Emissora, a Alupar e a ANBIMA. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, anexo a este Prospecto, como Anexo III. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431. Para informações adicionais sobre o tratamento tributário aplicável às Debêntures, consultar a seção "Tratamento Tributário" deste Prospecto.

Este prospecto definitivo ("Prospecto" ou "Prospecto Definitivo") será colocado à disposição de potenciais investidores nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") e da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), o Formulário de Referência da Emissora, preparado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e incorporado por referência a este Prospecto ("Formulário de Referência da Emissora"), estará disponível no website da Emissora, da CVM e da BM&FBOVESPA.

As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observadas, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tais sistemas. As Debêntures serão registradas para custódia eletrônica e negociação secundária por meio (i) do CETIP21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) do sistema administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

A Oferta foi objeto de registro na CVM. O pedido de registro da Oferta na CVM foi protocolado em 12 de fevereiro de 2014 e foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), no âmbito do Código ANBIMA para Atividades Conveniadas e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Ao decidir por subscrever as Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes de um investimento nas Debêntures. Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que o Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Registro da Oferta pela CVM concedido em 28 de julho de 2014 sob o nº CVM/SRE/DEB/2014/012.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES" E "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA", A PARTIR DAS PÁGINAS 141 E 70 DESTES PROSPECTO, RESPECTIVAMENTE, E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, ESPECIALMENTE ÀS SEÇÕES "4.1 DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "5.1 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, CUJO CAMINHO PARA ACESSO ESTÁ INDICADO NO ITEM "DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO" NESTE PROSPECTO.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de geração de energia elétrica.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora na usina hidrelétrica Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, em construção no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito ("Projeto"). A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados ao Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação. O Projeto foi enquadrado pelo Ministério de Minas e Energia como projeto prioritário de investimento em infraestrutura na área de geração de energia elétrica, por meio da Portaria nº 559, de 03 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2012, nos termos da Lei nº 12.431, e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.

Mais informações sobre a Emissora, a Alupar, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder nos endereços indicados na seção "Identificação dos Agentes e Prestadores de Serviço Envolvidos na Oferta" e à CVM no endereço indicado na seção "Disponibilização do Prospecto", nas páginas 157 e 158, respectivamente, deste Prospecto.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenador Líder



Coordenador Contratado



Participantes Especiais



A data deste Prospecto Definitivo é 31 de julho de 2014

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## ÍNDICE

<b>ÍNDICE .....</b>	<b>1</b>
<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO .....</b>	<b>32</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES .....</b>	<b>34</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA .....</b>	<b>36</b>
<b>SUMÁRIO DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES .....</b>	<b>40</b>
Características Básicas da Oferta de Debêntures .....	40
<b>SUMÁRIO DA EMISSORA.....</b>	<b>61</b>
<b>Histórico e Visão Geral da Emissora .....</b>	<b>61</b>
<b>Composição do Capital Social da Emissora .....</b>	<b>63</b>
<b>Objeto Social .....</b>	<b>63</b>
<b>Adesão a padrões internacionais relativos à proteção ambiental.....</b>	<b>63</b>
<b>Políticas de responsabilidade social, patrocínio e incentivo cultural.....</b>	<b>63</b>
<b>Práticas de governança corporativa recomendadas no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa adotadas pela Emissora ou seus administradores .....</b>	<b>64</b>
<b>Atividades exercidas pela Emissora .....</b>	<b>64</b>
<i>Negócios, processos produtivos e mercados de atuação .....</i>	64
<i>Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora .....</i>	65
<i>Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela Emissora e participação desses na receita total .....</i>	65
<i>Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.....</i>	65
<i>Relacionamento com fornecedores e clientes .....</i>	66
<i>Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros.....</i>	66
<i>Efeitos da Ação Governamental no Negócio da Emissora e Regulamentação Específica de suas Atividades .....</i>	66
<i>Informações sobre patentes, marcas e licenças .....</i>	66
<i>Contratos relevantes celebrados pela Emissora e possíveis efeitos de sua renegociação .....</i>	67
<i>Número de funcionários e política de recursos humanos .....</i>	68
<i>Principais concorrentes nos mercados em que atua.....</i>	69
<i>Principais aspectos relacionados com o setor de atuação da Emissora.....</i>	69
<b>Principais fatores de risco relativos à Emissora.....</b>	<b>70</b>
<i>O exercício das atividades da Emissora depende da vigência, validade e eficácia do contrato de concessão. ....</i>	70
<i>O impacto de uma escassez de energia poderá causar um efeito adverso significativo sobre os negócios futuros de geração e resultados operacionais do Emissor. ....</i>	70
<i>Uma vez que parte significativa dos bens da Emissora estará vinculado ao uso de bem público, esses bens não estarão disponíveis para credores mesmo em caso de falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais. Ainda, em caso de extinção antecipada da concessão, referidos bens poderão ser revertidos ao poder concedente com valor indenização inferior seu valor de mercado. ....</i>	72
<i>A Emissora pode não conseguir obter todas as licenças ambientais e outras aplicáveis necessárias para o exercício de suas atividades.....</i>	72
<i>A construção, operação e ampliação das instalações e equipamentos da Emissora destinados à geração de energia elétrica envolvem riscos significativos, que poderão resultar em perda de receita ou aumento de despesas. ....</i>	73
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA.....</b>	<b>74</b>
<b>Autorizações e Registros .....</b>	<b>74</b>
<i>Autorizações .....</i>	74
<i>Registro da Oferta e das Debêntures .....</i>	74
<i>Arquivamento da Escritura de Emissão .....</i>	74
<i>Registro das Garantias Reais .....</i>	75
<i>Registro para Distribuição e Negociação.....</i>	75
<i>Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério de Minas e Energia.....</i>	75
<b>Características das Debêntures .....</b>	<b>76</b>
<i>Número da Emissão .....</i>	76
<i>Número de Séries .....</i>	76
<i>Valor Total da Emissão .....</i>	76
<i>Quantidade de Debêntures .....</i>	78
<i>Valor Nominal Unitário.....</i>	78
<i>Forma e Emissão de Certificados .....</i>	78

<i>Comprovação de Titularidade das Debêntures</i> .....	79
<i>Conversibilidade</i> .....	79
<i>Data de Emissão</i> .....	79
<i>Prazo e Data de Vencimento</i> .....	79
<i>Integralização e Forma de Pagamento</i> .....	79
<i>Direito de Preferência</i> .....	80
<i>Atualização Monetária do Valor Nominal</i> .....	80
<i>Juros Remuneratórios</i> .....	83
<i>Amortização</i> .....	84
<i>Repactuação Programada</i> .....	85
<i>Garantias</i> .....	85
<i>Oferta de Resgate Antecipado</i> .....	85
<i>Aquisição Facultativa</i> .....	87
<i>Vencimento Antecipado</i> .....	88
<i>Assembleia Geral de Debenturistas</i> .....	99
<i>Condições de Pagamento</i> .....	101
<i>Publicidade</i> .....	102
<b>Características da Oferta</b> .....	<b>103</b>
<i>Regime de Colocação</i> .....	103
<i>Início da Oferta e Prazo de Distribuição</i> .....	104
<i>Público Alvo</i> .....	104
<i>Procedimento de Bookbuilding</i> .....	104
<i>Procedimento de Distribuição</i> .....	105
<i>Manifestação de Aceitação à Oferta</i> .....	109
<i>Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta</i> .....	109
<i>Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta</i> .....	109
<i>Contrato de Distribuição</i> .....	111
<i>Contrato de Formador de Mercado</i> .....	113
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b> .....	<b>114</b>
<b>CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA</b> .....	<b>114</b>
<b>DEMONSTRATIVOS DE CUSTO DA OFERTA</b> .....	<b>116</b>
<b>INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES</b> .....	<b>118</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b> .....	<b>119</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS</b> .....	<b>120</b>
<b>Breve Descrição do Contrato de Penhor de Ações</b> .....	<b>120</b>
<i>Partes e Objeto</i> .....	120
<i>Bens e Direitos Empenhados</i> .....	120
<i>Direitos de Voto</i> .....	121
<i>Averbação do Penhor de Ações e Registro do Contrato de Penhor de Ações</i> .....	121
<i>Execução do Contrato de Penhor de Ações</i> .....	121
<i>Liberação do Penhor de Ações</i> .....	122
<i>Dividendos e Juros sobre Capital Próprio</i> .....	122
<b>Breve Descrição do Contrato de Cessão Fiduciária</b> .....	<b>123</b>
<i>Partes e Objeto</i> .....	123
<i>Bens e Direitos Cedidos</i> .....	123
<i>Depósito</i> .....	124
<i>Autorização para Retenção e Transferência</i> .....	126
<i>Utilização das Contas Reserva</i> .....	127
<i>Administração das Contas</i> .....	129
<i>Execução Específica</i> .....	130
<b>Condições Gerais Aplicáveis aos Contratos de Garantia</b> .....	<b>130</b>
<b>Breve Descrição da Fiança</b> .....	<b>131</b>
<i>Resolução da Fiança</i> .....	133
<b>Breve Descrição do Contrato de Compartilhamento de Garantias</b> .....	<b>135</b>
<i>Partes e Objeto do Contrato de Compartilhamento de Garantias</i> .....	135
<i>Do Compartilhamento de Garantias</i> .....	135
<i>Comunhão dos Credores</i> .....	136
<i>Medidas Judiciais</i> .....	137
<i>Distribuição De Valores Arrecadados Da Execução</i> .....	138
<i>Valor Estimado das Garantias</i> .....	139

<b>Informações Relativas à Fiadora.....</b>	<b>140</b>
<b>FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....</b>	<b>141</b>
<i>Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures incentivadas, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n.º 12.431. ....</i>	<b>142</b>
<i>As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado. ....</i>	<b>143</b>
<i>As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de (i) ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, bem como se ocorrer a sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial; ou (ii) ocorrência do evento de vencimento antecipado previsto no inciso (xxv) do item “Características das Debêntures – Vencimento Antecipado”, subitem “Vencimento Antecipado Não Automático”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto, desde que permitido pela Lei n.º 12.431, na forma definida pelo CMN; ou (iii) liquidação antecipada das Debêntures por meio de oferta de resgate antecipado, caso venha a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com as prescrições constantes do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 12.431 .....</i>	<b>144</b>
<i>A limitação na execução das Garantias poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas. ....</i>	<b>145</b>
<i>As Garantias que serão compartilhadas com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores.....</i>	<b>146</b>
<i>A Emissora encontra-se em fase pré-operacional e não há garantias de que terá receita financeira suficiente para o pagamento de suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures. ....</i>	<b>147</b>
<i>A Fiadora poderá não ter recursos suficientes para honrar com suas obrigações financeiras decorrentes da Fiança. ....</i>	<b>147</b>
<i>A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderia ter causado um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, poderia, inclusive, ter promovido a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário.....</i>	<b>148</b>
<i>A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures por seus titulares. ....</i>	<b>148</b>
<i>A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures. ....</i>	<b>149</b>
<i>O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar a redução da liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. ....</i>	<b>149</b>
<i>As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto podem não ser precisas. ....</i>	<b>150</b>
<i>Possibilidade de Colocação Parcial das Debêntures e Restrição de negociação até o encerramento da Oferta. ....</i>	<b>150</b>
<i>Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada.....</i>	<b>151</b>
<i>Possibilidade de conflito de interesses em razão da atuação do Coordenador Líder na distribuição pública com esforços restritos das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias da Emissora.....</i>	<b>151</b>
<b>TRATAMENTO TRIBUTÁRIO .....</b>	<b>153</b>
<b>Imposto de Renda na Fonte (IRFonte) .....</b>	<b>153</b>
<i>Titulares de Debêntures residentes no Brasil .....</i>	<b>153</b>
<i>Titulares de Debêntures não residentes no Brasil .....</i>	<b>153</b>
<i>IOF/Títulos .....</i>	<b>154</b>
<i>IOF/Câmbio.....</i>	<b>154</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES E PRESTADORES DE SERVIÇO ENVOLVIDOS NA OFERTA .....</b>	<b>155</b>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO .....</b>	<b>157</b>

<b>DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER .....</b>	<b>159</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER, O COORDENADOR CONTRATADO E RELACIONAMENTO DESTES COM A EMISSORA E A FIADORA.....</b>	<b>160</b>
<b>Banco BTG Pactual S.A. ....</b>	<b>160</b>
<b>Banco Modal S.A. ....</b>	<b>162</b>
<b>Banco Modal S.A. ....</b>	<b>162</b>
<b>Relacionamento da Emissora e da Fiadora com o Coordenador Líder .....</b>	<b>164</b>
<b>Relacionamento da Emissora e da Fiadora com o Coordenador Contratado.....</b>	<b>168</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....</b>	<b>170</b>
<b>CAPACIDADE DE PAGAMENTO .....</b>	<b>173</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO .....</b>	<b>174</b>
<b>I – ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA .....</b>	<b>177</b>
<b>II – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA .....</b>	<b>205</b>
<b>III – ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES E PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES.....</b>	<b>217</b>
<b>IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....</b>	<b>335</b>
<b>V – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....</b>	<b>341</b>
<b>VI – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....</b>	<b>347</b>
<b>VII – CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES .....</b>	<b>353</b>
<b>VIII – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.....</b>	<b>421</b>
<b>IX – CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS .....</b>	<b>511</b>
<b>X – ESTUDO DE VIABILIDADE DO PROJETO.....</b>	<b>525</b>
<b>XI – INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS REFERENTE AO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>657</b>
<b>XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2011, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>695</b>

## DEFINIÇÕES

Termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído a seguir:

ACL	Ambiente de Contratação Livre.
ACR	Ambiente de Contratação Regulada.
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.
AGD	Assembleia Geral de Debenturistas.
Agência de Classificação de Risco	Fitch Ratings Brasil Ltda.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Salas 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos titulares das Debêntures.
Alupar ou Fiadora	Alupar Investimento S.A., com registro de companhia aberta na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.948/0001-38.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta, divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Atualização Monetária	A atualização monetária que incorrerá sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, a ser calculada pela variação acumulada do IPCA, de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, conforme detalhado neste Prospecto e na Escritura de Emissão.
Audidores Independentes	Os auditores independentes da Emissora e da Fiadora, registrados na CVM, e que (i) para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013, eram a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (anteriormente denominada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.); e (ii) a partir do período de três meses findo em 31 de março de 2014 e na data da Escritura de Emissão, são a KPMG Auditores Independentes.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
Banco Arrecadador	Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A., conforme previamente qualificado.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BTG Pactual ou Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.

CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.
CCEARs	Contratos de Compra e Venda de Energia no ACR celebrados pela Emissora, por meio dos quais foi parcialmente vendida a energia elétrica proveniente da UHE Ferreira Gomes.
CCVEs	Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados e/ou que venham a ser celebrados pela Emissora no ACL, para venda da energia elétrica proveniente da UHE Ferreira Gomes que não foi comercializada por meio de CCEARs, incluindo mas não se limitando ao CCVE celebrado entre ACE Comercializadora Ltda. e a Emissora em 1º de abril de 2013.
Cessão Fiduciária	Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão constituída pela Emissora em favor do BNDES e do Agente Fiduciário, representando a totalidade dos titulares das Debêntures, descrita na Cláusula 5.12.2.2 da Escritura de Emissão, no item “Breve Descrição do Contrato de Cessão Fiduciária”, da seção “Descrição das Garantias”, deste Prospecto, e conforme regulada pelo Contrato de Cessão Fiduciária, sendo essa garantia vigente até a integral satisfação do Valor Garantido.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CETIP 21	CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, sistema de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela CETIP.
Classificação de Risco	Classificação de risco ( <i>rating</i> ), por nota ou símbolo, que expressa a opinião da Agência de Classificação de Risco acerca da capacidade e disposição da Emissora em honrar pontualmente seus compromissos de juros e amortização do principal até o vencimento final das Debêntures.



CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA para Atividades Conveniadas	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
<i>Completion</i> Financeiro	A ocorrência cumulativa dos eventos listados na Cláusula 5.11.12 da Escritura e no item “Breve Descrição da Fiança - Resolução da Fiança”, da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.
Conta Centralizadora	A conta na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos por meio da Cessão Fiduciária.
Conta de Complementação do ICSD	Conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositados os valores necessários à complementação do ICSD, se houver necessidade, na forma e nos termos previstos na Cláusula 7.2.1 (xxxiii) da Escritura de Emissão.
Conta Reserva de O&M	Conta vinculada de titularidade da Emissora movimentada exclusivamente para pagamento (i) de quaisquer valores devidos no âmbito do Contrato de Operação e Manutenção que não tenham sido tempestivamente liquidados, em caso de insuficiência de recursos da Emissora, bem como (ii) das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento e da Escritura

de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora. A Conta Reserva de O&M será preenchida com recursos em montante equivalente, no mínimo, (i) a 3 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do Contrato de Operação e Manutenção, até que se efetue o primeiro pagamento do referido contrato; ou (ii) a 3 (três) vezes o último pagamento vencido do Contrato de Operação e Manutenção, após o primeiro pagamento de referido contrato.

Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures

Conta vinculada de titularidade da Emissora cedida ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, contendo, desde 15 de maio de 2015 até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, no mínimo, recursos suficientes para pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescida dos Juros Remuneratórios, juros e demais acessórios da dívida, nos 6 (seis) meses subsequentes.

Conta Reserva de Serviço de Dívida do BNDES

Conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Arrecadador, sob o número 11422-2 Agência 8541, movimentável somente pelo Banco Arrecadador, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o saldo correspondente ao valor equivalente a:

**a)** 3 (três) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 3 (três) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento, a partir de 16 (dezesseis) de agosto de

2015; caso a Emissora possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no mínimo igual ou superior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Financiamento, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao Contrato de Financiamento, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na CVM; ou

**b)** 6 (seis) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 6 (seis) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento, a partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a Emissora possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida inferior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Financiamento, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao Contrato de Financiamento, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na CVM.

#### Conta Seguradora

Conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Arrecadador, sob o nº 11424-8, Agência nº 8541, movimentável somente pelo Banco Arrecadador nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária na qual serão depositados todos os eventuais recursos recebidos pela Emissora em caso de execução ou pagamento das garantias outorgadas ou dos instrumentos de Seguro e de Seguro-Garantia previstos nos contratos para a implantação do projeto, firmados pela Emissora e dos quais esta seja beneficiária.

Contas Reserva	As seguintes contas vinculadas de titularidade da Emissora, quando referidas em conjunto: Conta Reserva de Serviço de Dívida do BNDES, Conta de Complementação do ICSD, Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e Conta Reserva de O&M.
Contrato de Cessão Fiduciária	Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças firmado entre a Emissora, o BNDES e o Banco Arrecadador em 21 de março de 2013, conforme aditado e consolidado por instrumento celebrado pela Emissora, pelo BNDES, pelo Banco Arrecadador e pelo Agente Fiduciário. Para informações adicionais a respeito do Contrato de Cessão Fiduciária, ver item “Breve Descrição do Contrato de Cessão Fiduciária”, da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.
Contrato de Compartilhamento de Garantias	Contrato de Compartilhamento de Garantias celebrado entre o Agente Fiduciário e o BNDES, para compartilhamento da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações. Para informações adicionais a respeito do Contrato de Compartilhamento de Garantias, ver item “Breve Descrição do Contrato de Compartilhamento de Garantias”, da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão n.º 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, celebrado em 9 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, e a Emissora, por meio do qual foi outorgado à Emissora a concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica pela UHE Ferreira Gomes.
Contrato de Distribuição	“Instrumento Particular de Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, sob Regime de Garantia Firme de

Colocação, da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.”, celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Coordenador Líder.

Contrato de  
Financiamento

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1390.1, celebrado entre a Emissora e o BNDES, com a interveniência da Alupar, por meio do qual o BNDES concedeu à Emissora o Financiamento.

Contrato de Formador de  
Mercado

Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebrado em 30 de maio de 2014, entre a Emissora e o Formador de Mercado, nos termos da Instrução CVM 384, tendo as Debêntures como objeto.

Contrato de  
Fornecimento

Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Sistemas Eletromagnéticos, Supervisão de Montagem, Supervisão de Comissionamento e Montagem das Subestações, celebrado em 5 de maio de 2011 entre a Emissora e a Voith, com a interveniência da Alupar e da Voith Hydro Ltda.

Contrato de Operação e  
Manutenção

Contrato de Operação e Manutenção a ser celebrado pela Emissora e apresentado ao Agente Fiduciário até 30 de março de 2015, cuja minuta deverá ser aprovada pelo BNDES nos termos do Contrato de Financiamento.

Contrato de Penhor de  
Ações

Contrato de Penhor de Ações, celebrado entre o BNDES e a Alupar, com a interveniência da Emissora, em 1º de abril de 2013, conforme aditado e consolidado por instrumento celebrado pela Emissora, pelo BNDES, pelo Banco Arrecadador e pelo Agente Fiduciário. Para informações adicionais a respeito do Contrato de Penhor de Ações, ver item “Breve Descrição do Contrato de Penhor de Ações”, da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.

Contratos de Financiamento	O Contrato de Financiamento e a Escritura de Emissão, quando referidos em conjunto.
Contratos de Garantia	O Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto.
Contratos do Projeto	As apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto, os contratos de fornecimento, supervisão de montagem, comissionamento e montagem e quaisquer outros contratos relacionados com a construção, implantação e operação do Projeto, incluindo o Contrato de Operação e Manutenção.
Convênio CVM/ANBIMA	O Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado.
Coordenador Contratado	O Banco Modal S.A., contratado pelo Coordenador Líder para participação na Oferta como coordenador contratado, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição.
Credores	O BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, quando mencionados em conjunto, conforme previsto nos Contratos de Garantia e no Contrato de Compartilhamento de Garantias.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização das Debêntures	Cada uma das datas em que o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado, conforme datas indicadas na tabela constante da Cláusula 5.7.1 da

Escritura de Emissão e do item “Amortização” da seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures” deste Prospecto.

Data de Emissão A data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2014.

Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios As datas de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme definidas na Cláusula 5.6.4 da Escritura de Emissão. Para informações adicionais a respeito das Datas de Pagamento da Remuneração, consultar o item “Características das Debêntures - Pagamento da Remuneração” da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

Data de Vencimento A data de vencimento das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2027.

DDA O DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Debêntures As 210.900 (duzentas e dez mil e novecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 3ª emissão da Emissora e objeto da Oferta, conforme descrito na seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures” deste Prospecto.

Debêntures em Circulação Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação da AGD previstos na Escritura de Emissão e neste Prospecto, serão consideradas debêntures em circulação todas as Debêntures subscritas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; e (ii) as de titularidade de (a) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora; (b) acionistas controladores e/ou coligadas da



Emissora; e (c) administradores da Emissora e de sociedades que se enquadrem nos subitens (a) e (b) acima, incluindo cônjuges e parentes até 2º grau.

Debenturistas	Os titulares das Debêntures.
Decreto n.º 7.603	Decreto Presidencial n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011.
DF	As Demonstrações Financeiras referentes a cada exercício social da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso, elaboradas de acordo com as regras da Lei das Sociedades por Ações e da CVM.
Dia Útil	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, exceto quando em relação a pagamentos a serem realizados por meio da BM&FBOVESPA, quando deverão ser também excluídas as datas correspondentes à feriado municipal na Cidade de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Edital de Oferta de Resgate Antecipado	Anúncio a ser eventualmente divulgado pela Emissora quando da ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado, desde que devidamente autorizado pelo CMN, na forma da Lei n.º 12.431. Na data deste Prospecto não é permitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado.
Efeito Adverso Relevante	Resultado da ocorrência de eventos ou situações que afetem, de modo relevante e adverso, a capacidade financeira e/ou operacional da Emissora de cumprir pontualmente as obrigações pecuniárias e não pecuniárias relevantes relacionadas às Debêntures, previstas na Escritura de Emissão.
Emissão	A 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

Emissora	Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.489.315/0001-23.
Encargos Moratórios	Os encargos moratórios previstos na Cláusula 5.9.3 da Escritura de Emissão, bem como no item “Características das Debêntures - Condições de Pagamento”, subitem “Encargos Moratórios”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.
Engenheiro Independente	Nathan Associates Inc., com sede em 2101 Wilson Boulevard, Suite 1200, Arlington VA, 22201, Estados Unidos da América.
Engenheiro Independente Substituto	A pessoa jurídica que substituirá o Engenheiro Independente na forma estabelecida na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão.
EPE	Empresa de Pesquisa Energética.
Escritura ou Escritura de Emissão	“Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.”, celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário, por meio da qual foram emitidas as Debêntures, conforme aditado em 17 de julho de 2014.
Escriturador Mandatário	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64.
Evento de Vencimento Antecipado	Cada um dos eventos previstos na Cláusula VII da Escritura e no item “Características das Debêntures – Vencimento Antecipado”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

FGC	Fundo Garantidor de Crédito.
Financiamento	O financiamento concedido pelo BNDES à Emissora nos termos do Contrato de Financiamento, no valor de R\$470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais), destinado à implantação da UHE Ferreira Gomes.
Formador de Mercado	O Banco BTG Pactual S.A.
Formulário Cadastral	O formulário cadastral da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto”.
Formulário de Referência ou Formulário de Referência da Emissora	O formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto. O Formulário de Referência da Emissora poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto.
Formulário de Referência da Fiadora	O formulário de referência da Fiadora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, cujas informações contidas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 estão incorporadas por referência a este Prospecto. O Formulário de Referência da Fiadora poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto.
Garantia Fidejussória ou Fiança	A fiança prestada pela Fiadora em favor da totalidade dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula

5.11.1 da Escritura de Emissão, sendo essa garantia vigente até a integral satisfação do Valor Garantido ou até o *Completion* Financeiro.

Garantias	A Fiança o Penhor de Ações e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto.
Garantias Compartilhadas ou Garantias Reais	A Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações, quando referidas em conjunto.
GF	Garantia física de energia do empreendimento.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
Grupo Econômico	O grupo econômico que contempla a Alupar e todas as sociedades por ela controladas.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICSD	Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado nos termos do Anexo II da Escritura com base nas informações registradas nas Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , correspondente às normas internacionais de relatório financeiro.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituições Participantes da Oferta	O Coordenador Líder, o Coordenador Contratado e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.

Instrução CVM 28	Instrução da CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Instrução CVM 358	Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 384	Instrução CVM n.º 384, de 17 de março de 2003.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409	Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 471	Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 conforme alterada.
Instrução CVM 476	Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Investidores Não Qualificados	São os investidores que não possam ser qualificados como Investidores Qualificados.
Investidores Qualificados	São os investidores considerados qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM 409, incluindo, mas não se limitando a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras e entidades de previdência complementar.
IOF/Câmbio	Imposto sobre Operações de Câmbio

IOF/Títulos	Imposto sobre Operações que Envolvam Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, divulgado pelo IBGE.
IRFonte	Imposto de Renda Retido Fonte.
IRPJ	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
ITR	O Formulário de informações trimestrais, elaboradas de acordo com as regras da CVM aplicáveis à Emissora e à Fiadora, conforme o caso, apresentadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre do exercício social, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Jurisdição de Tributação Favorecida	País ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).
Juros Remuneratórios	Juros remuneratórios prefixados aplicáveis às Debêntures, correspondentes a um percentual ao ano, conforme definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei n.º 6.015	Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
Lei n.º 6.385	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei n.º 12.431	Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico	O Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, conforme aprovado pela ANEEL, em vigor desde 1º de janeiro de 2014.
MDA	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, plataforma por meio da qual se registra as Debêntures e procede-se à distribuição pública no mercado primário.
MME	Ministério de Minas e Energia.
MRE	Mecanismo de Realocação de Energia.
Montante Mínimo	Montante mínimo correspondente a 179.100 (cento e setenta e nove mil e cem) Debêntures, equivalentes a R\$179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais), a partir do qual a Oferta poderá ser concluída, observada a Tabela de Escalonamento prevista no item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto. Para informações adicionais acerca do Montante Mínimo, ver o item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.
NTN-B	Nota do Tesouro Nacional, série B.
Oferta	A distribuição pública das Debêntures, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, sob a coordenação do Coordenador Líder.
Oferta de Resgate Antecipado	A oferta de resgate antecipado das Debêntures a ser realizada pela Emissora aos Debenturistas, nos termos do item “Características das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado” da seção “Informações sobre a Oferta” deste Prospecto Definitivo. A Oferta de Resgate Antecipado somente poderá ser realizada caso permitida pela regulamentação aplicável. Na data deste Prospecto, não é permitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado.



ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico.
Operação Comercial Plena	O Projeto ter sido finalizado de acordo com as especificações constantes dos Contratos do Projeto e a UHE Ferreira Gomes e os equipamentos do Projeto terem passado em todos os testes de performance estabelecidos nos Contratos do Projeto, de forma que os níveis de performance (conforme definido nos Contratos do Projeto) tenham sido atingidos.
Parte Relacionada	Qualquer pessoa física ou jurídica que seja, direta ou indiretamente, coligada ou controladora da Emissora.
Participantes Especiais	As instituições intermediárias contratadas pelo Coordenador Líder para participação na Oferta, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição.
PDE	Proposta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2022, publicado pelo MME e disponível para consulta na rede mundial de computadores, no sítio do MME ( <a href="http://www.mme.gov.br">www.mme.gov.br</a> ), no ícone PDE 2022.
Penhor de Ações	O penhor da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora de titularidade da Alupar, bem como quaisquer frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros sobre capital próprio, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às ações empenhadas, de propriedade da Alupar, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, conforme descritos na Cláusula 5.12.2.1 da Escritura de Emissão, no item “Breve Descrição do Contrato de Penhor de Ações”, da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto e conforme regulado pelo Contrato de Penhor de Ações, constituído pela Fiadora em favor do BNDES e do Agente Fiduciário, representando a totalidade dos titulares das Debêntures, sendo essa garantia vigente até a integral satisfação do Valor Garantido.

Período de Capitalização	Intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios correspondente ao período em questão, exclusive, ou na Data do Vencimento, exclusive, no caso do último Período de Capitalização.
Período de Carência	O período compreendido entre a Data de Emissão e 15 de dezembro de 2017, durante o qual os Juros Remuneratórios serão pagos de forma parcial aos Debenturistas.
Período de Colocação	O prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, para que o Coordenador Líder efetue a colocação das Debêntures.
Pessoas Elegíveis	As Pessoas Físicas Residentes no Brasil e as Pessoas Residentes no Exterior, quando mencionadas em conjunto.
Pessoas Físicas Residentes no Brasil	Pessoas físicas que tenham residência ou domicílio no Brasil.
Pessoas Residentes no Exterior	Pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).
Pessoas Vinculadas	Quaisquer das seguintes pessoas: (i) acionistas, controladores e/ou administradores da Emissora e/ou da Fiadora; (ii) controladores e/ou administradores do Coordenador Líder; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; e/ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes,

descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

#### Plano de Distribuição

O plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição.

#### PLD

Preços de Liquidação de Diferenças.

#### Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou BRGAAP

Práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação brasileira, com base na Lei das Sociedades por Ações, nas normas e regulamentações da CVM e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM.

#### Preço de Subscrição

O valor pelo qual as Debêntures serão subscritas e integralizadas, qual seja, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização.

#### Procedimento de *Bookbuilding*

O procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44

da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos investidores, da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir os Juros Remuneratórios, no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o número de Debêntures efetivamente colocadas e o montante total da Oferta, conforme previsto nas Cláusulas 4.5.1 e 4.8.14.1 da Escritura de Emissão e nos itens “Características das Debêntures – Quantidade de Debêntures” e “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado sem recebimento de reservas, bem como sem lotes mínimos ou máximos. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e foi divulgado por meio do Anúncio de Início.

Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive investidores que eram Pessoas Vinculadas, sendo que até 30% (trinta por cento) das Debêntures poderiam ser alocadas para Pessoas Vinculadas, respeitados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição. Foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não tendo sido permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por tais investidores automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante o Formador de Mercado, nos termos do Contrato de Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderia ter promovido a má formação na definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, bem como afetar sua liquidez no mercado secundário. Para informações

adicionais acerca da má formação dos Juros Remuneratórios em razão da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja “*A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderia ter causado um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, poderia, inclusive, ter promovido a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário*” na seção “Fatores de Risco” deste Prospecto.

Projeto	A implantação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, em construção no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.
Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto.
Público Alvo	O público alvo ao qual a Oferta é destinada, composto por Investidores Não Qualificados e Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, residentes ou não residentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco

Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras e entidades de previdência complementar, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive investidores que eram Pessoas Vinculadas.

RCA da Alupar	Reunião do Conselho de Administração da Alupar realizada em 4 de junho de 2014, que aprovou a outorga da Garantia Fidejussória e a celebração do 1º (primeiro) aditamento e consolidação do Contrato de Penhor de Ações.
RCA da Emissora	Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 30 de maio de 2014, por meio da qual foram aprovadas a presente Emissão e a Oferta, bem como a celebração do 1º (primeiro) aditamento e consolidação do Contrato de Penhor de Ações e do 1º (primeiro) aditamento e consolidação do Contrato de Cessão Fiduciária.
Real ou R\$	Moeda corrente no Brasil.
Remuneração	Os Juros Remuneratórios e a Atualização Monetária, quando mencionados em conjunto.
Resolução ANEEL n.º 532/13	A Resolução Normativa da ANEEL n.º 532, de 14 de janeiro de 2013.
Resolução CMN 2.689	A Resolução do CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Resolução CMN 3.947	A Resolução do CMN n.º 3.947, de 27 de janeiro de 2011.
Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado	Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures remanescente após cada Data de Amortização das Debêntures.
SIN	Sistema Interligado Nacional.

**Tabela de Escalonamento** A seguinte tabela de escalonamento que indica a variação do montante total da Oferta de acordo com os Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme pré-aprovada pelo BNDES, que, na qualidade de credor da Emissora, fixou alguns limites de endividamento que foram observados pela Emissora, e na forma prevista na Cláusula 4.8.14.1 da Escritura de Emissão e no item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto:

<b>Juros Remuneratórios<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante Total da Oferta</b>
9,50% <sup>(2)</sup> (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$ 179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$ 184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$ 189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$ 194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$ 199.800.000,00
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$ 205.500.000,00
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$ 209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$ 209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$ 209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$ 210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$ 210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50%	R\$



(exclusive)	210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25%	R\$
(exclusive)	210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00%	R\$
(exclusive)	211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou	R\$
abaixo	211.500.000,00

**(1) As faixas e taxas de Juros Remuneratórios indicados nesta Tabela de Escalonamento são apenas referências para os limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES permitidos à Emissora no âmbito da Oferta. Os investidores não estavam obrigados a optar por uma dessas taxas em sua intenção de investimento, observada a Taxa Máxima.**

**(2) A taxa de 9,50% apresentada nesta Tabela de Escalonamento era o valor máximo dos Juros Remuneratórios aprovados pelo BNDES, não devendo ser confundida com a Taxa Máxima apurada de acordo com o disposto nas seções “Características da Oferta – Juros Remuneratórios” ou “Definições – Taxa Máxima”.**

#### Taxa Máxima

Significa o maior entre (i) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) somado à média aritmética simples das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024, verificadas no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, em cada um dos referidos Dias Úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, conforme fórmula constante da Cláusula 5.6.3 da Escritura de Emissão e do item “Características das Debêntures – Juros Remuneratórios”, da seção “Informações Sobre a

Oferta", deste Prospecto.

Taxa Substitutiva

O novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária, no caso de não divulgação, extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures e inexistência de substituto legal para o IPCA, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da não divulgação do IPCA e será exclusivo e vinculante às Partes, na forma das Cláusulas 5.5.1.6 e 5.5.1.7 da Escritura de Emissão e do item “Características das Debêntures - Atualização Monetária do Valor Nominal”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

UHE Ferreira Gomes

A usina hidrelétrica Ferreira Gomes, com potência total de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, na Cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Valor Garantido

Valor total das obrigações da Emissora sob as Debêntures perante os Debenturistas, que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, os Juros Remuneratórios, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo o pagamento dos custos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.

Valor Mínimo da Conta

Saldo correspondente ao valor equivalente a (i) no

de Reserva de O&M	mínimo, a 3 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do Contrato de Operação e Manutenção, até que se efetue o primeiro pagamento do referido contrato e (ii) a 3 (três) vezes o último pagamento vencido do Contrato de Operação e Manutenção, após o primeiro pagamento do referido contrato.
Valor Mínimo da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures	Saldo equivalente a, no mínimo, recursos suficientes para pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da remuneração, juros, eventuais encargos moratórios e demais acessórios da dívida, na próxima Data de Amortização das Debêntures ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Debênture, que equivale a R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário Atualizado	O Valor Nominal Unitário atualizado pela variação do IPCA apurada e divulgada pelo IBGE, calculado de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis.
Voith	Voith Hydro da Amazônia Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Cupiúba, n° 594, Distrito Industrial, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.951.654/0001-54.
WACC	<i>Weighted average cost of capital</i> (custo médio ponderado de capital).

Os termos definidos utilizados na forma singular têm o mesmo significado quanto utilizados no plural e vice-versa.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO

Todas as informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, bem como as informações contidas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Formulário de Referência da Fiadora, são parte integrante deste Prospecto, sendo nele incorporadas por referência.

O Formulário de Referência da Emissora se encontra disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet:

- Emissora: [www.ferreiragomesenergia.com.br](http://www.ferreiragomesenergia.com.br) (neste website acessar “CVM” e, em seguida, “Formulário de Referência”);
- CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website acessar “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações”. No link, buscar por “Ferreira Gomes Energia S.A.” e clicar em continuar. Em seguida, clicar em “Ferreira Gomes Energia S.A.” e, na página seguinte, selecionar “Formulário de Referência”. Acessar download com a data mais recente);
- ANBIMA: <http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (neste website, acessar “Acompanhar Análise de Ofertas”, em seguida clicar sobre “Ferreira Gomes Energia S.A.” e, finalmente, acessar o link da última versão do Formulário de Referência);

O Formulário de Referência da Fiadora se encontra disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet:

- Fiadora: [www.alupar.com](http://www.alupar.com) (neste website acessar “Relações com Investidores” e, em seguida, “Informações Financeiras” e “Documentos Entregues à CVM”. Em sequencia, no campo arquivo, acessar o arquivo do ano “2014”, e, por fim, clicar sobre o “Formulário de Referência”);
- CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações”. No link buscar por “Alupar Investimento S/A”, clicar em “Alupar Investimento S/A” e clicar em “Formulário de Referência”. Acessar *download* com a data mais recente);

- **BM&FBOVESPA:** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (neste website acessar, na página inicial, o link abaixo de “Empresas Listadas”, digitar “Alupar Investimento S/A” no campo disponível e clicar em BUSCAR. Em seguida clicar em “Alupar Investimento S/A”, acessar “Relatórios Financeiros” e, posteriormente, “Formulário de Referência”. Acessar download com a data mais recente).

O Formulário Cadastral da Emissora se encontra disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet:

- **Emissora:** <http://www.ferreiragomesenergia.com.br> (neste website clicar em “CVM”, selecionar o ano de 2014 e, em seguida, acessar “Formulário Cadastral 2014”);
- **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, no item “Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar o subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” e, no link, digitar “Ferreira Gomes Energia S.A.” e clicar em “continuar”. Em seguida, clicar em “Ferreira Gomes Energia S.A.” e, na página seguinte, selecionar “Formulário Cadastral”. Acessar download da versão mais recente disponível);

As Demonstrações Financeiras da Emissora encontram-se anexas a este Prospecto.

Adicionalmente, os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos na sede social da Emissora e da Fiadora, conforme o caso, nos endereços indicados a seguir:

**Ferreira Gomes Energia S.A.**

Diretoria de Relações com Investidores  
Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G  
São Paulo, SP, 04548-005, Brasil

**Alupar Investimento S.A.**

Diretoria de Relações com Investidores  
Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A  
São Paulo, SP, 04548-005, Brasil

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

As informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência da Emissora, o qual se encontra disponível para consulta nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto”, especialmente as seções “7 – Atividades do emissor” e “10 – Comentários dos diretores” do Formulário de Referência da Emissora, relacionam-se com os planos, previsões, expectativas sobre eventos futuros e estratégias da Emissora e constituem estimativas, projeções e declarações futuras que estão fundamentadas, em grande parte, em suas perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem afetar o setor de atuação, participação no mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens e fluxo de caixa da Emissora.

Tais estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e são feitas, na presente data, com base nas informações dispostas na data deste Prospecto Definitivo, com base nas informações dispostas na data deste Prospecto.

Os riscos e incertezas aos quais as estimativas e declarações futuras estão sujeitas incluem, mas não se limitam às seguintes situações:

- conjuntura econômica, política, social e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;
- nível de capitalização e endividamento, demais obrigações financeiras, e capacidade da Emissora de obter financiamento quando necessário e em termos razoáveis;
- capacidade da Emissora de implementar seus planos de investimento;
- inflação e desvalorização do real, bem como flutuações das taxas de juros;
- alterações ou inovações nas leis e regulamentos existentes e futuros aplicáveis à Emissora ou ao seu setor de atuação;
- sucesso na implementação da estratégia da Emissora; e
- outros fatores de risco apresentados na seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora”, nas páginas 141 e 70 deste Prospecto, respectivamente, e nas seções “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora.

Os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, poderão afetar resultados futuros e levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas feitas neste Prospecto pela Emissora.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da situação financeira e dos resultados operacionais da Emissora poderão apresentar diferença significativa se comparados àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Emissora.

As estimativas e declarações futuras constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto não eram ou são, conforme o caso, garantias de resultados futuros. Em vista dessas incertezas, as declarações prospectivas não devem ser utilizadas como um parâmetro objetivo. O investidor é alertado para não basear sua decisão de investimento com base em declarações prospectivas, estimativas e perspectivas para o futuro.

Potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações sobre tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como sobre as metodologias e assunções em que se baseiam as discussões sobre tendências e previsões.

As palavras “acredita”, “pode”, “continua”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “estima”, “antecipa”, ou similares têm por objetivo identificar estimativas e projeções. As estimativas e declarações futuras constantes deste Prospecto referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, a Emissora e o Coordenador Líder não assumem a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas e declarações futuras, em razão de novas informações, eventos futuros ou quaisquer outros fatores posteriores à data deste Prospecto Definitivo.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria B, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.489.315/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE n.º 35.300.383.656.
Sede	A sede da Emissora está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, CEP 04548-005.
Objeto Social	A Emissora tem como objeto social (i) a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari, nos Municípios de Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora, bem como (ii) a comercialização ou utilização da energia elétrica produzida. A Emissora poderá também, observados os limites de seu objeto social descritos no item (i) acima, participar de outras sociedades, bem como de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, estabelecer convênios, ajustes ou contratos de colaboração de assistência técnica, que visem a elaboração de estudos, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes a seu objeto, inclusive mediante remuneração.



Registro da Emissora na  
CVM como Companhia  
Aberta

A Emissora encontra-se registrada na CVM na categoria B sob o código n.º 2297-7, desde 11 de outubro de 2012.

Diretoria de Relações com  
Investidores

Sr. José Luiz de Godoy Pereira  
Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I,  
9º andar  
Telefone: (11) 2184-9600  
Fac-símile: (11) 2184-9699  
E-mail: [ri@alupar.com.br](mailto:ri@alupar.com.br)  
Website: <http://www.ferreiragomesenergia.com.br>

Atendimento aos  
Investidores

Sr. José Luiz de Godoy Pereira  
Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I,  
9º andar  
Telefone: (11) 2184-9600  
Fac-símile: (11) 2184-9699  
E-mail: [ri@alupar.com.br](mailto:ri@alupar.com.br)  
Website: <http://www.ferreiragomesenergia.com.br>

Audidores Independentes

KPMG Auditores Independentes  
At.: Sr. José Luiz Ribeiro de Carvalho  
Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 33  
São Paulo – SP – CEP 04530-904  
Tel.: (55 11) 2183-3103  
Fac-símile: (55 11) 2183-3244  
E-mail: [jcarvalho@kpmg.com.br](mailto:jcarvalho@kpmg.com.br)  
Website: [www.kpmg.com.br](http://www.kpmg.com.br)

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.  
Sr. Luiz Carlos Passetti  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, T I  
– 5º e 6º andares - São Paulo - SP - CEP 04543-000  
Telefone: (11) 2573-3000  
Fac-símile: (11) 4831-1076  
Website: <http://www.ey.com.br>

Títulos e Valores  
Mobiliários Emitidos no  
Brasil

A Emissora tem emitidas 576.081.529 (quinhentos e setenta e seis milhões, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove) ações ordinárias.

Títulos e Valores  
Mobiliários de Renda Fixa  
Emitidos no Brasil

A Oferta é a terceira distribuição pública de títulos de renda fixa realizada pela Emissora no mercado brasileiro de capitais.

Jornais nos quais divulga  
informações

As informações referentes à Emissora são divulgadas no DOESP e no jornal “O Estado de São Paulo”.

E-mail para informações aos  
investidores e ao Mercado  
Informações Adicionais

ri@alupar.com.br.

Quaisquer informações complementares sobre a Oferta e às Debêntures poderão ser obtidas com a Emissora e o Coordenador Líder, nos endereços indicados na seção “Identificação dos Agentes e Prestadores de Serviço Envolvidos na Oferta”, deste Prospecto, e com a CVM, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-006, Rio de Janeiro, RJ e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Informações adicionais acerca da Emissora e suas atividades podem ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto, que se encontra disponível para consulta nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto”.

As informações constantes do *website* da Emissora na Internet não são parte integrante deste Prospecto e nem se encontram incorporadas por referência a este, exceto quando expressamente referido de forma contrária.

*Website* da Emissora

<http://www.ferreiragomesenergia.com.br>

Declarações

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas a este Prospecto, como Anexos VI e V, respectivamente.

## SUMÁRIO DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

*Esta seção não contém todas as informações sobre a Emissora que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures. O Prospecto deve ser lido integralmente e de forma cuidadosa, inclusive o disposto nas seções “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora”, nas páginas 141 e 70 deste Prospecto, respectivamente, nas demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto a partir da página 699, e no Formulário de Referência da Emissora, em especial as seções “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”.*

### Características Básicas da Oferta de Debêntures

Emissor	Ferreira Gomes Energia S.A.
Capital Social	Na data deste Prospecto, o capital social subscrito e integralizado da Emissora é de R\$576.081.529 (quinhentos e setenta e seis milhões, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove).
Oferta	<p>A oferta pública de distribuição de Debêntures foi registrada na CVM em 28 de julho de 2014, sob o n.º CVM/SRE/DEB/2014/012, em conformidade com a Lei n.º 6.385, a Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM 400, e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.</p> <p>O pedido de registro da Oferta na CVM foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do Código ANBIMA para Atividades Conveniadas e do Convênio CVM/ANBIMA. O pedido de registro da Oferta foi apresentado à ANBIMA em 12 de fevereiro de 2014.</p>
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais

foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto. A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados ao Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme detalhado na tabela constante da seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto. No caso de colocação de número de Debêntures inferior ao inicialmente pretendido, os recursos necessários para a Emissora atingir os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que esta receber com a Oferta e de outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais.

Ressalta-se que o montante total da Oferta variou em virtude da definição dos Juros Remuneratórios em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos previamente definidos pelo BNDES na forma da Tabela de Escalonamento. Nesta hipótese, a Emissora priorizará, na seguinte ordem, (i) o pagamento das obrigações decorrentes de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias, cujas principais características encontram-se descritas na seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto Definitivo e no item 18.5 do Formulário de Referência da Emissora; (ii) o pagamento ou o reembolso de outros gastos e despesas relacionados ao Projeto; e (iii) novos investimentos no Projeto. Nesse cenário, a Emissora poderá recorrer a recursos adicionais de acionistas, terceiros ou do caixa decorrente das suas atividades operacionais para fazer jus a todas as suas obrigações relacionadas ao Projeto.

Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista no item “Destinação dos Recursos” acima, dando causa a seu desenquadramento da Lei n.º 12.431, a Emissora deverá arcar com a multa, a ser paga nos termos do §8º do Artigo 1º da Lei n.º 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto. Para informações adicionais a respeito da destinação de recursos das Debêntures, ver seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

## Projeto

O objetivo do Projeto é a implementação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, em construção no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito. Na data deste Prospecto Definitivo, a UHE Ferreira Gomes se encontra em processo de implementação, com término previsto para 2015. O início das atividades da UHE Ferreira Gomes se dará em 30 de dezembro de 2014, com a entrada em funcionamento da primeira turbina, sendo o término do prazo do Contrato de Concessão previsto para 2045. O volume estimado dos recursos financeiros necessários para realização do Projeto é de R\$1.340.012.145,00 (um bilhão trezentos e quarenta milhões doze mil e cento e quarenta e cinco reais), sendo que cerca de 15% (quinze por cento) do valor necessário será captado por meio da Oferta, considerando o valor da emissão em R\$210.900.000,00 (duzentos e dez milhões e novecentos mil reais). Para informações adicionais a respeito do Projeto e da forma de utilização dos valores captados por meio da Oferta, veja a seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

Coordenador Líder da Oferta	Banco BTG Pactual S.A.
Formador de Mercado	Banco BTG Pactual S.A.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para informações adicionais sobre o Agente Fiduciário e sua participação em outras emissões do grupo econômico da Emissora, veja a seção “Informações Adicionais” deste Prospecto.
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário	O Banco Liquidante será o Itaú Unibanco S.A. e o Escriturador Mandatário será a Itaú Corretora de Valores S.A.
Agência de Classificação de Risco das Debêntures	Foi contratada como agência classificadora de risco a Fitch Ratings Brasil Ltda., a qual atribuiu <i>rating</i> “AA+(exp)(bra)” às Debêntures.
Público Alvo	O público alvo ao qual a Oferta é destinada é composto por Investidores Não Qualificados e Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, residentes ou não residentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras e entidades de previdência complementar,

levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive investidores que eram Pessoas Vinculadas.

Forma e Emissão de  
Certificados

As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.

Integralização e Forma de  
Pagamento

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos do MDA e/ou do DDA, conforme o caso.

Série

A Emissão será realizada em 1 (uma) única série.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 15 de junho de 2014.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$210.900.000,00 (duzentos e dez milhões e novecentos mil reais), na Data de Emissão, observado que o montante total da Oferta foi reduzido, nos termos da Escritura de Emissão e deste Prospecto Definitivo, de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, uma vez que cada uma das possibilidades de resultado dos Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding* correspondia a uma hipótese de



montante total da Oferta indicado na Tabela de Escalonamento abaixo, observadas as disposições das Cláusulas 4.8.10. e Cláusula 4.8.14.1. da Escritura de Emissão, no item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto Definitivo

<b>Juros Remuneratórios<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante Total da Oferta</b>
9,50% <sup>(2)</sup> (inclusive) a	R\$
9,25% (exclusive)	179.100.000,00
9,25% (inclusive) a	R\$
9,00% (exclusive)	184.100.000,00
9,00% (inclusive) a	R\$
8,75% (exclusive)	189.000.000,00
8,75% (inclusive) a	R\$
8,50% (exclusive)	194.000.000,00
8,50% (inclusive) a	R\$
8,25% (exclusive)	199.800.000,00
8,25% (inclusive) a	R\$
8,00% (exclusive)	205.500.000,00
8,00% (inclusive) a	R\$
7,75% (exclusive)	209.100.000,00
7,75% (inclusive) a	R\$
7,50% (exclusive)	209.400.000,00
7,50% (inclusive) a	R\$
7,25% (exclusive)	209.700.000,00
7,25% (inclusive) a	R\$
7,00% (exclusive)	210.000.000,00
7,00% (inclusive) a	R\$
6,75% (exclusive)	210.300.000,00
6,75% (inclusive) a	R\$
6,50% (exclusive)	210.600.000,00
6,50% (inclusive) a	R\$
6,25% (exclusive)	210.900.000,00
6,25% (inclusive) a	R\$
6,00% (exclusive)	211.200.000,00

6,00% (inclusive) ou R\$  
abaixo 211.500.000,00

**(1) As faixas e taxas de Juros Remuneratórios indicados nesta Tabela de Escalonamento são apenas referências para os limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES permitidos à Emissora no âmbito da Oferta. Os investidores não estavam obrigados a optar por uma dessas taxas em sua intenção de investimento, observada a Taxa Máxima.**

**(2) A taxa de 9,50% apresentada nesta Tabela de Escalonamento é o valor máximo dos Juros Remuneratórios aprovados pelo BNDES, não devendo ser confundida com a Taxa Máxima apurada de acordo com o disposto nas seções “Características da Oferta – Juros Remuneratórios” ou “Definições – Taxa Máxima”.**

**Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* fossem superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada. Para informações a respeito da possibilidade de não realização da Oferta, verificar item “*Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada*” na seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.**

Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 210.900 (duzentas e dez mil e novecentas) Debêntures na Data de Emissão, sendo que, em observância aos limites de

endividamento estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta foi reduzido na forma dos itens 4.7. e 4.8.14.1. da Escritura de Emissão e do item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

#### Procedimento de *Bookbuilding*

Foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir os Juros Remuneratórios, no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o número de Debêntures efetivamente colocadas e o montante total da Oferta, conforme previsto nas Cláusulas 4.5.1 e 4.8.14.1 da Escritura de Emissão e nos itens “Características das Debêntures – Quantidade de Debêntures” e “Características da Oferta – Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto. O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado sem recebimento de reservas, bem como sem lotes mínimos ou máximos. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e foi divulgado por meio do Anúncio de Início.

Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive investidores que eram Pessoas Vinculadas, sendo que até 30% (trinta por cento) das Debêntures poderiam ser alocadas para Pessoas Vinculadas, respeitados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição. Foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não tendo sido

permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por tais investidores automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante o Formador de Mercado, nos termos do Contrato de Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A participação de investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderia ter promovido a má formação na definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, bem como afetar sua liquidez no mercado secundário. **Para informações adicionais acerca da má formação dos Juros Remuneratórios em razão da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, veja “A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderia ter causado um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, poderia, inclusive, ter promovido a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário” na seção “Fatores de Risco” deste Prospecto.**

#### Procedimento de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento

conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência da Emissora, e deste Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

O Coordenador Líder contratou o Coordenador Contratado e os Participantes Especiais para realizar parcela da distribuição das Debêntures por meio de adesão ao Contrato de Distribuição.

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Colocação.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder ou pela Emissora aos investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Formador de Mercado.

**Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* fossem superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada. Para informações a respeito da possibilidade de não**

**realização da Oferta, verificar item “Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada” na seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto Definitivo.**

Início da Oferta e Prazo de Distribuição

A Oferta somente terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização deste Prospecto Definitivo para os Investidores, nos termos da Instrução CVM 400.

O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do anúncio de início da Oferta. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta.

Colocação Parcial

Nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, são concedidos os benefícios da colocação parcial das Debêntures aos Debenturistas (considerando-se como totalidade das Debêntures, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Cláusula 4.8.14.1 da Escritura de Emissão e no item “Características da Oferta – Procedimento de Distribuição deste Prospecto), uma vez que houve a redução do montante inicialmente ofertado, sendo observada a colocação do Montante Mínimo. A Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese.

Para informações adicionais a respeito da possibilidade de redução do número de

Debêntures, vide os itens “Características da Oferta – Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” e seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

Restrição à Negociação de Debêntures

Nos termos deste Prospecto, as Debêntures não poderão ser negociadas no mercado secundário até o término do Período de Colocação ou até que a Oferta seja encerrada, o que ocorrer primeiro, uma vez que só então poderá ser verificado atendimento das condições estabelecidas pelos subscritores nos respectivos boletins de subscrição.

Regime de Colocação

**A Oferta é realizada sob o regime de garantia firme de colocação, sendo que a garantia firme abrange o montante final da Oferta que foi definido de acordo com os Juros Remuneratórios apurados no Procedimento de *Bookbuilding* e com a Tabela de Escalonamento, sendo que houve redução do montante máximo da Oferta, originalmente de R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) em razão dos Juros Remuneratórios apurados em Procedimento de *Bookbuilding*.**

Portanto, conforme procedimento descrito no parágrafo acima, a garantia firme prestada pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta poderia variar entre R\$ 179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais) e R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding*. A garantia firme prestada pelo Coordenador Líder abrange o montante total da Oferta definido após o Procedimento de *Bookbuilding*, qual seja, R\$210.900.000,00

(duzentos e dez milhões e novecentos mil reais).

No dia anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding* foi apurada a média aritmética simples das taxas internas de retorno da NTN-B para apuração da Taxa Máxima. Após a apuração dos Juros Remuneratórios na data do Procedimento de *Bookbuilding*, limitados à Taxa Máxima, foi definido o montante total efetivo da Oferta, dentro dos parâmetros da Tabela de Escalonamento aprovada pelo BNDES. Se não houver demanda para o montante objeto de garantia firme apurado nos termos deste item, o Coordenador Líder exercerá a garantia firme subscrevendo e integralizando as Debêntures efetivamente emitidas após apuração dos Juros Remuneratórios que não sejam colocadas aos investidores do Público Alvo da Oferta.

**Para informações a respeito da possibilidade de não realização da Oferta, verificar item “Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de *Bookbuilding* fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada” na seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto. Para informações adicionais a respeito do regime de colocação, vide o item “Características da Oferta - Regime de Colocação” deste Prospecto.**

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso o Coordenador Líder eventualmente (i) venha a subscrever Debêntures por força da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Distribuição; e (ii) tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de



tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelo Coordenador Líder, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

#### Formador de Mercado

Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 10% das Debêntures ofertadas será preferencialmente destinado à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, no CETIP21, como formador de mercado (*market maker*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado, nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Formador de Mercado.

#### Registro para Distribuição e Negociação

As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observadas, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tais sistemas.

As Debêntures serão registradas para custódia eletrônica e negociação secundária por meio (i)

do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) de sistema administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

## Remuneração

*Atualização Monetária:* As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário ou o saldo de seu Valor Nominal Unitário atualizado, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo o produto incorporado ao Valor Nominal Unitário, levando-se em consideração as amortizações e os Juros Remuneratórios parcialmente ou integralmente incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme previsto na Cláusula 5.6.5 e 5.7.1 da Escritura de Emissão, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 5.5.1 da Escritura de Emissão e do item “Características das Debêntures – Atualização Monetária do Valor Nominal”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

*Juros Remuneratórios:* A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros prefixados, correspondentes a 6,4686% (seis inteiros, quatro mil e seiscientos e oitenta e seis milésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

Para informações adicionais a respeito dos Juros Remuneratórios das Debêntures e sua forma de

cálculo, ver item “Características das Debêntures – Juros Remuneratórios”, da seção “Informações Sobre a Oferta”, deste Prospecto.

#### Amortização

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017 até a Data de Vencimento, observados os percentuais de amortização definidos na tabela constante do item 5.7.1 da Escritura de Emissão e no item “Características das Debêntures – Amortização”, da seção “Informações Sobre a Oferta”, deste Prospecto.

#### Oferta de Resgate Antecipado

Na data deste Prospecto não é permitida a realização da Oferta de Resgate Antecipado. No entanto, desde que permitido pela Lei n.º 12.431, na forma a ser definida pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas.

A realização de Oferta de Resgate Antecipado está condicionada à aprovação do BNDES ou à liquidação antecipada da dívida da Emissora nos termos do Financiamento, proporcionalmente ao valor das Debêntures resgatadas. Na data deste Prospecto, não é permitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado.

Para informações adicionais sobre a Oferta de Resgate Antecipado, ver item “Características das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado”, da seção “Informações Sobre a Oferta”, deste Prospecto.

#### Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, adquirir no

mercado Debêntures em Circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observado o disposto na Lei n.º 12.431 e no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, se vier a ser permitido pela Lei n.º 12.431, na forma a ser definida pelo CMN, (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

A realização da aquisição facultativa de que trata este item está condicionada à aprovação do BNDES ou à liquidação antecipada da dívida da Emissora nos termos do Financiamento, proporcionalmente ao valor das Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos deste item.

#### Garantias

Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora decorrentes das Debêntures, foram constituídas a Fiança, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações. Para informações adicionais sobre a Fiança, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações, consultar a seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.

#### AGD

*Quorum de Instalação:* A AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e em segunda convocação, com qualquer quorum.

*Quorum de deliberação:* Nas deliberações da AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida

a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, exceto quando de outra forma prevista na Escritura de Emissão e nas hipóteses de (i) alteração da Remuneração das Debêntures, ressalvado o disposto na Cláusula 5.5.1.7 da Escritura de Emissão e no item “Características das Debêntures - Atualização Monetária do Valor Nominal”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto; (ii) alteração das datas de pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização das Debêntures; (v) inclusão, exclusão ou alteração da redação de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; (vi) alteração dos quóruns de deliberação estabelecidos na Escritura de Emissão; (vii) alteração das Garantias, observadas, porém, as disposições constantes dos respectivos instrumentos constitutivos dessas garantias; e/ou (viii) alteração dos procedimentos aplicáveis às AGDs, que dependerão da aprovação de Debenturistas (a) representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e (b) 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures presentes na AGD, em segunda convocação, desde que Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação estejam presentes na AGD.

#### Autorizações

A Emissão e a Oferta são realizadas com base na RCA da Emissora, cuja ata foi publicada no DOESP e no jornal “O Estado de São Paulo” em 04 de julho de 2014 e arquivada na JUCESP em 09 de junho de 2014, sob n.º 220.227/14-7, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

Os termos e condições da Emissão e da Oferta,

inclusive as obrigações da Emissora com relação ao pagamento das Debêntures, estão detalhadamente descritos na Escritura de Emissão, anexa a este Prospecto.

A Fiança foi devidamente aprovada pela RCA da Alupar, cuja ata foi publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 04 de julho de 2014 e arquivada na JUCESP em 11 de junho de 2014, sob n.º 229.251/14-6, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

Para a realização da Oferta e/ou para a constituição das Garantias Reais não foi necessária a obtenção da aprovação da ANEEL, em observância ao disposto na Resolução ANEEL n.º 532/13 e no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, conforme alterado.

#### Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas na CETIP; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) na hipótese de as Debêntures não estarem vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA, os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

#### Vencimento Antecipado

As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Vencimento Antecipado que podem acarretar o seu vencimento antecipado. Para informações adicionais acerca das hipóteses e procedimentos de vencimento antecipado, consultar o item “Características das Debêntures - Vencimento Antecipado”, da seção “Informações Sobre a Oferta”, deste Prospecto.

#### Inadequação do investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo

em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de geração de energia elétrica. **Os investidores devem ler as seções “Fatores de Risco Relativos à Emissora” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto, em conjunto com as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, do Formulário de Referência da Emissora, cujo acesso está indicado na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto.**

#### Tratamento Tributário

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431. Para informações adicionais sobre o tratamento tributário aplicável às Debêntures, consultar a seção “Tratamento Tributário” deste Prospecto.

#### Imunidade Tributária

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei n.º 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado dos rendimentos das Debêntures os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

#### Cronograma da Oferta

Para informações sobre o cronograma da Oferta, consultar a seção “Cronograma Indicativo da

Oferta” deste Prospecto.

## Fatores de Risco

**Para explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados para a aquisição das Debêntures, consultar a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures”, nas páginas 141 a 152 deste Prospecto, o item “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora” da seção “Sumário da Emissora”, nas páginas 70 a 73 deste Prospecto e os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Risco de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto e o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto.**



## SUMÁRIO DA EMISSORA

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora incorporado por referência a este Prospecto. Leia-o antes de aceitar a Oferta.*

*Este sumário é apenas um resumo das informações sobre a Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures objeto da Oferta. Antes de tomar uma decisão de investimento, o investidor deve ler cuidadosamente este Prospecto e o Formulário de Referência da Emissora para informações completas sobre as atividades da Emissora, incluindo as informações na seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora”, nas páginas 141 e 70 deste Prospecto, respectivamente, nas seções “4.1 Fatores de Risco” e “5.1 Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, assim como as demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas incluídas neste Prospecto. As informações constantes desta seção são consistentes com aquelas constantes do Formulário de Referência da Emissora. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures objeto da Oferta.*

### **Histórico e Visão Geral da Emissora**

A Emissora é uma sociedade por ações constituída em 10 de agosto de 2010 pela Alupar para utilizar o direito de construção e exploração da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, decorrente de concessão fornecida por meio do leilão n.º 03/2010, realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica. Tal concessão é regulada pelo Contrato de Concessão.

A concessão para a exploração da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes é válida por 35 (trinta e cinco) anos a partir de 9 de novembro de 2010, data da celebração do Contrato de Concessão.

A Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes é o único empreendimento da Emissora e encontra-se em fase de construção. A Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes está localizada na Rodovia BR 156, km 348, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Abaixo, segue cronograma para entrada em operação comercial das turbinas da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão:

<b>Unidade</b>	<b>Data de início da operação comercial</b>
1ª Unidade	30.12.14
2ª Unidade	28.2.15
3ª Unidade	30.4.15

Até o presente momento não ocorreram eventos que pudessem afetar negativamente de forma relevante a construção da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes.

A Emissora ainda está em fase pré-operacional e tem se capitalizado tanto por meio de aporte de recursos realizado por seus acionistas, quanto por meio de empréstimos, financiamentos e emissão de títulos representativos de dívida para obter os recursos necessários à construção da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes.

Em 11 de outubro de 2012, a Emissora obteve registro de emissor “categoria B” na CVM.

Até a data deste Prospecto, a Alupar realizou aportes de capital na Emissora no montante total de R\$576.081.529,00, conforme atos societários detalhados abaixo, além de adiantamentos para futuros aumentos de capital:

- (i) Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16.3.11: aumento do capital social da Emissora de R\$1.000,00 para R\$33.321.528,00;
- (ii) Reunião do Conselho de Administração realizada em 18.07.11: aumento do capital social da Emissora de R\$33.321.528,00 para R\$118.081.529,00;
- (iii) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27.04.12: aumento do capital social da Emissora de R\$118.081.529,00 para R\$153.081.529,00;
- (iv) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11.09.12: aumento do capital social da Emissora de R\$153.081.529,00 para R\$166.081.529,00;
- (v) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.06.13: aumento do capital social da Emissora de R\$166.081.529,00 para R\$314.081.529,00; e
- (vi) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.07.14: aumento do capital social da Emissora de R\$314.081.529,00 para R\$576.081.529,00.

Para informações adicionais a respeito do endividamento da Emissora, consultar os itens 3.7 e 2.8 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

## **Composição do Capital Social da Emissora**

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$576.081.529,00 (quinhentos e setenta e seis milhões, oitenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais), representado por 576.081.529 (quinhentos e setenta e seis milhões, oitenta e um mil e quinhentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Na data deste Prospecto, o capital autorizado da Emissora é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). Nesta data, a Emissora não possui ações em tesouraria. A Fiadora detém, na data deste Prospecto, 576.081.528 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, representando aproximadamente 99,99% do capital social da Emissora.

## **Objeto Social**

De acordo com artigo 3º de seu Estatuto Social, a Emissora tem como objeto social (i) a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari, nos Municípios de Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora, bem como (ii) a comercialização ou utilização da energia elétrica produzida.

A Emissora poderá também, observados os limites do seu objeto social acima descrito no item (i), participar de outras sociedades, bem como de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, estabelecer convênios, ajustes ou contratos de colaboração de assistência técnica, que visem à elaboração de estudos, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes a seu objeto, inclusive mediante remuneração.

## **Adesão a padrões internacionais relativos à proteção ambiental**

A Emissora não adota qualquer padrão internacional relativo à proteção ambiental, muito embora respeite a legislação e regulamentação do meio ambiente.

## **Políticas de responsabilidade social, patrocínio e incentivo cultural**

Muito embora a Emissora não possua políticas formais de responsabilidade social, patrocínio e incentivo cultural, diversas iniciativas são capitaneadas pela Emissora na

área social, destinadas principalmente às comunidades dos municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, levando em consideração os aspectos de cada município. Alguns exemplos de projetos e atividades desenvolvidos na área social são: (i) financiamento da reforma de habitações para famílias reassentadas no Amapá, (ii) assistência aos desalojados e desabrigados pela enchente do Rio Araguari em abril de 2011, (iii) doação de cestas básicas e brinquedos aos munícipes, (iv) fornecimento de cartilhas educativas à Secretaria de Educação do Município de Ferreira Gomes, (v) participação em campanha sobre desperdício de alimentos e (vi) parceria com a prefeitura municipal de Ferreira Gomes que tem por objetivo ensinar a arte marcial do jiu-jitsu a crianças estudantes. Para informações adicionais a respeito das iniciativas da Emissora descritas neste, verificar o Relatório de Sustentabilidade, disponível para consulta no site [www.ferreiragomesenergia.com.br](http://www.ferreiragomesenergia.com.br).

### **Práticas de governança corporativa recomendadas no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa adotadas pela Emissora ou seus administradores**

A Emissora e seus administradores não adotam qualquer prática de governança corporativa.

### **Atividades exercidas pela Emissora**

#### *Negócios, processos produtivos e mercados de atuação*

A Emissora foi constituída para utilizar o direito de construção e exploração da UHE Ferreira Gomes, decorrente de concessão fornecida por meio do leilão nº 03/2010, realizado pela ANEEL. Tal concessão é regulada pelo Contrato de Concessão, celebrado entre a União e a Emissora.

A Emissora encontra-se em fase pré-operacional. A UHE Ferreira Gomes está em fase de implantação, sendo que a expectativa é de que a usina atinja sua condição de operação plena no primeiro semestre de 2015, quando suas 3 turbinas, cada uma com potência de geração de 84,0 MW, totalizando uma capacidade de 252,0 MW, entrarão em pleno funcionamento. Para maiores informações sobre o cronograma de implantação da UHE Ferreira Gomes, vide seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

Quando da implementação da UHE Ferreira Gomes, a Emissora atuará no segmento de geração e comercialização de energia elétrica, por meio da construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, no rio Araguari, nos Municípios de Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora.

#### *Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora*

Os negócios, situação financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas da Emissora podem ser prejudicados significativamente por mudanças nas políticas e regulamentos do Governo, bem como outros fatores, tais como: (i) flutuação cambial; (ii) inflação; (iii) taxas de juros; (iv) políticas monetárias; (v) liquidez dos mercados financeiro, de capitais e de crédito domésticos; (vi) política fiscal e alterações na legislação tributária; (vii) instabilidade social e política; (viii) reduções de salários e níveis de renda; (ix) aumentos nas taxas de desemprego; (x) alterações nas normas trabalhistas; (xi) ambiente regulatório pertinente às atividades da Emissora, especialmente quanto à modicidade tarifária; (xii) intervenções no fornecimento de energia; (xiii) controles e restrições cambiais sobre remessas para o exterior; (xiv) expansão ou contração da economia global ou brasileira; bem como (xv) outras ocorrências políticas, diplomáticas, sociais ou econômicas no Brasil ou que o afetem.

Detalhes adicionais sobre os riscos envolvendo fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora podem ser consultados nos quadros 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência.

#### *Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela Emissora e participação desses na receita total*

A Emissora celebrou contratos de comercialização de energia, e passará a fornecer energia elétrica tão logo a UHE Ferreira Gomes esteja implementada. No entanto, por ora, tendo em vista que ainda está em fase pré-operacional, a Emissora não apura receitas provenientes de sua atividade operacional. Para informações adicionais sobre a capitalização da Emissora, vide seção “Capitalização” deste Prospecto.

#### *Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento*

A Emissora ainda está em fase pré-operacional, de modo que ainda não existem produtos ou serviços em desenvolvimento.

### *Relacionamento com fornecedores e clientes*

A Emissora celebrou em 5 de maio de 2011 o Contrato de Fornecimento com a Voith, e com a interveniência da Alupar e da Voith Hydro Ltda. A Voith, ao lado de Alusa Engenharia S.A., Gerdau S.A., Delp Engenharia Mecânica S.A., Bauma Equipamentos Industriais Ltda., TSK Energia e Desenvolvimento Ltda., Denge Engenharia e Consultoria Ltda., Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e Cimentos do Brasil – Cibrasa são os principais fornecedores da Emissora, e fornecem serviços/produtos para suprir as áreas de obras civis, construção de turbina e ferrador e hidro mecânicos.

Para informações sobre o relacionamento com clientes, vide seção “Sumário da Emissora - Atividades Exercidas pela Emissora - Contratos relevantes celebrados pela Emissora e possíveis efeitos de sua renegociação” deste Prospecto.

### *Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros*

A Emissora não depende de nenhum mercado regional e/ou estrangeiro, tendo em vista que sua atuação se estende a todo território nacional.

### *Efeitos da Ação Governamental no Negócio da Emissora e Regulamentação Específica de suas Atividades*

O Governo brasileiro, assim como em outros países democráticos e presidencialistas, tem intervindo com frequência na economia e ocasionalmente mudanças drásticas na política econômica. Para influenciar o curso da economia do Brasil, controlar a inflação e implementar outras políticas, o Governo tem tomado várias medidas comuns no mercado mundial, inclusive o uso de controles salariais e de preço, desvalorizações de moeda, controles do fluxo de capitais, limites sobre importações e congelamento de contas bancárias. A Emissora não tem como controlar e não pode prever quais medidas ou políticas o Governo poderá tomar ou criar no futuro.

Para maiores informações, favor consultar as Seções 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência.

### *Informações sobre patentes, marcas e licenças*

Atualmente, a Emissora possui as seguintes marcas em processo de registro perante o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI. Todos os pedidos de registro ainda estão sob análise do referido Instituto.

Marca	Duração
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903717980, nominativa, classe 40	10 anos a partir da data de concessão do registro
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903718030, nominativa, classe 39	10 anos a partir da data de concessão do registro
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903718065, nominativa, classe 35	10 anos a partir da data de concessão do registro
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903718154, mista, classe 42	10 anos a partir da data de concessão do registro
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903718197, mista, classe 40	10 anos a partir da data de concessão do registro
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903718251, mista, classe 39	10 anos a partir da data de concessão do registro
"FERREIRA GOMES" em nome de Ferreira Gomes Energia S.A nº 903718286, mista, classe 35	10 anos a partir da data de concessão do registro

*Contratos relevantes celebrados pela Emissora e possíveis efeitos de sua renegociação*

No âmbito do ACR, a Emissora celebrou 27 (vinte e sete) CCEAR celebrados com concessionárias de prestação de serviços públicos para distribuição de energia elétrica envolvendo 105 MWmed (cento e cinco megaWatt médios), cujo fornecimento ocorrerá de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2044.

O preço médio dos contratos é de R\$87,44/MWh (sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), considerando a data base de abril de 2014, sendo reajustado pelo IPCA na mesma data de reajuste tarifário das 27 (vinte e sete) respectivas distribuidoras.

Dos 27 (vinte e sete) CCEAR, 3 (três) representam cerca de 40% (quarenta por cento) do total contratado nesse ambiente. Caso qualquer um dos contratos celebrados seja descumprido pela respectiva contraparte, especialmente esses 3 (três) CCEAR, os resultados financeiros da Emissora poderão ser afetados adversamente.

No âmbito do ACL, a Emissora celebrou 1 (um) CCVEE com a ACE envolvendo 39,9 MWmed (trinta e nove inteiros e nove décimos megawatt médios), cujo fornecimento ocorrerá de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2031.

O preço do contrato é de R\$130/MWh (cento e trinta reais por megawatt-hora) considerando a data base de 1º de agosto de 2010, sendo reajustado pelo IPCA a cada 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados no ACL estão sujeitos a riscos adicionais relacionados a tais contratações, uma vez que contratos celebrados nesse ambiente não possuem garantias de pagamento, tais quais os contratos decorrentes dos leilões de compra e venda de energia. A eventual inadimplência das contrapartes de tais contratos poderá representar contingências e dificultar a recuperação dos créditos da Emissora, prejudicando, assim, seus resultados. Além disso, como o prazo de vigência do contrato é longo, a Emissora não pode garantir que a qualidade do crédito da contraparte seja mantida, nem que as obrigações serão honradas durante toda a sua vigência.

Adicionalmente, caso o Contrato de Fornecimento celebrado com a Voith venha a ser rescindido, não há garantia de que a Emissora conseguirá contratar outro fornecimento de equipamentos e/ou de serviços nas mesmas condições ou em melhores ou piores condições, fato que poderá impactar negativamente nos resultados da Emissora. Para maiores informações, vide a Seção 4.1. do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência.

#### *Número de funcionários e política de recursos humanos*

A Emissora possuía, em 31 de março de 2014, 95 (noventa e cinco) funcionários.

A Emissora adota políticas de recursos humanos voltadas às melhores e mais recentes práticas em gestão de pessoas, de respeito às legislações trabalhistas e sociais, permeadas pelo comprometimento com os resultados dos negócios, pela busca e compartilhamento do aprendizado, por relacionamentos pautados pelo respeito mútuo a pela ética, e com foco constante no desenvolvimento de suas pessoas.

As referidas políticas visam agregar valor aos negócios por meio da atração, desenvolvimento, reconhecimento e retenção dos melhores profissionais do mercado com aderência à cultura e ao perfil da Emissora. Essas políticas reforçam, ainda, a visão do grupo: ser líder em performance no mercado de energia, com presença crescente em mercados internacionais.



### *Principais concorrentes nos mercados em que atua*

Os principais concorrentes da Emissora são, basicamente, as comercializadoras de energia e as geradoras que vendem energia no mercado livre.

### *Principais aspectos relacionados com o setor de atuação da Emissora*

A rígida regulamentação estatal está entre um dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da Emissora. A abordagem dessa questão pode ser encontrada nos quadros 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência da Emissora.

Outro aspecto de grande relevância diz respeito a projeções de consumo e produção, bem como de diretrizes e premissas do MME dentro da matriz energia elétrica brasileira. Nesse sentido, importante fonte de informação é o PDE, publicado pelo MME e disponível em seu site. O PDE incorpora uma visão integrada da expansão da demanda e da oferta de diversos setores energéticos no período de 2013 a 2022, estabelecendo critérios para a expansão do sistema de energia elétrica brasileiro, relativo aos mercados de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica.

A ANEEL divulga periodicamente informações gerenciais a respeito da quantidade de empreendimentos de geração de energia elétrica em operação no Brasil, bem como a potência total de energia que esses empreendimentos geram. Nessas informações estão contidas projeções de crescimento da capacidade de geração do país esperada para os próximos anos.

Outro documento importante para o entendimento da estrutura do setor energético é o PAR - Plano de Ampliações e Reforços, elaborado anualmente pelo ONS e divulgado em seu site – com a participação dos agentes de transmissão, geração, distribuição e consumidores livres conectados à rede básica – levando em conta as propostas de novas obras, as solicitações de acesso, as variações nas previsões de carga, os atrasos na implantação de instalações de geração e transmissão, bem como as informações oriundas do planejamento e da programação da operação elétrica e energética e da operação em tempo real.

Estatisticamente, segundo o Anuário Estatístico de Energia Elétrica de 2013 publicado pela EPE, a matriz energética brasileira era, até o final de 2012, composta por 75,2% de geração hidrelétrica; 8,5% geração termelétrica a gás natural; 6,3% de geração termelétrica por biomassa; 2,9% de geração termelétrica a óleo combustível e diesel; 1,5% de geração termelétrica a carvão; 2,9% de geração nuclear; 0,9% de geração eólica e 1,8% de outras fontes.

Maiores detalhes sobre os riscos envolvendo os principais aspectos relacionados com o setor de atuação da Emissora podem ser consultados nos quadros 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência.

### **Principais fatores de risco relativos à Emissora**

Esta seção contempla apenas os cinco principais fatores de risco relativos à Emissora. Os demais fatores de risco relativos à Emissora encontram-se no Formulário de Referência da Emissora, itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”.

#### ***O exercício das atividades da Emissora depende da vigência, validade e eficácia do contrato de concessão.***

A concessão para construção e instalação da UHE Ferreira Gomes é regulada pelo Contrato de Concessão, celebrado entre o Poder Público e a Emissora. Nos termos do Contrato de Concessão, a concessão da exploração é passível de extinção em virtude de encampação, caducidade (em caso de inadimplência por parte da Emissora), falência ou extinção da Emissora, além de rescisão ou mesmo anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada quando do procedimento ou ato de outorga. Verificada qualquer inadimplência por parte da Emissora, o Poder Concedente poderá promover a declaração de caducidade da concessão. Essa ou qualquer outra hipótese de extinção do Contrato de Concessão poderá prejudicar de forma relevante a continuidade das operações da Emissora, o que impactaria direta e negativamente seus resultados.

#### ***O impacto de uma escassez de energia poderá causar um efeito adverso significativo sobre os negócios futuros de geração e resultados operacionais do Emissor.***

Em razão da sazonalidade hidrológica, a energia produzida por uma usina hidrelétrica apresenta grande variabilidade ao longo do tempo, dificultando a previsão do fluxo de produção de energia. O regime de chuvas e a vazão dos rios podem ser afetados por uma série de fatores, dentre os quais temperatura do ar, níveis de evaporação, urbanização e outros fatores relacionados à ação do homem, acúmulo de sedimentos no leito do rio, bem como mudanças climáticas associadas ao aquecimento global.

Em 2010, de acordo com dados do ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrica), aproximadamente 79% (setenta e nove por cento) da oferta de energia elétrica no Brasil veio de usinas hidrelétricas. Em resposta à escassez de energia, o Governo criou, em 15 de maio de 2001, a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica -

GCE, com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial para compatibilizar a demanda e a oferta de energia elétrica, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia elétrica.

Esse programa, que foi aplicado de junho de 2001 a fevereiro de 2002, e ficou conhecido por racionamento, estabeleceu limites de consumo de energia para clientes industriais, comerciais e residenciais, limites esses que variavam de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) de redução do consumo de energia elétrica. Se houver outra situação de escassez generalizada de energia, o Governo poderá implementar políticas de racionamento que podem reduzir a compra da energia fornecida pelas geradoras e, ainda, alterações nos ajustes tarifários, o que poderá causar um efeito adverso significativo sobre a condição financeira e resultados operacionais da Emissora.

Adicionalmente, como forma de compartilhar os riscos financeiros associados à comercialização de energia elétrica pelas usinas hidráulicas, foi criado o MRE. O MRE assegura que, no processo da contabilização na CCEE, todas as usinas participantes do MRE recebam seus níveis de energia assegurada/garantia física independentemente da produção real de energia, desde que a geração total do MRE não esteja abaixo do total da garantia física do SIN.

As usinas que tem produção destinada ao MRE abaixo de sua GF recebem do MRE, por sua vez, tanto a complementação de sua GF quanto sua parte proporcional da energia secundária. A alocação de energia elétrica secundária em submercados diferentes daqueles onde se encontram as usinas participantes do MRE, pode acarretar a chamada “exposição à diferença de preços entre submercados”, em função da diferença entre os PLD apurados nos diferentes submercados. A alocação de parte dessa energia secundária, em um submercado valorado a um PLD diverso daquele em que se encontra a usina, pode acarretar em ganho ou prejuízo à Emissora e seus resultados. Ganho ou “exposição positiva”, no caso do PLD ser maior que o estabelecido para o submercado próprio da usina, e prejuízo ou “exposição negativa”, para o caso contrário.

Por sua vez, nos casos em que a geração total do MRE esteja abaixo do total da garantia física do SIN não é possível complementar a GF das usinas deficitárias. Nessa hipótese, o gerador estará sujeito à exposição ao PLD (preço *spot*) no montante equivalente ao déficit multiplicado pelo PLD vigente, a depender do volume de vendas em relação aos recursos disponíveis para atendimento às suas vendas, podendo impactar negativamente a Emissora e seus resultados.

***Uma vez que parte significativa dos bens da Emissora estará vinculado ao uso de bem público, esses bens não estarão disponíveis para credores mesmo em caso de falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais. Ainda, em caso de extinção antecipada da concessão, referidos bens poderão ser revertidos ao poder concedente com valor indenização inferior seu valor de mercado.***

Uma parte significativa dos ativos de geração da Emissora está vinculada ao uso de bem público, regulamentado pelo Contrato de Concessão. Esses bens não estariam disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais contra a Emissora, uma vez que devem ser revertidos ao poder concedente, de acordo com os termos das nossas concessões e com a legislação. Além disso, em havendo extinção antecipada da concessão, o valor da indenização a ser paga pelo poder concedente à Emissora poderá ser menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Essas limitações poderão reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da Emissora em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade de obter financiamentos da Emissora.

***A Emissora pode não conseguir obter todas as licenças ambientais e outras aplicáveis necessárias para o exercício de suas atividades***

A construção e operação da UHE Ferreira Gomes depende da obtenção e constante renovação de licenças, autos de vistoria e alvarás, inclusive licenças ambientais. As regulamentações ambientais tendem a se tornar cada vez mais rígidas e é possível que os dispêndios de capital da Emissora para o cumprimento das regulamentações ambientais e melhorias em suas práticas de segurança, meio ambiente e saúde aumentem de modo significativo no futuro.

A Emissora não pode garantir que será capaz de manter ou renovar suas licenças e alvarás, caso sejam revogados ou caso as autoridades ambientais municipais, estaduais e/ou federais pertinentes se oponham ou atrasem a emissão ou renovação de tal documentação.

O aumento dos gastos para atendimento das regulamentações ambientais, para mitigar o impacto ambiental das operações da Emissora ou para restaurar as características biológicas e geológicas das áreas onde a Emissora opera pode resultar na redução de outros investimentos estratégicos. Qualquer aumento significativo nos gastos para cumprimento das regulamentações ambientais ou redução em investimentos estratégicos pode impactar negativamente os resultados operacionais ou a condição financeira da Emissora.

Não obstante, a ausência de licenças de funcionamento emitidas pela municipalidade ou autos de vistoria emitidos pelo Corpo de Bombeiros competente, pode implicar na autuação dos estabelecimentos e a aplicação de penalidades em valores definidos na legislação aplicável, e, em casos mais críticos, o fechamento dos estabelecimentos. Ademais, em caso de acidente, a ausência dessa documentação pode gerar responsabilidades cíveis e criminais, e poderá afetar adversamente as atividades da Emissora.

***A construção, operação e ampliação das instalações e equipamentos da Emissora destinados à geração de energia elétrica envolvem riscos significativos, que poderão resultar em perda de receita ou aumento de despesas.***

As atividades de construção, operação e ampliação de instalações e equipamentos destinados à geração de energia elétrica envolvem diversos riscos, tais como:

- i) não obtenção ou dificuldades de renovação das autorizações e licenças federais, municipais e/ou estaduais aplicáveis;
- ii) indisponibilidade de equipamentos;
- iii) problemas ambientais não previstos;
- iv) greves, paralisações e manifestações trabalhistas;
- v) interferências climáticas e/ou hidrológicas, tais como secas e cheias, que podem afetar o período de construção e de operação da UHE Ferreira Gomes;
- vi) interrupção no fornecimento de energia;
- vii) movimentos sociais organizados, tais como, reivindicações de reassentamento de terras, concessão de benefícios e compensações ou indenizações;
- viii) atrasos na construção e entrada em operação das instalações ou custos superiores aos previstos;
- ix) indisponibilidade de financiamento adequado às necessidades da Emissora;
- x) dificuldade de aquisição ou instituição de servidão de passagem ou áreas de implementação dos empreendimentos em propriedades de terceiros;
- xi) dificuldade de regularização de documentação que comprove a propriedade dos imóveis perante o Registro de Imóveis competente;
- xii) intervenção e acompanhamento dos órgãos competentes do governo, tais como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; e
- xiii) dificuldades na obtenção das licenças ambientais necessárias para desenvolvimento dos projetos.

Se a Emissora experimentar quaisquer desses problemas poderá sofrer efeitos adversos relevantes, que poderão impactar adversamente em seus resultados.

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

### Autorizações e Registros

#### *Autorizações*

A Emissão e Oferta das Debêntures foram aprovadas na RCA da Emissora realizada em 30 de maio de 2014. A ata da RCA da Emissora foi devidamente arquivada na JUCESP em 09 de junho de 2014, sob n.º 220.227/14-7 e publicada no (i) DOESP e (ii) no jornal “O Estado de São Paulo” em 04 de julho de 2014, nos termos do inciso I do artigo 62 e do artigo 289 da Lei n.º 6.404/76.

A Fiança foi aprovada pela RCA da Alupar realizada em 4 de junho de 2014, e devidamente registrada na JUCESP em 11 de junho de 2014, sob n.º 229.251/14-6. A ata da RCA da Alupar foi publicada no (i) DOESP e (ii) no jornal “Valor Econômico” em 04 de julho de 2014, nos termos do artigo 142, parágrafo 1º e do artigo 289 da Lei n.º 6.404/76.

Para a realização da Oferta e/ou para a constituição das Garantias Reais não foi necessária a obtenção da aprovação da ANEEL, em observância ao disposto na Resolução ANEEL n.º 532/13 e no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, conforme alterado.

#### *Registro da Oferta e das Debêntures*

A Oferta foi devidamente registrada na CVM em 28 de julho de 2014, sob o n.º CVM/SRE/DEB/2014/012, em conformidade com a Lei n.º 6.385, a Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM 400, e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

O pedido de registro da Oferta na CVM foi requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução CVM 471, sendo a Oferta submetida à análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do Código ANBIMA para Atividades Conveniadas e do Convênio CVM/ANBIMA.

#### *Arquivamento da Escritura de Emissão*

A Escritura de Emissão foi arquivada na JUCESP em 20 de junho de 2014, sob o n.º ED001442-4/000, de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* concluído em 17 de julho de 2014, sendo que referido aditamento encontra-se em processo de registro perante a JUCESP, nos termos do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, nos termos do artigo 129 da Lei n.º 6.015, em razão da Garantia Fidejussória, a Escritura de Emissão foi levada a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

#### *Registro das Garantias Reais*

Sem prejuízo da averbação do Penhor de Ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, os Contratos de Garantia foram registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

#### *Registro para Distribuição e Negociação*

As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observadas, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tais sistemas.

As Debêntures serão registradas para custódia eletrônica e negociação secundária por meio (i) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) de sistema administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

#### *Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério de Minas e Energia*

A Emissão é realizada nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.431, do Decreto n.º 7.603, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 47, de 6 de fevereiro de 2012, que regulamenta as condições para aprovação dos projetos considerados como prioritários na área de infraestrutura. O Projeto foi enquadrado pelo MME como projeto prioritário de investimento em infraestrutura na área de geração de energia elétrica, por meio da Portaria n.º 559, de 03 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2012.

## Características das Debêntures

### *Número da Emissão*

A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

### *Número de Séries*

A Emissão será realizada em 1 (uma) única série.

### *Valor Total da Emissão*

O valor total da Emissão é de R\$210.900.000,00 (duzentos e dez milhões e novecentos mil reais), na Data de Emissão, observado que o montante total da Oferta foi reduzido, nos termos da Escritura de Emissão e deste Prospecto Definitivo, de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, uma vez que cada uma das possibilidades de resultado dos Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding* correspondia a uma hipótese de montante total da Oferta indicado na Tabela de Escalonamento abaixo, observadas as disposições das Cláusulas 4.8.10. e Cláusula 4.8.14.1. da Escritura de Emissão, no item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto Definitivo:

<b>Juros Remuneratórios<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante Total da Oferta</b>
9,50% <sup>(2)</sup> (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$ 179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$ 184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$ 189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$ 194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$ 199.800.000,00



8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$ 205.500.000,00
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$ 209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$ 209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$ 209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$ 210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$ 210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	R\$ 210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	R\$ 210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	R\$ 211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou abaixo	R\$ 211.500.000,00

**(1) As faixas e taxas de Juros Remuneratórios indicados nesta Tabela de Escalonamento são apenas referências para os limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES permitidos à Emissora no âmbito da Oferta. Os investidores não estavam obrigados a optar por uma dessas taxas em sua intenção de investimento, observada a Taxa Máxima.**

**(2) A taxa de 9,50% apresentada nesta Tabela de Escalonamento é o valor máximo dos Juros Remuneratórios aprovados pelo BNDES, não devendo ser confundida com a Taxa Máxima apurada de acordo com o disposto nas seções “Características da Oferta – Juros Remuneratórios” ou “Definições – Taxa Máxima” deste Prospecto Definitivo.**

**Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* fossem superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada. Para informações a respeito da possibilidade de não realização da Oferta, verificar item “*Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada*” na seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.**

### *Espécie*

As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Cláusula 5.12 da Escritura de Emissão, do item “Características das Debêntures - Garantias”, da seção “Informações Sobre a Oferta”, deste Prospecto e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Em adição às Garantias Reais, as Debêntures contarão com a Fiança, as quais se encontram descritas nos itens “Breve Descrição do Contrato de Penhor de Ações”, “Breve Descrição da Fiança” e “Breve Descrição do Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente, da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.

### *Quantidade de Debêntures*

Foram emitidas 210.900 (duzentas e dez mil e novecentas) Debêntures na Data de Emissão, sendo que, em observância aos limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta foi reduzido na forma dos itens 4.7. e 4.8.14.1. da Escritura de Emissão e do item “Características da Oferta - Procedimento de Distribuição”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

### *Valor Nominal Unitário*

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

### *Forma e Emissão de Certificados*

As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.

### *Comprovação de Titularidade das Debêntures*

A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP e as Debêntures depositadas na BM&FBOVESPA terão sua titularidade comprovada por extrato de custódia emitido pela BM&FBOVESPA.

### *Conversibilidade*

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### *Data de Emissão*

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2014.

### *Prazo e Data de Vencimento*

O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 162 (cento e sessenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado previstos no item “Vencimento Antecipado” abaixo.

### *Prazo de Subscrição*

As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir do início da distribuição, durante o Período de Colocação das Debêntures.

### *Preço de Subscrição*

O preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva subscrição e integralização.

### *Integralização e Forma de Pagamento*

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos do MDA e/ou do DDA, conforme o caso.

## Direito de Preferência

Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

## Atualização Monetária do Valor Nominal

As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo de seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo o produto incorporado ao Valor Nominal Unitário, levando-se em consideração as amortizações e os Juros Remuneratórios parcialmente ou integralmente incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme previsto na Cláusula 5.6.5 e 5.7.1, da Escritura de Emissão, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado / calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao respectivo mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a última data de aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures, sendo “dut” um número inteiro.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

Caso, no mês de atualização, o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão.

Os fatores resultantes das expressões  $(NI_k/NI_{k-1})^{dup/dut}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá substituir o IPCA pelo seu substituto legal, que deverá refletir ao máximo o IPCA. No caso de não haver substituto legal do IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a AGD (no modo e prazos estipulados na Escritura de Emissão e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações) para que Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira e segunda convocação, deliberem, em comum acordo com a Emissora, a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado.

Caso a Taxa Substitutiva acarrete perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei n.º 12.431 ou caso não haja acordo entre a Emissora e os Debenturistas na AGD prevista no parágrafo acima, o Agente Fiduciário deverá convocar nova AGD especificamente para que os Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures presentes à AGD, em primeira e segunda convocação, escolham uma instituição financeira responsável pela determinação da Taxa Substitutiva, dentre 3 (três) instituições financeiras indicadas pela Emissora ao Agente Fiduciário, as quais deverão estar entre as 10 (dez) maiores instituições financeiras com base em patrimônio líquido. As despesas com a contratação da instituição financeira serão de responsabilidade da Emissora.

Caso não exista substituto legal e a Emissora e os Debenturistas não entrem em acordo sobre a Taxa Substitutiva, tampouco seja obtido quórum de instalação e/ou de deliberação para aprovação de instituição financeira responsável pela determinação da Taxa Substitutiva, nos termos do parágrafo anterior, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, sem prejuízo da possibilidade de a Emissora realizar a aquisição facultativa das Debêntures, após o 2º (segundo) ano contado da Data de Emissão:

- (i) resgatar antecipadamente e conseqüentemente cancelar a totalidade das Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 1º, §1º, inciso II da Lei n.º 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, caso exista referida regulamentação à época do resgate, pelo seu Valor Nominal Unitário ainda não amortizado nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* nos termos da Escritura de Emissão; ou
- (ii) apresentar cronograma de amortização da totalidade das Debêntures em Circulação utilizando-se como índice de atualização monetária aquele aprovado em comum acordo por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira e segunda convocação, em nova AGD, ou que seja majoritariamente adotado à época em operações similares em substituição ao IPCA, considerando, como data final de amortização, a Data de Vencimento das Debêntures, sendo certo que o novo cronograma não poderá causar uma redução no prazo médio das Debêntures (calculado conforme fórmula prevista na Resolução CMN 3.947 ou norma que venha a substituí-la) que o torne inferior àquele previsto na Lei n.º 12.431.

Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva AGD, a referida assembleia não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do fator “C” no cálculo da Atualização Monetária.

Considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivas.

### *Juros Remuneratórios*

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros prefixados, correspondentes a 6,4686% (seis inteiros, quatro mil e seiscentos e oitenta e seis milésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou os Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures, bem como a quantidade total de Debêntures emitidas e o Valor Total da Oferta, conforme a Cláusula 4.8.14.1 da Escritura de Emissão por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que encontra-se em processo de registro perante a JUCESP, sendo que não houve necessidade de nova aprovação societária pela Emissora para a celebração de referido aditamento.

Os Juros Remuneratórios incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior.

O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa = 6,4686;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro;

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de junho de 2015 e o último na Data de Vencimento, observado o item “Prorrogação dos Prazos” abaixo. Durante o Período de Carência das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão parcialmente ou integralmente incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ao final de cada Período de Capitalização, conforme tabela abaixo, sendo o percentual dos Juros Remuneratórios não incorporado ao Valor Nominal Unitário Atualizado, caso existente, pago aos Debenturistas. Nas demais Datas de Pagamento de Juros Remuneratórios, a totalidade do valor devido a título de Juros Remuneratórios no período em questão será pago pela Emissora aos Debenturistas.

<b>Data</b>	<b>Juros Pagos</b>	<b>Juros Incorporados</b>
15 de dezembro de 2014	0%	100%
15 de junho de 2015	55%	45%
15 de dezembro de 2015	55%	45%
15 de junho de 2016	55%	45%
15 de dezembro de 2016	55%	45%
15 de junho de 2017	55%	45%
15 de dezembro de 2017 em diante*	100%	0%
*A data de 15 de dezembro de 2017 refere-se ao término do Período de Carência das Debêntures.		

#### *Amortização*

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017 até a Data de Vencimento, observados os percentuais de amortização definidos na tabela abaixo:

<b>Data de Amortização das Debêntures</b>	<b>Proporção de Amortização das Debêntures</b>
15 de dezembro de 2017	0,400%
15 de junho de 2018	0,500%
15 de dezembro de 2018	0,500%
15 de junho de 2019	1,400%
15 de dezembro de 2019	1,400%
15 de junho de 2020	2,250%
15 de dezembro de 2020	2,250%



15 de junho de 2021	3,025%
15 de dezembro de 2021	3,025%
15 de junho de 2022	3,625%
15 de dezembro de 2022	3,625%
15 de junho de 2023	7,750%
15 de dezembro de 2023	7,750%
15 de junho de 2024	8,500%
15 de dezembro de 2024	8,500%
15 de junho de 2025	7,150%
15 de dezembro de 2025	7,150%
15 de junho de 2026	7,575%
15 de dezembro de 2026	7,575%
15 de junho de 2027	8,025%
Data de Vencimento	8,025%

### *Repactuação Programada*

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

### *Garantias*

Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora sob as Debêntures, foram constituídas a Fiança, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações. As Garantias não possuem benefício de ordem, sendo que a excussão de qualquer das Garantias, não prejudicará, sob hipótese alguma, a excussão das demais. Para informações adicionais a respeito da Fiança, da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações, consultar a seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto.

### *Oferta de Resgate Antecipado*

Na data deste Prospecto não é permitida a realização da Oferta de Resgate Antecipado. No entanto, desde que permitido pela Lei n.º 12.431, na forma a ser definida pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

- (i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos do item “Características das Debêntures - Publicidade” da seção “Informações sobre a Oferta” deste Prospecto, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (a) se a oferta de resgate será da totalidade das Debêntures ou se a mesma será parcial, observado que, neste caso, o procedimento para resgate parcial será realizado mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o item (v) abaixo; (b) o valor do prêmio de resgate, caso existente; (c) forma de manifestação, à Emissora, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (d) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas; e (e) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas;
- (ii) após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. Ao final deste prazo, a Emissora terá 7 (sete) Dias Úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data;
- (iii) a Emissora, poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;
- (iv) o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data da efetiva realização da Oferta de Resgate Antecipado, calculada nos termos do item “Remuneração” acima, e de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e
- (v) caso a Emissora opte pela realização da Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado; e

- (vi) o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais da CETIP ou, conforme o caso, do Banco Liquidante, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, apuração e validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP 21; (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e (iii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador Mandatário, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na BM&FBOVESPA. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data de realização do resgate.

Em caso de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, as Debêntures resgatadas deverão ser canceladas, na forma a ser regulamentada pelo CMN.

A realização de Oferta de Resgate Antecipado está condicionada à aprovação do BNDES ou à liquidação antecipada da dívida da Emissora nos termos do Financiamento, proporcionalmente ao valor das Debêntures resgatadas.

Além da Oferta de Resgate Antecipado, as Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, respeitado o disposto na Lei n° 12.431 e na forma a ser regulamentada pelo CMN, nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1.8 e 7.2.5.2 da Escritura de Emissão.

#### *Aquisição Facultativa*

A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, adquirir no mercado Debêntures em Circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observado o disposto na Lei n.º 12.431 e no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, se vier a ser permitido pela Lei n.º 12.431, na forma a ser definida pelo CMN, (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser

novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

A realização da aquisição facultativa de que trata este item está condicionada à aprovação do BNDES ou à liquidação antecipada da dívida da Emissora nos termos do Financiamento, proporcionalmente ao valor das Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos deste item.

### *Vencimento Antecipado*

#### Vencimento Antecipado Automático

O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, notificando o fato a todos os Debenturistas, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir de sua ciência ou, quando for o caso, do término dos prazos de cura específicos determinados nos itens abaixo, e exigirá da Emissora e/ou da Fiadora o pagamento, em até 2 (dois) Dias Úteis, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a data do último pagamento de remuneração, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (i) pedido de autofalência pela Emissora, ou se a Emissora tiver sua falência requerida e não elidida no prazo legal ou tiver sua falência decretada;
- (ii) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da data do respectivo descumprimento;
- (iii) declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento, observados os prazos de cura previstos em referido contrato;

- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovada por Debenturistas reunidos em AGD representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;
- (v) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; e
- (vi) extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de quaisquer dos eventos descritos nos incisos acima, comunicar na mesma data ao Agente Fiduciário para que este tome as providências devidas. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na Escritura de Emissão.

As hipóteses de vencimento antecipado previstas acima deixarão de ser válidas e aplicáveis à Fiadora imediatamente após a liberação da Fiança, permanecendo válidas, contudo, com relação à Emissora durante toda a vigência das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.11.15 da Escritura de Emissão, bem como do item “Breve Descrição da Fiança” abaixo.

Caso a Emissora solicite, a qualquer momento durante o prazo das Debêntures, renúncia prévia temporária (*waiver*) para a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos acima, deverá ser convocada AGD para discussão e deliberação de referido *waiver* pelos Debenturistas, observado o quórum previsto no Cláusula 7.2.5 da Escritura de Emissão, bem como do subitem (i) do item “Quorum para a Não Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures” abaixo. Não será permitida a solicitação de *waiver* pela Emissora para as hipóteses previstas no incisos (vi) acima.

#### Vencimento Antecipado Não Automático

O Agente Fiduciário deverá convocar AGD, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar a respeito da declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures e, uma vez declarado o vencimento antecipado,

exigirá da Emissora e/ou da Fiadora o pagamento em até 2 (dois) Dias Úteis do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (i) pedido de autofalência pela Fiadora, ou se a Fiadora tiver sua falência requerida e não elidida no prazo legal ou tiver sua falência decretada;
- (ii) liquidação, dissolução ou extinção da Fiadora;
- (iii) se a Fiadora (a) propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou (b) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iv) liquidação, dissolução, extinção da Emissora, proposição, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou ingresso em juízo, pela Emissora, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (v) caracterização de insolvência da Emissora e/ou da Fiadora;
- (vi) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento;
- (vii) distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio acima do mínimo obrigatório, conforme previsto, na Data de Emissão, no artigo 34 do Estatuto Social da Emissora, ou pagamento de qualquer valor referente a contratos de mútuo contraídos junto aos seus acionistas, (a) sempre que (I) a Emissora e/ou a Fiadora estiver(em) em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia ou (II) houver sido convocada AGD para deliberar a respeito da ocorrência de quaisquer dos

eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos neste item e até que seja encerrada referida AGD, com deliberação contrária ao vencimento antecipado das Debêntures, ou (b) até que cumulativamente (I) seja declarado o *Completion Financeiro*; (II) ocorra o pagamento da primeira prestação de amortização dos Contratos de Financiamento; (III) o ICSD histórico dos últimos 12 (doze) meses seja igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), apurado pela Emissora e revisado por auditor independente da Emissora, trimestralmente, utilizando-se das informações constantes dos ITR e/ou das DFP apresentadas pela Emissora à CVM, conforme metodologia detalhada no Anexo II à Escritura de Emissão, e comprovado com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Emissora substancialmente na forma do Anexo V à Escritura de Emissão; (IV) a Conta Reserva de O&M e a Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures estejam devidamente preenchidas com os valores Mínimos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (V) o Contrato de Operação e Manutenção tenha sido devidamente apresentado ao Agente Fiduciário, na forma prevista no item 8.1, inciso (xix) da Escritura de Emissão, e esteja em pleno vigor; (VI) a Emissora tenha declarado que as apólices de seguros para a cobertura do Projeto foram contratadas e estão em pleno vigor;

- (viii) celebração pela Emissora de contrato de mútuo, na qualidade de mutuante, ou qualquer contrato que tenha por objeto mútuos ou operações de crédito, exceto adiantamentos concedidos no âmbito de operações realizadas entre a Emissora e seus fornecedores, de acordo com a prática operacional ordinária da Emissora utilizada para a condução de seus negócios e conforme as práticas de mercado, observado que, adicionalmente após a liberação da Fiança, quaisquer adiantamentos deverão respeitar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em referência;
- (ix) parceria, associação, joint venture ou qualquer acordo envolvendo o Projeto que restrinja os direitos da Emissora em relação ao Projeto, incluindo à sua construção, administração ou operação, que altere a participação da Emissora na totalidade das receitas decorrentes do Projeto;
- (x) redução do capital social ou resgate de ações da Emissora;
- (xi) cisão (incluindo transferência de ativos em operações societárias), fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) envolvendo a Emissora e/ou a Fiadora;

- (xii) mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), da Fiadora, exceto se mantida a estrutura indireta de pessoas físicas, conforme descrita no Formulário de Referência da Fiadora arquivado na CVM na data de assinatura da Escritura de Emissão;
- (xiii) mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, de forma que a Emissora deixe de ser controlada pela Fiadora;
- (xiv) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, que não seja sanada (a) no prazo de cura específico, caso haja, ou (b) em não havendo prazo de cura específico, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis da data em que tal obrigação tornou-se exigível;
- (xv) caso a Emissora não mantenha CCVEs celebrados (a) com a ACE Comercializadora Ltda., esta obrigatoriamente garantida pela Alupar; e/ou (b) com outra parte compradora, (I) cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings; ou (II) que seja garantida por (A) sociedade cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings ou (B) fiança bancária a ser prestada por instituição financeira de primeira linha, cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings, observado que a referida Fiança Bancária deverá ter um prazo de no mínimo 6 (seis) meses e deverá contemplar a obrigação da contraparte de renovar a Fiança Bancária com antecedência de até 30 (trinta) dias contados do vencimento da Fiança Bancária, assim como o valor devido por 3 (três) meses de pagamentos nos termos do CCVE contratado, sendo que os novos CCVEs deverão prever (a) energia contratada total de, no mínimo, 39,9 MW médios, (b) cobertura total das obrigações e penalidades estabelecidas nos atuais CCVEs, (c) preço mínimo equivalente a R\$130,00/MWh, com data base de agosto de 2010, atualizado pelo IPCA; (d) período de fornecimento até, no mínimo, 31 de julho de 2031; e (e) multa devida por rescisão contratual decorrente de inadimplemento equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato de comercialização. Em caso de inadimplemento da contraparte do CCVE, (i) a



Emissora e a Fiadora (caso a Fiadora seja garantidora do CCVE) deverão rescindir o CCVE em questão e celebrar outro CCVE que deverá contar com garantia da Alupar e contemplar termos e condições iguais ou melhores àqueles previstos acima; ou (ii) a Emissora e a Fiadora deverão garantir o pagamento das obrigações da contraparte inadimplente, nos termos do CCVE;

- (xvi) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e/ou nos Contratos de Garantia;
- (xvii) suspensão, não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou extinção das autorizações, aprovações, registros e licenças, inclusive as ambientais e as concedidas pela ANEEL, (a) exigidas para construir, operar e manter o Projeto; ou (b) necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou suas controladas, exceto se: (I) dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da referida não renovação, cancelamento, revogação, extinção ou da data em que a autorização, aprovação, registro ou licença deveria ter sido obtida, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, aprovação, registro ou licença; ou (II) no caso de suspensão, esta for revertida em até 90 (noventa) dias contados de sua ocorrência;
- (xviii) suspensão ou intervenção da concessão objeto do Contrato de Concessão, desde que tal suspensão ou intervenção não tenha seus efeitos suspensos ou seja revertido em um prazo de 60 (sessenta) dias contado da emissão da lei, decreto ou ato normativo de natureza similar da autoridade governamental competente declarando a suspensão ou intervenção;
- (xix) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar as atuais atividades principais da Emissora e/ou da Fiadora, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
- (xx) alienação, constituição e/ou prestação pela Emissora, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os

ativos, bens e direitos de qualquer natureza, inclusive as receitas do Projeto, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora em benefício de qualquer Parte Relacionada;

- (xxi) alienação, constituição e/ou prestação pela Emissora, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais, garantias e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, inclusive as receitas do Projeto, de valor individual ou global superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora, em benefício de qualquer terceiro, excetuando-se (a) alienações ou onerações decorrentes de leis; e (b) alienações ou onerações com a finalidade de atender exigências previstas na Contrato de Concessão e/ou no Contrato de Financiamento; (c) ônus e gravames já existentes à época da celebração da Escritura de Emissão;
- (xxii) inadimplemento, pela Emissora e/ou Fiadora, de quaisquer dívidas financeiras e/ou acordos de natureza financeira a que esteja sujeita, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, observados os períodos de carência, quando houver, obrigação essa em valor agregado igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Emissora ou R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Fiadora, ou o seu equivalente em outras moedas;
- (xxiii) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou Fiadora, no mercado local ou internacional, em valor, que individualmente ou de forma agregada ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Emissora ou R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Fiadora ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 10 (dez) dias, (a) seja validamente comprovado que o protesto foi efetivado indevidamente, por erro ou má fé de terceiros; (b) seja pago; (c) seja cancelado o protesto; ou (d) sejam prestadas garantias suficientes em juízo;
- (xxiv) cancelamento, rescisão ou declaração judicial ou decisão arbitral de invalidade, ineficácia, inexecutabilidade ou nulidade total ou parcial de obrigações e direitos relevantes à Emissora e/ou aos Debenturistas da Escritura de Emissão;

- (xxv) cancelamento, rescisão ou declaração judicial ou decisão arbitral de invalidade, ineficácia, inexecutabilidade ou nulidade total ou parcial de obrigações e direitos relevantes dos Contratos de Garantia;
- (xxvi) contratação de novos endividamentos pela Emissora, seja por meio de mútuo ou qualquer outra forma de adiantamento ou ainda por qualquer operação de captação de recursos que caracterize endividamento não financeiro, com terceiros, exceto (a) por meio de AFAC, observado que qualquer AFAC deverá ser convertido em capital social no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua realização; (b) adiantamentos concedidos no âmbito de operações realizadas entre a Emissora e seus clientes, de acordo com a prática operacional ordinária da Emissora utilizada para a condução de seus negócios;
- (xxvii) caso a Emissora não mantenha, a qualquer tempo, na Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e/ou na Conta Reserva de O&M, saldos no mínimo equivalentes a, respectivamente, o Valor Mínimo da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e o Valor Mínimo da Conta Reserva de O&M, por período superior a 30 (trinta) dias;
- (xxviii) aprovação, pelo competente órgão deliberativo da Fiadora, da realização do fechamento do capital da Fiadora, com o conseqüente cancelamento de seu registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;
- (xxix) caso a Emissora realize outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto;
- (xxx) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer acordo de natureza financeira, exceto com relação ao Contrato de Financiamento, na forma do disposto no item (iii) da seção “Vencimento Antecipado Automático” acima, do(s) qual(is) a Emissora seja parte como mutuária ou garantidora (*cross-acceleration*), que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;
- (xxxi) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer acordo de natureza financeira do(s) qual(is) a Fiadora seja parte como mutuária

ou garantidora (*cross-acceleration*), que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

(xxxii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Fiadora que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento;

(xxxiii) a partir do pagamento da 1ª (primeira) amortização do Contrato de Financiamento e desde que haja geração de receita pela Emissora por, no mínimo, 12 (doze) meses, e até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) trimestres consecutivos (A) não observância pela Emissora de ICSD mínimo de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) (inclusive); ou (B) não observância pela Emissora de ICSD mínimo de 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), sendo que o ICSD será considerado como cumprido caso esteja no intervalo entre 1,10 (um inteiro e dez centésimos) (exclusive) e 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) (exclusive), a Emissora complemente o ICSD ao depositar na Conta de Complementação do ICSD, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), considerando em seu cálculo os valores depositados na Conta de Complementação do ICSD, anteriormente à apresentação de relatório trimestral elaborado pelos auditores independentes da Emissora ao Agente Fiduciário. O acompanhamento será feito trimestralmente pelo Agente Fiduciário e deverá abranger os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de encerramento do trimestre em questão, com base nas informações constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP apresentadas pela Emissora à CVM, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua divulgação, apurado pela Emissora e revisado por auditores independentes contratados pela Emissora, conforme metodologia detalhada no Anexo II da Escritura de Emissão, e comprovado com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Emissora substancialmente na forma do Anexo V da Escritura de Emissão;

(xxxiv) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 5 (cinco) dias;

(xxxv) questionamento pela Emissora e/ou pela Fiadora, por meio judicial ou extrajudicial, da validade e exequibilidade das Garantias; e

(xxxvi) transformação da Fiadora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76.

Para fins de esclarecimento, não será hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de inadimplemento ou de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário, seja pela AGD, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da Emissora ao BNDES em decorrência de eventual reescalonamento do Contrato de Financiamento, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES, nem a mudança da taxa de juros do Contrato de Financiamento, desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Os valores a que se referem os itens (vi), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxx), (xxxi) e (xxxii) acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de quaisquer dos eventos descritos nos itens acima, comunicar na mesma data o Agente Fiduciário para que este tome as providências devidas. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos neste instrumento, inclusive o de declarar o vencimento antecipado.

#### Quorum para a Não Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures

A AGD para deliberação acerca da declaração do vencimento antecipado das Debêntures será instalada com a presença de Debenturistas representando, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação, em segunda convocação. Uma vez instalada a AGD de que trata este item, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures dependerá de quórum de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação.

Caso a Emissora solicite, a qualquer momento durante o prazo das Debêntures, renúncia prévia temporária (*waiver*) para a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item “Vencimento Antecipado Não Automático” acima, deverá ser convocada AGD para

discussão e deliberação de referido *wavier* pelos Debenturistas, observados os quóruns previstos neste item “Quorum para a Não Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures”.

Na ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado previsto no inciso (xxv) do item “Vencimento Antecipado Não Automático” acima, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e desde que permitido pela Lei n.º 12.431, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado. O referido resgate antecipado ocorrerá mediante o pagamento aos Debenturistas do valor equivalente ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data de resgate antecipado, calculada nos termos da Cláusula 5.6 da Escritura de Emissão e do item “Características das Debêntures – Juros Remuneratórios” acima e ensejará o cancelamento das Debêntures. Caso a Emissora não realize o referido resgate antecipado no prazo acima previsto, será realizada AGD para deliberação acerca do vencimento antecipado das Debêntures pelos Debenturistas, nos termos do item 7.2.1 da Escritura de Emissão e do item “Vencimento Antecipado Não Automático” acima, devendo o Agente Fiduciário declarar o vencimento antecipado das Debêntures, caso os Debenturistas assim determinem.

Uma vez declaradas vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente carta protocolada (i) à Emissora, com cópia para CETIP e para a BM&FBOVESPA, (ii) ao Banco Liquidante, e (iii) ao Banco Arrecadador, nos termos do contrato de administração de contas celebrado entre o Banco Arrecadador, o Agente Fiduciário.

Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o seu resgate deverá ser efetuado em até 2 (dois) Dias Úteis, contados do protocolo da carta mencionada no item acima, sob pena do disposto no parágrafo abaixo. Caso o pagamento referente ao vencimento antecipado aconteça através da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, a mesma deverá ser comunicada com, no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

Caso a Emissora não proceda ao resgate das Debêntures na forma estipulada no parágrafo acima, além da Remuneração, serão acrescidos, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, os Encargos Moratórios incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento, sendo que os Debenturistas poderão executar as Garantias, nos termos do Contrato de

## Compartilhamento de Garantias.

As hipóteses de vencimento antecipado previstas neste item “Vencimento Antecipado Não Automático” deixarão de ser aplicáveis à Fiadora imediatamente após a liberação da Fiança, conforme descrito no item “Breve Descrição da Fiança”.

A Emissora poderá, na AGD convocada para deliberação a respeito do vencimento antecipado das Debêntures, propor a substituição da Fiadora por companhia cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody’s ou Fitch Ratings e/ou por fiança bancária, estando a referida proposta sujeita à aprovação dos Debenturistas, observado o disposto no item 10.4.1 da Escritura de Emissão e do subitem “Quorum de Deliberação” do item “Características das Debêntures - Assembleia Geral de Debenturistas” da seção “Informações sobre a Oferta” deste Prospecto.

### *Assembleia Geral de Debenturistas*

#### Convocação

À AGD aplicar-se-á o disposto no Artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

A AGD pode ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário, (ii) pela Emissora, (iii) pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou (iv) pela CVM.

A convocação da AGD se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de seus atos, conforme previsto na Cláusula 5.10 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As AGD deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação da segunda convocação.

O agente fiduciário deverá comparecer à AGD e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

### Quorum de Instalação

A AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e em segunda convocação, com qualquer quorum.

### Mesa Diretora

A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito pelos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

### Quorum de Deliberação

Nas deliberações da AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, exceto quando de outra forma prevista na Escritura de Emissão e nas hipóteses de (i) alteração da Remuneração das Debêntures, ressalvado o disposto na Cláusula 5.5.1.7 da Escritura de Emissão e no item “Características das Debêntures – Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto; (ii) alteração das datas de pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização das Debêntures; (v) inclusão, exclusão ou alteração da redação de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; (vi) alteração dos quóruns de deliberação estabelecidos na Escritura de Emissão; (vii) alteração das Garantias, observadas, porém, as disposições constantes dos respectivos instrumentos constitutivos dessas garantias; e/ou (viii) alteração dos procedimentos aplicáveis às AGDs, que dependerão da aprovação de Debenturistas (a) representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e (b) 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures presentes na AGD, em segunda convocação, desde que Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação estejam presentes na AGD.

A alteração dos quoruns qualificados previstos no item 10.4.1 da Escritura de Emissão e neste Prospecto dependerão da aprovação da totalidade das Debêntures em Circulação.



## *Condições de Pagamento*

### Local de Pagamento e Imunidade Tributária

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas na CETIP; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) na hipótese de as Debêntures não estarem vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA, os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431.

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei n.º 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado dos rendimentos das Debêntures os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto, dando causa a seu desenquadramento da Lei n.º 12.431, a Emissora deverá arcar com a multa, a ser paga nos termos do §8º do Artigo 1º da Lei n.º 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto.

### Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado, domingo ou dia em que não exista expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que a referida prorrogação de prazo, também sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com (i) sábado, domingo ou feriado declarado nacional para os pagamentos que devam ser realizados por meio da CETIP; e (ii) sábado, domingo, feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo ou com data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA, para os pagamentos que devam ser realizados por meio da BM&FBOVESPA.

## Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvado o disposto no item “Prorrogação dos Prazos” acima, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

## Decadência dos Direitos aos Acréscimos

Sem prejuízo do disposto no item “Prorrogação dos Prazos” acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

## *Publicidade*

Sem prejuízo da divulgação do Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento e Prospectos em conformidade com o artigo 54-A Instrução CVM 400, os demais anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no DOESP, na forma de “Aviso aos Debenturistas” e quando exigido pela legislação, no jornal “O Estado de São Paulo”, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário qualquer publicação na data da sua realização, sendo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, aviso aos Debenturistas informando o novo veículo de publicação.

## Características da Oferta

### *Regime de Colocação*

**A Oferta é realizada sob o regime de garantia firme de colocação, sendo que a garantia firme abrange o montante final da Oferta que foi definido de acordo com os Juros Remuneratórios apurados no Procedimento de *Bookbuilding* e com a Tabela de Escalonamento, sendo que houve redução do montante máximo da Oferta, originalmente de R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) em razão dos Juros Remuneratórios apurados em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme parágrafo abaixo.**

Portanto, conforme procedimento descrito no parágrafo acima, a garantia firme prestada pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta poderia variar entre R\$ 179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais) e R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding*. A garantia firme prestada pelo Coordenador Líder abrange o montante total da Oferta definido após o Procedimento de *Bookbuilding*, qual seja, R\$210.900.000,00 (duzentos e dez milhões e novecentos mil reais).

No dia anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding* foi apurada a média aritmética simples das taxas internas de retorno da NTN-B para apuração da Taxa Máxima. Após a apuração dos Juros Remuneratórios na data do Procedimento de *Bookbuilding*, limitados à Taxa Máxima, foi definido o montante total efetivo da Oferta, dentro dos parâmetros da Tabela de Escalonamento aprovada pelo BNDES. Se não houver demanda para o montante objeto de garantia firme apurado nos termos deste item, o Coordenador Líder exercerá a garantia firme subscrevendo e integralizando as Debêntures efetivamente emitidas após apuração dos Juros Remuneratórios que não sejam colocadas aos investidores do Público Alvo da Oferta.

A garantia firme relativa à Emissão prestada pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta terá validade até 15 de agosto de 2014, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério do Coordenador Líder, mediante comunicação prévia por escrito pelo Coordenador Líder à Emissora. Caso o Coordenador Líder decida por não prorrogar o prazo de validade da garantia firme, a Emissora poderá resilir o Contrato de Distribuição e a única responsabilidade da Emissora perante o Coordenador Líder será o reembolso das despesas por ele efetivamente incorridas com relação ao Contrato de Distribuição, até a data da rescisão do Contrato de Distribuição, desde que tais despesas tenham sido incorridas pelo Coordenador Líder no cumprimento das disposições do Contrato de Distribuição e sejam devidamente comprovadas pelo Coordenador Líder.

**Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso o Coordenador Líder eventualmente (i) venha a subscrever Debêntures por força da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Distribuição; e (ii) tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelo Coordenador Líder, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.**

#### *Início da Oferta e Prazo de Distribuição*

A Oferta somente terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização deste Prospecto Definitivo para os Investidores, nos termos da Instrução CVM 400.

O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de Início da Distribuição. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta.

#### *Público Alvo*

O público alvo, ao qual a Oferta é destinada, é composto por (i) Investidores Qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04, residentes ou não residentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando, a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras e entidades de previdência complementar e (ii) Investidores Não Qualificados. Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo, inclusive investidores que são Pessoas Vinculadas.

#### *Procedimento de Bookbuilding*

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos investidores, da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir os Juros

Remuneratórios, no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o número de Debêntures efetivamente colocadas e o montante total da Oferta, conforme previsto nas Cláusulas 4.5.1. e 4.8.14.1 da Escritura de Emissão, bem como nos itens “Características das Debêntures - Quantidade de Debêntures” e “Características das Debêntures - Valor Total da Emissão” da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado sem recebimento de reservas, bem como sem lotes mínimos ou máximos.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e foi divulgado por meio do Anúncio de Início.

Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive Investidores que eram Pessoas Vinculadas, sendo que até 30% (trinta por cento) das Debêntures poderiam ser alocadas para Pessoas Vinculadas, respeitados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição. Foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não tendo sido permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por tais investidores automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante o Formador de Mercado, nos termos do Contrato de Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A participação de investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderia ter promovido a má formação na definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, bem como afetar sua liquidez no mercado secundário.

Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 10% (dez por cento) das Debêntures ofertadas será preferencialmente destinado à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, no CETIP21, como formador de mercado (*market maker*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado, nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Formador de Mercado.

#### *Procedimento de Distribuição*

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador

Líder e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

O Coordenador Líder contratou o Coordenador Contratado e os Participantes Especiais para realizar parcela da distribuição das Debêntures por meio de adesão ao Contrato de Distribuição.

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder ou pela Emissora aos investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Formador de Mercado para atuar como formador de mercado da Emissão pelo prazo máximo de 162 (cento e sessenta e dois) meses, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Formador de Mercado, celebrado em 30 de maio de 2014, e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

A Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese.

Nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, são concedidos os benefícios da colocação parcial das Debêntures aos Debenturistas (considerando-se como totalidade das Debêntures, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Tabela de Escalonamento prevista abaixo e na Cláusula 4.8.14.1 da Escritura de Emissão), uma vez que houve a redução do montante inicialmente ofertado, observada a colocação de, no mínimo, 179.100 (cento e setenta e nove mil e cem) Debêntures, equivalentes a R\$179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais). O montante total da Oferta variou de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Tabela de Escalonamento. Caso existam Debêntures efetivamente emitidas após a definição dos Juros Remuneratórios e não distribuídas a investidores, estas serão subscritas pelo Coordenador Líder em virtude do exercício da garantia firme.

Em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Debêntures ofertadas (considerando-se como totalidade, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Tabela de Escalonamento prevista abaixo e na Cláusula 4.8.14.1 da Escritura de Emissão); ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, indicando, ainda, que, caso seja implementada a condição referida no item (ii) acima, pretende receber (a) a totalidade das Debêntures indicadas no referido boletim de subscrição; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures originalmente indicadas no referido boletim de subscrição.

Na hipótese de não atendimento das condições estabelecidas pelo subscritor no respectivo boletim de subscrição conforme alíneas (i) ou (ii) do item acima, os respectivos boletins de subscrição serão cancelados e os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures no âmbito da Oferta receberão do Coordenador Líder ou da Emissora, caso os recursos decorrentes da integralização já tenham sido repassados pelo Coordenador Líder à Emissora, os montantes utilizados na integralização das Debêntures, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de liquidação ou cancelamento da Oferta, conforme o caso, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização monetária aos referidos investidores.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme previsto no item acima, os investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Debêntures de cujos valores tenham sido restituídos.

Os Investidores que subscreverem Debêntures não poderão negociá-las no mercado secundário até o término do Período de Colocação ou até que a Oferta seja encerrada, o que ocorrer primeiro, uma vez que só então poderá ser verificado atendimento das condições estabelecidas pelos subscritores nos respectivos boletins de subscrição.

Em observância aos limites estabelecidos pelo BNDES, o montante total da Oferta variou de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que para cada uma das possibilidades de resultado dos Juros Remuneratórios após o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondia uma hipótese de



montante total da Oferta indicado na Tabela de Escalonamento, conforme estabelecido pelo BNDES e previsto a seguir:

Juros Remuneratórios <sup>(1)</sup>	Montante Total da Oferta
9,50% <sup>(2)</sup> (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$199.800.000,00
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$205.500.000,00
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	R\$210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	R\$210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	R\$211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou abaixo	R\$211.500.000,00

**(1) As faixas e taxas de Juros Remuneratórios indicados nesta Tabela de Escalonamento são apenas referências para os limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES permitidos à Emissora no âmbito da Oferta. Os investidores não estavam obrigados a optar por uma dessas taxas em sua intenção de investimento, observada a Taxa Máxima.**

**(2) A taxa de 9,50% apresentada nesta Tabela de Escalonamento era o valor máximo dos Juros Remuneratórios aprovados pelo BNDES, não devendo ser confundida com a Taxa Máxima apurada de acordo com o disposto nas seções “Características da Oferta – Juros Remuneratórios” ou “Definições – Taxa Máxima”.**

Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* fossem superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada. Para informações a respeito da possibilidade de não realização da Oferta, verificar item “*Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada*” na seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.



### *Manifestação de Aceitação à Oferta*

Os Investidores a partir da data de divulgação do Anúncio de Início deverão manifestar sua aceitação à Oferta ao Coordenador Líder, por meio dos procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

### *Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta*

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder (i) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16 horas do quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição, o mesmo será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de cinco Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

### *Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta*

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesse caso, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua manifestação.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito a suspensão da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua manifestação.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido ao investidor sem juros ou correção monetária, com reembolso e sem dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

#### *Contrato de Distribuição*

#### Remuneração do Coordenador Líder

- (i) Comissão de Coordenação e Estruturação: pelos trabalhos de coordenação e estruturação referentes às Debêntures da Emissão, o Coordenador Líder fará jus a um comissionamento correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o volume de Debêntures efetivamente emitidas com base no Preço de Subscrição;
- (ii) Prêmio de Garantia Firme: pela garantia firme a Emissora pagará ao Coordenador Líder uma comissão por prestação de Garantia Firme em valor equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o valor total da Oferta com base no Preço de Subscrição. A comissão por prestação de garantia firme será devida pela Emissora ao Coordenador Líder, independente do exercício da garantia firme;
- (iii) Comissão de Colocação: pelos trabalhos de distribuição pública referentes às Debêntures da Emissão, o Coordenador Líder fará jus a um comissionamento correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o volume de Debêntures efetivamente emitidas com base no Preço de Subscrição;

- (iv) Comissão de Sucesso: o Coordenador Líder fará jus a uma comissão de sucesso equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença entre a Taxa Máxima e a efetiva taxa utilizada para o cálculo dos Juros Remuneratórios, definida no Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo prazo médio da Emissão e multiplicada pelo montante total da oferta, tomando como base o Preço de Subscrição das Debêntures; e
- (v) Comissão de Distribuição: equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$Vt \times 0,15\% \times PM$$

Sendo,

- (i)  $Vt$  = valor total das Debêntures efetivamente distribuídas a investidores pessoas físicas e a seus instrumentos específicos diretos e indiretos de investimento, atualizado pelo Preço de Subscrição das Debêntures; e
- (ii)  $PM$  igual ao prazo médio das Debêntures, qual seja, 10,3 anos conforme curva de amortização definida de comum acordo entre BTG Pactual, Emissora e BNDES.

Os Participantes Especiais e o Coordenador Contratado que foram contratados pelo Coordenador Líder nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição serão pagos diretamente pelo Coordenador Líder, que repassará parte dos recursos recebidos com o pagamento do Comissionamento. Nenhuma outra remuneração será devida pela Emissora ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência deste Contrato, salvo por determinação legal ou judicial.

#### Procedimento de Liquidação

A transferência à Emissora dos recursos resultantes da Oferta, líquidos dos valores relativos ao pagamento do comissionamento devido ao Coordenador Líder, ocorrerá no último dia do Período de Colocação, por meio de depósito ou Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outros mecanismos de transferência equivalentes, em conta corrente de titularidade da Emissora.

### Cópias do Contrato de Distribuição

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora e do Coordenador Líder.

### *Contrato de Formador de Mercado*

Em 30 de maio de 2014, a Emissora celebrou, com o BTG Pactual, o Contrato de Formador de Mercado, tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, no CETIP21, pelo prazo máximo de 162 (cento e sessenta e dois) meses, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

O Contrato de Formador de Mercado foi celebrado com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ofertas firmes diárias de compra e venda para esses valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado. Nos termos do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado obriga-se a registrar diariamente ofertas de compra e venda de Debêntures em valor não inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

No âmbito do Contrato de Formador de Mercado, não há limite máximo de Debêntures a serem adquiridas pelo Formador de Mercado.

O Formador de Mercado faz jus a remuneração mensal por parte da Companhia equivalente a R\$9.000,00 (nove mil reais), em decorrência da prestação dos serviços de formador de mercado.

O Contrato de Formador de Mercado está disponível para cópia na sede da CETIP, cujo endereço é Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo, Estado de São Paulo.

O Formador de Mercado também atua como Coordenador Líder da presente Oferta. Para mais informações sobre o relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder, vide seção “Relacionamento da Emissora e da Fiadora com o Coordenador Líder”, na página 164, deste Prospecto.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Foi contratada como agência classificadora de risco a Fitch Ratings Brasil Ltda., a qual atribuiu *rating* “AA+(exp)(bra)” às Debêntures. Para informações adicionais sobre a classificação de risco das Debêntures, ver “Relatório de Classificação de Risco”, anexa a este Prospecto.

## CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue abaixo cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	12/02/2014
2.	Data de realização da RCA da Emissora que aprovou a Emissão e a Oferta	30/05/2014
3.	Data de realização da RCA da Fiadora que aprovou a outorga da Garantia Fidejussória	04/06/2014
4.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao mercado Início do Período de Apresentações a Potenciais Investidores	05/06/2014
5.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores	11/06/2014
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/07/2014
7.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	28/07/2014
8.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo ao mercado Início do Período de Colocação	31/07/2014
9.	Fim do Período de Colocação <sup>(3)</sup> Data de Liquidação das Debêntures	01/08/2014
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	04/08/2014
11.	Início da Negociação das Debêntures na BM&FBOVESPA/CETIP	05/08/2014

- (1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. Qualquer modificação no Cronograma da Distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, segundo disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
- (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver itens “Manifestação de Aceitação à Oferta”, “Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta” e “Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta”, na seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.
- (3) Ao final do Período de Colocação, o Coordenador Líder estará obrigado a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da garantia firme que porventura não tenham sido colocadas, considerando-se as Debêntures efetivamente emitidas de acordo com os Juros Remuneratórios apurados no Procedimento de *Bookbuilding* e na Tabela de Escalonamento. Se o Coordenador Líder eventualmente subscrever Debêntures por força da garantia firme prestada, pode aliená-las a partir do momento da subscrição. No entanto, caso tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda.

Todos os atos e decisões decorrentes da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser veiculados no DOESP e no jornal “O Estado de São Paulo”, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet, neste último caso, exceto pelo Aviso ao Mercado, pelo Anúncio de Início e pelo Anúncio de Encerramento e outros aviso ou anúncios relativos à Oferta, que serão divulgados pela Emissora, pelo Coordenador Líder, pelo Coordenador Contratado, pela BM&FBOVESPA e pela CETIP em seus respectivos websites, além de disponibilizados via sistema IPE no site da CVM., conforme previsão disposta no artigo 54-A, da Instrução CVM 400. A publicação do referido aviso aos Debenturistas poderá ser substituída por correspondência registrada entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.

## DEMONSTRATIVOS DE CUSTO DA OFERTA

A tabela abaixo demonstra o custo estimado da Oferta, calculada com base no valor total da Emissão na Data de Emissão, assumindo a emissão e colocação da totalidade das Debêntures.

Descrição	Valor Total (R\$)	% do Valor Total da Emissão	% do Valor Nominal Unitário das Debêntures
Valor Total da Emissão	210.900.000,00	100%	
Custo Total	17.576.058,67	8,33%	8,31
Comissão de Coordenação e Estruturação	843.600,00	0,40%	0,40%
Prêmio de Garantia Firme	843.600,00	0,40%	0,40%
Comissão de Colocação	843.600,00	0,40%	0,40%
Comissão de Sucesso	8.976.775,44 <sup>(1)</sup>	4,26%	4,24%
Comissão de Distribuição	3.139.532,70 <sup>(2)</sup>	1,49%	1,48%
Tributos sobre o Comissionamento	1.564.411,67	0,74%	0,74%
Taxa de Registro na CVM	82.870,00	0,04%	0,04%
Taxa de Análise prévia da ANBIMA	22.788,00	0,01%	0,01%
Taxa de Registro na BM&FBOVESPA	17.230,86	0,01%	0,01%
Advogados	500.000,00	0,24%	0,24%
Auditores	420.000,00	0,20%	0,20%
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário <sup>(3)</sup>	2.150,00	0,00%	0,00%
Agente Fiduciário <sup>(3)</sup>	10.000,00	0,00%	0,00%
Agência de Classificação de Risco	100.000,00	0,05%	0,05%
Formador de Mercado	9.500,00	0,00%	0,01%
Outras <sup>(4)</sup>	200.000,00	0,09%	0,09%
Valor Líquido para a Emissora	193.323.941,33	91,67%	91,69%

(1) A Comissão de Sucesso foi apurada quando da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com os cálculos estabelecidos no Contrato de Distribuição e no inciso (iv) do subitem “Remuneração do Coordenador Líder”, item “Características da Oferta – Contrato de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto.

(2) A Comissão de Distribuição, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, foi apurada com base nas manifestações de investimento recebidas para o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com os cálculos estabelecidos no Contrato de Distribuição e no inciso (v) do subitem “Remuneração do Coordenador Líder”, item “Características da Oferta – Contrato de Distribuição”, na página [●] deste Prospecto.

(3) Valor anual.

(4) Inclui despesas gerais, impressão de prospectos e despesas com roadshow.



A tabela abaixo indica o custo estimado da Oferta por Debênture<sup>(1)</sup>:

	<b>Valor Nominal Unitário</b>	<b>Custo da Distribuição</b>	<b>Valor Líquido<sup>(2)</sup></b>
<b>Por Debênture</b>	R\$1.000,00	R\$83,34	R\$916,66

<sup>(1)</sup> O custo da Oferta por Debênture corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta pelo número de Debêntures.  
Líquido de comissões e de todas as despesas da Oferta.

## **INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES**

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de geração de energia elétrica. **Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto, em conjunto com os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto e o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto.**

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas junto à Emissora, ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços indicados na seção “Identificação dos Agentes e Prestadores de Serviço Envolvidos na Oferta” deste Prospecto.

**Na data deste Prospecto, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora e de integrantes do seu Grupo Econômico, quais sejam: (a) 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante e com garantias adicionais reais e fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação da Alusa Engenharia S.A., sociedade pertencente ao mesmo Grupo Econômico da Emissora, em que foram emitidas 300 (trezentos) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com data de vencimento em 10 de janeiro de 2016, não permitindo repactuação ou conversão. Na data da emissão, as debêntures da Alusa Engenharia S.A. foram garantidas (i) por cessão fiduciária de parcela de direitos creditórios de titularidade da Alusa e cessão fiduciária dos créditos bancários de titularidade da Alusa, sendo os bens dados em garantia no âmbito da 1ª emissão de debêntures da Alusa no valor de R\$422.204.782,27 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), bem como (ii) por garantia fidejussória prestada pela Guarupart Participações Ltda. nos termos da respectiva escritura de emissão. Na data de 10 de janeiro de 2012 houve amortização, até a presente data não foram identificados eventos de resgate, repactuação ou inadimplemento; e (b) 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Alupar Investimento S.A., para oferta privada em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com data de vencimento em 30 de maio de 2027, não permitindo repactuação ou conversão. Na data da emissão, as debêntures da Alupar Investimento S.A. foram garantidas por garantia fidejussória prestada pela Guarupart Participações Ltda. Até a presente data não foram identificados eventos de resgate, repactuação ou inadimplemento nas emissões descritas acima.**

## DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS

### Breve Descrição do Contrato de Penhor de Ações

#### *Partes e Objeto*

O Contrato de Penhor de Ações foi celebrado entre os Credores, a Fiadora e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora, com o objetivo de assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos Financiamentos.

#### *Bens e Direitos Empenhados*

O Penhor de Ações constitui-se do penhor:

- (i) de todas as ações representativas do capital social da Emissora de titularidade da Alupar, subscritas até a data de celebração do Contrato de Penhor de Ações, correspondentes a 314.081.528 (trezentas e catorze milhões, oitenta e uma mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Alupar;
- (ii) de todas as novas ações de emissão da Emissora que a Alupar venha a subscrever ou adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Penhor de Ações, seja na forma dos artigos 166, 167, 168, 169 e 170 da Lei n.º 6.404/76, seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas, nos termos do Contrato de Penhor de Ações;
- (iii) de todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às ações, de propriedade da Alupar, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Alupar no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação do Contrato de Financiamento;
- (iv) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Alupar a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao Penhor de Ações (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e

- (v) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Alupar com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (i) e (ii) acima.

#### *Direitos de Voto*

A Alupar poderá exercer livremente o direito de voto em relação às ações empenhadas, nas assembleias de acionistas da Emissora, ficando, contudo, ressalvadas as matérias que requeiram prévia e expressa anuência dos Credores, nos termos dos Financiamentos.

A Alupar e a Emissora obrigam-se a comunicar aos Credores a convocação de qualquer Assembleia Geral de Acionistas ou Reunião do Conselho de Administração da Emissora, em que forem deliberadas quaisquer das matérias contempladas no parágrafo acima, com 30 (trinta) dias de antecedência. A Alupar obriga-se ainda a comparecer a tais assembleias e reuniões e a exercer o seu direito de voto, aprovando ou rejeitando as matérias objeto de votação conforme o disposto no parágrafo acima.

#### *Averbação do Penhor de Ações e Registro do Contrato de Penhor de Ações*

No prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato de Penhor de Ações ou de qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer ações de emissão da Emissora, a Alupar deverá fazer com que a Emissora proceda à averbação do penhor constituído por meio do Contrato de Penhor de Ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, à margem dos lançamentos pertinentes às ações de propriedade da Alupar, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, na forma prevista no Contrato de Penhor de Ações.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do Contrato de Penhor de Ações e de qualquer aditivo subsequente, a Alupar deverá registrar o Contrato de Penhor de Ações no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### *Execução do Contrato de Penhor de Ações*

No caso de decretação de vencimento antecipado dos Financiamentos, os Credores poderão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, (i) promover a execução judicial para cobrança das Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Penhor de

Ações) e excussão da garantia sobre as ações empenhadas nos termos dos Artigos 1.422 e 1.433, inciso IV, do Código Civil, bem como do Artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (ii) alienar ou excutir os Bens Empenhados (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações) (ou parte destes), podendo prontamente vender ou ceder, conferir opção ou opções de compra sobre, ou, por outra forma, alienar e entregar os Bens Empenhados (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações), no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que venham a entender adequados, por meio de venda privada ou pública, pelo critério de melhor preço, na forma do disposto nos artigos 1.433 e 1.435 do Código Civil, sem prejuízo das demais leis aplicáveis e obedecidas as normas legais vigentes, e aplicar os valores assim recebidos de acordo com, respectivamente, os Financiamentos e o Contrato de Penhor de Ações. Os Credores deverão (i) utilizar esses valores para pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações), devendo deduzir todas as despesas comprovadas e tributos incidentes, decorrentes da execução dos Bens Empenhados (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações); (ii) deduzir do saldo devedor dos Financiamentos os valores recebidos; e (iii) entregar à Alupar o valor que eventualmente sobejar.

A execução do penhor constituído no Contrato de Penhor de Ações não é impeditiva do exercício, pelos Credores, de outras garantias prestadas em razão dos Financiamentos e não impede os Credores de cobrar da Emissora qualquer eventual diferença remanescente da dívida decorrente dos Financiamentos.

#### *Liberação do Penhor de Ações*

O Contrato de Penhor de Ações permanecerá em pleno vigor e os Bens Empenhados (conforme definido no Contrato de Penhor de Ações) permanecerão sujeitos ao penhor constituído por meio do Contrato de Penhor de Ações até que as Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações) sejam extintas ou até a execução total dos Bens Empenhados (conforme definido no Contrato de Penhor de Ações), independentemente de qualquer alteração ou novação pactuadas entre os Credores e a Emissora, referentes aos Financiamentos, exceto se acordado de outra forma, por escrito, entre as partes do Contrato de Penhor de Ações.

#### *Dividendos e Juros sobre Capital Próprio*

Respeitadas as disposições dos Financiamentos e desde que a Emissora não esteja em mora no cumprimento de quaisquer Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações), o pagamento de dividendos, juros sobre o capital

próprio, frutos ou de rendimentos relativos às ações empenhadas poderá ser feito pela Emissora diretamente à Alupar, estando tais recursos então livres e desonerados do penhor objeto do Contrato de Penhor de Ações e podendo ser livremente utilizados pela Alupar.

Caso a Emissora esteja em mora no pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações), a Emissora deverá pagar os dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos e rendimentos referidos no parágrafo acima diretamente aos Credores, conforme instruções a serem emitidas pelos Credores.

Os Credores utilizarão os valores recebidos nos termos do parágrafo acima para amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Penhor de Ações) vencidas.

Caso o valor a ser pago pela Emissora a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos ou rendimentos relativos às Ações exceda o valor em mora referido no parágrafo acima, o valor remanescente será devido pela Emissora à Alupar.

A Emissora somente distribuirá dividendos e pagará juros sobre capital próprio e bonificações nos termos e conforme seja permitido nos Financiamentos.

### **Breve Descrição do Contrato de Cessão Fiduciária**

#### *Partes e Objeto*

O Contrato de Cessão Fiduciária foi celebrado entre a Emissora, os Credores e o Banco Arrecadador, tendo por objeto a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios lista no item “Bens e Direitos Cedidos” abaixo, com o escopo de assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos Financiamentos, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os Credores venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da Cessão Fiduciária conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou da execução das demais garantias constituídas nos Financiamentos.

#### *Bens e Direitos Cedidos*

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Emissora cedeu fiduciariamente aos Credores, representando a totalidade dos titulares das Debêntures, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes direta ou indiretamente do Contrato de Concessão ou conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, compreendendo, mas não se limitando a:

- (i) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão;
- (ii) os direitos creditórios da Emissora, provenientes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Emissora, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela Emissora;
- (iii) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Emissora;
- (iv) os direitos creditórios da Conta Centralizadora, da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures, da Conta de Complementação do ICSD, da Conta Reserva de Serviço da Dívida do BNDES, da Conta Reserva de O&M e da Conta Seguradora; e
- (v) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão ou decorrentes da venda de energia elétrica pela Emissora.

### *Depósito*

A Emissora se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a receber a totalidade dos pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes dos Direitos Cedidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) exclusivamente na Conta Centralizadora, sendo estes recursos movimentados, também exclusivamente, através da Conta Centralizadora e demais contas correntes do Projeto.

A Emissora se obrigou a comprovar aos Credores, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização do Contrato de Cessão Fiduciária, a ciência a respeito da Cessão Fiduciária, mediante o envio das notificações abaixo indicadas, por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, arcando com os custos respectivos:



- (i) notificação aos compradores da energia, cujo conteúdo deve observar o constante do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, a respeito do compartilhamento da Cessão Fiduciária, bem como para que continuem efetuando os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela Emissora exclusivamente na Conta Centralizadora, independentemente da sua forma de cobrança;
- (ii) notificação da ANEEL, cujo conteúdo deve observar o constante do Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, a respeito do compartilhamento da Cessão Fiduciária, bem como para que efetue quaisquer pagamentos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária exclusivamente na Conta Centralizadora, independentemente da sua forma de cobrança; e
- (iii) notificação de qualquer outra pessoa contra a qual a Emissora detenha direitos a serem cedidos fiduciariamente, e a quem mais seja necessário, conforme a legislação em vigor, sobre o compartilhamento da Cessão Fiduciária, bem como para que efetuem os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela Emissora exclusivamente na Conta Centralizadora, independentemente da sua forma de cobrança, e cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelos Credores.

Na hipótese de quaisquer pagamentos serem efetuados de maneira diversa daquela indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, a Emissora se obrigou, de maneira irrevogável e irretroatável, a transferir para a Conta Centralizadora, no primeiro dia útil subsequente ao do efetivo recebimento, todos e quaisquer valores recebidos diretamente dos devedores dos direitos cedidos por meio da Cessão Fiduciária.

No caso de obtenção de receita adicional decorrente da venda de energia elétrica pela Emissora, além daquela oriunda dos CCEARs e do(s) CCVEs, a Emissora se obrigou a ceder fiduciariamente a referida receita, notificando seus pagadores da cessão fiduciária em garantia, em favor dos Credores, e instruindo-os, em caráter irrevogável e irretroatável, a efetuarem os pagamentos devidos na Conta Centralizadora, bem como apresentar comprovação do envio das respectivas notificações no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do novo instrumento de comercialização de energia elétrica pela Emissora.

A Emissora obrigou-se a entregar aos Credores cópia do protocolo de recebimento das notificações de que trata este item, acusando seu recebimento.

### *Autorização para Retenção e Transferência*

A Emissora autorizou o Banco Arrecadador, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, mensalmente, após o pagamento da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos da Conta Centralizadora para as Contas Reserva, o valor necessário para perfazer os respectivos Valores Mínimos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), valores estes que somente poderão ser utilizados nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão Fiduciária. Após as transferências acima mencionadas, caso se verifique saldo excedente na Conta Centralizadora, o Banco Arrecadador transferirá o excesso para a Conta Movimento (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos estabelecidos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona.

A Conta Reserva de Serviço da Dívida do BNDES deverá estar totalmente preenchida até 15 de março de 2015, com o equivalente, no mínimo, ao Valor Mínimo da Reserva da Dívida Do BNDES (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária). A Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures deverá estar totalmente preenchida até 15 de abril de 2015, com o equivalente, no mínimo, ao Valor Mínimo da Reserva da Dívida das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária). Além disso, sempre que necessário, nos termos da Escritura de Emissão, a Conta de Complementação do ICSD deverá ser preenchida com o Valor Mínimo da Complementação de ICSD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária).

A partir de 15 (quinze) de novembro de 2014 até 15 (quinze) de março de 2015 ou até o total preenchimento das Contas Reserva, o que ocorrer primeiro, o valor mínimo das transferências mensais da Conta Centralizadora para as Contas Reserva será de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Operacional Líquida de PIS e COFINS da Emissora, o que deverá ser informado ao Banco Arrecadador por meio de notificação escrita enviada pela Emissora. A transferência de recursos da Conta Centralizadora para as Contas Reserva deverá ser feita proporcionalmente aos respectivos saldos devedores dos Financiamentos, até que todos os Valores Mínimos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) sejam atingidos.

É facultada a aplicação financeira pela Emissora, por meio do Banco Arrecadador, e mediante instrução exclusiva da Emissora sobre a forma de aplicação, dos recursos depositados nas Contas Reserva e na Conta Seguradora, nos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária). Caso a Emissora solicite que o Banco Arrecadador aplique tais recursos, esta aplicação deverá obedecer ao Anexo IV ao Contrato de Cessão Fiduciária. Os valores provenientes da rentabilidade da aplicação

que ultrapassem os respectivos Valores Mínimos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) serão disponibilizados para a Emissora, mediante transferência para a Conta Movimento, sempre mensalmente, desde que a Emissora esteja adimplente com todas as obrigações dos Financiamentos. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira, por serem frutos dos Direitos Cedidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), também integram a garantia constituída.

A cada mês serão realizadas equalizações pelo Banco Arrecadador para ajustar o valor das Contas Reserva aos respectivos Valores Mínimos. Caso se verifique valor excedente aos Valores Mínimos nas Contas Reserva, o Banco Arrecadador transferirá o excesso para a Conta Movimento. Com relação especificamente à Conta de Complementação do ICSD, qualquer valor excedente só será transferido para a Conta Movimento, a critério do Agente Fiduciário, após 2 verificações trimestrais consecutivas atestarem que o ICSD mínimo atingido pela Emissora, sem levar em consideração os valores depositados na Conta de Complementação do ICSD, é de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).

Os recursos retidos nas Contas Reserva, equivalentes aos respectivos Valores Mínimos, assim como sua aplicação financeira, permanecerão bloqueados durante todo o prazo dos Financiamentos, em favor dos Credores, ressalvadas as hipóteses de sua utilização previstas na Cláusula Sétima do Contrato de Cessão Fiduciária.

A Emissora autorizou o Banco Arrecadador, em caráter irrevogável e irretratável, a obter, junto aos Credores, sempre que necessário para os fins do Contrato de Cessão Fiduciária, informações sobre o saldo devedor dos Financiamentos, o valor das prestações de amortização do principal e acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos, bem como a indicação de conta corrente de titularidade dos Credores.

Caso, em determinado mês, o saldo existente na Conta Centralizadora seja insuficiente para o pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos, o Banco Arrecadador deverá efetuar tal pagamento de forma proporcional aos respectivos saldos devedores.

#### *Utilização das Contas Reserva*

A Emissora autorizou, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Arrecadador:

- (i) em caso de insuficiência de saldo na Conta Centralizadora para o pagamento da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos, a transferir, na seguinte ordem de prioridade:

- (a) simultaneamente: (i) da Conta Reserva de Serviço da Dívida do BNDES para a conta corrente indicada pelo BNDES, a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento, devendo o Valor Mínimo da Reserva da Dívida do BNDES (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na Conta Centralizadora; e (ii) da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures para a Conta dos Debenturistas (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente das Debêntures, devendo o Valor Mínimo da Reserva da Dívida das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na Conta Centralizadora.
  - (b) da Conta de Complementação do ICSD para a conta corrente indicada pelo BNDES e para a Conta dos Debenturistas, a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações;
  - (c) da Conta Reserva de O&M para a conta corrente indicada pelo BNDES e para a Conta dos Debenturistas, a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações devendo o Valor Mínimo da Reserva de O&M ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na Conta Centralizadora
- (ii) a utilizar a Conta Reserva de O&M para pagamento de quaisquer valores devidos no âmbito do Contrato de O&M que não tenham sido tempestivamente liquidados, em caso de insuficiência de recursos da Emissora. O Valor Mínimo de O&M (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) deverá ser recomposto por meio de bloqueio e transferência dos valores depositados na Conta Centralizadora.

Caso tenha havido a utilização da Conta Reserva de Serviço da Dívida do BNDES e/ou da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e/ou da Conta de Complementação do ICSD e/ou da Conta Reserva de O&M, a recomposição dos respectivos Valores Mínimos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio de bloqueio e transferência dos valores depositados na Conta Centralizadora, além do estabelecido no inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Cessão Fiduciária, deverá observar o que segue:

I – a recomposição dos Valores Mínimos da Conta Reserva de Serviço da Dívida do BNDES e da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures dar-se-á simultaneamente, de forma proporcional aos respectivos saldos devedores dos Financiamentos, até que sejam atingidos os respectivos Valores Mínimos;

II – após, e somente após, o atingimento dos Valores Mínimos na Conta Reserva de Serviço da Dívida do BNDES e na Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures, serão transferidos para a Conta Reserva de O&M, da Conta Centralizadora, os recursos necessários para a recomposição do Valor Mínimo de O&M;

III – nenhum valor será transferido para a Conta de Complementação do ICSD enquanto o Valor Mínimo da Dívida das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Valor Mínimo da Dívida do BNDES (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e o Valor Mínimo de O&M (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) não tenham sido atingidos nas respectivas Contas Reserva.

#### *Administração das Contas*

A Conta Centralizadora, a Conta Seguradora e as Contas Reserva serão movimentadas, unicamente, pelo Banco Arrecadador, mediante o envio de instruções por correspondência ou e-mail, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação realizado pela Emissora.

A Conta Movimento, aberta junto ao Banco Arrecadador, será de livre movimentação pela Emissora e será preenchida pelo Banco Arrecadador com os valores porventura remanescentes na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Reserva, somente após o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária.

Na hipótese de ocorrer qualquer inadimplemento dos Financiamentos, notificado pelos Credores, os recursos remanescentes acima referidos permanecerão bloqueados na Conta Centralizadora até que seja solucionado o inadimplemento a critério dos Credores e após comprovação de que as Contas Reserva possuem, no mínimo, o valor equivalente aos seus respectivos Valores Mínimos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária).

### *Execução Específica*

As obrigações assumidas no Contrato de Cessão Fiduciária poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do BNDES e do Agente Fiduciário, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária e dos Financiamentos.

Sem prejuízo das garantias prestadas no Contrato de Cessão Fiduciária ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos Financiamentos, os Credores poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores da Emissora que tenha em seu poder, desde que em consonância com os demais documentos relacionados aos Financiamentos.

Em caso de inadimplemento e vencimento antecipado dos Financiamentos, os Credores poderão imediatamente executar a Cessão Fiduciária e exercer todos os direitos e poderes conferidos a eles, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, do artigo 19, IV, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, proceder à utilização imediata dos montantes depositados na Conta Centralizadora, na Conta Seguradora e nas Contas Reserva, independentemente de aviso prévio ou notificação, sendo que a liquidação parcial das obrigações assumidas pela Emissora nos Financiamentos não exonerará a Emissora, que continuará responsável pelo saldo remanescente das obrigações assumidas por ela nos Financiamentos.

### **Condições Gerais Aplicáveis aos Contratos de Garantia**

Os Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos foram registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades indicadas nos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos. Após o registro dos Contratos de Garantia, a Emissora disponibilizou ao Agente Fiduciário as vias originais registradas.

O Penhor de Ações objeto do Contrato de Penhor de Ações deverá ser averbado no livro de registro de ações da Emissora no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato de Penhor de Ações, conforme aditado.

As Garantias Reais serão compartilhadas proporcionalmente ao saldo devedor das Debêntures e do Financiamento, e sem ordem de preferência de recebimento no caso de

excussão, entre (i) os titulares das Debêntures, e (ii) o BNDES, em decorrência do Financiamento e, portanto, estarão sujeitas, aos termos e condições do Contrato de Compartilhamento de Garantias. Para maiores informações, favor consultar o fator de risco *“As Garantias que serão compartilhadas com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores”* na seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.

O Agente Fiduciário está autorizado e constituído de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora, como seu bastante procurador, promover o registro das Garantias Reais, caso a Emissora não o faça, às expensas da Emissora, nos termos dispostos nos artigos 653, 684 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, conforme previsto nos Contratos de Garantia.

Não haverá benefício de ordem na excussão das Garantias Reais, sendo que caso qualquer das Garantias Reais seja excutida, tal excussão não prejudicará, sob hipótese alguma, a excussão das demais Garantias.

### **Breve Descrição da Fiança**

Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora sob as Debêntures, a Alupar prestou Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, conforme os termos e condições abaixo delineados.

A Alupar declarou-se, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora, de forma solidária, do Valor Garantido, desde a Data de Emissão até a data (i) de verificação do pagamento integral do Valor Garantido; ou (ii) da ocorrência cumulativa das hipóteses previstas no item 5.11.12 da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

O Valor Garantido será pago pela Alupar, de forma solidária, podendo o Agente Fiduciário exigir o Valor Garantido diretamente da Alupar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Alupar, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures, resguardado o direito de regresso da Alupar e observado o disposto abaixo. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas na Escritura de Emissão ou quando da declaração do



vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado segundo os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e, conforme o caso, fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

A Alupar expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838, incisos I e II, e 839, todos do Código Civil, bem como no artigo 595 do Código de Processo Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de se escusar do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

A Alupar sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto do presente item, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada, observado o disposto no parágrafo abaixo.

A Alupar concordou e obrigou-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão.

A Fiança entrou em vigor da Data de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos, expirando, independentemente de notificação ao Agente Fiduciário, apenas (i) com o pagamento integral do Valor Garantido; ou (ii) quando da ocorrência, cumulativa, das hipóteses previstas no item “Resolução da Fiança” abaixo, o que ocorrer primeiro.

A Alupar reconheceu como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral do Valor Garantido ou da ocorrência cumulativa das hipóteses previstas no item 5.11.12 da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

Cabe ao Agente Fiduciário, conforme função que lhe é atribuída pela Escritura de Emissão e pela Lei das Sociedades por Ações, requerer a execução judicial ou extrajudicial da Fiança prevista neste item, bem como na Cláusula 5.11 e seguintes da Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão.



A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

A inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, a perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

### *Resolução da Fiança*

Observado o disposto no item 5.11.7 e no item 5.11.14 da Escritura de Emissão, bem como no item “Breve Descrição da Fiança” acima, a Fiança será resolvida quando da ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) comprovação, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, da conclusão das obras do Projeto e de sua entrada em operação comercial, conforme definido no Contrato de Concessão, com a devida obtenção de aprovação ou certificação da ANEEL;
- (ii) comprovação pela Emissora, ao Agente Fiduciário, da regular constituição das Garantias Reais, mediante o cumprimento dos requisitos de constituição previstos nos Contratos de Garantia;
- (iii) comprovação da contratação do seguro patrimonial dos bens e instalações do Projeto;
- (iv) o BNDES tenha exonerado a fiança outorgada a ele pela Fiadora para garantir as obrigações decorrentes dos Contratos de Financiamento;
- (v) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa do órgão ambiental licenciador que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do Projeto ou impeça, total ou parcialmente, a operação do Projeto;
- (vi) apresentação da(s) Licença(s) de Operação do Projeto, oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente;

- (vii) a Emissora e a Fiadora estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, no Contrato de Financiamento e nos Contratos de Garantia;
- (viii) estar a Emissora em Operação Comercial Plena, conforme certificado pelo Engenheiro Independente em relatório, e recebendo na Conta Centralizadora os direitos de crédito decorrentes da prestação de serviços de geração de energia elétrica e estarem preenchidas as Contas Reserva com os saldos mínimos previstos na Escritura de Emissão;
- (ix) comprovação de ICSD no mínimo igual a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de resolução da Fiança, apurado pela Emissora e revisado pelo auditor independente da Emissora, conforme metodologia detalhada no Anexo II à Escritura de Emissão, que deverá ser feita mediante apresentação de memória de cálculo ao Agente Fiduciário, a ser apresentada substancialmente na forma do Anexo II à Escritura de Emissão; e
- (x) comprovação de Índice de Capital Próprio (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento).

A Emissora deverá encaminhar declaração assinada por seus representantes legais, atestando o cumprimento dos incisos acima, nos termos do Anexo IV à Escritura de Emissão, bem como o relatório do Engenheiro Independente contendo o cumprimento das condições previstas no item (viii) acima, para viabilizar a liberação da Fiança.

Nos termos da Escritura de Emissão, a exoneração da Fiança será formalizada por meio de correspondência a ser enviada à Emissora e à Fiadora pelo Agente Fiduciário, que deverá ser emitida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de solicitação nesse sentido da Emissora, acompanhada da cópia dos documentos, quando for o caso, inclusive da declaração mencionada acima, que comprovem o atendimento aos requisitos descritos acima.

Após a liberação da Fiança, as obrigações, declarações e hipóteses de vencimento antecipado contidas na Escritura de Emissão e aplicáveis à Fiadora deixarão de ser válidas e aplicáveis, sem necessidade de aditamento à Escritura de Emissão.

## **Substituição do Engenheiro Independente**

Na hipótese de o Engenheiro Independente não puder cumprir com suas funções devido à impossibilidade legal, existência de conflito de interesses entre as partes envolvidas, ou encerramento de suas atividades, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, uma outra sociedade para desempenhar a função de Engenheiro Independente.

A Assembleia Geral de Debenturistas que deliberará sobre o Engenheiro Independente Substituto deverá ser convocada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do dia em que a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a impossibilidade de o Engenheiro Independente exercer suas funções, ou do dia em que o Agente Fiduciário tiver ciência de referida impossibilidade, o que ocorrer primeiro.

O Engenheiro Independente Substituto deverá ser aprovado pela Emissora e por Debenturistas titulares de, no mínimo, a maioria simples das Debêntures presentes à Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no parágrafo acima, em primeira ou segunda convocação.

## **Breve Descrição do Contrato de Compartilhamento de Garantias**

### *Partes e Objeto do Contrato de Compartilhamento de Garantias*

O Contrato de Compartilhamento de Garantias foi celebrado entre os Credores, tendo por objeto regular as relações entre ambos na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora em qualquer dos Contratos de Financiamento ou dos Contratos de Garantia, bem como definir a proporção da participação de cada um dos Credores no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações.

### *Do Compartilhamento de Garantias*

A Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações serão compartilhados entre os Credores na proporção do saldo devedor de cada um dos Contratos de Financiamento apurado na data da execução das Garantias Compartilhadas.

Todo e qualquer numerário, bem, direito ou outro benefício que qualquer dos Credores venha a receber da Emissora ou da Alupar ou de terceiros em virtude de remição, excussão ou execução das Garantias Compartilhadas, será partilhado entre os Credores na proporção mencionada acima.

Se, em decorrência da remição, excussão ou execução das Garantias Compartilhadas, qualquer dos Credores, eventualmente, vier a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo o estabelecido acima, tal Credor será considerado apenas o depositário de tal parcela maior e deverá, no prazo de 48 horas contado a partir do recebimento, reembolsar o outro Credor da diferença apurada, de maneira a se restabelecer a proporção definida acima, por meio de crédito em conta corrente a ser indicada pelo respectivo Credor.

Eventuais pagamentos antecipados por parte da Emissora ou por terceiros, com exceção dos pagamentos oriundos da(s) fiança(s) prestada(s) pela Alupar ou de fiança(s) prestada(s) por qualquer terceiro nos termos de qualquer dos Contratos de Financiamento, conforme o disposto nos Contratos de Financiamento, que não serão compartilhadas entre os Credores, observarão a proporção estabelecida acima, a menos que algum ou ambos os Credores renuncie a tal direito por escrito.

Na hipótese de quaisquer pagamentos realizados pela Emissora ou pela Alupar ou por quaisquer terceiros serem efetuados de maneira diversa daquela indicada no Contrato de Compartilhamento de Garantias (incluindo em razão de qualquer desrespeito à proporção estabelecida acima), qualquer Credor que tenha recebido valores em excesso à sua respectiva parcela das Garantias Compartilhadas deverá transferir para o outro Credor, no primeiro dia útil subsequente ao do efetivo recebimento, valores suficientes para se restabelecer a proporção definida acima.

#### *Comunhão dos Credores*

Os Credores, neste ato, reconhecem que dependerão de sua manifestação favorável, a ser obtida de acordo com as disposições do Contrato de Compartilhamento de Garantias, as decisões acerca das matérias previstas nos Contratos de Financiamento ou nas Garantias Compartilhadas que, de acordo com os termos dos Contratos De Financiamento, dependam de deliberação dos Credores.

### *Medidas Judiciais*

As Garantias Compartilhadas serão executadas conjunta ou separadamente pelos Credores, conforme opção destes à época, em caso de decretação de vencimento antecipado dos Contratos De Financiamento, sem guardar ordem de preferência entre os Credores. Entretanto, os Credores envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto.

Na hipótese de decretação de vencimento antecipado de quaisquer Contratos de Financiamento, o Credor do Contrato de Financiamento objeto do vencimento antecipado deverá notificar o outro Credor, no prazo de até 3 Dias Úteis contado do referido vencimento antecipado.

As medidas judiciais poderão ser tomadas mediante propositura de ação judicial, patrocinada por jurídico interno ou por escritório de advocacia para representação dos Credores, em conjunto ou separadamente, conforme opção dos Credores à época.

Caso as Garantias Compartilhadas sejam executadas separadamente pelos Credores, as medidas judiciais ou extrajudiciais deverão ser tomadas com a cobrança do valor integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Compartilhamento de Garantias).

Os valores da excussão individual serão compartilhados entre ambos os Credores, na proporção e na ordem estabelecidas acima, bem como na Cláusula 2 do Contrato de Compartilhamento de Garantias.

Caso a excussão das Garantias Compartilhadas seja feita por um Credor de maneira isolada, as despesas por ele incorridas em tal procedimento de excussão, incluindo honorários, deverão ser integralmente reembolsadas com os recursos oriundos de tal excussão, sendo que tais valores não entrarão no cômputo do compartilhamento na Cláusula 2 do Contrato de Compartilhamento de Garantias.

O Credor que optar por propor uma medida judicial contra a Emissora deverá notificar o outro Credor com antecedência de, pelo menos, 5 Dias Úteis da propositura de referida medida judicial.

Na hipótese de propositura de uma única ação judicial por ambos os Credores, nos termos acima, os escritórios de advocacia patronos da ação deverão ser escolhidos, em conjunto, pelos Credores.

Os Credores ratearão, de forma proporcional à sua participação nas Garantias Compartilhadas, as despesas incorridas com medidas judiciais e/ou administrativas e/ou extrajudiciais na defesa dos interesses dos Credores, ainda que tomadas separadamente na forma estabelecida acima, incluindo a excussão de qualquer das Garantias Compartilhadas, os honorários e despesas do escritório de advocacia e de eventuais terceiros contratados para os fins aqui previstos, as quais não possam ser reembolsadas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas, taxas judiciárias de ações propostas, bem como as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais.

As contas correntes do Projeto, quais sejam, a Conta Centralizadora, as Contas Reserva, a Conta de Complementação do ICSD, a Conta Reserva de O&M e a Conta Seguradora serão acessadas, nessa ordem, sem a necessidade de decretação de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento, mediante o simples inadimplemento da Emissora ou da Fiadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo que valores depositados nas Contas Reserva serão utilizados para pagamento exclusivo dos inadimplementos decorrentes dos Contratos de Financiamento.

Antes da declaração de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento, (i) a Conta Reserva de Serviço de Dívida do BNDES será capitalizada e movimentada exclusivamente para pagamento das prestações de amortização e serviço da dívida do Contrato de Financiamento, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures será capitalizada e movimentada exclusivamente para pagamento das prestações de amortização e serviço da dívida das Debêntures, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Após o inadimplemento das obrigações e/ou a decretação de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento, a totalidade dos recursos depositados nas contas objeto da cessão fiduciária constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária será compartilhada na proporção estabelecida acima, bem como no Contrato de Compartilhamento de Garantias.

#### *Distribuição De Valores Arrecadados Da Execução*

Até a liquidação total da dívida decorrente dos Contratos de Financiamento, os valores arrecadados com a execução de qualquer uma das Garantias Compartilhadas deverão ser rateados sem preferências ou prioridades entre os Credores, proporcionalmente ao saldo devedor de cada um dos Contratos de Financiamento na data do rateio, observado ainda o seguinte:

- a) primeiramente, deverão ser pagas todas as despesas incorridas com a execução das Garantias Compartilhadas. Ainda que tais despesas tenham sido pagas proporcionalmente por cada um dos Credores, elas devem ser levadas em consideração para essa apuração;
- b) em seguida, deverão ser distribuídos entre os Credores de acordo com o saldo devedor de cada um dos Contratos de Financiamento, apurado nos termos dos referidos Contratos de Financiamento; e
- c) finalmente, o saldo que remanesça será creditado em favor da Emissora.

### *Valor Estimado das Garantias*

O valor estimado das Garantias é de R\$1.107.931.217,00 (um bilhão, cento e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais) na data base de 31 de março de 2014, considerando a proporção das Garantias destinada aos Debenturistas em vista do Compartilhamento das Garantias, nos termos do item 2.1. do Contrato de Compartilhamento de Garantias, o valor estimado das Garantias representa aproximadamente 163% (cento e sessenta e três por cento) do valor das Debêntures. Tais garantias são compartilhadas proporcionalmente entre os Credores, conforme Contrato de Compartilhamento de Garantias.

A estimativa do valor econômico das Garantias Compartilhadas foi calculada com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, considerando a Emissora em plena operação durante todo o prazo do Contrato de Concessão. O fluxo de caixa livre para a empresa projetado foi descontado a um custo médio ponderado de capital (WACC) de 10,44% a.a. em moeda local em termos nominais, conforme memória de cálculo abaixo.

<b>Memória de Cálculo</b>	
(A) Custo de Capital de Terceiros (pós impostos)	6,22%
(B) Dívida/Capital Total	50,0%
(C) Custo de Capital Próprio	14,66%
(D) Patrimônio Líquido/Capital Total	50,0%
<b>(E) = (A)*(B)+(C)*(D) WACC</b>	<b>10,44%</b>

Para informações adicionais a respeito dos riscos relacionados às Garantias Compartilhadas, verificar “A limitação na execução das Garantias poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas” e “As Garantias que serão compartilhadas com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores”, na seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.

## **Informações Relativas à Fiadora**

Para fins de atendimento ao item 7 do Anexo III da Instrução CVM 400, informamos que as informações contidas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Formulário de Referência da Fiadora, são parte integrante deste Prospecto, sendo nele incorporadas por referência, conforme informado no item “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto.



## FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures envolve exposição a determinados riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto, principalmente os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes do item “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora” da seção “Sumário da Emissora”, nas páginas 70 a 73 deste Prospecto, e no Formulário de Referência da Emissora, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1 Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto e o qual se encontra disponível para consulta nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto, além das demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto e as quais se encontram disponíveis para consulta nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto” deste Prospecto. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência da Emissora.*

*Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora acredita atualmente serem capazes de lhe afetar de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora, ou que a Emissora considera atualmente irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa.*

*Recomenda-se aos investidores interessados na Oferta que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.*

***Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures incentivadas, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n.º 12.431.***

Nos termos da Lei n.º 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por Pessoas Residentes no Exterior em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, como as Debêntures dessa Oferta, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou pela CVM, como a Emissora.

Adicionalmente, a Lei n.º 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por Pessoas Físicas Residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas, como as Debêntures, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, (v) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (viii) os recursos com elas captados sejam alocados em Projetos de Investimento.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (vii) do parágrafo anterior, a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n.º 12.431.

Nessa hipótese, a Emissora não pode garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados a alíquota de 0% (zero por cento), podendo passar a ser tributados à alíquota variável de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Da mesma forma, a Emissora não pode garantir que os rendimentos auferidos desde a data de subscrição e integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, a Emissora não pode garantir que a Lei n.º 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n.º 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n.º 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

***As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de seu vencimento antecipado, hipótese que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas, incluindo a sua capacidade de receber pontual e integralmente os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão. Para descrição completa dos Eventos de Vencimento Antecipado, consultar item “Vencimento Antecipado” da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

***As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de (i) ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, bem como se ocorrer a sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial; ou (ii) ocorrência do evento de vencimento antecipado previsto no inciso (xxv) do item “Características das Debêntures – Vencimento Antecipado”, subitem “Vencimento Antecipado Não Automático”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto, desde que permitido pela Lei n.º 12.431, na forma definida pelo CMN; ou (iii) liquidação antecipada das Debêntures por meio de oferta de resgate antecipado, caso venha a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com as prescrições constantes do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 12.431***

Observada a regulamentação em vigor, as Debêntures poderão ser objeto de resgate em razão da ausência de apuração e/ou divulgação, da extinção ou inaplicabilidade do IPCA, se não houver substituto legal para o IPCA e acordo entre Emissora e Debenturistas reunidos em AGDs sobre o novo parâmetro a ser aplicado. Para informações adicionais, ver item “Atualização Monetária do Valor Nominal”, da seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures” deste Prospecto e a Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão.

Além disso, na ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado previsto no inciso (xxv) do item “Características das Debêntures – Vencimento Antecipado”, subitem “Vencimento Antecipado Não Automático”, da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e desde que permitido pela Lei n.º 12.431, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado. Para informações adicionais, ver item “Quorum para a Não Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures”, da seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures” deste Prospecto e a Cláusula 7.2.5.2 da Escritura de Emissão.

As Debêntures poderão também, caso venha a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com as prescrições constantes do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 12.431, ter sua liquidação antecipada por meio de Oferta de Resgate Antecipado. A Oferta de Resgate Antecipado não depende de prévia aprovação em AGD para que seja realizada. Mesmo que o Debenturista não opte pelo resgate de suas Debêntures, a realização de resgate antecipado das Debêntures dos demais Debenturistas pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures. Para informações adicionais, ver o item “Oferta de Resgate Antecipado”, da seção “Informações Sobre a Oferta – Características das Debêntures” deste Prospecto e a Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência desse resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado que tenham risco, retorno e tratamento tributário semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

***A limitação na execução das Garantias poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas.***

O processo de excussão das Garantias das Debêntures, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Emissora ou de seus respectivos credores, podendo o produto da excussão das Garantias das Debêntures não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures. Além disso, no que se refere à Fiança, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Sendo assim, o produto da excussão das Garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Emissora requereu e obteve seu registro de companhia aberta na categoria “B” perante a CVM, sendo que tal categoria não permite que suas ações sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários. Assim, as ações dadas em garantia não possuem nenhuma liquidez, o que pode afetar adversamente o seu preço de venda, em caso de excussão do Penhor de Ações.

Adicionalmente, a alienação das ações da Emissora, no caso de excussão da garantia representada pelo Penhor de Ações, está sujeita à aprovação da ANEEL, o que pode impactar adversamente o cronograma de excussão da garantia ou mesmo a excussão da mesma.

***Decisão desfavorável em Ação Civil Pública pode causar efeitos adversos para a Emissora.***

A Alupar, sociedade controladora da Emissora, figura como ré em ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Amapá que tem por objeto Obrigação de Fazer e de Não Fazer para Prevenção de Danos

Ambientais, com Pedido Expresso de Mandado Liminar sem Justificação Prévia e de Pedido Expresso de Antecipação dos Efeitos da Tutela, sendo que, os autores nesta ação alegaram os seguintes pedidos: (i) concessão de liminar, sem justificação prévia, ao Instituto do Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAp, à Secretaria do estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA e à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para suspensão do processo de licenciamento da UHE Ferreira Gomes, inclusive da Licença Prévia e da Licença de Instalação; (ii) deferimento de antecipação parcial dos efeitos da tutela, para anulação da Licença de Instalação concedida pelo IMAp e pela SEMA e suspensão dos efeitos do Leilão 03/2010 – ANEEL que deu origem ao Contrato de Concessão; e (iii) a condenação da Alupar, a obrigação de fazer consistente em providenciar a complementação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Ferreira Gomes, incluindo neles estudos complementares referente à existência (ou não) de impactos do empreendimento e a obrigação de não fazer consistente em não prosseguir com a implementação do cronograma físico do projeto até que sejam regularizados os estudos, sob pena de multa.

Em caso de eventual decisão desfavorável, o processo de licenciamento ambiental poderá ser anulado e as obras de implantação da UHE poderão ser suspensas até que os estudos que o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado do Amapá entendem por necessários sejam complementados. Isso impactaria a implementação das atividades da Emissora, podendo impactar o cronograma de atividades de construção da UHE e causar inclusive o cancelamento do Contrato de Concessão.

***As Garantias que serão compartilhadas com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores.***

A Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações serão compartilhados com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, anexo a este Prospecto, o qual prevê a possibilidade de os Credores executarem a Cessão Fiduciária e o Penhor de Ações em conjunto ou separadamente, conforme opção dos Credores na época, caso ocorra o vencimento antecipado de qualquer das obrigações garantidas pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Ações e sem guardar ordem de preferência entre os Credores, mas observada a proporção descrita no referido Contrato.

Diante disso, o produto da execução da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações pode não ser suficiente para satisfação de todos os Credores, inclusive os Debenturistas.

Ademais, eventuais conflitos entre os Credores das obrigações garantidas pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Ações poderão resultar em atrasos na excussão da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações ou na execução da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações de forma não eficiente, o que pode resultar em prejuízos a tais Credores, incluindo os Debenturistas.

***A Emissora encontra-se em fase pré-operacional e não há garantias de que terá receita financeira suficiente para o pagamento de suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures.***

Atualmente, a Emissora encontra-se em fase pré-operacional, sendo que a expectativa da Emissora é de que a usina atinja sua condição de operação plena no primeiro semestre de 2015.

O prazo acima representa uma mera expectativa da Emissora e não há quaisquer garantias de que referido prazo será cumprido. Mesmo que a estimativa de prazo da Emissora concretize-se, a Emissora poderá não gerar energia suficiente para honrar seus contratos de compra e venda de energia e, conseqüentemente, gerar receita financeira suficiente para o pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures.

***A Fiadora poderá não ter recursos suficientes para honrar com suas obrigações financeiras decorrentes da Fiança.***

A situação econômica da Fiadora pode ser afetada por diversos fatores, tais como o cenário econômico do Brasil, a perda e/ou não renovação de concessões de suas subsidiárias e a dificuldade de obtenção de recursos para financiar suas atividades e desenvolver suas operações. Ainda, a Fiadora possui um nível significativo de endividamento em razão da necessidade de grande volume de recursos financeiros para a realização de investimentos.

Caso, por qualquer motivo, a situação econômica da Emissora sofra impacto adverso antes da liberação da Fiança, nos termos do subitem “Resolução da Fiança” do item “Breve Descrição da Fiança” da seção “Descrição das Garantias” deste Prospecto, afetando a capacidade de pagamento da Fiadora, a mesma pode não ter recursos suficientes para honrar, total ou parcialmente, suas obrigações financeiras nos termos da Escritura de Emissão e deste Prospecto.



***A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderia ter causado um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, poderia, inclusive, ter promovido a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

A taxa de remuneração final das Debêntures foi determinada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, podendo diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. Uma vez que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, não foram consideradas as ordens de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* e não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por tais investidores automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante o Formador de Mercado, nos termos do Contrato de Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas no processo de definição da taxa de remuneração final das Debêntures poderia ter causado um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures e poderia, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação. Além disso, caso fosse permitida a subscrição de Debêntures por investidores que eram Pessoas Vinculadas, poderia haver um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora não tem como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures fora de circulação.

***A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures por seus titulares.***

O mercado secundário brasileiro apresenta, historicamente, baixa liquidez para negociações de debêntures. Além disso, os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado ativo e líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário. Adicionalmente, a liquidez das Debêntures poderá ser negativamente afetada por uma crise no mercado de dívida local ou internacional, fazendo com que os titulares das Debêntures possam ter dificuldade em realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo.



***A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.***

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo esses investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não podemos garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir no cumprimento de obrigações pela Emissora.

***O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar a redução da liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.***

Para a realização de uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos a Emissora são levados em consideração, tais como condição econômico-financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações que a Emissora assumiu e os fatores político-econômicos que podem afetar sua condição financeira. Dessa forma, essas avaliações representam uma opinião quanto à condição da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como o pagamento do principal e juros das Debêntures no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Emissora poderá encontrar dificuldades para realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante em seus resultados e operações e em sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar

esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

***As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto podem não ser precisas.***

Este Prospecto contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro da Emissora e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” e no item “Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora” da seção “Sumário da Emissora” deste Prospecto, bem como nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Risco de Mercado”, constantes do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto e que se encontra disponível para consulta nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados ao Prospecto”, e em outras seções deste Prospecto. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas de seu futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do seu futuro divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante em seus resultados e operações.

***Possibilidade de Colocação Parcial das Debêntures e Restrição de negociação até o encerramento da Oferta.***

Tendo em vista a taxa final dos Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, haverá colocação parcial das Debêntures, sendo que a Emissora somente poderá ter alocado parte dos recursos esperados para pagamentos futuros ou reembolso de gastos e despesas relacionados ao Projeto ou dívidas captadas com a finalidade de realizar investimentos no Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme detalhado na seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto, podendo ser necessário contrair novos endividamentos ou recorrer ao aporte de recursos adicionais por parte da Alupar.

Além disso, os Investidores que subscreverem Debêntures não poderão negociá-las no mercado secundário até o término do Período de Colocação ou até que a Oferta seja encerrada, o que ocorrer primeiro, uma vez que só então poderá ser verificado atendimento das condições estabelecidas pelos subscritores nos respectivos boletins de subscrição.

Adicionalmente, a colocação parcial de um número de Debêntures inferior ao inicialmente pretendido pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

***Caso a taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding fosse superior a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta seria cancelada***

Nos termos deste Prospecto, o valor total da Oferta poderia variar em conformidade com a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, nos limites estabelecidos pela Tabela de Escalonamento previamente aprovada pelo BNDES.

A Tabela de Escalonamento prevê a relação entre os Juros Remuneratórios e o montante da Oferta até o percentual de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* fossem superiores a este percentual, esta Oferta seria cancelada, uma vez que não há atualmente aprovação do BNDES e da Emissora para tais percentuais.

***Possibilidade de conflito de interesses em razão da atuação do Coordenador Líder na distribuição pública com esforços restritos das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias da Emissora***

O Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias da Companhia, cujo encerramento foi comunicado à CVM.

Nos termos da seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto, os recursos captados por meio das Debêntures serão parcialmente utilizados para pagamento de referidas notas promissórias.

A atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e da distribuição pública das notas promissórias pode implicar em uma situação de conflito de interesses, na qual o Coordenador Líder poderia priorizar seus próprios interesses aos da Emissora e/ou de investidores.

## TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

O disposto neste capítulo foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data de aprovação deste Prospecto, e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos investidores residentes e não residentes no Brasil, no caso de as Debêntures cumprirem integralmente os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 12.431.

Caso a Emissora não tenha êxito em alocar integralmente os recursos captados pelas Debêntures no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto, a Emissora estará sujeita a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e não alocado no Projeto, mantido, mesmo nesta hipótese, o tratamento tributário abaixo descrito.

Os comentários desta seção tomam por base a interpretação da legislação vigente em termos gerais, podendo haver exceções, motivo pelo qual os investidores devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados nas Debêntures.

### **Imposto de Renda na Fonte (IRFonte)**

#### *Titulares de Debêntures residentes no Brasil*

Os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, incluindo os ganhos de capital auferidos em sua alienação, estarão sujeitos à incidência do IRFonte, exclusivamente na fonte: (i) à alíquota de 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoas físicas; e (ii) à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica, hipótese em que os rendimentos serão excluídos na apuração do lucro real para fins de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e adicionados à base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

#### *Titulares de Debêntures não residentes no Brasil*

Aos investidores residentes no exterior é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).

- (i) Investidores não residentes no Brasil que não estejam domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida: os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, compreendem os ganhos de capital auferidos em sua alienação, estarão sujeitos à incidência do IRFonte à alíquota de 0% (zero por cento).

- (ii) Investidores não residentes no Brasil que estejam domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida: os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures estarão sujeitos à incidência do IRFonte, que será cobrado segundo o prazo do investimento nas Debêntures, com a aplicação de alíquotas decrescentes do IRFonte: (i) 22,50%, para aplicações com prazo de até 180 dias, (ii) 20%, para aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias, (iii) 17,50%, para aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias, ou (iv) 15%, para aplicações com prazo acima de 720 dias. Os ganhos auferidos na alienação das Debêntures estarão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda (i) à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os ganhos auferidos em negociação conduzida em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ou (ii) à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) em caso de negociação conduzida em outro ambiente, tal como em mercado de balcão não organizado. Adicionalmente, sobre as operações realizadas em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação, haverá retenção do IRFonte, à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento).

#### *IOF/Títulos*

As operações com Debêntures estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento). A alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos) ao dia, embora essa possibilidade seja válida apenas para as transações efetuadas em data futura à majoração da alíquota.

#### *IOF/Câmbio*

Conversões de moeda estrangeira para a moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, porventura geradas no investimento em Debêntures, estarão sujeitas ao IOF/Câmbio. Apesar de atualmente a alíquota do IOF/Câmbio aplicável à maioria das operações de câmbio ser de 0,38% (trinta e oito cento centésimos), as operações de câmbio conduzidas por investidores residentes e domiciliados no exterior, por ingressarem recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 para fins de investimento nos mercados financeiro e de capitais, e vinculadas às aplicações nas Debêntures estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Câmbio. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações ocorridas após tal eventual aumento.

## IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES E PRESTADORES DE SERVIÇO ENVOLVIDOS NA OFERTA

### **Emissor**

---

#### **Ferreira Gomes Energia**

At.: José Luiz de Godoy Pereira  
Av. Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala  
G – São Paulo – SP – CEP 04548-005  
Telefone: (11) 2184-9600  
Fac-símile: (11) 2184-9699  
E-mail: [ri@alupar.com.br](mailto:ri@alupar.com.br)  
Website: [www.ferreiragomesenergia.com.br](http://www.ferreiragomesenergia.com.br)

### **Fiadora**

---

#### **Alupar Investimento S.A.**

At.: José Luiz de Godoy Pereira  
Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º  
andar, sala A – São Paulo – SP - CEP 04548-005  
Telefone: (11) 2184-9600  
Fac-símile: (11) 2184-9699  
E-mail: [ri@alupar.com.br](mailto:ri@alupar.com.br)  
Website: [www.alupar.com](http://www.alupar.com)

### **Auditor Independente**

---

**Para as informações financeiras a partir do período de  
três meses findo em 31 de março de 2014:**

#### **KPMG Auditores Independentes**

At.: Sr. José Luiz Ribeiro de Carvalho  
Rua Doutor Renato Paes de Barros n.º 33  
São Paulo – SP – CEP 04530-904  
Telefone: (11) 2183-3103  
Fac-símile: (11) 2183-3244  
E-mail: [jcarvalho@kpmg.com.br](mailto:jcarvalho@kpmg.com.br)  
Website: [www.kpmg.com.br](http://www.kpmg.com.br)

### **Coordenador Líder**

---

Banco BTG Pactual S.A.  
At.: Daniel Machado Vaz  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar – São  
Paulo – SP – CEP 04538-133  
Telefone: (11) 3383-2576  
Fac-símile: (11) 3383-2474  
E-mail: [daniel.vaz@btgpactual.com](mailto:daniel.vaz@btgpactual.com)  
Website: [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)

**Para as informações financeiras referentes aos  
exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2011,  
2012 e 2013:**

#### **Ernst & Young Auditores Independentes S.S.**

At.: Luiz Carlos Passetti  
Av. Presidente Juscelino Kubistchek, n.º 1.830, T I – 5º e  
6º andares - São Paulo – SP – CEP 04543-900  
Telefone: (11) 2573-3000  
Fac-símile: (11) 4831-1076  
E-mail: [luiz.c.passetti@br.ey.com](mailto:luiz.c.passetti@br.ey.com)  
Website: [www.ey.com.br](http://www.ey.com.br)

### **Coordenador Contratado**

---

Banco Modal S.A.  
At.: Pedro Marcelo Luzardo  
Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, salão 501 –  
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22250-040  
Telefone: (21) 3223-7851  
Fac-símile: (21) 3223-7738  
E-mail: [pluzardo@modal.com.br](mailto:pluzardo@modal.com.br)  
Website: [www.modal.com.br](http://www.modal.com.br)

---

**Assessor Legal da Emissora**

---

**Vaz, Barreto, Shingaki e Oioli Advogados**

At.: Lívia Mariz Junqueira

Rua Gomes de Carvalho, 1329, 8º andar – São Paulo – SP –  
CEP 04547-005

Telefone: (11) 3043-4999

Fac-símile: (11) 3043-4999

E-mail: [lmariz@vbso.com.br](mailto:lmariz@vbso.com.br)

Website: [www.vbso.com.br](http://www.vbso.com.br)

---

**Agente Fiduciário**

---

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores****Mobiliários**

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro / Srta. Marcelle Motta  
Santoro / Sr. Marco Aurélio Ferreira

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Salas 303  
e 304 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22640-100

Telefone: (21) 3385-4565

Fac-símile: (21) 3385-4046

E-mail: [backoffice@pentagonotruster.com.br](mailto:backoffice@pentagonotruster.com.br)

Website: [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

---

**Assessor Legal do Coordenador Líder**

---

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga****Advogados**

At.: Pablo Sorj

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447 – São Paulo –  
SP – CEP 01403-001

Telefone: (11) 3147-7600

Fac-símile: (11) 3147-7770

E-mail: [psorj@mattosfilho.com.br](mailto:psorj@mattosfilho.com.br)

Website: [www.mattosfilho.com.br](http://www.mattosfilho.com.br)

---

**Ambiente de Distribuição, Negociação,****Liquidação e Custódia Eletrônica**

---

**CETIP S.A. – Mercados Organizados**

At.: Fábio Benites

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.663 1º andar -  
São Paulo – SP – CEP 01452-001

Telefone: (11) 3111-1400

Fac-símile: (11) 3111-1563

E-mail: [Gr.GEVAM-](mailto:Gr.GEVAM-)

[GerenciadeValoresMobiliarios@cetip.com.br](mailto:GerenciadeValoresMobiliarios@cetip.com.br)

Website: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)



## DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nas Debêntures.

*Os investidores interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta poderão ler este Prospecto nos websites da Emissora e do Coordenador Líder indicados na seção “Identificação dos Agentes e Prestadores de Serviço Envolvidos na Oferta” deste Prospecto, bem como nos websites indicados abaixo:*

*Emissora*

### **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

#### **Diretoria de Relações com Investidores**

Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G  
São Paulo, SP, Brasil

*Website:* <http://www.ferreiragomesenergia.com.br> (neste *website* clicar em “CVM” e, em seguida, em “Prospecto”).

*Coordenador Líder*

### **BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar  
São Paulo, SP, Brasil

*Website:*

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website*, clicar em “2014” no menu à esquerda e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública de Debêntures da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.”).

*Coordenador Contratado*

### **BANCO MODAL S.A.**

Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, salão 501, Botafogo  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil

*Website:* <http://www.modal.com.br/html/index.php> (neste *website*, no item “Ofertas Públicas”, subitem “Em Andamento”, clicar em Ferreira Gomes Energia S.A., na página seguinte acessar o item “Prospecto”).

## **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**

Avenida das Nações Unidas, 8.501, 21º andar  
São Paulo - SP

*Website:* <http://cop.anbima.com.br> (neste *website* acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e, em seguida, acessar "Ferreira Gomes Energia S.A." e então selecionar a última versão disponível do Prospecto).

## **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Centro de Consulta da CVM – RJ  
Rua 7 de Setembro, n.º 111, 5º andar  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º a 4º andares  
São Paulo, SP, Brasil

*Website:* <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar Cias Abertas e Estrangeiras” da seção “Acesso Rápido”, selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No *link*, buscar por “Ferreira Gomes Energia S.A.” e clicar em continuar. Em seguida, clicar em “Ferreira Gomes Energia S.A.” e, na página seguinte, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Acessar *download* com a data mais recente).

## **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**

Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 4º andar  
São Paulo, SP, Brasil

Departamento de Valores Mobiliários

*Website:* <http://www.cetip.com.br> (neste *website* acessar no item “Comunicados e Documentos”, no campo da esquerda, clicar no item “Prospectos”, em seguida selecionar na Categoria de Documento a opção “Prospectos de Debêntures”, inserir o termo “Ferreira Gomes” no campo “Título”, clicar em buscar e, posteriormente, acessar o *download* com a data mais recente do Prospecto).

## **BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

*Website:* <http://www.bmfbovespa.com.br> (neste *website* acessar “Ofertas Públicas” no canto inferior esquerdo da página, clicar em “Confira as Ofertas em Andamento”, acessar Ferreira Gomes Energia S.A. e clicar em “Prospecto Definitivo”).

## **DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER**

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder desta Oferta para os fins do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto como seus Anexos IV e V, respectivamente.

## **INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER, O COORDENADOR CONTRATADO E RELACIONAMENTO DESTES COM A EMISSORA E A FIADORA**

### **Banco BTG Pactual S.A.**

O Banco BTG Pactual S.A. é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º a 15º andares, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0002-26.

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, tornando-se um Banco completo, com foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G, instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US\$ 1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual. Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, Celfin, corretora de valores no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, a maior corretora em volume de transações em ações na Colômbia, de acordo com a Superintendência Financeira.

*Debt Capital Markets* (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Desde 2012, o BTG Pactual também se fez mais presente na América Latina após as aquisições das corretoras Celfin e Bolsa y Renta. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o Banco atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de *bonds*. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do Banco. Cobre desde o processo de estruturação e *investor education*, até o comprometimento do Banco em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de *Research* de Renda Fixa (líder segundo a revista *Institutional Investor*) e de *Sales & Trading* localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2012, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações locais de DCM, com mais de R\$15 bilhões em captações no mercado, refletindo em uma participação de mercado (*market share*) de aproximadamente 20% (vinte por cento), destacam-se nesse período as ofertas da SABESP (R\$770 Milhões), BR Malls (R\$405 milhões), CCR Viaoeste (R\$750 milhões) e TPI (R\$472 milhões) em que atuou como Coordenador Líder e as ofertas de CEMIG (R\$1,4 bilhão), BNDES (R\$2,0 bilhões), Ecorodovias (R\$800 milhões) e BR Properties (R\$600 milhões) em que atuou como Coordenador.

Em 2013, o BTG Pactual participou como coordenador líder das ofertas da Triângulo do Sol (R\$691 milhões), Colinas (R\$950 milhões), Tegma (R\$200 milhões), Valid (R\$250 milhões), AES Sul (R\$290 milhões), JSL (R\$400 milhões), Norte Brasil Transmissora de Energia (R\$200 milhões), Intervias (R\$600 milhões) e CCR (R\$200 milhões). Destaca-se neste período também a operação de Rodovias do Tietê em que atuou como coordenador líder e Assessor de Project Finance, no volume de R\$1,065 bilhão. Como coordenador, o BTG Pactual participou da 4ª (quarta) emissão de Iguatemi (R\$450 milhões), Ecovias (R\$881 milhões), Comgás (R\$540 milhões), Brasil Pharma (R\$287,690 milhões), da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (R\$300 milhões) e da Andrade Gutierrez Participações S.A. (R\$180 milhões).

Em 2014, até a presente data, o BTG Pactual participou como coordenador líder da oferta de debêntures da Santo Antonio Energia (R\$700 milhões) e como coordenador nas ofertas da Centrovias (R\$400 milhões) e da Via Norte (R\$150 milhões).

No mercado internacional, em 2012, o BTG Pactual liderou 14 (catorze) operações num volume total de US\$10 bilhões. Estes incluíram a primeira emissão de uma companhia Brasileira no mercado local Chileno, através da emissão do chamado Huaso Bond pelo Banco Pine naquele país, e a primeira emissão de uma companhia brasileira, no caso o próprio BTG Pactual, de *bonds* denominados em Pesos Colombianos (COP Bonds). A operação do Banco BTG Pactual foi premiada como "Local Currency Deal of the Year" pelo IFR/Reuters.

No ano de 2013, o BTG Pactual participou de 17 (dezessete) operações de empresas Brasileiras num volume total de aproximadamente US\$ 12 bilhões, das quais destacamos, a primeira emissão da Construtora Andrade Gutierrez (US\$500 milhões), as operações com tranches em real e dólar da Odebrecht e Cosan, a emissão da Caixa Econômica Federal (US\$ 1.250 milhões) e a emissão da JBS (US\$ 1 bilhão). No ano de 2014 até a presente data, o BTG Pactual participou de 2 (duas) operações de empresas brasileiras num volume total de aproximadamente US\$ 600 milhões.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2012 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 (cem) operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Em 2012, o Banco BTG Pactual participou de 10 (dez) das 12 (doze) operações públicas registradas – 3 (três) IPOs e 9 (nove) follow-ons. Entre elas, a emissão do próprio IPO do Banco, oferta que captou R\$3,6 bilhões, ganhou o prêmio “Deals of the Year” da Euromoney e posicionou o Banco como uma das 20 (vinte) maiores companhias listadas na BM&FBovespa, de acordo com a Bloomberg.

Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de research para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (*Institutional Investor*). Em 2012 o Research do BTG Pactual foi classificado em 1º (primeiro) lugar na América Latina e no Brasil pela Institutional Investor, além de ser eleito em primeiro lugar em “Local Markets Strategy”.

### **Banco Modal S.A.**

Desde a sua fundação em 1995, o Banco Modal S.A. firmou-se como um Banco de Investimentos com atuação em nichos específicos. Atualmente, constitui-se como um banco múltiplo de médio porte, com sede no Rio de Janeiro, escritório em São Paulo e um portfólio de clientes em todo o território nacional.

O Modal é administrado por sócios ativos na gestão do negócio. Tem uma estratégia de crescimento planejada, com acesso aos tomadores de decisões, investimentos em infraestrutura, controles e gestão de risco. Em 2013, criou um Conselho Consultivo formado por membros externos, profissionais do mercado financeiro e de capitais, cujo objetivo é complementar as expertises da Diretoria Executiva trazendo uma visão independente e externa das perspectivas de mercado, dos negócios e estratégia do Banco.

O Modal é detentor de uma classificação de risco de crédito nacional A2-br (NSR Bank Deposits - Dom Curr), Depósito em Moeda Estrangeira: Ba3/NP e Depósito em Moeda Local: Ba3/NP atribuída em abril de 2014 pela Moody's Investor Service.

Ao longo de sua trajetória de quase 20 (vinte) anos no mercado, o Modal desenvolveu suas principais áreas de negócios, quais sejam: Wealth Management, Asset Management, Infraestrutura, Corporate Banking, Real Estate, Investment Banking e Private Equity. O Modal entende que a expertise e integração dessas áreas é a fórmula para o desenvolvimento de produtos customizados às demandas dos seus clientes, serviço de assessoria financeira com foco no mercado brasileiro e estruturação e coordenação de grandes operações no mercado de capitais.

A área de Wealth Management atende pessoas físicas de alta renda (*high net worth individuals*), oferecendo serviços exclusivos de gestão e alocação de recursos e também de planejamento sucessório.

O Modal Asset Management foi criado em 2004 e é o braço de gestão de recursos de terceiros do Banco Modal. Possui 4 (quatro) fundos de investimento e, até junho de 2014, um total de R\$ 331,6 milhões em recursos administrados. Em 2013, a equipe Macroeconômica do Modal Asset figurou entre os melhores previsores do Brasil no Ranking *Top Forecasters by Country/Region* da Revista Bloomberg Markets.

A área de Infraestrutura é o mais recente desenvolvimento do Modal, criada a partir da necessidade de investimento para empreendimentos em, por exemplo, saneamento, energia, portos e rodovias no Brasil. Já em 2014, a área estruturou o FIP Santo Antônio (R\$1 bilhão), no segmento de energia elétrica.

O Corporate Banking do Modal tem sua atuação voltada, principalmente, para as empresas brasileiras de médio e grande porte. Encerrou o ano de 2013 com superação das metas anuais estabelecidas pelo próprio banco em 20%.

Em 2013, a área de Real Estate concretizou duas operações: (i) a estruturação de um Fundo de Investimento em Participações denominado Novo Hotel Botafogo, com patrimônio estimado em 150 milhões de reais, cujo objetivo é o desenvolvimento de 2 hotéis que serão administrados pela Accor; e (ii) o financiamento para a construção de um projeto com aproximadamente 6.000m<sup>2</sup> de área privativa desenhado por Oscar Niemeyer.

Além disso, no mesmo ano, o Modal atuou como Coordenador Líder na distribuição de mais de R\$ 100 milhões em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) lastreados em créditos imobiliários originados por empresas de grande porte no mercado local.

O Investment Banking tem experiência no mercado de fusões e aquisições nacional, além de atuação como assessor financeiro e estruturador de operações no mercado de capitais, assessorando clientes nacionais e internacionais com objetivo de ingressar no mercado brasileiro. Dentre suas principais operações de assessoria financeira, destacam-se as seguintes operações: Alienação da Leader (2012), Alienação da Fanton Nutrição Animal (2013) e Aquisição da Agtal (2014).

Focada em investimentos estratégicos de longo prazo nos setores elétrico e de óleo e gás, a área de Private Equity estruturou três FIPs: Fundo de Investimento em Participações Coliseu e Fundo de Investimento em Participações Caixa Modal Óleo e Gás, os quais juntos, até a presente data, apresentam mais de R\$ 2 bilhões em recursos sob gestão, dos quais 92% já investidos. Ainda, a área de Private Equity estruturou o BHG Modal FIP no setor de Hotelaria, que tem como objetivo construir um amplo portfólio de ativos hoteleiros no Brasil. Referido FIP capta recursos para construção de hotéis urbanos *limited services* das bandeiras Tulip Inn e Golden Tulip em regiões que apresentem crescimento demográfico e econômico, este último impulsionado por eventos internacionais no país além de investimentos do Pré-Sal, PAC, dentre outros. Em 2012, a área figurou no ranking da Revista Participações como o 4º (quarto) maior gestor 100% nacional de Private Equity do País.

Adicionalmente, o Modal apoia iniciativas socioculturais e dentre sua atuação na área, destacam-se projetos culturais que são viabilizados por meio de leis de incentivo à cultura bem como projetos sociais voltados ao investimento na educação de crianças e jovens de baixa renda.

### **Relacionamento da Emissora e da Fiadora com o Coordenador Líder**

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.



Além do relacionamento relativo à Oferta e ao Contrato de Formador de Mercado, a Emissora e determinadas sociedades do conglomerado econômico da Emissora, quais sejam, Alupar Investimento S.A., na qualidade de Fiadora, Guarupart Participações Ltda., Usina Paulista Queluz de Energia S.A., Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A. mantêm contas abertas junto ao Coordenador Líder.

O Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder da oferta pública com esforços restritos de colocação de debêntures da 2ª emissão da Emissora, por meio da qual foram emitidas 20.000 debêntures em 30 de maio de 2012, com valor nominal unitário de R\$10.000,00, totalizando R\$200.000.000,00, com vencimento em 30 de maio de 2014. Tais debêntures são remuneradas por taxa equivalente ao IPCA acrescido de 5,95% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado desde a data de emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior. Na data da 2ª emissão, as debêntures da 2ª emissão foram garantidas por garantia fidejussória prestada pela Alupar em favor dos titulares das Debêntures. Em razão do exercício de garantia firme de colocação, o Coordenador Líder subscreveu e integralizou todas as debêntures, sendo que, nesta data, o Coordenador Líder detém 14.700 debêntures. A remuneração total do BTG Pactual com relação a tais debêntures da 2ª emissão da Emissora, devida a título de comissionamento, foi equivalente a, aproximadamente, R\$1 milhão, tendo essa remuneração sido integralmente paga à época da subscrição e integralização das respectivas debêntures. O BTG Pactual, na qualidade de coordenador líder, não fez jus a quaisquer outros pagamentos além dos valores recebidos a título de comissionamento.

**Nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 6 de maio de 2014, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder da oferta pública com esforços restritos de colocação de 175 notas promissórias integrantes da 1ª emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00, totalizando R\$175.000.000,00. A colocação das notas promissórias será realizada sob regime de garantia firme de colocação. Tais notas promissórias serão remuneradas por taxa equivalente a 110% da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário desde a data de emissão (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). As notas promissórias**

**serão garantidas por aval a ser prestado pela Alupar em favor dos titulares das notas promissórias. Parte dos recursos das Debêntures serão utilizados para pagamento das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, o que pode vir a gerar alguma situação de conflito de interesses conforme exposto no item “Possibilidade de conflito de interesses em razão da atuação do Coordenador Líder na distribuição pública com esforços restritos das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias da Emissora” da Seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.**

Ainda, o BTG Pactual atuou como coordenador e como agente estabilizador na oferta pública de distribuição primária de 44.390.600 certificados de depósitos de ações (“Units”), representando, cada um, 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais de emissão da Alupar Investimento S.A., em 22 de abril de 2013. A referida oferta de Units totalizou R\$821.226.100,00, encerrando-se em 30 de maio de 2013. Pelos serviços de coordenação e de agente estabilizador da oferta de Units, o Coordenador Líder recebeu aproximadamente R\$6,7 milhões. O Coordenador Líder não fez jus a quaisquer outros pagamentos além dos valores recebidos a título de comissionamento.

O Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder da oferta pública com esforços restritos de colocação da 3ª emissão da Alupar Investimento S.A. por meio da qual foram emitidas 500 debêntures em 22 de dezembro de 2012, com valor nominal unitário de R\$300.000,00, totalizando R\$150.000.000. Tais debêntures são remuneradas pela variação acumulada de 100,00% das taxas DI acrescida de spread de 1,85% ao ano. Essas debêntures possuem vencimento em 22 de dezembro de 2015. Em razão do exercício de garantia firme de colocação, o Coordenador Líder subscreveu e integralizou todas as debêntures, sendo que, nesta data, o Coordenador Líder detém 429 debêntures. A remuneração total do BTG Pactual com relação a tais debêntures da 3ª emissão da Alupar Investimento S.A., devida a título de comissionamento, foi equivalente a, aproximadamente, R\$350 mil tendo essa remuneração sido integralmente paga à época da subscrição e integralização das respectivas debêntures. O BTG Pactual, na qualidade de coordenador líder, não fez jus a quaisquer outros pagamentos além dos valores recebidos a título de comissionamento.

A Emissora e/ou as sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico em operações de compra e venda de energia elétrica. Nesse sentido, as sociedades Foz do Rio Claro Energia S.A., Ijuí Energia S.A., Usina Paulista Queluz de Energia S.A. e Usina Paulista Lavrinhas Energia S.A. adquiriram da BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado

Energetico Ltda. – Coomex, atualmente denominada BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda., sobras de energia, as quais, nos últimos 12 meses, totalizaram aproximadamente R\$8,9 milhões. Por outro lado, as sociedades Usina Paulista Queluz de Energia S.A. e Usina Paulista Lavrinhas Energia S.A. venderam à BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. sobras de energia elétrica, as quais, nos últimos 12 meses, totalizaram aproximadamente R\$0,6 milhão.

Exceto pela oferta de *Units* acima mencionada, o Coordenador Líder e/ou empresas de seu conglomerado econômico nos últimos 12 meses não participaram de operações de reestruturações societárias envolvendo a Emissora e/ou empresas de seu grupo econômico e não realizaram qualquer aquisição e venda de valores mobiliários de emissão da Emissora.

O Coordenador Líder ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

Em 30 de maio de 2014, a Emissora celebrou, com o BTG Pactual, o Contrato de Formador de Mercado, tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, no CETIP21, pelo prazo máximo de 162 (cento e sessenta e dois) meses, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

O Formador de Mercado faz jus a remuneração mensal por parte da Companhia equivalente a R\$9.000,00 (nove mil reais), em decorrência da prestação dos serviços de formador de mercado.

Para mais informações sobre o Contrato de Formador de Mercado, vide seção “Características da Oferta - Contrato de Formador de Mercado”, na página 113 deste Prospecto.

Exceto pelo disposto acima, a Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora e com seu grupo econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta e da remuneração prevista no Contrato de Formador de Mercado, conforme previsto em “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pela possibilidade de conflito de interesses em razão da atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder (i) da distribuição pública de notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora e (ii) da Oferta, a Emissora, a Fiadora e o Coordenador Líder entendem que não há qualquer conflito de interesses envolvendo o Coordenador Líder ou quaisquer outras sociedades do seu conglomerado econômico com a Emissora.

**Para informações adicionais acerca da possível existência de conflito de interesses descrito acima, veja o item “Possibilidade de conflito de interesses em razão da atuação do Coordenador Líder na distribuição pública com esforços restritos das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias da Emissora” na Seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Debêntures” deste Prospecto.**

### **Relacionamento da Emissora e da Fiadora com o Coordenador Contratado**

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora e da Fiadora (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Coordenador Contratado e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Emissora ou sociedades de seu grupo econômico, incluindo a Fiadora, não mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Contratado e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

O Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos últimos 12 meses de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Emissora ou sociedades de seu grupo econômico, incluindo a Fiadora, tampouco de operações de

financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Emissora ou sociedades de seu grupo econômico, incluindo a Fiadora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Demonstrativos de Custo da Oferta” da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Contratado ou às sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, incluindo a Fiadora, poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Emissora e a Fiadora entendem que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Contratado como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Contratado ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que houve a colocação parcial das Debêntures, no valor total de R\$210.900.000,00 (duzentos e dez milhões e novecentos mil reais), a Emissora estima receber com a Oferta recursos líquidos no montante de aproximadamente R\$193.323.941,33 (cento e noventa e três milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas no âmbito da Oferta, de acordo com o Contrato de Distribuição e conforme descrito no item “Demonstrativos de Custo da Oferta” da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto. A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados ao Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, devendo ser observada a prioridade de utilização descrita abaixo na hipótese de colocação parcial das Debêntures.

Tendo em vista que houve a colocação parcial das Debêntures, 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos líquidos decorrentes da colocação das Debêntures serão utilizados para a quitação das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) serão utilizados para pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas relacionados ao projeto e o percentual remanescente de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) serão utilizados para novos investimentos relacionados ao Projeto.

Enquanto os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão não forem devidamente destinados para os objetivos descritos nesta seção, eles serão aplicados em investimentos de curto prazo nos quais a Emissora já costuma investir, em linha com o perfil de investimentos já adotado pela Emissora.

**Ressalta-se que, como descrito no item “Características da Oferta – Procedimentos de Distribuição” acima, o montante total da Oferta variou em virtude da definição dos Juros Remuneratórios em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos previamente definidos pelo BNDES na forma da Tabela de Escalonamento prevista em tal item e na Cláusula 4.8.14.1 da Escritura de Emissão.**

Tendo em vista que, em virtude da definição dos Juros Remuneratórios em Procedimento de *Bookbuilding*, o montante total da Oferta foi inferior ao montante máximo de R\$211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) que teria sido permitido pelo BNDES, a Emissora priorizará, na seguinte ordem, (i) o pagamento das obrigações decorrentes de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias, cujas principais características encontram-se descritas abaixo nesta seção “Destinação dos Recursos” e no item 18.5 do Formulário de Referência da Emissora; (ii) o pagamento ou o reembolso de outros gastos e despesas relacionados ao Projeto; e (iii) novos investimentos no Projeto. Nesse cenário, a Emissora poderá recorrer a recursos adicionais de acionistas, terceiros ou do caixa decorrente das suas atividades operacionais para fazer jus a todas as suas obrigações relacionadas ao Projeto.

Em observância ao item 3.5.1.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, segue breve descrição da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Emissora. Maiores informações sobre essa emissão podem ser encontradas no item 18.5 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência.

Data de Emissão	27 de maio de 2014
Prazo de Vencimento	120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão das Notas Promissórias, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total e de vencimento antecipado previstas na respectiva cártula e transcritas no item 18.5. do Formulário de Referência da Emissora.
Valor Total da Emissão, na Data da Emissão	R\$175.000.000,00
Atualização Monetária	O valor nominal unitário das notas promissórias comerciais não é atualizado monetariamente.
Garantia	As notas promissórias são garantidas por fiança da Fiadora.
Destinação de Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias foram utilizados para resgatar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Ferreira Gomes Energia S.A.”, celebrado em 28 de junho de 2012, entre a Emissora, a Alupar e o Agente Fiduciário. Por sua vez, os recursos obtidos pela Emissora por meio da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto.



Remuneração	A remuneração das notas promissórias comerciais contemplará juros remuneratórios, incidentes sobre seu valor nominal unitário, a partir da data de emissão, estabelecidos com base na variação de 110,00% (cento e dez por cento) da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP no Informativo Diário disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.cetip.com.br">http://www.cetip.com.br</a> ). A referida remuneração é calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das notas promissórias comerciais desde a data de emissão (inclusive) até: (i) a data do seu efetivo pagamento (exclusive); (ii) a data do resgate antecipado facultativo total (exclusive); ou, ainda, (iii) a data do vencimento antecipado das notas promissórias comerciais (exclusive) em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento definidos nas cédulas das notas promissórias, o que ocorrer primeiro, de acordo com os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21”, disponível para consulta no endereço <a href="http://www.cetip.com.br">http://www.cetip.com.br</a> , e de acordo com fórmula prevista na cédula das notas promissórias comerciais.
-------------	--

Em observância aos itens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 do Anexo III da ICVM 400, a Emissora não utilizará os recursos oriundos das Debêntures para aquisição de ativos que não estejam no curso regular de seus negócios, bem como para a aquisição de outros negócios.

A destinação dos recursos líquidos que a Emissora vier a receber com a Oferta se baseia em suas análises, perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Emissora a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização, ao seu exclusivo critério.

O impacto dos recursos líquidos da Oferta sobre a capitalização total da Emissora encontra-se descrito na seção “Capitalização” deste Prospecto.



## CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Os diretores entendem que a Emissora possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para honrar suas obrigações de curto prazo, tais como seus contratos de fornecimento. Para implementação de seu plano de negócios e investimentos planejados, por sua vez, os diretores da Emissora acreditam que será necessário recorrer a recursos adicionais dos acionistas ou de terceiros.

Em 31 de março de 2014 o saldo contábil referente ao total de dívida, de qualquer natureza, da Emissora era de R\$995.030.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões e trinta mil reais). Em 31 de março de 2014 o saldo contábil referente a empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas era de R\$632.385.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), líquidos do custo de captação dos empréstimos no montante de R\$3.198.000,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil reais). Os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas correspondem aos recursos captados pela Emissora e estão assim distribuídos:

*(Valores em milhares de reais)*

	31/03/2014			31/12/2013		
	Principal	Encargos de dívidas	Total	Principal	Encargos de dívidas	Total
<b>Moeda nacional - circulante</b>						
2º emissão de Debêntures	147.000	25.248	172.248	147.000	19.312	166.312
(-) Custo de captação	(174)	-	(174)	(418)	-	(418)
<b>Total</b>	<b>146.826</b>	<b>25.248</b>	<b>172.074</b>	<b>146.582</b>	<b>19.312</b>	<b>165.894</b>
<b>Moeda nacional - não circulante</b>						
BNDES - Subcrédito A	209.006	3.107	212.113	205.257	3.133	208.390
BNDES - Subcrédito B	82.723	1.230	83.953	81.239	1.240	82.479
BNDES - Subcrédito C	4.207	63	4.270	4.131	63	4.194
BNDES - Subcrédito D	162.163	836	162.999	161.337	660	161.997
(-) Custo de captação	(3.024)	-	(3.024)	(3.169)	-	(3.169)
<b>Total</b>	<b>455.075</b>	<b>5.236</b>	<b>460.311</b>	<b>448.795</b>	<b>5.096</b>	<b>453.891</b>

Para maiores informações sobre a capacidade de pagamento da Emissora, vide a Seção 10 de seu Formulário de Referência, incorporado a este Prospecto por referência.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Emissora em 31 de março de 2014, ajustada pelos valores decorrentes da Oferta para considerar os recursos líquidos estimados em, aproximadamente, R\$193.323.941,33 (cento e noventa e três milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), sendo tais recursos parcialmente utilizados para a liquidação da primeira emissão de notas promissórias.

	<b>Em 31 de março de 2014</b>	
	<b>Histórico</b>	<b>Ajustado</b>
	(em milhões de R\$)	
Empréstimos e Financiamentos – Circulante	172,1	-
Empréstimos e Financiamentos – Não Circulante	460,3	653,6
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>311,9</b>	<b>311,9</b>
<b>Capitalização total(1)</b>	<b>944,3</b>	<b>965,5</b>

(1) Capitalização total corresponde à soma dos valores relativos aos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o total do patrimônio líquido.

As informações abaixo, referentes à coluna “Histórico”, foram extraídas das Informações Trimestrais da Emissora referentes ao primeiro trimestre de 2014 encerrado em 31 de março de 2014, elaboradas de acordo com as IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com a Seção 10 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência, bem como com as demonstrações financeiras anexas a este Prospecto.

---

**ANEXOS**

- I** - ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA
- II** - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- III** - ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES
- IV** - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- V** - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- VI** - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
- VII** - CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES
- VIII** - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA
- IX** - CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS
- X** - ESTUDO DE VIABILIDADE DO PROJETO
- XI** - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS REFERENTE AO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
- XII** - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2011, BEM COMO AO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

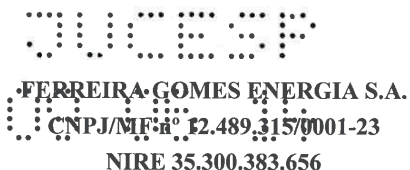
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXOS I**

---

ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2014**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 30 de maio de 2014, às 10 horas, na sede social da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, Sala “G”, Vila Olímpia (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, que escolheu o Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a realização da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Companhia (“Debêntures”), para distribuição pública, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”) (“Emissão” ou “Oferta”, respectivamente), com a definição das características da Emissão e das Debêntures; (ii) considerando que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (“BNDES”), atual credor da Companhia, aprovou o compartilhamento com os titulares de Debêntures (“Debenturistas”) das garantias reais constituídas em seu favor (“Compartilhamento”), autorizar a Companhia a celebrar o “1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças” (“1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio do qual a Companhia, entre outras disposições, desconstituirá cessão fiduciária de direitos creditórios atualmente existente em favor do BNDES e, ato contínuo, constituirá nova

## DECISÃO

cessão fiduciária de direitos creditórios, de maneira compartilhada, em favor do BNDES e dos Debenturistas, representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) considerando o Compartilhamento, autorizar a Companhia a celebrar, na qualidade de interveniente e anuente, o “1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações” (“1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações”), por meio do qual a Alupar (conforme abaixo definida), entre outras disposições, desconstituirá o penhor das ações de sua titularidade de emissão da Companhia atualmente existente em favor do BNDES e, ato contínuo, empenhará novamente essas ações, de maneira compartilhada, em favor do BNDES e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; e (iv) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, inclusive contratar o coordenador da Oferta, o banco liquidante, e escriturador mandatário, o Agente Fiduciário, os assessores legais e os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

5. **DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos.

5.1. **Aprovar a Emissão:** aprovar a Emissão, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que terá as seguintes características e condições:

(i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida), observada a possibilidade de colocação parcial das Debêntures (“Valor Total da Emissão”), tendo em vista que o montante final da Oferta variará de acordo com os Juros Remuneratórios a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding* (ambos definidos no item (xiii) abaixo), sendo que cada uma das possibilidades de resultado dos Juros Remuneratórios definidos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* corresponde a uma hipótese de montante total da Oferta indicado na tabela de escalonamento prevista abaixo, a qual foi previamente estabelecida pelo BNDES, que, na qualidade de credor da Companhia, fixou alguns



DUCE SP

limites de endividamento, que devem ser observados pela Companhia (“Tabela de Escalonamento”):

Juros Remuneratórios	Montante Total da Oferta
9,50% (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$ 179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$ 184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$ 189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$ 194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$ 199.800.000,00
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$ 205.500.000,00
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$ 209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$ 209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$ 209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$ 210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$ 210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	R\$ 210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25%	R\$ 210.900.000,00

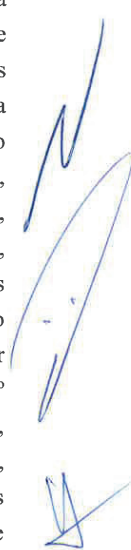


## DUESP

6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	R\$ 211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou abaixo	R\$ 211.500.000,00

- (ii) Data de Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2014 (“Data de Emissão”);
- (iii) Número de Séries: a Emissão será realizada em 1 (uma) única série;
- (iv) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) Debêntures na Data de Emissão, tendo em vista que, em observância aos limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta dependerá dos Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”);
- (v) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (vi) Espécie, Forma e Conversibilidade: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei n.º 6.404/76 e serão nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. A Companhia não emitirá certificados de Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo escriturador mandatário a ser contratado. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP e as Debêntures depositadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) terão sua titularidade comprovada por extrato de custódia emitido pela BM&FBOVESPA.

## DUCEAP

- (vii) Garantia Fidejussória: em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Companhia sob as Debêntures, a Alupar Investimento S.A., sociedade anônima controladora da Companhia, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.855, Bloco I, 9º andar, Sala A, na Cidade e Estado de São Paulo (“Alupar” ou “Fiadora”), prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, conforme os termos e condições a serem formalizados na Escritura de Emissão (“Fiança”). Nos termos do estatuto social da Alupar, a Fiança deverá ser previamente autorizada por seu Conselho de Administração;
- (viii) Garantias Reais: as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais, de forma compartilhada com o BNDES, a serem detalhadas na Escritura de Emissão e nos contratos que formalizarem as respectivas garantias:
- (a) Penhor de Ações, por meio do 1º Aditamento ao Contrato de Penhor, penhor (1) de todas as ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da Alupar, subscritas até a data de celebração do 1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, correspondentes a 314.081.528 (trezentas e catorze milhões, oitenta e uma mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Alupar; (2) de todas as novas ações de emissão da Companhia que a Alupar venha a subscrever ou adquirir no futuro, durante a vigência do “Contrato de Penhor de Ações”, celebrado entre o BNDES e a Alupar, com a interveniência e anuência da Companhia, em 1º de abril de 2013, seja na forma dos artigos 166, 167, 168, 169 e 170 da Lei n.º 6.404/76, seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas, nos termos do 1º Aditamento ao Contrato de Penhor; (3) de todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Companhia em relação às ações, de propriedade da Alupar, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Alupar no capital social da Companhia,
- 

## ALUPAR

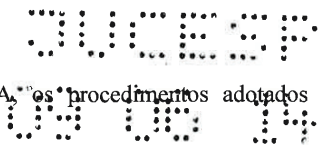
além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1390.1”, celebrado entre a Companhia e o BNDES, com a interveniência da Alupar (“Contrato de Financiamento”), os quais deverão ser direcionados para a conta vinculada, conforme vier a ser estabelecido no 1º Aditamento ao Contrato de Penhor; (4) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Alupar a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e (5) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Alupar com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (1) e (2) acima; e

- (b) Cessão Fiduciária, por meio do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de que a Companhia é titular, emergentes direta ou indiretamente do “Contrato de Concessão n.º 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes”, celebrado em 9 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, e a Companhia, por meio do qual foi outorgado à Companhia a concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica pela UHE Ferreira Gomes, conforme abaixo definido (“Contrato de Concessão”), ou conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária,, compreendendo, mas não se limitando a, (1) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pela União à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (2) os direitos creditórios da Companhia, provenientes de “Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado” (“CCEARs”), de “Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica” (“CCVEs”) e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Companhia, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela Companhia; (3) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs celebrados no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”) e de quaisquer outros contratos


## DEBÊNTURES

supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Companhia; (4) os direitos creditórios de contas bancárias de titularidade da Companhia a serem identificadas e detalhadas no 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (5) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão ou decorrentes da venda de energia elétrica pela Companhia.

- (ix) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 162 (cento e sessenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvados os eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão;
- (x) Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observadas, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tais sistemas. Ainda, as Debêntures serão registradas para custódia eletrônica e negociação secundária por meio (a) do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários ("Cetip21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do Sistema BOVESPAFIX, ambiente de negociação de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
- (xi) Local de Pagamento: os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas na CETIP; (b) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (c) na hipótese de as Debêntures não estarem vinculadas à CETIP ou à



BM&FBOVESPA, os procedimentos adotados pelo banco liquidante a ser contratado;

- (xii) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos do MDA adotados pela CETIP ou do DDA adotados pela BM&FBOVESPA, conforme o caso. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a sua efetiva data de subscrição e integralização;
- (xiii) Remuneração: (a) Atualização Monetária: as Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário ou o saldo de seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis, sendo o produto incorporado ao Valor Nominal Unitário, levando-se em consideração as amortizações e os Juros Remuneratórios parcialmente ou integralmente incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão (“Valor Nominal Unitário Atualizado”); (b) Juros Remuneratórios: a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido em procedimento de coleta de intenções de investimento de investidores interessados em adquirir Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”), e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (1) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (2) 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) somado à média aritmética simples das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B com vencimento em 15 de agosto de 2024 (“NTN-B”), verificadas no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em cada um dos referidos dias úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, conforme detalhado na Escritura de Emissão (“Juros Remuneratórios”). O maior entre os valores (1) e (2) da alínea (b) deste item (xiii) é denominado “Taxa Máxima”;
- 

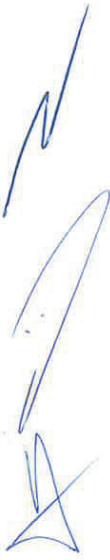


## DEBÊNTURES

- (xiv) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de junho de 2015 e o último na Data de Vencimento, nos termos a serem regulados pela Escritura de Emissão;
- (xv) Amortização: o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017, observados os percentuais de amortização definidos na Escritura de Emissão;
- (xvi) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto (conforme a seguir definido). A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados à implantação da usina hidrelétrica Ferreira Gomes (“UHE Ferreira Gomes”), com potência total instalada de 252 MW, em construção no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito (“Projeto”), inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, devendo ser observada a prioridade de utilização a ser descrita na Escritura de Emissão na hipótese de colocação parcial das Debêntures;
- (xvii) Oferta de Resgate Antecipado: desde que permitido pela Lei n.º 12.431 de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei n.º 12.431/11”), na forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures será operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão;
- (xviii) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, adquirir no mercado Debêntures em circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Comissão de Valores

## DUCEAP

Mobiliários (“CVM”), observado o disposto na Lei nº 12.431/11 e no artigo 55, §3º, da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (a) ser canceladas, se vier a ser permitido pela Lei nº 12.431/11, na forma a ser definida pelo CMN, (b) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

- (xix) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) Debêntures, correspondente a R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), tendo em vista que, em observância aos limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta dependerá dos Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Tabela de Escalonamento. Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* sejam superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), a realização da Oferta dependerá da aprovação do BNDES e da Emissora;
- (xx) Distribuição Parcial: nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, será admitida a colocação parcial das Debêntures (considerando-se como totalidade das Debêntures, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Tabela de Escalonamento), observada a colocação de, no mínimo, 179.100 (cento e setenta e nove mil e cem) Debêntures, equivalentes a R\$179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais) (“Montante Mínimo”), sendo que o montante total da Oferta variará de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Tabela de Escalonamento. As Debêntures efetivamente emitidas após a definição dos Juros Remuneratórios e não distribuídas a investidores serão subscritas pelo Coordenador Líder em virtude do exercício da garantia firme. Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas (considerando-se como totalidade, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Tabela de Escalonamento); ou (b) de uma proporção ou
- 



## DUÉDIP

quantidade mínima de Debêntures, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, indicando, ainda, que, caso seja implementada a condição referida no item (b) acima, pretende receber (1) a totalidade das Debêntures indicadas no referido boletim de subscrição; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures originalmente subscritas;

- (xxi) Procedimento Simplificado: o registro da Oferta será requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 471/08”), sendo a Oferta submetida previamente à análise da ANBIMA, por meio do convênio entre a CVM e a ANBIMA celebrado para esse fim em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e em observância ao disposto no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas”.
- (xxii) Projeto Prioritário: a Emissão será realizada nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.431/11, do Decreto Presidencial n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011, da Resolução do CMN n.º 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 47, de 6 de fevereiro de 2012, que regulamenta as condições para aprovação dos projetos considerados como prioritários na área de infraestrutura.
- (xxiii) Vencimento Antecipado Automático: o Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Companhia, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures, notificando o fato a todos os Debenturistas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua ciência ou, quando for o caso, do término dos prazos de cura específicos determinados nos itens abaixo, e exigirá da Companhia e/ou da Fiadora, o pagamento, em até 2 (dois) Dias Úteis, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a data do último pagamento de remuneração, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

## DEBÊNTURAS

- a) pedido de autofalência pela Companhia, ou se a Companhia tiver sua falência requerida e não elidida no prazo legal ou tiver sua falência decretada;
- b) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da data do respectivo descumprimento;
- c) declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento, observados os prazos de cura previstos em referido contrato;
- d) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, pela Companhia, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovada por Debenturistas reunidos em AGD representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;
- e) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e
- f) extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão.

(xxiv) Vencimento Antecipado Não Automático: o Agente Fiduciário deverá convocar AGD, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar a respeito da declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures e, uma vez declarado o vencimento antecipado, exigirá da Companhia e/ou da Fiadora o pagamento em até 2 (dois) Dias Úteis do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) pedido de autofalência pela Fiadora, ou se a Fiadora tiver sua falência requerida e não elidida no prazo legal ou tiver sua falência decretada;
- b) liquidação, dissolução ou extinção da Fiadora;
- c) se a Fiadora (1) propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida

## CONDICIONES

homologação judicial do referido plano ou (2) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

d) liquidação, dissolução, extinção da Companhia, proposição, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou ingresso em juízo, pela Companhia, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

e) caracterização de insolvência da Companhia e/ou Fiadora;

f) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Companhia que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento;

g) distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio acima do mínimo obrigatório, conforme previsto, na Data de Emissão, no artigo 34 do Estatuto Social da Companhia, ou pagamento de qualquer valor referente a contratos de mútuo contraídos junto aos seus acionistas, (I) sempre que (1) a Companhia e/ou a Fiadora estiver(em) em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia ou (2) houver sido convocada AGD para deliberar a respeito da ocorrência de quaisquer dos eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos neste item e até que seja encerrada referida AGD, com deliberação contrária ao vencimento antecipado das Debêntures, ou (II) até que cumulativamente (1) seja declarado o *Completion Financeiro*; (2) ocorra o pagamento da primeira prestação de amortização dos Contratos de Financiamento; (3) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão com base nas informações registradas nas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia (“ICSD”) histórico dos últimos 12 (doze) meses seja igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) apurado pela Companhia e revisado por auditor independente da Companhia, trimestralmente, utilizando-se das informações constantes das Informações Trimestrais e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas apresentadas pela Companhia à CVM, conforme metodologia a ser detalhada na Escritura de Emissão, e comprovado com base em memória de cálculo e

## DECLARAÇÃO

declaração apresentada pela Companhia substancialmente nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; (4) a Conta Reserva de O&M e a Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures estejam devidamente preenchidas com os valores mínimos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (5) o Contrato de Operação e Manutenção tenha sido devidamente apresentado ao Agente Fiduciário, na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, e esteja em pleno vigor; (6) a Companhia tenha declarado que as apólices de seguros para a cobertura do Projeto foram contratadas e estão em pleno vigor;

h) celebração pela Companhia de contrato de mútuo, na qualidade de mutuante, ou qualquer contrato que tenha por objeto mútuos ou operações de crédito, exceto adiantamentos concedidos no âmbito de operações realizadas entre a Companhia e seus fornecedores, de acordo com a prática operacional ordinária da Companhia utilizada para a condução de seus negócios e conforme as práticas de mercado, observado que, adicionalmente após a liberação da Fiança, quaisquer adiantamentos deverão respeitar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em referência;

i) parceria, associação, *joint venture* ou qualquer acordo envolvendo o Projeto que restrinja os direitos da Companhia em relação ao Projeto, incluindo à sua construção, administração ou operação, que altere a participação da Companhia na totalidade das receitas decorrentes do Projeto;

j) redução do capital social ou resgate de ações da Companhia;

k) cisão (incluindo transferência de ativos em operações societárias), fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora;

l) mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Fiadora, exceto se mantida a estrutura indireta de pessoas físicas, conforme descrita no Formulário de Referência da Fiadora arquivado na CVM na data de assinatura da Escritura de Emissão;

m) mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Companhia, de forma que a Companhia deixe de ser controlada pela Fiadora;

n) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, que não seja sanada (I) no

## ALUPAR

prazo de cura específico, caso haja, ou (II) em não havendo prazo de cura específico, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis da data em que tal obrigação tornou-se exigível;

o) caso a Companhia não mantenha CCVEs celebrados (I) com a ACE Comercializadora Ltda., esta obrigatoriamente garantida pela Alupar; e/ou (II) com outra parte compradora, (1) cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings; ou (2) que seja garantida por (A) sociedade cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings ou (B) fiança bancária a ser prestada por instituição financeira de primeira linha, cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings, observado que a referida Fiança Bancária deverá ter um prazo de no mínimo 6 (seis) meses e deverá contemplar a obrigação da contraparte de renovar a Fiança Bancária com antecedência de até 30 (trinta) dias contados do vencimento da Fiança Bancária, assim como o valor devido por 3 (três) meses de pagamentos nos termos do CCVE contratado, sendo que os novos CCVEs deverão prever (A) energia contratada total de, no mínimo, 39,9 MW médios, (B) cobertura total das obrigações e penalidades estabelecidas nos atuais CCVEs, (C) preço mínimo equivalente a R\$ 130,00/MWh, com data base de agosto de 2010, atualizado pelo IPCA; (D) período de fornecimento até, no mínimo, 31 de julho de 2031; e (E) multa devida por rescisão contratual decorrente de inadimplemento equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato de comercialização. Em caso de inadimplemento da contraparte do CCVE, (I) a Companhia e a Fiadora (caso a Fiadora seja garantidora do CCVE) deverão rescindir o CCVE em questão e celebrar outro CCVE que deverá contar com garantia da Alupar e contemplar termos e condições iguais ou melhores àqueles previstos acima; ou (II) a Companhia e a Fiadora deverão garantir o pagamento das obrigações da contraparte inadimplente, nos termos do CCVE;

p) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e/ou nos Contratos de Garantia;

q) suspensão, não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou extinção das autorizações, aprovações, registros e licenças, inclusive as ambientais e as concedidas pela ANEEL, (I) exigidas para construir, operar e

## CONDICIONES

manter o Projeto, ou (II) necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou suas controladas, exceto se: (A) dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da referida não renovação, cancelamento, revogação, extinção ou da data em que a autorização, aprovação, registro ou licença deveria ter sido obtida, a Companhia comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, aprovação, registro ou licença; ou (B) no caso de suspensão, esta for revertida em até 90 (noventa) dias contados de sua ocorrência;

r) suspensão ou intervenção da concessão objeto do Contrato de Concessão, desde que tal suspensão ou intervenção não tenha seus efeitos suspensos ou seja revertido em um prazo de 60 (sessenta) dias contado da emissão da lei, decreto ou ato normativo de natureza similar da autoridade governamental competente declarando a suspensão ou intervenção;

s) mudança ou alteração do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia e/ou da Fiadora, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

t) alienação, constituição e/ou prestação pela Companhia, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, inclusive as receitas do Projeto, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Companhia em benefício de qualquer Parte Relacionada;

u) alienação, constituição e/ou prestação pela Companhia, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais, garantias e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, inclusive as receitas do Projeto, de valor individual ou global superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Companhia, em benefício de qualquer terceiro, excetuando-se (I) alienações ou onerações decorrentes de leis; e (II) alienações ou onerações com a finalidade de atender exigências previstas na Contrato de Concessão e/ou no Contrato de Financiamento; (III) ônus e gravames já existentes à época da celebração da Escritura de Emissão;



## DEBENTURES

- v) inadimplemento, pela Companhia e/ou Fiadora, de quaisquer dívidas financeiras e/ou acordos de natureza financeira a que esteja sujeita, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, observados os períodos de carência, quando houver, obrigação essa em valor agregado igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Companhia ou R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Fiadora, ou o seu equivalente em outras moedas;
- w) protesto legítimo de títulos contra a Companhia e/ou Fiadora, no mercado local ou internacional, em valor, que individualmente ou de forma agregada ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Companhia ou R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Fiadora ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 10 (dez) dias, (I) seja validamente comprovado que o protesto foi efetivado indevidamente, por erro ou má fé de terceiros; (II) seja pago; (III) seja cancelado o protesto; ou (IV) sejam prestadas garantias suficientes em juízo;
- x) cancelamento, rescisão ou declaração judicial ou decisão arbitral de invalidade, ineficácia, inexequibilidade ou nulidade total ou parcial de obrigações e direitos relevantes à Companhia e/ou aos Debenturistas da Escritura de Emissão;
- y) cancelamento, rescisão ou declaração judicial ou decisão arbitral de invalidade, ineficácia, inexequibilidade ou nulidade total ou parcial de obrigações e direitos relevantes dos Contratos de Garantia;
- z) contratação de novos endividamentos pela Companhia, seja por meio de mútuo ou qualquer outra forma de adiantamento ou ainda por qualquer operação de captação de recursos que caracterize endividamento não financeiro, com terceiros, exceto (I) por meio de AFAC, observado que qualquer AFAC deverá ser convertido em capital social no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua realização; (II) adiantamentos concedidos no âmbito de operações realizadas entre a Companhia e seus clientes, de acordo com a prática operacional ordinária da Companhia utilizada para a condução de seus negócios;
- aa) caso a Companhia não mantenha, a qualquer tempo, na Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e/ou na Conta Reserva de O&M, saldos no mínimo equivalentes a, respectivamente, o Valor Mínimo da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e o Valor Mínimo da Conta Reserva de O&M (conforme serão definidos no 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária)

## DECISÃO

por período superior a 30 (trinta) dias;

bb) aprovação, pelo competente órgão deliberativo da Fiadora, da realização do fechamento do capital da Fiadora, com o consequente cancelamento de seu registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;

cc) caso a Companhia realize outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto;

dd) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer acordo de natureza financeira, exceto com relação ao Contrato de Financiamento, na forma do disposto no item 5.1, (xxiii) (d) acima, do(s) qual(is) a Companhia seja parte como mutuária ou garantidora (*cross-acceleration*), que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

ee) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer acordo de natureza financeira do(s) qual(is) a Fiadora seja parte como mutuária ou garantidora (*cross-acceleration*), que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

ff) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Fiadora que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento;

gg) a partir do pagamento da 1ª (primeira) amortização do Contrato de Financiamento e desde que haja geração de receita pela Companhia por, no mínimo, 12 (doze) meses, e até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) trimestres consecutivos (A) não observância pela Companhia de ICSD mínimo de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) (inclusive); ou (B) não observância pela Companhia de ICSD mínimo de 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), sendo que o ICSD será considerado como cumprido caso esteja no intervalo entre 1,10 (um inteiro e dez centésimos) (exclusive) e 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) (exclusive) e a Companhia complemente o ICSD ao depositar na Conta de Complementação do ICSD (conforme será definido na Escritura de Emissão), o valor necessário para que o ICSD atinja 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), considerando em seu cálculo



## DEBÊNTURES

os valores depositados na Conta de Complementação do ICSD, anteriormente à apresentação de relatório trimestral elaborado pelos auditores independentes da Companhia ao Agente Fiduciário. O acompanhamento será feito trimestralmente pelo Agente Fiduciário e deverá abranger os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de encerramento do trimestre em questão, com base nas informações constantes dos ITR e/ou das DFP apresentadas pela Companhia à CVM, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua divulgação, apurado pela Companhia e revisado pelos auditores independentes contratados pela Companhia, conforme metodologia detalhada no Anexo II à Escritura de Emissão, e comprovado com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Companhia substancialmente na forma do Anexo V à Escritura de Emissão;

hh) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 5 (cinco) dias;

ii) questionamento pela Companhia e/ou pela Fiadora, por meio judicial ou extrajudicial, da validade e exequibilidade das Garantias; e

jj) transformação da Fiadora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76.

(xxv) Classificação de Risco. As Debêntures serão objeto de classificação de risco (*rating*), a ser realizada pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's América Latina; e

(xxvi) Agente Fiduciário. O agente fiduciário das Debêntures será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38.

**5.2** Autorização para celebrar o 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária: autorizar, nos termos do artigo 21, IV, do estatuto social da Companhia, a Diretoria da Companhia a celebrar o 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do qual a Companhia, entre outras disposições, (i) desconstituirá a cessão fiduciária de direitos creditórios atualmente existente em favor BNDES nos termos do

## ALUPAR

“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, celebrado em 21 de março de 2013, entre a Companhia e o BNDES; e (ii), ato contínuo, constituirá a cessão fiduciária dos direitos creditórios tratados no item 5.1 (ix) (b) acima em favor do BNDES e dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, de maneira compartilhada, nos termos do “Contrato de Compartilhamento de Garantias” a ser celebrado entre o BNDES e o Agente Fiduciário.

**5.3** Autorização para celebrar o 1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações: autorizar, nos termos do artigo 21, IV, do estatuto social da Companhia, a Companhia a celebrar, na qualidade de interveniente e anuente, o “1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações”, por meio do qual a Alupar, entre outras disposições, (i) desconstituirá o penhor das ações de sua titularidade de emissão da Companhia atualmente existente em favor BNDES nos termos do “Contrato de Penhor de Ações”, celebrado em 1º de abril de 2013 entre a Alupar, o BNDES e, na qualidade de interveniente e anuente, a Companhia; e (ii), ato contínuo, empenhará novamente as referidas ações em favor do BNDES e dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, de maneira compartilhada, nos termos do “Contrato de Compartilhamento de Garantias” a ser celebrado entre o BNDES e o Agente Fiduciário

**5.4** Práticas de atos pela Diretoria: autorizar a Diretoria da Companhia a discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada, inclusive, mas não se limitando a: (i) realizar todos os atos necessários para a Emissão, bem como a contratação do (a) Banco BTG Pactual S.A. para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures junto ao público na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), (b) Agente Fiduciário, (c) banco liquidante e escriturador mandatário das Debêntures, (d) assessores legais e (e) demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (ii) celebrar todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando a, (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; (c) o 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (d) o 1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata

# JUCESP


que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Confere com o original, lavrado em livro próprio. Presidente da Mesa: Sr. José Luiz de Godoy Pereira. Secretário: Sr. Enio Luigi Nucci . Conselheiros presentes: Paulo Roberto de Godoy Pereira, José Luiz de Godoy Pereira e Enio Luigi Nucci.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

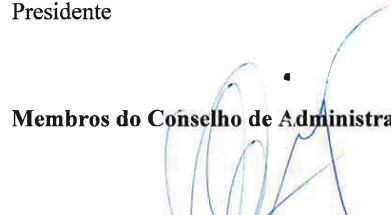
São Paulo, 30 de maio de 2014.

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Godoy Pereira  
Presidente

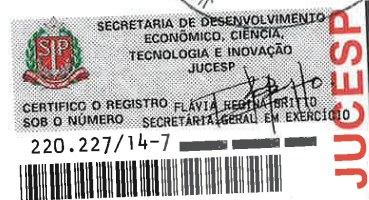
  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto de Godoy Pereira  
Secretário

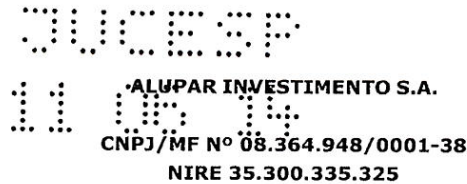
**Membros do Conselho de Administração:**

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto de Godoy Pereira

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Godoy Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Enio Luigi Nucci





**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 4 dias do mês de junho de 2014, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, Sala A, CEP 04548-005, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em conformidade com as disposições do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Estiveram presentes à reunião os Srs. Paulo Roberto de Godoy Pereira, José Luiz de Godoy Pereira, Guilherme Martins de Godoy Pereira e Ana Helena Godoy Pereira de Almeida Pires. Os senhores Osvaldo Bruno Brasil Cavalcante, Marcos Roberto Vasconcelos, Alexandre Gonçalves Silva, Paulo Roberto dos Santos, Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho e Fernando Xavier Ferreira participaram por teleconferência, conforme permitido pelo Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** O Sr. José Luiz de Godoy Pereira presidiu a reunião e convidou a Sra. Ana Helena Godoy Pereira de Almeida Pires para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre prestação de garantia fidejussória pela Companhia, de forma irrevogável e irretroatável até o pagamento integral do Valor Garantido (conforme abaixo definido) ou até a ocorrência, cumulativa, das hipóteses a serem previstas na cláusula 5.11.12 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), na modalidade fiança, em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 3ª (terceira) emissão de sua controlada, Ferreira Gomes Energia S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), no montante de até R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) ("Fiança"), com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838, incisos I e II, e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, bem como no artigo 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada; (ii) autorizar a Companhia a celebrar o "1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações" ("1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações"), por meio do qual a Companhia, entre outras disposições, desconstituirá o penhor das ações de sua titularidade de emissão da Emissora ("Ações") atualmente existente em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") e,



Ata de Reunião do Conselho de Administração da Akap Investimento S.A., realizada em 4 de junho de 2014, às 15 horas

ato contínuo, ~~empenhará novamente as Ações~~, de maneira compartilhada, em favor do BNDES e ~~dos titulares das Debêntures~~, representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da prestação da Fiança e do 1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações.

**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, atendendo a Ordem do Dia e de acordo com o material apresentado em reunião e arquivado na sede da Companhia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração:

**5.1** Aprovar, nos termos do item 18 (f) do estatuto social da Companhia, (i) a proposta de prestação da Fiança pela Companhia, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures a ser realizada pela Emissora, no montante de até R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), a fim de garantir o pontual e integral adimplemento do valor total das obrigações da Emissora sob as Debêntures, que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado e os Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento dos custos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Valor Garantido"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão") e, conseqüentemente, (ii) a celebração da Escritura de Emissão, que terá, principalmente, as seguintes características e condições:

(i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) em 15 de junho de 2014, que para todos os efeitos legais, será a data de emissão das Debêntures ("Data de Emissão"), observada a possibilidade de colocação parcial das Debêntures, tendo em vista que, em observância aos limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta dependerá dos Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme tabela de escalonamento a ser prevista na Escritura

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Alpar Investimento S.A., realizada em 4 de junho de 2014, às 15 horas

de Emissão ("Tabela de Escalonamento") (conforme termos abaixo definidos);

- (ii) Remuneração: (a) Atualização Monetária: As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário ou o saldo de seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE" e "IPCA", respectivamente), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo o produto incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário Atualizado"); (b) Juros Remuneratórios: a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido em procedimento de coleta de intenções de investimento de investidores interessados em adquirir Debêntures ("Procedimento de *Bookbuilding*"), e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (a) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (b) 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) somado à média aritmética simples das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("NTN-B"), verificadas no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em cada um dos referidos dias úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, conforme detalhado na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios") e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração";
- (iii) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 162 (cento e sessenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvados os eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão;
- (iv) Amortização: o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017, observados os percentuais de amortização definidos na Escritura de Emissão;
- (v) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, observadas as disposições da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento,

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Akura Investimento S.A., realizada em 4 de junho de 2014, às 15 horas

bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.


**5.2** Autorizar, nos termos do item 18 (f) do estatuto social da Companhia, a Diretoria da Companhia a celebrar o 1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, por meio do qual a Companhia, entre outras disposições, (i) desconstituirá o penhor das Ações atualmente existente em favor BNDES nos termos do "Contrato de Penhor de Ações", celebrado em 1º de abril de 2013 entre a Companhia, o BNDES e, na qualidade de interveniente e anuente, a Emissora; e (ii) ato contínuo, empenhará novamente as Ações em favor do BNDES e dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, de maneira compartilhada, nos termos do "Contrato de Compartilhamento de Garantias" a ser celebrado entre o BNDES e o Agente Fiduciário.


**5.3** Autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da prestação da Fiança e à celebração do 1º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações.

**6.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário. O presente é extrato da ata original assinada por todos os presentes e lavrada em livro próprio, conferindo com o original.

**7.** **ASSINATURAS:**

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Godoy Pereira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ana Helena G. Pereira de Almeida Pires  
Secretário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **ESTATUTO SOCIAL APÓS AGE DE 20.06.2013**

### **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

#### **ESTATUTO SOCIAL**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A sociedade é denominada **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.** (a "Companhia"), e será regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, CEP: 04548-005.

Parágrafo Único - A Companhia, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir ou encerrar filiais, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto:

I - a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari, nos Municípios de Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora; e

II - a comercialização ou utilização da energia elétrica produzida.

Parágrafo Único - A Companhia poderá também, observados os limites do seu objeto social previsto no inciso I deste artigo, participar de outras sociedades, bem como de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, estabelecer convênios, ajustes ou contratos de colaboração de assistência técnica, que visem a elaboração de estudos, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes a seu objeto, inclusive mediante remuneração.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

##### **CAPÍTULO II**

##### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O Capital social autorizado é de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais). O Capital subscrito e integralizado é de R\$ 314.081.529,00 (trezentos e quatorze milhões, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais) representado por 314.081.529 (trezentos e quatorze milhões, oitenta e um mil, quinhentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, está autorizada a aumentar o capital social até o limite referido no "caput" deste artigo, emitindo as ações correspondentes ao capital social.

Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo 5º - Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por ele subscritas nas condições fixadas ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária segundo índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, no caso de sua extinção, o índice a ser definido pelo Conselho de Administração, calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízos das demais cominações legais cabíveis.

### **CAPÍTULO III** **ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 6º** - São órgãos da Companhia, sendo os três primeiros de caráter permanente:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – a Diretoria; e
- IV – o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

#### **SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral dos acionistas representa o supremo poder de decisão da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse da Companhia, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na forma da lei, a fim de:

- I – tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- II – examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- III – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

- IV – eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;
- V – eleger os membros do Conselho de Administração;
- VI – fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- VII – aprovar a correção monetária do capital.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses de alteração do Estatuto Social e demais casos julgados necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com maioria absoluta dos acionistas com direito a voto.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada, instalada e deliberará nos termos da Lei 6.404/76.

**Artigo 10** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual designará um dos acionistas presentes para secretário da Mesa.

**Artigo 11** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de ações com direito a voto.

**Artigo 12** – Aplicar-se-á o disposto na Lei 6.404/76 no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e a forma de reembolso do valor de suas ações, bem como os casos de resgate e amortização das ações.

Parágrafo Único – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento, observada a proporção da participação de cada acionista no capital social.

**Artigo 13** – O reembolso a que se refere o artigo 12 acima será realizado por meio do valor patrimonial das ações da Companhia.

## SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14** – O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos na Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição por igual período. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral, cabendo a ele voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Os honorários e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral.

**Artigo 15** – Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração são dispensados de prestação de garantia de gestão.

**Artigo 16** – Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral para eleição do substituto.

**Artigo 17** – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro membro do Conselho de Administração, indicado pelos acionistas.

**Artigo 18** – Em caso de renúncia, impedimento definitivo ou destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a indicação de seu substituto.

**Artigo 19** – Em caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou impedido indicará, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

**Artigo 20** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário, convocado pelo Presidente do Conselho ou por solicitação de qualquer de seus membros, mediante telegrama, carta ou correio eletrônico (*email*), com aviso de recebimento, endereçada ao local previamente indicado pelo conselheiro.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 20, serão válidas as reuniões do Conselho de Administração que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

**Artigo 21** – Compete ao Conselho de Administração, privativamente:

- I – aprovar a participação em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de quotista ou acionista, parceiro em joint venture ou membro de consórcio;
- II – aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, em nome da companhia, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- III – aprovar os planos e orçamentos econômico-financeiros e de execução de obras, anuais e plurianuais, preparados pela Diretoria;
- IV – aprovar a concessão de avais e garantias em nome de terceiros;
- V – submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- VI – nomear e destituir a Diretoria, observando o disposto neste Estatuto Social;
- VII – fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações com relação, incluindo, mas não se limitando, a contratos, acordos, memorandos e compromissos celebrados, ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos julgados necessários à fiscalização;

- VIII – convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado necessário.
- IX – manifestar-se sobre o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as contas da Diretoria;
- X – escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- XI – aprovar a assinatura de contratos de qualquer espécie, cuja soma dos contratos com a mesma finalidade, por exercício exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- XII – instituir ou criar comissões consultivas do próprio Conselho de Administração e fixar-lhes as respectivas competências, cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- XIII – aprovar a celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte;
- XIV – aprovar a celebração de acordos e contratos de prestação de serviços de comercialização em que a Companhia seja parte; e
- XV – fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado.
- XVI – instituir comitês com funções técnicas e/ou consultivas, sendo sua competência definir suas atribuições, especificidades com relação às deliberações e eleger os membros que comporão esses comitês.

Parágrafo Único – Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

### SEÇÃO III – DIRETORIA

**Artigo 22** – A Diretoria será composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, nas funções de 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Implantação e 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro e 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social.

**Artigo 23** – O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.

**Artigo 24** – O Conselho de Administração indicará qual dentre os demais Diretores substituirá o Diretor impedido temporariamente e elegerá o substituto, ocorrendo vaga, pelo prazo restante do mandato.

**Artigo 25** – Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, tais como:

- I – realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferência, débitos e pagamentos;
- II – sacar e endossar duplicatas;
- III – representar a Companhia junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista;

- IV – sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza;
- V – aprovar a assinatura de contratos de qualquer espécie, limitada a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício, a soma dos contratos com a mesma finalidade;
- VI – constituir procuradores em nome da Companhia;
- VII – aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;
- VIII – propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, que serão por este apreciadas e sobre as quais deliberará, se necessário;
- IX – submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;
- X – recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e a captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas;
- XI – aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, em nome da companhia, em valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XII – aprovar a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Companhia em qualquer operação ou série de operações correlacionadas até o valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) e durante qualquer exercício fiscal, que estejam previstos no orçamento; e,
- XIII – apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras.

**Artigo 26** – O Conselho de Administração distribuirá entre os Diretores os encargos da administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto Social, competindo, precipuamente:

I – Ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) superintender a política geral da sociedade fixada pelo Conselho de Administração;
- b) orientar a elaboração dos orçamentos da sociedade quanto aos seus limites e condicionantes;
- c) coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, quando aplicável;
- d) responder pelas funções administrativa, jurídica, informática, patrimônio e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes;
- e) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; e,
- f) responder pelo planejamento econômico-financeiro e contabilidade;

II – Ao Diretor Técnico:

- a) responder pela engenharia, operação e manutenção do sistema de geração de energia elétrica;
- b) responder pelo controle de qualidade;
- c) responder pelo gerenciamento técnico, ambiental, fundiário e tecnológico; e,
- d) coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, quando aplicável;
- e) demais atividades inerentes à sua função, inclusive as relacionadas à geração de energia pela Companhia;

III – Ao Diretor de Implantação:



- a) responder pelo gerenciamento da implantação do potencial de energia hidráulica, mencionado no artigo 3º do presente Estatuto Social, referente às suas obras civis e montagem eletromecânica;
- b) responder pelo planejamento e pelos suprimentos quando pertinentes à obra; e
- c) demais atividades inerentes à sua função.

**IV – Ao Diretor de Relações com Investidores:**

- a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados a atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- b) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a Comissão de Valores Mobiliários e as entidades em que os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos a negociação;
- c) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia;
- d) observar as exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação do mercado de capitais, e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei e na regulamentação aplicável;
- e) guardar os livros societários da Companhia e zelar pela regularidade dos assentamentos neles realizados;
- f) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de capitais.

**Parágrafo Único** – Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 27** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o assunto será submetido ao Conselho de Administração para decisão.

**Artigo 28** – A Companhia será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, com poderes para, respeitados os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, praticar todos aqueles necessários ao funcionamento ordinário da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá ser representada por um único Diretor, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião, cuja ata deverá especificar os poderes para atuação daquele Diretor e servirá como instrumento para atestar a regularidade da representação da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por procuradores “ad judícia” ou “ad negocia”, legalmente constituídos, limitados estes aos atos que serão mencionados na respectiva procuração.

**Parágrafo Terceiro** – A outorga de poderes pela Companhia será realizada por 2 (dois) Diretores em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto - As disposições constantes do Parágrafo Terceiro supra não se aplicam às atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

#### **SEÇÃO IV – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 29** – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, o qual exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos.

#### **CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 30** – O exercício social da Companhia terá início em 1º janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 31** – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras a serem encaminhadas ao Conselho de Administração que, por sua vez as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, a Companhia levantará balanços semestrais, ficando o Conselho de Administração autorizado a declarar dividendos, por proposta da Diretoria, a conta dos lucros apurados nesses balanços. O Conselho de Administração poderá ainda efetuar a distribuição de dividendos intermediários, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá, nos termos da legislação tributária vigente e com base em balancetes intermediários, efetuar sempre e na menor periodicidade possível, o pagamento de juros sobre o capital próprio.

**Artigo 32** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único – Do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 33** – Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, e em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, tudo consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III, e art. 194, ambos da Lei 6.404/76.

**Artigo 34** – Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, será distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro - Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao capital integralizado.

Parágrafo Segundo - O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendo a pagar.

**Artigo 35** – A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

#### **CAPÍTULO V LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 36** – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará a sua remuneração e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 37** – Todos os valores previstos neste Estatuto deverão ser corrigidos pela variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que substitua.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP  
20 06 14

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3º OFÍCIO

27 JUN 1097152

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

097152

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM  
GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO  
PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.



JUCESP PROTOCOLO  
0.540.907/14-5

ENTRE



FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.  
(EMISSORA),

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.  
(FIADORA)

3ºRTD-RJ-Reg. nº 1097152  
Emolumentos R\$ 784,71  
Distribuidor R\$ 21,87  
PVC/MV/Mutua/Acoerj R\$ 26,73  
Fny/Fundparj/Funparj/FunparPen 266,76  
Total R\$ 1.100,09

E



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2ª ANDAR

26 JUN 1221776

9º ORIGINAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº  
REGISTRO EM MICROFILME Nº





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3º OFÍCIO

700000

27 JUN 2012 1097152

000000

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.489.315/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**");

**ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.948/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Fiadora**" ou "**Alupar**"); e

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei n.º 6.404/76, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Agente Fiduciário**"),

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A., mediante as seguintes cláusulas e condições:

SP - 11413701v1

3  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR  
26 JUN 2012 1221772  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

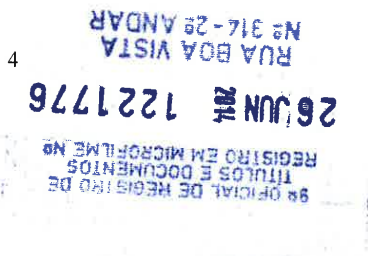
  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

## GLOSSÁRIO

Audidores Independentes	Os auditores independentes da Emissora e da Fiadora, registrados na CVM, e que (i) para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013, eram a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (anteriormente denominada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.); e (ii) a partir do período de três meses findo em 31 de março de 2014 e na data desta Escritura de Emissão, são a KPMG Auditores Independentes.
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.
AGD	Assembleia geral de Debenturistas.
Agência de Classificação de Risco	Fitch Ratings Brasil Ltda.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos titulares das Debêntures.
Alupar ou Fiadora	Alupar Investimento S.A., com registro de companhia aberta na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.948/0001-38.
Alusa	Alusa Engenharia S.A.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

SP - 11413701v1





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

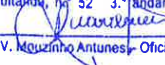
foi parcialmente vendida a energia elétrica proveniente da UHE Ferreira Gomes.

CCVEs	Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados e/ou que venham a ser celebrados pela Emissora no Ambiente de Contratação Livre, para venda da energia elétrica proveniente da UHE Ferreira Gomes que não foi comercializada por meio de CCEARs, incluindo mas não se limitando ao CCVE celebrado entre ACE Comercializadora Ltda. e a Emissora em 1º de abril de 2013.
Cessão Fiduciária	Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão constituída pela Emissora em favor do BNDES e do Agente Fiduciário, representando a totalidade dos titulares das Debêntures, descrita na Cláusula 5.12.2.2 abaixo e conforme regulada pelo Contrato de Cessão Fiduciária, sendo essa garantia vigente até a integral satisfação do Valor Garantido.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CETIP 21	CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, sistema de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela CETIP.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme

SP - 11413701v1

26 JUN 2013 12:21:776  
RUA BOA VISTA 9  
Nº 517 - 2º ANDAR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

**FERREIRA GOMES**

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

alterada.

Completion Financeiro

A ocorrência cumulativa dos eventos listados na Cláusula 5.11.12 abaixo.

Conta Centralizadora

A conta na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos por meio da Cessão Fiduciária.

Conta de Complementação do ICSD

Conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositados os valores necessários à complementação do ICSD, se houver necessidade, na forma e nos termos previstos no item 7.2.1 (xxiv) desta Escritura.

Conta Reserva de O&M

Conta vinculada de titularidade da Emissora movimentada exclusivamente para pagamento (i) de quaisquer valores devidos no âmbito do Contrato de Operação e Manutenção que não tenham sido tempestivamente liquidados, em caso de insuficiência de recursos da Emissora, bem como (ii) das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento e da presente Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora. A Conta Reserva de O&M será preenchida com recursos em montante equivalente, no mínimo, (i) a 3 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do Contrato de Operação e Manutenção, até que se efetue o primeiro pagamento do referido contrato; ou (ii) a 3 (três) vezes o último pagamento vencido do Contrato de Operação e Manutenção, após o primeiro pagamento de referido contrato.

Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures

Conta vinculada de titularidade da Emissora cedida ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 17:27  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Nº 316-2º ANDAR  
RUA BOA VISTA  
7








300000

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Contrato de Cessão Fiduciária	Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças firmado entre a Emissora, o BNDES e o Banco Arrecadador em 21 de março de 2013, conforme aditado e consolidado por instrumento a ser celebrado pela Emissora, pelo BNDES, pelo Banco Arrecadador e pelo Agente Fiduciário.
Contrato de Distribuição	"Instrumento Particular de Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre Emissora, a Fiadora e Coordenador Líder.
Contrato de Compartilhamento de Garantias	Contrato de Compartilhamento de Garantias a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e o BNDES, para compartilhamento da Cessão Fiduciária e do Penhor de Ações.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão n.º 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado em 9 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, e a Emissora, por meio do qual foi outorgado à Emissora a concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica pela UHE Ferreira Gomes.
Contrato de Financiamento	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1390.1, celebrado entre a Emissora e o BNDES, com a interveniência da Alupar, por meio do qual o BNDES concedeu à Emissora o Financiamento.
Contratos de Financiamento	O Contrato de Financiamento e esta Escritura de Emissão, quando referidos em conjunto.

SP - 11413701V1

10  
RUA BOA VISTA  
Nº 514 - 2º ANDAR  
26 JUN 2011 12:27:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
98 ORIGINAL DE REGISTRO DE



000000

000000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Central/RJ.  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

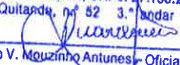
Contrato de Formador de Mercado	Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebrado em 30 de maio de 2014, entre a Emissora e o Formador de Mercado, nos termos da Instrução CVM 384, tendo as Debêntures como objeto.
Contrato de Operação e Manutenção	Contrato de Operação e Manutenção a ser celebrado pela Emissora e apresentado ao Agente Fiduciário até 30 de março de 2015, cuja minuta deverá ser aprovada pelo BNDES nos termos do Contrato de Financiamento.
Contrato de Penhor de Ações	Contrato de Penhor de Ações, celebrado entre o BNDES e a Alupar, com a interveniência da Emissora, em 1º de abril de 2013, conforme aditado e consolidado por instrumento a ser celebrado pela Emissora, pelo BNDES, pelo Banco Arrecador e pelo Agente Fiduciário.
Contratos de Garantia	O Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto.
Contratos do Projeto	As apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto, os contratos de fornecimento, supervisão de montagem, comissionamento e montagem e quaisquer outros contratos relacionados com a construção, implantação e operação do Projeto, incluindo o Contrato de Operação e Manutenção.
Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3. 477, 14º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.306.294/0002-26.
Coordenadores Contratados	As instituições intermediárias que venham a ser contratadas pelo Coordenador Líder para participação na Oferta como coordenadores contratados, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição.

11

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:17:26  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 3º ANDAR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Credores	O BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, quando mencionados em conjunto, conforme previsto nos Contratos de Garantia e no Contrato de Compartilhamento de Garantias.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização das Debêntures	Cada uma das datas em que o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado, conforme datas indicadas na tabela constante do item 5.7.1. desta Escritura de Emissão.
Data de Emissão	A data em que as Debêntures serão emitidas, qual seja, 15 de junho de 2014.
Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios	As datas de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme definidas na Cláusula 5.6.4 abaixo.
Data de Vencimento	A data de vencimento das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2027.
DDA	O DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Debêntures	As 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 3ª Emissão da Companhia, emitidas na Data de Emissão, observado que o número de Debêntures efetivamente colocadas poderá ser reduzido a depender do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , nos termos desta Escritura, tendo em vista que, em observância aos limites de endividamento

SP - 11413701v1

12

26 JUN 2014 12:21:76  
RUA BOA VISTA Nº 517 - 3º ANDAR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
*Ricardo V. Moutinho Antunes*  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta dependerá dos Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos previamente definidos pelo BNDES na forma da Tabela de Escalonamento prevista na Cláusula 4.8.14.1 desta Escritura de Emissão.

**Debêntures em Circulação**

Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação da AGD previstos nesta Escritura, serão consideradas debêntures em circulação todas as Debêntures subscritas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; e (ii) as de titularidade de (a) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora; (b) acionistas controladores e/ou coligadas da Emissora; e (c) administradores da Emissora e de sociedades que se enquadrem nos subitens (a) e (b) acima, incluindo cônjuges e parentes até 2º grau.

**Debenturistas**

Os titulares das Debêntures.

**Decreto nº 7.603**

Decreto Presidencial n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011.

**DFP**

Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas referentes a cada exercício social da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso, elaboradas de acordo com as regras da CVM.

**Dia Útil**


Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, exceto quando em relação a pagamentos a serem realizados por meio da BM&FBOVESPA, quando deverão ser também excluídas as datas correspondentes à feriado municipal na Cidade de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

13

SP - 11413701v1

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3.º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1221776  
26 JUN 2011  
RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Edital de Oferta de Resgate Antecipado	Anúncio a ser eventualmente divulgado pela Emissora quando da ocorrência de uma oferta de Resgate Antecipado, desde que devidamente autorizado pelo CMN, na forma da Lei nº 12.431/11. Na data desta Escritura de Emissão, não é permitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado.
Efeito Adverso Relevante	Resultado da ocorrência de eventos ou situações que afetem, de modo relevante e adverso, a capacidade financeira e/ou operacional da Emissora de cumprir pontualmente as obrigações pecuniárias e não pecuniárias relevantes relacionadas às Debêntures, previstas nesta Escritura.
Emissão	A 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.
Emissora	Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.489.315/0001-23.
Encargos Moratórios	Os encargos moratórios previstos na Cláusula 5.9.3 abaixo.
Engenheiro Independente	Nathan Associates Inc., com sede em 2101 Wilson Boulevard, Suite 1200, Arlington VA, 22201, Estados Unidos da América.
Engenheiro Independente Substituto	A pessoa jurídica que substituirá o Engenheiro Independente na forma estabelecida na Cláusula 5.13. desta Escritura de Emissão.

SP - 11413701v1

14  
26 JUN 2012 12:17:76  
REGISTRO EM MICROFILME NA  
3º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA BOA VISTA  
Nº 317 - 3º ANDAR



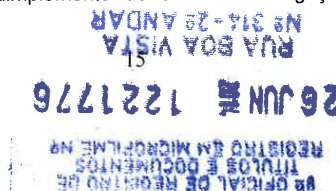
3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Escritura ou Escritura de Emissão	O presente "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário, por meio do qual foram emitidas as Debêntures.
Escriturador Mandatário	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64.
Evento de Vencimento Antecipado	Cada um dos eventos previstos na Cláusula VII desta Escritura.
Financiamento	O financiamento concedido pelo BNDES à Emissora nos termos do Contrato de Financiamento, no valor de R\$470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais), destinado à implantação da UHE Ferreira Gomes.
Formador de Mercado	Banco BTG Pactual S.A.
Formulário de Referência ou Formulário de Referência da Emissora	O formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM n.º 480/09.
Formulário de Referência da Fiadora	O formulário de referência da Fiadora, elaborado nos termos da Instrução CVM n.º 480/09.
Garantia Fidejussória ou Fiança	A fiança prestada pela Fiadora em favor da totalidade dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e

SP - 11413701v1





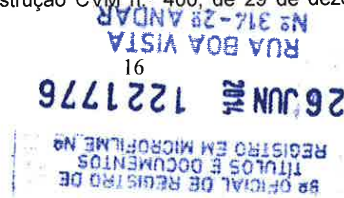
3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

	acessórias, da Emissora decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.11.1 abaixo, sendo essa garantia vigente até a integral satisfação do Valor Garantido ou até o <i>Completion</i> Financeiro.
Garantias Reais	O Penhor de Ações e a Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto.
Garantias	A Fiança, o Penhor de Ações e a Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto.
Grupo Econômico	O grupo econômico que contempla a Alupar e todas as sociedades por ela controladas.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICSD	Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado nos termos do Anexo II desta Escritura com base nas informações registradas nas Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituições Participantes da Oferta	O Coordenador Líder, os Coordenadores Contratados e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
Instrução CVM n.º 28/83	Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Instrução CVM n.º 358/02	Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM n.º 400/03	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003,

SP - 11413701v1



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mozzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

conforme alterada.

Instrução CVM n.º 409/04	Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM n.º 471/08	Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada.
Instrução CVM n.º 476/09	Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM n.º 480/09	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Investidores	São os Investidores Qualificados e os Investidores Não Qualificados, quando referidos em conjunto.
Investidores Não Qualificados	São os investidores que não possam ser qualificados como Investidores Qualificados.
Investidores Qualificados	São os investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04, incluindo, mas não se limitando, a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras e entidades de previdência complementar.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
ITR	Formulário de informações trimestrais, elaboradas de

SP - 11413701V1

26 JUN 2017 12 27 76  
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 98 OFICIAL DE REGISTRO DE



**JUCESP**  
**Juros Remuneratórios**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

acordo com as regras da CVM aplicáveis à Emissora e à  
Fiadora, conforme o caso, apresentadas em até 45 dias  
após o término de cada trimestre do exercício social, nos  
termos do artigo 29 da Instrução CVM 480.

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Juros Remuneratórios

Juros remuneratórios prefixados aplicáveis às  
Debêntures, correspondentes a um percentual ao ano, a  
ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em  
qualquer caso, limitado à Taxa Máxima.

Lei n.º 6.015/73

Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme  
alterada.

Lei n.º 6.385/76

Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme  
alterada.

Lei n.º 6.404/76

Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme  
alterada.

Lei n.º 12.431/11

Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme  
alterada.

MDA

O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado  
e operacionalizado pela CETIP, plataforma por meio da  
qual procede-se à distribuição pública das Debêntures  
no mercado primário.

Montante Mínimo

Montante mínimo correspondente a 179.100 (cento e  
setenta e nove mil e cem) Debêntures, equivalentes a  
R\$179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e  
cem mil reais), a partir do qual a Oferta poderá ser  
concluída. Para informações adicionais, veja a  
Cláusula 4.8.14.1 abaixo.

SP - 11413701v1

26 JUN 2011 12:27:27  
RUA BOA VISTA  
18  
Nº 314-2º ANDAR

98 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



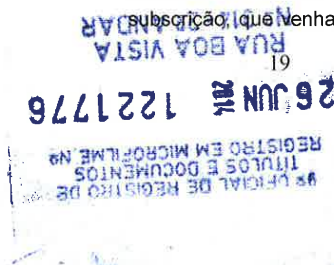
3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

NTN-B	Nota do Tesouro Nacional, série B.
Oferta	A distribuição pública das Debêntures, a ser realizada nos termos da Instrução CVM n.º 400/03, sob a coordenação do Coordenador Líder.
Oferta de Resgate Antecipado	A oferta de resgate antecipado das Debêntures, pela Emissora, aos Debenturistas. A Oferta de Resgate Antecipado somente poderá ser realizada caso permitida pela regulamentação aplicável. Na data desta Escritura, não é permitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado.
Operação Comercial Plena	O Projeto ter sido finalizado de acordo com as especificações constantes dos Contratos do Projeto e a UHE Ferreira Gomes e os equipamentos do Projeto terem passado em todos os testes de performance estabelecidos nos Contratos do Projeto, de forma que os níveis de performance (conforme definido nos Contratos do Projeto) tenham sido atingidos.
Parte Relacionada	Qualquer pessoa física ou jurídica que seja, direta ou indiretamente, coligada ou controladora da Emissora.
Participantes Especiais	As instituições intermediárias que venham a ser contratadas pelo Coordenador Líder para participação na Oferta, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição.
Penhor de Ações	O penhor da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora de titularidade da Alupar, bem como quaisquer frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros sobre capital próprio, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição que venham a ser apurados, declarados e

SP - 11413701v1



**FERREIRA GOMES**

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52, 3.º andar, Centro/RJ.

  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às ações empenhadas, de propriedade da Alupar, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, conforme descritos na Cláusula 5.12.2.1 abaixo e conforme regulado pelo Contrato de Penhor de Ações, constituído pela Fiadora em favor do BNDES e do Agente Fiduciário, representando a totalidade dos titulares das Debêntures, sendo essa garantia vigente até a integral satisfação do Valor Garantido.

Período de Capitalização

Intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios correspondente ao período em questão, exclusive, ou na Data do Vencimento, exclusive, no caso do último Período de Capitalização.

Período de Carência

O período compreendido entre a Data de Emissão e 15 de dezembro de 2017, durante o qual os Juros Remuneratórios serão pagos de forma parcial aos Debenturistas.

Pessoas Vinculadas

Quaisquer das seguintes pessoas: (i) acionistas, controladores e/ou administradores da Emissora e/ou da Fiadora; (ii) controladores e/ou administradores do Coordenador Líder; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM n.º 400/03.

SP - 11413701V1

20

**26 JUN 2017 12:21:77**  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

3.º Registro de Títulos e Documentos  
de Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Menezes Antunes - Oficial Substituto

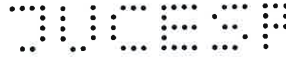
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Plano de Distribuição	O plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM n.º 400/03, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar, do Formulário de Referência da Emissora, e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição.
Preço de Integralização	O valor pelo qual as Debêntures serão subscritas e integralizadas, qual seja, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	O procedimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder para coleta de intenções de investimento de investidores interessados em adquirir Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400/03, de forma a definir os Juros Remuneratórios, no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o número de Debêntures efetivamente colocadas e o montante total da Oferta, conforme previsto nas Cláusulas 4.5.1. e 4.8.14.1. desta Escritura de Emissão.
Projeto	A implantação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, em construção no Rio

SP - 11413701v1

21

26 JUN 2012 12:21:76  
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR  
3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

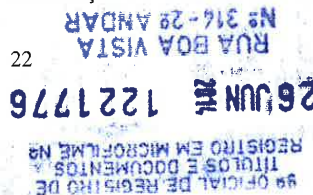
  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

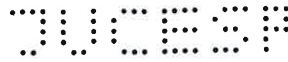
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do  
Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de  
interesse restrito.

Prospecto ou Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
Prospecto Definitivo	O prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto.
Público Alvo	O público alvo ao qual a Oferta será destinada, composto por Investidores Não Qualificados e Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 409/04, residentes ou não residentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras e entidades de previdência complementar, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Poderão participar do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive investidores que sejam Pessoas Vinculadas.
RCA da Alupar	Reunião do Conselho de Administração da Alupar realizada em 4 de junho de 2014, que aprovou a outorga da Garantia Fidejussória e a celebração do 1º (primeiro) aditamento e consolidação do Contrato de Penhor de

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comercio da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

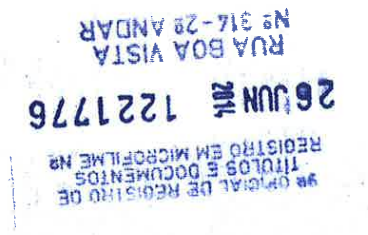
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Ações.

RCA da Emissora	Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 30 de maio de 2014, por meio da qual foram aprovadas a presente Emissão e a Oferta, bem como a celebração do 1º (primeiro) aditamento e consolidação do Contrato de Penhor de Ações e do 1º (primeiro) aditamento e consolidação do Contrato de Cessão Fiduciária.
Real ou R\$	Moeda corrente no Brasil.
Remuneração	Os Juros Remuneratórios e a Atualização Monetária, quando mencionados em conjunto.
Resolução CMN n.º 3.947/11	A Resolução do CMN n.º 3.947, de 27 de janeiro de 2011.
Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado	Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures remanescente após cada Data de Amortização das Debêntures.
Tabela de Escalonamento	A tabela de escalonamento que indica a variação do montante total da Oferta de acordo com os Juros Remuneratórios a serem definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , conforme pré-aprovada pelo BNDES, que, na qualidade de credor da Emissora, fixou alguns limites de endividamento que devem ser observados pela Emissora, e na forma prevista na Cláusula 4.8.14.1. abaixo.
Taxa Máxima	Significa o maior entre (i) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) somado à média aritmética simples das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024,

23

SP - 11413701V1





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

verificadas no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, em cada um dos referidos Dias Úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

Taxa Substitutiva

O novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária, no caso de não divulgação, extinção ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures e inexistência de substituto legal para o IPCA, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da não divulgação do IPCA e será exclusivo e vinculante às Partes, observado o disposto nas Cláusulas 5.5.1.6. e 5.5.1.7. abaixo.

UHE Ferreira Gomes

A usina hidrelétrica Ferreira Gomes, com potência total de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, na Cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Valor Garantido

Valor total das obrigações da Emissora sob as Debêntures perante os Debenturistas, que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, os Juros Remuneratórios, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão, incluindo o pagamento dos custos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido

FERREIRA GOMES

3.º Registro de Títulos e Documentos  
de Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e desta Escritura.

Valor Mínimo da Conta de Reserva de O&M

Saldo correspondente ao valor equivalente a (i) no mínimo, a 3 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do Contrato de Operação e Manutenção, até que se efetue o primeiro pagamento do referido contrato e (ii) a 3 (três) vezes o último pagamento vencido do Contrato de Operação e Manutenção, após o primeiro pagamento do referido contrato.

Valor Mínimo da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures

Saldo equivalente a, no mínimo, recursos suficientes para pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da remuneração, juros, eventuais encargos moratórios e demais acessórios da dívida, na próxima Data de Amortização das Debêntures ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário de cada Debênture, que equivale a R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

Valor Nominal Unitário Atualizado

O Valor Nominal Unitário atualizado pela variação do IPCA apurada e divulgada pelo IBGE, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 5.5 abaixo.

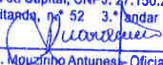
SP - 11413701v1

25





2014

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

## CLÁUSULA I TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos definidos e expressões adotadas nesta Escritura, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Glossário que precede esta Escritura.

## CLÁUSULA II AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente Escritura é firmada com base na autorização deliberada pela RCA da Emissora realizada em 30 de maio de 2014.

2.2. A Garantia Fidejussória de que trata a Cláusula 5.11 abaixo foi devidamente aprovada pela RCA da Alupar realizada nesta data.

## CLÁUSULA III REQUISITOS

3.1. A presente Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:

3.1.1. *Registro na CVM e ANBIMA*

3.1.1.1. A Oferta será objeto de registro pela CVM, na forma da Lei n.º 6.385/76, da Lei n.º 6.404/76, nos termos da Instrução CVM n.º 400/03 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.1.1.2. O registro da Oferta foi requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução CVM n.º 471/08, sendo a Oferta submetida previamente à análise da ANBIMA, por meio do convênio entre a CVM e a ANBIMA celebrado para esse fim em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e em observância ao disposto no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas".

3.1.2. *Arquivamento e Publicação dos Documentos Societários*

SP - 11413701v1

26

26 JUN 2014 12:21:776  
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR  
3º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua de Quitanda, nº 52 - 3.º andar - Centro/RJ.

Ricardo V. Aguiar Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

3.1.2.1. A ata da RCA da Emissora será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no  
(i) DOESP e (ii) no jornal "O Estado de São Paulo", nos termos do inciso I do artigo 62 e do  
artigo 289 da Lei n.º 6.404/76.

3.1.2.2. A ata da RCA da Alupar será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no  
(i) DOESP e (ii) no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 142, parágrafo 1º e do  
artigo 289 da Lei n.º 6.404/76.

### 3.1.3. *Inscrição e Registro desta Escritura*

3.1.3.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP, conforme o  
disposto no Artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei n.º 6.404/76, devendo  
ser levados a registro, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua(s)  
assinatura(s) pela Emissora, pela Fiadora e pelo Agente Fiduciário.

3.1.3.2. Adicionalmente, nos termos do artigo 129 da Lei n.º 6.015/73, em razão da Garantia  
Fidejussória, a presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão levados a registro no  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes das partes desta  
Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de registro desta Escritura de Emissão  
na JUCESP, conforme Cláusula 3.1.3.1 acima, observado que 1 (uma) via original da  
presente Escritura e/ou de seus eventuais aditamentos deverá ser enviada ao Agente  
Fiduciário em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da inscrição na JUCESP e registro nos  
competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

### 3.1.4. *Registro para Distribuição e Negociação*

3.1.4.1. As Debêntures serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por  
meio (i) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada  
por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA,  
sendo a distribuição liquidada na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de  
compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observadas,  
ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tais sistemas.

3.1.4.2. As Debêntures serão registradas para custódia eletrônica e negociação secundária  
por meio (i) do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações  
liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) de sistema

SP - 11413701v1

27

20 JUN 2012 17:26  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 3º ANDAR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL SUBSTITUTO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ~~ESCRITURA DA~~ EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ~~SERIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM~~ GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

#### 3.1.5. Registro das Garantias Reais

3.1.5.1. Sem prejuízo da averbação do Penhor no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, os Contratos de Garantia, conforme descritos na Cláusula 5.12 abaixo, serão registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme a legislação aplicável, em especial o disposto no artigo 62, III, da Lei n.º 6.404/76, e nos artigos 1.361, §1º e 1.432 do Código Civil.

#### 3.1.6. Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério de Minas e Energia

3.1.6.1. A presente Emissão é realizada nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.431/11, do Decreto Presidencial n.º 7.603/11, da Resolução do CMN n.º 3.947/11 e da Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 47, de 6 de fevereiro de 2012, que regulamenta as condições para aprovação dos projetos considerados como prioritários na área de infraestrutura.

3.1.6.2. O Projeto foi enquadrado pelo Ministério de Minas e Energia como projeto prioritário de investimento em infraestrutura na área de geração de energia elétrica, por meio da Portaria n.º 559, de 03 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2012, nos termos da Lei n.º 12.431/11, e do Decreto n.º 7.603.

### CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

#### 4.1. Objeto Social da Emissora

4.1.1. A Emissora tem por objeto social (i) a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari, nos municípios de Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas instalações de transmissão do interesse restrito à central geradora; (ii) a comercialização ou utilização da energia elétrica

SP - 11413701V1

28

26 JUN 2012 12:27:76

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº  
89 OFICIAL DE REGISTRO DE



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

produzida; e ainda, observados os limites dispostos no item (i) acima, (iii) participar de outras sociedades, bem como de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, estabelecer convênios, ajustes ou contratos de colaboração de assistência técnica, que visem a elaboração de estudos, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes a seu objeto, inclusive mediante remuneração.

**4.2. Número da Emissão**

4.2.1. A presente Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

**4.3. Valor Total da Emissão**

4.3.1. O valor total da Emissão será de até R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de colocação parcial das Debêntures, tendo em vista que o montante final da Oferta variará de acordo com os Juros Remuneratórios a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que cada uma das possibilidades de resultado dos Juros Remuneratórios definidos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* corresponde a uma hipótese de montante total da Oferta indicado na Tabela de Escalonamento abaixo, observadas as disposições das Cláusulas 4.8.10 e 4.8.14.1 abaixo:

Juros Remuneratórios <sup>(1)</sup>	Montante Total da Oferta
9,50% <sup>(2)</sup> (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$ 179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$ 184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$ 189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$ 194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25%	R\$ 199.800.000,00

SP - 11413701v1

29  
RUA BOA VISTA  
Nº 316-2º ANDAR  
26 JUN 2012 12:17:76  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

(exclusive)	
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$ 205.500.000,00
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$ 209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$ 209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$ 209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$ 210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$ 210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	R\$ 210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	R\$ 210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	R\$ 211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou abaixo	R\$ 211.500.000,00
<b>(1) As faixas e taxas de Juros Remuneratórios indicados nesta Tabela de Escalonamento são apenas referências para os limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES permitidos à Emissora no âmbito da Oferta. Os investidores não estão obrigados a optar por uma dessas taxas em sua intenção de investimento, observada a Taxa Máxima.</b>	
<b>(2) A taxa de 9,50% apresentada nesta Tabela de</b>	

30

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:21:76  
RUA BOA VISTA Nº 317-2º ANDAR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EM MICROFILME Nº

BNDES

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Escalonamento é o valor máximo dos Juros Remuneratórios aprovados pelo BNDES, não devendo ser confundida com a Taxa Máxima a ser apurada de acordo com o disposto no item 5.6.1. abaixo.

4.3.2. Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* sejam superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta será cancelada.

#### 4.4. Número de Séries

4.4.1. A Emissão será realizada em 1 (uma) única série.

#### 4.5. Quantidade de Debêntures

4.5.1. Serão emitidas até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) Debêntures na Data de Emissão, tendo em vista que, em observância aos limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES, o montante final da Oferta dependerá dos Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, na forma dos itens 4.8.1. e 4.8.14.1. abaixo, respeitada a quantidade mínima de 179.100 (cento e setenta e nove mil e cem) Debêntures, nos termos do item 4.8.10 abaixo.

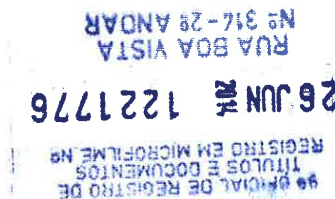
#### 4.6. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário

4.6.1. O Banco Liquidante será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 e o Escriturador Mandatário será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64.

#### 4.7. Procedimento de *Bookbuilding*

31

SP - 11413701v1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

4.7.1. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400/03, para a verificação, junto aos investidores, da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir os Juros Remuneratórios, no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o montante total da Oferta, conforme previsto nas Cláusulas 4.5.1. e 4.8.14.1. desta Escritura de Emissão.

4.7.2. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado sem recebimento de reservas, bem como sem lotes mínimos ou máximos.

4.7.3. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão e será divulgado por meio do Anúncio de Início.

4.7.4. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do Público Alvo da Oferta, inclusive Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que até 30% (trinta por cento) das Debêntures poderão ser alocadas para Pessoas Vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM n.º 400/03.

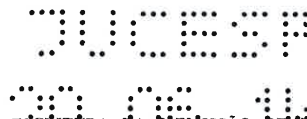
#### **4.8. Procedimento de Distribuição**

4.8.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM n.º 400/03, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo da Oferta, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar, do Formulário de Referência da Emissora, e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

SP - 11413701v1







3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

4.8.2. O Coordenador Líder poderá contratar Coordenadores Contratados e Participantes Especiais para realizar parcela da distribuição das Debêntures por meio de Adesão ao Contrato de Distribuição.

4.8.3. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

4.8.4. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder ou pela Emissora aos Investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

4.8.5. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Formador de Mercado para atuar como formador de mercado da Emissão pelo prazo máximo de 162 (cento e sessenta e dois) meses, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Formador de Mercado, celebrado em 30 de maio de 2014, e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.8.6. Sem prejuízo do disposto na Cláusula III acima, a Oferta somente terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores, nos termos da Instrução CVM n.º 400/03.

4.8.7. O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o Anúncio de Encerramento.

4.8.8. A Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese.

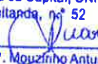
4.8.9. A Oferta será realizada sob o regime de garantia firme de colocação, sendo que a garantia firme abrangerá o montante final da Oferta que será definido de acordo com os Juros Remuneratórios apurados no Procedimento de *Bookbuilding* e com a Tabela de Escalonamento, podendo haver colocação parcial das Debêntures caso os Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding* sejam superiores a 6,00% (seis por cento) (exclusive) ou eventual cancelamento da Oferta caso os Juros Remuneratórios

SP - 11413701v1

33

26 JUN 2014 12:21:776  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

definidos no Procedimento de *Bookbuilding* sejam superiores ao limite máximo da Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento).

4.8.9.1. Portanto, conforme procedimento descrito no item 4.8.9. acima, a garantia firme prestada pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta variará entre R\$ 179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais) e R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os Juros Remuneratórios definidos no Procedimento de *Bookbuilding*.

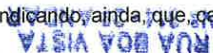


4.8.9.2. No dia anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding* será apurada a média aritmética simples das taxas internas de retorno da NTN-B para apuração da Taxa Máxima. Após a apuração dos Juros Remuneratórios na data do Procedimento de *Bookbuilding*, limitados à Taxa Máxima, será definido o montante total efetivo da Oferta, dentro dos parâmetros da Tabela de Escalonamento aprovada pelo BNDES. Na hipótese de não haver demanda para o montante objeto de garantia firme apurado nos termos deste item, o Coordenador Líder exercerá a garantia firme subscrevendo e integralizando as Debêntures efetivamente emitidas após apuração dos Juros Remuneratórios que não tenham sido colocadas aos investidores do Público Alvo da Oferta.

4.8.10. Nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM n.º 400/03, será admitida a colocação parcial das Debêntures (considerando-se como totalidade das Debêntures, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Cláusula 4.8.14.1 abaixo), observada a colocação de, no mínimo, 179.100 (cento e setenta e nove mil e cem) Debêntures, equivalentes a R\$179.100.000,00 (cento e setenta e nove milhões e cem mil reais), sendo que o montante total da Oferta variará de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Tabela de Escalonamento. As Debêntures efetivamente emitidas após a definição dos Juros Remuneratórios e não distribuídas a investidores serão subscritas pelo Coordenador Líder em virtude do exercício da garantia firme.

4.8.11. Em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM n.º 400/03, os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Debêntures ofertadas (considerando-se como totalidade, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 211.500.000,00 permitido pelo BNDES, nos termos da Cláusula 4.8.14.1 abaixo); ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, indicando ainda, que, caso seja

34

SP - 11413701v1



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

implementada a condição referida no item (ii) acima, pretende receber (a) a totalidade das Debêntures indicadas no referido boletim de subscrição; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures originalmente subscritas.

4.8.12. Os Investidores que subscreverem Debêntures não poderão negociá-las no mercado secundário até o término do Período de Colocação ou até que a Oferta seja encerrada, o que ocorrer primeiro, uma vez que só então poderá ser verificado atendimento das condições estabelecidas pelos subscritores nos respectivos boletins de subscrição.

4.8.13. Na hipótese de não atendimento das condições estabelecidas pelo subscritor no respectivo boletim de subscrição conforme alíneas (i) ou (ii) da Cláusula 4.8.11. acima, os respectivos boletins de subscrição serão cancelados e os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures no âmbito da Oferta receberão do Coordenador Líder ou da Emissora, caso os recursos decorrentes da integralização já tenham sido repassados pelo Coordenador Líder à Emissora, os montantes utilizados na integralização das Debêntures, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de liquidação ou cancelamento da Oferta, conforme o caso, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização monetária aos referidos investidores.

4.8.14. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme previsto no item acima, os investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Debêntures de cujos valores tenham sido restituídos.

4.8.14.1. Em observância aos limites estabelecidos pelo BNDES, o montante total da Oferta variará de acordo com os Juros Remuneratórios definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que para cada uma das possibilidades de resultado dos Juros Remuneratórios após o Procedimento de *Bookbuilding*, corresponde uma hipótese de montante total da Oferta indicado na Tabela de Escalonamento, conforme estabelecido pelo BNDES e previsto a seguir:

Juros Remuneratórios <sup>(1)</sup>	Montante Total da Oferta
9,50% <sup>(2)</sup> (inclusive) a 9,25%	R\$ 179.100.000,00

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:21:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA BOA VISTA Nº 316 - 2º ANDAR

317-28 ANDAR

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Magalhães Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

(exclusive)	
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$ 184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$ 189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$ 194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$ 199.800.000,00
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$ 205.500.000,00
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$ 209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$ 209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$ 209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$ 210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$ 210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	R\$ 210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	R\$ 210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	R\$ 211.200.000,00

36

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:17:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. M. Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

6,00% (inclusive) ou abaixo R\$ 211.500.000,00

(1) As faixas e taxas de Juros Remuneratórios indicados nesta Tabela de Escalonamento são apenas referências para os limites de endividamento estabelecidos pelo BNDES permitidos à Emissora no âmbito da Oferta. Os investidores não estão obrigados a optar por uma dessas taxas em sua intenção de investimento, observada a Taxa Máxima.

(2) A taxa de 9,50% apresentada nesta Tabela de Escalonamento é o valor máximo dos Juros Remuneratórios aprovados pelo BNDES, não devendo ser confundida com a Taxa Máxima a ser apurada de acordo com o disposto no item 5.6.1. abaixo.

4.8.14.2. Caso, por qualquer motivo, os Juros Remuneratórios, após apuração em Procedimento de *Bookbuilding* sejam superiores ao percentual máximo previsto na Tabela de Escalonamento, qual seja 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), esta Oferta será cancelada.

#### 4.9. Destinação dos Recursos

4.9.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto. A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados ao Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme detalhado no Anexo III a esta Escritura, devendo ser observada a prioridade de utilização descrita no item abaixo na hipótese de colocação parcial das Debêntures.

4.9.2. Nos termos desta Escritura, o montante total da Oferta poderá ser reduzido a depender da definição dos Juros Remuneratórios em Procedimento de *Bookbuilding*, nos

SP - 11413701v1

37

26 JUN 2017 12:21:76

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº

FERREIRA GOMES

ENERGIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

termos previamente definidos pelo BNDES na forma da Tabela de Escalonamento. Nessa hipótese, a Emissora priorizará, na seguinte ordem, (i) o pagamento das obrigações decorrentes de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias, cujas principais características encontram-se descritas no Prospecto e no item 18.5 do Formulário de Referência da Emissora; (ii) o pagamento ou o reembolso de outros gastos e despesas relacionados ao Projeto; e (iii) novos investimentos no Projeto. Nesse cenário, a Emissora poderá recorrer a recursos adicionais de acionistas, terceiros ou do caixa decorrente das suas atividades operacionais para fazer jus a todas as suas obrigações relacionadas ao Projeto.

#### 4.10. Agência de Classificação de Risco

4.10.1. Foi contratada como agência classificadora de risco a Fitch Ratings Brasil Ltda., a qual atribuiu *rating* "AA+(exp)(bra)" às Debêntures.

### CLÁUSULA V CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

#### 5.1. Características Básicas das Debêntures

##### 5.1.1. Valor Nominal Unitário

5.1.1.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

##### 5.1.2. Data de Emissão

5.1.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2014.

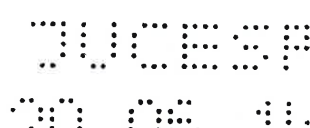
##### 5.1.3. Prazo e Data de Vencimento

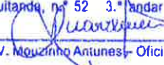
5.1.3.1. O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 162 (cento e sessenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula VII.

##### 5.1.4. Forma e Emissão de Certificados

SP - 11413701v1

38  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR  
26 JUN 2014 12:17:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
DE OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourão Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ~~ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE~~ **ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE** DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

5.1.4.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de  
cautelas ou certificados.

5.1.5. *Comprovação de Titularidade das Debêntures*

5.1.5.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a  
titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das  
Debêntures emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, as Debêntures  
custodiadas eletronicamente na CETIP terão sua titularidade comprovada pelo extrato em  
nome dos Debenturistas emitido pela CETIP e as Debêntures depositadas na  
BM&FBOVESPA terão sua titularidade comprovada por extrato de custódia emitido pela  
BM&FBOVESPA.

5.1.6. *Conversibilidade*

5.1.6.1. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

5.1.7. *Espécie*

5.1.7.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Cláusula 5.12  
abaixo e do artigo 58 da Lei n.º 6.404/76.

5.1.7.2. Em adição às Garantias Reais, as Debêntures contarão com a Fiança, conforme  
estabelecido na Cláusula 5.11 abaixo.

**5.2. Subscrição**

5.2.1. *Prazo de Subscrição*

5.2.1.1. As Debêntures poderão ser subscrias a qualquer tempo, a partir do início da  
distribuição, durante o Prazo de Colocação das Debêntures.

5.2.2. *Preço de Subscrição*

SP - 11413701v1

39

26 JUN 2012 12:21:776  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR



FERREIRA GOMES

ENERGIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo "n"  
um número inteiro;

$NI_k$  = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao respectivo mês de atualização, caso  
a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a  
data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

$NI_{k-1}$  = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a última data de aniversário das Debêntures e a data de  
cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo  
"dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das  
Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.

5.5.1.1. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de  
casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

5.5.1.2. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor,  
sem a necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

5.5.1.3. Caso, no mês de atualização, o número-índice não esteja ainda disponível, será  
utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão.

5.5.1.4. Os fatores resultantes das expressões  $(NI_k/NI_{k-1})^{dup/dut}$  são considerados com 8 (oito)  
casas decimais, sem arredondamento.

5.5.1.5. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em  
seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis)  
casas decimais, sem arredondamento.

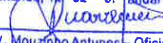
41

SP - 11413701v1

26 JUN 2011 12 21 76  
RUA BOA VISTA  
Nº 317 - 2º ANDAR  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

5.5.1.6. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá substituir o IPCA pelo seu substituto legal, que deverá refletir ao máximo o IPCA. No caso de não haver substituto legal do IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a AGD (no modo e prazos estipulados nesta Escritura e no artigo 124 da Lei n.º 6.404/76) para que Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira e segunda convocação, deliberem, em comum acordo com a Emissora, a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado.

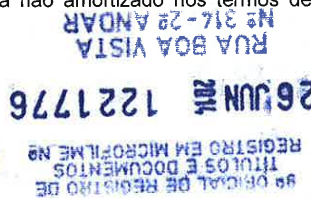
5.5.1.7. Caso a Taxa Substitutiva acarrete perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei n.º 12.431/11 ou caso não haja acordo entre a Emissora e os Debenturistas na AGD prevista na Clausula 5.5.1.6 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar nova AGD especificamente para que os Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures presentes à AGD, em primeira e segunda convocação, escolham uma instituição financeira responsável pela determinação da Taxa Substitutiva, dentre 3 (três) instituições financeiras indicadas pela Emissora ao Agente Fiduciário, as quais deverão estar entre as 10 (dez) maiores instituições financeiras com base em patrimônio líquido. As despesas com a contratação da instituição financeira serão de responsabilidade da Emissora.

5.5.1.8. Caso não exista substituto legal e a Emissora e os Debenturistas não entrem em acordo sobre a Taxa Substitutiva, tampouco seja obtido quórum de instalação e/ou de deliberação para aprovação de instituição financeira responsável pela determinação da Taxa Substitutiva, nos termos do item 5.5.1.7 anterior, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, sem prejuízo da possibilidade de a Emissora realizar a aquisição facultativa das Debêntures, após o 2º (segundo) ano contado da Data de Emissão:

- (i) resgatar antecipadamente e conseqüentemente cancelar a totalidade das Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 1º, §1º, inciso II da Lei nº. 12.431/11, na forma regulamentada pelo CMN, caso exista referida regulamentação à época do resgate, pelo seu Valor Nominal Unitário ainda não amortizado nos termos desta

SP - 11413701v1

42







**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

5.6.1.1. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará os Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures, bem como a quantidade total de Debêntures emitidas e o Valor Total da Oferta, conforme a Cláusula 4.8.14.1 acima, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora.

5.6.2. Os Juros Remuneratórios incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior.

5.6.3. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

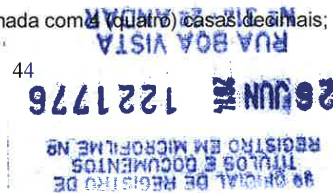
VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = Juros Remuneratórios, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;



**FERREIRA GOMES**

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro;

5.6.4. Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de junho de 2015 e o último na Data de Vencimento, observado os itens 5.6.5. e 5.9.2. abaixo.

5.6.5. Durante o Período de Carência das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão parcialmente ou integralmente incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ao final de cada Período de Capitalização, conforme tabela abaixo, sendo o percentual dos Juros Remuneratórios não incorporado ao Valor Nominal Unitário Atualizado, caso existente, pago aos Debenturistas. Nas demais Datas de Pagamento de Juros Remuneratórios, a totalidade do valor devido a título de Juros Remuneratórios no período em questão será pago pela Emissora aos Debenturistas.

Data	Juros Pagos	Juros Incorporados
15/12/2014	0%	100%
15/06/2015	55%	45%
15/12/2015	55%	45%
15/06/2016	55%	45%
15/12/2016	55%	45%
15/06/2017	55%	45%
15/12/2017 em diante <sup>(1)</sup>	100%	0%

<sup>(1)</sup> A data 15 de dezembro de 2017 refere-se ao término do Período de Carência das Debêntures.

#### 5.7. Amortização

SP - 11413701v1

45  
26 JUN 2015 12:27:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
RUA BOA VISTA Nº 317 - 2º ANDAR

0054

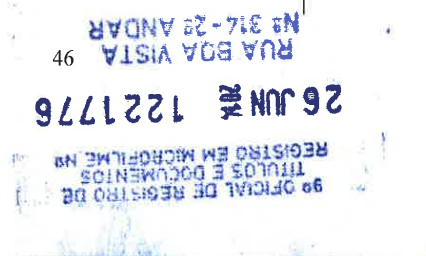
0054

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

5.7.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas  
semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017, observados os percentuais de amortização  
definidos na tabela abaixo:

Data de Amortização das Debêntures	Proporção de Amortização das Debêntures
15 de dezembro de 2017	0,400%
15 de junho de 2018	0,500%
15 de dezembro de 2018	0,500%
15 de junho de 2019	1,400%
15 de dezembro de 2019	1,400%
15 de junho de 2020	2,250%
15 de dezembro de 2020	2,250%
15 de junho de 2021	3,025%
15 de dezembro de 2021	3,025%
15 de junho de 2022	3,625%
15 de dezembro de 2022	3,625%
15 de junho de 2023	7,750%
15 de dezembro de 2023	7,750%
15 de junho de 2024	8,500%
15 de dezembro de 2024	8,500%
15 de junho de 2025	7,150%
15 de dezembro de 2025	7,150%

SP - 11413701v1



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mouzinhos Anunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

15 de junho de 2026	7,575%
15 de dezembro de 2026	7,575%
15 de junho de 2027	8,025%
Data de Vencimento	8,025%

**5.8. Repactuação Programada**

5.8.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

**5.9. Condições de Pagamento**

5.9.1. *Local de Pagamento e Imunidade Tributária*

5.9.1.1. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas na CETIP; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) na hipótese de as Debêntures não estarem vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA, os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

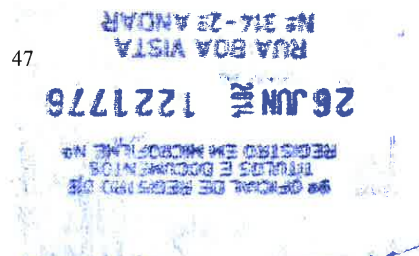
5.9.1.2. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431/11.

5.9.1.3. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei n.º 12.431/11, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado dos rendimentos das Debêntures os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5.9.1.4. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista no item 4.9. acima, dando causa a seu desenquadramento da Lei n.º 12.431/11, a Emissora deverá arcar com a multa, a ser paga nos termos do §8º do Artigo 1º da Lei n.º 12.431/11, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto.

SP - 11413701v1

47





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ~~ESCRITURA DA~~ EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

#### 5.9.2. Prorrogação dos Prazos

5.9.2.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado, domingo ou dia em que não exista expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que a referida prorrogação de prazo, também sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com (i) sábado, domingo ou feriado nacional para os pagamentos que devam ser realizados por meio da CETIP; e (ii) sábado, domingo, feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo ou com data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA, para os pagamentos que devam ser realizados por meio da BM&FBOVESPA.

#### 5.9.3. Encargos Moratórios

5.9.3.1. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvado o disposto na Cláusula 5.9.2 acima, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

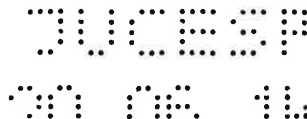
#### 5.9.4. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

5.9.4.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.9.2 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

SP - 11413701v1

48

RUA BOA VISTA  
Nº 314-2º ANDAR  
26 JUN 2016 12 21 776  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua do Quitandá, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricarou V. Albuquerque Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

#### 5.10. Publicidade

5.10.1. Sem prejuízo da divulgação do Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento e Prospectos em conformidade com o artigo 54-A Instrução CVM n.º 400/03, os demais anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no DOESP, na forma de "Aviso aos Debenturistas" e quando exigido pela legislação, no jornal "O Estado de São Paulo", observado o estabelecido no artigo 289 da Lei n.º 6.404/76, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário qualquer publicação na data da sua realização, sendo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, aviso aos Debenturistas informando o novo veículo de publicação.

#### 5.11. Garantia Fidejussória

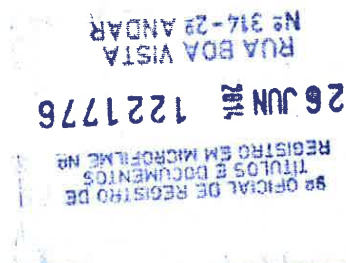
5.11.1. Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora sob as Debêntures, a Alupar presta Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da presente Escritura, conforme os termos e condições abaixo delineados.

5.11.2. A Alupar declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora, de forma solidária, do Valor Garantido, desde a Data de Emissão até a data (i) de verificação do pagamento integral do Valor Garantido; ou (ii) da ocorrência cumulativa das hipóteses previstas no item 5.11.12. abaixo o que ocorrer primeiro.

5.11.3. O Valor Garantido será pago pela Alupar, de forma solidária, podendo o Agente Fiduciário exigir o Valor Garantido diretamente da Alupar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Alupar, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures, resguardado o direito de regresso da Alupar e observado o disposto abaixo. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura e

49

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52, 3.º andar, Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e, conforme o caso, fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBovespa.

5.11.4. A Alupar expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838, incisos I e II, e 839, todos do Código Civil, bem como no artigo 595 do Código de Processo Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de se escusar do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

5.11.5. A Alupar sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto da presente Cláusula, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada, observado o disposto na Cláusula 5.11.6 abaixo.

5.11.6. A Alupar desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão.

5.11.7. A presente Fiança entra em vigor da Data de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos, expirando, independentemente de notificação ao Agente Fiduciário, apenas (i) com o pagamento integral do Valor Garantido; ou (ii) quando da ocorrência cumulativa das hipóteses previstas no item 5.11.12. abaixo, o que ocorrer primeiro.

5.11.8. A Alupar, desde já, reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral do Valor Garantido ou da ocorrência cumulativa das hipóteses previstas no item 5.11.12. abaixo, o que ocorrer primeiro.

5.11.9. Cabe ao Agente Fiduciário, conforme função que lhe é atribuída por esta Escritura e pela Lei n.º 6.404/76, requerer a execução judicial ou extrajudicial da Fiança prevista na Cláusula 5.11.1 acima e seguintes desta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

5.11.10. A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.


SP - 11413701v1

50

26 JUN 2012 12:21:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**FERREIRA GOMES**  
**ENERGIA**  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

5.11.11. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, a perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

5.11.12. Observado o disposto no item 5.11.7. acima e no item 5.11.14. abaixo, a Fiança será resolvida quando da ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) comprovação, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, da conclusão das obras do Projeto e de sua entrada em operação comercial, conforme definido no Contrato de Concessão, com a devida obtenção de aprovação ou certificação da ANEEL;
- (ii) comprovação pela Emissora, ao Agente Fiduciário, da regular constituição das Garantias Reais, mediante o cumprimento dos requisitos de constituição previstos nos Contratos de Garantia;
- (iii) comprovação da contratação do seguro patrimonial dos bens e instalações do Projeto;
- (iv) o BNDES tenha exonerado a fiança outorgada a ele pela Fiadora para garantir as obrigações decorrentes dos Contratos de Financiamento;
- (v) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa do órgão ambiental licenciador que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do Projeto ou impeça, total ou parcialmente, a operação do Projeto;
- (vi) apresentação da(s) Licença(s) de Operação do Projeto, oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente;
- (vii) a Emissora e a Fiadora estarem adimplentes com todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Financiamento e nos Contratos de Garantia;
- (viii) estar a Emissora em Operação Comercial Plena, conforme certificado pelo Engenheiro Independente em relatório, e recebendo na Conta Centralizadora os direitos de crédito decorrentes da prestação de serviços de geração de energia

51

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:27:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº  
RUA BOA VISTA Nº 314-2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

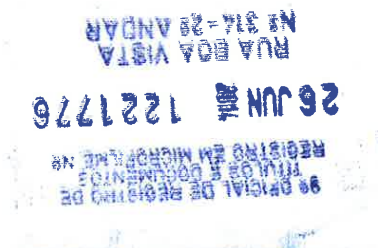
5.12.1. Sem prejuízo da Cláusula 5.11 acima, as Debêntures contarão com as garantias descritas nesta Cláusula, formalizadas por meio dos Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos, observados os termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias.

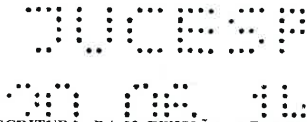
5.12.2. O BNDES e os Debenturistas compartilharão as Garantias Reais, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures ou o pagamento integral do Valor Garantido.


5.12.2.1. Penhor de Ações. O Penhor de Ações constitui-se do penhor (i) de todas as ações representativas do capital social da Emissora de titularidade da Alupar, subscritas até a data de celebração do Contrato de Penhor de Ações, correspondentes a 314.081.528 (trezentas e catorze milhões, oitenta e uma mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Alupar; (ii) de todas as novas ações de emissão da Emissora que a Alupar venha a subscrever ou adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Penhor de Ações, seja na forma dos artigos 166, 167, 168, 169 e 170 da Lei n.º 6.404/76, seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas, nos termos do Contrato de Penhor de Ações; (iii) de todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às ações, de propriedade da Alupar, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Alupar no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação do Contrato de Financiamento; (iv) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Alupar a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao Penhor de Ações (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e (v) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Alupar com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (i) e (ii) acima.

53

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52, 3.º andar, Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

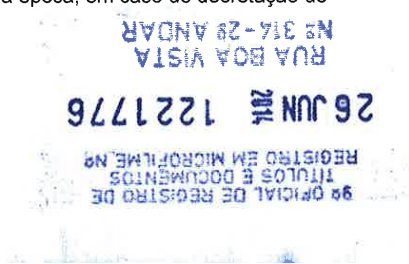
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

5.12.2.2. Cessão Fiduciária. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Emissora cederá fiduciariamente ao BNDES e ao Agente Fiduciário, representando a totalidade dos titulares das Debêntures, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes direta ou indiretamente do Contrato de Concessão ou conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, compreendendo, mas não se limitando a, (i) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (ii) os direitos creditórios da Emissora, provenientes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Emissora, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela Emissora; (iii) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Emissora; (iv) os direitos creditórios da Conta Centralizadora, da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures, da Conta de Complementação do ICSD, da Conta Reserva de Serviço de Dívida do BNDES, da Conta Reserva de O&M e da Conta Seguradora; e (v) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão ou decorrentes da venda de energia elétrica pela Emissora.

5.12.3. Os Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos serão registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades indicadas nos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos. Após o registro dos Contratos de Garantia, a Emissora deverá disponibilizar ao Agente Fiduciário as vias originais registradas em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

5.12.4. O Penhor de Ações objeto do Contrato de Penhor de Ações deverá ser averbado no livro de registro de ações da Emissora no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato de Penhor de Ações, conforme aditado.

5.12.5. As Garantias Reais serão compartilhadas proporcionalmente ao saldo devedor das Debêntures e do Financiamento, e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre (i) os titulares das Debêntures, e (ii) o BNDES, em decorrência do Financiamento e, portanto, estarão sujeitas, aos termos e condições do Contrato de Compartilhamento de Garantias. As Garantias Reais serão executadas conjunta ou separadamente pelos Credores, conforme opção destes à época, em caso de decretação de



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento, sem guardar ordem de preferência entre os Credores. Entretanto, os Credores envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto.

5.12.5.1. O Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes, de forma irrevogável e irretatável, para, em nome da Emissora, como seu bastante procurador, promover o registro das Garantias Reais, caso a Emissora não o faça, às expensas da Emissora, nos termos dispostos nos artigos 653, 684 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, conforme previsto nos Contratos de Garantia.

5.12.5.2. Não haverá benefício de ordem na excussão das Garantias Reais com relação às demais Garantias, sendo que caso qualquer das Garantias Reais seja executada, tal excussão não prejudicará, sob hipótese alguma, a excussão das demais Garantias.

#### 5.13. Substituição do Engenheiro Independente

5.13.1. Na hipótese de o Engenheiro Independente não puder cumprir com suas funções devido à impossibilidade legal, existência de conflito de interesses entre as partes envolvidas, ou encerramento de suas atividades, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, uma outra sociedade para desempenhar a função de Engenheiro Independente.

5.13.2. A Assembleia Geral de Debenturistas que deliberará sobre o Engenheiro Independente Substituto deverá ser convocada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do dia em que a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a impossibilidade de o Engenheiro Independente exercer suas funções, ou do dia em que o Agente Fiduciário tiver ciência de referida impossibilidade, o que ocorrer primeiro.

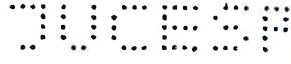
5.13.3. O Engenheiro Independente Substituto deverá ser aprovado pela Emissora e por Debenturistas titulares de, no mínimo, a maioria simples das Debêntures presentes à Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.13.2. acima, em primeira ou segunda convocação.

#### CLÁUSULA VI

55

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12 21 776  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº  
RUA BOA VISTA Nº 316-2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouzinho Antunes, Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

## OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

### 6.1. Oferta de Resgate Antecipado

6.1.1. Na data desta Escritura não é permitida a realização da Oferta de Resgate Antecipado. No entanto, desde que permitido pela Lei n.º 12.431/11, na forma a ser definida pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

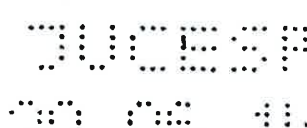
- (i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 5.10 acima, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo:
  - (a) se a oferta de resgate será da totalidade das Debêntures ou se a mesma será parcial, observado que, neste caso, o procedimento para resgate parcial será realizado mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o item (v) abaixo;
  - (b) o valor do prêmio de resgate, caso existente;
  - (c) forma de manifestação, à Emissora, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado;
  - (d) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas;
  - (e) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas;
- (ii) após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. Ao final deste prazo, a Emissora terá 7 (sete) Dias Úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data;
- (iii) a Emissora, poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;

SP - 11413701v1

56

26 JUN 2012 12:27:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

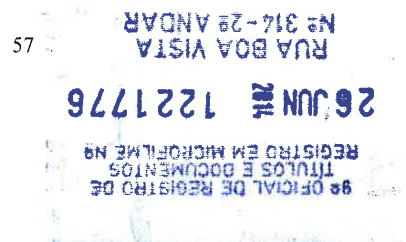
- (iv) o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devida até a data da efetiva realização da Oferta de Resgate Antecipado, calculada nos termos da Cláusula 5.6 acima, e de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo;
- (v) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado parcial das Debêntures e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado; e
- (vi) o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais da CETIP ou, conforme o caso, do Banco Liquidante, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, apuração e validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP.

6.1.2. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP 21; (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e (iii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador Mandatário, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP ou na BM&FBOVESPA. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data de realização do resgate.

6.1.2.1. Em caso de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, as Debêntures resgatadas deverão ser canceladas, na forma a ser regulamentada pelo CMN.

6.1.2.2. A realização de Oferta de Resgate Antecipado está condicionada à aprovação do BNDES ou à liquidação antecipada da dívida da Emissora nos termos do Financiamento, proporcionalmente ao valor das Debêntures resgatadas.

SP - 11413701v1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

6.1.2.3. Além da Oferta de Resgate Antecipado, as Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, respeitado o disposto na Lei nº 12.431 e na forma a ser regulamentada pelo CMN, nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1.8. e 7.2.5.2. desta Escritura de Emissão.

## 6.2. Aquisição Facultativa

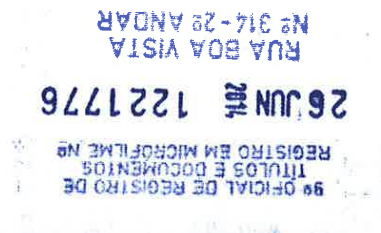
6.2.1. A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, adquirir no mercado Debêntures em Circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observado o disposto na Lei nº 12.431/11 e no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, se vier a ser permitido pela Lei nº 12.431/11, na forma a ser definida pelo CMN, (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

6.2.1.1. A realização da aquisição facultativa de que trata este item está condicionada à aprovação do BNDES ou à liquidação antecipada da dívida da Emissora nos termos do Financiamento, proporcionalmente ao valor das Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos deste item.

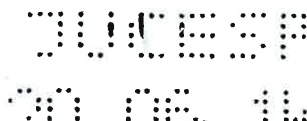
## CLÁUSULA VII VENCIMENTO ANTECIPADO

### 7.1. Vencimento Antecipado Automático

7.1.1. O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, notificando o fato a todos os Debenturistas, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir de sua ciência ou, quando for o caso, do término dos prazos de cura específicos determinados nos itens abaixo, e exigirá da Emissora e/ou da Fiadora, o pagamento, em até 2 (dois) Dias Úteis, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a data do último pagamento de remuneração, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora







3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Meuzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

nos termos desta Escritura, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (i) pedido de autofalência pela Emissora, ou se a Emissora tiver sua falência requerida e não elidida no prazo legal ou tiver sua falência decretada;
- (ii) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da data do respectivo descumprimento;
- (iii) declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento, observados os prazos de cura previstos em referido contrato;
- (iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovada por Debenturistas reunidos em AGD representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;
- (v) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; e
- (vi) extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão.

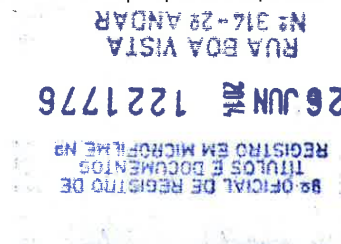
7.1.2. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de quaisquer dos eventos descritos nos itens acima, comunicar na mesma data ao Agente Fiduciário para que este tome as providências devidas. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura.

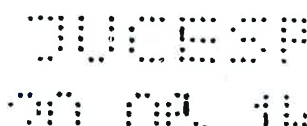
7.1.3. As hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula 7.1.1. deixarão de ser válidas e aplicáveis à Fiadora imediatamente após a liberação da Fiança, permanecendo válidas, contudo, com relação à Emissora durante toda a vigência das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.11.15. acima.


7.1.3.1. Caso a Emissora solicite, a qualquer momento durante o prazo das Debêntures, renúncia prévia temporária (*waiver*) para a ocorrência de qualquer das hipóteses

59

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

previstas na Cláusula 7.1.1. acima, deverá ser convocada AGD para discussão e deliberação de referido *waiver* pelos Debenturistas, observado o quórum previsto na Cláusula 7.2.5. desta Escritura de Emissão. Não será permitida a solicitação de *waiver* pela Emissora para as hipóteses previstas no inciso (vi) da Cláusula 7.1.1 acima.

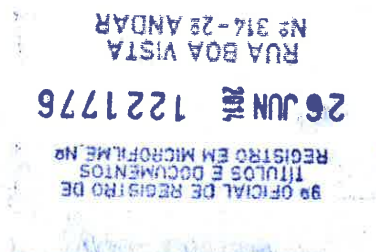
## 7.2. Vencimento Antecipado Não Automático

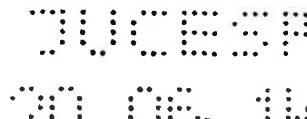
7.2.1. O Agente Fiduciário deverá convocar AGD, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar a respeito da declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures e, uma vez declarado o vencimento antecipado, exigirá da Emissora e/ou da Fiadora o pagamento em até 2 (dois) Dias Úteis do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (i) pedido de autofalência pela Fiadora, ou se a Fiadora tiver sua falência requerida e não elidida no prazo legal ou tiver sua falência decretada;
- (ii) liquidação, dissolução ou extinção da Fiadora;
- (iii) se a Fiadora (a) propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou (b) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iv) liquidação, dissolução, extinção da Emissora, proposição, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou ingresso em juízo, pela Emissora, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (v) caracterização de insolvência da Emissora e/ou da Fiadora;

69

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (vi) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento;
- (vii) distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio acima do mínimo obrigatório, conforme previsto, na Data de Emissão, no artigo 34 do Estatuto Social da Emissora, ou pagamento de qualquer valor referente a contratos de mútuo contraídos junto aos seus acionistas, (a) sempre que (I) a Emissora e/ou a Fiadora estiver(em) em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia ou (II) houver sido convocada AGD para deliberar a respeito da ocorrência de quaisquer dos eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos neste item 7.2.1 e até que seja encerrada referida AGD, com deliberação contrária ao vencimento antecipado das Debêntures, ou (b) até que cumulativamente (I) seja declarado o *Completion Financeiro*; (II) ocorra o pagamento da primeira prestação de amortização dos Contratos de Financiamento; (III) o ICSD histórico dos últimos 12 (doze) meses seja igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), apurado pela Emissora e revisado por auditor independente da Emissora, trimestralmente, utilizando-se das informações constantes dos ITR e/ou das DFP apresentadas pela Emissora à CVM, conforme metodologia detalhada no Anexo II à presente Escritura, e comprovado com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Emissora substancialmente na forma do Anexo V à presente Escritura; (IV) a Conta Reserva de O&M e a Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures estejam devidamente preenchidas com os valores Mínimos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (V) o Contrato de Operação e Manutenção tenha sido devidamente apresentado ao Agente Fiduciário, na forma prevista no item 8.1., inciso (xix) desta Escritura, e esteja em pleno vigor; (VI) a Emissora tenha declarado que as apólices de seguros para a cobertura do Projeto foram contratadas e estão em pleno vigor;
- (viii) celebração pela Emissora de contrato de mútuo, na qualidade de mutuante, ou qualquer contrato que tenha por objeto mútuos ou operações de crédito, exceto adiantamentos concedidos no âmbito de operações realizadas entre a Emissora e seus fornecedores, de acordo com a prática operacional ordinária da Emissora utilizada para a condução de seus negócios e conforme as práticas de mercado, observado que, adicionalmente após a liberação da Fiança, quaisquer

19

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:17:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

adiantamentos deverão respeitar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em referência;

- (ix) parceria, associação, *joint venture* ou qualquer acordo envolvendo o Projeto que restrinja os direitos da Emissora em relação ao Projeto, incluindo à sua construção, administração ou operação, que altere a participação da Emissora na totalidade das receitas decorrentes do Projeto;
- (x) redução do capital social ou resgate de ações da Emissora;
- (xi) cisão (incluindo transferência de ativos em operações societárias), fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) envolvendo a Emissora e/ou a Fiadora;
- (xii) mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76), da Fiadora, exceto se mantida a estrutura indireta de pessoas físicas, conforme descrita no Formulário de Referência da Fiadora arquivado na CVM na data de assinatura desta Escritura;
- (xiii) mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76) da Emissora, de forma que a Emissora deixe de ser controlada pela Fiadora;
- (xiv) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, que não seja sanada (a) no prazo de cura específico, caso haja, ou (b) em não havendo prazo de cura específico, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis da data em que tal obrigação tornou-se exigível;
- (xv) caso a Emissora não mantenha CCVEs celebrados (a) com a ACE Comercializadora Ltda., esta obrigatoriamente garantida pela Alupar; e/ou (b) com outra parte compradora, (I) cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings; ou (II) que seja garantida por (A) sociedade cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings ou (B) fiança bancária a ser prestada por instituição financeira de primeira linha, cuja classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
*Ricardo V. Mouzinho Antunes*  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Ratings, observado que a referida Fiança Bancária deverá ter um prazo de no mínimo 6 (seis) meses e deverá contemplar a obrigação da contraparte de renovar a Fiança Bancária com antecedência de até 30 (trinta) dias contados do vencimento da Fiança Bancária, assim como o valor devido por 3 (três) meses de pagamentos nos termos do CCVE contratado, sendo que os novos CCVEs deverão prever (a) energia contratada total de, no mínimo, 39,9 MW médios, (b) cobertura total das obrigações e penalidades estabelecidas nos atuais CCVEs, (c) preço mínimo equivalente a R\$ 130,00/MWh, com data base de agosto de 2010, atualizado pelo IPCA; (d) período de fornecimento até, no mínimo, 31 de julho de 2031; e (e) multa devida por rescisão contratual decorrente de inadimplemento equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato de comercialização. Em caso de inadimplemento da contraparte do CCVE, (i) a Emissora e a Fiadora (caso a Fiadora seja garantidora do CCVE) deverão rescindir o CCVE em questão e celebrar outro CCVE que deverá contar com garantia da Alupar e contemplar termos e condições iguais ou melhores àqueles previstos acima; ou (ii) a Emissora e a Fiadora deverão garantir o pagamento das obrigações da contraparte inadimplente, nos termos do CCVE;

- (xvi) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e/ou nos Contratos de Garantia;
- (xvii) suspensão, não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou extinção das autorizações, aprovações, registros e licenças, inclusive as ambientais e as concedidas pela ANEEL, (a) exigidas para construir, operar e manter o Projeto; ou (b) necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou suas controladas, exceto se: (I) dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da referida não renovação, cancelamento, revogação, extinção ou da data em que a autorização, aprovação, registro ou licença deveria ter sido obtida, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, aprovação, registro ou licença; ou (II) no caso de suspensão, esta for revertida em até 90 (noventa) dias contados de sua ocorrência;
- (xviii) suspensão ou intervenção da concessão objeto do Contrato de Concessão, desde que tal suspensão ou intervenção não tenha seus efeitos suspensos ou seja revertido

63

SP - 11413701v1

26 JUN 2016 12:21:76  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

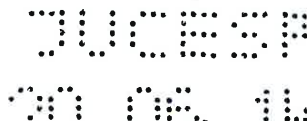
- em um prazo de 60 (sessenta) dias contado da emissão da lei, decreto ou ato normativo de natureza similar da autoridade governamental competente declarando a suspensão ou intervenção;
- (xix) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar as atuais atividades principais da Emissora e/ou da Fiadora, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
  - (xx) alienação, constituição e/ou prestação pela Emissora, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, inclusive as receitas do Projeto, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora em benefício de qualquer Parte Relacionada;
  - (xxi) alienação, constituição e/ou prestação pela Emissora, de quaisquer ônus, gravames, garantias reais, garantias e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, inclusive as receitas do Projeto, de valor individual ou global superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora, em benefício de qualquer terceiro, excetuando-se (a) alienações ou onerações decorrentes de leis; e (b) alienações ou onerações com a finalidade de atender exigências previstas na Contrato de Concessão e/ou no Contrato de Financiamento; (c) ônus e gravames já existentes à época da celebração desta Escritura de Emissão;
  - (xxii) inadimplemento, pela Emissora e/ou Fiadora, de quaisquer dívidas financeiras e/ou acordos de natureza financeira a que esteja sujeita, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, observados os períodos de carência, quando houver, obrigação essa em valor agregado igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Emissora ou R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Fiadora, ou o seu equivalente em outras moedas;
  - (xxiii) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou Fiadora, no mercado local ou internacional, em valor, que individualmente ou de forma agregada ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a Emissora ou R\$20.000.000,00

64

SP - 11413701v1

**26 JUN 2012 12 21 76**  
**REGISTRO EM MICROFILME Nº**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**99 OFICIAL DE REGISTRO DE**  
**RUA BOA VISTA**  
**Nº 314 - 2º ANDAR**





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mozzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

(vinte milhões de reais) para a Fiadora ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 10 (dez) dias, (a) seja validamente comprovado que o protesto foi efetivado indevidamente, por erro ou má fé de terceiros; (b) seja pago; (c) seja cancelado o protesto; ou (d) sejam prestadas garantias suficientes em juízo;


- (xxiv) cancelamento, rescisão ou declaração judicial ou decisão arbitral de invalidade, ineficácia, inexecutabilidade ou nulidade total ou parcial de obrigações e direitos relevantes à Emissora e/ou aos Debenturistas desta Escritura;
- (xxv) cancelamento, rescisão ou declaração judicial ou decisão arbitral de invalidade, ineficácia, inexecutabilidade ou nulidade total ou parcial de obrigações e direitos relevantes dos Contratos de Garantia;
- (xxvi) contratação de novos endividamentos pela Emissora, seja por meio de mútuo ou qualquer outra forma de adiantamento ou ainda por qualquer operação de captação de recursos que caracterize endividamento não financeiro, com terceiros, exceto (a) por meio de AFAC, observado que qualquer AFAC deverá ser convertido em capital social no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua realização; (b) adiantamentos concedidos no âmbito de operações realizadas entre a Emissora e seus clientes, de acordo com a prática operacional ordinária da Emissora utilizada para a condução de seus negócios;
- (xxvii) caso a Emissora não mantenha, a qualquer tempo, na Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e/ou na Conta Reserva de O&M, saldos no mínimo equivalentes a, respectivamente, o Valor Mínimo da Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e o Valor Mínimo da Conta Reserva de O&M, por período superior a 30 (trinta) dias;
- (xxviii) aprovação, pelo competente órgão deliberativo da Fiadora, da realização do fechamento do capital da Fiadora, com o consequente cancelamento de seu registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;
- (xxix) caso a Emissora realize outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto;
- (xxx) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer acordo de natureza financeira, exceto com relação ao Contrato de Financiamento, na forma do disposto na Cláusula 7.1.1., item (ii) acima, do(s) qual(is) a Emissora seja

65

SP - 11413701v1

26 JUN 2014 1221776  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
58 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

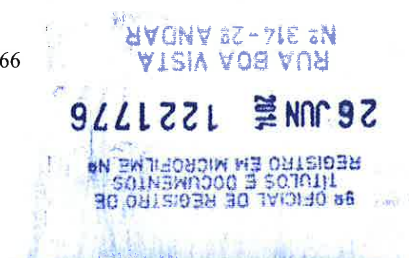
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

parte como mutuária ou garantidora (*cross-acceleration*), que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

- (xxx1) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer acordo de natureza financeira do(s) qual(is) a Fiadora seja parte como mutuária ou garantidora (*cross-acceleration*), que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;
- (xxx2) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Fiadora que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento;
- (xxx3) a partir do pagamento da 1ª (primeira) amortização do Contrato de Financiamento e desde que haja geração de receita pela Emissora por, no mínimo, 12 (doze) meses, e até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) trimestres consecutivos (A) não observância pela Emissora de ICSD mínimo de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) (inclusive); ou (B) não observância pela Emissora de ICSD mínimo de 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), sendo que o ICSD será considerado como cumprido caso esteja no intervalo entre 1,10 (um inteiro e dez centésimos) (exclusive) e 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) (exclusive) e a Emissora complemente o ICSD ao depositar na Conta de Complementação do ICSD, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), considerando em seu cálculo os valores depositados na Conta de Complementação do ICSD, anteriormente à apresentação de relatório trimestral elaborado pelos auditores independentes da Emissora ao Agente Fiduciário. O acompanhamento será feito trimestralmente pelo Agente Fiduciário e deverá abranger os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de encerramento do trimestre em questão, com base nas informações constantes dos ITR e/ou das DFP apresentadas pela Emissora à CVM, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua divulgação, apurado pela Emissora e revisado pelos auditores independentes contratados pela Emissora, conforme metodologia detalhada no Anexo II à presente Escritura, e comprovado

69

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Magalhães Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Emissora  
substancialmente na forma do Anexo V à presente Escritura;

- (xxxiv) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 5 (cinco) dias;
- (xxxv) questionamento pela Emissora e/ou pela Fiadora, por meio judicial ou extrajudicial, da validade e exequibilidade das Garantias; e
- (xxxvi) transformação da Fiadora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76.

7.2.2. Para fins de esclarecimento, não será hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de inadimplemento ou de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário, seja pela AGD, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da Emissora ao BNDES em decorrência de eventual reescalonamento do Contrato de Financiamento, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES, nem a mudança da taxa de juros do Contrato de Financiamento, desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures.

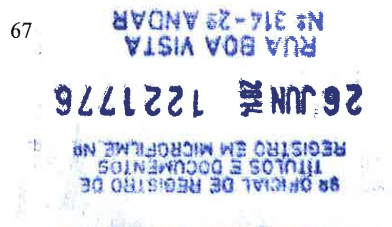
7.2.3. Os valores a que se referem os incisos (vi), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxx), (xxxi) e (xxxii) da Cláusula 7.2.1 acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2.4. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de quaisquer dos eventos descritos nos itens acima, comunicar na mesma data o Agente Fiduciário para que este tome as providências devidas. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos neste instrumento, inclusive o de declarar o vencimento antecipado.

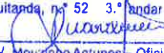
7.2.5. A AGD para deliberação acerca da declaração do vencimento antecipado das Debêntures será instalada com a presença de Debenturistas representando, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação, em segunda convocação. Uma vez instalada a AGD de que trata este item 7.2.5., a declaração de vencimento antecipado das

SP - 11413701v1

67





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mezzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

debêntures dependerá de quórum de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação.

7.2.5.1. Caso a Emissora solicite, a qualquer momento durante o prazo das Debêntures, renúncia prévia temporária (*waiver*) para a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 7.2.1. acima, deverá ser convocada AGD para discussão e deliberação de referido *waiver* pelos Debenturistas, observados os quóruns previstos na Cláusula 7.2.5 acima.

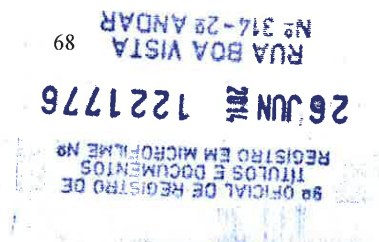
7.2.5.2. Na ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado previsto no inciso (xxv) da Cláusula 7.2.1. acima, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e desde que permitido pela Lei n.º 12.431/11, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado. O referido resgate antecipado ocorrerá mediante o pagamento aos Debenturistas do valor equivalente ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data de resgate antecipado, calculada nos termos da Cláusula 5.6 acima e ensejará o cancelamento das Debêntures. Caso a Emissora não realize o referido resgate antecipado no prazo acima previsto, será realizada AGD para deliberação acerca do vencimento antecipado das Debêntures pelos Debenturistas, nos termos do item 7.2.1. acima, devendo o Agente Fiduciário declarar o vencimento antecipado das Debêntures, caso os Debenturistas assim determinem.

7.2.6. Uma vez declaradas vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente carta protocolada (i) à Emissora, com cópia para CETIP e para a BM&FBOVESPA, (ii) ao Banco Liquidante, e (iii) ao Banco Arrecadador, nos termos do contrato de administração de contas celebrado entre o Banco Arrecadador, o Agente Fiduciário.


7.2.7. Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o seu resgate deverá ser efetuado em até 2 (dois) Dias Úteis, contados do protocolo da carta mencionada na Cláusula 7.2.6 acima, sob pena do disposto na Cláusula 7.2.8. Caso o pagamento referente ao vencimento antecipado aconteça através da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, a mesma deverá ser comunicada com, no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

7.2.8. Caso a Emissora não proceda ao resgate das Debêntures na forma estipulada na Cláusula 7.2.7 acima, além da Remuneração, serão acrescidos, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, os Encargos Moratórios incidentes desde a data de vencimento antecipado

SP - 11413701v1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento, sendo que os Debenturistas poderão  
executar as Garantias, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias.

7.2.9. As hipóteses de vencimento antecipado previstas neste item 7.2.1. deixarão de ser  
aplicáveis à Fiadora imediatamente após a liberação da Fiança, nos termos do item 5.11.15.  
acima.

7.2.10. A Emissora poderá, na AGD convocada para deliberação a respeito do vencimento  
antecipado das Debêntures, propor a substituição da Fiadora por companhia cuja  
classificação de risco seja, em escala nacional, no mínimo equivalente à da Fiadora, conferida  
pela Standard & Poors, Moody's ou Fitch Ratings e/ou por fiança bancária, estando a referida  
proposta sujeita à aprovação dos Debenturistas, observado o disposto no item 10.4.1 desta  
Escritura de Emissão.

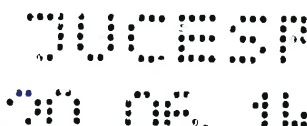
#### CLÁUSULA VIII OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

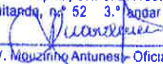
8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura, a Emissora assume  
as obrigações a seguir mencionadas:

- (i) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
  - a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício  
social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, (1) cópia de suas  
Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP relativas ao exercício social  
encerrado, acompanhadas do relatório da administração e parecer dos  
Auditores Independentes, caso solicitado pelo Agente Fiduciário devido à  
indisponibilidade de referido documento em fonte pública; (2) DFP contendo a  
memória de cálculo demonstrando a apuração do ICSD, devidamente  
calculado pela Emissora e revisado pelos Auditores Independentes da  
Emissora explicitando as rubricas necessárias à apuração de tal índice  
financeiro de acordo com a nomenclatura utilizada nas Demonstrações  
Financeiras Padronizadas – DFP da Emissora, sob pena de impossibilidade de  
acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora  
e/ou aos seus Auditores Independentes todos os eventuais esclarecimentos  
adicionais que se façam necessários; e (2) declaração dos administradores da

SP - 11413701v1

69  
RUA BOA VISTA  
Nº 317 - 2º ANDAR  
26 JUN 2017 12:27:76  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Menezes Antunes - Oficial Sustituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura;

- b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas de suas divulgações, (1) cópias de seus ITR relativas ao respectivo trimestre acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, caso solicitado pelo Agente Fiduciário devido à indisponibilidade de referido documento em fonte pública (2) ITR contendo a memória de cálculo demonstrando a apuração do ICSD, devidamente calculado pela Emissora e revisado pelos Auditores Independentes da Emissora, conforme o caso, explicitando as rubricas necessárias à apuração de tal índice financeiro de acordo com a nomenclatura utilizada nos ITR da Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus Auditores Independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (3) declaração dos administradores da Emissora atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes desta Escritura;
- c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que razoavelmente lhe venha a ser solicitada exclusivamente para o fim de proteção dos interesses dos Debenturistas, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente contratado pelo Agente Fiduciário às expensas da Emissora), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como a qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser solicitada;
- d) no prazo de até 3 (três) dias após seu conhecimento, (1) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa ter ou causar um Efeito Adverso Relevante, inclusive aquelas acerca do trânsito em julgado de qualquer ação cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo; e (2) informações sobre qualquer evento que possa ter ou causar um Efeito Adverso Relevante;
- e) em até 2 (dois) Dias Úteis da publicação, as informações veiculadas na forma prevista na Cláusula 5.10 desta Escritura;

70

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:21:776  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

FERREIRA GOMES

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Mourão Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- f) informações a respeito de qualquer dos eventos indicados nos itens 7.1 e 7.2 acima na mesma data em que a Emissora tomou conhecimento de tais eventos; e
  - g) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, se comprometeu a enviar ao Agente Fiduciário;
  - h) informações sobre qualquer alteração de legislação e/ou práticas contábeis aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras da Emissora que resultem em impacto relevante nos critérios e parâmetros de cálculo dos indicadores financeiros da Emissora, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da sua ocorrência;
  - i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures calculado pela Emissora nos termos do inciso (xxvi) da Cláusula 9.4.1 desta Escritura de Emissão;
- (ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor, incluindo mas não se limitando à Lei nº 6.404/76;
  - (iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
  - (iv) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, encaminhando-o ao Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis;
  - (v) comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente e de forma relevante sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas perante os titulares de Debêntures no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de sua ocorrência;
  - (vi) informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme previsto na Instrução CVM nº 28/83, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias

71

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:21:76

SR OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

contados da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas, e integrante de bloco de controle da Emissora, no encerramento de cada exercício social;

- (vii) convocar AGD para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da Cláusula X desta Escritura, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;
- (viii) manter válidas e regulares, até a data de integralização das Debêntures, as declarações prestadas nesta Escritura, no que for aplicável;
- (ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (x) cumprir, em todos os aspectos, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (xi) notificar o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de parte substancial das atividades da Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência de tal ato ou fato;
- (xii) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao registro das Debêntures custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA;
- (xiii) arcar com todos os custos (a) decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA; (b) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos, os atos societários da Emissora e os Contratos de Garantia; e (c) de contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador Mandatário e do Banco Liquidante;
- (xiv) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu Estatuto Social, com o Contrato de Concessão, com esta Escritura de Emissão e com os Contratos de Garantia, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

72

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 12:17:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MACROFILME Nº  
RUA BOA VISTA Nº 317-29 ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mourão Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (xv) cumprir como disposto na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 480/09, incluindo mas não se limitando ao artigo 48, bem como as demais normas e regulamentos aplicáveis às companhias com registro de companhia aberta, categoria B, perante a CVM;
- (xvi) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (xvii) utilizar os recursos oriundos da Emissão exclusivamente conforme descrito no Anexo III a esta Escritura de Emissão e no prospecto da Oferta e de acordo com os termos e condições determinados pelo Ministério de Minas e Energia quando do enquadramento do Projeto de Investimento como prioritário nos termos da Lei nº 12.431/11 e do Decreto nº 7.603;
- (xviii) emendar seus melhores esforços e praticar todos os atos necessários para manutenção do enquadramento da Emissão nos termos da Lei nº 12.431/11, de acordo com os termos da regulamentação do Ministério de Minas e Energia;
- (xix) apresentar ao Agente Fiduciário, até 30 de março de 2015, (a) o Contrato de Operação e Manutenção devidamente formalizado, com custo máximo anual de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na data base de 31 de julho de 2010, atualizado anualmente pelo IPCA em 01 de agosto; e (b) memória de cálculo demonstrando que o custo anual efetivo do Contrato de Operação e Manutenção corresponde ao valor máximo de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), atualizado na forma prevista na alínea (a) deste subitem;
- (xx) manter vigente o Contrato de Operação e Manutenção durante o prazo de vigência das Debêntures, e, no caso de rescisão e celebração de novo contrato de manutenção e operação, informar o Agente Fiduciário sobre a nova contratação. Caso o valor do novo contrato seja superior ao valor estabelecido no inciso (xix) acima, a celebração do novo contrato de operação e manutenção deverá ter sido aprovada pelo BNDES e ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples dos presentes das Debêntures em Circulação;
- (xxi) contratar e manter contratadas até o pagamento integral das obrigações decorrentes da totalidade das Debêntures, às suas expensas, pelo menos uma agência de


73

SP - 11413701v1

**26 JUN 2015 12 21 76**  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

**RUA BOA VISTA Nº 314-28 ANDAR**

FERREIRA GOMES

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

classificação de risco para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) atualizá-la anualmente, até a Data de Vencimento; (b) divulgar e/ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela agência de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (d) comunicar em até 1 (um) Dia Útil ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Companhia deverá contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de tal contratação, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Fitch Ratings ou a Moody's;

- (xxii) contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia incluindo, mas sem limitação, o Agente Fiduciário, a agência classificadora de risco, o Escriturador Mandatário, o Banco Liquidante, o Formador de Mercado, o Banco Arrecadador e os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário, bem como tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures;
- (xxiii) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura;
- (xxiv) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela CETIP, BM&FBOVESPA, ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades;

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

JUCESP  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

- (xxv) comparecer às AGD, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas;
- (xxvi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Oferta;
- (xxvii) proceder, nos termos da Cláusula 3.1.3.2 acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de registro desta Escritura na JUCESP, em razão da Garantia Fidejussória, o devido registro da presente Escritura nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (xxviii) cumprir com suas obrigações nos termos dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, incluindo mas não se limitando ao registro de referidos contratos perante os Cartórios de registro de Títulos e Documentos competentes e à manutenção dos saldos mínimos requeridos para cada uma das Contas Reserva;
- (xxix) manter em adequado e constante funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, ou contratar instituições financeiras especialmente autorizadas para a prestação deste serviço;
- (xxx) manter vigentes, a todo o momento durante a vigência das Debêntures, apólices de seguros compatíveis com os padrões de mercado para a cobertura do Projeto;
- (xxxi) cumprir plenamente com as disposições do artigo 48 da Instrução CVM n.º 400/03.

8.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura, a Fiadora assume as obrigações a seguir mencionadas:

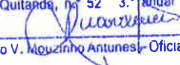
- (i) fornecer ao Agente Fiduciário:
  - a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, (1) cópia de suas Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP relativas ao exercício social encerrado, acompanhadas do relatório da administração e parecer dos auditores independentes, caso solicitado pelo Agente Fiduciário devido à indisponibilidade de referido documento em fonte pública;; e (2) declaração dos

SP - 11413701v1

75

26 JUN 2011 12:27:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
98 OFICIAL DE REGISTRO DE

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Albuquerque Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

administradores da Fiadora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura, podendo este solicitar à Fiadora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

- b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas de suas divulgações, (1) cópias de seus ITR relativas ao respectivo trimestre acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, caso solicitado pelo Agente Fiduciário devido à indisponibilidade de referido documento em fonte pública; e (2) declaração dos administradores da Fiadora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas nesta Escritura, podendo este solicitar à Fiadora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (ii) aportar na Emissora, por meio de aumento de capital, todos os recursos necessários para que o Projeto atinja operação comercial plena;
- (iii) prestar os esclarecimentos e/ou fornecer os documentos solicitados pelo Agente Fiduciário em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva solicitação;
- (iv) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor, incluindo mas não se limitando à Lei nº 6.404/76;
- (v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (vi) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu Estatuto Social, com o Contrato de Concessão, com esta Escritura e com os Contratos de Garantia, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;
- (vii) cumprir as obrigações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 480/09, bem como as demais normas e regulamentos aplicáveis às companhias com registro de companhia aberta perante a CVM;

76

SP - 11413701v1

26 JUN 2016 12:21:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA BOA VISTA  
Nº 316 - 2º ANDAR

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Albuquerque Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (viii) divulgar todos e quaisquer fatos relevantes, nos termos da regulamentação da CVM, em especial a Instrução CVM nº 358/02; e
- (ix) informar, em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do referido ato ou fato, o Agente Fiduciário acerca de qualquer ato ou fato que possa afetar a capacidade da Fiadora em cumprir com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a trânsito em julgado de qualquer ação cujo valor supere R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, de forma individual ou agregada.

8.2.1. Imediatamente após a liberação da Fiança, as obrigações assumidas pela Fiadora no item 8.2. acima deixarão de ser exigíveis, nos termos do item 5.11.15. acima.

## **CLÁUSULA IX AGENTE FIDUCIÁRIO**

### **9.1. Nomeação**

9.1.1. A Emissora constitui e nomeia Agente Fiduciário da Emissão Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificado no preâmbulo desta Escritura, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar a comunhão dos Debenturistas.

### **9.2. Declaração**

9.2.1. O Agente Fiduciário dos Debenturistas, nomeado na presente Escritura, declara, sob as penas da lei:

- (i) não ter qualquer impedimento legal, nos termos do artigo 66, parágrafos 1º e 3º, da Lei n.º 6.404/76, e do artigo 10 da Instrução CVM n.º 28/83, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (iii) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;

SP - 11413701v1

77

26 JUN 2014 12:21:77  
98 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME NA  
RUA BOA VISTA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (iv) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no Artigo 10 da Instrução CVM n.º 28/83;
- (vi) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;
- (vii) ser instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (viii) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (x) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xi) ter verificado a regularidade da constituição das Garantias prestadas aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.11 e 5.12 acima, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos do inciso IX do artigo 12, da Instrução CVM n.º 28/83,
- (xii) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (xiii) que verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura; e
- (xiv) atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures da Emissora e de integrantes do seu Grupo Econômico, quais sejam: (a) 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia fluante e com garantias adicionais reais e fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação da Alusa, sociedade integrante ao mesmo

78

SP - 11413701v1

26 JUN 2011 12:21:77  
RUA BOA VISTA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRADO EM MICROFILME Nº

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

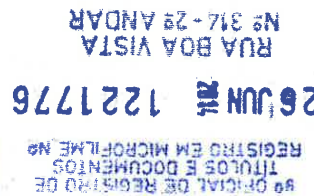
Grupo Econômico da Emissora, em que foram emitidas 300 (trezentos) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com data de vencimento em 10 de janeiro de 2016, não permitindo repactuação ou conversão. Na data da emissão, as debêntures da Alusa foram garantidas (i) por cessão fiduciária de parcela de direitos creditórios de titularidade da Alusa e cessão fiduciária dos créditos bancários de titularidade da Alusa, sendo os bens dados em garantia no âmbito da 1ª emissão de debêntures da Alusa no valor de R\$422.204.782,27 (quatrocentos e vinte e dois milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), bem como (ii) por garantia fidejussória prestada pela Guarupart Participações Ltda. nos termos da respectiva escritura de emissão. Na data de 10 de janeiro de 2012 houve amortização, até a presente data não foram identificados eventos de resgate, repactuação ou inadimplemento; e (b) 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Alupar Investimento S.A., para oferta privada em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com data de vencimento em 30 de maio de 2027, não permitindo repactuação ou conversão. Na data da emissão, as debêntures da Alupar Investimento S.A. foram garantidas por garantia fidejussória prestada pela Guarupart Participações Ltda. Até a presente data não foram identificados eventos de resgate, repactuação ou inadimplemento nas emissões descritas acima.

9.2.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em AGD.

SP - 11413701v1

79



FERREIRA GOMES

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

9.2.4. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução nº 28/03 da CVM, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei n.º 6.404/76 e do “Código ANBIMA para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”, mais especificamente o seu Anexo III, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

### 9.3. Substituição

9.3.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia justificada e feita em virtude de disposição de lei ou desta Escritura, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, a AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, observado o prazo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 9.3.6 abaixo.

9.3.2. Na hipótese de não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

SP - 11413701v1

80

26 JUN 2012 12:21:776  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
EM MICROFILME Nº

RUA BOA VISTA  
Nº 317 - 2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Miguizinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

9.3.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.

9.3.4. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos nos Artigos 4º, 8º e 9º da Instrução CVM n.º 28/83 e deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura, caso seja em caráter permanente, devendo o mesmo ser arquivado na JUCESP e no(s) competente(s) Cartório(s) de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 3.1.3.2 acima.

9.3.5. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

9.3.6. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá proporcionalmente ao período a ser transcorrido até integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição, a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela AGD.

9.3.7. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito, baixados por ato(s) da CVM.

#### 9.4. Deveres

9.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou nesta Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

SP - 11413701v1

18  
26 JUN 2012 12:21:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA BOA VISTA Nº 317 - 2º ANDAR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (iv) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (v) verificar no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando para que sejam sanadas as possíveis omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura, dos Contratos de Garantia e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários, sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora;
- (vii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (viii) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- (ix) verificar a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, bem como valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (x) examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, quando esta estiver autorizada por esta Escritura, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- (xi) intimar a companhia a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

SP - 11413701v1

26 JUN 2012 17:27  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR  
82  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. M. Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades;
- (xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- (xiv) convocar, quando necessário, AGD, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa referidos na Cláusula 5.10, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei n.º 6.404/76 e desta Escritura;
- (xv) comparecer às AGD a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xvi) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do Artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei n.º 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
  - a) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
  - b) alterações estatutárias ocorridas no período;
  - c) comentários sobre as demonstrações contábeis da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;
  - d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
  - e) resgate, amortização e pagamento da Remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
  - f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
  - g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

26 JUN 2017 12:21:77  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Nº 317-29 ANEXO  
RUA BOA VISTA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura, inclusive quanto à ocorrência dos eventos previstos nos itens da Cláusula VII acima, de acordo com as informações prestadas pela Emissora;
  - i) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das Debêntures;
  - j) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstos nos itens 1 a 7 da alínea "k" do inciso XVII do artigo 12 da Instrução nº 28/83; e
  - k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário.
- (xvii) disponibilizar o relatório de que trata a alínea (xvi) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- a) na sede da Emissora;
  - b) no seu escritório;
  - c) na CVM;
  - d) na CETIP;
  - e) na BM&FBOVESPA; e
  - f) na sede do Coordenador Líder;
- (xviii) publicar, nos órgãos da imprensa referidos na Cláusula 5.10., às expensas da Emissora, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere a

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouro - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- alínea (xvi) acima se encontra à sua disposição nos locais indicados na alínea (xvii) acima;
- (xix) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador Mandatário, à BM&FBOVESPA e à CETIP, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador Mandatário, a BM&FBOVESPA e a CETIP a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (xx) coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas;
- (xxi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, incluindo mas não se limitando à Cláusula 8.1., inciso (xxi) desta Escritura de Emissão;
- (xxii) notificar os Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) Dias Úteis, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
- a) à CVM;
- b) à BM&FBOVESPA; e
- c) à CETIP.
- (xxiii) acompanhar a ocorrência dos eventos previstos na Cláusula VII acima e informar imediatamente os Debenturistas da ocorrência de qualquer dos referidos eventos não sanados no prazo previsto;
- (xxiv) notificar o Banco Arrecadador sobre a ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e/ou inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora nos termos desta Escritura;

SP - 11413701v1

85  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR  
26 JUN 2012 12:27:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
3º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (xxv) divulgar as informações referidas no item (xvi), alínea (j) acima, em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento; e
- (xxvi) disponibilizar o cálculo do Valor Unitário das Debêntures a ser realizado pela Emissora aos Debenturistas e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu *website*.

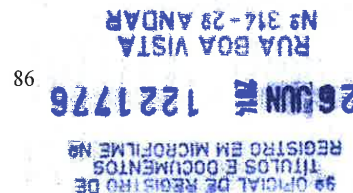
**9.5. Atribuições Específicas**

9.5.1. O Agente Fiduciário utilizará quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, contra a Emissora, para a proteção e defesa dos direitos e interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos desta Escritura:

- (i) declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar as Garantias Reais, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Debenturistas;
- (iii) requerer a falência da Emissora, se não forem suficientes as Garantias Reais;
- (iv) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas; e
- (v) representar os Debenturistas em processo de falência, intervenção, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação extrajudicial da Emissora.

9.5.2. Observado o disposto na Cláusula VII acima, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos itens (i) a (iv) da Cláusula 9.5.1 acima, se, convocada a AGD, esta ratificar a decisão do Agente Fiduciário, por deliberação da unanimidade das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, quando tal hipótese disser respeito ao disposto na Cláusula 9.5.1(v) acima.

**9.6. Remuneração do Agente Fiduciário**





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 - 3.º andar - Centro/RJ.  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

9.6.1. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, a seguinte remuneração: parcelas anuais de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após data de assinatura desta Escritura e as seguintes no mesmo Dia Útil do ano subsequente.

9.6.2. As parcelas citadas na Cláusula 9.6.1 acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

9.6.3. A remuneração será devida mesmo após o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.

9.6.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

9.6.5. O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade do Agente Fiduciário a ser indicada por este à Emissora.

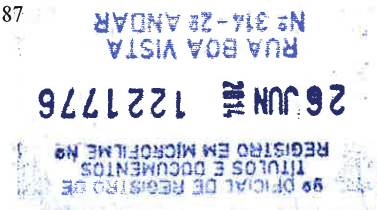
9.6.6. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o IR (Imposto de Renda), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

#### 9.7. Despesas

9.7.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar

SP - 11413701v1

87



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

seus créditos, sendo que todas as despesas deverão, sempre que possível, ser previamente comprovadas e autorizadas pela Emissora, exceto em caso de decretação de vencimento antecipado, seja ele pecuniário ou não pecuniário, em que o Agente Fiduciário não precisará obter a autorização prévia da Emissora.

9.7.2. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em 10 (dez) Dias Úteis, após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora, acompanhada dos comprovantes de pagamento.

9.7.3. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

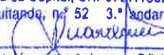
9.7.4. Os créditos do Agente Fiduciário perante a Emissora decorrentes de despesas nas quais o Agente Fiduciário tenha incorrido para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas, que não tenham sido ressarcidas pela Emissora ou pela Fiadora na forma desta Cláusula 9.7., serão acrescidos à dívida da Emissora e gozarão das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 28/83.

9.7.5. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora ou pela Fiadora, mediante pagamento das respectivas faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou da Fiadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral; notificações, extração de certidões, viagens e estadias, alimentação, transportes, bem como despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.





FERREIRA GOMES  
ENERGIA S.A.

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

## CLÁUSULA X ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

### 10.1. Convocação

10.1.1. À AGD aplicar-se-á o disposto no Artigo 71 da Lei n.º 6.404/76.

10.1.2. A AGD pode ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário, (ii) pela Emissora, (iii) pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou (iv) pela CVM.

10.1.3. A convocação da AGD se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de seus atos, conforme previsto na Cláusula 5.10. acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei n.º 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

10.1.4. As AGD deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação da segunda convocação.

10.1.5. O Agente Fiduciário deverá comparecer à AGD e prestar aos Debenturistas todas as informações que lhe forem solicitadas.

### 10.2. Quorum de Instalação

10.2.1. A AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e em segunda convocação, com qualquer quorum.

### 10.3. Mesa Diretora

10.3.1. A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito pelos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM.

### 10.4. Quorum de Deliberação


SP - 11413701v1

89  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2ª ANDAR  
26 JUN 2012 12:17:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
9ª OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

FERREIRA GOMES

ENERGIA S.A.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

10.4.1. Nas deliberações da AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração da Remuneração das Debêntures, ressalvado o disposto na Cláusula 5.5.1.7 acima; (ii) alteração das datas de pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização das Debêntures; (v) inclusão, exclusão ou alteração da redação de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; (vi) alteração dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (vii) alteração das Garantias, observadas, porém, as disposições constantes dos respectivos instrumentos constitutivos dessas garantias; e/ou (viii) alteração dos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, que dependerão da aprovação de Debenturistas (a) representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e (b) 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures presentes na AGD, em segunda convocação, desde que Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação estejam presentes na AGD.

10.4.2. A alteração dos quóruns qualificados previstos na presente Escritura dependerão da aprovação da totalidade das Debêntures em Circulação.

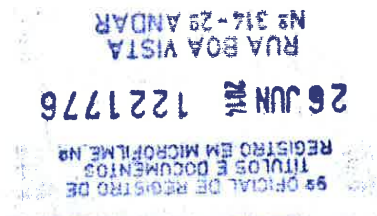
#### CLÁUSULA XI DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

11.1. A Emissora declara ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura, que:

- (i) é sociedade por ações devidamente constituída sob a forma de companhia aberta, categoria B, nos termos da Instrução CVM n.º 480/09, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição e a cumprir todas as obrigações previstas em tais documentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;


SP - 11413701v1

90








**3.º Registro de Títulos e Documentos**  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Magalhães Antunes Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (iii) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura e os Contratos de Garantia têm plenos poderes estatutários para representar a Emissora na assunção das obrigações dispostas em referidos instrumentos, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (iv) a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Distribuição e o cumprimento das obrigações previstas em tais documentos não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;
- (v) a celebração desta Escritura, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Distribuição, bem como o cumprimento das obrigações previstas em tais documentos, não infringiu qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte, nem acarretou em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos, ou (b) criação de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos (incluindo, a aprovação da RCA da Emissora), é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto a obtenção do registro da Oferta junto à CVM, a inscrição da Escritura na JUCESP e nos cartórios competentes, o registro das Debêntures na CETIP e na BM&FBOVESPA e dos Contratos de Garantia nos respectivos cartórios competentes;
- (vii) as obrigações assumidas nesta Escritura, nos Contratos de Garantia e no Contrato de Distribuição constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do Artigo 585 do Código de Processo Civil;
- (viii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais, societárias e regulatórias) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais relevantes para o exercício de suas atividades, estando todas elas plenamente válidas e em

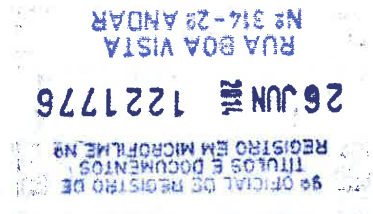
FERREIRA GOMES  
ENERGIA S.A.

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Menezes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3ª EMISSÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

vigor, observando-se, entretanto, os questionamentos da Ação Civil Pública, descrita no item (xiv) abaixo;

- (ix) cumpre leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, não tendo conhecimento de qualquer descumprimento que possa causar um efeito adverso relevante às suas atividades ou à Emissão;
- (x) manterá em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar à Emissora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;
- (xi) a Emissora possui instrumentos particulares que lhe concedem o direito de posse e/ou resolução autorizativa da ANEEL ou outra norma equivalente, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Emissora, todos os seus bens imóveis e demais direitos e ativos por ela detidos, exceto quando, individualmente ou em conjunto, não afetem adversamente a capacidade de cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e no Contrato de Distribuição;
- (xii) mantém os seus bens adequadamente segurados, conforme razoavelmente esperado e de acordo com as práticas correntes de mercado;
- (xiii) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são materialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas, informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;
- (xiv) com exceção da Ação Civil Pública n.º 9956-38.2010.4.01.3100, que tem por objetivo a suspensão do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, inclusive da Licença Prévia n.º 0040/2010 e da Licença de Instalação n.º 0267/2010, culminando com sua posterior declaração de nulidade, além da suspensão dos efeitos do Leilão n.º 03/2010-ANEEL, em face de suposto não atendimento a alguns requisitos inseridos no edital do referido Leilão, notadamente as exigências fixadas pelo órgão licenciador na Licença Prévia n.º 0040/2010, não há qualquer ação





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52, 3.º Andar, Centro/RJ.  
Ricardo V. Mourão Antunes - Oficial Substituto

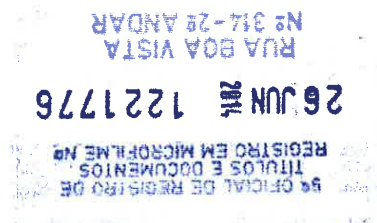
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que seja de conhecimento da Emissora, que possa vir a afetar de forma material a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e no Contrato de Distribuição, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e/ou por aquelas constantes das demonstrações financeiras da Emissora

- (xv) as DFP da Emissora auditadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013 apresentam de maneira adequada a situação financeira da Emissora nas aludidas datas e os resultados operacionais da Emissora referentes aos períodos encerrados em tais datas. Tais informações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Emissora fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emissora, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emissora;
- (xvi) não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos Debenturistas;
- (xvii) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que o impeça de exercer, plenamente, suas funções em relação a esta Escritura, aos Contratos de Garantia e ao Contrato de Distribuição;
- (xviii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Distribuição;
- (xix) as informações constantes do Formulário de Referência e Formulário Cadastral elaborados pela Emissora nos termos da Instrução CVM 480, e disponíveis na página da CVM na Internet, bem como aquelas incluídas nos Prospectos, são verdadeiras, completas, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo que

93

SP - 11413701v1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE TÍTULOS DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

não há outros fatos relevantes em relação à Emissora não divulgados no Formulário de Referência;

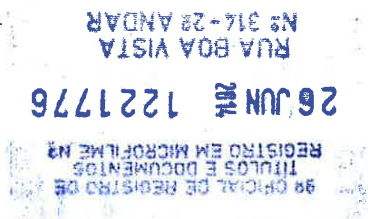
- (xx) as opiniões e análises expressas pela Emissora no seu Formulário de Referência e nos Prospectos em relação à Emissora são dadas de boa-fé e consideram todas as circunstâncias materiais relevantes, são feitas com base em suposições razoáveis, são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas; e
- (xxi) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são materialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes sobre a Emissora para a tomada de decisão de investimento.

11.2. A Alupar declara ao Agente Fiduciário que:

- (i) é sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta, categoria A, nos termos da Instrução CVM n.º 480/09, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nestes previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão e o Contrato de Penhor de Ações têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações estabelecidas em referidos instrumentos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (iv) a celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor de Ações, do Contrato de Distribuição e o cumprimento das obrigações previstas em tais instrumentos não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Fiadora e/ou de quaisquer de suas controladas sejam parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre

SP - 11413701v1

94





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

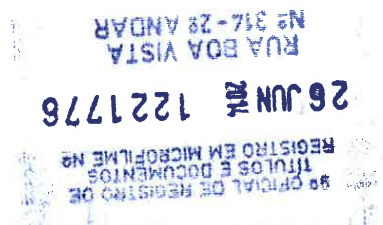
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA, DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- qualquer ativo ou bem da Fiadora, exceto por aqueles já existentes na presente data;  
ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (v) as obrigações assumidas na Garantia Fidejussória constituem obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora e da Alupar, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil;
- (vi) as informações constantes do Formulário de Referência e Formulário Cadastral elaborados pela Fiadora nos termos da Instrução CVM 480, e disponíveis na página da CVM na Internet, bem como aquelas incluídas nos Prospectos, são verdadeiras, completas, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo que não há outros fatos relevantes em relação à Fiadora não divulgados no Formulário de Referência;
- (vii) as opiniões e análises expressas pela Fiadora no seu Formulário de Referência e no material de divulgação da Oferta em relação à Fiadora são dadas de boa-fé e consideram todas as circunstâncias materiais relevantes, são feitas com base em suposições razoáveis, são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas;
- (viii) a Fiadora está cumprindo, em todos os seus aspectos relevantes, os contratos, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e/ou das controladas, exceto por aqueles que (a) não possam afetar a capacidade da Fiadora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura, no Contrato de Penhor de Ações ou no Contrato de Distribuição; ou (b) questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, constantes do Formulário de Referência, disponível na página da CVM na Internet, e/ou por aquelas constantes das demonstrações financeiras da Fiadora;
- (ix) não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que seja de conhecimento da Fiadora, que possa vir a afetar de forma material a capacidade da Fiadora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Penhor de Ações ou no Contrato de Distribuição, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, constantes do Formulário de Referência,

SP - 11413701v1

95

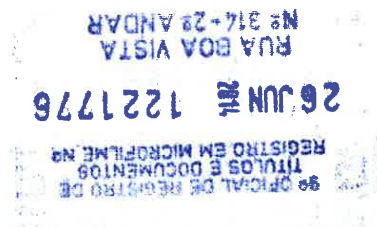


**JUCESP** 3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Aguiar Antunes - Oficial Substituto


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

disponível na página da CVM na Internet, e/ou por aquelas constantes das demonstrações financeiras da Fiadora;

- (x) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário, que o impeça de exercer, plenamente, suas funções com relação à Emissão;
- (xi) cada uma de suas controladas foi devidamente constituída e é uma sociedade existente de acordo com as respectivas leis de suas respectivas jurisdições, com plenos poderes e autoridade para ser titular, arrendar e operar suas propriedades e para conduzir seus negócios;
- (xii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Fiadora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor de Ações, do Contrato de Distribuição ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão exceto (i) pela obtenção do registro da Oferta junto à CVM, (ii) pelo registro das Debêntures junto à CETIP e/ou BM&FBOVESPA, as quais estarão em pleno vigor e efeito na data de liquidação, (iii) pelo arquivamento, na JUCESP, previsto nos itens 3.1.2 e 3.1.3 desta Escritura; (iv) pela inscrição desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCESP e cartórios competentes; e (v) pela inscrição do Contrato de Penhor de Ações nos respectivos cartórios competentes;
- (xiii) as demonstrações financeiras da Fiadora auditadas referentes aos exercícios sociais encerrados em de 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013 apresentam de maneira adequada a situação financeira da Fiadora nas aludidas datas e os resultados da Fiadora referentes aos períodos encerrados em tais datas. Tais informações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve nenhum Efeito Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Fiadora fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Fiadora, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Fiadora;





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourão Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- (xiv) a Fiadora tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo que até a presente data a Fiadora não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas, exceto para as quais a Fiadora possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua atuação sem as referidas licenças ou se nos casos em que tais licenças estejam em processo legal de renovação;
- (xv) a Fiadora preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o conhecimento da Fiadora devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos para apresentação destas declarações; todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma pela Fiadora, por suas controladas, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados de boa fé e por meio de procedimentos apropriados, iniciados e conduzidos com diligência e em relação aos quais existem reservas ou outras provisões apropriadas, exceto os tributos, encargos governamentais e outras contribuições cuja falta de pagamento não afetem adversamente a capacidade de cumprimento, pela Fiadora, de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- (xvi) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são materialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes sobre a Fiadora para a tomada de decisão de investimento;
- (xvii) a Fiadora possui justo título de todos os seus bens imóveis e demais direitos e ativos por elas detidos, exceto quando, individualmente ou em conjunto, não afetem adversamente a capacidade de cumprimento, pela Fiadora, de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia ou no Contrato de Distribuição; e
- (xviii) mantem os seus bens adequadamente segurados, conforme razoavelmente esperado e de acordo com as práticas correntes de mercado.

97

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, n.º 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Higuchinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

11.3. A Emissora e a Alupar, conforme o caso, comprometem-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

## CLÁUSULA XII DISPOSIÇÕES GERAIS

### 12.1. Comunicações

12.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para a Emissora:

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G  
04548-005 - São Paulo - SP  
At.: Sr. José Luiz de Godoy Pereira  
Tel: (11) 2184-9600  
E-mail: ri@alupar.com.br

(ii) para a Fiadora:

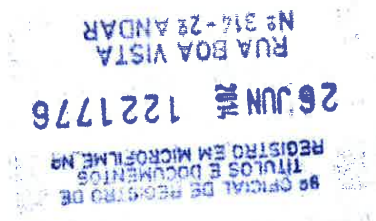
**ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**

Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A  
04548-005 - São Paulo - SP  
At.: Sr. José Luiz de Godoy Pereira  
Tel: (11) 2184-9600  
E-mail: ri@alupar.com.br

(iii) para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514  
22640-102 - Rio de Janeiro - RJ  
At.: Sras. Nathalia Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Tel: (21) 3385-4565  
Fax: (21) 3385-4046  
E-mail: backoffice@pentagontrustee.com.br

(iv) para o Banco Liquidante:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal  
04344-030 - São Paulo – SP  
At.: Sr. Luiz Petito  
Tel: (11) 2797-44441  
E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br

(v) para o Escriturador Mandatário:

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

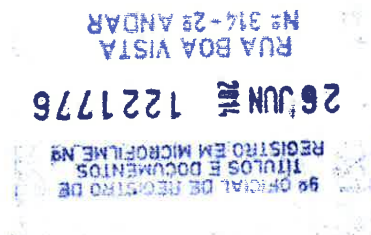
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 10º andar  
04538-133 - São Paulo – SP  
At.: Sr. Luiz Petito  
Tel: (11) 2797-44441  
E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br

12.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A alteração de qualquer dos endereços constantes no item 12.2.1 acima deverá ser imediatamente notificada às demais Partes desta Escritura, sendo que a notificação encaminhada para o endereço antigo não será considerada inadimplemento de obrigação caso a referida alteração de endereço não tenha sido devidamente comunicada às demais Partes.

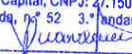
**12.2. Renúncia**

SP - 11413701v1

99





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 37.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Aguiar Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

12.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a quaisquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

### **12.3. Despesas**

12.3.1. A Emissora ou a Fiadora, na qualidade de devedora solidária da Emissora nos termos do item 5.11.1 acima, arcará com todos os custos relativos à Emissão e à distribuição, incluindo, sem limitação, despesas com a contratação de Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Liquidante e Escriturador Mandatário e registros de documentos, que sejam expressamente aprovados pela Emissora.

### **12.4. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

12.4.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do Artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos Artigos 461, 621 e 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

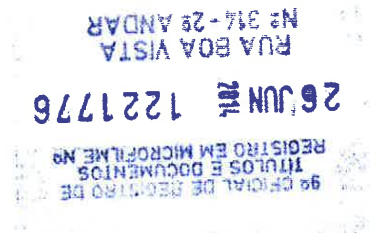
### **12.5. Aditamento à Presente Escritura de Emissão**

12.5.1. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser celebrados pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e, se durante a vigência da Fiança, pela Fiadora após aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme Cláusula Décima acima, e posteriormente arquivados na JUCESP, nos termos do item 3.1.3. acima, ressalvada a hipótese do item 5.6.1.1. acima, em que o aditamento não dependerá de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.

### **12.6. Disposições Gerais**

SP - 11413701v1

100





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ  
Ricardo V. Menezes Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

12.6.1. Esta Escritura é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.6.2. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

12.6.3. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

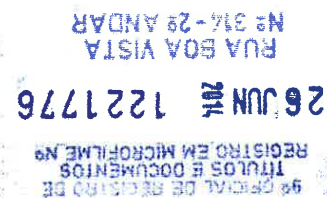
#### 12.7. Foro

12.7.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 04 de junho de 2014.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

*Página 1/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de  
Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia  
Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes  
Energia S.A.*

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

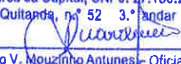
  
Nome: José Luiz de Godoy Pereira  
Cargo: Diretor

  
Nome: Carlos Graça  
Cargo: Diretor de Implantação

100  
SP - 11400328V2

26 JUN 2012 12:21:776  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº  
RUA BOA VISTA Nº 516 - 2º ANDAR

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

*Página 2/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de  
Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia  
Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes  
Energia S.A.*

**ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**

  
Nome: José Luiz de Godoy Pereira  
Cargo: Diretor

  
Nome: Paulo Roberto de Godoy Pereira  
Cargo: Diretor

101  
SP - 11400328v2

26 JUN 2011 12:21:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE

3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mourão Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

*Página 3/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de  
Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia  
Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes  
Energia S.A.*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**



Nome:

Cargo: **Pedro Silva**  
**Procurador**

SP - 11400328v2

104

26 JUN 2012 12:21:776  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE







3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
*Ricardo V. Mouro*  
Ricardo V. Mouro - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

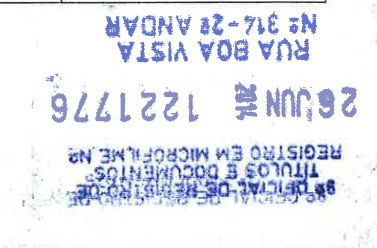
**ANEXO I**

**LISTA DE CCEARs e CCVEs**

Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs		
Numero do Contrato	Comprador	Data de assinatura
CCEAR N.º 7927/10 - 52270N Produto 2015/2044	Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7928/10 - 52271N Produto 2015/2044	Bandeirante Energia S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7929/10 - 52272N Produto 2015/2044	Caiuá - Distribuição de Energia S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7930/10 - 52273N Produto 2015/2044	Companhia Energética de Alagoas	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7931/10 - 52274N Produto 2015/2044	CEB Distribuição S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7932/10 - 52275N Produto 2015/2044	CELESC Distribuição S.A	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7933/10 - 52276N Produto 2015/2044	Centrais Elétricas do Pará S.A	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7934/10 - 52277N Produto 2015/2044	Companhia Energética de Pernambuco	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7935/10 - 52278N Produto 2015/2044	CEMIG Distribuição S.A	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7936/10 - 52279N	Companhia Energética do Piauí,	17 de maio de 2011

106

SP - 11413701v1





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Produto 2015/2044		
CCEAR N.º 7937/10 - 52280N Produto 2015/2044	Companhia Nacional de Energia Elétrica	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7938/10 - 52281N Produto 2015/2044	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7939/10 - 52282N Produto 2015/2044	Companhia Energética do Ceará	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7940/10 - 52283N Produto 2015/2044	Companhia Energética do Rio Grande do Norte	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7941/10 - 52284N Produto 2015/2044	Companhia Paulista de Força e Luz	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7942/10 - 52285N Produto 2015/2044	Companhia Piratininga de Força e Luz	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7943/10 - 52286N Produto 2015/2044	Companhia Luz e Força Santa Cruz	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7944/10 - 52287N Produto 2015/2044	Elektro Eletricidade e Serviços S.A.	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7945/10 - 52288N Produto 2015/2044	Companhia de Eletricidade do Acre	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7946/10 - 52289N Produto 2015/2044	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7947/10 - 52290N Produto 2015/2044	Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7948/10 - 52291N	Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	17 de maio de 2011

107

SP - 11413701v1

26 JUN 2011 12:21:76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-1;  
Rua de Quitanda, nº 52 3.º Andar Centro/F  
Ricardo V. Moutinho Antunes - Oficial Substituído

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Produto 2015/2044		
CCEAR N.º 7949/10 - 52292N Produto 2015/2044	Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7950/10 - 52293N Produto 2015/2044	Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7951/10 - 52294N Produto 2015/2044	Espírito de Santo Centrais Elétricas S.A.	17 de maio de 2011
CCEAR N.º 7952/10 - 52295N Produto 2015/2044	Light Serviços de Eletricidade S.A.	26 de abril de 2011
CCEAR N.º 7953/10 - 52296N Produto 2015/2044	Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.	17 de maio de 2011

Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado no Ambiente de Contratação Livre – ACL - CCVE		
Contrato	Comprador	Data de assinatura
Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica	ACE Comercializadora Ltda.	1º de abril de 2013

SP - 11413701v1

108

26 JUN 2014 12 27 76  
REGISTRO EM MICROFILME Nº  
99 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

## ANEXO II

### Metodologia de Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)

O ICSD é calculado a partir da divisão da Geração de caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, auditadas por empresas cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários, publicadas anualmente, a saber:

#### (A). Geração de Caixa da Atividade

- (+) LAJIDA (EBITDA)
- (-) Imposto de Renda
- (-) Contribuição Social

#### (B). Serviço da Dívida (\*1)

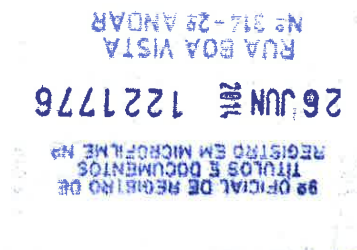
- (+) Amortização de Principal
- (+) Pagamento de Juros

(\*1) O serviço de dívida engloba os pagamentos de juros e amortização de principal decorrentes da dívida oriunda do Contrato de Financiamento, das Debêntures e de todas e quaisquer outras dívidas da Emissora.

#### (C). Índice de Cobertura do Serviço da Dívida = (A) / (B)

O LAJIDA (EBITDA) corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Depreciações e amortizações;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS**

<b>Razão social</b>	Ferreira Gomes Energia S.A.
<b>Objetivo do Projeto</b>	A implementação da UHE Ferreira Gomes, a ser realizada com os recursos provenientes da Emissão e do Financiamento.
<b>Data estimada para o início do Projeto</b>	A implantação da UHE Ferreira Gomes está em andamento, com prazo previsto para conclusão em 2015.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Em andamento.
<b>Data estimada para o encerramento do Projeto</b>	A implantação estará completamente finalizada em 30 de abril de 2015, sendo que a primeira máquina entrará em funcionamento em 30 de dezembro de 2014, a segunda máquina entrará em funcionamento em 8 de fevereiro de 2015 e a terceira máquina em 30 de abril de 2015.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$1,34 bilhões
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	No mínimo: R\$179.100.000,00; e No máximo: R\$211.500.000,00, conforme previsto na Cláusula 4.9. da Escritura de Emissão.

SP - 11413701v1

110  
RUA BOA VISTA Nº 317-2º ANDAR  
26 JUN 2015 12:21:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EM MICROFILME Nº



3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

Ricardo V. Magalhães Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

<p><b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b></p>	<p>Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto. A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados ao Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, devendo ser observada a prioridade de pagamento descrita abaixo na hipótese de colocação parcial das Debêntures.</p> <p>O montante total da Oferta pode variar a depender da definição dos Juros Remuneratórios em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, na forma da Tabela de Escalonamento.</p> <p>Caso, em virtude da definição da taxa máxima em procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não haja a colocação do montante total de R\$211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), a Emissora priorizará, na seguinte ordem, (i) o pagamento das obrigações decorrentes de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias, cujas principais características encontram-se descritas no Prospecto e no item 18.5 do Formulário de Referência da Emissora; (ii) o pagamento ou o reembolso de outros gastos e despesas relacionados ao Projeto; e (iii) novos investimentos no Projeto. Nesse cenário, a Emissora poderá recorrer a recursos adicionais de acionistas, terceiros ou do caixa decorrente das suas atividades operacionais para fazer jus a todas as suas obrigações relacionadas ao Projeto.</p>
<p><b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures</b></p>	<p>Até 15%.</p>

SP - 11413701v1

111

26 JUN 2012 17:27  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMISSORA AO AGENTE FIDUCIÁRIO**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

À

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514

Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CEP: 22640-102

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro / Sr. Marco Aurélio Ferreira

Prezados senhores,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A., celebrado em 04 de junho de 2014, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão").

Somos os Srs. [•] e [•], respectivamente [completar com cargo de Diretor] e [completar com cargo de Diretor] da Ferreira Gomes Energia S.A. ("Emissora") e, por meio do presente Certificado, declaramos e garantimos que:

- (i) as obras do Projeto foram concluídas, com sua entrada em operação comercial, conforme definido no Contrato de Concessão, com a devida obtenção de aprovação ou certificação da ANEEL;
- (ii) as Garantias Reais foram regularmente constituídas, mediante o cumprimento dos requisitos de constituição previstos nos Contratos de Garantia;
- (iii) a Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures e a Conta Reserva de O&M foram preenchidas integralmente com o Valor Mínimo da Conta Reserva de Serviço

**3.º Registro de Títulos e Documentos**  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52, 3.º andar, Centro/RJ.  
  
Ricardo V. Mourinho Antunes - Oficial Substituto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

- da Dívida das Debêntures e o Valor Mínimo da Conta Reserva de O&M, respectivamente;
- (iv) as apólices de seguros compatíveis com os padrões de mercado para a cobertura do Projeto foram contratadas e estão vigentes;
  - (v) o BNDES exonerou a fiança outorgada a ele pela Fiadora para garantir as obrigações decorrentes dos Contratos de Financiamento;
  - (vi) não há qualquer decisão judicial ou administrativa do órgão ambiental licenciador que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do Projeto ou impeça, total ou parcialmente, a operação do Projeto;
  - (vii) a(s) Licença(s) de Operação do Projeto foram oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente;
  - (viii) todas as autorizações governamentais requeridas para a operação do Projeto e da Emissora foram emitidas e encontram-se válidas, incluindo as ambientais, exceto por aquelas autorizações cuja ausência não possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante;
  - (ix) a Emissora e a Fiadora estão adimplentes com todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, no Contrato de Financiamento e nos Contratos de Garantia;
  - (x) a Emissora está em operação comercial plena há pelo menos 12 (doze) meses e recebendo na Conta Centralizadora os direitos de crédito decorrentes da prestação de serviços de geração de energia elétrica e estão preenchidas as Contas Reserva com os saldos mínimos previstos na Escritura de Emissão; e
  - (xi) o ICSD é [●], verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido de resolução da Fiança, apurado pela Emissora e revisado pelo auditor independente da Emissora, conforme metodologia detalhada no Anexo II à presente Escritura de Emissão, observada a memória de cálculo apresentada ao Agente Fiduciário como anexo a este Certificado.

Sem prejuízo das declarações prestadas acima, esclarecemos que:

SP - 11413701v1


113

**26 JUN 2012 12:17:76**  
**RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR**  
**9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO EM MICROFILME Nº**





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.

  
Ricardo V. Mouzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

1. **Poderes de Representação.** Somos autorizados a prestar o presente Certificado;
2. **EBITDA.** O resultado do cálculo do EBITDA em [data de medição] é [-];

Para cálculo do ICSD determinado neste Certificado, foram utilizados [as informações constantes do ITR/[das DFP] apresentadas pela Emissora à CVM em [●].

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

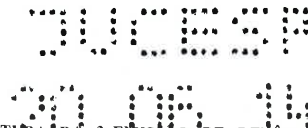
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

SP - 11413701v1

114

26 JUN 2012 12:17:76  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA BOA VISTA  
Nº 316 - 2º ANDAR





3.º Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca da Capital, CNPJ: 27.150.259/0001-75,  
Rua da Quitanda, nº 52 3.º andar Centro/RJ.  
Ricardo V. Neuzinho Antunes - Oficial Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

## ANEXO V

### Modelo de Certificado de Cumprimento de ICSD

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

À

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514

Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CEP: 22640-102

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro / Sr. Marco Aurélio Ferreira

Prezados senhores,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A., celebrado em 04 de junho de 2014, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão").

Somos os Srs. [•] e [•], respectivamente [completar com cargo de Diretor] e [completar com cargo de Diretor] da Ferreira Gomes Energia S.A. ("Emissora") e, por meio do presente Certificado, declaramos e garantimos que:

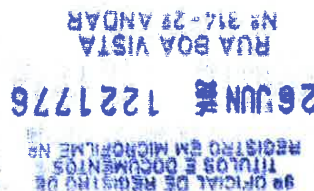
1. **Poderes de Representação.** Somos autorizados a prestar o presente Certificado;
2. **Índice de Cobertura do Serviço da Dívida.** O resultado do cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida histórico relativo aos últimos 12 (doze) meses apurado em [data de medição] é [•];
3. **EBITDA.** O resultado do cálculo do EBITDA em [data de medição] é [•];

Para cálculo dos índices financeiros determinados neste Certificado, foram utilizados [as informações constantes do ITR/as DFP] apresentadas pela Emissora à CVM em [•].

Anexamos ao presente Certificado memória de cálculo de cada um dos índices financeiros acima mencionados.

SP - 11413701v1

115



**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3º OFÍCIO  
27 JUN 2011 1097152  
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

SP - 11413701v1

116

26 JUN 2011 1221776  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ  
RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

**ANEXOS IV**

---

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “B”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.489.315/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), por ocasião de oferta pública de distribuição de até 211.500 (duzentos e onze mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, todas nominativas e escriturais, integrantes de sua 3ª (terceira) emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) em 15 de junho de 2014 (“Debêntures”), perfazendo o valor total de até R\$211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) (“Oferta”), sendo o **Banco BTG Pactual S.A.** a instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM n.º 400”), em especial em atendimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, e nos termos do artigo 9º, §1º, XX do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, **DECLARA:**

Considerando que:

- (i) a Emissora e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Emissora, iniciada em outubro de 2013, a qual prosseguirá até a divulgação do “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.” (“Prospecto Definitivo”);
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Emissora contratou os seus auditores independentes para (a) aplicação dos procedimentos previstos na Norma e Procedimento

de Auditoria nº 12, de 7 de março de 2006, emitida pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), com relação ao “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.” (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo; e (b) emissão de carta de conforto para o Coordenador Líder;

- (iv) foram disponibilizados pela Emissora os documentos considerados, pela Emissora, relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Emissora;
- (vi) a Emissora confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (vii) a Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do seu assessor legal.

A Emissora declara que:



- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures;
- (ii) as informações prestadas pela Emissora relativas às Debêntures e as demais informações fornecidas ao mercado no Formulário de Referência da Emissora, elaborado conforme o anexo 23 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009 (“Formulário de Referência” e “Instrução CVM nº 480”, respectivamente), no Prospecto Preliminar são, e as informações a serem fornecidas ao mercado no Prospecto Definitivo serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar contêm, e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, todas as informações relevantes

necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Emissora, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes;

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Instrução CVM nº 400 e a Instrução CVM nº 480.

São Paulo, 4 de junho de 2014.

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

 _____ Nome: Cargo:	 _____ Nome: Cargo:
---	--

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXOS V**

---

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)




**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER  
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400/03**

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 10º a 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0002-26, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de até 211.500 (duzentos e onze mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória, todas nominativas e escriturais, da 3ª (terceira) emissão da **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.** ("Companhia"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) em 15 de junho de 2014, perfazendo o valor total de até R\$211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), em especial em atendimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, **DECLARA:**

Considerando que:

- (i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2013, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou os seus auditores independentes para (a) aplicação dos procedimentos previstos na Norma e Procedimento de Auditoria nº 12, de 7 de março de 2006, emitida pelo Instituto de

1  
SP - 11408207v1  


Audidores Independentes do Brasil (IBRACON), com relação ao "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A." ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo; e (b) emissão de carta de conforto para o Coordenador Líder;

- (iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos considerados, pela Companhia, relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do seu assessor legal.

O Coordenador Líder declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas das suas respectivas divulgações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de publicação, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

  
SP - 11488207v1  
2

- (iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 04 de junho de 2014

  
**BANCO BTG PACTUAL S/A.**

---

Nome: Renato Monteiro dos Santos  
Cargo: Diretor Executivo

---

Nome: Oswaldo de Assis Filho  
Cargo: Diretor Executivo



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## FitchRatings

### Fitch Atribui Rating Nacional 'AA+(exp)(bra)' à Proposta de 3ª Emissão de Debêntures da Ferreira Gomes

28 Mai 2014 17h05

Fitch Ratings - São Paulo, 28 de maio de 2014: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o seguinte Rating Nacional de Longo Prazo à proposta de terceira emissão de debêntures da Ferreira Gomes Energia S.A. (Ferreira Gomes):

- Série única, no montante de até BRL211,5 milhões, com vencimento em dezembro de 2027: 'AA+(exp)(bra)' (AA mais(exp)(bra)); Perspectiva Estável.

#### Principais Fundamentos do Rating:

**Garantia até Completion Financeiro:** A Alupar Investimento S.A. (Alupar, Rating Nacional de Longo Prazo 'AA+(bra)' (AA mais(bra))/Perspectiva Estável), controladora da Ferreira Gomes, garante de forma irrevogável e irretroatável os pagamentos de principal e juros das debêntures até que: (i) o projeto entre em operação comercial por completo; (ii) as contas reservas de seis meses de pagamento de principal e juros e de três meses de despesas de operação e manutenção estejam constituídas; (iii) o projeto atinja um Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (DSCR) mínimo de 1,20 vez por 12 meses.

**Risco Operacional Limitado:** O operador será a AF Energia S.A. (AF Energia), empresa 100% controlada pela Alupar. A AF Energia foi constituída para operar o portfólio de ativos hidrelétricos da Alupar, composto por quatro usinas já em operação. O Centro de Operação de Geração da Alupar está concentrado nesta empresa, e as operações serão executadas remotamente, mas com uma equipe local de manutenção. As operações da AF Energia são integradas à Alupar e de importância estratégica para as atividades da empresa. A tecnologia utilizada nas turbinas é amplamente utilizada em projetos semelhantes em todo o Brasil. As despesas de operação e manutenção estão limitadas a BRL4,0 milhões por ano (BRL3,08/MWh), o que é consistente com outros ativos hidroelétricos.

**Adesão ao MRE:** A Ferreira Gomes participará do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), o que mitiga a exposição ao risco hidrológico específico do projeto. O MRE permite que o projeto adquira energia excedente do sistema, a um custo marginal de produção, para complementar qualquer déficit de geração eventualmente resultante de risco hidrológico específico do projeto.

**Concentração de Receitas:** Aproximadamente 96% de sua energia assegurada estão contratados a preço fixo por prazos de 16 e 30 anos. Cerca de 26% da energia assegurada foram vendidos à ACE Comercializadora Ltda., comercializadora de energia pertencente à Alupar, por BRL130/MWh na data base de agosto de 2010, e representam em média 41% das receitas. Os 70% remanescentes foram comercializados com um grupo de 27 distribuidoras.

**Estrutura de Dívida Adequada:** As debêntures são pari passu com o financiamento de longo prazo de BRL470,6 milhões do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES). A estrutura ainda contempla contas de reserva de seis meses para o serviço da dívida e três meses para operação e manutenção e restringe a contratação de endividamento adicional.

**Baixa Alavancagem:** Aproximadamente 49% do total de usos investidos foram feitos na forma de capital, pela Alupar. O prazo da dívida, de 13,5 anos (sendo 42 meses de carência), e o cronograma de amortização crescente se traduzem em Índices de Cobertura de Serviço de Dívida (DSCR) mínimo e médio de 1,20 vez e 1,34 vez,

respectivamente, no cenário base. A alavancagem total, medida através do Loan-Life-Coverage-Ratio (LLCR), de 1,35 vez, é consistente com o rating 'AA+(bra).

#### **Sensibilidade do Rating**

O rating atribuído às debêntures poderá ser alterado, caso haja mudança na classificação da Alupar até que o completion financeiro seja atingido. Após esta etapa, o rating poderá ser rebaixado, caso os níveis de investimento adicional requerido para manutenção superem BRL2,5 milhões por ano por mais de dois anos consecutivos. Devido à relevante concentração da Alupar sobre o total de receitas, o rating atribuído não deverá sofrer alterações positivas. Se o rating da Alupar for elevado, o rating atribuído às debentures poderá sofrer alterações positivas após anos consecutivos de operações eficientes que levem os DSCRs a superar 1,35 vez.

#### **Resumo da Transação**

A Ferreira Gomes é a entidade responsável por construir e operar a concessão da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes. A usina está localizada no Rio Araguari, no Estado do Amapá, a 150km da capital, Macapá. O contrato de concessão, assinado em novembro de 2010, tem duração de 35 anos. A usina tem capacidade instalada de 252 MW, com energia assegurada de 150,2 MW (fator de capacidade líquida de 59,6%). A Ferreira Gomes terá três unidades geradoras com turbinas verticais Kaplan, com capacidade individual de 84MW. A entrada em operação ocorrerá em fases, sendo que o início da primeira unidade de geração está previsto para 30 de dezembro de 2014; o da segunda, para até 28 de fevereiro de 2015; e a terceira, para até 30 de abril de 2015.

As debêntures compõem o financiamento de longo prazo da Ferreira Gomes, em conjunto com empréstimos do BNDES, que totalizam BRL470 milhões. Tais empréstimos são amortizáveis e têm vencimento final entre 2022 e 2031. O investimento estimado atinge aproximadamente BRL1,340 bilhão, do qual aproximadamente 51% na forma de endividamento. Até março de 2014, a Alupar já havia realizado 92% de sua contribuição de capital, no valor de BRL663 milhões.

De acordo com o relatório do engenheiro independente, datado de janeiro de 2014, 80,4% das obras haviam sido concluídas. O relatório ainda endereça a conclusão do desvio do rio e o estágio avançada das obras. A usina está sendo desenvolvida mediante vários contratos com prazo certo e preços fixos com diferentes fornecedores e prestadores de serviço. A Ferreira Gomes relata que o avanço físico em maio de 2014 era de 89,1%.

A Fitch atribuiu o seguinte rating à proposta de terceira emissão de debêntures da Ferreira Gomes:

-- Série única: Rating Nacional de Longo Prazo 'AA+(exp)(bra)' (AA mais (exp) (bra)), Perspectiva Estável;

Contatos:

Rachel Gottesfeld

Analista sênior

Fitch Ratings Brasil Ltda. Alameda Santos, 700, 7º andar

Cerqueira César, São Paulo

+55-11-4504-2618

Bruno Pahl

Analista sênior

+55-11-4504-2204

Presidente do Comitê de Rating

Bernardo Costa

Diretor sênior

+55-11-4504-2607

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, Rio de Janeiro, Tel.: +55-21-4503-2623, E-mail: jaqueline.carvalho@fitchratings.com.

A presente publicação e um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

A Fitch utilizou para sua análise, informações financeiras até a data-base de 14 de maio de 2014.

As informações utilizadas na análise desta emissão são provenientes da Ferreira Gomes, da Alupar e do Banco BTG Pactual S.A.

Histórico dos Ratings:

Data da primeira publicação do rating nacional da 3ª Emissão de Debêntures: 28 de maio de 2014.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas. Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

Informações adicionais disponíveis em 'www.fitchratings.com'; ou 'www.fitchratings.com.br'. O rating acima foi solicitado pelo, ou em nome do, emissor, e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação do rating.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada

-- "Metodologia de Rating para Infraestrutura e Financiamento de Projetos " (11 de julho de 2012);

---

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR AS LIMITAÇÕES E OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE: [HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://fitchratings.com/understandingcreditratings). ADICIONALMENTE, AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [WWW.FITCHRATINGS.COM](http://www.fitchratings.com), ASSIM COMO A LISTA DE RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH; A POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE; A POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL), COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA".

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

Ao atribuir e manter ratings, a Fitch se baseia em informações atuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considere confiáveis. A Fitch realiza uma investigação adequada apoiada em informações atuais disponíveis, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação também adequada destas informações de outras fontes independentes, à medida que estas estejam disponíveis com certa segurança e em determinadas jurisdições. A forma como a Fitch conduz a análise dos fatos e o escopo da verificação obtido de terceiros variará, dependendo da natureza dos títulos e valores mobiliários analisados e do seu emissor; das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou o emissor esteja localizado; da disponibilidade e natureza das informações públicas relevantes; do acesso à administração do emissor e seus consultores; da disponibilidade de verificações de terceiros já existentes, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros; da disponibilidade de verificação por parte de terceiros independentes e competentes com respeito aqueles títulos e valores mobiliários em particular, ou na jurisdição do emissor, particularmente, e de outros fatores.

Os usuários dos ratings da Fitch devem entender que nem uma investigação atual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros pode assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe relativas a um rating serão precisas ou completas. Em última análise, o emissor e seus consultores são responsáveis pela exatidão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao apresentar documentos e outros relatórios. Ao atribuir ratings, a Fitch deve se apoiar no trabalho de especialistas, inclusive dos auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e de consultores jurídicos, com relação aos aspectos legais e tributários. Além disso, os ratings são, por natureza,

prospectivos e incorporam assertivas e prognósticos sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser comprovados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação dos fatos atuais, os ratings podem ser afetados por eventos futuros ou por condições não previstas por ocasião da atribuição ou da afirmação de um rating.

---

Copyright © 2014 Fitch Ratings Brasil Ltda.

Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20010-010. Tel.: 55-21-4503-2600 – Fax: 55-21-4503-2601

Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César - São Paulo, SP - CEP: 01418-100 - Tel.: 55-11-4504-2600 – Fax: 55-11-4504-2601

[Código de Conduta](#)   [Termos de Uso](#)   [Política de Privacidade](#)

---

**ANEXOS VII**

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**BNDES**

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

1/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

6ºRTD-RJ - 1311209  
Emol: 1062,78/Distrib: 17,17/L: 6111709 52,95  
MA: 11,49/PETJ: 211,93/L: E: 6281 42,39  
Lei 4 684/05 52,95 / Tot Emol (R\$) 1451,57  
PARAM Vias 5 / Nome(s) 4 / Págs 88  
Proc. Estr. N / Averb S / Dilig



**1º ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E A ALUPAR INVESTIMENTO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., NA FORMA ABAIXO.**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, doravante denominado simplesmente "**BNDES**" ou "**CREDOR**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes ao final assinados;

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de agente fiduciário conforme consignado na **ESCRITURA DE EMISSÃO** (conforme definido abaixo), e representando a comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª (terceira) emissão da INTERVENIENTE, doravante denominada simplesmente "**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e, em conjunto com o BNDES, simplesmente "**CREDORES**";

a **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, doravante denominada **ALUPAR** ou **ACIONISTA GARANTIDORA**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

e, comparecendo, ainda, como "**INTERVENIENTE**":

a **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23, por seus representantes abaixo assinados;

sendo os **CREDORES**, a **ACIONISTA GARANTIDORA** e a **INTERVENIENTE** doravante denominados, em conjunto, "**PARTES**";

**CONSIDERANDO** que:

1. a **INTERVENIENTE** foi constituída para a implantação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes,

**BNDES**

Sonia Wanda Grillo  
Advogada

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- no Estado do Amapá, e das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito ("**PROJETO**"), cuja concessão foi formalizada por meio do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado em 09 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia ("**PODER CONCEDENTE**"), e a INTERVENIENTE (doravante denominado, com seus aditivos, "**CONTRATO DE CONCESSÃO**");
2. com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a execução do PROJETO, foi celebrado o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, no valor de R\$ 470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais), entre o BNDES e a INTERVENIENTE, com a intervenção da ACIONISTA GARANTIDORA na qualidade de fiadora (doravante denominado "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**");
  3. com o intuito de obter o restante dos recursos necessários para a execução do PROJETO, a INTERVENIENTE emitirá até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) debêntures, simples, não conversíveis em ações, em série única ("**DEBÊNTURES**") por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre o AGENTE FIDUCIÁRIO e a INTERVENIENTE, com a intervenção da ACIONISTA GARANTIDORA na qualidade de fiadora, em 4 de junho de 2014 (doravante denominada "**ESCRITURA DE EMISSÃO**" e, em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e as DEBÊNTURES, "**FINANCIAMENTOS**");
  4. a ACIONISTA GARANTIDORA é plena e legítima titular de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações representativas do capital social da INTERVENIENTE, doravante denominadas simplesmente "**AÇÕES**".
  5. a fim de garantir o pagamento de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a ACIONISTA GARANTIDORA por meio do Contrato de Penhor de Ações celebrado entre o BNDES, a ACIONISTA GARANTIDORA e a INTERVENIENTE em 1º de abril de 2013 ("**CONTRATO ORIGINAL**"), empenhou em favor do BNDES, a totalidade das AÇÕES de que é titular, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da INTERVENIENTE, bem como ações e títulos conversíveis em ações, que vierem a ser emitidos pela INTERVENIENTE, seus rendimentos e outros direitos inerentes a tais ações e títulos ("**PENHOR ORIGINAL**");
  6. a fim de garantir também o pagamento de todas as obrigações decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO, a ACIONISTA GARANTIDORA, por meio deste CONTRATO CONSOLIDADO (conforme definido abaixo), decide, com a anuência do BNDES, desconstituir o PENHOR ORIGINAL e, ato contínuo, empenhar novamente as AÇÕES em favor dos CREDORES, no mesmo grau de preferência e senioridade, e de maneira compartilhada, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias celebrado entre o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO nesta data ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"); e





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

3/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

7. além da garantia fidejussória outorgada pela ACIONISTA GARANTIDORA na ESCRITURA DE EMISSÃO e no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, as garantias que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos FINANCIAMENTOS (“GARANTIAS”), estão consubstanciadas nos seguintes instrumentos: (i) o presente CONTRATO CONSOLIDADO; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado entre o BNDES, a Acionista Garantidora e a Interveniente em 21 de março de 2013, conforme aditado e consolidado nesta data (“CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA CONSOLIDADO”); (iii) os FINANCIAMENTOS; e (iv) o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;

têm as PARTES entre si justa e acertada a celebração do presente 1º Aditamento e Consolidação do CONTRATO ORIGINAL, doravante denominado “CONTRATO CONSOLIDADO”, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, em substituição ao CONTRATO ORIGINAL, subordinando-se, também, às cláusulas e condições dos FINANCIAMENTOS, conforme o caso, e observadas as disposições acordadas entre os CREDITORES no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO:

#### CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.01. Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o Preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos nos FINANCIAMENTOS, no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO e no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA CONSOLIDADO.

1.02. Em caso de conflito entre as definições contidas nos FINANCIAMENTOS, no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO e no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA CONSOLIDADO e as definições contidas neste CONTRATO CONSOLIDADO, prevalecerão, para fins exclusivos deste CONTRATO CONSOLIDADO, as definições aqui estabelecidas.

1.03. Todas as referências contidas neste CONTRATO CONSOLIDADO a quaisquer outros contratos, documentos, leis, decretos e/ou normas significam uma referência a tais contratos, documentos, leis, decretos e/ou normas tais como aditados, modificados, alterados e/ou que se encontrem em vigor.

#### CLÁUSULA 2. DESCONSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA

2.01. Tendo em vista o disposto no Considerando 6 acima, as PARTES concordam em desconstituir o PENHOR ORIGINAL, e, ato contínuo, constituir-lo novamente por meio do presente CONTRATO CONSOLIDADO, de acordo com os termos deste CONTRATO CONSOLIDADO e observado o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, de modo que referido penhor garanta, em único e mesmo grau de prioridade, o pagamento de quaisquer obrigações, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, decorrentes dos FINANCIAMENTOS.



SP - 10041870v14

Sônia Wanda Grillo  
Advogada



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

2.02. O BNDES autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a INTERVENIENTE a cancelar a averbação, em seu Livro de Registro de Ações Nominativas, do PENHOR ORIGINAL, devendo a INTERVENIENTE, ato contínuo, averbar o penhor de ações constituído por meio deste CONTRATO CONSOLIDADO em favor dos CREDITORES, de acordo com a redação prevista na Cláusula 6.01.

### **CLÁUSULA 3. PENHOR DAS AÇÕES**

3.01. Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos FINANCIAMENTOS, doravante denominadas "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**", incluindo, sem se limitar, aquelas relativas ao principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDITORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução do penhor ora prestado, conforme previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO e/ou da execução das demais GARANTIAS, a ACIONISTA GARANTIDORA, neste ato, empenha, em primeiro e único grau, em favor dos CREDITORES, em caráter irrevogável e irretroatável, em conformidade com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e o artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (a "**LEI DAS S.A.**"), observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**", os bens e direitos abaixo descritos, coletivamente referidos como "**BENS EMPENHADOS**":

- a) todas as AÇÕES representativas do capital social da INTERVENIENTE de titularidade da ACIONISTA GARANTIDORA, subscritas até esta data, correspondentes a 314.081.528 (trezentos e quatorze milhões, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela ACIONISTA GARANTIDORA;
- b) todas as novas ações de emissão da INTERVENIENTE que a ACIONISTA GARANTIDORA venha a subscrever ou adquirir no futuro, durante a vigência do presente CONTRATO CONSOLIDADO, seja na forma dos artigos 166, 167, 168, 169 e 170 da LEI DAS S.A., seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das AÇÕES, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela ACIONISTA GARANTIDORA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de AÇÕES constante do item 4 do preâmbulo do presente CONTRATO CONSOLIDADO para todos os fins e efeitos de direito), as quais ficarão automaticamente abrangidas pelo presente penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições deste CONTRATO;
- c) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela INTERVENIENTE em relação às AÇÕES, de propriedade da ACIONISTA GARANTIDORA, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações.



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

5/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

relacionados à participação da ACIONISTA GARANTIDORA no capital social da INTERVENIENTE, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por ela subscritos ou adquiridos até a liquidação dos FINANCIAMENTOS, observado o disposto na Cláusula 11;

- d) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à ACIONISTA GARANTIDORA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das AÇÕES, de quaisquer bens ou títulos nos quais as AÇÕES sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e
- e) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela ACIONISTA GARANTIDORA com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima.

3.02. Para atender ao disposto no artigo 1.424 do Código Civil, uma cópia do CONTRATO DE FINANCIAMENTO e uma descrição das principais características das obrigações decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO e das DEBÊNTURES constituem parte integrante deste CONTRATO CONSOLIDADO, para todos os efeitos legais (Anexo 1).

3.03. Nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da oferta, bem como a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, serão definidos na data de conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, que será realizado nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400C de 29 de dezembro de 2003. Desta forma, após a conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, a INTERVENIENTE deverá encaminhar uma notificação ao BNDES informando a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da OFERTA, bem como a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES. Referida notificação deverá ser feita nos termos do Anexo 3 ao presente CONTRATO CONSOLIDADO e deverá ser registrado junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos termos da Cláusula 6 abaixo.

3.04. A ACIONISTA GARANTIDORA e/ou a INTERVENIENTE obrigam-se a comunicar, por escrito, os CREDORES, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a subscrição ou aquisição de quaisquer ações, valores mobiliários ou direitos mencionados na Cláusula 3.01, informando a ocorrência daqueles eventos, bem como a tomar todas as providências necessárias para formalizar o penhor em favor dos CREDORES sobre as ações, valores mobiliários, bens e direitos, que passarão a integrar, para todos os efeitos legais, os BENS EMPENHADOS, na forma prevista neste CONTRATO CONSOLIDADO.

#### CLÁUSULA 4. ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

4.01. A INTERVENIENTE declara-se ciente e concorda, desde já, com os termos do penhor ora constituído em favor dos CREDORES. A ACIONISTA GARANTIDORA

SP - 10041870v14



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

autoriza, neste ato, a INTERVENIENTE, nos termos do artigo 1.453 do Código Civil, e para fins do disposto no artigo 1.455 do mesmo diploma legal, a entregar aos CREDORES, ou à sua ordem, nas épocas devidas, mediante simples comunicação destes, os bens e direitos empenhados descritos nas alíneas (a), (b), (c), (d), e (e) da Cláusula 3.01, somente destes podendo receber quitação, sob pena de responsabilidade solidária por perdas e danos, nos termos da lei, perante os CREDORES.

#### **CLÁUSULA 5. DIREITOS DE VOTO**

5.01. A ACIONISTA GARANTIDORA poderá exercer livremente o direito de voto em relação às AÇÕES, nas assembleias de acionistas da INTERVENIENTE, ficando, contudo, ressalvadas as matérias que requeiram prévia e expressa anuência dos CREDORES nos termos dos FINANCIAMENTOS.

5.02. A ACIONISTA GARANTIDORA e a INTERVENIENTE obrigam-se a comunicar aos CREDORES a convocação de qualquer Assembleia Geral de Acionistas ou Reunião do Conselho de Administração da INTERVENIENTE, em que forem deliberadas quaisquer das matérias contempladas na Cláusula 5.01 acima, com 30 (trinta) dias de antecedência. A ACIONISTA GARANTIDORA obriga-se ainda a comparecer a tais assembleias e reuniões e a exercer o seu direito de voto, aprovando ou rejeitando as matérias objeto de votação conforme o disposto no item 5.01 desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA 6. AVERBAÇÃO DO PENHOR E REGISTRO DO CONTRATO**

6.01. No prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente CONTRATO CONSOLIDADO ou de qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer ações de emissão da INTERVENIENTE, a ACIONISTA GARANTIDORA deverá fazer com que a INTERVENIENTE proceda à averbação do penhor constituído por meio deste CONTRATO CONSOLIDADO no Livro de Registro de Ações Nominativas da INTERVENIENTE, à margem dos lançamentos pertinentes às ações de propriedade da ACIONISTA GARANTIDORA, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei das S.A., com a seguinte anotação: *"Todas as ações de emissão da Companhia que existem atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da acionista Alupar Investimento S.A. ("ALUPAR" e "AÇÕES", respectivamente), ou de sua eventual sucessora, bem como seus frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e quaisquer outros direitos decorrentes das AÇÕES, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, encontram-se empenhadas em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("DEBÊNTURES"), para garantir de forma integral, todas as suas obrigações, principais e acessórias, decorrentes das DEBÊNTURES e do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1390.1, celebrado em 28 de dezembro de 2012 entre a Companhia e o BNDES, com a intervenção da Alupar, observados os termos do Contrato de Compartilhamento de*

15 JUL 2014  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

7/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

*Garantias e Outras Avenças e do Contrato de Penhor de Ações celebrado em 1º de abril de 2013, conforme aditado e consolidado em [.] de [.] de 2014, arquivado na sede da Companhia*”, bem como fornecer aos CREDORES, em até 7 (sete) dias úteis após a averbação deste CONTRATO CONSOLIDADO, ou de qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer ações de emissão da INTERVENIENTE, comprovação da aludida averbação em forma e teor satisfatórios aos CREDORES.

6.02. No prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura deste CONTRATO CONSOLIDADO e de qualquer aditivo subsequente, a INTERVENIENTE deverá registrar este CONTRATO CONSOLIDADO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo fornecer 1 (uma) via registrada do respectivo CONTRATO CONSOLIDADO a cada um dos CREDORES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da obtenção dos mesmos, aplicando-se esta mesma regra em caso de celebração de futuros aditivos ao presente CONTRATO.

6.03. A INTERVENIENTE e a ACIONISTA GARANTIDORA deverão cumprir com quaisquer outros requisitos e/ou formalidades oriundos da legislação aplicável e fornecer comprovações do cumprimento de tais requisitos aos CREDORES, que venham a ser instituídos no futuro e que sejam necessários para a preservação integral do direito real de garantia outorgado por meio deste CONTRATO CONSOLIDADO aos CREDORES ou quaisquer de seus sucessores legais ou cessionários. Na ausência de definição de outro prazo pelas PARTES, em comum acordo, a comprovação do cumprimento dos registros, requisitos e formalidades de que trata esta cláusula deverá ser encaminhada aos CREDORES no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de cumprimento do respectivo requisito.

6.04. Caso os comprovantes a que se referem as cláusulas 6.01, 6.02 e 6.03 acima não sejam encaminhados aos CREDORES no prazo devido, fica facultado a estes realizarem os registros, requisitos e formalidades a que se referem tais cláusulas, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.05 abaixo.

6.05. Todas e quaisquer despesas decorrentes do registro deste CONTRATO CONSOLIDADO e dos documentos que dele façam ou venham a fazer parte (inclusive aditamentos ao mesmo) correrão por conta da INTERVENIENTE.

6.06. A INTERVENIENTE e a ACIONISTA GARANTIDORA, neste ato, nomeiam e constituem os CREDORES, de forma irrevogável e irretroatável, como seus procuradores, de acordo com os artigos 653, 684 e 1.433 do Código Civil, com poderes para, atuando em conjunto ou separadamente, na forma da Cláusula 6.04 acima, solicitar ou realizar todas as averbações, registros ou autorizações que porventura sejam necessários para a devida constituição da garantia objeto do presente CONTRATO CONSOLIDADO.

#### **CLÁUSULA 7. DECLARAÇÕES**

7.01. A ACIONISTA GARANTIDORA declara e garante aos CREDORES que:

SP - 10041870v14

  
BNDES

Sonia Wanda Grillo  
Advogada

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- a) é sociedade devidamente constituída, em conformidade com as leis do Brasil, possuindo plena capacidade jurídica para celebrar este CONTRATO CONSOLIDADO e cumprir as obrigações ora assumidas;
- b) foram apresentadas todas as aprovações societárias necessárias e todos os atos contratualmente exigidos para autorizar a celebração deste CONTRATO CONSOLIDADO e a constituição do presente penhor, de acordo com os termos aqui estabelecidos;
- c) este CONTRATO CONSOLIDADO constitui uma obrigação legal, válida e exequível, de acordo com seus termos e em conformidade com a legislação aplicável, e não há qualquer fato impeditivo ao presente penhor;
- d) a celebração e a execução deste CONTRATO CONSOLIDADO não constituem violação de seu estatuto social, ou quaisquer outros documentos societários a ele relativo; não resulta em inadimplemento de qualquer acordo ou contrato em que seja parte ou por intermédio do qual estejam gravados seus bens; nem implica o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento, ou o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a ACIONISTA GARANTIDORA tenha conhecimento ou a que esteja sujeitas;
- e) observou todas as normas, cumpriu todas as determinações legais e de natureza administrativa e obteve todas as autorizações, permissões, licenças e demais atos que porventura fossem necessários para a válida e eficaz constituição, execução e cumprimento do presente CONTRATO CONSOLIDADO;
- f) é a legítima titular e proprietária das AÇÕES, que foram validamente emitidas e constituem a totalidade das ações ordinárias detidas, nesta data pela ACIONISTA GARANTIDORA, estando em sua posse mansa e pacífica e não estando sujeitas a quaisquer opções, ônus, alienação, caução, penhor, encargos ou gravames de qualquer natureza, inclusive fiscais, com exceção do penhor objeto do presente CONTRATO CONSOLIDADO, não pendendo sobre as AÇÕES e/ou sobre os demais BENS EMPENHADOS qualquer processo ou investigação, judicial ou extrajudicial;
- g) não há procedimentos legais ou administrativos propostos contra a ACIONISTA GARANTIDORA que possam comprometer sua capacidade de pagamento ou que possam afetar, material e adversamente, suas propriedades ou bens ou o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO CONSOLIDADO; a ACIONISTA GARANTIDORA não tem conhecimento de nenhuma circunstância ou de nenhum fato que possa ter como consequência, no presente ou no futuro, a interposição de procedimentos legais ou administrativos como os descritos neste parágrafo;
- h) as AÇÕES foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas e constituem 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações emitidas pela INTERVENIENTE detidas pela ACIONISTA GARANTIDORA nesta data, não estando sujeitas a quaisquer restrições de transferência ou venda, exceto pelo disposto no presente CONTRATO CONSOLIDADO e nos FINANCIAMENTOS;



6RTD-RJ.16.07.2014  
PROT. 1311209

9/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- i) não há quaisquer opções remanescentes ou autorizadas, fianças, opções de compra, subscrições, direitos, compromissos ou quaisquer outros contratos de qualquer natureza obrigando a INTERVENIENTE a emitir quaisquer ações ou garantias que se convertam ou comprovem o direito de comprar ou subscrever quaisquer das ações por ela emitidas;
- j) a procuração para excussão dos BENS EMPENHADOS, outorgada pela ACIONISTA GARANTIDORA nos termos da Cláusula 9.03 do presente CONTRATO CONSOLIDADO, foi devida e validamente outorgada e formalizada e confere aos CREDORES os poderes nela expressos (na forma do Anexo 2); a ACIONISTA GARANTIDORA não outorgou qualquer outra procuração ou documento semelhante, nem assinou qualquer outro instrumento ou contrato com relação à excussão dos BENS EMPENHADOS, exceto conforme exigido ou contemplado nos FINANCIAMENTOS; e
- k) conhece e concorda com todos os termos e condições dos FINANCIAMENTOS, e reitera, de forma integral e sem ressalvas, todas as declarações e garantias por ela outorgada nos FINANCIAMENTOS.

7.02. A INTERVENIENTE declara e garante aos CREDORES que:

- a) é sociedade por ações devidamente constituída, em conformidade com as leis do Brasil, possuindo plena capacidade jurídica para celebrar este CONTRATO CONSOLIDADO e cumprir as obrigações ora assumidas;
- b) as AÇÕES foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas e constituem 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações emitidas pela INTERVENIENTE detidas pela ACIONISTA GARANTIDORA nesta data, não estando sujeitas a quaisquer restrições de transferência ou venda, exceto pelo disposto no presente CONTRATO CONSOLIDADO e nos FINANCIAMENTOS;

#### **CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DA ACIONISTA GARANTIDORA**

8.01. Até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a ACIONISTA GARANTIDORA obriga-se a:

- a) sem o prévio consentimento, por escrito, dos CREDORES, não: (i) constituir nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive opções, direitos de preferência e promessas de alienação) sobre os BENS EMPENHADOS, exceto conforme os FINANCIAMENTOS; (ii) vender, ceder, transferir, dispor, permutar ou, por outra forma, alienar os BENS EMPENHADOS, exceto conforme os FINANCIAMENTOS; (iii) restringir, depreciar ou diminuir a garantia, o seu poder de controle na INTERVENIENTE e os direitos criados por este CONTRATO ou a capacidade dos CREDORES de executar a garantia criada por este CONTRATO CONSOLIDADO; (iv) diluir sua participação no capital social da INTERVENIENTE, exceto conforme os FINANCIAMENTOS; e (v) propor,

SP - 10041870v14



Sonia Wanda Grillo  
Advogada

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

isoladamente ou em conjunto com qualquer outro credor, qualquer procedimento visando à declaração de falência ou insolvência da INTERVENIENTE;

- b) manter, durante toda a vigência deste CONTRATO CONSOLIDADO, todas as AÇÕES empenhadas, em primeiro e único grau, em favor dos CREDITORES, bem como todas as autorizações, obrigações, declarações e garantias aqui previstas sempre válidas e eficazes, e não criar ou permitir que seja criado qualquer ônus, gravame ou encargo sobre as AÇÕES, salvo o penhor previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO, sob pena das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS serem declaradas antecipadamente vencidas;
- c) defender de forma tempestiva e eficaz os direitos e interesses em relação aos BENS EMPENHADOS em face de quaisquer reivindicações ou pleitos apresentados por quaisquer terceiros;
- d) de forma tempestiva, praticar, às suas expensas, todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos e poderes previstos no presente CONTRATO CONSOLIDADO que sejam solicitados, por escrito, pelos CREDITORES;
- e) pagar, ou fazer com que o contribuinte definido pela legislação tributária pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos, contribuições e outras taxas governamentais ou não governamentais, presente ou futuramente incidentes sobre os BENS EMPENHADOS e pagar ou fazer com que sejam pagas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que, caso não sejam pagas, possam gozar de prioridade sobre as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, ressalvados os recursos administrativos ou judiciais admitidos e desde que depositados judicialmente os valores exigíveis;
- f) requerer anuência prévia aos CREDITORES para: (i) a criação, após a celebração deste CONTRATO CONSOLIDADO, de quaisquer ônus ou gravames sobre quaisquer BENS EMPENHADOS (exceto a criação involuntária de quaisquer ônus ou gravames, conforme declarados judicialmente); e (ii) a ocorrência de qualquer outro evento que possa vir a ter um efeito adverso sobre a garantia criada por este CONTRATO CONSOLIDADO;
- g) informar aos CREDITORES, em até 10 (dez) dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que resulte ou que possa resultar em que as declarações prestadas na Cláusula 7 se tornem inverídicas ou incompletas;
- h) fornecer aos CREDITORES, em até 10 (dez) dias úteis, todas as informações e documentos comprobatórios com relação aos BENS EMPENHADOS que sejam solicitados de forma a permitir que os CREDITORES executem as disposições do presente CONTRATO CONSOLIDADO;
- i) reembolsar os CREDITORES, mediante solicitação, de todos os custos e despesas incorridos e devidamente documentados na preservação de seus respectivos direitos sobre os BENS EMPENHADOS e no exercício ou execução de quaisquer dos direitos nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO;





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

11/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- j) manter os CREDORES indene de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas comprovadamente incorridos (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias devidamente documentadas): (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos BENS EMPENHADOS a serem recolhidos pela INTERVENIENTE ou pela ACIONISTA GARANTIDORA, conforme definido pela legislação tributária; (ii) referentes ou resultantes de qualquer violação, pela ACIONISTA GARANTIDORA, de qualquer de suas declarações contidas na Cláusula 7 deste CONTRATO ou das obrigações assumidas nesta Cláusula ou de qualquer outra disposição deste CONTRATO CONSOLIDADO; e (iii) referentes à criação e à formalização do penhor aqui previsto (incluindo, mas sem limitação, os procedimentos previstos na Cláusula 6);
- k) constituir o penhor sobre as ações, valores mobiliários conversíveis em ações e direitos que venham a ser subscritos ou adquiridos, na forma da Cláusula 3.01, bem como notificar os CREDORES, nos termos da Cláusula 3.04;
- l) cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, os artigos 27, parágrafo segundo, e 36 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2004, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à ACIONISTA GARANTIDORA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declaram aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO CONSOLIDADO, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- m) tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão do presente penhor dos BENS EMPENHADOS, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste CONTRATO CONSOLIDADO;
- n) fornecer em até 2 (dois) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os CREDORES possam vir a solicitar relativamente às AÇÕES, respeitando-se sempre a legislação em vigor;
- o) permitir que os CREDORES, conforme o caso, inspecionem os livros e registros contábeis da INTERVENIENTE, sempre mediante comunicação prévia a ser enviada pelos CREDORES, conforme o caso, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

12/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- p) mencionar nas demonstrações financeiras, em estrita observância às normas contábeis em vigência a eles aplicáveis, o penhor previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO;
- q) manter em pleno vigor e efeito a procuração prevista na Cláusula 9.03 até o integral cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;
- r) renunciar expressamente a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros contrários à instituição do penhor sobre BENS EMPENHADOS, de acordo com este CONTRATO CONSOLIDADO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDITORES ou impedir a ACIONISTA GARANTIDORA ou a INTERVENIENTE de cumprir as obrigações contradas no presente CONTRATO CONSOLIDADO;
- s) renunciar expressamente a todos e quaisquer direitos de preferência ou opção que detenha em decorrência de acordos de acionistas ou quaisquer outros acordos, com relação aos BENS EMPENHADOS na hipótese de excussão do presente penhor;
- t) renunciar expressamente ao direito de sub-rogação nos direitos dos CREDITORES contra a INTERVENIENTE, no caso de excussão dos BENS EMPENHADOS; e
- u) reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias relativas ao PROJETO, se os BENS EMPENHADOS forem objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa constritiva.

8.02. Para atender ao disposto no artigo 27 da Lei nº 8.987, de 12 de fevereiro de 1995, bem como ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, a ACIONISTA GARANTIDORA obriga-se a tomar todas as providências necessárias para obter ou fazer com que a INTERVENIENTE obtenha anuência prévia da ANEEL para execução desta garantia.

#### CLÁUSULA 9. EXECUÇÃO DA GARANTIA

9.01. No caso de decretação de vencimento antecipado dos FINANCIAMENTOS, os CREDITORES poderão, independentemente de qualquer notificação judicial extrajudicial, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, (i) promover a execução judicial para cobrança das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e excussão da garantia sobre as AÇÕES nos termos dos Artigos 1.422 e 1.433, inciso IV, do Código Civil, bem como do Artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil; ou (ii) alienar ou executar os BENS EMPENHADOS (ou parte destes), podendo prontamente vender ou ceder, conferir opção ou opções de compra sobre, ou, por outra forma, alienar e entregar os BENS EMPENHADOS, no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que venham a entender adequados, por meio de venda privada ou pública, pelo critério de melhor preço, na forma do disposto nos artigos 1.433 e 1.435 do Código Civil, sem prejuízo das demais leis aplicáveis e obedecidas as normas legais vigentes, e aplicar os valores assim recebidos de acordo com, respectivamente, os FINANCIAMENTOS e este

SP - 10041870v14

 **BNDES**

Sonia Wanda Grillo  
Advogada



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTDC.1311209

13/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

**CONTRATO CONSOLIDADO.** Os CREDORES deverão (i) utilizar esses valores para pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, devendo deduzir todas as despesas comprovadas e tributos incidentes, decorrentes da execução dos BENS EMPENHADOS; (ii) deduzir do saldo devedor dos FINANCIAMENTOS os valores recebidos; e (iii) entregar à ACIONISTA GARANTIDORA o valor que eventualmente sobejar.

9.02. A execução do penhor constituído neste CONTRATO CONSOLIDADO não é impeditiva do exercício, pelos CREDORES, de outras garantias prestadas em razão dos FINANCIAMENTOS e não impede os CREDORES de cobrar da INTERVENIENTE qualquer eventual diferença remanescente da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS.

9.03. A ACIONISTA GARANTIDORA, neste ato, na forma do Anexo 2, nomeia e constitui os CREDORES, de forma irrevogável e irretroatável, até a integral liquidação de todas as obrigações, suas e da INTERVENIENTE, decorrente dos FINANCIAMENTOS, como seus procuradores, de acordo com os artigos 653, 661, 684 e 1.433 do Código Civil, com poderes para, na forma da Cláusula 9.01, (i) alienar, integral ou parcialmente, os BENS EMPENHADOS, por meio de venda privada ou pública; (ii) praticar todos os atos e firmar os documentos necessários para promover a venda pública ou privada dos BENS EMPENHADOS, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência dos BENS EMPENHADOS, podendo representar a ACIONISTA GARANTIDORA perante qualquer autoridade governamental ou terceiros, incluindo a CVM e qualquer bolsa de valores; (iii) obter todas as autorizações mencionadas na Cláusula 7.01, "e"; e (iv) receber dividendos e juros sobre capital próprio pagos em razão das AÇÕES. A ACIONISTA GARANTIDORA obriga-se a entregar instrumento de procuração equivalente a cada sucessor dos CREDORES e, conforme venha a ser exigido, sempre que necessário para assegurar que os CREDORES disponham dos poderes exigidos para praticar os atos e exercer os direitos aqui previstos, até o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

#### **CLÁUSULA 10. LIBERAÇÃO DO PENHOR**

10.01. Este CONTRATO CONSOLIDADO permanecerá em pleno vigor e os BENS EMPENHADOS permanecerão sujeitos ao penhor aqui constituído até que as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sejam extintas ou até a execução total dos BENS EMPENHADOS, independentemente de qualquer alteração ou novação pactuadas entre os CREDORES e a INTERVENIENTE, referentes aos FINANCIAMENTOS, exceto se acordado de outra forma, por escrito, entre as PARTES.

10.02. A procuração mencionada na Cláusula 9.03 do presente CONTRATO CONSOLIDADO considerar-se-á automaticamente revogada pela ACIONISTA GARANTIDORA após a emissão, pelos CREDORES, da quitação e liberação, nos termos da Cláusula 10.01 acima.

SP - 10041870v14



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

**CLÁUSULA 11. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

11.01. Respeitadas as disposições dos FINANCIAMENTOS e desde que a INTERVENIENTE não esteja em mora no cumprimento de quaisquer OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos ou de rendimentos relativos às AÇÕES poderá ser feito pela INTERVENIENTE diretamente à ACIONISTA GARANTIDORA, estando tais recursos então livres e desonerados do penhor objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO e podendo ser livremente utilizados pela ACIONISTA GARANTIDORA.

11.02. Caso a INTERVENIENTE esteja em mora no pagamento de quaisquer OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a INTERVENIENTE deverá pagar os dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos e rendimentos referidos no "caput" diretamente aos CREDORES, conforme instruções a serem emitidas pelos CREDORES.

11.03. Os CREDORES utilizarão os valores recebidos nos termos da Cláusula 11.02 acima para amortizar ou liquidar as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS vencidas.

11.04. Caso o valor a ser pago pela INTERVENIENTE a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos ou rendimentos relativos às AÇÕES exceda o valor em mora referido no item 11.02 desta Cláusula, o valor remanescente será devido pela INTERVENIENTE ao ACIONISTA GARANTIDOR.

11.05. A INTERVENIENTE somente distribuirá dividendos e pagará juros sobre capital próprio e bonificações nos termos e conforme seja permitido nos FINANCIAMENTOS.

**CLÁUSULA 12. AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS**

12.01. No caso de qualquer disposição deste CONTRATO CONSOLIDADO ser declarada nula, ineficaz ou inexecutável, as demais permanecerão válidas e eficazes até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

12.02. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser observado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO CONSOLIDADO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

RECEBUE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
15 JUL 2014 5 23 59  
PROT. 1311209

**CLÁUSULA 13. RENÚNCIAS E ADITAMENTOS**

13.01. A renúncia a direitos e o aditamento das disposições deste CONTRATO CONSOLIDADO somente serão válidas se acordadas por escrito pelas PARTES.

13.02. Nos termos do que dispõe o artigo 71 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula 8.01, "I", o não exercício imediato, pelos CREDORES, de qualquer faculdade ou direito assegurado nas referidas "DISPOSIÇÕES" e no presente CONTRATO CONSOLIDADO, ou tolerância de atraso no



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

15/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia ao exercício desse direito ou faculdade, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 14. DIREITOS CUMULATIVOS**

14.01. Os direitos e recursos estabelecidos no presente CONTRATO CONSOLIDADO são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei ou derivados de qualquer outro documento firmado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA 15. CESSÃO**

15.01. A ACIONISTA GARANTIDORA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, qualquer de seus direitos e obrigações previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO sem o prévio consentimento dos CREDORES. Os CREDORES poderão, observadas as disposições regulamentares vigentes e, em especial as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, ceder ou de outra forma transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, para outras instituições financeiras, no todo ou em parte, a qual o(s) sucederá(ão) em relação aos direitos e obrigações cedidos. A ACIONISTA GARANTIDORA e a INTERVENIENTE obrigam-se a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado pelos CREDORES para formalizar o ingresso de um cessionário. A ACIONISTA GARANTIDORA e a INTERVENIENTE obrigam-se ainda a registrá-lo, às suas expensas, nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO.

#### **CLÁUSULA 16. NOTIFICAÇÕES**

16.01. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO CONSOLIDADO deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada ou ao portador, para o endereço abaixo indicado, ou para outro endereço que as PARTES fornecerem, por escrito, às demais PARTES:

a) Se para a ALUPAR:

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar  
São Paulo, SP. CEP 04548-000  
A/C: José Luiz de Godoy Pereira  
Com cópia para Marcelo Costa  
Tel: (11) 2184-9687/ 2184-9688

REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JUL 16 5 50 36  
REGISTRO - TITULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

16/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

b) Se para o BNDES:

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

Endereço: Avenida República do Chile, nº 100, 11º andar

Rio de Janeiro - RJ

CEP 20031-917

Tel.: (55 21) 2172-8110

At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica

E-mail: mleal@bndes.gov.br

c) Se para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514

Rio de Janeiro - RJ

CEP 22640-102

Tel.: (21) 3385-4565

At.: Sras. Nathalia Machado Loureiro e Marcelle Motta Santoro, e Sr. Marco Aurélio Ferreira

E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

d) Se para a FERREIRA GOMES:

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar

São Paulo, SP. CEP 04548-000

A/C: José Luiz de Godoy Pereira

Com cópia para Marcelo Costa

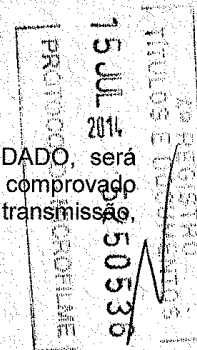
Tel: (11) 2184-9687/ 2184-9688

16.02. Qualquer comunicação, nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela parte à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por correio, com aviso de recebimento.

**CLÁUSULA 17. FORO E EXECUÇÃO ESPECÍFICA**

17.01. Este CONTRATO CONSOLIDADO é regido pela legislação brasileira e as PARTES elegem como Foro para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, o do Rio de Janeiro.

17.02. Para os fins deste CONTRATO CONSOLIDADO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela AÇIONISTA GARANTIDORA.





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

17/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

#### CLÁUSULA 18. CERTIDÕES

Nos termos e para os fins da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a ACIONISTA GARANTIDORA, neste ato, entrega aos CREDORES:

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 149982014-88888948, em nome da ACIONISTA GARANTIDORA, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 7 de maio de 2014, com validade até 3 de novembro de 2014; e

(b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob o código de controle n.º 75EA.9198.4BCD.A0CE, em nome da ACIONISTA GARANTIDORA, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 6 de junho de 2014, com validade até 3 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Este CONTRATO CONSOLIDADO obriga as PARTES e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

O BNDES é representado neste ato por Nelson Fontes Siffert Filho, Superintendente da Área de Infraestrutura, e Roberto Zurli Machado, Diretor da Área de Infraestrutura, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha 157, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 2014.

As folhas do presente CONTRATO CONSOLIDADO são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO CONSOLIDADO em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, nesta data e na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de JUNHO de 2014.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]





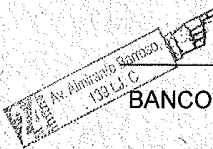
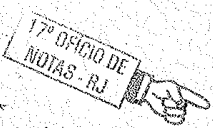
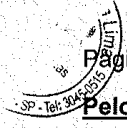
6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

18/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

Página de assinaturas

**Pelo BNDES:**



*Roberto Zurif Machado*  
Roberto Zurif Machado  
Diretor

*Nelson Fontes -ifferi Filho*  
Nelson Fontes -ifferi Filho  
Superintendente

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

**Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO:**

*Rosane Basilio*

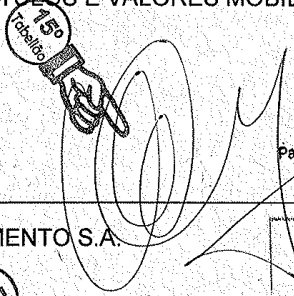
Rosane da Silva Basilio  
Procuradora  
RG: 41.295.392-4  
CPF: 421.493.088-60

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

**Pelo ALUPAR INVESTIMENTO S.A.:**



*Enio Luigi Nucci*  
Enio Luigi Nucci  
Diretor



*Paulo Roberto de Godoy Pereira*  
Paulo Roberto de Godoy Pereira  
Diretor

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

**Pelo INTERVENIENTE:**

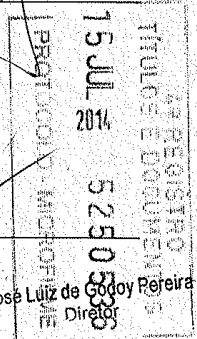


*Carlos Graça*  
Carlos Graça  
Diretor de Implantação



FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

*Jose Luiz de Godoy Pereira*  
Jose Luiz de Godoy Pereira  
Diretor



**TESTEMUNHAS:**



*Felipe Peixoto Cerqueira*  
Nome: FELIPE PEIXOTO CERQUEIRA  
Identidade: 1923766  
CPF: 122.743.427-84

*Newton Dantas Gravata*  
Nome: Newton Dantas Gravata  
Identidade: IFP 05279555-6  
CPF: 551.129.437-34



Sonia Wangra Grillo  
Advogada



**TABELIAO OLIVEIRA LIMA**  
15 - Curitiba - Paraná  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olimpia - Esq. com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
FAX: (11) 3058-5100 - www.t1notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO 3153 FIRMAS DEZ  
ENIO LUCCI NUCCI, PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA, CARLOS MANUEL  
DA SILVA BRAGA e JOSE LOIZ DE GODOY PEREIRA, a qual confere com  
padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 11/07/2014 - 10:52:14  
Em testemunho da verdade. Total R\$ 27,20  
Isai Roberto de Oliveira Lima - ESCRIVENTE  
754744 AA 754745  
COMO SELO DE AUTENTICIDADE ABB32539



**CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS**  
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep: 04418-109  
Fone: (11) 3049-6277 - Fax: (11) 3228-6362

Reconheço por semelhança a firma: ROSANI DA SILVA PASILI  
O, a qual confere com o padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 10 de Julho de 2014.  
Em testemunho da verdade.  
Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado  
1407101643255 (Firma:R\$ 6,60) Total:R\$ 6,60

**CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS**  
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep: 04418-109  
Fone: (11) 3049-6277 - Fax: (11) 3228-6362

AL SANTOS  
Cleber Gonçalves  
Escrevente Autorizado  
1042AA878490

6º OFÍCIO  
O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data declarados à margem. O que certifico.

SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS - OFICIAL - MATR. 90/126  
PAULO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS - 1º SUBSTITUTO - CTPS Nº 26122/024 - RJ  
MARCOS ANDRÉ DE A. SABÓIA SANTOS - 2º SUBSTITUTO - CTPS Nº 25276/00015 - RN  
CLEIA DE ARAUJO BARRETO - 3º SUBSTITUTA - CTPS Nº 7324128/001-0 - RJ  
Rua do Carmo, 57 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro 20011-020 Tel: (21) 2233-7878 www.6of-rj.com.br

**AVERBADO**

A margem do registro nº 1287433  
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73  
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EAE49778 CBE**  
Consulte a Validade do Selo em  
<https://www3.fj.jus.br/sitepubl>

6º OFÍCIO  
Registro de  
TÍTULOS E  
DOCUMENTOS  
6016 RJ.com.br

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-76300  
Reconheço por semelhança a firma de: NELSON FERNES SIFFERT FILHO  
Cod: XXXXXXXXXE9  
Rio de Janeiro, 09 de julho de 2014. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia : 4,20  
36% PLUMBO : 1,50  
Inta : 5,70  
Sheyla Peixoto da Silva - Aut. :  
EATS-86603 YEU Consulte em <https://www3.fj.jus.br/sitepubl>

**CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS**  
Sheyla Peixoto da Silva  
Escrevente  
CAD/CGJ nº 94.11380  
Aut. 703 J Lei 8.935/94  
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
FIRMAS DE  
ROBERTO ZARLI MACHADO  
Valor total: R\$ 5,70  
Rio de Janeiro, 09/07/2014.  
Consulte em <https://www3.fj.jus.br/sitepubl>

200 Of. de Notas - JESSE MARCO P. PINHO  
Av. Alameda Barbaça, 139 C  
(21) 3553-8020

SERVIÇOS NOTARIAIS  
Victor Cavalcanti Ferreira  
Escrevente Autorizado  
Matrícula: 94117900

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68  
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro  
R\$ 281,89 Protocolado e prenotado sob o n. 153.422 em  
R\$ 81,09 15/07/2014 e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 59,40 sob o n. 5.250.536, em títulos e documentos.  
R\$ 24,53 Averbado à margem do registro n.  
R\$ 14,53 5197970/13  
São Paulo, 15 de julho de 2014

Total R\$ 451,44

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba

Ivanildo Jose da Rocha  
Escrevente



6RTD-RJ 16.07.2014.  
PROT. 1311209

19/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

**ANEXO 1**

Obrigações Garantidas

**Descrição das obrigações garantidas nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO.**

- Valor Principal Total Representado pelas Debêntures:** O valor total da EMISSÃO será de até R\$211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), na DATA DE EMISSÃO.
- Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) DEBÊNTURES.

Em observância aos limites estabelecidos pelo BNDES, o montante total da OFERTA variará de acordo com os JUROS REMUNERATÓRIOS definidos em PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, sendo que para cada uma das possibilidades de resultado dos JUROS REMUNERATÓRIOS após o PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, corresponde uma hipótese de montante total da OFERTA indicado na TABELA DE ESCALONAMENTO, conforme estabelecido pelo BNDES e previsto a seguir:

Juros Remuneratórios	Montante Total da Oferta
9,50% (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$199.800.000,00
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$205.500.000,00

15 JUL 2014 5 25 05 36  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311209

24





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

20/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	R\$209.100.000,00
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	R\$209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	R\$209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	R\$210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	R\$210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	R\$210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	R\$210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	R\$211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou abaixo	R\$211.500.000,00

15 JUL 2014  
REGISTRO  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

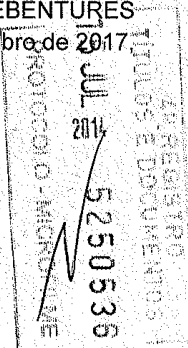
3. **Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das DEBÊNTURES será de R\$1.000,00 (um mil reais), na DATA DE EMISSÃO (ou seja, em 15 de junho de 2014) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"). As DEBÊNTURES terão o seu VALOR NOMINAL UNITÁRIO ou saldo do VALOR NOMINAL UNITÁRIO, conforme o caso, atualizado monetariamente a partir da DATA DE EMISSÃO pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA"), calculado de forma *pro rata temporis* por DIAS ÚTEIS, sendo o produto da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA automaticamente incorporado ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO, com relação à primeira DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, e ao saldo do VALOR NOMINAL UNITÁRIO, com relação às demais DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO" e "SALDO DO VALOR NOMINAL ATUALIZADO");



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

4. **Juros Remuneratórios:** Respeitados os termos da TABELA DE ESCALONAMENTO descrita no item 2 acima, a partir da DATA DE EMISSÃO, as DEBÊNTURES farão jus a juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (i) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) somado à média aritmética simples das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, Série B, com vencimento em 15 de agosto de 2024, verificadas no 1º (primeiro) DIA ÚTIL imediatamente anterior à data de realização do PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, em cada um dos referidos DIAS ÚTEIS, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) DIAS ÚTEIS, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por DIAS ÚTEIS decorridos (“**JUROS REMUNERATÓRIOS**”). Ao final do PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, a INTERVENIENTE ratificará o SPREAD aplicável às DEBÊNTURES, por meio da notificação mencionada na Cláusula 3.03 acima.
5. **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** O vencimento das DEBÊNTURES ocorrerá em 15 de dezembro de 2027, ressalvados os EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO previstos na ESCRITURA DE EMISSÃO.
6. **Amortização:** O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO das DEBÊNTURES será amortizado em parcelas semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017 observados os percentuais de amortização definidos na tabela abaixo:

Data de Amortização das Debêntures	Proporção de Amortização das Debêntures
15 de dezembro de 2017	0,400%
15 de junho de 2018	0,500%
15 de dezembro de 2018	0,500%
15 de junho de 2019	1,400%
15 de dezembro de 2019	1,400%
15 de junho de 2020	2,250%
15 de dezembro de 2020	2,250%







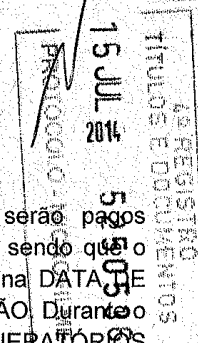
6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

22/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

15 de junho de 2021	3,025%
15 de dezembro de 2021	3,025%
15 de junho de 2022	3,625%
15 de dezembro de 2022	3,625%
15 de junho de 2023	7,750%
15 de dezembro de 2023	7,750%
15 de junho de 2024	8,500%
15 de dezembro de 2024	8,500%
15 de junho de 2025	7,150%
15 de dezembro de 2025	7,150%
15 de junho de 2026	7,575%
15 de dezembro de 2026	7,575%
15 de junho de 2027	8,025%
Data de Vencimento	8,025%

7. **Pagamento da Remuneração:** Os JUROS REMUNERATÓRIOS serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de junho de 2015 e o último na DATA DE VENCIMENTO, observadas as disposições da ESCRITURA DE EMISSÃO. Durante o PERÍODO DE CARÊNCIA das DEBÊNTURES, os JUROS REMUNERATÓRIOS serão parcialmente ou integralmente incorporados ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO ao final de cada PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, conforme tabela abaixo, sendo o percentual dos JUROS REMUNERATÓRIOS não incorporado ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, caso existente, pago aos DEBENTURISTAS. Nas demais DATAS DE PAGAMENTO de JUROS REMUNERATÓRIOS, a totalidade do valor devido a título de JUROS REMUNERATÓRIOS no período em questão será pago pela INTERVENIENTE aos DEBENTURISTAS.



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

<u>Data</u>	<u>Juros Pagos</u>	<u>Juros Incorporados</u>
<u>15/12/2014</u>	<u>0%</u>	<u>100%</u>
<u>15/06/2015</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/12/2015</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/06/2016</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/12/2016</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/06/2017</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/12/2017 em diante <sup>(1)</sup></u>	<u>100%</u>	<u>0%</u>

(1) A data 15 de dezembro de 2017 refere-se ao término do Período de Carência das Debêntures.

8. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as DEBÊNTURES serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as DEBÊNTURES custodiadas na CETIP; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as DEBÊNTURES custodiadas na BM&FBOVESPA; ou (iii) na hipótese de as DEBÊNTURES não estarem vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA, os procedimentos adotados pelo BANCO LIQUIDANTE.
9. **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo dos JUROS REMUNERATÓRIOS e da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ocorrendo impontualidade no pagamento da INTERVENIENTE de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às DEBÊNTURES, observadas as disposições da ESCRITURA DE EMISSÃO, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

As demais características das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS estão descritas na ESCRITURA DE EMISSÃO. A descrição ora oferecida visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos DEBENTURISTAS.



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

24/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO  
Nº 12.2.1390.1 (CONTRATO DE FINANCIAMENTO)

AB REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014 5 25 05 36  
PROJ. 0010 - MICROFILME

SP - 10041870v14



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

## ANEXO 2

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada "**OUTORGANTE**", nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, como seu procurador o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89; e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, doravante denominados "**OUTORGADOS**", a quem confere amplos e específicos poderes para, em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no 1º Aditamento e Consolidação de CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES, doravante denominado "**CONTRATO CONSOLIDADO**", celebrado entre a OUTORGANTE e os OUTORGADOS, e firmado nesta data, especialmente em relação às Cláusulas 6.06 e 9.01 do CONTRATO CONSOLIDADO, com poderes especiais para:

- a) requisitar, mediante notificação por escrito aos devedores dos BENS EMPENHADOS ou a qualquer outra autoridade competente, que paguem, diretamente aos OUTORGADOS, quaisquer créditos decorrentes dos BENS EMPENHADOS, na forma do CONTRATO CONSOLIDADO;
- b) promover a venda amigável, cessão, ou transferência em caráter oneroso dos BENS EMPENHADOS em favor dos OUTORGADOS, pelo critério do maior preço, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, e notificar, na forma da Cláusula 16 do CONTRATO CONSOLIDADO, a OUTORGANTE, independentemente de avaliação ou de qualquer outro procedimento;
- c) praticar todos os atos necessários, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo sofrer todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para (a) a devida constituição da garantia objeto do CONTRATO CONSOLIDADO; e (b) a efetiva venda e transferência das AÇÕES, podendo representar a OUTORGANTE perante qualquer autoridade governamental ou terceiros, incluindo a CVM e qualquer bolsa de valores;
- d) obter todos os registros e as autorizações mencionadas nas Cláusulas 4.01 e 6.01 do CONTRATO CONSOLIDADO;
- e) receber dividendos e juros sobre capital próprio, pagos em razão das AÇÕES;
- f) utilizar o produto da excussão dos BENS EMPENHADOS no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, nos termos do CONTRATO CONSOLIDADO;



Sonia Wanda Grillo  
Advogada





ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

26/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- g) obter as autorizações da ANEEL ou quaisquer outras autorizações que se façam necessárias para a excussão do penhor sobre as AÇÕES; e,
- h) substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva, a exclusivo critério e conveniência dos OUTORGADOS.

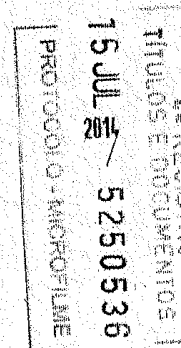
As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no CONTRATO CONSOLIDADO.

O presente instrumento permanecerá válido e em pleno vigor até a liquidação integral de todas as obrigações da FERREIRA GOMES ENERGIA S.A. estabelecidas nos FINANCIAMENTOS e seus posteriores aditivos.

Rio de Janeiro, de de

OUTORGANTE:

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

**ANEXO 3**

**NOTIFICAÇÃO PÓS PROCESSO DE BOOKBUILDING**

.....[local]....., .... de ..... de .....

Ao

**BNDES**

Avenida República do Chile, nº 100, Centro.  
Rio de Janeiro, RJ. CEP 20031-917  
At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica  
Tel.: (55 21) 2172-8110  
Fax: (55 21) 2172-6236

**Ref.: Contrato de Penhor de Ações,  
celebrado em 1º de abril de 2013,  
conforme aditado e consolidado em  
[.] de [.] de 2014 (“CONTRATO  
CONSOLIDADO”)**

Prezados Senhores,

Pela presente, comunicamo-lhes que, após o PROCESSO DE BOOKBUILDING, conforme definido no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.”, celebrado entre a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, a **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.489.315/0001-23, com a intervenção da **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.364.948/0001-38, na qualidade de fiadora, em 4 de junho de 2014 (doravante denominada “**ESCRITURA DE EMISSÃO**”), [a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da OFERTA, bem como] a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES são as discriminadas a seguir, nos termos do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A. celebrado em [.] de [.] de 2014, anexo à presente notificação.



ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

28/28

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Alupar Investimento S.A., com a intervenção de Ferreira Gomes Energia S.A.

- (i) [Valor do crédito garantido: R\$[•] ([•]), decorrente da emissão de [•] ([•]) DEBÊNTURES;
- (ii) Taxa dos juros aplicável às DEBÊNTURES: [•]% ([•] por cento) ao ano.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir do registro desta notificação junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos Registros de Títulos e Documentos aplicáveis, conforme acordado no CONTRATO CONSOLIDADO, a descrição das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS deverão refletir o acima exposto.

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na ESCRITURA DE EMISSÃO.

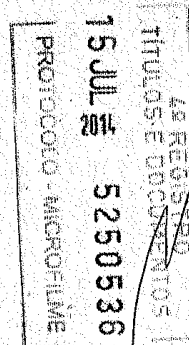
Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos CREDORES.

Atenciosamente,

Ferreira Gomes Energia S.A.  
CNPJ: 12.489.315/0001-23

Representante: [•]  
CPF: [•]  
Cargo: [•]

Representante: [•]  
CPF: [•]  
Cargo: [•]



28



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção do terceiro

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1 279055

6RTD-RJ - 1279055  
Emissão: 12/01/2013 às 11:00:19.08  
LIVRO DE REGISTROS Nº 1943 LEI Nº 8281/15,08  
LIVRO Nº 4.094705-10,08 / TÍTULO Nº 543,10  
PÁG. Nº 4 / FOLHA Nº 12 / PÁG. Nº 31  
Proc. Eletr. Nº / Avulso Nº / Data:

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1 311209

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº  
12.2.1390.1, QUE ENTRE SI FAZEM O  
BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - BNDES E A FERREIRA GOMES  
ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DE  
TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.857.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

a FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., doravante denominada BENEFICIÁRIA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23, por seus representantes abaixo assinados; e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

1 - a ALUPAR INVESTIMENTO S.A., doravante denominada ALUPAR, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

**NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO**

O BNDES abre à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, um crédito no valor de R\$ 470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais), dividido em (cinco) Subcréditos nos seguintes valores:

- I - **Subcrédito "A"**: no valor de R\$ 198.420.000,00 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;
- II - **Subcrédito "B"**: no valor de R\$ 78.540.000,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua



Sônia Wanda Grillo  
Advogada



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
125001  
2013  
11/07/2013  
11:00:19





Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 I, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209  
6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / COPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

2.

alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;

- III - Subcrédito "C": no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;
- IV - Subcrédito "D": no valor de R\$ 181.850.000,00 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observada a sistemática prevista para o Programa BNDES de Sustentação do Investimento - BNDES PSI, objeto da Resolução nº 2.366/2012-BNDES, de 13 de novembro de 2012, ao amparo da legislação federal em vigor, bem como da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda;
- V - Subcrédito "E": no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O crédito ora aberto é destinado à implantação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado entre a União e a BENEFICIÁRIA em 09 de novembro de 2010, sendo:

- I - Subcrédito "A": destinado aos investimentos gerais para a implantação da UHE Ferreira Gomes;
- II - Subcrédito "B": destinado aos investimentos gerais para a implantação da UHE Ferreira Gomes;
- III - Subcrédito "C": destinado à implantação das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da UHE Ferreira Gomes;
- IV - Subcrédito "D": destinado à aquisição, pela BENEFICIÁRIA, de máquinas e equipamentos nacionais que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, necessários ao projeto referido nos incisos I a III deste Parágrafo Único, com exceção dos seguintes: ônibus,

BNDES

Serviço de Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de Jorcelino  
ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

3.

chassis e carrocerias para ônibus, caminhões, caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques, chassis e carrocerias para caminhões, aí incluídos semirreboques tipo dolly e afins, carros-fortes e equipamentos especiais adaptáveis a chassis, tais como plataformas, guindastes, betoneiras, compactadores de lixo e tanques; e,

- V - Subcrédito "E", destinado a investimentos sociais no âmbito da comunidade.

## SEGUNDA

### DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição da BENEFICIÁRIA, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Décima Quinta, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos da presente operação serão postos à disposição da BENEFICIÁRIA mediante crédito em conta corrente aberta em seu nome no BNDES, não movimentável, na qual serão efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela BENEFICIÁRIA, cujo saldo total remanescente dos recursos será imediatamente transferido para a conta corrente nº 11.536-9, que a BENEFICIÁRIA possui no Banco Itaú S.A. (nº 341), agência nº 0810.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela dos Subcréditos "A", "B", "C" e "E" a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor de cada parcela do Subcrédito "D" a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será mantido na unidade monetária real (R\$) e não sofrerá alteração até a sua efetiva liberação.

## TERCEIRA

### JUROS INCIDENTES SOBRE OS SUBCRÉDITOS "A", "B" e "C"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA decorrente dos Subcréditos "A", "B" e "C" incidirão juros de 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao



Serviço de Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

15 JUL 2014  
5250536  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

15 JUL 2014  
5197979  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.13001  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção da COPSA

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

4.

ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática.

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$TC = [(1 + TJLP)^{1,06}]^{n/360} - 1$  (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

- b) O percentual de 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Oitava.



Boris Wladimir  
Adelman



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro.

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

5.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2013 e 15 (quinze) de abril de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2015, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

### QUARTA

#### JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "D"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA são devidos juros à taxa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de remuneração).

### PARÁGRAFO ÚNICO

O montante dos juros será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2013 e 15 (quinze) de abril de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2015, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

### QUINTA

#### JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "E"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA decorrente do Subcrédito "E" incidirá a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, al considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$$

(termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade; e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;



BNDES

Sonia Wander Ortolano  
Assessora

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6.

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data da capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

b) - A parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

A TJLP (remuneração), referida no "caput" desta Cláusula, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Oitava.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2013 e 15 (quinze) de abril de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2013 inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

#### SEXTA

#### ENCARGO POR RESERVA DE CRÉDITO

A BENEFICIÁRIA pagará ao BNDES o Encargo por Reserva de Crédito de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre:

- I - o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e
- II - o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido da BENEFICIÁRIA, ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso.

15 JUL 2013 5250536  
15 JAN 2013 5197970  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
6º OFÍCIO - RJ

6RTD-RJ.16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA,  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

7.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A incidência do encargo a que se referem os incisos I e II, retromencionados, ocorrerá no caso de fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

**SÉTIMA**

**PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA**

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para a BENEFICIÁRIA liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

**OITAVA**

**AMORTIZAÇÃO**

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDES da seguinte forma:

- I - **Subcréditos "A", "B", "C" e "E"**: em 192 (cento e noventa e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de maio de 2015 e a última em 15 (quinze) de abril de 2031, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira; e,
- II - **Subcrédito "D"**: em 92 (noventa e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de maio de 2015 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2022, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A BENEFICIÁRIA compromete-se a liquidar no dia 15 (quinze) de abril de 2031, com a última prestação de amortização, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2013  
5250536  
PROT. 10.12.2013  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2013  
5250536

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 I  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

8.

**NONA**

**GARANTIA DA OPERAÇÃO**

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas:

I - A BENEFICIÁRIA cederá fiduciariamente, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, artigo 66-B, § 3º, e conforme o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" referido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretroatável, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA neste Contrato, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas no Inciso I da Cláusula Décima Primeira, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, assinado em 09 de novembro de 2010, entre a União, representada pela ANEEL, e a BENEFICIÁRIA, e seus posteriores aditivos, compreendendo, mas não se limitando a:

- a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à BENEFICIÁRIA, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes e seus posteriores aditivos;
- b) os direitos creditórios da BENEFICIÁRIA, provenientes dos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"), do(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEs") a ser(em) celebrado(s) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela BENEFICIÁRIA, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA;
- c) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela BENEFICIÁRIA;
- d) os direitos creditórios das seguintes contas:
  - i) "Conta Centralizadora", na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos nesta Cláusula;
  - ii) "Conta Reserva do BNDES", a ser preenchida conforme prevê o item (i) do Parágrafo Segundo desta Cláusula; e,
  - iii) Conta Reserva de O&M", a ser preenchida conforme prevê o item (ii) do Parágrafo Segundo desta Cláusula; e,
  - iv) "Conta Seguradora", na qual serão depositados todos os eventuais recursos recebidos pela BENEFICIÁRIA em caso de execução ou pagamento das garantias outorgadas ou dos Instrumentos de Seguro e de Seguro-Garantia previstos nos contratos para a implantação do projeto, firmados pela BENEFICIÁRIA e dos quais esta seja beneficiária; e
- e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da BENEFICIÁRIA que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as



Sonia Wanda Brito  
Advogada



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1340.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energ S.A., com a intermediação de terceiro

ANEXO / CÓPIA

Registro de Títulos e Documentos

9.

6º Ofício - RJ

normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes ou decorrentes da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA.

- II - A INTERVENIENTE ALUPAR dará ao BNDES, em penhor, em caráter irrevogável e irretroatável, a partir da assinatura do "Contrato de Penhor de Ações" e até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no presente Contrato pela BENEFICIÁRIA, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas no inciso I da Cláusula Décima Primeira, deste Contrato, e de acordo com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a totalidade das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de sua titularidade.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA declara ser titular dos direitos creditórios descritos no inciso I desta Cláusula, e que tais bens e direitos se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A cessão fiduciária mencionada no inciso I desta Cláusula será constituída e operacionalizada mediante a formalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA, o BNDES e o Banco Arrecadador, cuja minuta deverá ser previamente aprovada pelo BNDES, obrigando-se a BENEFICIÁRIA a receber toda a receita proveniente da geração de energia, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, exclusivamente na Conta Centralizadora aberta para tal fim, bem como a constituir e manter até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato as seguintes contas:

- (I) Conta Reserva do BNDES, movimentada exclusivamente para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do presente Contrato, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e preenchida com recursos no valor equivalente a:
- 03 (três) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 03 (três) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, a partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a BENEFICIÁRIA possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no Igual ou superior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao presente Contrato, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"); ou
  - 06 (seis) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e



Sônia Wanda Grillo  
Advogada

15 JUL 2014  
TÍTULOS E DOCUMENTOS I  
250536

TÍTULOS E DOCUMENTOS I

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTDC.1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROTDC.1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção da parceira

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
68º Ofício - RJ

10.

demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 06 (seis) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, a partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a BENEFICIÁRIA possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida inferior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao presente Contrato, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na CVM.

- (ii) Conta Reserva de O&M, movimentada exclusivamente para pagamento de quaisquer valores devidos no âmbito do contrato de operação e manutenção a ser celebrado nos termos do inciso XXXVII da Cláusula Décima Primeira que não tenham sido tempestivamente liquidados, em caso de insuficiência de recursos da BENEFICIÁRIA, bem como para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do presente Contrato, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e preenchida com recursos no valor equivalente, no mínimo, a 03 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do contrato de operação e manutenção, até que se efetue o primeiro pagamento de referido contrato; e equivalente a 03 (três) vezes o último pagamento vencido do contrato de operação e manutenção, após o primeiro pagamento de referido contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos retidos na Conta Reserva do BNDES e na Conta Reserva de O&M serão movimentados exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, sendo facultada sua aplicação financeira conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As contas previstas no inciso I, alínea "d" desta Cláusula deverão ser abertas em Instituição Financeira, que atuará como Banco Arrecadador, indicada pela BENEFICIÁRIA e aprovada pelo BNDES.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A Conta Reserva do BNDES e a Conta Reserva de O&M deverão estar totalmente preenchidas com os recursos descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula até 15 (quinze) de março de 2015.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a transferir, mensalmente, da Conta Centralizadora para a Conta Reserva do BNDES e para a Conta Reserva de O&M, o valor mínimo de 30% (trinta por cento) da sua Receita Operacional Líquida de PIS e COFINS, a partir de 15 (quinze) de novembro de 2014 até 15 (quinze) de março de 2015 ou até o total preenchimento das Contas Reserva referidas, conforme previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o que ocorrer primeiro.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a notificar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, aos compradores da energia, mediante notificação a ser

6RTD-RJ 16.07.2014

PROT. 1311209

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 122-1382.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intermediação do Banco

6RTD-RJ 18.01.2013

PROT. 1279055



Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

11.

efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, cujo conteúdo deve observar o constante do modelo a ser fornecido pelo BNDES, a respeito da cessão fiduciária a que se refere o inciso I desta Cláusula, bem como para que efetue os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA exclusivamente na Conta Centralizadora.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a notificar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de formalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, à ANEEL, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelo BNDES, a respeito da cessão fiduciária a que se refere o inciso I desta Cláusula, bem como para que efetue quaisquer pagamentos decorrentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, exclusivamente na Conta Centralizadora.

#### PARÁGRAFO NONO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a notificar qualquer outra pessoa contra a qual detenha direitos a serem cedidos fiduciariamente, e a quem mais seja necessário, conforme a legislação em vigor, sobre a existência da garantia a que se refere o inciso I da presente Cláusula, para que efetuem os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA exclusivamente na Conta Centralizadora, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelo BNDES.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Na hipótese de o prazo de vencimento dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente nos termos do inciso I desta Cláusula ser inferior ao da vigência deste Contrato, a BENEFICIÁRIA deverá substituir, em até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento daqueles direitos, a cessão fiduciária a ser constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, referida no Parágrafo Segundo desta Cláusula, por outro(s) direito(s) da BENEFICIÁRIA existente(s) e aceitável(is) pelo BNDES, sob pena de vencimento antecipado deste Contrato.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de obtenção de receita adicional decorrente da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA, além daquela oriunda dos CCEARs e do(s) CCVEs, a BENEFICIÁRIA obriga-se a ceder fiduciariamente a referida receita, notificando os devedores do crédito cedido da cessão fiduciária em garantia, em favor do BNDES, e instruindo-os, em caráter irrevogável e irretroatável, a efetuarem os pagamentos devidos na Conta Centralizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do novo instrumento de comercialização de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A INTERVENIENTE ALUPAR declara que os bens e direitos mencionados no inciso II desta Cláusula, se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais.

BNDES

Bonifácio Grillo  
Arquiteto



6RTD-RJ 16.07.2014

6RTD-RJ 18.01.2013

PROTQC 1311209

PROTQC 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1.  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

12.

### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A INTERVENIENTE ALUPAR obriga-se a providenciar a averbação do penhor das ações descritas no inciso II desta Cláusula nos livros de "Registro de Ações Nominativas" da sociedade emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Penhor de Ações mencionado no inciso II do caput desta Cláusula.

### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A INTERVENIENTE ALUPAR se obriga, em caráter irrevogável e irretroatável, a empenhar, por meio do Contrato de Penhor de Ações mencionado no inciso II do caput desta Cláusula, em favor do BNDES, todas e quaisquer outras ações representativas do capital social da BENEFICIÁRIA sob sua titularidade, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, e ainda quaisquer outros direitos, tais como direitos de subscrição e bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários relacionados ao capital social da BENEFICIÁRIA, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos por essa INTERVENIENTE até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas no presente Contrato.

### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Reserva-se o BNDES o direito de requerer a reavaliação dos bens gravados, havendo ocorrido, a seu critério, depreciação da garantia.

### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As garantias mencionadas nesta Cláusula são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

### PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

As garantias mencionadas nos incisos I e II desta Cláusula poderão ser compartilhadas entre o BNDES e os titulares das debêntures referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, na proporção das respectivas dívidas, por meio da celebração de: (i) aditivo ao "Contrato de Penhor de Ações"; (ii) aditivo ao "Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças"; e, (iii) "Contrato de Compartilhamento de Garantias".

## DÉCIMA

### ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E/OU DO FAT RELATIVO AOS SUBCRÉDITOS "A", "B", "C" E "E"

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e/ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, as remunerações previstas nas Cláusulas Terceira e Quinta poderão, a critério do BNDES, passar a serem efetuadas mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.



Social Finance Office  
Brasília



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

13.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA**

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à BENEFICIÁRIA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - utilizar: (I) o total dos Subcréditos "A", "B", "C", "D" e "E" até 15 (quinze) de abril de 2015, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro, sendo que, no caso do Subcrédito "D", eventuais prorrogações deverão respeitar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contado desta data;
- III - apresentar ao BNDES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste Contrato, a Licença de Operação do projeto ora financiado, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente;
- IV - na hipótese de ocorrer, em função do projeto de que trata a Cláusula Primeira, redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA durante o período de vigência do presente Contrato, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido ao BNDES, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão;
- V - adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- VI - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- VII - observar, durante o período de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- VIII - comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores



Soma Vinte e Oito  
Arquívulo



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro.

6RTD-RJ.16.07.2014  
PROTOC. 1.311.209

6RTD-RJ.18.01.2013  
PROTOC. 1.279.055

Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

14.

- ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- IX - não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre a receita dada em garantia ao BNDES nos termos do inciso I da Cláusula Nona;
  - X - sem prévia autorização do BNDES, não ceder, nem vincular, em favor de outro credor, os direitos creditórios a serem cedidos fiduciariamente ao BNDES nos termos do inciso I da Cláusula Nona, sob pena de vencimento antecipado do presente Contrato;
  - XI - não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES, garantias de qualquer espécie, em operações com outros credores, inclusive com os titulares das debêntures previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas ao BNDES;
  - XII - sem prévia autorização do BNDES, não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, à exceção daquelas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não emitir partes beneficiárias e não assumir novas dívidas, salvo aquelas referidas no artigo 34, Parágrafo Segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas no inciso I desta Cláusula;
  - XIII - não firmar contratos de mútuo com as pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a BENEFICIÁRIA, bem como não efetuar redução de seu capital social até a liquidação de todas as obrigações assumidas no presente Contrato, sem anuência prévia do BNDES;
  - XIV - sem prévia anuência do BNDES, não firmar contratos de prestação de serviços técnicos ou administrativos com as pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a BENEFICIÁRIA, à exceção do Contrato de Empreitada Total e Prazo Determinado Para Execução das Obras Cíveis da AHE Ferreira Gomes, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a Alusa Engenharia S.A. em 03 de maio de 2011, e do Contrato de Operação e Manutenção que venha a ser celebrado nos termos do inciso XXXVII desta Cláusula;
  - XV - manter, durante todo o período de amortização deste Contrato, recursos na Conta Reserva do BNDES e na Conta Reserva de O&M equivalentes ao valor mínimo referido no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
  - XVI - manter, bem como comprovar anualmente ao BNDES, com base no relatório de que trata o inciso XXII desta Cláusula e nas demonstrações financeiras anuais da BENEFICIÁRIA referentes ao exercício social imediatamente anterior, auditado por empresa de auditoria independente cadastrada na CVM, Índice de Cobertura do Serviço da Dívida durante todo o período de amortização deste Contrato, de no mínimo:
    - (i) 1,3 (um inteiro e três décimos); ou,
    - (ii) 1,2 (um inteiro e dois décimos), caso a BENEFICIÁRIA tenha emitido debêntures não conversíveis em ações no valor correspondente a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido para o respectivo perfil de emissão, conforme limites referidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula; e, ainda, enquanto tais debêntures estiverem em circulação;

15 JUL 2014  
5250538  
19 JUL 2014  
1997 970

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS







Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos

15.

- XVII - manter, durante todo o período de amortização deste Contrato, Índice de Capital Próprio, definido pela relação Patrimônio Líquido sobre Ativo Total, igual ou superior a 20% (vinte por cento). Para o cálculo do Índice de Capital Próprio, deverão ser expurgados do Balanço Patrimonial os efeitos decorrentes da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Interpretations Committee* – IFRIC 12);
- XVIII - apresentar anualmente demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior, auditadas por empresa independente cadastrada na CVM, nas quais deverão constar explicitamente todos os valores utilizados na metodologia de cálculo constante do Anexo I ao presente Contrato, ainda que em notas explicativas. A Beneficiária deverá apresentar também, anualmente, o relatório de que trata o inciso XXII desta Cláusula, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos XVI e XVII desta Cláusula;
- XIX - retratar, em rubrica específica, nos seus balanços e balancetes, os recursos da "Conta Reserva do BNDES" e da "Conta Reserva de O&M", referidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
- XX - somente distribuir dividendos e pagar juros sobre capital próprio e bonificações, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, caso: (i) tenha havido a comprovação de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no mínimo igual ao estabelecido no inciso XVI desta Cláusula; (ii) estejam preenchidas a "Conta Reserva do BNDES" e a "Conta Reserva de O&M", nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona; (iii) esteja a BENEFICIÁRIA adimplente financeiramente com as obrigações decorrentes do presente CONTRATO; e, (iv) tenha havido prévia autorização do BNDES, com a ressalva de que, caso a BENEFICIÁRIA tenha enviado ao BNDES a comprovação referida no item (i) deste inciso e estejam cumpridas as condições estabelecidas nos itens (ii) e (iii) deste inciso, e o BNDES não tenha se manifestado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, considerar-se-á tacitamente aprovada a distribuição de dividendos;
- XXI - no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a BENEFICIÁRIA destinará o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, conforme o artigo 197 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder à soma dos seguintes valores: (i) o resultado líquido positivo da equivalência patrimonial e (ii) o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte;
- XXII - apresentar anualmente relatório auditado contendo: (i) memória de cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida de acordo com a metodologia de cálculo constante do Anexo I ao presente Contrato; e (ii) memória de cálculo do Índice de Capital Próprio estabelecido no inciso XVII desta Cláusula. O relatório de que trata este inciso deverá ser auditado pela mesma empresa de auditoria independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da BENEFICIÁRIA;
- XXIII - cumprir todas as obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, comunicando prontamente ao BNDES qualquer inadimplemento no âmbito da concessão;



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / COPIA

Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

16.

- XXIV - cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" e no "Contrato de Penhor de Ações";
- XXV - permitir, mediante prévia notificação, a ampla inspeção das obras do projeto ora financiado por parte de representantes do BNDES, bem como de desenhos, especificações ou quaisquer outros documentos técnicos que estejam diretamente ligados ao projeto;
- XXVI - comunicar prontamente ao BNDES qualquer ocorrência que importe modificação do Quadro de Usos e Fontes, ou do projeto mencionado na Cláusula Primeira, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;
- XXVII - aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira e de acordo com seu Quadro de Usos e Fontes;
- XXVIII - aplicar os recursos próprios previstos para a execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira, nos montantes e prazos definidos no Quadro de Usos e Fontes do projeto, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto, inclusive aquelas decorrentes da eventual não obtenção, ou da obtenção parcial, de financiamento por meio da emissão de debêntures prevista no Parágrafo Único desta Cláusula;
- XXIX - tomar todas as providências necessárias para a conclusão do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, conforme o cronograma de implantação, inclusive para a correção de eventuais atrasos na obra e falhas na implantação do projeto;
- XXX - manter em vigor, até a conclusão das obras do projeto mencionado na Cláusula Primeira e de sua entrada em operação comercial, seguros de risco de engenharia e de responsabilidade civil;
- XXXI - manter em vigor, desde a entrada em operação comercial do projeto ora financiado, seguro(s) operacional(is) e patrimonial(is) do projeto ora financiado, em termos satisfatórios para o BNDES;
- XXXII - apresentar ao BNDES, sempre que este assim solicitar, todo e qualquer comprovante do cumprimento das obrigações relativas aos seguros referidos nos incisos XXX e XXXI desta Cláusula e aos demais seguros do projeto;
- XXXIII - antes da obtenção da devida e regular autorização pelo IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, não realizar qualquer intervenção destinada a implantar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da UHE Ferreira Gomes, referidas na Cláusula Primeira;
- XXXIV - informar ao BNDES a existência de qualquer ação, procedimento administrativo, inquérito civil, ofício ou notificação de qualquer órgão ou ente fiscalizador, bem como a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, que em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de liminar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e o ajuizamento de outras ações, relacionados ao projeto mencionado na Cláusula Primeira, inclusive seus aspectos sociais e ambientais, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento da existência de tal ação, procedimento ou decisão, podendo, ainda, o BNDES exigir a apresentação de Certidões Cartorárias dos respectivos juízos, com relação a todo e qualquer processo que venha ou possa vir a afetar o empreendimento, bem como exigir cópia dos documentos que instruem os procedimentos administrativos, e em

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250533  
51



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1393/1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos

17.

especial à Ação Civil Pública nº 9956-38.2010.4.01.3100, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá;

- XXXV - apresentar, até 15 (quinze) de janeiro de 2014, diagnóstico sócio-econômico da região do entorno do projeto referido na Cláusula Primeira e plano de utilização dos recursos do Subcrédito "E", segundo as seguintes diretrizes: (a) ações para geração de emprego e renda; (b) capacitação/qualificação de mão-de-obra local; e (c) infraestrutura econômica, urbana, de transportes ou social, incluindo educação e saúde;
- XXXVI - comprovar a implantação dos investimentos sociais mencionados no inciso V do Parágrafo Único da Cláusula Primeira, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2015, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias previstas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- XXXVII - apresentar ao BNDES, até 30 (trinta) de março de 2015, contrato de operação e manutenção do projeto referido na Cláusula Primeira, devidamente formalizado e registrado, com custo máximo anual de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na data base de julho de 2010, reajustável pelo IPCA, devendo a minuta ser previamente aprovada pelo BNDES e sendo certo que qualquer alteração posterior dependerá da anuência prévia do BNDES;
- XXXVIII - caso o prazo de vigência do Contrato de Operação e Manutenção referido no inciso XXXVII desta Cláusula seja inferior ao prazo deste Contrato, comprovar a renovação do Contrato de Operação e Manutenção referido antes da data estabelecida para seu vencimento;
- XXXIX - liquidar, imediatamente após a liberação da primeira parcela do crédito aberto por meio deste Contrato: (i) a dívida decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0908/1, celebrado em 26 de setembro de 2012, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES; (ii) o saldo devedor que exceder R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) decorrente de todo e qualquer outro contrato de empréstimo ou mútuo celebrado antes da data do presente Contrato;
- XL - liquidar, até 05 (cinco) de outubro de 2013, o saldo devedor remanescente referido no item (ii) do inciso XXXIX desta Cláusula;
- XLI - manter-se adimplente com relação ao presente Contrato, ao "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" mencionado no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, ao "Contrato de Penhor de Ações" mencionado no inciso II da Cláusula Nona e à "Escritura de Emissão de Debêntures" mencionada no Parágrafo Único desta Cláusula, notificando prontamente o BNDES sobre qualquer inadimplemento no âmbito de tais instrumentos contratuais; e
- XLII - não alterar a(s) garantia(s) nem o(s) valor(es) do(s) Contrato(s) de empréstimo ou mútuo que não tenham sido liquidados, nos termos do inciso XL desta Cláusula, sem a prévia anuência do BNDES.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA está autorizada a emitir, até 30 (trinta) de setembro de 2013, debêntures não conversíveis em ações, após aprovação prévia pelo BNDES da Escritura de Emissão, que atendam, alternativamente a um dos seguintes perfis:

BNDES

Sonia Maria Grillo  
Kewapaga



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção e de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos.  
6º Ofício - RJ

18.

5,50%	123.500,00
6,00%	121.500,00
6,50%	119.500,00
7,00%	117.000,00
7,50%	115.500,00
8,00%	114.000,00
8,50%	112.000,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As debêntures não conversíveis em ações a serem emitidas pela BENEFICIÁRIA nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- amortização de juros semestral, nos meses de março e setembro;
- prazo de carência de pagamento de juros até março de 2015 e entre abril de 2016 e março de 2017;
- durante o período de carência de pagamento de juros, a taxa de juros ("Cupom das Debêntures") deverá ser capitalizada e incorporada ao principal semestralmente;
- amortização de principal semestral, conforme descrito na "Tabela de Amortização e Pagamento de Juros das Debêntures", constante do Anexo II deste Contrato; pagamentos semestrais de amortização e juros da Segunda Tranche, conforme descrito na "Tabela de Amortização e Pagamento de Juros das Debêntures", constante do Anexo II deste Contrato, sendo que até 15 (quinze) de junho de 2015 não haverá pagamentos de amortização e os juros serão capitalizados; posteriormente os pagamentos serão feitos conforme a referida Tabela;
- a Escritura de Emissão deverá prever expressamente que não será hipótese de declaração de vencimento antecipado das debêntures, de inadimplemento ou de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário; seja pela Assembleia Geral de Debenturistas, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da BENEFICIÁRIA ao BNDES em decorrência de eventual reescalonamento do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela BENEFICIÁRIA perante o BNDES, desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, incluídos os pagamentos anuais de amortização e juros das debêntures, conforme o apresentado na "Tabela de

15 JUL 2014  
PROT. 1311209  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
250536

15 JUL 2014  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
197870



Sociedade Anônima  
Incorporada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209  
Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 1271380/1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos

19.

Amortização e Pagamento de Juros das Debêntures constante do Anexo II deste Contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA

### OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

A INTERVENIENTE ALUPAR, qualificada no preâmbulo deste Contrato, assume, neste ato, a obrigação de:

- I - cumprir o disposto nos artigos 27, parágrafo 2º, e 36 das retromencionadas "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", que também declara conhecer;
- II - submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes a operação a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da BENEFICIÁRIA ou em transferência do controle acionário da BENEFICIÁRIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da BENEFICIÁRIA, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;
- III - não promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, de dispositivo que importe em:
  - a) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
  - b) restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou
  - c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES;
- IV - não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico financeiro da BENEFICIÁRIA;
- V - tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da presente operação;
- VI - aportar na BENEFICIÁRIA, mediante integralização de capital em dinheiro, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto, inclusive aquelas decorrentes da eventual não obtenção total ou parcial de financiamento por meio da emissão de debêntures prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira;
- VII - tomar todas as providências necessárias e aportar na BENEFICIÁRIA, mediante integralização de capital em dinheiro, os recursos necessários à conclusão do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, conforme o cronograma de implantação, inclusive com vistas à correção de eventuais atrasos na obra e falhas na implementação do projeto;
- VIII - aportar na BENEFICIÁRIA, mediante integralização de capital em dinheiro, os recursos necessários para o preenchimento dos saldos mínimos exigidos na Conta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250536  
15 JAN 2014  
5197970



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1186 1,  
entre o BNDDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos.  
62 Ofício - RJ

20.

Reserva do BNDDES e na Conta Reserva de O&M, conforme prevê o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;

- IX - não efetuar alterações no Estatuto Social da BENEFICIÁRIA que impliquem alteração da política de distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, redução do capital social ou alteração do objeto social da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDDES, até a final liquidação do financiamento;
- X - comunicar ao BNDDES a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de liminar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e ajuizamento de novas ações, em relação a qualquer ação que possa ocasionar a constrição de bens do patrimônio da INTERVENIENTE e afetar, de qualquer forma, a garantia descrita na Cláusula Nona;
- XI - em caso de não haver disponibilidade financeira suficiente na BENEFICIÁRIA, aportar, mediante integralização de capital em dinheiro na BENEFICIÁRIA, os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas neste Contrato pela BENEFICIÁRIA perante o BNDDES e/ou das obrigações assumidas perante os debenturistas; e,
- XII - manter-se como garantidora de todas as obrigações decorrentes do(s) CCVEN, celebrados entre a ACE Comercializadora Ltda. e a BENEFICIÁRIA, referido(s) no inciso VI da Cláusula Décima Quinta.

#### DÉCIMA TERCEIRA

##### RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Beneficiária responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

##### PARÁGRAFO ÚNICO

Não se aplica o disposto no "caput" desta Cláusula se houver prévia anuência do BNDDES ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

#### DÉCIMA QUARTA

##### PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A BENEFICIÁRIA e o INTERVENIENTE, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1360.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

21.

**DÉCIMA QUINTA**

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

**I - Para utilização da primeira parcela do crédito:**

- a) abertura, pela BENEFICIÁRIA, de conta corrente junto ao BNDES.
- b) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, da constituição da garantia prevista no inciso I da Cláusula Nona, mediante a apresentação do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, devidamente formalizado e registrado;
- c) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, da constituição do penhor de ações mencionado no inciso II da Cláusula Nona, mediante a apresentação de cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas;
- d) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, das notificações previstas nos Parágrafos Sétimo, Oitavo e Nono da Cláusula Nona, e da ciência dos devedores do crédito, quanto à constituição da garantia mencionada no inciso I da Cláusula Nona; e
- e) comprovação da integralização do capital social da BENEFICIÁRIA no montante mínimo de R\$ 166.081.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

**II - Para utilização de cada parcela do crédito após 30 de junho de 2013:**

- a) comprovação da integralização do capital social da BENEFICIÁRIA no montante mínimo de R\$ 266.081.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

**III - Para utilização de cada parcela do crédito após 31 de dezembro de 2013:**

- a) comprovação de que a soma (1) do capital social integralizado na BENEFICIÁRIA mais (2) o valor emitido pela BENEFICIÁRIA em debêntures não conversíveis em ações referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira totaliza, no mínimo, R\$ 438.081.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e oitenta e um mil reais).

**IV - Para utilização de cada parcela do crédito após 30 de junho de 2014:**

- a) comprovação de que a soma (1) do capital social integralizado na BENEFICIÁRIA mais (2) o valor emitido pela BENEFICIÁRIA em debêntures não conversíveis em ações referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira totaliza, no mínimo, R\$ 468.358.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais).



Synia Wilenski Grillo  
Advogada



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

22.

V - Para utilização de cada parcela do crédito:

- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da beneficiária ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
- b) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeito de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET a ser extraída pela BENEFICIÁRIA no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e verificada pelo BNDES no mesmo;
- c) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre a continuidade da validade de tal documento;
- d) apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos deste Contrato estão credenciados no BNDES;
- e) apresentação de Certificado de Adimplemento expedido pela ANEEL, para os fins do disposto no art. 6º da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993;
- f) comprovação de a BENEFICIÁRIA haver aplicado no projeto a parcela do crédito anteriormente utilizada, e aportado a correspondente contrapartida;
- g) remessa ao BNDES de Relatório Gerencial sobre a evolução física e financeira do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, bem como de Relatório Gerencial sobre o andamento dos Programas Ambientais do empreendimento, destacando-se o cumprimento das exigências técnicas constantes nos licenciamentos, cronogramas, metas atingidas, novos impactos verificados, medidas mitigadoras e demais fatos relevantes;

VI - Para utilização da primeira parcela do Subcrédito "B":

apresentação pela BENEFICIÁRIA de contrato(s) de comercialização de energia ("CCVÉs") celebrado(s) entre a BENEFICIÁRIA e (i) a ACE Comercializadora Ltda., com fiança da INTERVENIENTE ALUPAR; ou (ii) terceiro(s) comprador(es); em termos satisfatórios para o BNDES, que contemple(m) a comercialização da energia do projeto ora financiado, observadas, em quaisquer dos casos, as seguintes condições mínimas:

- i energia contratada de, no mínimo, 39,9 MW médios;
- ii preço mínimo equivalente a R\$ 130,00/MWh (data-base de agosto de 2010), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA");



Sônia Helena Grillo  
Advogada





ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

Contrato de Financiamento Mediante Protocolo de Crédito nº 152.15801  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014

PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013

PROT. 1279055

6RTD-RJ 16.07.2014

PROT. 1311209

23.

- iii. período de fornecimento até, no mínimo, 31 (trinta e um) de julho de 2031; e
- iv. multa rescisória equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato de comercialização.

**VII - Para utilização da primeira parcela do Subcrédito "C":**

Apresentação ao BNDES da Licença de Instalação das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da UHE Ferreira Gomes, a que se refere o inciso III do Parágrafo Único da Cláusula Primeira, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente.

**VIII - Para utilização da primeira parcela do Subcrédito "E":**

Apresentação do projeto e plano de utilização dos recursos do Subcrédito "E", aprovado pelo BNDES, conforme descrito no inciso XXXV da Cláusula Décima Primeira.

**DÉCIMA SEXTA**

**FIANÇA**

A INTERVENIENTE ALUPAR, no preâmbulo qualificada, aceita o presente Contrato na qualidade de fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela BENEFICIÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O BNDES exonerará a fiança constituída no "caput" desta Cláusula, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, se, cumulativamente, forem atendidas as seguintes condições:

- a) comprovação da conclusão das obras do projeto mencionado na Cláusula Primeira e de sua entrada em operação comercial, conforme definido no Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, com a devida obtenção de aprovação ou certificação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- b) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, da regular constituição das garantias referidas na Cláusula Nona;
- c) apresentação da(s) Licença(s) de Operação do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente;
- d) estar a BENEFICIÁRIA e as demais empresas integrantes do Grupo Econômico a que esta pertença, em dia com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES;
- e) estar a BENEFICIÁRIA em operação comercial plena e recebendo regularmente na "Conta Centralizadora" mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona os direitos de crédito decorrentes da prestação de

BNDES

Sônia Vanda Grillo  
Assessora



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 1311209  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro.

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014

24.

serviços de geração de energia elétrica e estarão preenchidas a "Conta Reserva do BNDES" e a "Conta Reserva de O&M" com os saldos mínimos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;

- f) comprovação de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) no mínimo igual ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de exoneração, com base no relatório de que trata o inciso XXII da Cláusula Décima Primeira e nas demonstrações financeiras anuais da BENEFICIÁRIA, auditadas por empresa de auditoria independente cadastrada na CVM, conforme estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira;
- g) comprovação de Índice de Capital Próprio (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento), conforme prevista no inciso XVII da Cláusula Décima Primeira;
- h) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa do órgão ambiental licenciador que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do projeto referido na Cláusula Primeira ou impeça, total ou parcialmente, a operação de referido projeto;
- i) comprovação do seguro patrimonial dos bens e instalações do projeto a que se refere a Cláusula Primeira; e
- j) caso tenha havido a utilização de recursos do Subcrédito "B", apresentação pela BENEFICIÁRIA de contrato(s) de comercialização de energia celebrado(s) entre a BENEFICIÁRIA e terceiro(s) comprador(es) ou celebrado(s) entre a ACE Comercializadora Ltda. e terceiro(s) comprador(es), em termos satisfatórios para o BNDES, que contemple(m) a comercialização da energia do projeto ora financiado, observadas, em quaisquer dos casos, as seguintes condições mínimas:
- energia contratada de, no mínimo, 39,9 MW médios;
  - preço mínimo equivalente a R\$ 130,00/MWh (data-base de agosto de 2010), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA");
  - período de fornecimento até, no mínimo, 31 (trinta e um) de julho de 2031; e
  - multa rescisória equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) valor remanescente do contrato de comercialização.

#### DÉCIMA SÉTIMA

#### INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pela INTERVENIENTE, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Primeira, inciso I.

BNDES

Sócio Fundador  
Engenheiro



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1380.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiros

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA

Registro de Títulos e Documentos

25.

6º Ofício - RJ

6RTD-RJ-16.07.2014

PROT. 1311209

### DÉCIMA OITAVA

### MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, a BENEFICIÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.

### DÉCIMA NONA

### LIQUIDACÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Décima Primeira, inciso I.

### VIGÉSIMA

### VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Primeira, inciso I, forem comprovados pelo BNDES:

- a redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA sem atendimento ao disposto no inciso IV da Cláusula Décima Primeira;
- a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;
- a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;
- a constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre direitos a serem dados em garantia ao BNDES, nos termos do inciso I da Cláusula Nona;
- o vencimento antecipado da dívida decorrente das debêntures que venham a ser emitidas nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira;
- o descumprimento de qualquer obrigação prevista no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", referido no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, bem como do "Contrato de Penhor de Ações", mencionado no inciso II da Cláusula Nona;
- o descumprimento da obrigação prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona; ou
- a extinção do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes.



BNDES

Serviço de Registro de Títulos e Documentos

PROT. 1311209  
15 JUL 2014  
5250536  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

1 JUN 2014  
TÍTULOS E DOCUMENTOS





Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390/1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA 6RTD-RJ 16.07.2014  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ PROT. 1311209

26.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira. O BNDES comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na alínea "b" não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Beneficiária, observado o devido processo legal.

### PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de vencimento antecipado declarado com base no artigo 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", o saldo devedor apurado deverá ser acrescido do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização de taxa de juros, conforme previsto na legislação aplicável.

### VIGÉSIMA PRIMEIRA

#### VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo de encargos deste Contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1380.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de parcela

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

6RTD-RJ 16.07.2014 27.  
PROT. 1311209  
ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**VIGÉSIMA SEGUNDA**

**AUTORIZAÇÃO**

A BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando de sua utilização, o valor de R\$ 589.349,34 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), relativo à terceira e última parcela da Comissão de Estudo do projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato, cuja primeira parcela no valor de R\$ 240.575,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) foi paga em 15 de junho de 2011 e a segunda, no valor de R\$ 12.002,75 (doze mil e dois reais e setenta e cinco centavos) foi paga em 31 de julho de 2012.

**VIGÉSIMA TERCEIRA**

**AUTORIZAÇÃO**

A BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando de sua utilização, o valor de R\$ 99.292,71 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), a título de Comissão de Estruturação da operação mencionada na Cláusula Primeira deste Contrato.

**VIGÉSIMA QUARTA**

**FORO**

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do BNDES.

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 011812012-21200315, expedida em 28 de dezembro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A INTERVENIENTE apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 008642012-21200948, expedida em 22 de outubro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

15 JUL 2014  
 50536  
 5197970  
 50536  
 5197970  
 50536  
 5197970

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2012

Pelo BNDES:

*[Handwritten signatures]*

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

(Continua)

Luiziano Coutinho  
Presidente

Nelson Effert Filho  
Diretor Substituto

6º Ofício - RJ  
DOCUMENTOS  
www.6rt-d-rj.com.br

**BNDES**  
Sonia Wanda Grillo  
Advogada

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

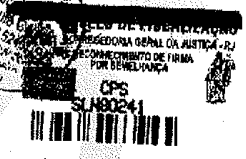
ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ



Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Duvidor 21 B - 19041-900  
Rio de Janeiro, Resp. Exped. Walter H. da Conceição, Recomeço  
pdr semelhança à firma de NELSON FORTES SIFFERT FILHO  
Cnd: 022748E7C8E7

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2013. Conf. por 1  
Em testemunho da verdade. Serventia R\$ 4,58  
34% IJ+FUNDOS R\$ 1,53  
Total R\$ 6,11

Paulo César - Substituto

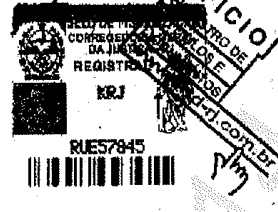


15 JUL 2014 5 25 05 36  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311209

**6º Ofício** O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado no número 5197970.

SÔNIA MARIA AMORIM DOS SANTOS  
PAULO CESAR AMORIM DOS SANTOS  
MARCOS ANTONIO DE A. SASSON SANTOS  
CLEIA DE ANAJO BARRETTI - SUBSTITUTA - CPS N. 1241240911 D - R

Rua do Carmo, 37 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro 20011-000 Tel: (21) 2233-7676 www.aria6.com.br



15 JAN 2014 5 19 7 9 7 0  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

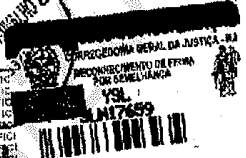
20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AV. ALVARADO BARRIOS, 7 - SEB. J. - TEL.: (21) 2223-8845 - RJ

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AV. ALVARADO BARRIOS, 7 - SEB. J. - TEL.: (21) 2223-8845 - RJ

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AV. ALVARADO BARRIOS, 7 - SEB. J. - TEL.: (21) 2223-8845 - RJ

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AV. ALVARADO BARRIOS, 7 - SEB. J. - TEL.: (21) 2223-8845 - RJ

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA  
AV. ALVARADO BARRIOS, 7 - SEB. J. - TEL.: (21) 2223-8845 - RJ



6RTD-RJ 18.04.2013  
PROT. 1 279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1 311209

28.

Pela **BENEFICIÁRIA:**

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
16º Cartório - RJ

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

**INTERVENIENTE:**

**ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **FABIANE S. VAZ**  
Identidade: **11.165.717-7**  
CPF: **110.891.007-90**

Nome: **WILSON LIMA DE CASTRO**  
Identidade: **22.365.194-8**  
CPF: **134.020.464-24**

15 JUL 2014  
5 250536  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1 311209

TABELÃO OLIVEIRA LIMA  
17º Cartório de Notas  
R. das Palmeiras, 100 - Jd. Botafogo - Rio de Janeiro - RJ  
AN. De. Cartório de Notas 1056, CEP: 04540-088  
Vila Olímpica - Engenheiro Paulo de Frontin - São Paulo - SP  
PABX: (11) 2428-9100 - www.15rotas.com.br

Reconheço por Semelhança e Fidedignidade com VALIA econômico de: JOSE LUIZ DE GODOY PEREIRA e PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA, em 09 de Janeiro de 2013, total: R\$ 26,00 16:29:16

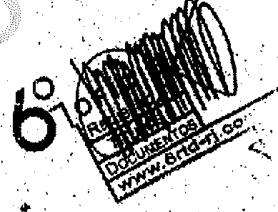
EDUARDO REZENDE BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

159  
10584A558417

15 JAN 2014  
5 197970  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1 311209

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica do Capital - CNPJ: 15.141.653/061-68  
Rua XV de Novembro, 351 - 4ª Andar - Centro - CEP: 01013-007 - São Paulo/SP  
Emol. R\$ 7.839,02  
Estado R\$ 2.325,10  
Ipsop R\$ 1.648,22  
R. Civil R\$ 412,05  
T. Justiça R\$ 412,05  
Total R\$ 12.526,44  
Selos e Laxas  
Recife/Inclusão  
p/verba

Marco Aurélio Ribeiro - Substituto do Oficial







Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

29.

**ANEXO I AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE**

**ABERTURA DE CRÉDITO N.º 12.2.1390.1**

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**Fórmula de Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)**

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais auditadas, com base em períodos de verificação a cada ano civil, a saber:

**A) Geração de caixa da atividade**

- (+) LAJIDA (EBITDA)
- (-) Imposto de Renda
- (-) Contribuição Social

**B) Serviço da Dívida (\*1)**

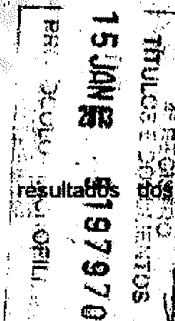
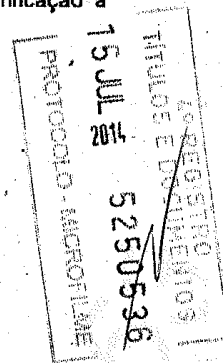
- (+) Amortização de Principal
- (+) Pagamento de Juros

(\*1) O serviço da dívida engloba os pagamentos de juros e amortização de principal decorrentes da dívida oriunda deste Contrato, das Debêntures previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, e de todas e quaisquer outras dívidas da BENEFICIÁRIA.

**C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)**

O LAJIDA (EBITDA) corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Depreciações e amortizações;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais, e,
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados de investimentos em sociedades coligadas/controladas.



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

30.

**ANEXO II AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE  
ABERTURA DE CRÉDITO N.º 12.2.1390.1**

**Tabela de Amortização e Principais Condições das Debêntures**

Mês de pagamento	Mês de pagamento	% de Amortização
0	jun/13	0,00%
6	Dez/13	0,00%
12	Jun/14	0,00%
18	Dez/14	0,00%
24	Jun/15	0,00%
30	Dez/15	0,00%
36	jun/16	0,00%
42	dez/16	0,50%
48	jun/17	1,25%
54	dez/17	1,25%
60	jun/18	1,25%
66	dez/18	1,25%
72	jun/19	4,00%
78	dez/19	4,00%
84	jun/20	5,50%
90	dez/20	5,50%
96	jun/21	7,00%
102	dez/21	7,00%
108	jun/22	8,50%
114	dez/22	8,50%
120	jun/23	8,50%
126	Dez/23	8,50%
132	Jun/24	11,50%
138	Dez/24	11,00%
144	Jun/25	5,00%

ANEXO / Códex  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

15 JAN 2015  
5 250536  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 10000 - MICROFILME

15 JAN 2015  
5 197970  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 10000 - MICROFILME



1010612/190101



Sonia Wanda Gilio  
Atropala



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

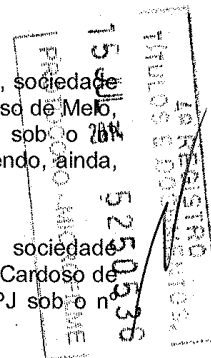
ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 12.2.1390.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

**O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

a **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23, por seus representantes abaixo assinados; e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

l- a **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, doravante denominada **ALUPAR**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;



doravante todos, em conjunto, denominados **PARTES**;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, celebrado entre as PARTES, em 28 de dezembro de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, por instrumento particular, registrado sob o nº 5197970, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP; e sob o nº 1279055, no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ; e do qual este instrumento (**ADITIVO**) passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes Cláusulas:

#### PRIMEIRA ADITAMENTO

Em face do acordo ora celebrado, as PARTES concordam em alterar os incisos XXXIX e XL e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Primeira e o Anexo II, todos do CONTRATO, passando a vigor com a seguinte redação:

"(...)



Suniá Wanda Grillo  
Advogada





Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**DÉCIMA PRIMEIRA**

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

2.

**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA**

(...)

- XXXIX - liquidar, imediatamente após a liberação da primeira parcela do crédito aberto por meio deste Contrato: (i) a dívida decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0908.1, celebrado em 26 de setembro de 2012, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES; (ii) o saldo devedor que exceder R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) decorrente de todo e qualquer outro contrato de empréstimo ou mútuo celebrado antes da data do presente Contrato;
- XL - liquidar, até 08 (oito) de setembro de 2014, o saldo devedor remanescente referido no item (ii) do inciso XXXIX desta Cláusula;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A BENEFICIÁRIA está autorizada a emitir, até 01 (um) de setembro de 2014, debêntures não conversíveis em ações, após aprovação prévia pelo BNDES da Escritura de Emissão, que atendam, alternativamente a um dos seguintes perfis:

Taxa de Juros Nominal a.a. acrescida da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)	Valor Máximo de Emissão das Debêntures não conversíveis em ações R\$ mil
9,50% (inclusive) a 9,25% (exclusive)	179.100
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	184.100
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	189.000
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	194.000
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	199.800
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	205.500
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	209.100
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	209.400
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	209.700
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	210.000
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	210.300
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	210.600
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	210.900
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	211.200
6,00% (inclusive) ou abaixo	211.500

15 JUL 2014 5250536  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311209



Sonia Viana Grillo  
Aut. 10004



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

3.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As debêntures não conversíveis em ações a serem emitidas pela BENEFICIÁRIA nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Pagamento de juros semestral, nos meses de junho e dezembro, conforme descrito na "Tabela de Pagamento de Juros das Debêntures" constante do Anexo II;
- b) Amortização do Principal semestral, conforme descrito na "Tabela de Amortização das Debêntures" constante do Anexo II; e
- c) a Escritura de Emissão deverá prever expressamente que não será hipótese de declaração de vencimento antecipado das debêntures, de inadimplemento ou de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário, seja pela Assembleia Geral de Debenturistas, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da BENEFICIÁRIA ao BNDES em decorrência de eventual reescalonamento do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela BENEFICIÁRIA perante o BNDES, desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, incluídos os pagamentos anuais de amortização e juros das debêntures, conforme o apresentado na "Tabela de Pagamento de Juros das Debêntures" e na "Tabela de Amortização das Debêntures", constantes do Anexo II deste Contrato.

(...)

**ANEXO II AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE**

**ABERTURA DE CRÉDITO N.º 12.2.1390.1**

**Tabela de Pagamento de Juros das Debêntures**

Data	Juros Pagos	Juros Incorporados
15/12/2014	0%	100%
15/06/2015	55%	45%
15/12/2015	55%	45%
15/06/2016	55%	45%
15/12/2016	55%	45%
15/06/2017	55%	45%
15/12/2017 em diante, ocorrendo semestralmente, até a Data de Vencimento, 15/12/2027	100%	0%

15 JUL 2014 5 25 05 36  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTÓCILO MICROFILME

**BNDES**  
Sonia Wanda Grillo  
Aut:sonda



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

GRID-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311209

4.

**Tabela de Amortização das Debêntures**

<b>Data de Amortização das Debêntures</b>	<b>Proporção de Amortização das Debêntures</b>
15/dez/17	0,400%
15/jun/18	0,500%
15/dez/18	0,500%
15/jun/19	1,400%
15/dez/19	1,400%
15/jun/20	2,250%
15/dez/20	2,250%
15/jun/21	3,025%
15/dez/21	3,025%
15/jun/22	3,625%
15/dez/22	3,625%
15/jun/23	7,750%
15/dez/23	7,750%
15/jun/24	8,500%
15/dez/24	8,500%
15/jun/25	7,150%
15/dez/25	7,150%
15/jun/26	7,575%
15/dez/26	7,575%
15/jun/27	8,025%
15/dez/27	8,025%

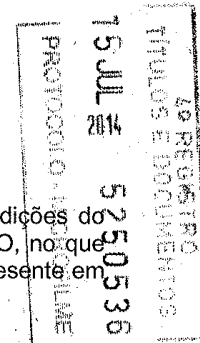
(...)"

**SEGUNDA RATIFICAÇÃO**

São ratificadas, neste ato, pelas PARTES, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste ADITIVO, não importando o presente em novação.

**TERCEIRA REGISTRO**

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a proceder à averbação deste ADITIVO à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tais averbações não lhe sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data.



Sonia Wanda Grillo  
S.A. S/A



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos 6RTD-RJ 16.07.2014  
6º Ofício - RJ PROTDC.1311209

5.

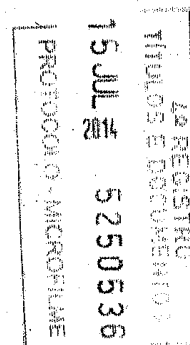
O BNDES é representado neste ato por Nelson Fontes Siffert Filho, Superintendente da Área de Infraestrutura, e Márcia Souza Leal, Chefe do Departamento de Energia Elétrica, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha 128, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 2013.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

[As assinaturas do presente Aditivo foram apostas na página seguinte]



  
**BNDES**

Sonia Wanda Grillo  
Advogada



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6.

[Folha de assinaturas do Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1]

**Pelo BNDES:**

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos 6RTD-RJ 16.07.2014  
6º Ofício - RJ PROTOC. 131.1209

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

**Pela BENEFICIÁRIA:**

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

**INTERVENIENTE:**

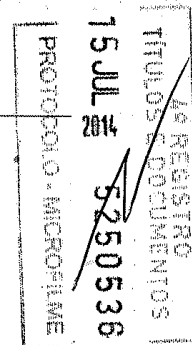


ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:



BNDES  
Sonia Wanda Grillo  
Autenticada



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

6ºRTD-RJ - 1311210

Emol 1133.32/Distrib 17,17/Let 111/06:56.42  
MA 11.49/FETJ.225.89/LE16281-45.13  
Lei 4.894/05:56.42 / Tot Emol (R\$) 1545,87  
PARAM: Vias 5 / Nome(s) 4 / Págs.87  
Proc. Estr. N / Averb. S / Dito



**1º ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E ITAÚ UNIBANCO S.A., NA FORMA ABAIXO:**

A **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, doravante denominada **CEDENTE**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, na qualidade de cessionário fiduciário, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes ao final assinados; e

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de agente fiduciário, conforme consignado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), e representando a comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª (terceira) emissão da CEDENTE, doravante denominada simplesmente "**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e, em conjunto com o **BNDES**, simplesmente "**CREDORES**";

o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, doravante denominado **BANCO ARRECADADOR**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

1311210  
5250537  
REGISTRO  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I - a CEDENTE foi constituída para a implantação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, cuja concessão foi formalizada por meio do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado em 09 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia ("PODER CONCEDENTE"), e a CEDENTE (doravante denominado, com seus aditivós, "CONTRATO DE CONCESSÃO");
- II - a energia a ser gerada pela UHE Ferreira Gomes foi parcialmente vendida pela CEDENTE por meio de determinados Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs") identificados no Anexo V ao presente CONTRATO CONSOLIDADO (conforme definido abaixo) e o restante será vendido por meio de Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEs") a ser(em) celebrado(s) no Ambiente de Contratação Livre ("ACL");
- III - o BNDES concedeu à CEDENTE, através do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1 (doravante denominado "CONTRATO DE FINANCIAMENTO"), um financiamento no valor de R\$ 470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais), destinado à implantação e operação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, com a interveniência da Alupar Investimento S.A. ("ACIONISTA GARANTIDORA") na qualidade de fiadora (doravante denominado "PROJETO");
- IV - com o intuito de obter o restante dos recursos necessários para a execução do PROJETO, a CEDENTE emitirá até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) debêntures, simples, não conversíveis em ações, em série única ("DEBÊNTURES") por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre o Agente Fiduciário e a Cedente, com a interveniência da ACIONISTA GARANTIDORA na qualidade de fiadora (doravante denominada "ESCRITURA DE EMISSÃO" e, em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e as DEBÊNTURES "FINANCIAMENTOS");
- V - para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, tais como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a CEDENTE, por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" celebrado entre a

15 JUL 2014 5 25 05 37  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311210



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

CEDENTE, o BNDES e o BANCO ARRECADADOR em 21 de março de 2013 ("**CONTRATO ORIGINAL**"), cedeu fiduciariamente em garantia, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretroatável, até a final liquidação de todas as obrigações por ela assumidas, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, compreendendo, mas não se limitando a ("**CESSÃO FIDUCIÁRIA ORIGINAL**"):

- a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à CEDENTE, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) os direitos creditórios da CEDENTE, provenientes dos CCEARs, dos CCVEs a serem celebrados no ACL, e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela CEDENTE, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela CEDENTE;
- c) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela CEDENTE;
- d) os direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA RESERVA DO BNDES, da CONTA RESERVA DE O&M e da CONTA SEGURADORA definidas abaixo; e
- e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da CEDENTE que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO ou decorrentes da venda de energia elétrica pela CEDENTE;

VI - a fim de garantir também o pontual e integral pagamento de todas as obrigações decorrentes das DEBÊNTURES, a CEDENTE, por meio deste CONTRATO CONSOLIDADO, decide, com a anuência do BNDES, desconstituir a CESSÃO FIDUCIÁRIA ORIGINAL e, ato contínuo, ceder fiduciariamente os DIREITOS CEDIDOS para os CREDORES, no mesmo grau de preferência e senioridade e de maneira compartilhada, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias celebrado entre o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO nesta data ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**");

VII - além da garantia fidejussória outorgada pela ACIONISTA GARANTIDORA na ESCRITURA DE EMISSÃO e no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, as garantias que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos FINANCIAMENTOS ("**GARANTIAS**"), estão consubstanciadas nos seguintes instrumentos: (i) o presente CONTRATO CONSOLIDADO; (ii) o Contrato de Penhor de Ações celebrado entre o BNDES, a ACIONISTA GARANTIDORA e a CEDENTE em

PROT. 1311210  
15 JUL 2014 15:25:0537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wajda Grillo  
Advogada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

1º de abril de 2013, conforme aditado e consolidado nesta data ("CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES CONSOLIDADO"); (iii) os FINANCIAMENTOS; e (iv) o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO.

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente 1º aditamento e consolidação do CONTRATO ORIGINAL, doravante denominado simplesmente **CONTRATO CONSOLIDADO**, que passa a fazer parte integrante e inseparável dos FINANCIAMENTOS e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e observadas as disposições acordadas entre os CREDORES no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO:

### PRIMEIRA

### DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste CONTRATO CONSOLIDADO, os termos a seguir terão as seguintes definições:

- 1- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 2- **CCEARS:** Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado firmados pela CEDENTE, referidos no Anexo V;
- 3- **CCVES:** o(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVES") a ser(em) celebrado(s) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) nos termos dos FINANCIAMENTOS;
- 4- **CONTA CENTRALIZADORA:** Conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 11421-4, Agência nº 8541, constituída exclusivamente para a arrecadação dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO, na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos DIREITOS CEDIDOS;
- 5- **CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD:** Conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 18236-9 Agência nº 8541, na qual serão depositados os valores necessários à complementação do ICSD, se houver necessidade, na forma e nos termos previstos na ESCRITURA DE EMISSÃO;
- 6- **CONTA MOVIMENTO:** Conta corrente de titularidade e livre movimentação da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 11536-9 Agência nº 0910, para a qual será transferido o saldo remanescente da CONTA CENTRALIZADORA, das

15 JUL 2014 5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Sonia Wander Grillo  
Advogada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

CONTAS RESERVA e da CONTA SEGURADORA, nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO;

- 7- **CONTA RESERVA DO BNDES:** Conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 11422-2, Agência nº 8541, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DO BNDES;
- 8- **CONTA RESERVA DE O&M:** Conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 11423-0, Agência nº 8541, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DE O&M;
- 9- **CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES:** a conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 18235-1, Agência nº 8541, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES;
- 10- **CONTAS RESERVA:** A CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES, a CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, a CONTA RESERVA DO BNDES e a CONTA RESERVA DE O&M, quando referidas em conjunto;
- 11- **CONTA SEGURADORA:** Conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 11424-8, Agência nº 8541, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO, na qual serão depositados todos os eventuais recursos recebidos pela CEDENTE em caso de execução ou pagamento das garantias a ela outorgadas ou dos instrumentos de Seguro e de Seguro-Garantia previstos nos contratos para a implantação, operação e manutenção do projeto, incluindo os FINANCIAMENTOS, firmados pela CEDENTE e dos quais esta seja beneficiária;
- 12- **CONTRATO CONSOLIDADO:** O presente 1º ADITAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;
- 13- **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado em 09 de novembro de 2010,

15 JUL 2014  
5250537  
REGISTRO  
MME E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



5



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

entre a União, representada pelo Ministério de Minas e Energia, e a CEDENTE, e seus posteriores aditivos;

- 14- **CONTRATO DE FINANCIAMENTO:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, celebrado entre a CEDENTE e o BNDES, com a interveniência de terceiro, e seus posteriores aditivos;
- 15- **CONTRATO DE O&M:** Contrato de Operação e Manutenção no âmbito do PROJETO;
- 16- **DEBÊNTURES:** as debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, a serem emitidas pela CEDENTE por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO;
- 17- **DIREITOS CEDIDOS:** Abrangem os direitos cedidos fiduciariamente pela CEDENTE aos CREDORES, objeto da presente garantia, previstos na Cláusula Terceira deste CONTRATO CONSOLIDADO;
- 18- **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES:** "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571/2008, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução nº 2.139, de 30 de agosto de 2011, e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I); de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001, 25 de março de 2008, 06 de novembro de 2009, 04 de abril de 2011, 13 de setembro de 2011 e 17 de novembro de 2011, respectivamente;
- 19- **ESCRITURA DE EMISSÃO:** o Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A., celebrado entre o AGENTE FIDUCIÁRIO e a CEDENTE, com a interveniência da ACIONISTA GARANTIDORA, na qualidade de fiadora, em 4 de junho de 2014;
- 20- **FINANCIAMENTOS:** o CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a ESCRITURA DE EMISSÃO e as DEBÊNTURES em conjunto;

15 JUL 2014 02:50:53 7  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



6





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- 21- **ICSD:** Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO e do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, conforme o caso;
- 22- **INVESTIMENTOS PERMITIDOS:** Os investimentos que poderão ser feitos por ordem da CEDENTE com os recursos depositados nas CONTAS RESERVA e na CONTA SEGURADORA, nos termos especificados no Anexo IV;
- 23- **IPCA:** o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE;
- 24- **PARTES:** A CEDENTE, os CREDORES e o BANCO ARRECADADOR em conjunto;
- 25- **PROJETO:** UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 26- **VALOR MÍNIMO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ICSD:** saldo necessário para que a CEDENTE atinja o ICSD mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), conforme exigido nos termos e condições descritos na ESCRITURA DE EMISSÃO;
- 27- **VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES:** saldo equivalente a, no mínimo, recursos suficientes para pagamento da amortização do valor nominal unitário atualizado das DEBÊNTURES acrescido da remuneração, juros, eventuais encargos moratórios e demais acessórios da dívida, na próxima data de amortização das DEBÊNTURES ou data de pagamento das DEBÊNTURES, conforme determinado na ESCRITURA DE EMISSÃO. O VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES será calculado mensalmente, utilizando-se as fórmulas constantes da ESCRITURA DE EMISSÃO, utilizando-se, no lugar do IPCA, a expectativa de variação do IPCA divulgada no último relatório FOCUS publicado pelo Banco Central do Brasil, sendo que tal valor deverá ser informado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ao BANCO ARRECADADOR;
- 28- **VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DO BNDES:** Saldo correspondente ao valor equivalente a:
  - a) 03 (três) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 03 (três) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a

15 JUL 2014  
5 250 597  
REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



7



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a CEDENTE possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no mínimo igual ou superior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"); ou

- b) 06 (seis) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 06 (seis) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a CEDENTE possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida inferior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na CVM. O BANCO ARRECADADOR deverá ser informado pelo BNDES quando o ICSD apurado for inferior ao Índice de Cobertura do Serviço da Dívida inferior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

- 29- **VALOR MÍNIMO DA RESERVA DE O&M:** Saldo correspondente ao valor equivalente, no mínimo, a 03 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do CONTRATO DE O&M, até que se efetue o primeiro pagamento de referido contrato; e equivalente a 03 (três) vezes o último pagamento vencido do CONTRATO DE O&M, após o primeiro pagamento de referido contrato.
- 30- **VALORES MÍNIMOS:** O VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES, o VALOR MÍNIMO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ICSD, o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DO BNDES e o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DE O&M, quando referidos em conjunto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o Preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos nos FINANCIAMENTOS, no

15 JUL 2014 5 25 05:37  
REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO e no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES CONSOLIDADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de conflito entre as definições contidas nos FINANCIAMENTOS, no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO e no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES CONSOLIDADO e as definições contidas neste CONTRATO CONSOLIDADO, prevalecerão, para fins exclusivos deste CONTRATO CONSOLIDADO, as definições aqui estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todas as referências contidas neste CONTRATO CONSOLIDADO a quaisquer outros contratos, documentos, leis, decretos e/ou normas significam uma referência a tais contratos, documentos, leis, decretos e/ou normas tais como adotados, modificados, alterados e/ou que se encontrem em vigor.

**SEGUNDA**

**DESCONSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**

Tendo em vista o disposto no Considerando VI acima, as PARTES concordam em desconstituir a CESSÃO FIDUCIÁRIA ORIGINAL, e, ato contínuo, constituí-la novamente por meio do presente CONTRATO CONSOLIDADO, de acordo com os termos deste CONTRATO CONSOLIDADO e observado o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, de modo que referida cessão fiduciária garanta, em único e mesmo grau de prioridade, o pagamento de quaisquer obrigações como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, decorrentes dos FINANCIAMENTOS.

**TERCEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO**

Este CONTRATO CONSOLIDADO tem por objeto constituir e regular a cessão fiduciária, em favor dos CREDITORES, pela CEDENTE, da totalidade dos DIREITOS CEDIDOS, bem como regulamentar os termos e condições segundo os quais o BANCO ARRECADADOR irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela administração e centralização dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para atender ao disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e uma descrição das obrigações financeiras decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO e das DEBÊNTURES encontram-se anexados ao presente CONTRATO CONSOLIDADO, constituindo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais (Anexo I), ficando desde já estipulado que todas as obrigações do

15 JUL 2014 5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311210



Sonia Wanda Grillo  
Advogada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

BANCO ARRECADADOR serão discriminadas neste CONTRATO CONSOLIDADO.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da oferta, bem como a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, serão definidos na data de conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, que será realizado nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003. Desta forma, após a conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, a CEDENTE deverá encaminhar uma notificação ao BNDDES informando a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da OFERTA, bem como a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES. Referida notificação deverá ser feita nos termos do Anexo VI ao presente CONTRATO CONSOLIDADO e deverá ser registrado junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos termos da Cláusula Vigésima abaixo.

#### QUARTA

#### CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS

Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos FINANCIAMENTOS, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO e/ou da execução das demais garantias constituídas nos FINANCIAMENTOS, a CEDENTE cede fiduciariamente, em favor dos CREDORES, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, artigo 66-B, § 3º, e da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigos 28 e 28-A, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos FINANCIAMENTOS, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDDES, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes direta ou indiretamente do CONTRATO DE CONCESSÃO ou conforme previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO, compreendendo, mas não se limitando a:

- a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à CEDENTE, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) os direitos creditórios da CEDENTE, provenientes dos "CCEARs", do(s) "CCVEs", e de quaisquer outros contratos supervenientes de

15 JUL 2014 5250537  
PRÓTIPO - MICROFILME  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wander Grillo  
Advogada



10



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- comercialização de energia elétrica firmados pela CEDENTE, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela CEDENTE;
- c) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela CEDENTE;
  - d) os direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES, da CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, da CONTA RESERVA DO BNDES, da CONTA RESERVA DE O&M e da CONTA SEGURADORA; e,
  - e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da CEDENTE que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO ou decorrentes da venda de energia elétrica pela CEDENTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os CREDORES renunciam à sua faculdade de ter a posse direta sobre os documentos que comprovam os DIREITOS CEDIDOS, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04. A CEDENTE, por sua vez, mantém os documentos que comprovam os DIREITOS CEDIDOS sob sua posse direta, a título de fiel depositária, obrigando-se a entregá-los em 48 (quarenta e oito) horas quando, para tanto, solicitado por qualquer dos CREDORES, declarando-se ciente de suas responsabilidades civis e penais pela conservação e entrega desses documentos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de decretação de falência da CEDENTE ou em caso de ocorrência de decretação de vencimento antecipado dos FINANCIAMENTOS, a CEDENTE deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de tais ocorrências, entregar os documentos que suportam a existência dos DIREITOS CEDIDOS aos CREDORES, transferindo-lhe, imediatamente, a posse direta de tais documentos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os CREDORES não serão responsáveis por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos DIREITOS CEDIDOS. Entretanto, os CREDORES poderão, a seu exclusivo critério, tomar tais providências, caso em que a CEDENTE responderá, perante os CREDORES, pelos custos comprovados e razoáveis daí decorrentes após comunicação dos CREDORES nesse sentido nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Primeira.

REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014 5:25:03



Sonia Wajda Grillo  
Advogada



11



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 131.1210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

### QUINTA

### DEPÓSITO

A CEDENTE se obriga a receber a totalidade dos pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, sendo estes recursos movimentados, também exclusivamente, através da CONTA CENTRALIZADORA e demais contas correntes do PROJETO.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CEDENTE obriga-se a comprovar aos CREDORES, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização do presente CONTRATO CONSOLIDADO, a ciência a respeito da garantia ora constituída, mediante o envio das notificações abaixo indicadas, por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, arcando com os custos respectivos:

- a) notificação aos compradores da energia, cujo conteúdo deve observar o constante do Anexo II deste CONTRATO CONSOLIDADO, a respeito do compartilhamento da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, bem como para que continue efetuando os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela CEDENTE exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, independentemente da sua forma de cobrança;
- b) notificação da ANEEL, cujo conteúdo deve observar o constante do Anexo III deste CONTRATO CONSOLIDADO, a respeito do compartilhamento da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, bem como para que efetue quaisquer pagamentos decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, independentemente da sua forma de cobrança e;
- c) notificação de qualquer outra pessoa contra a qual a CEDENTE detenha direitos a serem cedidos fiduciariamente, e a quem mais seja necessário, conforme a legislação em vigor, sobre o compartilhamento da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, bem como para que efetuem os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela CEDENTE exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, independentemente da sua forma de cobrança, e cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelos CREDORES.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de quaisquer pagamentos serem efetuados de maneira diversa daquela indicada no presente CONTRATO CONSOLIDADO, a CEDENTE se obriga, desde já, de maneira irrevogável e irretroatável, a transferir para a CONTA CENTRALIZADORA, no primeiro dia útil subsequente ao do efetivo recebimento, todos e quaisquer valores recebidos diretamente dos devedores dos DIREITOS CEDIDOS.

15 JUL 2014 5 25 05 37  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sônia Wanda Grillo  
Advogada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de obtenção de receita adicional decorrente da venda de energia elétrica pela CEDENTE, além daquela oriunda dos CCEARs e do(s) CCVEs, a CEDENTE se obriga a ceder fiduciariamente a referida receita, notificando seus pagadores da cessão fiduciária em garantia, em favor dos CREDORES, e instruindo-os, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuarem os pagamentos devidos na CONTA CENTRALIZADORA, bem como apresentar comprovação do envio das respectivas notificações no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do novo instrumento de comercialização de energia elétrica pela CEDENTE.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CEDENTE obriga-se a entregar aos CREDORES cópia do protocolo de recebimento das notificações de que trata esta Cláusula, acusando seu recebimento.

### SEXTA

#### AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E TRANSFERÊNCIA

A CEDENTE autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, mensalmente, após o pagamento da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, da CONTA CENTRALIZADORA para as CONTAS RESERVA o valor necessário para perfazer os respectivos VALORES MÍNIMOS, valores estes que somente poderão ser utilizados nas hipóteses previstas neste CONTRATO CONSOLIDADO. Após as transferências acima mencionadas, caso se verifique saldo excedente na CONTA CENTRALIZADORA, o BANCO ARRECADADOR transferirá o excesso para a CONTA MOVIMENTO, nos termos estabelecidos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTA RESERVA DO BNDES deverá estar totalmente preenchida até 15 de março de 2015, com o equivalente, no mínimo, ao VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DO BNDES. A CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES deverá estar totalmente preenchida até 15 de abril de 2015, com o equivalente, no mínimo, ao VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES. Além disso, sempre que necessário, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, a CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD deverá ser preenchida com o VALOR MÍNIMO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ICSD.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A partir de 15 (quinze) de novembro de 2014 até 15 (quinze) de março de 2015 ou até o total preenchimento das CONTAS RESERVA, o que ocorrer primeiro,

15 JUL 2014 5 25 05 37  
REGISTRADO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



13





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

o valor mínimo das transferências mensais da CONTA CENTRALIZADORA para as CONTAS RESERVA será de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Operacional Líquida de PIS e COFINS da CEDENTE, o que deverá ser informado ao BANCO ARRECADADOR por meio de notificação escrita enviada pela CEDENTE. A transferência de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para as CONTAS RESERVA deverá ser feita proporcionalmente aos respectivos saldos devedores dos FINANCIAMENTOS, até que todos os VALORES MÍNIMOS sejam atingidos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

É facultada a aplicação financeira pela CEDENTE, por meio do BANCO ARRECADADOR, e mediante instrução exclusiva da CEDENTE sobre a forma de aplicação, dos recursos depositados nas CONTAS RESERVA e na CONTA SEGURADORA, nos INVESTIMENTOS PERMITIDOS. Caso a CEDENTE solicite que o BANCO ARRECADADOR aplique tais recursos, esta aplicação deverá obedecer ao Anexo IV ao presente CONTRATO CONSOLIDADO. Os valores provenientes da rentabilidade da aplicação que ultrapassem os respectivos VALORES MÍNIMOS serão disponibilizados para a CEDENTE, mediante transferência para a CONTA MOVIMENTO, sempre mensalmente, desde que a CEDENTE esteja adimplente com todas as obrigações dos FINANCIAMENTOS. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira, por serem frutos dos DIREITOS CEDIDOS, também integram a garantia ora constituída.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A cada mês serão realizadas equalizações pelo BANCO ARRECADADOR para ajustar o valor das CONTAS RESERVA aos respectivos VALORES MÍNIMOS. Caso se verifique valor excedente aos VALORES MÍNIMOS nas CONTAS RESERVA, o BANCO ARRECADADOR transferirá o excesso para a CONTA MOVIMENTO. Com relação especificamente à CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, qualquer valor excedente só será transferido para a CONTA MOVIMENTO, a critério do AGENTE FIDUCIÁRIO, após 2 (duas) verificações trimestrais consecutivas atestarem que o ICSD mínimo atingido pela CEDENTE, sem levar em consideração os valores depositados na CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, é de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos retidos nas CONTAS RESERVA, equivalentes aos respectivos VALORES MÍNIMOS, assim como sua aplicação financeira, permanecerão bloqueados durante todo o prazo dos FINANCIAMENTOS, em favor dos CREDORES, ressalvadas as hipóteses de sua utilização previstas na Cláusula Sétima.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Para fins do disposto no "caput" desta Cláusula, a CEDENTE autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretroatável, a obter, junto

15 JUL 2014  
REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250537



Sonia Wanda Grillo  
Advogada







6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

aos CREDORES, sempre que necessário para os fins deste CONTRATO CONSOLIDADO, informações sobre o saldo devedor dos FINANCIAMENTOS, o valor das prestações de amortização do principal e acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, bem como a indicação de conta corrente de titularidade dos CREDORES.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Para fins do disposto no "caput" desta Cláusula, caso, em determinado mês, o saldo existente na CONTA CENTRALIZADORA seja insuficiente para o pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, o BANCO ARRECADADOR deverá efetuar tal pagamento de forma proporcional aos respectivos saldos devedores.

#### SÉTIMA

#### UTILIZAÇÃO DAS CONTAS RESERVA

A CEDENTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO ARRECADADOR:

- I - em caso de insuficiência de saldo na CONTA CENTRALIZADORA para o pagamento da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, a transferir, na seguinte ordem de prioridade:
  - (a) simultaneamente: (i) da CONTA RESERVA DO BNDES para a conta corrente indicada pelo BNDES, a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, devendo o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DO BNDES ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA; e, (ii) da CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES para a conta corrente nº 01465-2, mantida na Agência nº 2040 do BANCO ARRECADADOR, em nome da Itaú Corretora de Valores S.A., a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente das DEBÊNTURES, devendo o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA;
  - (b) da CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD para a conta corrente indicada pelo BNDES e para a conta corrente nº 01465-2, mantida na Agência nº 2040 do BANCO ARRECADADOR, em nome da Itaú Corretora de Valores S.A., a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida

15 JUL 2014 5 25 05 37  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
2º REGISTRO



Sonia Wanda Grillo  
Assistente



15

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

decorrente dos FINANCIAMENTOS, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações;

- (c) da CONTA RESERVA DE O&M para a conta corrente indicada pelo BNDDES e para a conta corrente nº 01465-2, mantida na Agência nº 2040 do BANCO ARRECADADOR, em nome da Itaú Corretora de Valores S.A., a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações devendo o VALOR MÍNIMO DA RESERVA DE O&M ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA.
- II - a utilizar a CONTA RESERVA DE O&M para pagamento de quaisquer valores devidos no âmbito do CONTRATO DE O&M que não tenham sido tempestivamente liquidados, em caso de insuficiência de recursos da CEDENTE. O VALOR MÍNIMO DE O&M deverá ser recomposto por meio de bloqueio e transferência dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA, observado o disposto no item II do parágrafo único desta Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Caso tenha havido a utilização da CONTA RESERVA DO BNDDES e/ou da CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES e/ou da CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD e/ou da CONTA RESERVA DE O&M, a recomposição dos respectivos VALORES MÍNIMOS, por meio de bloqueio e transferência dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA, além do estabelecido no inciso IV da Cláusula Décima Segunda, deverá observar o que segue:

I - a recomposição dos VALORES MÍNIMOS da CONTA RESERVA DO BNDDES e da CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES dar-se-á simultaneamente, de forma proporcional aos respectivos saldos devedores dos FINANCIAMENTOS, até que sejam atingidos os respectivos VALORES MÍNIMOS;

II - após, e somente após, o atingimento dos VALORES MÍNIMOS na CONTA RESERVA DO BNDDES e na CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES, serão transferidos para a CONTA RESERVA DE O&M, da CONTA CENTRALIZADORA, os recursos necessários para a recomposição do VALOR MÍNIMO DE O&M;

III - nenhum valor será transferido para a CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD enquanto o VALOR MÍNIMO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES, o VALOR MÍNIMO DA DÍVIDA DO BNDDES e o VALOR MÍNIMO DE O&M não tenham sido atingidos nas respectivas CONTAS RESERVA.

15 JUL 2014 5 25 05 37  
REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras  
Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -  
BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

### OITAVA DEPÓSITO E UTILIZAÇÃO DA CONTA SEGURADORA

A CEDENTE obriga-se a depositar na CONTA SEGURADORA todos os eventuais recursos por ela recebidos em caso de execução ou pagamento das garantias a ela outorgadas ou dos instrumentos de seguro previstos nos contratos para a implantação, operação e manutenção do PROJETO, incluindo os FINANCIAMENTOS, firmados pela CEDENTE e dos quais esta seja beneficiária.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTA SEGURADORA somente poderá ser movimentada pela CEDENTE por meio de instrução encaminhada ao BANCO ARRECADADOR, exclusivamente para fins de investimento no PROJETO. A movimentação de montantes ou valores que superem o valor anual (ano civil) de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor este reajustável anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, é condicionada à prévia autorização dos CREDORES, observando-se o disposto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTA SEGURADORA ficará bloqueada em caso de decretação de vencimento antecipado de qualquer dos FINANCIAMENTOS, ficando o BANCO ARRECADADOR autorizado a reter e transferir, à conta e ordem dos CREDORES, todos os recursos depositados na CONTA SEGURADORA, para fins de pagamento da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, na proporção dos saldos devedores respectivos, para as contas correntes por estes indicadas. A CEDENTE autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a retenção e transferência prevista neste parágrafo.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) apólice(s) de seguro prevista(s) nos contratos do PROJETO, em relação às quais a CEDENTE seja ou deva ser beneficiária conforme estipulado nos FINANCIAMENTOS, deverão conter previsão acerca da CONTA SEGURADORA e no sentido de que todo e qualquer valor ou indenização pago pela Seguradora deverá ser depositado na CONTA SEGURADORA.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Após a liberação, pelos CREDORES, da fiança constituída no âmbito dos FINANCIAMENTOS, e desde que a CEDENTE esteja cumprindo o ICSD previsto em tais FINANCIAMENTOS, a movimentação de valores da CONTA

REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014 5 25 05:37



Sonia Wahda Grillo  
Advogada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1 311 210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

SEGURADORA, pela CEDENTE, independerá de prévia anuência dos CREDORES, observando-se o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

### NONA

#### ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS

A CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA SEGURADORA e as CONTAS RESERVA serão movimentadas, unicamente, pelo BANCO ARRECADADOR, mediante o envio de instruções por correspondência ou e-mail, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação realizado pela CEDENTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTA MOVIMENTO, aberta junto ao BANCO ARRECADADOR, será de livre movimentação pela CEDENTE e será preenchida pelo BANCO ARRECADADOR com os valores porventura remanescentes na CONTA CENTRALIZADORA e/ou nas CONTAS RESERVA, somente após o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO CONSOLIDADO.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

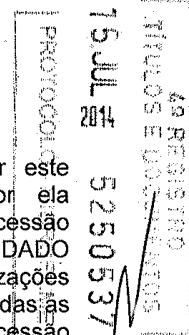
Na hipótese de ocorrer qualquer inadimplemento dos FINANCIAMENTOS, notificado pelos CREDORES, os recursos remanescentes acima referidos permanecerão bloqueados na CONTA CENTRALIZADORA até que seja solucionado o inadimplemento a critério dos CREDORES e após comprovação de que as CONTAS RESERVA possuem, no mínimo, o valor equivalente aos seus respectivos VALORES MÍNIMOS.

### DÉCIMA

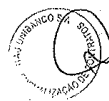
#### DECLARAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE, neste ato, declara e garante aos CREDORES que:

- I – possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este CONTRATO CONSOLIDADO e cumprir as obrigações por ela assumidas neste CONTRATO CONSOLIDADO, de constituir a cessão fiduciária nos termos e condições deste CONTRATO CONSOLIDADO sobre os DIREITOS CEDIDOS, tendo obtido as autorizações necessárias dos órgãos governamentais, bem como que tomou todas as medidas societárias necessárias para autorizar a celebração da cessão fiduciária de acordo com os termos aqui contidos;
- II – o presente CONTRATO CONSOLIDADO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra si de acordo com seus termos;



Sonia Wanda Grillo  
advogada



18



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- III – a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO CONSOLIDADO pela CEDENTE não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários;
- IV – é a legítima e única possuidora dos DIREITOS CEDIDOS, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, exceto pela cessão fiduciária objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO;
- V – em decorrência deste CONTRATO CONSOLIDADO, os DIREITOS CEDIDOS são de propriedade fiduciária e, portanto, resolúvel, única e exclusiva dos CREDORES, na qualidade de cessionários fiduciários;
- VI – este CONTRATO CONSOLIDADO e as obrigações dele decorrentes não implicam: (i) o inadimplemento pela CEDENTE de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a CEDENTE tenha conhecimento; e
- VII – tem a legítima e válida titularidade de todos os ativos para as suas operações, livres de todo e qualquer ônus, exceto aqueles decorrentes deste CONTRATO CONSOLIDADO e dos FINANCIAMENTOS.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As declarações e garantias previstas neste CONTRATO CONSOLIDADO subsistirão após a celebração do presente CONTRATO CONSOLIDADO e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO CONSOLIDADO, bem como com relação a quaisquer DIREITOS CEDIDOS adicionais que forem entregues aos CREDORES nos termos do presente CONTRATO CONSOLIDADO.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

#### OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CEDENTE

Obriga-se a CEDENTE a:

- I. manter a cessão fiduciária ora constituída, bem como todas as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes e reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias relativas ao PROJETO, se os DIREITOS CEDIDOS forem objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa constritiva;
- II. promover, durante a vigência do CONTRATO CONSOLIDADO, a cobrança das faturas provenientes dos pagamentos recebidos pela prestação do serviço de transmissão através das agências bancárias do BANCO ARRECADADOR;

15 JUL 2014 5 25 05 37  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
REGISTRO



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



19.

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- III. não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar, ou, por qualquer forma, negociar ou onerar os DIREITOS CEDIDOS ou a sua respectiva aplicação financeira, nem, de qualquer forma, atribuir a terceiros qualquer prerrogativa sobre os DIREITOS CEDIDOS, nem sobre quaisquer dos créditos, presente ou futuros, que individualmente o compõem, sem prévio e exposto consentimento dos CREDORES;
- IV. encaminhar as notificações aos compradores da energia gerada pelo PROJETO e à ANEEL, nos termos da Cláusula Quarta, informando a cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS e indicando os dados bancários, previamente acordados com os CREDORES, referentes à CONTA CENTRALIZADORA, na qual deverão ser depositados os recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS;
- V. na hipótese de atraso do pagamento dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, tomar as providências necessárias à regularização do fluxo de recebimentos dos recursos decorrentes do serviço de geração de energia elétrica;
- VI. enviar ao BANCO ARRECADADOR correspondência até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior a este, com previsão da despesa do mês seguinte mencionada na Cláusula Décima Segunda, inciso IV, item (i);
- VII. encaminhar, até o dia útil anterior à data do vencimento de cada obrigação dos FINANCIAMENTOS, ao BANCO ARRECADADOR, as ordens de pagamento, por meio físico ou eletrônico, referente à despesa indicada na Cláusula Décima Segunda, inciso IV, item (i), para liquidação pelo BANCO ARRECADADOR, com todos os dados suficientes, exigidos por este;
- VIII. defender-se, como também defender os direitos dos CREDORES, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este CONTRATO CONSOLIDADO, o CONTRATO DE CONCESSÃO, os CCEARS e/ou os CCVES, sendo a única responsável por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar os DIREITOS CEDIDOS ou o direito real de garantia dado aos CREDORES por meio do presente instrumento;
- IX. manter em dia o cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO nos CCEARS e nos CCVES e não praticar, sem a prévia e expressa anuência dos CREDORES, qualquer ato que resulte na renúncia de direitos da CEDENTE ou na exoneração da ANEEL de qualquer das suas obrigações previstas;
- X. manter os CREDORES indenizados de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) decorrentes do CONTRATO CONSOLIDADO que sejam: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos DIREITOS CEDIDOS; (ii) referentes ou resultantes

15 JUL 2014 5 25 05 37  
TRUAS E DOCUMENTOS  
2º REGISTRO





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- de qualquer violação, de quaisquer declarações ou compromissos da CEDENTE contidos no CONTRATO CONSOLIDADO; (iii) referentes à criação e à formalização, pela CEDENTE, do gravame aqui previsto; ou (iv) decorrentes da preservação de seus respectivos direitos sobre os DIREITOS CEDIDOS e no exercício ou execução de quaisquer dos direitos nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO;
- XI. mediante solicitação por escrito dos CREDORES, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos previstos no CONTRATO CONSOLIDADO que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, pelos CCEARS, pelos CCVES, pelos FINANCIAMENTOS ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com os CREDORES;
  - XII. manter contratadas e vigentes apólices de seguros compatíveis com os padrões de mercado para a cobertura do PROJETO;
  - XIII. manter depositado nas CONTAS RESERVA, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos FINANCIAMENTOS, os respectivos VALORES MÍNIMOS;
  - XIV. na hipótese de o prazo de vencimento dos DIREITOS CEDIDOS ser inferior ao da vigência dos FINANCIAMENTOS, substituir, em até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento daqueles direitos, a cessão fiduciária a que se refere o presente CONTRATO CONSOLIDADO por outro(s) direito(s) da CEDENTE acaso existente(s) e aceitável(is) pelos CREDORES, sob pena de vencimento antecipado dos FINANCIAMENTOS;
  - XV. obter prévia anuência dos CREDORES para alterar os termos e condições dos CCEARS e dos CCVES, salvo se tal alteração for expressamente requerida por autoridades regulatórias ou se tal alteração não puder, de qualquer forma, depreciar ou ameaçar a garantia ora constituída;
  - XVI. notificar os CREDORES de qualquer modificação no CONTRATO DE CONCESSÃO, nos CCEARS e/ou nos CCVES, bem como comunicá-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis, de qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada neste instrumento;
  - XVII. fornecer, em até 2 (dois) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os CREDORES possa vir a solicitar relativamente aos DIREITOS CEDIDOS;
  - XVIII. permitir que os CREDORES inspecionem os livros e registros contábeis da CEDENTE relacionados aos DIREITOS CEDIDOS, sempre mediante comunicação prévia a ser enviada pelos CREDORES com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; e
  - XIX. expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros contrários à instituição da cessão fiduciária sobre os DIREITOS CEDIDOS, de acordo com este CONTRATO

15 JUL 2014 5 25 05 37  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

BNDES  
Sonia Wanda Grillo  
Advogada







6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

CONSOLIDADO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir a CEDENTE de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO CONSOLIDADO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que, na hipótese de qualquer declaração conter, comprovadamente, dolo ou falsidade, nos documentos enviados pela CEDENTE, referentes aos incisos VI e VII acima, o BANCO ARRECADADOR comunicará aos CREDORES, e estes poderão, sem prejuízo das hipóteses de vencimento antecipado da dívida previstas nos FINANCIAMENTOS, declarar o vencimento antecipado dos FINANCIAMENTOS, nos termos e condições previstos nos respectivos FINANCIAMENTOS.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as despesas decorrentes deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a manutenção da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA SEGURADORA, das CONTAS RESERVA e da CONTA MOVIMENTO, bem como aquelas relativas ao registro deste CONTRATO CONSOLIDADO, ficarão por conta da CEDENTE, incluindo a remuneração a que o BANCO ARRECADADOR fará jus pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO.

### DÉCIMA SEGUNDA

#### OBRIGAÇÕES DO BANCO ARRECADADOR

O BANCO ARRECADADOR aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a:

- I - informar imediatamente aos CREDORES o descumprimento, por parte da CEDENTE, de qualquer obrigação referente à cessão fiduciária prevista neste CONTRATO CONSOLIDADO de que venha a ter conhecimento;
- II - não acatar ordem da CEDENTE, no que se refere à cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, em desacordo com o CONTRATO CONSOLIDADO, sem a anuência por escrito dos CREDORES;
- III - ressalvada a obrigação prevista no inciso IV abaixo, promover a retenção e a transferência dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA SEGURADORA e nas CONTAS RESERVA, após informação dos CREDORES, bem como executar todos os atos e procedimentos que lhe foram atribuídos expressamente neste CONTRATO CONSOLIDADO;
- IV - transferir o valor constante da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO somente após o saldo daquela assegurar o

15 JUL 2014  
5250537  
REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



22



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- pagamento total do mês corrente das obrigações da CEDENTE abaixo especificadas, observada a prioridade ora estabelecida:
- (i) pagamento das prestações mensais de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS;
  - (ii) transferências para as CONTAS RESERVA, de forma a assegurar os respectivos VALORES MÍNIMOS, conforme previsto na Cláusula Sexta;
- V - apresentar aos CREDORES, sempre que houver solicitação por parte destes neste sentido, extratos da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA SEGURADORA e das CONTAS RESERVA e relatório informando sobre o cumprimento das obrigações de manutenção dos respectivos VALORES MÍNIMOS, ficando o BANCO ARRECADADOR, pelo presente, expressamente autorizado pela CEDENTE a fornecer os extratos das referidas contas e/ou dos investimentos vinculados a essas contas, sem que isto acarrete qualquer infração ao presente CONTRATO CONSOLIDADO ou às normas aplicáveis;
- VI - utilizar os valores da CEDENTE depositados consigo para pagamento das obrigações estipuladas nos FINANCIAMENTOS, inclusive nos casos previstos de vencimento antecipado da dívida e de aplicação de qualquer sanção, mediante débito da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA SEGURADORA e das CONTAS RESERVA, bem como mediante liquidação parcial ou total das aplicações financeiras;
- VII - informar imediatamente aos CREDORES sempre que o montante depositado em determinado mês na CONTA CENTRALIZADORA for inferior a 80% (oitenta por cento) da média dos depósitos efetuados nos três meses anteriores;
- VIII - sem prejuízo da obrigação da CEDENTE de encaminhar mensalmente ao BANCO ARRECADADOR os avisos de cobrança, obter, junto aos CREDORES, sempre que necessário para os fins do CONTRATO CONSOLIDADO e, especialmente para os fins do disposto nos incisos III, IV e IX desta Cláusula, informações sobre:
- (i) o saldo devedor dos FINANCIAMENTOS;
  - (ii) o valor das prestações de amortização do principal e acessórios da dívida dos FINANCIAMENTOS; e
  - (iii) a indicação das contas correntes de titularidade dos CREDORES;
- IX - em caso de insuficiência de recursos para o pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS, reter e transferir, aos CREDORES, proporcionalmente aos respectivos saldos devedores dos FINANCIAMENTOS, os valores disponíveis na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA SEGURADORA e nas CONTAS RESERVA, sendo que a CONTA CENTRALIZADORA permanecerá bloqueada até que haja total cumprimento das obrigações pecuniárias em atraso e a recomposição dos VALORES MÍNIMOS;

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014 15:25:0537  
PROT. 1311210 - INCORP. LME



Sonia Wanda Grillo  
Administradora



23



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

- X - transferir das CONTAS RESERVA para a CONTA MOVIMENTO os valores que porventura excederem os respectivos VALORES MÍNIMOS;
- XI - enviar para a CEDENTE toda e qualquer notificação recebida dos CREDORES; e
- XII - bloquear as transferências dos recursos oriundos da cobrança das faturas dos pagamentos recebidos pela prestação dos serviços de geração de energia da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO e mantê-los bloqueados e indisponíveis na CONTA CENTRALIZADORA, exceto para o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos FINANCIAMENTOS e para o preenchimento das CONTAS RESERVA, a partir do recebimento de comunicação por parte dos CREDORES com instrução expressa nesse sentido, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações dos FINANCIAMENTOS.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O bloqueio das transferências de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO mencionado no inciso XII desta Cláusula vigorará até que seja solucionado o inadimplemento, a critério razoável dos CREDORES, e a CONTA CENTRALIZADORA somente será desbloqueada pelo BANCO ARRECADADOR após o recebimento de uma contra-ordem dos CREDORES. O BANCO ARRECADADOR, a partir do momento em que forem bloqueadas as transferências de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO, e enquanto não houver uma contra-ordem dos CREDORES para o desbloqueio, deverá informar mensalmente, ou sempre que solicitado pelos CREDORES, desde que a periodicidade não seja inferior a 10 (dez) dias, toda movimentação realizada na CONTA CENTRALIZADORA, até a final liquidação das obrigações assumidas pela CEDENTE nos FINANCIAMENTOS.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o BANCO ARRECADADOR tenha que praticar algum ato não previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO, deverá agir de acordo com instruções previamente emitidas, por escrito, pelos CRÉDORES, em conformidade com o disposto neste CONTRATO CONSOLIDADO, a menos que tal ato decorra de ordem judicial, hipótese na qual o BANCO ARRECADADOR deverá comunicar às PARTES, imediatamente após a sua ciência da ocorrência de tal fato. Quaisquer comunicações ao BANCO ARRECADADOR serão feitas exclusivamente pelos CREDORES, não estando este obrigado ao cumprimento de quaisquer instruções emitidas pela CEDENTE, exceto quando expressamente previstas neste CONTRATO CONSOLIDADO.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de conflito entre as informações prestadas ao BANCO ARRECADADOR pela CEDENTE e as informações obtidas pelo BANCO ARRECADADOR junto aos CREDORES, estas prevalecerão.

15 JUL 2014  
5250537  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTÓCOLO MICROFILME



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



24



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O BANCO ARRECADADOR não está autorizado a prestar quaisquer outros serviços quanto à cessão fiduciária objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO, senão os nele previstos e suas obrigações ora assumidas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Todas as obrigações assumidas neste CONTRATO CONSOLIDADO pelo BANCO ARRECADADOR serão por ele cumpridas exclusivamente em território nacional.

### DÉCIMA TERCEIRA

#### PROCURAÇÃO

Sem prejuízo das autorizações concedidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, a CEDENTE neste ato nomeia e constitui o BANCO ARRECADADOR como seu procurador, de maneira irrevogável e irretroatável, na forma dos artigos 653 e 684 do Código Civil Brasileiro, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos FINANCIAMENTOS, para os fins previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO, com poderes específicos para a prática dos atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO ARRECADADOR neste CONTRATO CONSOLIDADO, especialmente aquelas previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A CEDENTE autoriza expressamente o BANCO ARRECADADOR, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, a informar e fornecer aos CREDORES os extratos bancários da CONTA CENTRALIZADORA, das CONTAS RESERVA e da CONTA SEGURADORA, reconhecendo que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, tendo em vista as peculiaridades que revestem os serviços objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO.

### DÉCIMA QUARTA

#### SUBSTITUIÇÃO DO BANCO ARRECADADOR

O BANCO ARRECADADOR poderá ser substituído por determinação conjunta dos CREDORES ou após a anuência destes. Havendo a necessidade de substituição do BANCO ARRECADADOR no curso deste CONTRATO CONSOLIDADO, o BANCO ARRECADADOR continuará obrigado a exercer suas funções decorrentes do presente instrumento até a data de sua efetiva substituição, ocasião em que deverá entregar ao seu substituto a administração de todos os valores depositados nas contas correntes abertas em nome da CEDENTE, devendo prestar contas de sua gestão à CEDENTE e aos CREDORES, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, permanecendo o BANCO ARRECADADOR responsável pelos atos efetivamente praticados sob sua gerência durante o período de exercício da função.

1504-3  
5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



25



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O BANCO ARRECADADOR poderá, a qualquer momento, renunciar às suas funções, por meio de uma notificação judicial ou extrajudicial enviada aos CREDORES e à CEDENTE. O BANCO ARRECADADOR permanecerá responsável por todas as atribuições e obrigações previstas no presente CONTRATO CONSOLIDADO até a designação pelas PARTES de um novo banco arrecadador, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o que deve ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O banco que substituir o BANCO ARRECADADOR deverá aderir integralmente aos termos e condições deste CONTRATO CONSOLIDADO e sucederá o BANCO ARRECADADOR em todos os direitos e obrigações aqui previstos, mediante celebração de aditivo a este CONTRATO CONSOLIDADO.

### **DÉCIMA QUINTA**

#### **EXECUÇÃO ESPECÍFICA**

As obrigações assumidas neste CONTRATO CONSOLIDADO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos CREDORES, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO CONSOLIDADO e dos FINANCIAMENTOS.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO CONSOLIDADO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos FINANCIAMENTOS, os CREDORES poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores da CEDENTE que tenham em seu poder, desde que em consonância com os demais documentos relacionados aos FINANCIAMENTOS.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de inadimplemento e vencimento antecipado dos FINANCIAMENTOS, os CREDORES poderão imediatamente executar a cessão fiduciária objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO e exercer todos os direitos e poderes conferidos aos CREDORES, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, do artigo 19, IV, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, proceder à utilização imediata dos montantes depositados na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA SEGURADORA e nas CONTAS RESERVA, independentemente de aviso prévio ou notificação, sendo que a

PROT. 1311210  
15 JUL 2014  
5250537  
REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



26



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

liquidação parcial das obrigações assumidas pela CEDENTE nos FINANCIAMENTOS não exonerará a CEDENTE, que continuará responsável pelo saldo remanescente das obrigações assumidas por ela nos FINANCIAMENTOS.

#### DÉCIMA SEXTA

##### VIGÊNCIA

Este CONTRATO CONSOLIDADO entra em vigor nesta data e permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação de todas as obrigações dos FINANCIAMENTOS. Quando do término dos FINANCIAMENTOS e após a liberação de todos e quaisquer recursos eventualmente mantidos nas contas referidas neste CONTRATO CONSOLIDADO, a CEDENTE autoriza, desde já, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, o BANCO ARRECADADOR a proceder, automaticamente, ao encerramento de tais contas, após recebida a comunicação de que trata o Parágrafo Único desta Cláusula.

##### PARÁGRAFO ÚNICO

Os CREDORES deverão comunicar o BANCO ARRECADADOR acerca de eventual prorrogação e/ou término dos FINANCIAMENTOS (ainda que por liquidação antecipada ou vencimento antecipado dos mesmos), para liberação da garantia ora prevista.

#### DÉCIMA SÉTIMA

##### DESPESAS

Todas as despesas para a constituição da garantia objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO, tais como, mas não limitadas a, despesas decorrentes do registro e averbações deste CONTRATO CONSOLIDADO e dos demais atos e documentos que venham a ser exigidos pelas repartições e cartórios competentes para o regular exercício de qualquer direito dele decorrente, são de responsabilidade exclusiva da CEDENTE.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quaisquer despesas que venham ou tenham que ser realizadas pelos CREDORES ou pelo BANCO ARRECADADOR serão reembolsadas pela CEDENTE dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação nesse sentido, desde que pertinentes ao objeto deste CONTRATO CONSOLIDADO e previamente comprovadas.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CEDENTE será responsável por pagar ou reembolsar aos CREDORES todos os tributos e contribuições que eventualmente venham a incidir em virtude da garantia ora prestada e à sua execução na forma prevista neste CONTRATO CONSOLIDADO, incluindo-se aqueles incidentes sobre movimentações financeiras.

15 JUL 2014 5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTÓCOLO - MICROFILME



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



27





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

#### DÉCIMA OITAVA

#### CESSÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DESTE CONTRATO CONSOLIDADO

A CEDENTE e o BANCO ARRECADADOR não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO sem o prévio consentimento dos CREDORES. Os CREDORES, observadas, no caso do BNDDES, as disposições regulamentares vigentes e, em especial, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDDES, poderão ceder ou, de outra forma, transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, para outras instituições financeiras, as quais o sucederão em todos os seus direitos e obrigações. A CEDENTE se obriga a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado pelos CREDORES para formalizar o ingresso de um cessionário dos CREDORES e a CEDENTE se obriga ainda a registrá-lo, às suas expensas, nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO.

#### DÉCIMA NONA

#### AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS

Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO CONSOLIDADO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO CONSOLIDADO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

#### VIGÉSIMA

#### REGISTRO

Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO CONSOLIDADO, a CEDENTE deverá registrá-lo nos Registros de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro e de São Paulo, e, nos 30 (trinta) dias subsequentes à celebração do presente instrumento, deverá fornecer aos CREDORES uma via original deste CONTRATO CONSOLIDADO devidamente registrada.

15 JUL 2014 5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



28





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

### VIGÉSIMA PRIMEIRA

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO CONSOLIDADO. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO CONSOLIDADO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO CONSOLIDADO, desde que não disposto de forma contrária neste CONTRATO CONSOLIDADO, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada ou ao portador, para o endereço abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES:

#### a) Se para a CEDENTE:

Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar  
São Paulo, SP. CEP 04548-000  
A/C: José Luiz de Godoy Pereira  
Com cópia para Marcelo Costa  
Tel: (11) 2184-9687/ 2184-9688

#### b) Se para o BNDES:

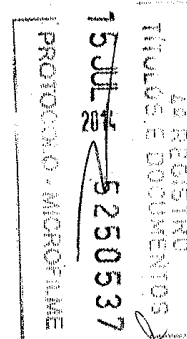
Avenida República do Chile, nº 100, Centro.  
Rio de Janeiro, RJ. CEP 20031-917  
At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica  
Tel.: (55 21) 2172-8110

#### c) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514  
Rio de Janeiro, RJ. CEP 22640-102  
Tel.: (55 21) 3385-4565  
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro / Sr. Marco Aurélio Ferreira / Srta. Marcelle Santoro  
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

#### d) Se para o BANCO ARRECADADOR:

Rua Ururai, nº 111 – Prédio B – Térreo, Tatuapé  
São Paulo, SP. CEP 03084-010  
At.: Gerência de Trustee  
e-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br



Sonia Wartha Grillo  
Advogada



29



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Qualquer comunicação, nos termos deste CONTRATO CONSOLIDADO, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela PARTE à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por correio, com aviso de recebimento.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As PARTES são consideradas contratantes independentes e nada do presente CONTRATO CONSOLIDADO criará qualquer outro vínculo entre elas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As PARTES reconhecem, expressamente, que a execução/prestação dos serviços ora contratados não gerará qualquer relação de emprego entre as PARTES ou seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO CONSOLIDADO serão exigidas e cumpridas exclusivamente pelo BANCO ARRECADADOR sujeitas às leis do Brasil, incluindo qualquer ato governamental, ordem, decretos e regulamentações.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Aplicam-se a este CONTRATO CONSOLIDADO, fazendo parte integrante do mesmo, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, no que couber.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Qualquer modificação nas regras e procedimentos estabelecidos neste CONTRATO CONSOLIDADO deverá ser consignada por meio de termo aditivo.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O inadimplemento pela CEDENTE de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO CONSOLIDADO poderá ensejar o vencimento antecipado dos FINANCIAMENTOS, nos termos e condições previstos nos respectivos FINANCIAMENTOS.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A CEDENTE se obriga a manter sempre um BANCO ARRECADADOR para os serviços decorrentes deste CONTRATO CONSOLIDADO, em termos satisfatórios aos CREDORES, até o cumprimento integral de todas as obrigações dos FINANCIAMENTOS.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Este CONTRATO CONSOLIDADO obriga tanto as partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

15 JUL 2014 5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Arquiteta



30

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**VIGÉSIMA SEGUNDA**

**FORO**

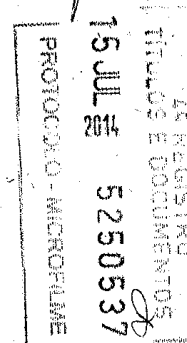
As PARTES elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste CONTRATO CONSOLIDADO.

O BNDES é representado neste ato por Nelson Fontes Siffert Filho, Superintendente da Área de Infraestrutura, e Roberto Zurli Machado, Diretor da Área de Infraestrutura, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha 157, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 2014.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de JUNHO de 2014  
[restante da página intencionalmente deixado em branco]



2



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



31

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210





1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

Página de assinaturas

WSP


Pelo BNDES:



  
 Roberto Z. Machado  
 Diretor

Nelson Francisco Liffert Filho  
 Superintendente  
 Área de Infraestrutura



**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO:


  
 Rosane da Silva Basilio  
 Procuradora  
 RG: 41.295.392-4  
 CPF: 421.493.088-60

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**



Pelo CEDENTE:



  
 Carlos Graça  
 Diretor de Implantação

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

José Luiz de Godoy Pereira  
 Diretor

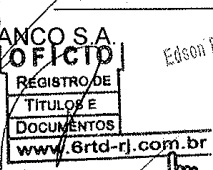
Pelo BANCO ARRECADADOR:



  
 Paschoal Fortunato  
 Gerente

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Edson França de Azevedo Filho  
 Gerente

TESTEMUNHAS:


  
 Felipe Peixoto Cerqueira  
 Nome: FELIPE PEIXOTO CERQUEIRA  
 Identidade: 1923 766  
 CPF: 122.743.427-84

Newton Dantas Gravata  
 Nome: Newton Dantas Gravata  
 Identidade: IFP 05279555-6  
 CPF: 551.129.437-34

15 JUL 2014 5 25 05 37  
 PROTOCOLO MICROFILME  
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wania Grillo  
Advogada



**12º TABELIÃO de NOTAS**

Reconheço por semelhança a Firma de ROGAN DA SILVA PASILI, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.  
São Paulo, 11 de Julho de 2014.  
Em testemunho da verdade.  
Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado  
1467110959385 - Firma: R\$ 4,30; Total: R\$ 4,30

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL SANTOS  
Cleber Gonçalves  
Escrevente Autorizado  
1042A87851C

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CTRJ/15.141.653/0001-68  
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro  
R\$ 363,58 Protocolado e prenotado sob o n. 153.423 em  
R\$ 104,61 15/07/2014 e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 76,62 sob o n. 5.250.537, em títulos e documentos.  
R\$ 18,73 Averbado à margem do registro n.  
R\$ 18,73 5197970/13  
São Paulo, 15 de julho de 2014

Total R\$ 582,27  
Selos e taxas Recolhidos p/verba

Ivanildo Jose da Rocha  
Escrevente

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-8785  
Det. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: PASCHAL FORTINATO e EDSON FRANCO DE AVELLAR FILHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 10 de julho de 2014 - 15:48:30  
Seg: 4F8F20EC Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,60  
Usuário: MARISTELA VALERIA REGINA BARRETO - ESCRIVENTE

197AB046963

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

**AVERBADO**

A margem do registro nº 1287434  
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73  
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EAEX49777 FIE  
Consulte a Validade do Selo em  
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data declarados à margem. O que certifico.

MARIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS - OFICIALA - MATR. 90/126  
PAULO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS - 1º SUBSTITUTO - CTPS Nº 26122/024 - RJ  
CARLOS ANDRÉ DE A. SABÓIA SANTOS - 2º SUBSTITUTO - CTPS Nº 25276/00015 - RN  
DANIELA DE ARAUJO BARRETO - 3º SUBSTITUTA - CTPS Nº 7324128/001-0 - RJ

www.6rd-rj.com.br

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 21-2502-2000  
Reconheço por semelhança a firma de NELSON FORTES SIFFERT ALBUQUERQUE, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Rio de Janeiro, 09 de julho de 2014. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia: 4,30  
36% ICMFUNDAD: 4,30  
Total: 17,30  
Sheyla Peixoto da Silva - Aut.  
EATS-05949 IXM Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS  
Sheyla Peixoto da Silva  
Escrevente  
EATS/CGJ nº 94.11380  
EATS/CGJ nº 8.93594  
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Alameda Doméstica, 139  
MIRIAM SANCHEZ

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a(s) FIRMAS(S) DE ROBERTO ZURLI MACHADO.  
24º OF. DE NOTAS - JOSE MARCIO P. AMARAL  
Rv. Alim. Barroso, 139 C - (21) 5353-1391  
SERVIÇOS NOTARIAL  
Victor Cavallanti Ferreira  
Escrevente Autorizado  
Matricula: 94/17730

Valor total: 5,70  
Rio de Janeiro, 09/07/2014.  
EATS/04572-180  
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
R. P. C. 171119 077AN LIMA  
R. P. C. 171119 077AN LIMA  
Av. Dr. Cândido de Melo, 1882, CEP: 04246-005  
Vila Olímpica - Estação Conceição - São Paulo - SP  
Fone: (11) 5088-5100 - www.limaoliveira.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a(s) FIRMAS(S) DE CARLOS ANDRÉ DE A. SABÓIA SANTOS e DANIELA DE ARAUJO BARRETO, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 11/07/2014 - 10:50:53  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,60  
Selo: 4F8F20EC  
Escrivente: VALERIA REGINA BARRETO

1100  
1059474340



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**ANEXO I**

**Descrição das obrigações garantidas nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO.**

- Valor Principal Total Representado pelas Debêntures:** O valor total da EMISSÃO será de até R\$211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais), na DATA DE EMISSÃO.
- Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) DEBÊNTURES.

Em observância aos limites estabelecidos pelo BNDES, o montante total da OFERTA variará de acordo com os JUROS REMUNERATÓRIOS definidos em PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, sendo que para cada uma das possibilidades de resultado dos JUROS REMUNERATÓRIOS após o PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, corresponde uma hipótese de montante total da OFERTA indicado na TABELA DE ESCALONAMENTO, conforme estabelecido pelo BNDES e previsto a seguir:

Juros Remuneratórios	Montante Total da Oferta
9,50% (inclusive) a 9,25% (exclusive)	R\$179.100.000,00
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	R\$184.100.000,00
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	R\$189.000.000,00
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	R\$194.000.000,00
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	R\$199.800.000,00
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	R\$205.500.000,00
8,00% (inclusive) a	R\$209.100.000,00

AS REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250537  
PROTÓCOLO MICROFILME



Sonia Warida Grillo  
Assessora







6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

7,75% (exclusivo)	
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusivo)	R\$209.400.000,00
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusivo)	R\$209.700.000,00
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusivo)	R\$210.000.000,00
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusivo)	R\$210.300.000,00
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusivo)	R\$210.600.000,00
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusivo)	R\$210.900.000,00
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusivo)	R\$211.200.000,00
6,00% (inclusive) ou abaixo	R\$211.500.000,00

3. **Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das DEBÊNTURES será de R\$1.000,00 (um mil reais), na DATA DE EMISSÃO (ou seja, em 15 de junho de 2014) ("**VALOR NOMINAL UNITÁRIO**"). As DEBÊNTURES terão o seu VALOR NOMINAL UNITÁRIO ou saldo do VALOR NOMINAL UNITÁRIO conforme o caso, atualizado monetariamente a partir da DATA DE EMISSÃO pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("**IPCA**"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**"), calculado de forma *pro rata temporis* por DIAS ÚTEIS, sendo o produto da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA automaticamente incorporado ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO, com relação à primeira DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, e ao saldo do VALOR NOMINAL UNITÁRIO, com relação às demais DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO ("**VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO**" e "**SALDO DO VALOR NOMINAL ATUALIZADO**");

15 JUL 2014 5250537  
ARREQUISIÇÃO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Assessoria







1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

4. **Juros Remuneratórios:** Respeitados os termos da TABELA DE ESCALONAMENTO descrita no item 2 acima, a partir da DATA DE EMISSÃO, as DEBÊNTURES farão jus a juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (i) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) somado à média aritmética simples das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, Série B, com vencimento em 15 de agosto de 2024, verificadas no 1º (primeiro) DIA ÚTIL imediatamente anterior à data de realização do PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, em cada um dos referidos DIAS ÚTEIS, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) DIAS ÚTEIS, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por DIAS ÚTEIS decorridos ("**JUROS REMUNERATÓRIOS**"). Ao final do PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, a CEDENTE ratificará o SPREAD aplicável às DEBÊNTURES, por meio da notificação mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira acima.
5. **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** O vencimento das DEBÊNTURES ocorrerá em 15 de dezembro de 2027, ressalvados os EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO previstos na ESCRITURA DE EMISSÃO.
6. **Amortização:** O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO das DEBÊNTURES será amortizado em parcelas semestrais, a partir de 15 de dezembro de 2017, observados os percentuais de amortização definidos na tabela abaixo:

Data de Amortização das Debêntures	Proporção de Amortização das Debêntures
15 de dezembro de 2017	0,400%
15 de junho de 2018	0,500%
15 de dezembro de 2018	0,500%
15 de junho de 2019	1,400%
15 de dezembro de 2019	1,400%

15 JUL 2014  
5250537  
ARREGISTRADO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
advogada





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

15 de junho de 2020	2,250%
15 de dezembro de 2020	2,250%
15 de junho de 2021	3,025%
15 de dezembro de 2021	3,025%
15 de junho de 2022	3,625%
15 de dezembro de 2022	3,625%
15 de junho de 2023	7,750%
15 de dezembro de 2023	7,750%
15 de junho de 2024	8,500%
15 de dezembro de 2024	8,500%
15 de junho de 2025	7,150%
15 de dezembro de 2025	7,150%
15 de junho de 2026	7,575%
15 de dezembro de 2026	7,575%
15 de junho de 2027	8,025%
Data de Vencimento	8,025%

15 JUL 2014  
2250537  
ARREGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

7. **Pagamento da Remuneração:** Os JUROS REMUNERATÓRIOS serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de junho de 2015 e o último na DATA DE VENCIMENTO, observadas as disposições da ESCRITURA DE EMISSÃO. Durante o PERÍODO DE CARÊNCIA das DEBÊNTURES, os JUROS REMUNERATÓRIOS serão parcialmente ou integralmente incorporados ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO ao final de cada PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, conforme tabela abaixo, sendo o percentual dos JUROS REMUNERATÓRIOS não incorporado ao VALOR NOMINAL



Sonia Wanda Grillo  
ADMINISTRADORA



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

UNITÁRIO ATUALIZADO, caso existente, pago aos DEBENTURISTAS. Nas demais DATAS DE PAGAMENTO de JUROS REMUNERATÓRIOS, a totalidade do valor devido a título de JUROS REMUNERATÓRIOS no período em questão será pago pela CEDENTE aos DEBENTURISTAS.

<u>Data</u>	<u>Juros Pagos</u>	<u>Juros Incorporados</u>
<u>15/12/2014</u>	<u>0%</u>	<u>100%</u>
<u>15/06/2015</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/12/2015</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/06/2016</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/12/2016</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/06/2017</u>	<u>55%</u>	<u>45%</u>
<u>15/12/2017 em diante <sup>(1)</sup></u>	<u>100%</u>	<u>0%</u>

(1) A data 15 de dezembro de 2017 refere-se ao término do Período de Carência das Debêntures.

8. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as DEBÊNTURES serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as DEBÊNTURES custodiadas na CETIP; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as DEBÊNTURES custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) na hipótese de as DEBÊNTURES não estarem vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA, os procedimentos adotados pelo BANCO LIQUIDANTE.
9. **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo dos JUROS REMUNERATÓRIOS e da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ocorrendo impontualidade no pagamento pela CEDENTE de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às DEBÊNTURES, observadas as disposições da ESCRITURA DE EMISSÃO, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para

15 JUL 2014  
REGISTRO  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
5250537



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

cobrança.

As demais características das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS estão descritas na ESCRITURA DE EMISSÃO. A descrição ora oferecida visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos DEBENTURISTAS.

15 JUL 2014 5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTOCOLO MICROFILME



Sonia Wanyta Grillo  
Advogada



38



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itai Unibanco S.A.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO**  
Nº 12.2.1390.1

15 JUL 2014 5250537  
ARREGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTÓCOLO - MICROFILME



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



39

2



ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**ANEXO II**

**MINUTA DE NOTIFICAÇÃO AOS COMPRADORES DO CCVE E CCEAR**

.....[local]....., .... de ..... de .....

A

**[COMPRADOR DO CCVE OU CCEAR]**

Ref.: Contrato de Cessão  
Fiduciária de Direitos,  
Administração de Contas e  
Outras Avenças, celebrado em  
21 de março de 2013, conforme  
aditado e consolidado em  
[•] de [•] de 2014

Prezados Senhores,

Fazemos referência à notificação enviada à V. Sas. em [•], na qual comunicamos-lhes que, por meio da celebração do Contrato em referência, constituímos em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“**BNDES**”) garantia de cessão fiduciária dos direitos de que a Ferreira Gomes Energia S.A. (“**Cedente**”) é titular, emergentes do Contrato [descrição do contrato de compra e venda de energia celebrado com o comprador notificado], celebrado entre a Cedente e [comprador notificado], confirme aditado (“**Contrato Cedido**”) para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras referentes ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1 (“**Contrato BNDES**”), celebrado em 28 de dezembro de 2012, entre o BNDES e a Cedente, com a interveniência da Alupar Investimento S.A. (“**Acionista Garantidora**”), compreendendo, mas não se limitando a (“**Direitos Cedidos**”):

- (i) os direitos creditórios da Cedente, provenientes do Contrato Cedido;
- (ii) as garantias constantes do Contrato Cedido;
- (iii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Cedente que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato Cedido.

Pela presente, vimos comunicar-lhes que, em [•], referido Contrato foi aditado e consolidado para o fim de desconstituir a garantia de cessão fiduciária acima



Sonia Wanda Grillo  
Advogada

40



ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

referida e, ato contínuo, constituir uma nova cessão fiduciária dos mesmos direitos agora compartilhada ("**Cessão Fiduciária**") para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras referentes ao Contrato BNDES e às debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário representando os interesses dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"), e a Cedente, com interveniência da Acionista Garantidora em [.] de [.] de 2014, passando a constar como credores da Cessão Fiduciária o BNDES e o Agente Fiduciário.

Em virtude da contratação da operação referida, vimos notificar-lhes, ainda, que:

- (a) quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados por V.Sas. em favor da Cedente em decorrência dos Direitos Cedidos, deverão continuar a ser efetuados exclusivamente na conta corrente de titularidade da Cedente, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., sob o n.º 11421-4, Agência n.º 8541 ("**Conta Centralizadora**"); e
- (b) qualquer alteração dos dados da Conta Centralizadora só poderá ser feita mediante expressa anuência dos Credores.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir da data do recebimento desta notificação, eventuais valores devidos em virtude dos Direitos Cedidos somente serão considerados quitados após o depósito na Conta Centralizadora.

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos Credores.

Atenciosamente,

Ferreira Gomes Energia S.A.  
CNPJ: 12.489.315/0001-23

Representante: [.]  
CPF: [.]  
Cargo: [.]

Representante: [.]  
CPF: [.]  
Cargo: [.]

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014 5 25 05 37  
PROT. 1311210 - MICROFILME



Sonia Wanda Grillo  
Advogada

2

41





ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**ANEXO III**

**NOTIFICAÇÃO ANEEL**

[Local], ..... de ..... de .....

A

[ANEEL]

**Ref.: Contrato de Cessão  
Fiduciária de Direitos,  
Administração de Contas e  
Outras Avenças, celebrado em  
21 de março de 2013, conforme  
aditado e consolidado em  
[•] de [•] de [•]**

Prezados Senhores:

Fazemos referência à notificação enviada à V. Sas. em [•], na qual comunicamos-lhes que, por meio da celebração do Contrato em referência, constituímos em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") garantia de cessão fiduciária dos direitos de que a Ferreira Gomes Energia S.A. ("Cedente") é titular, emergentes do Contrato de Concessão n.º 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado em 9 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, e a Cedente, conforme aditado ("Contrato Cedido") para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras referentes ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1390.1, celebrado em 28 de dezembro de 2012, entre o BNDES e a Cedente, com a interveniência da Alupar Investimento S.A. ("Acionista Garantidora") compreendendo, mas não se limitando a ("Direitos Cedidos"):

- (i) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Cedente, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato Cedido; e
- (ii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Cedente que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato Cedido.

15 JUL 2014 5 25 05 37  
TÍTULOS E DOCUMENTOS 1  
PROTÓCOLO - INSCRIÇÃO



Sonia Wajda Grillo  
Advogada

Q



1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

Pela presente, vimos comunicar-lhes que, em [●], referido Contrato foi aditado e consolidado para o fim de desconstituir a garantia de cessão fiduciária acima referida e, ato contínuo, constituir uma nova cessão fiduciária dos mesmos direitos agora compartilhada ("**Cessão Fiduciária**") para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras referentes ao Contrato BNDES e às debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário representando os interesses dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"), e a Cedente, com interveniência da Acionista Garantidora em [●] de [●] de 2014, passando a constar como credores da Cessão Fiduciária o BNDES e o Agente Fiduciário.

Em virtude da contratação da operação referida, vimos notificar-lhes, ainda, que:

- (a) quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados por V.Sas. em favor da Cedente em decorrência dos Direitos Cedidos, deverão continuar a ser efetuados exclusivamente na conta corrente de titularidade da Cedente, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., sob o n.º 11421-4; Agência n.º 8541 ("**Conta Centralizadora**"); e
- (b) qualquer alteração dos dados da Conta Centralizadora só poderá ser feita mediante expressa anuência dos Credores.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir da data do recebimento desta notificação, eventuais valores devidos em virtude dos Direitos Cedidos somente serão considerados quitados após o depósito na Conta Centralizadora.

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos Credores.

Atenciosamente,

Ferreira Gomes Energia S.A.  
CNPJ: 12.489.315/0001-23

Representante: [●]  
CPF: [●]  
Cargo: [●]

Representante: [●]  
CPF: [●]  
Cargo: [●]

ARREBIVADO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014  
5250537  
PROT00.1311210



Sonia Wañda Grillo  
Advogada



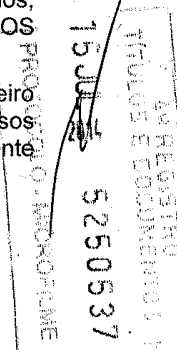
ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos 6RTD-RJ 16.07.2014  
6º Ofício - RJ PROTOC. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

#### ANEXO IV

#### INVESTIMENTOS PERMITIDOS

1. O BANCO ARRECADADOR, se assim for instruído pela CEDENTE, aplicará os recursos das CONTAS RESERVA e da CONTA SEGURADORA somente em fundo de investimento e/ou aplicações financeiras lastreadas em títulos públicos federais, de baixo risco, que possuam liquidez diária, administrados pelo BANCO ARRECADADOR. As aplicações acima mencionadas deverão estar de acordo com a legislação vigente.
2. A CEDENTE poderá, a cada momento, fornecer ao BANCO ARRECADADOR instruções específicas sobre a forma de aplicação dos recursos das CONTAS RESERVA e da CONTA SEGURADORA, dentro dos termos descritos no item anterior.
3. Os rendimentos oriundos das aplicações assim realizadas, deduzidos os impostos e as despesas devidas, serão creditados na CONTA MOVIMENTO, desde que a CEDENTE esteja adimplente com todas as obrigações dos FINANCIAMENTOS.
4. Se o resultado da aplicação dos INVESTIMENTOS PERMITIDOS for negativo, reduzindo, portanto, o saldo das CONTAS RESERVA ou da CONTA SEGURADORA, a CEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apuração do resultado negativo da aplicação, estará obrigada a depositar nas CONTAS RESERVA, o valor necessário para que os saldos das CONTAS RESERVA ou da CONTA SEGURADORA voltem a ser, pelo menos, os mesmos existentes na data anterior àquela em que os INVESTIMENTOS PERMITIDOS foram realizados.
5. O BANCO ARRECADADOR não agirá na qualidade de consultor financeiro da CEDENTE ou do BNDES, nos termos deste CONTRATO. Os recursos depositados nas contas referidas no CONTRATO serão investidos estritamente de acordo com os termos aqui dispostos.



Sonia Wanda Grillo  
Advogada

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**ANEXO V AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS,  
ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS**

**CCEAR**

**LISTA DE CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA  
NO AMBIENTE REGULADO – CCEAR POR QUANTIDADE**

Numero do Contrato	Comprador	Data de Assinatura
CCEAR Nº 7927/10 – 52270N Produto 2015/2044	Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7928/10 - 52271N Produto 2015/2044	Bandeirante Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7929/10 - 52272N Produto 2015/2044	Caiuá – Distribuição de Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7930/10 - 52273N Produto 2015/2044	Companhia Energética de Alagoas	17/05/2011
CCEAR Nº 7931/10 - 52274N Produto 2015/2044	CEB Distribuição S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7932/10 - 52275N Produto 2015/2044	CELESC Distribuição S.A	17/05/2011
CCEAR Nº 7933/10 - 52276N Produto 2015/2044	Centrais Elétricas do Pará S.A	17/05/2011
CCEAR Nº 7934/10 - 52277N Produto 2015/2044	Companhia Energética de Pernambuco	26/04/2011
CCEAR Nº 7935/10 - 52278N Produto 2015/2044	CEMIG Distribuição S.A	26/04/2011
CCEAR Nº 7936/10 - 52279N Produto 2015/2044	Companhia Energética do Piauí	17/05/2011
CCEAR Nº 7937/10 - 52280N Produto 2015/2044	Companhia Nacional de Energia Elétrica	17/05/2011
CCEAR Nº 7938/10 - 52281N Produto 2015/2044	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	26/04/2011
CCEAR Nº 7939/10 - 52282N Produto 2015/2044	Companhia Energética do Ceará	17/05/2011

15 JUL 2011 5 25 05 37  
PROT. 131,210  
REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos 6RTD-RJ 16.07.2014  
6º Ofício - RJ PROTOC. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

CCEAR Nº 7940/10 - 52283N Produto 2015/2044	Companhia Energética do Rio Grande do Norte	26/04/2011
CCEAR Nº 7941/10 - 52284N Produto 2015/2044	Companhia Paulista de Força e Luz	26/04/2011
CCEAR Nº 7942/10 - 52285N Produto 2015/2044	Companhia Piratininga de Força e Luz	26/04/2011
CCEAR Nº 7943/10 - 52286N Produto 2015/2044	Companhia Luz e Força Santa Cruz	26/04/2011
CCEAR Nº 7944/10 - 52287N Produto 2015/2044	Elektro Eletricidade e Serviços S.A.	26/04/2011
CCEAR Nº 7945/10 - 52288N Produto 2015/2044	Companhia de Eletricidade do Acre	17/05/2011
CCEAR Nº 7946/10 - 52289N Produto 2015/2044	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	26/04/2011
CCEAR Nº 7947/10 - 52290N Produto 2015/2044	Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7948/10 - 52291N Produto 2015/2044	Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7949/10 - 52292N Produto 2015/2044	Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7950/10 - 52293N Produto 2015/2044	Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7951/10 - 52294N Produto 2015/2044	Espírito de Santo Centrais Elétricas S.A.	17/05/2011
CCEAR Nº 7952/10 - 52295N Produto 2015/2044	Light Serviços de Eletricidade S.A.	26/04/2011
CCEAR Nº 7953/10 - 52296N Produto 2015/2044	Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A.	17/05/2011

15 JUL 2011  
5250537  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTDC.1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado no Ambiente de Contratação Livre – ACL – CCVE		
Contrato	Comprador	Data de assinatura
Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica	ACE Comercializadora Ltda.	1º de abril de 2013

15 JUL 2014 5 25 05 37  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTÓCOLO - MICROFILME



Sonia Wandu Grillo  
Arquivada

2



ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

**ANEXO VI AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS,  
ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS  
NOTIFICAÇÃO PÓS PROCESSO DE BOOKBUILDING**

.....[local]....., ..... de ..... de .....

Ao

**BNDES**

Avenida República do Chile, nº 100, Centro,  
Rio de Janeiro, RJ. CEP 20031-917  
At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica  
Tel.: (55 21) 2172-8110  
Fax: (55 21) 2172-6236

**Ref.: Contrato de Cessão  
Fiduciária de Direitos,  
Administração de Contas e  
Outras Avenças, celebrado em  
21 de março de 2013, conforme  
aditado e consolidado em  
[.] de [.] de 2014 ("CONTRATO  
CONSOLIDADO")**

Prezados Senhores,

Pela presente, comunicamo-lhes que, após o PROCESSO DE BOOKBUILDING, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.", celebrado entre a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, a **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G-0537, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.489.315/0001-23, com a interveniência da **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.364.948/0001-38, na qualidade de fiadora, em [.] de [.] de 2014 (doravante denominada "**ESCRITURA DE EMISSÃO**"), [a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da OFERTA, bem como [a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES são as discriminadas a seguir, nos termos do Primeiro Aditamento ao Instrumento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Wanda Grillo  
Advogada





Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROTDC.1 279055

6RTD-RJ - 1279055  
Emol 342,32 Dinam 14,80 L. 111/08 19,00  
AGA 10,88 / PETJ 99,43 LEI 0281 15,88  
LPI 4,664 05 16,88 / Tal Enad. 943,10  
PARA Vias 4 / Nonim 12 / Págs 31  
Proc. E. J. N. / Av. N. / D. J. 14

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTDC.1 311210

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº  
12.2.1390.1, QUE ENTRE SI FAZEM O  
BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - BNDDES E A FERREIRA GOMES  
ENERGIA S.A. COM INTERVENIÊNCIA DE  
TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES, neste ato denominado simplesmente BNDDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

a FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., doravante denominada BENEFICIÁRIA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23, por seus representantes abaixo assinados; e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

1 - a ALUPAR INVESTIMENTO S.A., doravante denominada ALUPAR, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

#### NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDDES abre à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, um crédito no valor de R\$ 470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais), dividido em 5 (cinco) Subcréditos nos seguintes valores:

- I - Subcrédito "A": no valor de R\$ 198.420.000,00 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;
- II - Subcrédito "B": no valor de R\$ 78.540.000,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua



BNDDES

Sonia Wanda Grillo  
Advogada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 131.1210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes, Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

2.

alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;

- III - Subcrédito "C": no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;
- IV - Subcrédito "D": no valor de R\$ 181.850.000,00 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observada a sistemática prevista para o Programa BNDES de Sustentação do Investimento - BNDES PSI, objeto da Resolução nº 2.366/2012-BNDES, de 13 de novembro de 2012, ao amparo da legislação federal em vigor, bem como, da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda;
- V - Subcrédito "E": no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O crédito ora aberto é destinado à implantação da UHE Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado entre a União e a BENEFICIÁRIA em 09 de novembro de 2010, sendo:

- I - Subcrédito "A": destinado aos investimentos gerais para a implantação da UHE Ferreira Gomes;
- II - Subcrédito "B": destinado aos investimentos gerais para a implantação da UHE Ferreira Gomes;
- III - Subcrédito "C": destinado à implantação das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da UHE Ferreira Gomes;
- IV - Subcrédito "D": destinado à aquisição, pela BENEFICIÁRIA, de máquinas e equipamentos nacionais que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, necessários ao projeto referido nos incisos I a III deste Parágrafo Único, com exceção dos seguintes: ônibus,

BNDES

Benedito Gomes  
Advogado

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção do Juízo  
ANEXO / COPIA

Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

3.

chassis e carrocerias para ônibus, caminhões, caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques, chassis e carrocerias para caminhões, aí incluídos semirreboques tipo dolly e afins, carros-fortes e equipamentos especiais adaptáveis a chassis, tais como plataformas, guindastes, betoneiras, compactadores de lixo e tanques; e,

V - Subcrédito "E": destinado a investimentos sociais no âmbito da comunidade.

## SEGUNDA

### DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição da BENEFICIÁRIA, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Décima Quinta, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos da presente operação serão postos à disposição da BENEFICIÁRIA, mediante crédito em conta corrente aberta em seu nome no BNDDES, não movimentável, na qual serão efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela BENEFICIÁRIA, cujo saldo total remanescente dos recursos será imediatamente transferido para a conta corrente nº 11.536-9, que a BENEFICIÁRIA possui no Banco Itaú S.A. (nº 341), agência nº 0910.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela dos Subcréditos "A", "B", "C" e "E" a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na Lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos juros devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDDES até 30 de novembro de 1994.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor de cada parcela do Subcrédito "D" a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será mantido na unidade monetária real (R\$) e não sofrerá alteração até a sua efetiva liberação.

## TERCEIRA

### JUROS INCIDENTES SOBRE OS SUBCRÉDITOS "A", "B" e "C"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA decorrente dos Subcréditos "A", "B" e "C" incidirão juros de 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao



BNDDES

Barral Wendel Orsini  
Advogado

6RTD-RJ-16.07.2014  
PROT0C.1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT0C.1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1300.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro  
ANEXO / COPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

4.

ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^n/360 - 1$  (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro, e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

- b) O percentual de 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Oitava.



Evair Wander Brito  
Assessor



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro.

ANEXO / COPIA

Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

5.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2013 e 15 (quinze) de abril de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2015, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

### QUARTA

#### JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "D"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA são devidos juros à taxa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de remuneração).

### PARÁGRAFO ÚNICO

O montante dos juros será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2013 e 15 (quinze) de abril de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2015, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

### QUINTA

#### JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "E"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA decorrente do Subcrédito "E" incidirá a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I- Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, al considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$  (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade; e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;



BNDES

Sociedade Pública de Direito Privado

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA

Registro de Títulos e Documentos

6º Ofício - RJ

6.

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data da capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

b) A parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

A TJLP (remuneração), referida no "caput" desta Cláusula, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Oitava.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será capitalizado trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2013 e 15 (quinze) de abril de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2015 inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

#### SEXTA

#### ENCARGO POR RESERVA DE CRÉDITO

A BENEFICIÁRIA pagará ao BNDES o Encargo por Reserva de Crédito de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre:

I - o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e

II - o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido da BENEFICIÁRIA, ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250537  
15 JAN 2013  
5197970



Sonia Viana de Castro  
Advogada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

7.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A incidência do encargo a que se referem os incisos I e II, retromencionados, ocorrerá no caso de fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

**SÉTIMA**

**PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA**

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para a BENEFICIÁRIA liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

**OITAVA**

**AMORTIZAÇÃO**

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDES da seguinte forma:

- I - Subcréditos "A", "B", "C" e "E": em 192 (cento e noventa e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de maio de 2015 e a última em 15 (quinze) de abril de 2031, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira; e,
- II - Subcrédito "D": em 92 (noventa e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de maio de 2015 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2022, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A BENEFICIÁRIA compromete-se a liquidar no dia 15 (quinze) de abril de 2031, com a última prestação de amortização, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014  
5250537

REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014  
5250537



Bonianda Grillo  
Engenheira





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210  
Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 I  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

8.

**NONA**

**GARANTIA DA OPERAÇÃO**

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas:

- I - A BENEFICIÁRIA cederá fiduciariamente, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, artigo 66-B, § 3º, e conforme o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" referido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA neste Contrato, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas no Inciso I da Cláusula Décima Primeira, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, assinado em 09 de novembro de 2010, entre a União, representada pela ANEEL, e a BENEFICIÁRIA, e seus posteriores aditivos, compreendendo, mas não se limitando a:
- a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à BENEFICIÁRIA, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes e seus posteriores aditivos;
  - b) os direitos creditórios da BENEFICIÁRIA, provenientes dos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"), do(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEs") a ser(em) celebrado(s) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela BENEFICIÁRIA, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA;
  - c) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela BENEFICIÁRIA;
  - d) os direitos creditórios das seguintes contas:
    - i) "Conta Centralizadora", na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos nesta Cláusula;
    - ii) "Conta Reserva do BNDES", a ser preenchida conforme prevê o item (i) do Parágrafo Segundo desta Cláusula; e,
    - iii) Conta Reserva de O&M", a ser preenchida conforme prevê o item (ii) do Parágrafo Segundo desta Cláusula; e,
    - iv) "Conta Seguradora", na qual serão depositados todos os eventuais recursos recebidos pela BENEFICIÁRIA em caso de execução ou pagamento das garantias outorgadas ou dos Instrumentos de Seguro e de Seguro-Garantia previstos nos contratos para a implantação do projeto, firmados pela BENEFICIÁRIA e dos quais esta seja beneficiária; e
  - e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da BENEFICIÁRIA que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

9.

normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes ou decorrentes da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA.

- II - A INTERVENIENTE ALUPAR dará ao BNDES, em penhor, em caráter irrevogável e irretroatável, a partir da assinatura do "Contrato de Penhor de Ações" e até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no presente Contrato pela BENEFICIÁRIA, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas no inciso I da Cláusula Décima Primeira, deste Contrato, e de acordo com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a totalidade das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de sua titularidade.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA declara ser titular dos direitos creditórios descritos no inciso desta Cláusula, e que tais bens e direitos se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A cessão fiduciária mencionada no inciso I desta Cláusula será constituída e operacionalizada mediante a formalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA, o BNDES e o Banco Arrecadador, cuja minuta deverá ser previamente aprovada pelo BNDES, obrigando-se a BENEFICIÁRIA a receber toda a receita proveniente da geração de energia, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, exclusivamente na Conta Centralizadora aberta para tal fim, bem como a constituir e manter até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato as seguintes contas:

- (I) Conta Reserva do BNDES, movimentada exclusivamente para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do presente Contrato, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e preenchida com recursos no valor equivalente a:
- 03 (três) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 03 (três) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, a partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a BENEFICIÁRIA possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no Igual ou superior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao presente Contrato, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"); ou
  - 06 (seis) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JUL 2014  
PROT. 1311210  
5250537  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Vanda Grillo  
Advogada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

10.

demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, até 15 (quinze) de agosto de 2015; e equivalente a 06 (seis) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente deste Contrato, a partir de 16 (dezesesseis) de agosto de 2015; caso a BENEFICIÁRIA possua Índice de Cobertura do Serviço da Dívida inferior ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira, calculado e informado pelo BNDES, conforme metodologia constante do Anexo I ao presente Contrato, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras anuais auditadas por auditor independente cadastrado na CVM.

- (ii) Conta Reserva de O&M, movimentada exclusivamente para pagamento de quaisquer valores devidos no âmbito do contrato de operação e manutenção a ser celebrado nos termos do inciso XXXVII da Cláusula Décima Primeira que não tenham sido tempestivamente liquidados, em caso de insuficiência de recursos da BENEFICIÁRIA, bem como para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do presente Contrato, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e preenchida com recursos no valor equivalente, no mínimo, a 03 (três) vezes o valor do primeiro pagamento vincendo do contrato de operação e manutenção, até que se efetue o primeiro pagamento de referido contrato; e equivalente a 03 (três) vezes o último pagamento vencido do contrato de operação e manutenção, após o primeiro pagamento de referido contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos retidos na Conta Reserva do BNDES e na Conta Reserva de O&M serão movimentados exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, sendo facultada sua aplicação financeira conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As contas previstas no inciso I, alínea "d" desta Cláusula deverão ser abertas em Instituição Financeira, que atuará como Banco Arrecadador, indicada pela BENEFICIÁRIA e aprovada pelo BNDES.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A Conta Reserva do BNDES e a Conta Reserva de O&M deverão estar totalmente preenchidas com os recursos descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula até 15 (quinze) de março de 2015.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a transferir, mensalmente, da Conta Centralizadora para a Conta Reserva do BNDES e para a Conta Reserva de O&M, o valor mínimo de 30% (trinta por cento) da sua Receita Operacional Líquida de PIS e COFINS, a partir de 15 (quinze) de novembro de 2014 até 15 (quinze) de março de 2015 ou até o total preenchimento das Contas Reserva referidas, conforme previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o que ocorrer primeiro.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a notificar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, aos compradores da energia, mediante notificação a ser

BNDES  
Sociedade Grãta  
Pública

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 122.1382.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro  
ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

11.

efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelo BNDES; a respeito da cessão fiduciária a que se refere o inciso I desta Cláusula, bem como para que efetue os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA exclusivamente na Conta Centralizadora.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a notificar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de formalização do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, à ANEEL, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelo BNDES, a respeito da cessão fiduciária a que se refere o inciso I desta Cláusula, bem como para que efetue quaisquer pagamentos decorrentes do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, exclusivamente na Conta Centralizadora.

#### PARÁGRAFO NONO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a notificar qualquer outra pessoa contra a qual detenha direitos a serem cedidos fiduciariamente, e a quem mais seja necessário, conforme a legislação em vigor, sobre a existência da garantia a que se refere o inciso I da presente Cláusula, para que efetuem os pagamentos decorrentes da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA exclusivamente na Conta Centralizadora, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelo BNDES.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Na hipótese de o prazo de vencimento dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente nos termos do inciso I desta Cláusula ser inferior ao da vigência deste Contrato, a BENEFICIÁRIA deverá substituir, em até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento daqueles direitos, a cessão fiduciária a ser constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, referida no Parágrafo Segundo desta Cláusula, por outro(s) direito(s) da BENEFICIÁRIA existente(s) e aceitável(is) pelo BNDES, sob pena de vencimento antecipado deste Contrato.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de obtenção de receita adicional decorrente da venda de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA, além daquela oriunda dos CCEARs e do(s) CCEV(s), a BENEFICIÁRIA obriga-se a ceder fiduciariamente a referida receita, notificando os devedores do crédito cedido da cessão fiduciária em garantia, em favor do BNDES, e instruindo-os, em caráter irrevogável e irretroatável, a efetuarem os pagamentos devidos na Conta Centralizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do novo instrumento de comercialização de energia elétrica pela BENEFICIÁRIA.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A INTERVENIENTE ALUPAR declara que os bens e direitos mencionados no inciso II desta Cláusula, se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais.

15 JUL 2014  
5250532  
4º REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311210

15 JUL 2014  
5250532  
4º REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311210





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTQC.1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROTQC.1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

12.

### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A INTERVENIENTE ALUPAR obriga-se a providenciar a averbação do penhor das ações descritas no inciso II desta Cláusula nos livros de "Registro de Ações Normativas" da sociedade emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Penhor de Ações mencionado no inciso II do caput desta Cláusula.

### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A INTERVENIENTE ALUPAR se obriga, em caráter irrevogável e irretroatável, a empenhar, por meio do Contrato de Penhor de Ações mencionado no inciso II do caput desta Cláusula, em favor do BNDES, todas e quaisquer outras ações representativas do capital social da BENEFICIÁRIA sob sua titularidade, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, e ainda quaisquer outros direitos, tais como direitos de subscrição e bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários relacionados ao capital social da BENEFICIÁRIA, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos por essa INTERVENIENTE até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas no presente Contrato.

### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Reserva-se o BNDES o direito de requerer a reavaliação dos bens gravados, havendo ocorrido, a seu critério, depreciação da garantia.

### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As garantias mencionadas nesta Cláusula são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

### PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

As garantias mencionadas nos incisos I e II desta Cláusula poderão ser compartilhadas entre o BNDES e os titulares das debêntures referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, na proporção das respectivas dívidas, por meio da celebração de: (i) aditivo ao "Contrato de Penhor de Ações"; (ii) aditivo ao "Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças"; e, (iii) "Contrato de Compartilhamento de Garantias".

## DÉCIMA

### ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E/OU DO FAT RELATIVO AOS SUBCRÉDITOS "A", "B", "C" E "E"

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e/ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, as remunerações previstas nas Cláusulas Terceira e Quinta poderão, a critério do BNDES, passar a serem efetuadas mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

13.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA**

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1998, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à BENEFICIÁRIA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - utilizar: (I) o total dos Subcréditos "A", "B", "C", "D" e "E" até 15 (quinze) de abril de 2015, sem prejuízo de poder a BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro, sendo que, no caso do Subcrédito "D", eventuais prorrogações deverão respeitar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contado desta data;
- III - apresentar ao BNDES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste Contrato, a Licença de Operação do projeto ora financiado, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente;
- IV - na hipótese de ocorrer, em função do projeto de que trata a Cláusula Primeira, redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA durante o período de vigência do presente Contrato, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido ao BNDES, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão;
- V - adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- VI - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- VII - observar, durante o período de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- VIII - comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores



Sônia Helena Colla  
Agregada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro.

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos

14.

- ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- IX - não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre a receita dada em garantia ao BNDES nos termos do inciso I da Cláusula Nona;
  - X - sem prévia autorização do BNDES, não ceder, nem vincular, em favor de outro credor, os direitos creditórios a serem cedidos fiduciariamente ao BNDES nos termos do inciso I da Cláusula Nona, sob pena de vencimento antecipado do presente Contrato;
  - XI - não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES, garantias de qualquer espécie, em operações com outros credores, inclusive com os titulares das debêntures previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas ao BNDES;
  - XII - sem prévia autorização do BNDES, não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, à exceção daquelas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não emitir partes beneficiárias e não assumir novas dívidas, salvo aquelas referidas no artigo 34, Parágrafo Segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas no inciso I desta Cláusula;
  - XIII - não firmar contratos de mútuo com as pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a BENEFICIÁRIA, bem como não efetuar redução de seu capital social até a liquidação de todas as obrigações assumidas no presente Contrato, sem anuência prévia do BNDES;
  - XIV - sem prévia anuência do BNDES, não firmar contratos de prestação de serviços técnicos ou administrativos com as pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a BENEFICIÁRIA, à exceção do Contrato de Empreitada Total e Prazo Determinado Para Execução das Obras Civas da AHE Ferreira Gomes, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a Alusa Engenharia S.A. em 03 de maio de 2011, e do Contrato de Operação e Manutenção que venha a ser celebrado nos termos do inciso XXXVII desta Cláusula;
  - XV - manter, durante todo o período de amortização deste Contrato, recursos na Conta Reserva do BNDES e na Conta Reserva de O&M equivalentes ao saldo mínimo referido no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
  - XVI - manter, bem como comprovar anualmente ao BNDES, com base no relatório de que trata o inciso XXII desta Cláusula e nas demonstrações financeiras anuais da BENEFICIÁRIA referentes ao exercício social imediatamente anterior, auditadas por empresa de auditoria independente cadastrada na CVM, Índice de Cobertura do Serviço da Dívida durante todo o período de amortização deste Contrato, no mínimo:
    - (i) 1,3 (um inteiro e três décimos); ou,
    - (ii) 1,2 (um inteiro e dois décimos), caso a BENEFICIÁRIA tenha emitido debêntures não conversíveis em ações no valor correspondente a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido para o respectivo perfil de emissão, conforme limites referidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula; e, ainda, enquanto tais debêntures estiverem em circulação;







Contrato de Financiamento-Medante Abertura de Crédito nº 12.2.1390/1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a Intervenção de terceiro  
ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos

15.

- XVII - manter, durante todo o período de amortização deste Contrato, Índice de Capital Próprio, definido pela relação Patrimônio Líquido sobre Ativo Total, igual ou superior a 20% (vinte por cento). Para o cálculo do Índice de Capital Próprio, deverão ser expurgados do Balanço Patrimonial os efeitos decorrentes da aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - *International Financial Reporting Interpretations Committee* - IFRIC 12);
- XVIII - apresentar anualmente demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior, auditadas por empresa independente cadastrada na CVM, nas quais deverão constar explicitamente todos os valores utilizados na metodologia de cálculo constante do Anexo I ao presente Contrato, ainda que em notas explicativas. A Beneficiária deverá apresentar também, anualmente, o relatório de que trata o inciso XXII desta Cláusula, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos Incisos XVI e XVII desta Cláusula;
- XIX - retratar, em rubrica específica, nos seus balanços e balancetes, os recursos da "Conta Reserva do BNDES" e da "Conta Reserva de O&M", referidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
- XX - somente distribuir dividendos e pagar juros sobre capital próprio e bonificações, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, caso: (i) tenha havido a comprovação de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no mínimo igual ao estabelecido no inciso XVI desta Cláusula; (ii) estejam preenchidas a "Conta Reserva do BNDES" e a "Conta Reserva de O&M", nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona; (iii) esteja a BENEFICIÁRIA adimplente financeiramente com as obrigações decorrentes do presente CONTRATO; e, (iv) tenha havido prévia autorização do BNDES, com a ressalva de que, caso a BENEFICIÁRIA tenha enviado ao BNDES a comprovação referida no item (i) deste inciso e estejam cumpridas as condições estabelecidas nos itens (ii) e (iii) deste inciso, e o BNDES não tenha se manifestado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, considerar-se-á tacitamente aprovada a distribuição de dividendos;
- XXI - no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a BENEFICIÁRIA destinará o excedente à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, conforme o artigo 197 do Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder à soma dos seguintes valores: (i) o resultado líquido positivo da equivalência patrimonial e (ii) o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte;
- XXII - apresentar anualmente relatório auditado contendo: (i) memória de cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida de acordo com a metodologia de cálculo constante do Anexo I ao presente Contrato; e (ii) memória de cálculo do Índice de Capital Próprio estabelecido no inciso XVII desta Cláusula. O relatório de que trata este inciso deverá ser auditado pela mesma empresa de auditoria independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da BENEFICIÁRIA;
- XXIII - cumprir todas as obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, comunicando prontamente ao BNDES qualquer inadimplemento no âmbito da concessão;



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Aquisição de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

16.

- XXIV - cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" e no "Contrato de Penhor de Ações";
- XXV - permitir, mediante prévia notificação, a ampla inspeção das obras do projeto ora financiado por parte de representantes do BNDES, bem como de desenhos, especificações ou quaisquer outros documentos técnicos que estejam diretamente ligados ao projeto;
- XXVI - comunicar prontamente ao BNDES qualquer ocorrência que importe modificação do Quadro de Usos e Fontes ou do projeto mencionado na Cláusula Primeira, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;
- XXVII - aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira e de acordo com seu Quadro de Usos e Fontes;
- XXVIII - aplicar os recursos próprios previstos para a execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira, nos montantes e prazos definidos no Quadro de Usos e Fontes do projeto, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto, inclusive aquelas decorrentes da eventual não obtenção, ou da obtenção parcial, de financiamento por meio da emissão de debêntures prevista no Parágrafo Único desta Cláusula;
- XXIX - tomar todas as providências necessárias para a conclusão do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, conforme o cronograma de implantação, inclusive para a correção de eventuais atrasos na obra e falhas na implantação do projeto;
- XXX - manter em vigor, até a conclusão das obras do projeto mencionado na Cláusula Primeira e de sua entrada em operação comercial, seguros de risco de engenharia e de responsabilidade civil;
- XXXI - manter em vigor, desde a entrada em operação comercial do projeto ora financiado, seguro(s) operacional(is) e patrimonial(is) do projeto ora financiado, em termos satisfatórios para o BNDES;
- XXXII - apresentar ao BNDES, sempre que este assim solicitar, todo e qualquer comprovante do cumprimento das obrigações relativas aos seguros referidos nos incisos XXX e XXXI desta Cláusula e aos demais seguros do projeto;
- XXXIII - antes da obtenção da devida e regular autorização pelo IMAP - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, não realizar qualquer intervenção destinada a implantar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da UHE Ferreira Gomes, referidas na Cláusula Primeira;
- XXXIV - informar ao BNDES a existência de qualquer ação, procedimento administrativo, inquérito civil, ofício ou notificação de qualquer órgão ou ente fiscalizador, bem como a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de liminar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e o ajuizamento de outras ações, relacionados ao projeto mencionado na Cláusula Primeira, inclusive seus aspectos sociais e ambientais, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento da existência de tal ação, procedimento ou decisão, podendo, ainda, o BNDES exigir a apresentação de Certidões Cartorárias dos respectivos juízos, com relação a todo e qualquer processo que venha ou possa vir a afetar o empreendimento, bem como exigir cópia dos documentos que instruem os procedimentos administrativos, e em

5 JUL 2014  
5 25 0537  
5 11  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro.

ANEXO / CÓPIA

Registro de Títulos e Documentos

6º Ofício - RJ

17.

especial à Ação Civil Pública nº 9956-38.2010.4.01.3100, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá;

- XXXV - apresentar, até 15 (quinze) de janeiro de 2014, diagnóstico sócio-econômico da região do entorno do projeto referido na Cláusula Primeira e plano de utilização dos recursos do Subcrédito "E", segundo as seguintes diretrizes: (a) ações para geração de emprego e renda; (b) capacitação/qualificação de mão-de-obra local; e (c) infraestrutura econômica, urbana, de transportes ou social, incluindo educação e saúde;
- XXXVI - comprovar a implantação dos investimentos sociais mencionados no inciso V do Parágrafo Único da Cláusula Primeira, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2015, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias previstas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- XXXVII - apresentar ao BNDES, até 30 (trinta) de março de 2015, contrato de operação e manutenção do projeto referido na Cláusula Primeira, devidamente formalizado e registrado, com custo máximo anual de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na data base de julho de 2010, reajustável pelo IPCA, devendo a minuta ser previamente aprovada pelo BNDES e sendo certo que qualquer alteração posterior dependerá da anuência prévia do BNDES;
- XXXVIII - caso o prazo de vigência do Contrato de Operação e Manutenção referido no inciso XXXVII desta Cláusula seja inferior ao prazo deste Contrato, comprovar a renovação do Contrato de Operação e Manutenção referido antes da data estabelecida para seu vencimento;
- XXXIX - liquidar, imediatamente após a liberação da primeira parcela do crédito aberto por meio deste Contrato: (i) a dívida decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0908.1, celebrado em 26 de setembro de 2012, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES; (ii) o saldo devedor que exceder R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) decorrente de todo e qualquer outro contrato de empréstimo ou mútuo celebrado antes da data do presente Contrato;
- XL - liquidar, até 05 (cinco) de outubro de 2013, o saldo devedor remanescente referido no item (ii) do inciso XXXIX desta Cláusula;
- XLI - manter-se adimplente com relação ao presente Contrato, ao "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" mencionado no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, ao "Contrato de Penhor de Ações" mencionado no inciso II da Cláusula Nona e à "Escritura de Emissão de Debêntures" mencionada no Parágrafo Único desta Cláusula, notificando prontamente o BNDES sobre qualquer inadimplemento no âmbito de tais instrumentos contratuais; e
- XLII - não alterar a(s) garantia(s) nem o(s) valor(es) do(s) Contrato(s) de empréstimo ou mútuo que não tenham sido liquidados, nos termos do inciso XL desta Cláusula, sem a prévia anuência do BNDES.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA está autorizada a emitir, até 30 (trinta) de setembro de 2013, debêntures não conversíveis em ações, após aprovação prévia pelo BNDES da Escritura de Emissão, que atendam, alternativamente a um dos seguintes perfis:

BNDES

Sonia Mylena Grillo  
Advogada



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1.311.21.0

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1.279.055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1.  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

18.

Taxa de Juros	Valor
5,50%	123.500,00
6,00%	121.500,00
6,50%	119.500,00
7,00%	117.000,00
7,50%	115.500,00
8,00%	114.000,00
8,50%	112.000,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As debêntures não conversíveis em ações a serem emitidas pela BENEFICIÁRIA nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) amortização de juros semestral, nos meses de março e setembro;
- b) prazo de carência de pagamento de juros até março de 2015 e entre abril de 2016 e março de 2017;
- c) durante o período de carência de pagamento de juros, a taxa de juros ("Cupom das Debêntures") deverá ser capitalizada e incorporada ao principal semestralmente;
- d) amortização de principal semestral, conforme descrito na "Tabela de Amortização e Pagamento de Juros das Debêntures", constante do Anexo II deste Contrato; pagamentos semestrais de amortização e juros da Segunda Tranche, conforme descrito na "Tabela de Amortização e Pagamento de Juros das Debêntures", constante do Anexo II deste Contrato, sendo que até 15 (quinze) de junho de 2015 não haverá pagamentos de amortização e os juros serão capitalizados; posteriormente os pagamentos serão feitos conforme a referida Tabela;
- e) a Escritura de Emissão deverá prever expressamente que não será hipótese de declaração de vencimento antecipado das debêntures, de inadimplemento ou de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário; seja pela Assembleia Geral de Debenturistas, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da BENEFICIÁRIA ao BNDES em decorrência de eventual reescalonamento do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela BENEFICIÁRIA perante o BNDES, desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, incluídos os pagamentos anuais de amortização e juros das debêntures, conforme o apresentado na "Tabela de

15 JUL 2014  
PROT. 1.311.21.0  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 2014  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1380.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A.S. com a Intervenção de terceiro  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

19.

Amortização e Pagamento de Juros das Debêntures", constante do  
Anexo II deste Contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA

### OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

A INTERVENIENTE ALUPAR, qualificada no preâmbulo deste Contrato, assume, neste ato, a obrigação de:

- I - cumprir o disposto nos artigos 27, parágrafo 2º, e 36 das retromencionadas "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", que também declara conhecer;
- II - submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à operação a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da BENEFICIÁRIA ou em transferência do controle acionário da BENEFICIÁRIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da BENEFICIÁRIA, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;
- III - não promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social BENEFICIÁRIA, de dispositivo que importe em:
  - a) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
  - b) restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou
  - c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES;
- IV - não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico financeiro da BENEFICIÁRIA;
- V - tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da presente operação;
- VI - aportar na BENEFICIÁRIA, mediante integralização de capital em dinheiro, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto, inclusive aquelas decorrentes da eventual não obtenção total ou parcial de financiamento por meio da emissão de debêntures prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira;
- VII - tomar todas as providências necessárias e aportar na BENEFICIÁRIA, mediante integralização de capital em dinheiro, os recursos necessários à conclusão do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, conforme o cronograma de implantação, inclusive com vistas à correção de eventuais atrasos na obra e falhas na implementação do projeto;
- VIII - aportar na BENEFICIÁRIA, mediante integralização de capital em dinheiro, os recursos necessários para o preenchimento dos saldos mínimos exigidos na Conta

BNDES

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
Rua Marquês de São Carlos, 119  
Brasília - DF

6RTD-RJ.16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1396 1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos

20.

Reserva do BNDES e na Conta Reserva de O&M, conforme prevê o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;

- IX - não efetuar alterações no Estatuto Social da BENEFICIÁRIA que impliquem alteração da política de distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, redução do capital social ou alteração do objeto social da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDES, até a final liquidação do financiamento;
- X - comunicar ao BNDES a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de liminar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e ajuizamento de novas ações, em relação a qualquer ação que possa ocasionar a constrição de bens do patrimônio da INTERVENIENTE e afetar, de qualquer forma, a garantia descrita na Cláusula Nona;
- XI - em caso de não haver disponibilidade financeira suficiente na BENEFICIÁRIA, aportar, mediante integralização de capital em dinheiro na BENEFICIÁRIA, os recursos necessários ao pagamento das obrigações assumidas neste Contrato pela BENEFICIÁRIA perante o BNDES e/ou das obrigações assumidas perante os debenturistas; e,
- XII - manter-se como garantidora de todas as obrigações decorrentes do(s) CCVEs celebrados entre a ACE Comercializadora Ltda. e a BENEFICIÁRIA, referido(s) no inciso VI da Cláusula Décima Quinta.

#### DÉCIMA TERCEIRA

##### RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Beneficiária responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

##### PARÁGRAFO ÚNICO

Não se aplica o disposto no "caput" desta Cláusula se houver prévia anuência do BNDES ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

#### DÉCIMA QUARTA

##### PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A BENEFICIÁRIA e o INTERVENIENTE, neste ato e de forma irrevogável e irretirável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção do terceiro

21.

### DÉCIMA QUINTA

#### CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

I - Para utilização da primeira parcela do crédito:

- a) abertura, pela BENEFICIÁRIA, de conta corrente junto ao BNDES.
- b) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, da constituição da garantia prevista no inciso I da Cláusula Nona, mediante a apresentação do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, devidamente formalizado e registrado;
- c) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, da constituição do penhor de ações mencionado no inciso II da Cláusula Nona, mediante a apresentação de cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas;
- d) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, das notificações previstas nos Parágrafos Sétimo, Oitavo e Nono da Cláusula Nona, e da ciência dos devedores do crédito, quanto à constituição da garantia mencionada no inciso I da Cláusula Nona;
- e) comprovação da integralização do capital social da BENEFICIÁRIA no montante mínimo de R\$ 166.081.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

II - Para utilização de cada parcela do crédito após 30 de junho de 2013:

- a) comprovação da integralização do capital social da BENEFICIÁRIA no montante mínimo de R\$ 266.081.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

III - Para utilização de cada parcela do crédito após 31 de dezembro de 2013:

- a) comprovação de que a soma (1) do capital social integralizado na BENEFICIÁRIA mais (2) o valor emitido pela BENEFICIÁRIA em debêntures não conversíveis em ações referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira totaliza, no mínimo, R\$ 438.081.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e oitenta e um mil reais).

IV - Para utilização de cada parcela do crédito após 30 de junho de 2014:

- a) comprovação de que a soma (1) do capital social integralizado na BENEFICIÁRIA mais (2) o valor emitido pela BENEFICIÁRIA em debêntures não conversíveis em ações referidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira totaliza, no mínimo, R\$ 468.358.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais).

BNDES

Banco Nacional de Desenvolvimento  
Econômico



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

22.

V - Para utilização de cada parcela do crédito:

- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da beneficiária ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
- b) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeito de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET a ser extraída pela BENEFICIÁRIA no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e verificada pelo BNDES no mesmo;
- c) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre a continuidade da validade de tal documento;
- d) apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos deste Contrato estão credenciados no BNDES;
- e) apresentação de Certificado de Adimplemento expedido pela ANEEL, para os fins do disposto no art. 6º da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993;
- f) comprovação de a BENEFICIÁRIA haver aplicado no projeto a parcela do crédito anteriormente utilizada, e aportado a correspondente contrapartida;
- g) remessa ao BNDES de Relatório Gerencial sobre a evolução física e financeira do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, bem como de Relatório Gerencial sobre o andamento dos Programas Ambientais do empreendimento, destacando-se o cumprimento das exigências técnicas constantes nos licenciamentos, cronogramas, metas atingidas, novos impactos verificados, medidas mitigadoras e demais fatos relevantes;

VI - Para utilização da primeira parcela do Subcrédito "B":

apresentação pela BENEFICIÁRIA de contrato(s) de comercialização de energia ("CCVEs") celebrado(s) entre a BENEFICIÁRIA e (i) a ACE Comercializadora Ltda., com fiança da INTERVENIENTE ALUPAR; ou (ii) terceiro(s) comprador(es), em termos satisfatórios para o BNDES, que contemple(m) a comercialização da energia do projeto ora financiado, observadas, em quaisquer dos casos, as seguintes condições mínimas:

- i energia contratada de, no mínimo, 39,9 MW médios;
- ii preço mínimo equivalente a R\$ 130,00/MWh (data-base de agosto de 2010), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA");



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Acertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a finalidade de concessão  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

23.

- iii. período de fornecimento até, no mínimo, 31 (trinta e um) de julho de 2031; e
- iv. multa rescisória equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato de comercialização.

**VII - Para utilização da primeira parcela do Subcrédito "C":**

Apresentação ao BNDDES da Licença de Instalação das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da UHE Ferreira Gomes, a que se refere o inciso III do Parágrafo Único da Cláusula Primeira, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente.

**VIII - Para utilização da primeira parcela do Subcrédito "E":**

Apresentação do projeto e plano de utilização dos recursos do Subcrédito "E", aprovado pelo BNDDES, conforme descrito no inciso XXXV da Cláusula Décima Primeira.

**DÉCIMA SEXTA**

**FIANÇA**

A INTERVENIENTE ALUPAR, no preâmbulo qualificada, aceita o presente Contrato na qualidade de fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela BENEFICIÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O BNDDES exonerará a fiança constituída no "caput" desta Cláusula, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, se, cumulativamente, forem atendidas as seguintes condições:

- a) comprovação da conclusão das obras do projeto mencionado na Cláusula Primeira e de sua entrada em operação comercial, conforme definido no Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, com a devida obtenção de aprovação ou certificação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- b) comprovação, pela BENEFICIÁRIA, da regular constituição das garantias referidas na Cláusula Nona;
- c) apresentação da(s) Licença(s) de Operação do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente;
- d) estar a BENEFICIÁRIA e as demais empresas integrantes do Grupo Econômico a que esta pertença, em dia com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDDES;
- e) estar a BENEFICIÁRIA em operação comercial plena e recebendo regularmente na "Conta Centralizadora" mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona os direitos de crédito decorrentes da prestação de

15 JUL 2014  
5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

15 JAN 2015  
519970  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sonia Vanda Gillo  
Advogada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.7.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / COPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

24.

serviços de geração de energia elétrica e estarem preenchidas a "Conta Reserva do BNDES" e a "Conta Reserva de O&M" com os saldos mínimos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;

- f) comprovação de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) no mínimo igual ao estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de exoneração, com base no relatório de que trata o inciso XXII da Cláusula Décima Primeira e nas demonstrações financeiras anuais da BENEFICIÁRIA, auditadas por empresa de auditoria independente cadastrada na CVM, conforme estabelecido no inciso XVI da Cláusula Décima Primeira;
- g) comprovação de Índice de Capital Próprio (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento), conforme previsto no inciso XVII da Cláusula Décima Primeira;
- h) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa do órgão ambiental licenciador que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do projeto referido na Cláusula Primeira ou impeça, total ou parcialmente, a operação de referido projeto;
- i) comprovação do seguro patrimonial dos bens e instalações do projeto a que se refere a Cláusula Primeira; e
- j) caso tenha havido a utilização de recursos do Subcrédito "B", apresentação pela BENEFICIÁRIA de contrato(s) de comercialização de energia celebrado(s) entre a BENEFICIÁRIA e terceiro(s) comprador(es) ou celebrado(s) entre a ACE Comercializadora Ltda. e terceiro(s) comprador(es), em termos satisfatórios para o BNDES, que contemple(m) a comercialização da energia do projeto ora financiado, observadas, em quaisquer dos casos, as seguintes condições mínimas:
- i) energia contratada de, no mínimo, 39,9 MW médios;
  - ii) preço mínimo equivalente a R\$ 130,00/MWh (data-base de agosto de 2010), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA");
  - iii) período de fornecimento até, no mínimo, 31 (trinta e um) de julho de 2031; e
  - iv) multa rescisória equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato de comercialização.

#### DÉCIMA SÉTIMA

#### INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pela INTERVENIENTE, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Primeira, inciso I.

BNDES

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12213901  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiros

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

25.

### DÉCIMA OITAVA

#### MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, a BENEFICIÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.

### DÉCIMA NONA

#### LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Décima Primeira, inciso I.

### VIGÉSIMA

#### VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Décima Primeira, inciso I, forem comprovados pelo BNDES:

- a) a redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA sem atendimento ao disposto no inciso IV da Cláusula Décima Primeira;
- b) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;
- c) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;
- d) a constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre bens direitos a serem dados em garantia ao BNDES, nos termos do inciso I da Cláusula Nona;
- e) o vencimento antecipado da dívida decorrente das debêntures que venham a ser emitidas nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira;
- f) o descumprimento de qualquer obrigação prevista no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", referido no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, bem como do "Contrato de Penhor de Ações", mencionado no Inciso II da Cláusula Nona;
- g) o descumprimento da obrigação prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona; ou
- h) a extinção do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes.

15.11.2014  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250537  
14 JAN 2015  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
18797970





6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390 1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

26.

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este Contrato vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira. O BNDES comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na alínea "b" não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Beneficiária, observado o devido processo legal.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Nos casos de vencimento antecipado declarado com base no artigo 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", o saldo devedor apurado deverá ser acrescido do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização de taxa de juros, conforme previsto na legislação aplicável.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS**

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

15 JUL 2014  
5250537  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JAN 2014  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTOD.1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROTOD.1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1380.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

27.

**VIGÉSIMA SEGUNDA**

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**AUTORIZAÇÃO**

A BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando de sua utilização, o valor de R\$ 589.349,34 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), relativo à terceira e última parcela da Comissão de Estudo do projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato, cuja primeira parcela no valor de R\$ 240.575,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) foi paga em 15 de junho de 2011 e a segunda, no valor de R\$ 12.002,75 (doze mil e dois reais e setenta e cinco centavos) foi paga em 31 de julho de 2012.

**VIGÉSIMA TERCEIRA**

**AUTORIZAÇÃO**

A BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando da sua utilização, o valor de R\$ 99.292,71 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), a título de Comissão de Estruturação da operação mencionada na Cláusula Primeira deste Contrato.

**VIGÉSIMA QUARTA**

**FORO**

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do BNDES.

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 011812012-21200315, expedida em 28 de dezembro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A INTERVENIENTE apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 008642012-21200948, expedida em 22 de outubro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

15 JUL 2014  
250537  
5997970  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
6º OFÍCIO - RJ

2ªª SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Rio de Janeiro, 28 de JULHO de 2012

Pelo BNDES:

*[Handwritten signatures]*

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - BNDES

(Continua)

Luiz Roberto Coura  
Presidente

Nelson Siffert Filho  
Diretor Substituto

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
www.6rtid-rj.com.br



Sonia Wanda Grillo  
Advogada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ



15 JUL 2013 5 25 05 37  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
6º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Duvidor 21 B - 20410-000  
Rio de Janeiro, Resp. Exce. Walter N. da Conceição, Reconhecido  
por semelhança a firma de: NELSON FONTES SIFFERT FILHO  
Cnd: 022748E7C9C2  
Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2013. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia : 4,58  
74% (d+FUNDOS) : 1,53  
Total : 6,11  
Paulo Usias - Substituto

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
POR SEMELHANÇA  
CPS  
51480241

6º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado no sistema de arquivamento eletrônico.  
SÔNIA MARIA ANDRADE DOS ANJOS - RJ  
PAULO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS - RJ  
MARCOS ANDRÉ DE A. SARAIVA SANTOS - RJ  
LUCIA DE ARAUJO BARRETO - RJ  
Rua do Carmo, 57 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro 20011-000 Tel: (21) 2233-7878 www.6oficio.com.br

6º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
POR SEMELHANÇA  
CPS  
5197970

15 JAN 2013 5 19 7 70  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
6º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTARIA VERBA LUCIA CARIO SEQUEIR  
AV. ALMIRANTE BAHIAHOS, 7 - SBLA. - TEL.: (21) 2203-8841 - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
POR SEMELHANÇA  
CPS  
5187659



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.04.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a intervenção de terceiro.

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Oficial

28.



**Pela BENEFICIÁRIA:**

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

**INTERVENIENTE:**

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **FABIANE S. VAZ**  
Identidade: 11.165.717-7  
CPF: 110.691.007-90

Nome: **MONIQUE LIMA DE CASTRO**  
Identidade: 23.365.194-8  
CPF: 134.020.767-24

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5 JUL 2014 5 25 05 37  
PROT. 1279055

TABELLIÃO OLIVEIRA LIMA  
Av. Dr. Carlos de Magalhães, 1050 - CEP: 04540-008  
Vila Olímpica - Engenheiro Góes Filho - São Paulo - SP  
FONE: (11) 5082-2100 - Site: Bcra.com.br

Reconheço por Semelhância 2 Firmas COM VNLB econômico de: JOSE LUIZ DE GODOY PEREIRA e PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA.  
São Paulo, 09 de Janeiro de 2013. Total: R\$ 26,00 16:29:16

EMBRIL DE GARRA BARBOSA - ESPECIFICAMENTE AUTORIZADO



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 JAN 2014 5 19 7 70  
PROT. 1279055

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Capital - CNPJ: 15.141.683/001-04  
Rua XV de Novembro, 251 - 4º Andar - Centro - CEP: 01013-007 - São Paulo/SP

Emol.	R\$ 7.879,32	Protocolado e prenotado sob o n. 98.474 em 15/01/2013 e registrado, hoje, em microfilm sob o n. 5.197.970, em títulos e documentos. São Paulo, 15 de Janeiro de 2013.
Estado	R\$ 2.225,10	
Impo	R\$ 1.640,22	
R. Civil	R\$ 412,05	
T. Justiça	R\$ 412,05	
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.526,44</b>	

Marco Aurélio Ribeiro - Substituto do Oficial



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO / CÓPIA  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

29.

**ANEXO I AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE  
ABERTURA DE CRÉDITO N.º 12.2.1390.1**

**Fórmula de Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)**

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais auditadas, com base em períodos de verificação a cada ano civil, a saber:

**A) Geração de caixa da atividade**

- (+) LAJIDA (EBITDA)
- (-) Imposto de Renda
- (-) Contribuição Social

**B) Serviço da Dívida (\*1)**

- (+) Amortização de Principal
- (+) Pagamento de Juros

(\*1) O serviço da dívida engloba os pagamentos de juros e amortização de principal decorrentes da dívida oriunda deste Contrato, das Debêntures previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, e de todas e quaisquer outras dívidas da BENEFICIÁRIA.

**C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)**

O LAJIDA (EBITDA) corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Depreciações e amortizações;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados resultantes de investimentos em sociedades coligadas/controladas.

15 JUL 2013 5 25 05 37  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311210

15 JAN 2013 8 19 79 70  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROT. 1311210

BNDES  
Sonia Wander Ortolan  
Presidente

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

6RTD-RJ 18.01.2013  
PROT. 1279055



Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A. com a Intervenção da terceiro  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

30.

**ANEXO II AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE  
ABERTURA DE CRÉDITO N.º 12.2.1390.1**

**Tabela de Amortização e Principais Condições das Debêntures**

Mês de pagamento	Mês de pagamento	% de Amortização
0	jun/13	0,00%
6	Dez/13	0,00%
12	Jun/14	0,00%
18	Dez/14	0,00%
24	Jun/15	0,00%
30	Dez/15	0,00%
36	jun/16	0,00%
42	dez/16	0,50%
48	jun/17	1,25%
54	dez/17	1,25%
60	jun/18	1,25%
66	dez/18	1,25%
72	jun/19	4,00%
78	dez/19	4,00%
84	jun/20	5,50%
90	dez/20	5,50%
96	jun/21	7,00%
102	dez/21	7,00%
108	jun/22	8,50%
114	dez/22	8,50%
120	jun/23	8,50%
126	Dez/23	8,50%
132	Jun/24	11,50%
138	Daz/24	11,00%
144	Jun/25	5,00%

15 JUL 2014  
5250537  
PROT. 1311210  
TÍTULOS E DOCUMENTOS 1  
REGISTRO NACIONAL

15 JAN 2014  
5197970  
TÍTULOS E DOCUMENTOS 1  
REGISTRO NACIONAL



10/06/12



Sonia Wander Gillo  
Admopale



6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1  
entre o BNDDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 12.2.1390.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES E A FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

**O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES**, neste ato denominado simplesmente BNDDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e  
a **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23, por seus representantes abaixo assinados; e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

I - a **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, doravante denominada **ALUPAR**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

doravante todos, em conjunto, denominados **PARTES**;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, celebrado entre as PARTES, em 28 de dezembro de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, por instrumento particular, registrado sob o nº 5197970, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP; e sob o nº 1279055, no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ; e do qual este instrumento (**ADITIVO**) passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes Cláusulas:

### PRIMEIRA ADITAMENTO

Em face do acordo ora celebrado, as PARTES concordam em alterar os incisos XXXIX e XL e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Primeira e o Anexo II, todos do CONTRATO, passando a vigor com a seguinte redação:

"(...)



Sônia Virginia Grillo  
Advogada

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROTDC.1311210



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

2.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA**

(...)

- XXXIX - liquidar, imediatamente após a liberação da primeira parcela do crédito aberto por meio deste Contrato: (i) a dívida decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0908.1, celebrado em 26 de setembro de 2012, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES; (ii) o saldo devedor que exceder R\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil reais) decorrente de todo e qualquer outro contrato de empréstimo ou mútuo celebrado antes da data do presente Contrato;
- XL - liquidar, até 08 (oito) de setembro de 2014, o saldo devedor remanescente referido no item (ii) do inciso XXXIX desta Cláusula;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A BENEFICIÁRIA está autorizada a emitir, até 01 (um) de setembro de 2014, debêntures não conversíveis em ações, após aprovação prévia pelo BNDES da Escritura de Emissão, que atendam, alternativamente a um dos seguintes perfis:

Taxa de Juros Nominal a.a. acrescida da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)	Valor Máximo de Emissão das Debêntures não conversíveis em ações R\$ mil
9,50% (inclusive) a 9,25% (exclusive)	179.100
9,25% (inclusive) a 9,00% (exclusive)	184.100
9,00% (inclusive) a 8,75% (exclusive)	189.000
8,75% (inclusive) a 8,50% (exclusive)	194.000
8,50% (inclusive) a 8,25% (exclusive)	199.800
8,25% (inclusive) a 8,00% (exclusive)	205.500
8,00% (inclusive) a 7,75% (exclusive)	209.100
7,75% (inclusive) a 7,50% (exclusive)	209.400
7,50% (inclusive) a 7,25% (exclusive)	209.700
7,25% (inclusive) a 7,00% (exclusive)	210.000
7,00% (inclusive) a 6,75% (exclusive)	210.300
6,75% (inclusive) a 6,50% (exclusive)	210.600
6,50% (inclusive) a 6,25% (exclusive)	210.900
6,25% (inclusive) a 6,00% (exclusive)	211.200
6,00% (inclusive) ou abaixo	211.500

PROTDC.1311210  
15 JUL 2014  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5250537



Sonia Viana Grillo  
Assessora





Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1, entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014 ANEXO 3.  
PROT. 1311210 Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As debêntures não conversíveis em ações a serem emitidas pela BENEFICIÁRIA nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Pagamento de juros semestral, nos meses de junho e dezembro, conforme descrito na "Tabela de Pagamento de Juros das Debêntures" constante do Anexo II;
- b) Amortização do Principal semestral, conforme descrito na "Tabela de Amortização das Debêntures" constante do Anexo II; e
- c) a Escritura de Emissão deverá prever expressamente que não será hipótese de declaração de vencimento antecipado das debêntures, de inadimplemento ou de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário, seja pela Assembleia Geral de Debenturistas, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da BENEFICIÁRIA ao BNDES em decorrência de eventual reescalonamento do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela BENEFICIÁRIA perante o BNDES, desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, incluídos os pagamentos anuais de amortização e juros das debêntures, conforme o apresentado na "Tabela de Pagamento de Juros das Debêntures" e na "Tabela de Amortização das Debêntures", constantes do Anexo II deste Contrato.

(...)

**ANEXO II AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE**

**ABERTURA DE CRÉDITO N.º 12.2.1390.1**

**Tabela de Pagamento de Juros das Debêntures**

Data	Juros Pagos	Juros Incorporados
15/12/2014	0%	100%
15/06/2015	55%	45%
15/12/2015	55%	45%
15/06/2016	55%	45%
15/12/2016	55%	45%
15/06/2017	55%	45%
15/12/2017 em diante, ocorrendo semestralmente, até a Data de Vencimento, 15/12/2027	100%	0%

15 JUL 2014  
 PROTOCOO - MICROFILME  
 5250537

**BNDES**  
Sonia Wispato Grillo  
Juliana



Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

4.

**Tabela de Amortização das Debêntures**

<b>Data de Amortização das Debêntures</b>	<b>Proporção de Amortização das Debêntures</b>
15/dez/17	0,400%
15/jun/18	0,500%
15/dez/18	0,500%
15/jun/19	1,400%
15/dez/19	1,400%
15/jun/20	2,250%
15/dez/20	2,250%
15/jun/21	3,025%
15/dez/21	3,025%
15/jun/22	3,625%
15/dez/22	3,625%
15/jun/23	7,750%
15/dez/23	7,750%
15/jun/24	8,500%
15/dez/24	8,500%
15/jun/25	7,150%
15/dez/25	7,150%
15/jun/26	7,575%
15/dez/26	7,575%
15/jun/27	8,025%
15/dez/27	8,025%

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

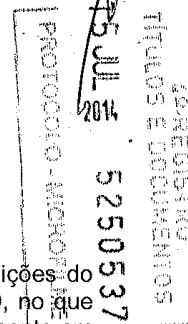
(...)"

**SEGUNDA RATIFICAÇÃO**

São ratificadas, neste ato, pelas PARTES, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste ADITIVO, não importando o presente em novação.

**TERCEIRA REGISTRO**

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a proceder à averbação deste ADITIVO à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tais averbações não lhe sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data.





Sonia Werda Grillo  
Advogada





ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014

PROT. 1311210

1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre Ferreira Gomes Energia S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Itaú Unibanco S.A.

Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A. celebrado em [.] de [.] de 2014, anexo à presente notificação:

- (i) Valor do crédito garantido: R\$[.] ([.]), decorrente da emissão de [.] ([.]) DEBÊNTURES;
- (ii) Taxa dos juros aplicável às DEBÊNTURES: [.]% ([.] por cento) ao ano.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir do registro desta notificação junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos Registros de Títulos e Documentos aplicáveis, conforme acordado no CONTRATO CONSOLIDADO, a descrição das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS deverão refletir o acima exposto.

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na ESCRITURA DE EMISSÃO.

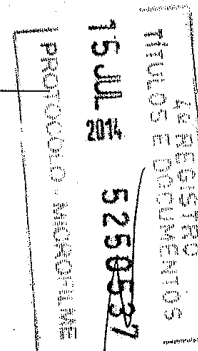
Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos CREDORES.

Atenciosamente,

Ferreira Gomes Energia S.A.  
CNPJ: 12.489.315/0001-23

Representante: [.]  
CPF: [.]  
Cargo: [.]

Representante: [.]  
CPF: [.]  
Cargo: [.]





Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1390.1,  
entre o BNDES e a Ferreira Gomes Energia S.A., com a intervenção de terceiro

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
6º Ofício - RJ

6RTD-RJ 16.07.2014  
PROT. 1311210

5.

O BNDES é representado neste ato por Nelson Fontes Siffert Filho, Superintendente da Área de Infraestrutura, e Márcia Souza Leal, Chefe do Departamento de Energia Elétrica, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha 128, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 2013.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

[As assinaturas do presente Aditivo foram apostas na página seguinte]

PROT. 1311210  
15 JUL 2014  
5250537

  
  
  
  
  
BNDES

Sonia Wanda Grillo  
Advogada



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXOS IX**

---

**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



1  
Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, doravante denominado simplesmente “**BNDES**”, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes ao final assinados;

e

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de agente fiduciário, conforme consignado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), e representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**AGENTE FIDUCIÁRIO**”);

sendo o **BNDES** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, em conjunto, doravante denominados “**CREDORES**” ou “**PARTES**” e, individualmente, “**CREDOR**”;

**CONSIDERANDO QUE:**

1. a **FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.315/0001-23 (“**BENEFICIÁRIA**”) foi constituída para a implantação da usina hidrelétrica Ferreira Gomes, com potência total instalada de 252 MW, a ser implantada no Rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, e das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito (“**PROJETO**”), cuja concessão foi formalizada por meio do Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, celebrado em 9 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia e a **BENEFICIÁRIA** (doravante denominado, com seus posteriores aditamentos, “**CONTRATO DE CONCESSÃO**”);





2

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

2. com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a viabilização do PROJETO, foi celebrado, em 28 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1390.1, entre o BNDDES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência da ALUPAR INVESTIMENTO S.A. (“ACIONISTA GARANTIDORA”) na qualidade de fiadora, por meio do qual foi concedido à BENEFICIÁRIA um financiamento no valor total de R\$470.610.000,00 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dez mil reais) (“CONTRATO DE FINANCIAMENTO” ou “FINANCIAMENTO BNDDES”);
3. com o intuito de obter o restante dos recursos necessários para a execução do PROJETO, a BENEFICIÁRIA emitirá até 211.500 (duzentas e onze mil e quinhentas) debêntures, simples, não conversíveis em ações e em série única (“DEBÊNTURES” e, em conjunto com o FINANCIAMENTO BNDDES, “FINANCIAMENTOS”), por meio do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A., celebrado entre o AGENTE FIDUCIÁRIO e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência da ACIONISTA GARANTIDORA na qualidade de fiadora, em 4 de junho de 2014 (doravante denominada “ESCRITURA DE EMISSÃO” e, em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO, os “CONTRATOS DE FINANCIAMENTO”);

para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, foram constituídas, em favor dos CREDITORES, as GARANTIAS COMPARTILHADAS, conforme definido no Parágrafo Único da Cláusula 1.

Resolvem as PARTES celebrar o presente CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS (doravante denominado simplesmente “CONTRATO”), que passa a fazer parte integrante e inseparável dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1. GARANTIAS COMPARTILHADAS**

- 1.01. O presente CONTRATO tem por objeto regular as relações entre os CREDITORES na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pela ACIONISTA GARANTIDORA em qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou qualquer dos CONTRATOS DE GARANTIA, bem como definir a proporção da participação de cada um dos CREDITORES no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS.



Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os CREDORES, por este CONTRATO, declaram-se credores conjuntos, nos termos dos artigos 260 e 261 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**CÓDIGO CIVIL**”), não solidários, da BENEFICIÁRIA, para o fim específico da execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS.

#### **Parágrafo Segundo**

Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, inclusive, mas não limitado às obrigações pecuniárias, como pagamento do principal, juros, encargos, comissões, custos de reposição, pena convencional, multas, tarifas, despesas, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada pelos CREDORES por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos e encargos moratórios (as “**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**”), foram constituídas as seguintes garantias e assumidas as seguintes obrigações (as “**GARANTIAS COMPARTILHADAS**”):

- i) Por meio do 1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Penhor de Ações celebrado entre o BNDES, o AGENTE FIDUCIÁRIO, a ACIONISTA GARANTIDORA e a BENEFICIÁRIA, nesta data (“**CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES**”), penhor de primeiro e único grau, em caráter irrevogável e irretratável sobre os BENS EMPENHADOS, conforme definidos em referido contrato; e
- ii) Por meio do 1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado entre o BNDES, o AGENTE FIDUCIÁRIO, a BENEFICIÁRIA e o Itaú Unibanco S.A., como banco arrecadador, nesta data (“**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**”), cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, conforme definidos em referido contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Na hipótese de qualquer CREDOR vir a obter garantia adicional para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações previstas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS, além daquelas mencionadas no Parágrafo Segundo acima, fica desde já estabelecido que tais garantias estarão sujeitas ao presente CONTRATO e serão incluídas na definição de GARANTIAS COMPARTILHADAS.

#### **Parágrafo Quarto**

Para fins de esclarecimento, ficam desde já excluídas do compartilhamento previsto neste CONTRATO quaisquer garantias fidejussórias, incluindo, mas não se limitando a, garantias prestadas por instituições financeiras e/ou por





4

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

controladores e/ou acionistas da BENEFICIÁRIA em benefício de quaisquer dos CREDITORES.

## **CLÁUSULA 2. COMPARTILHAMENTO**

2.01. As GARANTIAS COMPARTILHADAS mencionadas no Parágrafo Único da Cláusula 1 deste CONTRATO serão compartilhadas entre os CREDITORES na proporção do saldo devedor de cada um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO apurado na data da execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS.

### **Parágrafo Primeiro**

Todo e qualquer numerário, bem, direito ou outro benefício que qualquer dos CREDITORES venha a receber da BENEFICIÁRIA ou da ACIONISTA GARANTIDORA ou de terceiros, em virtude de remição, excussão ou execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, será partilhado entre os CREDITORES na proporção mencionada no “caput” da presente Cláusula.

### **Parágrafo Segundo**

Se, em decorrência da remição, excussão ou execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, qualquer dos CREDITORES, eventualmente, vier a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo com o “caput” desta Cláusula, tal CREDOR será considerado apenas o depositário de tal parcela maior e deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir do recebimento, reembolsar o outro CREDOR da diferença apurada, de maneira a se restabelecer a proporção definida no “caput” da presente Cláusula, por meio de crédito em conta corrente a ser indicada pelo respectivo CREDOR.

### **Parágrafo Terceiro**

Eventuais pagamentos antecipados por parte da BENEFICIÁRIA ou por terceiros, com exceção dos pagamentos oriundos da(s) fiança(s) prestada(s) pela ACIONISTA GARANTIDORA ou de fiança(s) prestada(s) por qualquer terceiro nos termos de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, conforme o disposto nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, que não serão compartilhadas entre os CREDITORES, observarão a proporção estabelecida no “caput” desta cláusula, a menos que algum ou ambos os CREDITORES renuncie a tal direito por escrito.

### **Parágrafo Quarto**

Na hipótese de quaisquer pagamentos realizados pela BENEFICIÁRIA ou pela ACIONISTA GARANTIDORA ou por quaisquer terceiros serem efetuados de maneira diversa daquela indicada no presente CONTRATO (incluindo em razão de qualquer desrespeito à proporção estabelecida no


Sonia Wanda Grillo  
Advogada



5

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

“caput” desta Cláusula), qualquer CREDOR que tenha recebido valores em excesso à sua respectiva parcela das GARANTIAS COMPARTILHADAS deverá transferir para o outro CREDOR, no primeiro dia útil subsequente ao do efetivo recebimento, valores suficientes para se restabelecer a proporção definida no “caput” desta Cláusula.

### **CLÁUSULA 3. COMUNHÃO DOS CREDITORES**

3.01. Os CREDITORES, neste ato, reconhecem que dependerão de sua manifestação favorável, a ser obtida de acordo com as disposições deste CONTRATO, as decisões acerca das matérias previstas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou nas GARANTIAS COMPARTILHADAS que, de acordo com os termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, dependam de deliberação dos CREDITORES.

### **CLÁUSULA 4. MEDIDAS JUDICIAIS**

4.01. As GARANTIAS COMPARTILHADAS serão executadas conjunta ou separadamente pelos CREDITORES, conforme opção destes à época, em caso de decretação de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, sem guardar ordem de preferência entre os CREDITORES. Entretanto, os CREDITORES envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto.

4.01.1. Na hipótese de decretação de vencimento antecipado de quaisquer CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, o CREDOR do CONTRATO DE FINANCIAMENTO objeto do vencimento antecipado deverá notificar o outro CREDOR, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado do referido vencimento antecipado.

4.02. As medidas judiciais poderão ser tomadas mediante propositura de ação judicial, patrocinada por jurídico interno ou por escritório de advocacia para representação dos CREDITORES, em conjunto ou separadamente, conforme opção dos CREDITORES à época.

4.03. Caso as GARANTIAS COMPARTILHADAS sejam executadas separadamente pelos CREDITORES, as medidas judiciais ou extrajudiciais deverão ser tomadas com a cobrança do valor integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

4.03.1. Os valores da excussão individual serão compartilhados entre ambos os CREDITORES, na proporção e na ordem estabelecidas na Cláusula 2 acima.

4.03.2. Caso a excussão das GARANTIAS seja feita por um CREDOR de maneira isolada, as despesas por ele incorridas em tal procedimento de excussão, incluindo honorários, deverão ser integralmente reembolsadas





6

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

com os recursos oriundos de tal excussão, sendo que tais valores não entrarão no cômputo do compartilhamento na Cláusula 2 acima.

4.03.3. O CREDOR que optar por propor uma medida judicial contra a BENEFICIÁRIA deverá notificar o outro CREDOR com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis da propositura de referida medida judicial.

4.04. Na hipótese de propositura de uma única ação judicial por ambos os CREDITORES, nos termos da Cláusula 4.02 acima, os escritórios de advocacia patronos da ação deverão ser escolhidos, em conjunto, pelos CREDITORES.

4.04.1. Os CREDITORES ratearão, de forma proporcional à sua participação nas GARANTIAS COMPARTILHADAS, as despesas incorridas com medidas judiciais e/ou administrativas e/ou extrajudiciais na defesa dos interesses dos CREDITORES, ainda que tomadas separadamente na forma estabelecida na Cláusula 4.02, incluindo a excussão de qualquer das GARANTIAS COMPARTILHADAS, os honorários e despesas do escritório de advocacia e de eventuais terceiros contratados para os fins previstos nesta Cláusula, as quais não possam ser reembolsadas pela BENEFICIÁRIA. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas, taxas judiciárias de ações propostas, bem como as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais.

4.05. As contas correntes do projeto, quais sejam, a CONTA CENTRALIZADORA, as CONTAS RESERVA, a CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, a CONTA RESERVA DE O&M e a CONTA SEGURADORA serão acessadas, nessa ordem, sem a necessidade de decretação de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, mediante o simples inadimplemento da BENEFICIÁRIA ou da ACIONISTA GARANTIDORA, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, sendo que valores depositados nas CONTAS RESERVA serão utilizados para pagamento exclusivo dos inadimplementos decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

4.05.1. Antes da declaração de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento, (i) a Conta Reserva do BNDES será capitalizada e movimentada exclusivamente para pagamento das prestações de amortização e serviço da dívida do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA; e (ii) a Conta Reserva de Serviço da Dívida das Debêntures será capitalizada e movimentada exclusivamente para pagamento das prestações de amortização e serviço da dívida das Debêntures, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.

4.06. Após o inadimplemento das obrigações e/ou a decretação de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, a totalidade dos recursos depositados nas contas objeto da cessão fiduciária



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



7

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

constituída por meio do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA será compartilhada na proporção estabelecida na Cláusula 2.

#### **CLÁUSULA 5. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES ARRECADADOS DA EXECUÇÃO**

5.01. Até a liquidação total da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os valores arrecadados com a execução de qualquer uma das GARANTIAS COMPARTILHADAS deverão ser rateados sem preferências ou prioridades entre os CREDORES, proporcionalmente ao saldo devedor de cada um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO na data do rateio, observado ainda o seguinte:

- a) primeiramente, deverão ser pagas todas as despesas incorridas com a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS. Ainda que tais despesas tenham sido pagas proporcionalmente por cada um dos CREDORES, elas devem ser levadas em consideração para essa apuração;
- b) em seguida, deverão ser distribuídos entre os CREDORES de acordo com o saldo devedor de cada um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, apurado nos termos dos referidos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; e
- c) finalmente, o saldo que remanesça será creditado em favor da BENEFICIÁRIA.

#### **CLÁUSULA 6. AUSÊNCIA DE RENÚNCIA OU NOVAÇÃO E ADITAMENTOS**

6.01. A renúncia a direitos e o aditamento das disposições deste CONTRATO somente serão válidas se acordadas por escrito pelas PARTES.

6.02. Nenhuma ação ou omissão de qualquer dos CREDORES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

6.03. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA 7. AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS E TERMOS DEFINIDOS**

7.01. Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes, na forma do que dispõe o artigo 184 do Código Civil.





Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

7.02. As PARTES desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha substituir o item ou cláusula eventualmente declarada ilegal, inexecutável ou ineficaz, devendo ser considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios contratuais da probidade e da boa-fé.

7.03. Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúscula e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o Preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos neste CONTRATO; nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA; ou no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES.

7.04. Em caso de conflito entre as definições contidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES, e as definições contidas neste CONTRATO, prevalecerão, para fins exclusivos deste CONTRATO, as definições aqui estabelecidas.

7.05. Todas as referências contidas neste CONTRATO a quaisquer outros contratos, documentos, leis, decretos e/ou normas significam uma referência a tais contratos, documentos, leis, decretos e/ou normas tais como adotados, modificados, alterados e/ou que se encontrem em vigor.

7.06. Todos os termos no singular definidos neste CONTRATO deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste CONTRATO terão os significados dados a eles nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

#### **CLÁUSULA 8. SUCESSORES**

8.01. O presente CONTRATO obrigará tanto os CREDITORES quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA 9. CESSÃO**

9.01. No caso de cessão por qualquer CREDOR de seu crédito nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, sujeita à prévia e expressa anuência do outro CREDOR, o novo CREDOR aderirá automática e integralmente às disposições deste CONTRATO, sub-rogando-se nos direitos e obrigações, conforme alterado, se for o caso, passando então a ser considerado um "CREDOR" para todos os fins de direito e ficando, portanto, sujeito às mesmas regras e condições.

#### **CLÁUSULA 10. VIGÊNCIA**

10.01. O presente CONTRATO entra em vigor nesta data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.







9

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

#### **CLÁUSULA 11. NOTIFICAÇÕES**

11.01. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, correio eletrônico, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou e-mail abaixo indicado, ou para outro endereço que as PARTES fornecerem, por escrito, às demais PARTES:

a) Se para o BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -  
BNDES

Endereço: Avenida República do Chile, nº 100, 11º andar  
Rio de Janeiro – RJ

CEP 20031-917

Tel.: (55 21) 2172-8110

At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica

e-mail: mleal@bndes.gov.br

b) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS

Endereço: Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 4, sala 514

CEP 22640-102

Tel: (21) 3385-4565

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro / Sr. Marco Aurélio Ferreira / Srta.  
Marcelle Santoro

Sr. Marco Aurélio Ferreira (Backoffice Financeiro)

E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

11.02. Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste CONTRATO serão válidas e consideradas entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela parte à qual for entregue ou, em caso de transmissão, correio eletrônico ou correio, na data do respectivo aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA 12. EXECUÇÃO ESPECÍFICA**

12.01. Este CONTRATO constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

#### **CLÁUSULA 13. FORO**

13.01. As PARTES elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente CONTRATO.



Sonia Wanda Grillo  
Advogada



10

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

O BNDDES é representado neste ato por Nelson Fontes Siffert Filho, Superintendente da Área de Infraestrutura, e Roberto Zurli Machado, Diretor da Área de Infraestrutura, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha 157, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 2014.

As folhas do presente CONTRATO são rubricadas por Sonia Wanda Grillo, advogada do BNDDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de JUNHO de 2014

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*





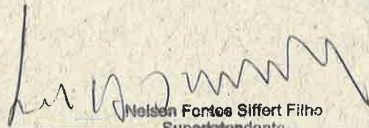
11

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário dos Debenturistas da 3ª Emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

Página de assinaturas

**Pelo BNDES:**

  
Roberto Zurli Machado  
Diretor

  
Nelson Fortes Siffert Filho  
Superintendente  
Área de Infraestrutura

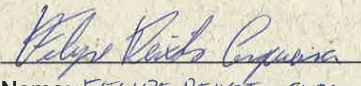
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -  
BNDES


**Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO:**

  
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS

Ana Paula de Oliveira  
Procuradora  
RG: 28.306.958-2  
CPF: 216.001.828-79

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: FELIPE XAVIER CERQUEIRA  
Identidade: 1923766  
CPF: 122.743.427-84

  
Nome: Newton Dantas Gravata  
IFP 05279555-6  
Identidade: CPF: 551.129.437-34  
CPF:

(Folha de assinaturas do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários )



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## Due Diligence Técnica da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes no Brasil

### Relatório Final

NATHAN ASSOCIATES INC.

#### APRESENTADO A

Gustavo Fava  
Project Finance  
BTG Pactual  
Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar  
04538-133 São Paulo SP Brasil

#### APRESENTADO POR

Nathan Associates Inc.  
13 de maio de 2014

#### Glossário

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica  
CAGR (Compound annual growth rate) – Taxa de crescimento anual composta  
MDL – Mecanismo de Desenvolvimento Limpo  
ACR - Ambiente de Contratação Regulada  
CCEE - Câmara de Comércio de Energia Elétrica  
ICSD – Índice de cobertura do serviço da dívida  
EBITDA (Earnings before interests taxes depreciation and amortization) – Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização  
GEE – Emissões de gases de efeito estufa  
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo  
IMAP – Instituto do Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá  
KW – Quilowatt (mil watts)  
KW/h – Quilowatt/hora  
Mamsl (Meters above mean sea level) = metros acima do nível médio do mar  
MME – Ministério das Minas e Energia  
MRE – Mecanismo de Realocação de Energia  
ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico  
SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá  
SIN – Sistema Interligado Nacional  
TEO – Tarifa de Energia de Otimização  
USD – Dólar Norte-Americano

## **Índice**

### **Sumário Executivo**

Introdução  
Situação do Projeto  
Avaliação de Riscos em Potencial  
Risco de produção de energia (Hidrologia)  
Risco de Inundação (Hidrologia)  
Risco de Construção  
Cronograma de Construção  
Aceitação da Comunidade  
Conclusões Preliminares

### **1. Introdução**

Histórico  
Objeto e Escopo

### **2. O Setor Elétrico Brasileiro**

Visão Geral  
Política e Regulamentação  
Preços da energia  
Mercado de Comércio de Carbono  
Sumário e Conclusões

### **3. O Contrato de Concessão**

Os Contratos PPA  
Sumário e Conclusões

### **4. Hidrologia e Estudos de Geração de Energia**

Hidrologia  
Produção de Energia  
Sumário e Conclusões

### **5. Concepção do Projeto e Construção**

Concepção  
Sumário e Conclusões

### **6. Contratos de Aquisição e Construção**

Plano de Supervisão do Projeto  
Contratos de EPC Principais  
Sumário e Conclusões

### **7. Estimativa de Orçamento do Projeto**

Sumário e Conclusões

### **8. Planos de Operação e Manutenção**

Sumário e Conclusões

## **9. Alvarás e Estudos Ambientais**

Sumário e Conclusões

## **10. Modelo Financeiro**

Suposições de Modelo Financeiro

Receita Operacional

Despesas Operacionais e Administrativas

Despesas de Capital

Plano de Negócios

Sumário e Conclusões

## **11. Riscos**

Risco de Construção

Risco de Hidrologia

Aceitação da Comunidade

Cronograma de Construção

Taxa de Câmbio

## **12. Conclusões**

Anexo A. Análise da Produção de Energia

Anexo B. Registro Fotográfico

Anexo C. Sumário Executivo em Português

## **ILUSTRAÇÕES**

Figuras e Tabelas

Figura 4-1 *Persistência de Produção e Entrega de Energia Anual*

Figura 4-2 *Persistência de Troca de Energia com Outros Geradores*

Figura 4-3 *Probabilidade de Custo Anual de Déficit de Energia Contratual à TEO = R\$10,54/MWh*

Tabela 5-1 *Relatório de Situação de Licenças Ambientais*

Tabela 5-2 *Relatório de Situação de Construção do Projeto*

Tabela 5-3 *Relatório de Situação de Conclusão do Projeto (ANEEL)*

Tabela 5-4 *Relatório de Situação de Conclusão do Projeto (Ferreira Gomes)*

Figura 10-1 *Índice de Cobertura de Serviço de Dívida (Análise de Crédito Conservadora - Cenário TEO)*

## Sumário Executivo

### Introdução

A Ferreira Gomes Energia S.A. (“Ferreira Gomes”) está planejando realizar a emissão no mercado de capitais de títulos de dívida pública garantidos seniores para financiar uma parte dos custos de construção do Projeto da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes no Brasil (FGHPP ou o “Projeto”).

A documentação das Debêntures exige a preparação e a entrega de um relatório de due diligence técnica antes da data de emissão das Debêntures e um certificado de conclusão para que o Projeto atinja conclusão financeira.

A Ferreira Gomes contratou a Nathan Associates Inc. (“Nathan”) para realizar uma análise de due diligence técnica do Projeto, para prestar consultoria ao Fiduciário do Investidor e a outros bancos participantes do financiamento do projeto e também para expressar seu parecer sobre os aspectos técnicos, comerciais, operacionais, financeiros e ambientais do Projeto.

O escopo do trabalho da Nathan inclui uma avaliação do alvará de concessão, previsão de produção de energia, receitas, despesas e viabilidade técnica do projeto com base na análise do mercado de energia relevante, ambiente regulatório e econômico e também no plano proposto de construção, plano operacional, plano ambiental, plano de seguro, plano comercial e principais suposições do modelo financeiro.

Em janeiro de 2014, a Nathan realizou uma visita técnica ao Brasil e entrevistou representantes da Ferreira Gomes.

### Situação do Projeto

A usina Ferreira Gomes é um projeto desenvolvido no regime leilão”, que promove e controle a expansão do sistema brasileiro de energia hidrelétrica. Como tal, o design do projeto é resultado de estudos sólidos realizados pelo governo e transferidos para o incorporador privado escolhido para a implementação.

Em 9 de novembro de 2010, o Ministério das Minas e Energia (MME) outorgou um contrato de concessão de 35 anos (nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes) para a Ferreira Gomes Energia S.A para projetar, financiar, construir, operar, manter, deter e administrar uma usina hidrelétrica a fio d’água de 252MW no Rio Araguari.

A FGHPP é um projeto típico de hidrelétrica no contexto brasileiro, tanto em termos de tamanho quanto em características gerais. O design é totalmente baseado em conceitos comprovados e não existem preocupações especiais quanto ao local, como risco de hidrologia ou geológico. O layout do projeto é considerado ótimo para o local e para as características do projeto. Ele posiciona a casa de força e o vertedouro na margem esquerda e a barragem principal na margem direita, permitindo volumes mínimos de enchimento e de escavação.

O projeto conta com três unidades com capacidade máxima de 252 MW rockfisob uma queda de 17 metros. O projeto é o fechamento de um rio, formado por treze segmentos principais, uma barragem de enrocamento, um vertedouro e a casa de força. Ainda que o objetivo do fechamento seja criar a carga hidráulica exigida, seu resultado envolve represamento de água rio acima. No entanto, esse reservatório não se destina à regulação e portanto não altera o regime do rio e sua elevação irá permanecer constante sob condições normais de operação.

O projeto otimiza as características do local e foi idealizado de acordo com as regulamentações brasileiras e com as melhores práticas de engenharia.

A usina é certificada pelo MME para uma Garantia Física de Energia de 150.2av.MW. Essa é a energia máxima que a usina está autorizada a vender nos termos do contrato, permitindo que a usina compartilhe excedentes e déficits de energia com outras geradoras como parte do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

A energia será vendida por meio de contratos já em vigor que resultam no compromisso de entregar em 144.9 av.MW na subestação Macapá. A usina será capaz de obter ou ultrapassar esse nível de produção anual: no entanto, a Nathan, com base no fluxo médio anual histórico de 80 anos do Rio Araguari, prevê que a usina irá entregar à subestação Macapá uma média de 136.5 av.MW durante o período da concessão. A usina irá usar energia de outros geradores para fornecer a diferença. Exceto mediante um déficit severo do sistema de geração hidrelétrica brasileiro, essa energia será pagável pelo FGHPD de acordo com a Tarifa de Energia de Otimização ou TEO), atualmente em R\$10,5 /MWh.

Levando em conta estimativas conservadoras de probabilidades, quantidades e valor dos déficits e excedentes entre a produção e as obrigações contratuais, a Nathan estima que a usina enfrente um custo médio líquido anual (em preços atuais) de R\$2,36 milhões para obter apoio de outras geradoras e entregar a energia comprometida nos termos do contrato. Em condições normais, todos os excedentes serão vendidos e todos os déficits serão comprados à TEO e o custo médio anual é estimado em R\$0,81 milhão.

A FGHPD contratou 144,9 Avg MW, 72,5% no ACR e 27,5% no ACL. Contratos ACR são válidos por 30 anos e contratos ACL são válidos por 16 anos (até 2031). O preço de venda no ACR é R\$69,78/MWh mais IPCA, e o preço de venda no ACL é R\$130,00/MWh mais IPCA.

No momento da visita, havia intensa atividade de construção no local, com uma força de trabalho declarada de cerca de 1.000 pessoas. As obras civis do vertedouro estavam finalizadas, as comportas do vertedouro estavam instaladas. As obras civis da casa de força estavam quase prontas, todo o equipamento de geração estava no local e a principal barragem estava aproximadamente a 70 por cento da elevação final da crista. A limpeza da área do reservatório estava sendo finalizada.

A construção do projeto está bem adiantada em relação ao cronograma planejado, com expectativa de comissionamento da primeira unidade até metade de 2014.

## **Avaliação de Riscos em Potencial**

### **Risco de produção de energia (Hidrologia)**

A frequência de distribuição dos fluxos anuais é feita de tal forma que a energia média anual que será produzida é menor do que a energia comprometida nos termos dos contratos PPA. No entanto, o sistema brasileiro garante o compartilhamento de energia entre os geradoras de energia hidrelétrica. Mediante esse sistema, o único risco de não cumprimento das obrigações de venda de energia seria uma deficiência de todo o sistema brasileiro de geração de energia, o que é uma probabilidade muito baixa.

### **Risco de Inundação (Hidrologia)**

De acordo com a regulamentação brasileira e as diretrizes internacionais de segurança para barragens, a FGHPD foi projetada para tolerar, sem danos, uma inundação com período de retorno de 10.000 anos, mesmo sob condições operacionais negativas dos projetos que devem ser construídos a montante. O risco de inundação ao projeto é portanto extremamente pequeno e o risco às populações ou ativos a jusante é ainda menor devido ao pequeno volume de água represado pelo projeto.

### **Risco de Construção**

A construção está em estágio avançado e o rio já está escoando pelo vertedouro, o que significa que o desvio do rio já está concluído, o que é um dos maiores riscos durante a construção.

### **Cronograma de Construção**

Segundo o relatório da ANEEL sobre a situação da construção, datado de novembro de 2013, a usina está com 80,4% da construção concluída.

Fornecedores de equipamentos e empreiteiros para as obras civis têm experiência em seus respectivos ramos de trabalho. Nenhum grande risco de construção é previsto.

A data esperada para o término das obras é condizente com o Contrato de Concessão. De acordo com um relatório interno da Ferreira Gomes, o término da construção da HPP é esperado 150 dias antes do prazo estabelecido pela ANEEL.

### **Aceitação da Comunidade**

A Ferreira Gomes tem feito um bom trabalho com a comunidade local e vários programas estão em andamento, criando vínculos entre a comunidade e o projeto. Os patrocinadores estão usando mão de obra local tanto quanto possível. Não foi observada nenhuma dificuldade aparente com a comunidade.

### **Conclusões**

**Solidez tecnológica.** A FGHP é uma usina hidrelétrica a fio d'água para uma capacidade de 252 MW. A ANEEL assinou um contrato de aprovação de projeto e a concessão de água foi aprovada. As características físicas do projeto são similares a outros projetos na região.

**Projeto conceitual.** O projeto conceitual obedeceu às boas práticas internacionais de engenharia. O layout geral da FGHP corresponde à maioria dos empreendimentos hidrelétricos de médio porte em regiões semi-montanhosas e pode ser caracterizado como um empreendimento "a fio d'água". Em nossa opinião, o layout geral e o desenho proposto para o projeto são pertinentes à prática comum e adequados para os serviços previstos. A falta de um túnel e um longo canal/tubulação de condução elimina uma parte importante de insegurança em termos de excedente de orçamento e atrasos na construção.

**Patrocinadores.** O grupo de patrocinadores é parte da Alupar, um grupo empresarial muito sólido no Brasil. O grupo de patrocinadores tem experiência relevante na incorporação, construção e operação de usinas hidrelétricas e conta com um grupo de administração especializado em operar, administrar e manter usinas hidrelétricas a fio d'água e outros ativos de produção e transmissão de energia.

**Marco Regulatório e Contrato de Concessão.** Em nossa opinião, o marco regulatório no Brasil e o Contrato de Concessão são claros e bem equilibrados. Com base em nossa análise das regulamentações que regem as operações do Mercado Brasileiro, é nossa opinião que a falta de pagamento a uma produtora de energia como a FGHP seja uma possibilidade remota.

**Preço da eletricidade.** A FGHP irá vender, nos termos do contrato, mais do que a energia média anual que produz. O contrato tem preços fixos específicos de energia. Tais preços de energia, tanto no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) quanto no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vêm do leilão da ANEEL, que concedeu os direitos de exploração da HPP (leilão 03/2010). Segundo o contrato de concessão, 70 por cento da energia devem ser negociados no ACR e 30 por cento podem ser negociados no ACL. O valor da energia para vendas no ACR é R\$69.78/MWh, e o preço no ACL é R\$130,00/MWh.

**Probabilidade de Inadimplência.** Com base nas regulamentações que regem as operações e a ordem de prioridade de pagamento para distribuidoras, em nossa opinião, a falta de pagamento a uma produtora de energia como a FGHP é uma possibilidade remota.

**Resultados.** Nossa análise da hidrologia concluiu que o projeto pode entregar, em média, 1.192.137 MWh no ponto de medição do sistema interligado.

**Orçamento.** O custo total do projeto, estimado em R\$1,2 bilhão, parece ser razoável. O custo do projeto é de cerca de R\$4.761/MW por MW, que se aproxima do preço médio em comparação a projetos similares no Brasil.

**Contratos de EPC.** Todos os contratos foram assinados e os termos e condições foram estabelecidos. Todos os contratos de EPC são válidos e foram aprovados pela ANEEL.

**Empreiteiras de EPC.** As Empreiteiras de EPC contratadas pela FGHP para a construção de obras civis e equipamentos são, de forma geral, capazes, experientes, respeitáveis e têm experiência substancial em seus ramos de atuação.



**Supervisor Independente de Projeto.** Um Supervisor Independente de Projeto não é levado em conta no projeto; no entanto, com base em resultados reais, em nossa opinião, o atual plano de supervisão interno tem sido uma alternativa prática e eficaz.

**Cronograma de Construção.** Considerando a experiência e o histórico de desempenho das potenciais empreiteiras de EPC, acreditamos que a data proposta pela FGHP para o término da construção é viável (Unidade Geradora 1 antes de 30.12.2014; Unidade Geradora 2 antes de 28.02.2015 e Unidade Geradora 3 antes de 30.04.2015).

**Relações com a comunidade.** A Comunidade aceitou o projeto graças ao trabalho cuidadoso dos patrocinadores, que estabeleceram diversos programas sociais idôneos.

**Análise Financeira.** A abordagem e a metodologia utilizada pelo BTG Pactual (baseado em suposições da FGHP) para estruturar o Modelo são, em termos gerais, razoáveis e condizentes com as melhores práticas do setor. Em nossa opinião, o Plano de Negócios para a FGHP é razoável e viável, de forma geral.

Usando o Modelo Financeiro e as suposições do cenário base da FGHP, a Nathan estima um Valor Presente Líquido Projetado de R\$424,9 milhões a uma taxa de desconto de 6,0 por cento e uma TIR (Taxa Interna de Retorno) de 9,5 por cento. Em ambos os casos, usamos o Fluxo de Caixa Livre de 30 anos gerado pelo Projeto e o capital total investido no Projeto.

Para análise de crédito, recomendamos alguns ajustes a fim de considerar o custo líquido da venda e compra de energia nos termos do mecanismo da Tarifa de Energia de Otimização (TEO).

O valor anual esperado da TEO é estimado em R\$2.360.740. Se presumirmos que a energia excedente de todos os anos puder ser vendida ao preço da TEO e se nenhum déficit precisar ser coberto ao preço à vista, que são condições normais no sistema brasileiro, então o custo anual esperado será de R\$0,81 milhão.

Tal aumento no custo operacional causará uma queda no ICSD de 1,21x para 1,18x no ano 2016 e de 1,22x para 1,19x no ano 2017. O pior cenário inclui a compra de uma parcela do déficit de energia ao custo da geração de energia termelétrica, que é maior do que a TEO

**Sumário.** O Projeto da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes é sólido e bem concebido.

## 1. Introdução

### Histórico

A Ferreira Gomes Energia S.A. (“Ferreira Gomes”) está planejando realizar a emissão no mercado de capitais de títulos de dívida pública garantidos seniores para financiar uma parte dos custos de construção do Projeto da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes no Brasil (FGHP ou o “Projeto”).

A documentação das Debêntures exige a preparação e a entrega de um relatório de due diligence técnica antes da data de emissão dos Debêntures e um certificado de conclusão para que o Projeto atinja conclusão financeira.

A Ferreira Gomes S.A. contratou a Nathan Associates Inc. para desempenhar a função de engenheiro independente do credor, de forma a cumprir com a due diligence técnica incluída nos Itens a Serem Entregues de acordo com a Documentação das Debêntures. A due diligence acontece em benefício da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, que está atuando como Fiduciária do Investidor, doravante denominada “Fiduciária do Investidor”.

O projeto consiste no desenho, construção, manutenção e operação da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, com capacidade final instalada de 252 MW.

O projeto é patrocinado pela Alupar, um importante conglomerado econômico no Brasil, que tem uma experiência significativa no setor energético no Brasil. A Alupar é uma das maiores empresas do setor privado de geração e transmissão de energia no país.

A Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes está localizada no Rio Araguari, no trecho norte e nordeste da bacia do Atlântico, no município de Ferreira Gomes, estado do Amapá, Brasil. A Usina Hidrelétrica irá incluir uma barragem, um novo reservatório com 17,72 km<sup>2</sup>, uma estrutura de captação, uma casa de força, uma subestação, e uma linha de transmissão dedicada de 230 kV com 85 km de extensão. A usina será administrada pela Ferreira Gomes Energia S.A., uma sociedade para fins específicos, responsável pela construção e operação da usina de energia.

O principal objeto e atividade do projeto é fornecer energia elétrica ao SIN - Sistema Interligado Nacional, substituindo a geração térmica movida a combustíveis fósseis utilizada no sistema, pela geração de energia renovável.

A tecnologia a ser instalada na FGHP inclui 3 turbinas convencionais do tipo Kaplan, geradores sincronizados para refrigeração de ar, transformadores, controles digitais e sistemas de comunicação em fibra ótica.

### **Objeto e Escopo**

A Ferreira Gomes contratou a Nathan Associates Inc. para realizar uma análise de due diligence técnica para o “Projeto”, para prestar consultoria ao Fiduciário do Investidor e a outros bancos participantes do financiamento do projeto e também para expressar seu parecer sobre os aspectos técnicos, comerciais, operacionais, financeiros e ambientais do Projeto.

O escopo do trabalho da Nathan inclui uma avaliação do alvará de concessão, previsão de produção de energia, receitas, despesas e viabilidade técnica do projeto com base na análise do mercado de energia relevante, ambiente regulatório e econômico e também no plano proposto de construção, plano operacional, plano ambiental, plano de seguro, plano comercial e principais suposições do modelo financeiro.

Nossa análise baseia-se em dados técnicos, financeiros e econômicos fornecidos pela Ferreira Gomes Energia S.A., bem como em outros dados de fontes oficiais e não oficiais. Tais fontes são consideradas confiáveis; no entanto, os resultados de nossa análise podem mudar significativamente se alguns dados revelarem-se imprecisos ou incompletos.

Em janeiro de 2014, realizamos uma visita técnica de três dias ao Brasil e entrevistamos membros da administração da Ferreira Gomes Energia S.A.. Durante essa visita, inspecionamos o local do projeto.

## **2. O Setor Elétrico no Brasil**

Esta seção apresenta uma breve análise do mercado de energia elétrica brasileiro, com base em informações obtidas de diferentes fontes publicamente disponíveis. Comparamos condições de oferta e demanda, examinamos tendências e exploramos a perspectiva de médio e longo prazo para descrever realisticamente a estrutura na qual o projeto FGHP irá operar.

### **Visão Geral**

O Setor Elétrico Brasileiro passou por diversas mudanças até a implementação do modelo atual. O setor de energia era composto quase exclusivamente por estatais, mas desde 1995 o governo brasileiro vem promovendo a desregulamentação do mercado e um processo de privatização.<sup>1</sup>

Durante os anos de 2003 e 2004 o Governo Federal lançou as bases de um novo modelo para o Setor Elétrico Brasileiro, sustentado pela Lei nº 10.847/19 (que criou a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, responsável pelo planejamento de longo prazo do setor elétrico), pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 (que estabelece as formas como a energia pode ser comercializada em ambientes de contratação regulada e de contratação livre, entre outros assuntos) e pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> CEEE/ANEEL

<sup>2</sup> CEEE/ANEEL

De acordo com a Pesquisa Estatística de Energia da BP de 2013, o Brasil tinha – em 2012 – uma produção de eletricidade de 553,68 Terawatt-horas, uma mudança de 3,8% em relação a 2011 e equivalente a 2,5% do total mundial.<sup>3</sup>

O Brasil é o maior produtor e consumidor de eletricidade do hemisfério ocidental, à frente dos Estados Unidos e Canadá. A hidroeletricidade era responsável por 83% da capacidade instalada do Brasil em 2012. A energia termelétrica (petróleo, gás natural e carvão) era responsável por 10%, seguida por energias renováveis com 4% e energia nuclear com 3%.

Em conjunto com o Paraguai, o Brasil mantém o segundo maior complexo hidrelétrico operacional do mundo, a usina de Itaipu, no Rio Paraná, com capacidade de 12.6 GW. Muitas das instalações de geração de energia hidrelétrica do Brasil ficam distantes dos principais centros de demanda, resultando em grandes perdas de transmissão e distribuição – cerca de 15% a 16% do total da demanda doméstica fornecida.

O Brasil tem duas usinas nucleares em operação – Angra 1, com 0,66 GW de potência e Angra 2, com 1,35 GW de potência. A Usina Angra 3 está parcialmente pronta. A Eletrobrás, subsidiária da Eletrobrás, opera as duas usinas nucleares brasileiras.

Em março de 2004, o governo introduziu um novo modelo do setor elétrico para garantir o fornecimento confiável de energia e preços estáveis. O primeiro componente importante do novo modelo do setor elétrico foi a criação de dois mercados para a negociação de energia: um grupo regulado, que compra energia de geradoras e compartilha os custos entre as distribuidoras de acordo com preços fixos; e um ambiente livre, no qual distribuidoras e geradoras podem negociar seus próprios contratos. O modelo devolveu ao Ministério de Minas e Energia (MME) o poder de planejar e licitar concessões de geração de energia, uma função que antes era responsabilidade da agência reguladora, a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). Três novos órgãos foram criados, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, responsável pela pesquisa e planejamento de longo prazo do setor energético; a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, um órgão que supervisiona a comercialização no grupo, substituindo o atual Mercado Atacadista de Energia Elétrica; e o Comitê de Monitoramento de Setor Elétrico – CMSE, responsável pela supervisão da segurança do fornecimento no Brasil. Estes três órgãos devem exercer influência adicional em termos de governo sobre o setor elétrico do país. Por fim, o preço da eletricidade será determinado pela combinação dos preços mais baratos da energia hidroelétrica com o preço mais caro das usinas termelétricas (gás natural).

### **Política e Regulamentação**

O Ministério das Minas e Energia (MME) tem a responsabilidade geral pela definição de políticas no setor elétrico, ao passo que a ANEEL, que é vinculada ao Ministério das Minas e Energia, é a Agência Brasileira Reguladora de Eletricidade, criada em 1996 pela Lei 9427. A função da ANEEL é regular e controlar a geração, transmissão e distribuição de energia em cumprimento à legislação existente e de acordo com as diretivas e políticas ditadas pelo governo central. O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) é o órgão consultivo do MME, encarregado de aprovar os critérios de fornecimento e projetos “estruturais” enquanto o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) monitora a continuidade e a segurança do fornecimento.

A ANEEL, e o Ministério do Meio Ambiente praticamente não têm nenhuma função no que diz respeito a quais projetos de investimento são levados adiante, mas influenciam apenas sobre como os projetos são executados após a decisão ter sido tomada. Chefes dos dois órgãos preferiram renunciar a seus cargos do que apoiar projetos de infraestrutura na Amazônia.

---

<sup>3</sup> <http://www.mbandi.com/indy/powr/sa/br/p0005.htm>

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) é um órgão privado sem fins lucrativos criado em agosto de 1998. Ele é responsável pela coordenação e controle das instalações para geração e transmissão no SIN (Sistema Interligado Nacional). O ONS está sob o controle e a regulação da ANEEL.

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sucessora do MAE (Mercado Atacadista de Energia Elétrica), é o operador do mercado comercial. A função inicial do operador era criar um mercado de eletricidade comercial único e integrado, a ser regulado nos termos de regras publicadas. Essa função tornou-se mais ativa já que agora a CCEE está encarregada do sistema de leilões. As regras e os procedimentos de comercialização que regulamentam as atividades da CCEE são aprovadas pela ANEEL. Por fim, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) foi criada em 2004 com a missão específica de desenvolver um planejamento integrado de longo prazo para o setor energético no Brasil. Sua missão é realizar estudos e serviços de pesquisa sobre o planejamento no setor energético em áreas tais como energia, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão, recursos de energia renovável e eficiência energética, entre outros. Seu trabalho serve como uma contribuição para o planejamento e aplicação de ações pelo Ministério das Minas e Energia na formulação da política energética nacional.

O modelo de eletricidade brasileiro é totalmente desregulado, o que permite que geradoras vendam toda sua “energia garantida” por meio de contratos livremente negociados com consumidores acima de 3MW ou por meio de leilões de energia administrados pela CCEE. Segundo esse modelo, os distribuidores devem contratar 100% de sua demanda esperada.

### **Preços da Energia**

Os preços da energia para o projeto, tanto no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) quanto no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vêm do leilão da ANEEL que concedeu os direitos de exploração da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes (leilão 03/2010). Segundo o contrato de concessão, 70 por cento da energia devem ser negociados no ACR e 30 por cento podem ser negociados no ACL. O valor da energia para vendas nos termos no ACR é R\$69,78/MWh, e o preço no ACL é R\$130,00/MWh.

### **Mercado de Comércio de Carbono**

O comércio de carbono está se tornando cada vez mais uma importante fonte de receitas para projetos de geração de energia renovável. Nos últimos cinco anos, os sistemas de “Cap and Trade” evoluíram no mundo todo; o Sistema de Comércio de Emissões (*Emission Trading System*, ou ETS) da União Europeia (UE) é responsável por mais de 85% do mercado de carbono mundial. Outros sistemas relevantes de “Cap and Trade” incluem a iniciativa regional de gases de efeito estufa dos EUA e os mercados de carbono de menor porte da Nova Zelândia e Austrália. Em um futuro próximo, espera-se que o número de países que utilizam sistemas de comercialização de emissões cresça de forma estável. Os acontecimentos atuais nos EUA e na China indicam que existe uma grande probabilidade de que as emissões de carbono nas três maiores economias do mundo alcancem seu limite antes de 2020.

O ETS da UE é o único ponto de referência significativo para compreender o comportamento do mercado de comércio de carbono; as outras iniciativas existentes ainda são muito pequenas, imaturas ou limitadas em termos de escopo, não sendo uma fonte confiável de dados de mercado. Uma breve análise da evolução dos preços do carbono aponta três tendências significativas desde 2005. Entre 2005 e o primeiro semestre de 2008, os preços do carbono registraram um aumento sustentado de cerca de €9 para quase €35. Do segundo semestre de 2008 até 2011, os preços diminuíram sensivelmente, variando entre €15 e €20 por tonelada. A queda nos preços continuou após 2011 com uma variação na faixa de €10-€4. Sistemas menores de “Cap and Trade” (mercados de carbono), tais como a Iniciativa Regional de Gases do Efeito Estufa (*Regional Greenhouse Gas Initiative*, ou RGGI)<sup>4</sup>, registraram tendências semelhantes em faixas de preços inferiores.

---

<sup>4</sup> O RGGI é um sistema regional de “Cap and Trade” que envolve os setores de energia de nove estados, estando ativo desde 2009.

O ETS da UE também oferece informações interessantes sobre a oferta e a demanda no mercado de comércio de carbono. Desde o início da comercialização de carbono, há oito anos, os setores siderúrgicos (ferro e aço) e de fabricação de cimento tem sido os maiores fornecedores de créditos de carbono<sup>5</sup>. O valor potencial do excedente de créditos de carbono<sup>6</sup> dos principais fornecedores desse mercado pode atingir entre 20% e 30% de seu lucro líquido. Quanto à demanda, a experiência europeia demonstra que as empresas de geração de energia e calor registraram o maior déficit de licenças de carbono. Entretanto, o custo gerado por esse déficit é repassado aos consumidores, tendo, portanto, pouco ou nenhum impacto sobre o desempenho financeiro das empresas. A possibilidade de transferir esse custo para os consumidores e, portanto, não precisar compensar o déficit através da compra de créditos de carbono, demonstra a incerteza desse mercado. Em resumo, o efeito da implementação do ETS da UE sobre o lucro das empresas envolvidas no mercado de comércio de carbono é insignificante.

### Sumário e Conclusões

A expansão do setor de geração de energia brasileiro é orientada por um mecanismo através do qual o Ministério de Minas e Energia (MME) planeja a necessidade de capacidade futura, principalmente em relação a projetos hidrelétricos em vários estágios de estudo, e, em seguida, organiza licitações para a construção e operação desses projetos pela iniciativa privada. Esse sistema oferece várias vantagens: ele garante o desenvolvimento de projetos de acordo com um plano integrado de otimização de recursos hídricos e libera o setor privado dos riscos consideráveis ligados à fase inicial de desenvolvimento (estudos básicos), reduzindo, portanto, o custo da energia relativo a esses projetos.

Conforme discutiremos mais detalhadamente a seguir, o MME também limita a energia total contratada por usina hidrelétrica até um nível de produção que possa ser cumprido seguramente pelo sistema hidrelétrico agregado. O Ministério também exige que as usinas hidrelétricas unifiquem seus recursos com o fim de combinar a produção e contratar a demanda, aproveitando as vantagens da diversidade hidrológica em diversas regiões do vasto território brasileiro.

Essas características de expansão e operação do sistema foram bastante testadas ao longo do tempo, e a Nathan acredita que elas asseguram um setor de geração de energia sustentável no qual a energia hidrelétrica continuará a ser o principal fornecedor, com uma reserva térmica limitada para eventos incomuns, tais como uma seca prolongada e de grandes dimensões, ou um aumento inesperado do crescimento da demanda.

Quanto à comercialização de carbono, as conclusões mais relevantes da experiência europeia em relação às perspectivas do uso comercial desse elemento como parte do modelo de negócios da FGHP são que: a) o impacto dos programas de “Cap and Trade” sobre as finanças corporativas tem sido bastante limitado; e b) há uma grande incerteza sobre o futuro do mercado de comercialização do carbono. A participação do comércio de carbono no lucro das empresas está intimamente ligada à maturidade e à alocação<sup>7</sup> dos mercados onde elas atuam. Os últimos seis anos podem ser considerados como um período de transição (que também foi afetado pela queda significativa da produção industrial) das empresas, que precisaram se ajustar e adotar processos de produção mais sustentáveis; à medida que as alocações e a imposição de leis tornam-se mais rigorosas, os preços do carbono tenderá a aumentar. Se o desenvolvimento global rumo a uma economia de baixo carbono se concretizar, as empresas terão que internalizar os custos do carbono, e o potencial da FGHP para gerar receitas relativas ao comércio de carbono dará um impulso significativo ao seu desempenho financeiro.

---

<sup>5</sup> Na UE, os créditos de carbono de ETS são conhecidos como “EU Allowance” (Licença da EU, ou “EUA”).

<sup>6</sup> Considerando a média ponderada do valor comercial de EUA.

<sup>7</sup> O termo “alocações” refere-se ao limite de emissões para cada setor conforme determinado na regulamentação.

### 3. O Contrato de Concessão

Em 9 de novembro de 2010, o MME outorgou à Ferreira Gomes Energia S.A. um contrato de concessão (No. 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes) que prevê o projeto, financiamento, construção, operação, manutenção e administração de uma usina hidrelétrica a fio d'água de 252 MW localizada no Rio Araguari.

O Contrato de Concessão determina as normas, termos e condições de uso de ativos públicos para a geração de energia elétrica sob o regime de “Produtor Independente de Energia”.

O objeto do contrato é a exploração, pela Concessionária, de uma Usina Hidrelétrica e de sua linha de transmissão dedicada localizada no Rio Araguari, no município de Ferreira Gomes (Amapá), denominada Usina Hidrelétrica (UHE) Ferreira Gomes, com capacidade instalada mínima de 252 MW. O prazo do Contrato de Concessão é de trinta e cinco anos a partir da data de assinatura.

De acordo com o Contrato, a eletricidade produzida pela UHE será comercializada ou utilizada pela Concessionária, considerando sua condição de Produtor Independente. A usina será operada de modo integrado, de acordo com as instruções de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e os Procedimentos de Rede aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Concessionária participará da Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE e da ONS, conforme definido no contrato de venda de eletricidade da CCEE e no Estatuto da ONS, devendo também respeitar as Normas e Procedimentos dessas instituições.

A Garantia Física de Energia da UHE será de 150,2 MW após o início da operação integral de suas três unidades: primeira unidade, 71,5 MW; segunda unidade, 119,8 MW; e a terceira unidade, 150,2 MW. Este parâmetro essencial determinado pelo órgão regulatório será discutido adiante neste relatório.

A Concessionária deverá observar os seguintes elementos relacionados ao uso aprovado da água:

a. Uso do Reservatório

- Elevação Máxima da Água: 21,3 mamsl (metros acima do nível médio do mar)

- Nível Máximo de Fornecimento: 21,3 anm

- Nível Mínimo de Fornecimento: 21,3 anm

b. Capacidade Instalada Mínima: 252 MW

c. Número de Unidades: 3

A Concessionária elaborará o projeto básico e executivo, e construirá a UHE e a linha de transmissão por sua própria conta e risco.

Em contrapartida ao uso dos Ativos Públicos relacionados, a Concessionária pagará ao Poder Concedente o valor de R\$926.501,63 por ano, dividido em parcelas mensais. Esse valor será atualizado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O contrato de concessão poderá ser rescindido pelo Poder Concedente no caso de não pagamento de seis parcelas mensais consecutivas.

A Operação Comercial da Primeira Turbina terá início antes de 30 de dezembro de 2014, de acordo com o cronograma de construção apresentado pela Concessionária.

Principais obrigações da Concessionária:

Reembolsar os custos de desenvolvimento e inventário de viabilidade no valor de \$6.916.628,27



ii) Cumprir o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI	05-10-2010
Início dos trabalhos Preparatórios	10-11-2010
Início dos Trabalhos de Estrutura Civil	14-10-2011
Desvio do Rio	10-10-2013
Início da concretagem da casa de força	30-11-2012
Início da montagem do equipamento eletro-mecânico	30-01-2013
Início dos trabalhos da subestação e da linha de transmissão da	18-07-2011
Instalação da Turbina da Unidade 1	09-02-2014
Instalação da Turbina da Unidade 2	11-04-2014
Instalação da Turbina da Unidade 3	09-06-2014
Término da montagem do equipamento eletro-mecânico	15-02-2015
Operação da licença ambiental	30-10-2014
Início do enchimento do Reservatório	30-07-2014
Início dos Testes da Unidade 1	01-12-2014
Início dos Testes da Unidade 2	29-01-2015
Início dos Testes da Unidade 3	02-04-2015
Início da operação comercial da Unidade 1	30-12-2014
Início da operação comercial da Unidade 2	28-02-2015
Início da operação comercial da Unidade 3	30-04-2015

iii) A Concessionária fornecerá Garantias de Conformidade no valor de R\$40.535.650,00, que ficarão em aberto pelo prazo de três meses após o início da operação comercial da última Unidade de Geração e que poderão ser substituídas por novas garantias de acordo com a tabela a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Liberação do Valor Inicial das Garantias</b>
Conclusão da barragem	20,0%
Concretagem da Casa de Força	30,0%
Operação comercial da 1ª turbina	40,0%
Operação comercial da Unidade de Geração que forneça cinquenta por cento da Energia Total	85,0%
Final do terceiro mês após o início da Operação Comercial da última Unidade de Geração	100,0%

iv) De forma amigável, a Concessionária, em conjunto com a ANEEL, promoverá a liberação das áreas necessárias à operação da UHE.

v) A concessionária poderá oferecer os direitos na Concessão como garantia para os contratos de financiamento, inclusive, entre outros, a energia elétrica produzida e receitas originadas do Contrato de Compra e Venda de Energia.

A evolução das atividades e operações da UHE será supervisionada pela ANEEL.

A Concessionária estará sujeita a multa, aplicada pela ANEEL, até o valor máximo de dois por cento de sua Receita Anual por violação.

Na hipótese de atraso da operação comercial de todas as unidades geradoras em relação às datas especificadas no Cronograma, além da penalidade pecuniária acima mencionada, a Concessionária estará sujeita à redução temporária da garantia de Desenvolvimento Físico, bem como à suspensão da concessão.

Em caso de não cumprimento do cronograma de construção, a Concessionária negociará Contratos de Compra de Energia com terceiros para garantir o compromisso de venda do Contrato.

Quaisquer divergências, controvérsias ou desentendimentos deverão ser solucionados através de arbitragem, de acordo com as Normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional – CCI.

### **Os Contratos PPA**

A FGHP contratou 144,9 MW Médios, sendo 72,5% no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e 27,5% no Ambiente de Contratação Livre (ACL). O preço de venda no ACR é de R\$69,78/MWh, adicionado do IPCA, enquanto o preço de venda no ACL é de R\$130,00/MWh, mais IPCA.

### **Sumário e Conclusões**

Com base em nossa análise da regulamentação que governa as operações do Mercado Brasileiro, acreditamos que a probabilidade de não pagamento a qualquer empresa produtora de energia, como a FGHP, é baixa.

Em nossa opinião, o marco regulatório brasileiro e o Contrato de Concessão são claros e bem equilibrados.

## 4. Hidrologia e Estudos de Geração de Energia

### Hidrologia

#### Fluxos de Produção

A série de fluxo mensal de longo prazo do projeto está descrita no Anexo A, que reproduz a Tabela 7.4 do Relatório do Projeto Final. Esta série de fluxo corresponde ao período de 1928 a 2008, e inclui um fluxo anual médio de 940 m<sup>3</sup>/s. Demonstra-se também que o fluxo médio durante o período de 90 meses entre junho de 1949 e novembro de 1956 é de 1.049 m<sup>3</sup>/s. O fato de a média do fluxo ao longo desse período ser mais elevada do que a média no longo prazo é importante, uma vez que esse é o período hidrológico crítico usado como referência para determinar a energia firme do sistema interligado brasileiro. Este assunto será discutido na seção que analisa a produção de energia.

Os procedimentos usados para desenvolver a série de fluxo mensal de longo prazo estão de acordo com as melhores práticas de hidrologia, e a série de fluxo é a mais precisa possível, conforme permitido pelos dados hidro-meteorológicos disponíveis, os quais são relativamente abundantes.

#### Risco de Inundação

O projeto foi planejado para suportar, de forma segura, inundações de 7.431 m<sup>3</sup>/s, com um período de retorno de 10.000 anos, bem como para tolerar a operação acidental das comportas do vertedouro em projetos planejados a montante. O critério do plano para inundações é conservador e compatível com as diretrizes internacionais de segurança de barragens. Devido ao volume modesto do reservatório, a possibilidade de impacto a jusante é muito limitada, mesmo considerando o rompimento improvável da barragem principal.

#### Questões ligadas ao Transporte de Sedimentos

O rio transporta uma carga considerável de sedimentos, os quais, conforme previsto, são depositados em diversas áreas do reservatório. Entretanto, esse fato não representa um risco para a operação normal do projeto, já que as turbinas podem tolerar a concentração de sedimentos da tomada d'água; o layout impede o depósito imediato a montante da tomada d'água; e o regime de operação a fio d'água não é afetado pela redução no volume do reservatório devido ao depósito de sedimentos.

### Produção de Energia

#### Unidades de Energia

Esta seção trata dos diversos valores de energia aplicáveis à usina hidrelétrica Ferreira Gomes. Em geral, a unidade av.MW (MW Médios) será utilizada para medir a energia. Esta unidade é comumente utilizada no Brasil, mas seu uso é relativamente raro em outros países. Ela expressa a energia como a potência média gerada em MW ao longo de um determinado período de tempo. Para converter a energia anual expressa em av.MW em energia anual expressa em MWh, os valores em av.MW deverão ser multiplicados por 8.760 horas para um ano normal, e por 8.784 horas para anos bissextos.

#### Energia Firme

Na prática hidrelétrica internacional, o termo “energia firme” é específico para cada usina e se refere à energia anual que pode ser produzida com fluxos que possuem um alto nível de persistência. Ela geralmente corresponde à energia anual produzida por fluxos iguais ou superiores a 95 por cento do tempo no longo prazo.

No Brasil, o termo “energia firme” possui um significado diferente. Ele não se refere à produção anual da usina, e sim à sua contribuição para a energia firme de todo o sistema interligado. Esta contribuição é calculada com base na energia supostamente produzida pela usina ao longo de um período hidrológico histórico que representa as condições críticas para o sistema como um todo. O período de referência define-se pelos 90 meses entre junho de 1949 e novembro de 1956.

### Garantia Física de Energia

Outra peculiaridade do marco regulatório brasileiro é que a energia firme, apesar de definida como uma contribuição para o sistema, não é um parâmetro definitivo no que se refere à autorização regulatória para aceitação de obrigações de contratos de energia. O Ministério de Minas e Energia utiliza a energia firme para uma análise complexa que determina a Garantia Física de Energia para cada usina, sendo este um parâmetro essencial a ser considerado na avaliação da exposição de uma usina hidrelétrica com contratos de energia às variações hidrológicas. A garantia física de energia considera aspectos da política, tais como o critério de confiabilidade utilizado no planejamento e a diversidade regional entre a oferta e a demanda.

A Garantia Física de Energia é um conceito ligado ao Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) desenvolvido no Brasil. Este mecanismo permite que as usinas hidrelétricas otimizem o uso da água através do compartilhamento da produção de energia com o objetivo de cumprir com as obrigações de seus respectivos contratos de energia. Dessa forma, o MRE possibilita que a usina Ferreira Gomes utilize a energia de outros geradores hidrelétricos para cumprir a demanda de energia de seus contratos até o nível da Garantia Física de Energia de 150,2 av.MW.

### Valores Reportados de Energia Firme

No Relatório Final do Projeto datado de 7 de julho de 2011, existem valores diferentes para a energia firme do projeto, embora eles não sejam relevantes para avaliar a solidez das receitas de energia. O principal documento relativo à energia firme é o relatório NT-EPE-DEE-RE-031-2010 da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) do Ministério de Minas e Energia, o qual determina uma energia firme de 144.5 av.MW para a usina Ferreira Gomes, utilizando esse valor para confirmar a garantia física de energia de 150,2 av.MW declarada no contrato de concessão.

### Produção de Energia e Entrega de Energia Contratada

A usina mantém contratos de energia que somam 144,9 av.MW. Considerando os objetivos da Nathan, é relevante analisar a capacidade de entrega de energia do projeto, uma função da relação entre a energia contratada, a produção de energia esperada e a garantia física de energia.

Devido à diversidade das condições hidrológicas no Brasil, o período hidrológico crítico de 1949 a 1956 utilizado como referência para todo o sistema pode ou não ser crítico em determinadas bacias hidrológicas. No caso da bacia de drenagem da usina Ferreira Gomes, esse período histórico foi, na verdade, bastante úmido, com fluxos 10,6% acima da média de longo prazo. Portanto, a energia firme e a garantia física de energia determinadas pela EPE ultrapassam a produção anual média de energia, o que resulta no fato de que a energia negociada nos contratos de energia da usina Ferreira Gomes está acima da média anual de produção de energia estimada pela Nathan. Além disso, em determinados anos, a produção da usina poderá ultrapassar aquela especificada nos contratos, sendo que esse excedente poderá ser utilizado por outros geradores do MRE que enfrentam queda na produção de energia relativa a seus contratos.

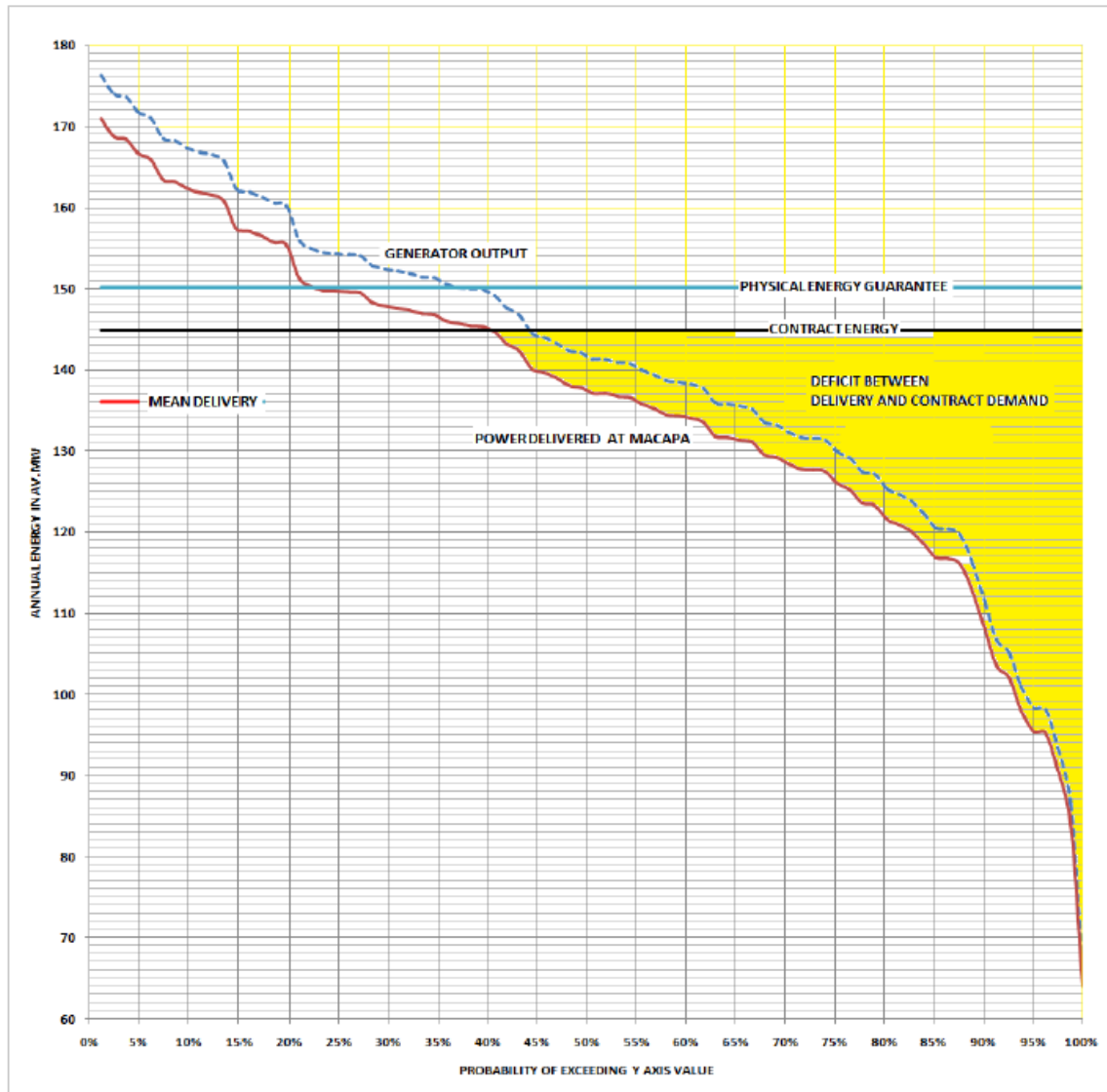
Com o objetivo de analisar a probabilidade da troca de energia com o MRE, a Nathan fez um cálculo independente da produção de energia anual durante o período de longo prazo de 1928 a 2008, que é considerado representativo das condições a serem enfrentadas pela usina no futuro. Esta análise está descrita no Anexo A, e seus principais resultados estão ilustrados nas Figuras 4-1 e 4-2.

A Figura 1 mostra a persistência da produção anual na geradora e em Macapá. A energia gerada em Macapá é importante porque esse é o local de entrega citado nos contratos de energia. Essa energia é calculada a partir da produção do gerador, aplicando-se as seguintes perdas informadas pela Alupar:

- Perda de transformador: 0,513 por cento
- Perda de serviço da usina: 0,620 por cento
- Perda de linha de transmissão: 1,897 por cento

**Figura 4-1**

*Persistência de Produção e Entrega de Energia Anual*



Legenda:

**PRODUÇÃO DA GERADORA**

**GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA**

**ENERGIA CONTRATUAL**

**ENTREGA MÉDIA**

**DEFICIT ENTRE A ENTREGA E A DEMANDA CONTRATUAL**

**ENERGIA ENTREGUE EM MACAPÁ**

**ENERGIA ANUAL EM AV.MW**

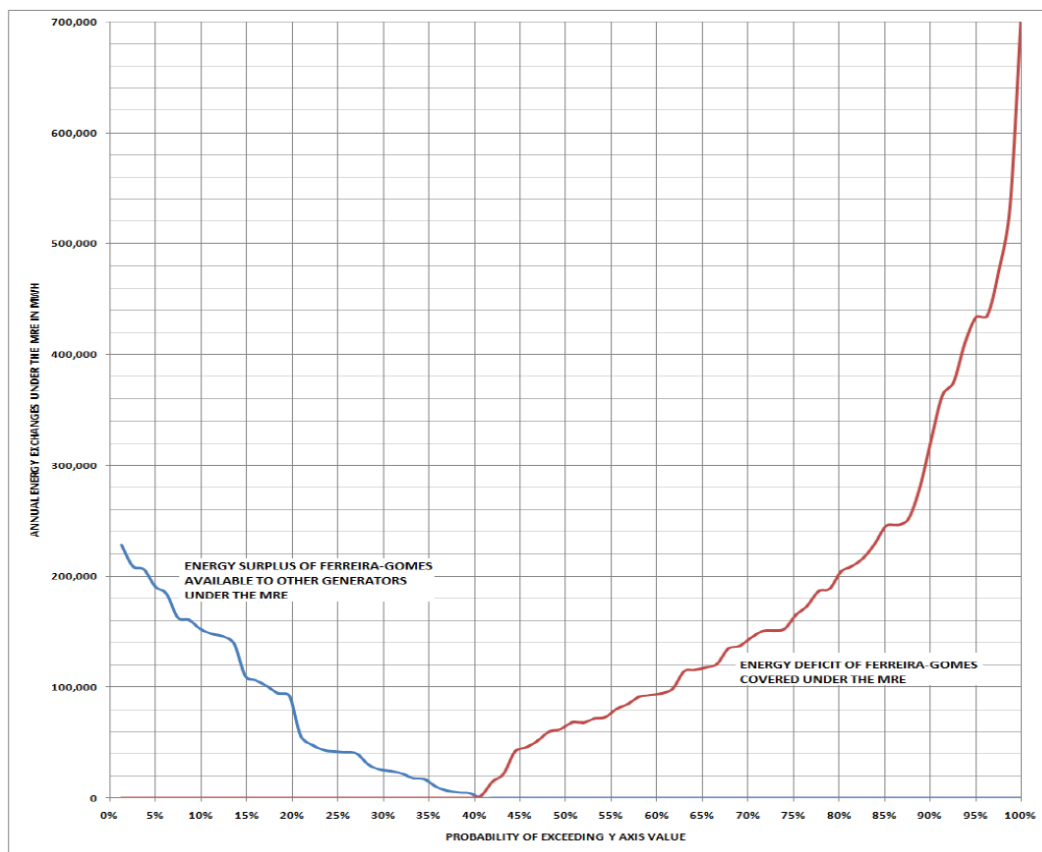
**PROBABILIDADE DE ULTRAPASSAR O VALOR DO EIXO Y**

Conforme observado na Figura 4-1, a probabilidade de entrega de 144,9 av.MW é de aproximadamente 40 por cento e, portanto, em qualquer ano, existirá uma probabilidade de déficit de 60 por cento entre a demanda contratual e a entrega de energia representada na área sombreada na Figura 4-1. Esse déficit será suprido por outras geradoras hidrelétricas por meio do MRE. Por outro lado, a energia produzida pela usina Ferreira Gomes que exceder a demanda contratual ficará disponível para outras geradoras que, em determinado momento, enfrentem déficit entre a produção e a demanda contratual.

A probabilidade de fornecer ou receber diferentes níveis de energia de outras geradoras hidrelétricas através do MRE é apresentada na Figura 4-2. Nessa figura, a linha vermelha corresponde ao uso estimado de energia de outros geradores, enquanto a linha azul corresponde ao potencial de fornecimento de energia para outros geradores. A razão pela qual a linha azul significa apenas uma oferta possível, e não uma oferta real, é devida ao fato de que o fornecimento para outras geradoras não depende apenas da geração de energia excedente na usina Ferreira Gomes, mas também das necessidades de outras geradoras, o que não está sendo avaliado neste estudo.

**Figura 4-2**

*Persistência de Troca de Energia com Outras Geradoras*



Legenda:

**TROCA DE ENERGIA ANUAL ATRAVÉS DO MRE, EM MWH**

**PROBABILIDADE DE ULTRAPASSAR O VALOR DO EIXO Y**

**EXCEDENTE DE ENERGIA DA USINA FERREIRA GOMES DISPONÍVEL PARA OUTRAS GERADORAS ATRAVÉS DO MRE**

**DÉFICIT DE ENERGIA DA USINA FERREIRA GOMES COBERTA PELO MRE**



### Consequências para o Desempenho Financeiro

A usina mantém contratos de energia no total de 144,9 av.MW (equivalente a 1.269.324 MWh por ano), e a Nathan estima que a energia anual média que poderá ser produzida e entregue some 136,1 av.MW (equivalente a 1.119.236 MWh por ano). Esta situação resultará em um déficit médio de longo prazo de 8,8 av.MW ou 77.080 MWh.

Uma vez que, de acordo com o MRE, o déficit anual pode ser fornecido por outras geradoras e o excedente pode ser utilizado por outras geradoras, sendo essa uma condição normal, o déficit líquido será precificado com base na Tarifa de Otimização de Energia (TEO). A TEO consiste do preço regulado para a troca de energia de acordo com o MRE, com base na operação estimada e no custo de manutenção de energia hidrelétrica no Brasil. Atualmente, a TEO é de 10,5 R\$/MWh, e, portanto, o déficit anual líquido de 77.080 MWh representa um custo de aproximadamente R\$0,81 milhão.

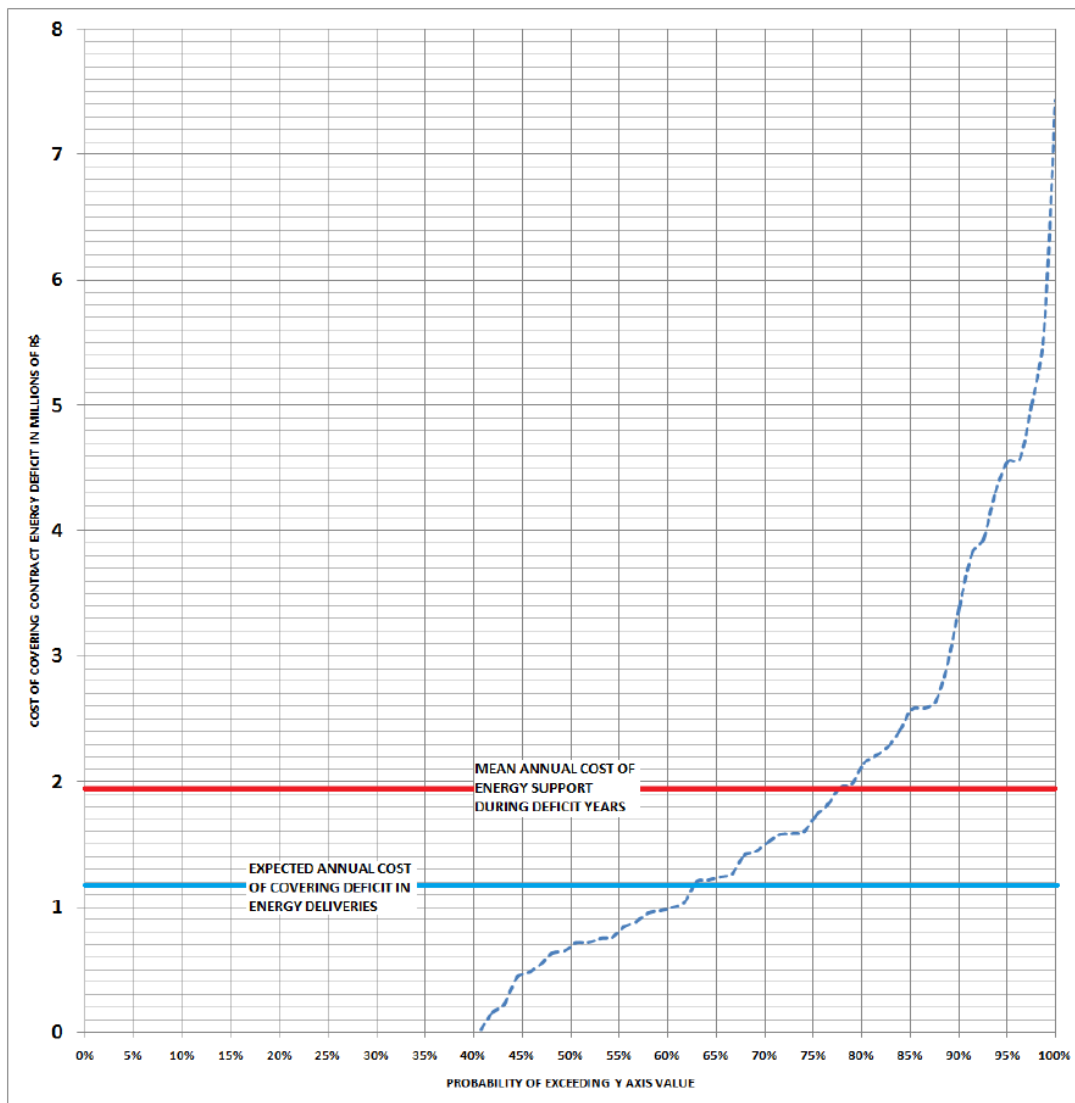
Entretanto, existe a possibilidade de condições excepcionais no sistema interligado brasileiro caso ocorram déficits generalizados ou excedentes de energia hidrelétrica. Essas situações podem determinar duas condições incomuns, porém possíveis. Uma delas é que uma parcela do déficit precisará ser fornecida não ao preço da TEO, mas ao preço do mercado à vista, que é de aproximadamente 244 R\$/MWh. A outra situação seria a ausência de demanda para uma parcela do excedente de energia hidrelétrica de todo o sistema. Neste caso, o possível excedente não poderia ser gerado e, portanto, ele não teria valor.

A Nathan analisou essas condições, primeiramente, calculando o percentual de tempo durante o qual a FG teria déficit ou excedente. Depois, foram atribuídas diferentes probabilidades aos valores desses déficits ou excedentes.

A energia anual média durante anos de déficit seria de 123,7 av.MW (equivalente a 1.083.612 MWh). Portanto, o valor médio do déficit seria de 21,2 av.MW (equivalente a 185.712 MWh). Sob condições normais, esse déficit poderia ser precificado de acordo com a TEO. Por outro lado, sob condições excepcionais, seria necessário fazer aquisições no mercado à vista.

**Figura 4-3**

*Probabilidade de Custo Anual de Déficit de Energia Contratual à TEO = 10,54 R\$/MWh*



Legenda:

**CUSTO PARA COBRIR O DÉFICIT DE ENERGIA CONTRATUAL EM MILHÕES DE R\$**

**CUSTO MÉDIO ANUAL DE APOIO DE ENERGIA DURANTE ANOS DE DÉFICIT**

**CUSTO ANUAL ESTIMADO PARA COBERTURA DO DÉFICIT DE ENTREGAS DE ENERGIA**

**PROBABILIDADE DE ULTRAPASSAR O VALOR DO EIXO Y**

Por outro lado, em 40 por cento do tempo, a usina terá um excedente médio de energia de 9,8 av.MW. Em circunstâncias normais, essa energia seria utilizada por outras geradoras e paga ao preço da TEO. Em situações excepcionais, o excedente de energia poderá não ser gerado caso não exista demanda para isso. Sendo assim, o excedente de água que poderia produzir essa energia não terá nenhum valor.

Em Casos Conservadores que considerem todas as condições possíveis, a Nathan recomenda as seguintes condições e probabilidades relacionadas:

#### Condição 1

**Condição Mais Provável.** Poderia ocorrer em 95 por cento dos anos nos quais a FGHP não produzisse energia suficiente para cobrir seus contratos. A FGHP compraria 111.427 MWh ao preço da TEO, que atualmente é de 10,5 R\$/MWh.

#### Condição 2

**Condição Menos Provável.** Poderia ocorrer em 5 por cento dos anos nos quais a FGHP não produzisse energia suficiente para cobrir seus contratos. A FGHP compraria 111.427 MWh ao preço à vista, que atualmente é de 250 R\$/MWh.

#### Condição 3

A FGHP venderia seu excedente médio de energia de 119.136 MWh ao preço da TEO. Poderia ocorrer em 30 por cento dos anos nos quais a usina tivesse produção excedente.

#### Condição 4

A FGHP não pode gerar energia excedente porque não há demanda suficiente. Poderia ocorrer em 70 por cento dos anos nos quais a usina tivesse produção excedente.

Considerando os preços atuais, a média ponderada dessas quatro condições é mostrada na Tabela 4-1, cujo custo anual líquido é estimado em R\$2,36 milhões. Se o total da energia excedente produzida pela FG pudesse ser creditado com valor, o que seria mais provável, o custo líquido anual estimado seria de R\$2,2 milhões. Se, além disso, todos os déficits da FG pudessem ser cobertos ao preço da TEO sem lançar mão do mercado à vista, o custo líquido anual estimado somaria R\$0,81 milhão.

**Tabela 4-1**

*Valor Estimado do Excedente e do Déficit de Energia*

<b>Déficit Médio</b>		<b>21,24 av.MW</b>			<b>TEO atual</b>		<b>10,5 R\$/MWh</b>	
<b>Excedente Médio</b>		<b>9,8 av.MW</b>			<b>Preço à Vista Atual</b>		<b>243,7 R\$/MWh</b>	
<b>Média de Horas</b>		<b>8.760 horas</b>						
<b>Condição</b>	<b>Percentual de Tempo</b>	<b>Valor Provável do Déficit ou Excedente</b>	<b>Probabilidade Combinada</b>	<b>Déficit ou Excedente em av.MW</b>	<b>Déficit ou Excedente em MWh</b>	<b>Valor do Déficit/Excedente em R\$/MWh</b>	<b>Valor da Condição em R\$</b>	<b>Valor da Condição</b>
1	60%	0,95	0,57	-21,2	-185,712	10,50	-1.949.976	-1.111.486
2	50%	0,05	0,03	-21,2	-185,712	243,55	-45.248.729	-1.357.462
3	40%	0,30	0,12	9,8	85,848	10,50	901.404	108.168
4	40%	0,70	0,28	9,8	85,848	0,00	0	0
			<b>1,00</b>			<b>Valor Estimado</b>	<b>-2.360.780</b>	

## **Sumário e Conclusões**

A FGHP possui obrigações contratuais de energia de 144,9 av.MW. Considerando os preços estabelecidos nos contratos, essa energia representa uma receita garantida, independentemente da capacidade de entrega de energia da usina. A capacidade de entrega de energia afeta apenas o custo dos ganhos que garantiram essa receita.

Uma vez que a produção anual média da usina é 136,1 av.MWh, é registrado um déficit anual médio relativo às obrigações de entrega de energia. A probabilidade de que em um determinado ano a produção não seja suficiente para cumprir a energia contratual é de 60 por cento, e durante esses períodos serão necessários, em média, 21,2 av.MW de energia complementar. Uma vez que a usina possui uma Garantia Física de Energia de 150,2 av.MW, ela pode utilizar a energia excedente de outras usinas hidrelétricas para complementar sua própria produção até alcançar esse nível. Desde que outras usinas hidrelétricas possuam um excedente relativo a seus próprios contratos, tal excedente estará disponível a um baixo preço regulado (TEO) que corresponderá essencialmente ao custo de operação e manutenção, atualmente fixado em 10,5 R\$/MWh.

Entretanto, existem outras condições possíveis, tais como um déficit generalizado de energia que obrigue a FGHP a comprar energia no mercado à vista, ou a possível venda de uma parte do excedente da usina, o que compensaria uma parcela do custo de utilização da energia de outras geradoras.

Considerando as probabilidades das diferentes condições, a Nathan recomenda, como um caso de Análise conservadora de crédito, o uso de um custo anual relativo à troca de energia com outras partes para a obtenção da receita total prevista no contrato. Esse custo corresponde à média ponderada de diferentes condições de déficits e excedentes relativos às vendas contratuais, possuindo um valor anual estimado de R\$2,36 milhões, considerando a TEO atual e os preços à vista.

Este caso é recomendado para uma análise financeira de crédito, sendo considerado mais conservador do que a média de todas as condições, uma vez que assume que em 70 por cento do tempo durante o qual a água excedente da FGHP poderia ser utilizada para produzir um excedente de energia, essa energia não será produzida devido à falta de demanda no sistema.

## **5. Concepção do Projeto e Construção**

### **Concepção**

#### Layout Geral do Projeto

O layout do projeto é considerado ideal para suas características e localização. A casa de força e vertedouro estão localizados na margem esquerda e a barragem principal na margem direita, proporcionando volumes mínimos de preenchimento e escavação.

Apresenta rocha de boa qualidade para estabelecer as bases de todas as estruturas, e o leito a montante será tratado com injeção de cimento para reduzir filtração e subpressão sobre as estruturas.

O critério de projeto de estabilidade relatado para todas as estruturas, incluindo barragem, vertedouro e casa de força foi considerado adequado e em conformidade com as melhores práticas internacionais.

#### Barragem

A barragem principal é a do aterro de enrocamento com núcleo impermeável. O Relatório Final de Projeto indica um núcleo betuminoso, mas este foi alterado posteriormente para um núcleo de duas partes de terra e argila. A alteração no projeto foi aprovada pela autoridade licenciadora.

#### Vertedouro

O vertedouro é uma estrutura de concreto com três segmentos de comportas e soleira relativamente baixa. A rocha de boa qualidade a jusante do vertedouro e o baixo gradiente do leito fluvial elimina a necessidade de instalações de dissipação de energia ou bacia de amortecimento.

### Casa de Força

A estrutura da casa de força inclui as entradas para cada um dos três eixos verticais variáveis de turbinas Kaplan, cada uma com fluxo nominal de 590,5 m<sup>3</sup>/s em uma capacidade nominal de 16,22 m. A potência nominal é de 86.000 kW, resultando em uma eficiência de 91,5 por cento no fluxo nominal e na capacidade. As curvas de eficiência mostram uma eficiência de 94,5 por cento para os fluxos e capacidade que serão operados com mais frequência.

### Canal de Fuga

O canal de fuga é um canal escavado em rocha, protegido com concreto projetado.

### Instalações de Fornecimento de Energia

O fornecimento de energia se dará por meio de um circuito único de 90 km e 230 kV ligado ao Macapá. O circuito será inicialmente exclusivo para o projeto, e transferido para a rede brasileira uma vez que as usinas a montante começarem a usá-lo.

## **ASPECTOS DA CONSTRUÇÃO**

### Desvio do rio

A vazão do projeto para desvio do rio é de 2.505 m<sup>3</sup>/s, e corresponde a um período de retorno de 25 anos (probabilidade de 4%), em conformidade com as melhores práticas da indústria.

Durante a visita da Nathan, o vertedouro estava operacional e a barragem havia alcançado uma elevação que permitirá ao vertedouro a evacuação de um fluxo de pelo menos 5.000 m<sup>3</sup>/s, com probabilidade de apenas cerca de 0,2%. Portanto, a construção estava avançada o suficiente para praticamente eliminar qualquer risco de desvio de inundações durante o restante da construção.

### Cronograma de Construção

A construção está bem à frente do cronograma planejado, com a expectativa de comissionamento da primeira unidade em meados de 2014.

Durante a visita, havia atividade de construção intensa no local, com uma força de trabalho de aproximadamente 1.000 pessoas. As obras civis do vertedouro foram concluídas, as comportas foram instaladas, as obras civis da casa de força foram quase concluídas, todos os equipamentos de geração estavam no local e a barragem principal estava em aproximadamente 70% da elevação final da crista. A compensação da área do reservatório estava em fase de conclusão.

## **RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DO PROJETO DA ANEEL**

Em novembro de 2013, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) divulgou um relatório de monitoramento que acompanha o desenvolvimento e a situação da FGHP.

De acordo com o relatório, o IMAP (órgão ambiental) emitiu seis das sete licenças ambientais, com exceção da licença de operação ambiental. A tabela abaixo mostra os detalhes da situação de cada licença ambiental.

**Tabela 5-1**

*Relatório de Situação de Licenças Ambientais (ANEEL)*

<b>Tipo de Licença</b>	<b>Situação da Licença</b>	<b>Número</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Data de Expiração</b>
Licença Ambiental Prévia para Usina Hidrelétrica	Emitida	0004/2010	09/04/2010	30/04/2015
Licença de Instalação Ambiental para Usina Hidrelétrica	Emitida	0487/2012	09/08/2012	09/08/2014
Licença de Instalação Ambiental para a Linha de Transmissão	Emitida	120/2013	26/03/2013	26/03/2016
Licença de Instalação Ambiental para o Canteiro de Obras	Emitida	0267/20110	28/09/2010	27/09/2011
Licença para Remoção da Vegetação do Reservatório	Emitida	601.5.2013.0000	24/04/2013	23/04/2014
Concessão do Uso da Água	Emitida	039/2013	16/10/2013	16/10/2014
Licença de Operação Ambiental	Não Emitida			

A implementação do projeto está em conformidade com o plano aprovado pela ANEEL e com o contrato de concessão. O contrato de conexão e uso foi solicitado em 15 de maio de 2012, e aceito em 02 de abril 2013, com a inclusão da expansão e do reforço das estruturas. O contrato número CCT 002/2013 foi assinado em 5 de agosto de 2013 e é válido até 9 de novembro de 2045, e o contrato número CUST 048/2013 foi assinado em 16 de junho de 2013 e é válido até 09 de novembro de 2045.

De acordo com o cronograma do projeto, a partir de novembro de 2013, conforme indicado anteriormente, o projeto estará 80,4% concluído. Por tarefa, os níveis de conclusão são os seguintes:

**Tabela 5-2**

*Relatório de Situação de Construção do Projeto (ANEEL)*

<b>Marco da Atividade</b>	<b>Data da Situação Prevista</b>	<b>Data Efetiva de Início</b>	<b>Porcentagem de Conclusão</b>
Obras Civis		14 de outubro de 2011	83,6
Obras de Concreto Para a Casa de Força		30 de novembro de 2012	95,67
Instalação Eletromecânica de Unidades Geradoras		30 de janeiro de 2013	38,9
Sistema de Transmissão		01 de março de 2013	89,9
Abastecimento do Reservatório	30 de julho de 2014		0

A situação de cada um dos marcos em andamento atualmente é a seguinte:

- Turbina UG 1: instalação eletromecânica da turbina e preparação do poço para a instalação da Turbina Kaplan
- Linha de Transmissão: instalação das torres e operação inicial dos cabos de condução

A situação dos próximos marcos, ou marcos previstos, é a seguinte:



- Obtenção da Licença de Operação: Processo ainda não iniciado, mas a preparação de relatórios é necessária por solicitação do órgão ambiental
  - Turbina UG 2: montagem eletromecânica em andamento
  - Turbina UG 3: montagem eletromecânica em andamento
  - Abastecimento inicial do reservatório: atividade ainda não iniciada
  - Linha de transmissão: instalação das torres concluídas e operação inicial dos cabos de condução
- As três turbinas não são operacionais até o momento. A situação de cada uma é descrita a seguir, incluindo a fase de testes e a previsão das operações comerciais.

**Tabela 5-3**

*Relatório de Situação de Conclusão do Projeto (ANEEL)*

Número da Turbina	Energia potencial por unidade (MW)	Instalação da Turbina no poço		Testes		Operações Comerciais	
		Previsão	Conclusão	Previsão	Conclusão	Previsão	Conclusão
1	84	09/02/2014		12/01/2014		12/30/2014	
2	84	04/11/2014		01/29/2015		02/28/2015	
3	84	06/09/2014		04/02/2015		30/04/2015	

### **CRONOGRAMA DA CONCLUSÃO DO PROJETO**

De acordo com a gestão da Ferreira Gomes, a data prevista para a conclusão da instalação das unidades geradoras está adiantada cerca de 155 dias.

**Tabela 5-4**

*Relatório de Situação de Conclusão do Projeto (Ferreira Gomes)*

Instalação Concluída	ANEEL	PREVISÃO	Número de dias economizados
Unidade 1	01/12/2014	29/06/2014	155
Unidade 1	30/01/2015	28/08/2014	155
Unidade 1	30/03/2015	28/10/2014	153

### **Sumário e Conclusões**

**Projeto conceitual.** O projeto conceitual segue as boas práticas internacionais de engenharia. O layout geral da FGHPP corresponde à maioria dos empreendimentos hidrelétricos na região. Em nossa opinião, o layout geral e concepção do projeto são de prática comum e adequados para o serviço esperado. A ausência de um túnel e de um longo canal de condução elimina uma parte importante da incerteza em termos de estouro de orçamento e atrasos na construção.

**Cronograma de Construção.** Considerando a experiência e o histórico de desempenho das contratadas de EPC, e que o desvio do rio foi concluído com êxito, concluímos que a Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes espera uma data de conclusão factível.

## 6. Contratos de Aquisição e Construção

### Plano de Supervisão do Projeto

A Ferreira Gomes está supervisionando o desenvolvimento e a fase de construção do projeto com um grupo interno dedicado.

Um supervisor de construção independente não foi considerado no projeto; no entanto, considerando a experiência dos patrocinadores no desenvolvimento de usinas hidrelétricas similares no Brasil e a capacidade e experiência do grupo interno na gerência da construção do projeto, esta questão não deverá ser um problema. Com base nos resultados atuais, em nossa opinião, a escolha pela supervisão interna tem sido uma alternativa prática e eficaz.

### Contratos de EPC Principais

Os principais contratos de engenharia, aquisição, construção e supervisão do projeto são os seguintes:

#### Contrato de Obras Civas

- Escopo: A execução das obras civis do projeto sob a modalidade de quantidades efetivas de construção, preços unitários, data fixa de conclusão.
- Empreiteira: Alusa Engineering SA (Parte Relacionada da Alupar)
- Data: 03 de maio de 2011
- Valor de Referência Contratual: R\$162,8 milhões. Pagamento antecipado de 15%
- Ajustes de preços unitários com base no IGPM
- Garantia Contratual de 15%
- Período de Garantia: 5 anos contra todos os defeitos.
- Multas por atraso: 0,33% do valor do contrato por dia de atraso, até um máximo de 5%.
- Multa Rescisória de 10%.
- Limite de responsabilidade de 20% do valor do contrato.

#### Contrato de Turbinas e Geradores

- Escopo: Aquisições e Supervisão na Instalação, e Comissionamento das Turbinas, Geradores e Sistemas Relacionados.
- Contratada: Voith Hydro Amazon LTDA.
- Data: 05 de maio de 2011
- Valor de Referência Contratual: R\$161,0 milhões.
- Ajustes de preços com base na fórmula (inflação e taxa de câmbio)
- Garantia Contratual de 10%
- Período de Garantia Técnica: 2 anos a partir do Certificado de Aceitação Provisória.
- Período de Garantia Adicional: 3 anos contra todos os defeitos ocultos no Certificado de Aceitação Definitiva.
- Outras Obrigações: Fornecer o Manual de Operações e Manutenção.
- Multas por atraso: 0,33% do valor do contrato por dia de atraso, até um máximo de 5%.
- Garantia de Execução: R\$16.100 por cada déficit de 0,1% da capacidade de cada turbina/gerador, e de R\$160.000 por cada déficit de 0,1% do desempenho de cada turbina/gerador
- Limite de responsabilidade de 25% do valor do contrato.

#### Contrato de Equipamentos e Sistemas Eletromecânicos

- Escopo: Aquisição de Equipamento Eletromecânico, Subestações e Sistemas, bem como Supervisão de Instalação, Montagem e Comissionamento.
- Contratada: Voith Hydro LTDA.
- Data: 20 de outubro de 2011

#### Contrato de Engenharia e Demais Serviços

- Escopo: incluir projetos de Engenharia e demais Serviços
- Contratada: Voith Hydro AMAZON LTDA.
- Data: 05 de maio de 2011

#### Contrato de Equipamentos e Sistemas Hidromecânicos

- Escopo: Aquisição de Equipamento Hidráulico, bem como Supervisão de Instalação, Montagem e Comissionamento.
- Contratada: Denge Engineering & Consulting Ltd.
- Data: 03 de junho de 2011
- Valor de Referência Contratual: R\$12,9 milhões.
- Garantia Contratual de 10%
- Período de Garantia Técnica: 2 anos a partir do Certificado de Aceitação Provisória.
- Período de Garantia Adicional: 3 anos contra todos os defeitos ocultos no Certificado de Aceitação Definitiva.
- Outras Obrigações: Fornecer o Manual de Operações e Manutenção.
- Multas por atraso: 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, até um máximo de 15%.
- Limite de responsabilidade de 25% do valor do contrato.

#### Contrato de Equipamentos Hidromecânicos e Sistemas

- Escopo: Aquisição de Equipamento Hidráulico, bem como Supervisão de Instalação, Montagem e Comissionamento.
- Delp Industrial Services SA
- Data: 16 de maio de 2011
- Valor de Referência Contratual: R\$25,3 milhões.
- Garantia Contratual de 10%
- Período de Garantia Técnica: 2 anos a partir do Certificado de Aceitação Provisória.
- Período de Garantia Adicional: 3 anos contra todos os defeitos ocultos no Certificado de Aceitação Definitiva.
- Outras Obrigações: Fornecer o Manual de Operações e Manutenção.
- Multas por atraso: 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, até um máximo de 15%.
- Limite de responsabilidade de 25% do valor do contrato.

#### Contrato de Manuseio de Equipamentos

- Escopo: Manuseio de equipamentos
- Contratada: Bauma Industrials Equipment Ltd.
- Data: 19 de maio de 2011

#### **Sumário e Conclusões**

**Empreiteira de EPC.** As empreiteiras EPC mantidas pela FGHP para a construção das obras civis e equipamentos são, em geral, qualificadas, experientes e de boa reputação, e têm experiência significativa em sua área de trabalho.

**Contratos de EPC.** Todos os contratos de Aquisição e Construção do Projeto foram assinados e são válidos. Em nossa opinião, as garantias e os testes incluídos nos contratos são correspondentes ou superiores às garantias padrão e obrigações utilizadas nestes modelos de contratos.

**Supervisor Independente do Projeto.** Um supervisor de construção independente não foi considerado no projeto; no entanto, com base nos resultados atuais, em nossa opinião, a escolha pela supervisão interna tem sido uma alternativa prática e eficaz.

## 7. Estimativa de Orçamento do Projeto

O custo do projeto aprovado pela ANEEL no Anexo VIII ao Edital de Leilão 03/2010 correspondia a R\$810.713.000, com base nos estudos de viabilidade técnico-econômico aprovados pela Portaria 1501 da ANEEL de 27 de maio de 2010 e nos Estudos de Impacto Ambiental conduzidos conforme as diretrizes do IMAP, sendo então emitida a licença ambiental nº 0040/2010.

Fomos informados pela administração da Gomes Ferreira que o atual orçamento do projeto é de aproximadamente R\$1,2 bilhão. A diferença de 48 por cento em relação ao orçamento original corresponde, parcialmente, a ajustes nos preços unitários pela inflação.

O custo total de investimento de R\$1,2 bilhão equivale ao custo unitário de R\$4.761/MW, que é comparável a custos unitários de projetos de usinas hidrelétricas similares na região.

## Sumário e Conclusões

**Orçamento.** De acordo com o modelo financeiro, o custo total do projeto está estimado em R\$1,2 bilhão. Custo do projeto é de aproximadamente R\$4.761/kW por MW, que é aproximadamente a média em comparação com outros projetos similares no Brasil.

## 8. Planos de operação e Manutenção

Com relação à Operação e Administração da HPP, a Ferreira Gomes planeja contratar uma empresa associada do grupo que tenha experiência substancial na operação e administração de ativos similares.

Considerando a experiência dos patrocinadores na operação e manutenção de usinas hidrelétricas similares no Brasil, as operações e a manutenção não devem ser problemáticas.

Estimam-se Despesas Operacionais e Administrativas variáveis de R\$2,70 MWh e despesas Gerais e Administrativas, a uma taxa fixa de R\$1,2 milhão. O custo de seguro está estimado e deve variar em torno de 0,5 por cento da Receita Bruta. Essas suposições gerais parecem razoáveis, mas insuficientes.

A fim de assegurar as suposições operacionais e de custo do plano de negócios da FGHP, recomendamos fortemente que o contrato de O&M seja assinado antes do fechamento financeiro. A minuta fornecida pela administração da Ferreira Gomes para a nossa análise está adequada.

## Sumário e Conclusões

Em nossa opinião, o plano de operação e manutenção proposto pela Ferreira Gomes é realista e compatível com o plano geral de negócios da FGHP. A experiência dos patrocinadores garante uma transição tranquila desde a construção até a operação.

## 9. Alvarás e Estudos Ambientais

Como parte do processo de emissão de licenças ambientais, a FGHP realizou todos os estudos ambientais exigidos pela regulamentação vigente.

Com base nas recomendações da EIA e nas restrições impostas pela licença ambiental anterior, a FGHP formulou o Plano Básico Ambiental, que é composto por 26 medidas de minimização, 5 medidas de potencialização e 4 medidas de remuneração.

A FGHP finalizou todos os estudos ambientais do projeto e os apresentou à ANEEL ou à IMAP. De acordo com o nosso entendimento todos os alvarás e licenças são válidas.

O relacionamento da FGHP com a comunidade local é, em geral, positivo. A companhia tem o objetivo de melhorar as condições de vida local e integrar a comunidade nas redes comerciais regionais. O apoio à comunidade prestado pelo projeto será por meio de contratos assinados com a comunidade. Diversos contratos de assistência técnica já estão em vigor, como programas de melhoria da produtividade da pecuária, fornecimento de treinamento em novas ocupações e prestar serviços de saúde e educação.

## Sumário e Conclusões

**Alvarás.** Todos os alvarás do projeto estão assinados ou aprovados.

**Relações com a Comunidade.** A comunidade aceitou o projeto devido ao trabalho diligente realizado pelos patrocinadores que estabeleceram diversos programas sociais em situação regular.

## 10. Modelo Financeiro

A Nathan Associates analisou o modelo financeiro elaborado pelo BTG Pactual com base nas suposições da administração da FGHP, incluindo inserções de dados técnicos ao projeto proforma, para estimar a receita operacional e os custos operacionais.

### Suposições do Modelo Financeiro

O modelo financeiro elaborado pelo BTGPactual (Novo Modelo V40 2Q13) é baseado nas seguintes suposições:

Horizonte de projeção de 30 anos, de 2014 a 2043, com 29 anos operacionais completos, de 2015 a 2043, e sendo o exercício fiscal de 2015 o primeiro ano de operações de acordo com o calendário da ANEEL (Turbina 1 em 30.12.2014; Turbina 2 em 28.02.2015; e Turbina 3 em 30.04.2015).

2010 como o exercício base de receita e custos com a utilização de IPCA.

Moeda: Real nominal

Inflação local fixada em aproximadamente 5 por cento para todos os anos (de 5,91 por cento em 2010 para 5,50 por cento em 2015 e para 5,00 por cento em 2018 e anos posteriores).

Preços de Venda de Energia de acordo com as condições do contrato de concessão e de acordo com a PPAs.

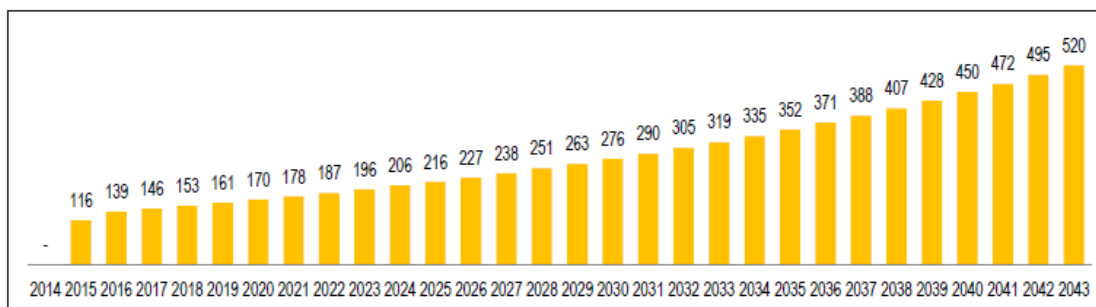
### Receita Operacional

A receita operacional é estimada com a aplicação de preços PPA mais IPCA. Setenta por cento da Energia Garantida é vendida a R\$69,78/MWh mais IPCA e 30 por cento a R\$130,00/MWh mais IPCA. A receita operacional é estimada como aplicação da Garantia Física de Energia de 150,2 av.MW. Estimam-se 3,5 por cento de perdas de energia. Todas as deduções receita são consideradas.

De acordo com o Modelo Financeiro, estima-se que a Receita Operacional Líquida aumente de R\$116 milhões em 2015 para R\$216 milhões em 2025, para R\$352 milhões em 2035 e para R\$520 milhões em 2043. A tendência da Receita Operacional Líquida é apresentada na Figura 10-1.

**Figura 10-1**

*Projeção de Receita Operacional Líquida da FGHP (R\$ milhão)*



Fonte: Estimativas da Nathan com base no Modelo Financeiro

### Despesas Operacionais e Administrativas

Estimam-se Despesas Operacionais e Administrativas variáveis de R\$2,70 MWh e despesas Gerais e Administrativas, a uma taxa pré-fixada de R\$1,2 milhão por ano. O custo de seguro está estimado e deve variar em torno de 0,5 por cento da Receita Bruta. Em nossa opinião, todos os impostos e custos aplicáveis são considerados.

Recomendamos alguns ajustes ao cenário base do caso, a fim de considerar o custo líquido de venda e compra de energia segundo o mecanismo de Tarifa de Energia de Otimização (TEO). Veja os parâmetros recomendados na Tabela 4-1 deste estudo. Estima-se um valor anual da TEO em R\$-2.360.740.

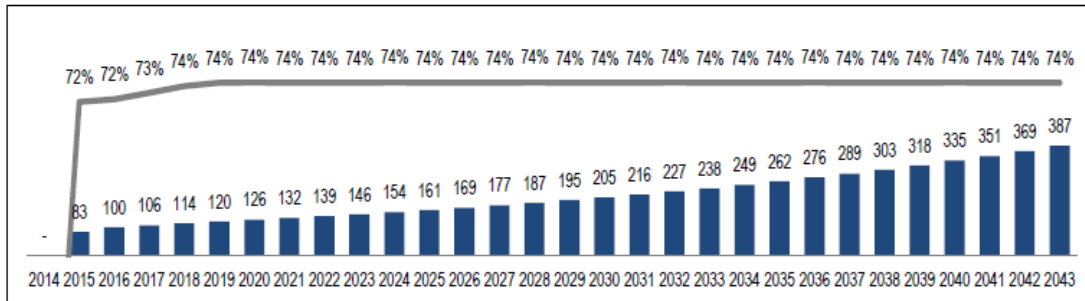
Para se certificar de que as suposições mencionadas anteriormente sejam válidas, recomendamos fortemente que o contrato de O&M seja assinado antes do fechamento financeiro.

### EBITDA

De acordo com o Modelo Financeiro, estima-se que o EBITDA aumente de R\$83 milhões em 2015 para R\$161 milhões em 2025, para R\$262 milhões em 2035 e para R\$387 milhões em 2043. A margem de EBITDA deverá variar de 71,7 por cento em 2015 para 74,4 por cento em 2025. Em nossa opinião trata-se de uma margem de EBITDA razoável para este tipo de negócio. A tendência do EBITDA é apresentada na Figura 10-2.

**Figura 10-2**

*Projeção de EBITDA da FGHP (R\$ milhão)*



Fonte: Estimativas da Nathan com base no Modelo Financeiro

### Despesas de Capital

Em janeiro de 2014, a FGHP havia estimado um total de custo investimento de capital a R\$1,2 bilhão.

### Balanco Patrimonial

De acordo com o Modelo Financeiro, devido à depreciação, estima-se que o Total do Ativo diminua de R\$1,2 bilhão em 2015 para R\$1,0 bilhão em 2043. Contudo, o Patrimônio Líquido Total aumentará de R\$313,6 milhões em 2015 para R\$821,9 milhões em 2043. Estima-se que a Dívida de Longo Prazo em relação ao Total do Ativo diminua de 69,3 por cento em 2015 para 36,1 por cento em 2025, para 13,4 por cento em 2035 e para 10,9 por cento em 2043. Em nossa opinião, a Situação Financeira projetada da FGHP é sólida. O Balanço Patrimonial da FGHP é apresentado na Figura 10-3.



**Figura 10-3**
*Balço Patrimonial Simplificado do Projeto da Companhia (R\$000)*

<b>Balço Patrimonial</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2035</b>	<b>%</b>	<b>2044</b>	<b>%</b>
<b>Ativo</b>								
Ativo Não Fixo	41.535	3,4%	75.764	7,7%	197.928	24,2%	592.634	59,1%
Ativo Fixo	1.184.577	96,6%	902.246	92,3%	619.915	75,8%	410.842	40,9%
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.226.113</b>	<b>100,0%</b>	<b>978.011</b>	<b>100,0%</b>	<b>817.843</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.003.476</b>	<b>100,0%</b>
<b>Dívida</b>								
Dívida de Curto Prazo	63.419	5,2%	64.956	6,6%	67.942	8,3%	72.206	7,2%
Dívida de Longo Prazo	849.110	69,3%	353.525	36,1%	109.288	13,4%	109.288	10,9%
Patrimônio Líquido	313.584	25,6%	559.529	57,2%	640.613	78,3%	821.982	81,9%
Capital Integralizado	385.759	31,5%	385.759	39,4%	385.759	47,2%	385.759	38,4%
Reservas	-	0,0%	17.305	1,8%	64.937	7,9%	77.152	7,7%
Lucro Acumulado	(72.175)	-5,9%	156.465	16,0%	189.917	23,2%	359.071	35,8%
<b>Total da Dívida + Patrimônio Líquido</b>	<b>1.226.113</b>	<b>100,0%</b>	<b>978.011</b>	<b>100,0%</b>	<b>817.843</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.003.476</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Estimativas da Nathan com base no Modelo Financeiro

### Plano de Negócios

Em geral, o plano de negócios elaborado pela FGHP é compatível com o alvará de concessão, com as novas regulamentações e com o plano financeiro proposto.

Examinamos o modelo financeiro elaborado pela FGHP e achamos que, em termos gerais, ele foi, devidamente estruturado, sendo compatível com as práticas internacionais do setor para projetos similares. A abordagem e metodologia utilizadas pela FGHP para estruturar o modelo, em termos gerais, são razoáveis e compatíveis com as melhores práticas do setor.

Examinamos a metodologia utilizada nas projeções de receita e, em nossa opinião, em geral, ela é razoável e realista e leva em conta os determinantes e as suposições apropriados. O crescimento da receita operacional no futuro está vinculado a tendências de produção de energia e às tarifas de energia segundo a nova regulamentação.

Examinamos a metodologia utilizada nas projeções de despesas operacionais e, em nossa opinião, em geral, ela é razoável e realista e leva em conta os determinantes e as suposições apropriados. Os custos operacionais futuros são na maioria fixos. As demonstrações financeiras proforma da FGHP estão expressas em Reais e, em nossa opinião, cumprem as disposições do contrato de concessão das operações da FGHP.

A nossa análise é baseada em dados econômicos e financeiros, estatísticas do setor e em informações fornecidas pela FGHP. Dados adicionais de diversas fontes públicas oficiais e não oficiais foram incorporados na análise. Essas fontes são consideradas confiáveis, porém, os resultados de nossa análise poderão variar significativamente se forem confirmadas que algumas dessas fontes de informação são inexatas ou incompletas.

A Nathan Associates aplicou toda a sua competência e experiência para validar a consistência do plano de negócios e avaliar a solidez das suposições da administração da FGHP, porém, não podemos prever o futuro ou garantir o desempenho financeiro do projeto, que está sujeito aos riscos típicos dos negócios de hidrelétrica, aos riscos do setor de energia e aos riscos de fazer negócios no Brasil.

### Sumário e Conclusões

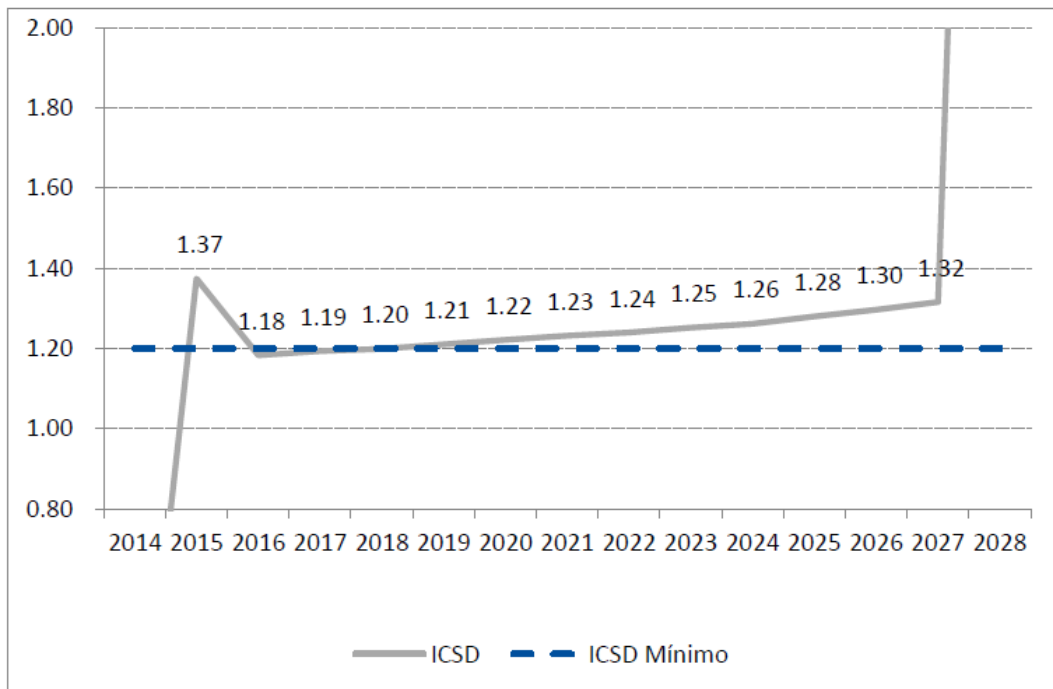
A abordagem e metodologia utilizadas pelo BTG Pactual para estruturar o Modelo, em termos gerais, são razoáveis e compatíveis com as melhores práticas do setor. Em nossa opinião, o Plano de Negócios da FGHP, em geral, é razoável e viável.

Com base no Modelo Financeiro e nas suposições básicas do caso da FGHP, a Nathan estima um Valor Presente Líquido do Projeto de R\$424,9 milhões à uma taxa de desconto de 6,0 por cento e uma TIR do Projeto de 0,5 por cento. Em ambos os casos, utilizamos o Fluxo de Caixa Livre de 30 anos gerado pelo Projeto e o capital total investido no Projeto.

Com relação à análise de crédito, recomendamos alguns ajustes ao cenário base do caso, a fim de considerar o custo líquido de venda e compra de energia segundo o mecanismo de Tarifa de Energia de Otimização (TEO). Veja os parâmetros recomendados na Tabela 4-1 deste estudo. O custo anual previsto neste cenário conservador é estimado em R\$2.360.740. Se fosse possível presumir a venda da energia excedente de todos os anos ao preço da TEO, o custo anual previsto seria de R\$0,81 milhão.

Esse aumento no custo operacional provoca uma queda no ICSD) de 1,21x em relação a 1,18x em 2016 e de 1,22x para 1,19x em 2017. O pior cenário, correspondente a um déficit de produção em todo o sistema de geração hidroelétrica, inclui uma parcela do déficit de energia comprada ao custo de geração térmica, que é superior à TEO. A tendência de ICSD neste cenário mais conservador é apresentada na Figura 10-4.

**Figura 10-4**



Legenda:

ICSD

ICSD Mínimo

*Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (Análise de Crédito Conservadora – Cenário TEO)*

Fonte: O Modelo Financeiro com fixação da TEO a R\$-2.360.740 anualmente.

## 11. Riscos

A FGHP é um projeto hidrelétrico de porte médio no contexto brasileiro em termos de tamanho e características gerais. O seu projeto é totalmente baseado em conceitos comprovados e não existem preocupações especiais no local com relação, por exemplo, a riscos de hidrologia ou geológicos.

### Risco de Construção

A construção se encontra em estágio avançado e o rio já está fluindo pelo vertedouro, o que significa que o desvio do rio está concluído, o que é um dos mais importantes riscos durante a construção.

De acordo com a ANEEL, em novembro de 2013, a Construção está adiantada 80,4 por cento. Os fornecedores de equipamentos e as empreiteiras de obras civis de canalização são experientes em suas linhas de trabalho. Não há previsão de grandes riscos de construção.

Os Bancos exigiram da ALUPAR uma carta de crédito para garantir a conclusão da construção e o pagamento de qualquer excedente de custo de construção no projeto.

### Risco de Hidrologia

#### Produção de Energia:

A frequência de distribuição dos fluxos anuais é de tal ordem que a média anual de energia que será produzida é menor que a comprometida nos contratos PPA. Contudo, o sistema brasileiro garante o compartilhamento de energia entre as geradoras de energia. Por este sistema, o risco de não honrar as obrigações de venda de energia é somente o risco de um déficit em todo o sistema de geração de energia no Brasil, que é muito baixo.

#### Risco de Inundação:

De acordo com a regulamentação brasileira e as diretrizes internacionais de segurança de barragem, a FGHP foi projetada para tolerar sem danos uma inundação com um período de retorno de 10.000 anos, mesmo sob condições operacionais adversas dos projetos que devem ser construídos a montante. O risco de inundação do projeto é, portanto, extremamente pequeno e o risco à população ou aos ativos a jusante é menor ainda devido ao modesto volume de água represada pelo projeto.

#### Aceitação da Comunidade

A FGHP tem feito um bom trabalho com a comunidade local e diversos programas estão em funcionamento que vinculam a comunidade com o projeto. Os patrocinadores estão utilizando a mão-de-obra local o máximo possível. Não foram observadas dificuldades aparentes com a comunidade.

#### Cronograma de Construção

A data de conclusão prevista está compatível com o Contrato de Concessão. De acordo com o relatório interno da Ferreira Gomes, a conclusão da construção da HPP deve ocorrer 150 dias antes do prazo final estabelecido pela ANEEL.

#### Taxa de Câmbio

Em nossa opinião, no médio prazo, o risco cambial é baixo. Além disso, o projeto quase não apresenta nenhuma exposição à crise cambial.

## Conclusões

**Solidez tecnológica.** A FGHP é uma usina hidrelétrica a fio d'água para uma capacidade de 252 MW. A ANEEL assinou um contrato de aprovação de projeto e a concessão de água foi aprovada. As características físicas do projeto são similares a outros projetos na região.

**Projeto conceitual.** O projeto conceitual obedeceu às boas práticas internacionais de engenharia. O layout geral da FGHP corresponde à maioria dos empreendimentos hidrelétricos de médio porte em regiões semi-montanhosas e pode ser caracterizado como um empreendimento “a fio d'água”. Em nossa opinião, o layout geral e o desenho proposto para o projeto são pertinentes à prática comum e adequados para os serviços previstos. A falta de um túnel e um longo canal/tubulação de condução elimina uma parte importante de insegurança em termos de excedente de orçamento e atrasos na construção.

**Patrocinadores.** O grupo de patrocinadores é parte da Alupar, um grupo empresarial muito sólido no Brasil. O grupo de patrocinadores tem experiência relevante na incorporação, construção e operação de usinas hidrelétricas e conta com um grupo de administração especializado em operar, administrar e manter usinas hidrelétricas a fio d'água e outros ativos de produção e transmissão de energia.

**Marco Regulatório e Contrato de Concessão.** Em nossa opinião, o marco regulatório no Brasil e o Contrato de Concessão são claros e bem equilibrados. Com base em nossa análise das regulamentações que regem as operações do Mercado Brasileiro, é nossa opinião que a falta de pagamento a uma produtora de energia como a FGHP seja uma possibilidade remota.

**Preço da eletricidade.** A FGHP irá vender, nos termos do contrato, mais do que a energia média anual que produz. O contrato tem preços fixos específicos de energia. Tais preços de energia, tanto no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) quanto no Ambiente Livre, vêm do leilão da ANEEL, que concedeu os direitos de exploração da HPP (leilão 03/2010). Segundo o contrato de concessão, 70 por cento da energia devem ser negociados no ACR e 30 por cento podem ser negociados no Ambiente Livre. O valor da energia para vendas no ACR é R\$69,78/MWh, e o preço no ACL é R\$130,00/MWh.

**Probabilidade de Inadimplência.** Com base nas regulamentações que regem as operações e a ordem de prioridade de pagamento para distribuidoras, em nossa opinião, a falta de pagamento a uma produtora de energia como a FGHP é uma possibilidade remota.

**Resultados.** Nossa análise da hidrologia concluiu que o projeto pode entregar, em média, 1.192.137 MWh no ponto de medição do sistema interligado.

**Orçamento.** O custo total do projeto, estimado em R\$1,2 bilhão, parece ser razoável. O custo do projeto é de cerca de R\$4.761/MW por MW, que se aproxima do preço médio em comparação a projetos similares no Brasil.

**Contratos de EPC.** Todos os contratos foram assinados e os termos e condições foram estabelecidos. Todos os contratos de EPC são válidos e foram aprovados pela ANEEL.

**Empreiteiras de EPC.** As Empreiteiras de EPC contratadas pela FGHP para a construção de obras civis e equipamentos são, de forma geral, capazes, experientes, respeitáveis e têm experiência substancial em seus ramos de atuação.

**Supervisor Independente de Projeto.** Um Supervisor Independente de Projeto não é levado em conta no projeto; no entanto, com base em resultados reais, em nossa opinião, o atual plano de supervisão interno tem sido uma alternativa prática e eficaz.

**Cronograma de Construção.** Considerando a experiência e o histórico de desempenho das potenciais empreiteiras de EPC, acreditamos que a data proposta pela FGHP para o término da construção é viável (Unidade Geradora 1 antes de 30.12.2014; Unidade Geradora 2 antes de 28.02.2015 e Unidade Geradora 3 antes de 30.04.2015).

**Relações com a comunidade.** A Comunidade aceitou o projeto graças ao trabalho cuidadoso dos patrocinadores, que estabeleceram diversos programas sociais idôneos.

**Análise Financeira.** A abordagem e a metodologia utilizada pelo BTG Pactual (baseado em suposições da FGHP) para estruturar o Modelo são, em termos gerais, razoáveis e condizentes com as melhores práticas do setor. Em nossa opinião, o Plano de Negócios para a FGHP é razoável e viável, de forma geral.

Usando o Modelo Financeiro e as suposições do cenário base da FGHP, a Nathan estima um Valor Presente Líquido Projetado de R\$424,9 milhões a uma taxa de desconto de 6,0 por cento e uma TIR (Taxa Interna de Retorno) de 9,5 por cento. Em ambos os casos, usamos o Fluxo de Caixa Livre de 30 anos gerado pelo Projeto e o capital total investido no Projeto.

Para análise de crédito, recomendamos alguns ajustes no cenário base a fim de considerar o custo líquido da venda e compra de energia nos termos do mecanismo da Tarifa de Energia de Otimização (TEO). Se presumirmos que a energia excedente de todos os anos puder ser vendida ao preço da TEO e se nenhum déficit precisar ser coberto ao preço à vista, que são condições normais no sistema brasileiro, então o custo anual esperado será de R\$0,81 milhão.

Tal aumento no custo operacional causará uma queda no DSCR (ICSD) de 1,21x para 1,18x no ano 2016 e de 1,22x para 1,19x no ano 2017. O pior cenário, que corresponde a um déficit de produção em todo o sistema de geração de energia hidrelétrica, inclui a compra de uma parcela do déficit de energia ao custo da geração de energia termelétrica, que é maior do que a TEO

**Sumário.** O Projeto da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes é sólido e bem concebido.

## Anexo A. Análise de Produção de Energia

### ANÁLISE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA

A análise da produção de energia pela Nathan continuou ao longo das seguintes etapas, cada uma resultando em uma das duas tabelas de valores mensais correspondentes ao período hidrológico de 1928-2008.

#### Etapa 1 - Fluxos Mensais Tabela A1

Os fluxos mensais na Tabela A1 são retirados diretamente da Tabela 7.4/3 das páginas 55 e 56 do Relatório Final de Projeto de 13 de julho de 2011 (Relatório nº FGE-RT1P-1001-1/NE320-GEP1P-000-RT-1001-1)

#### Etapa 2 - Elevação de Água a Jusante Tabela A2

A elevação de água a jusante é determinada utilizando-se os fluxos da Etapa 1 na seguinte equação:

$$DSL = 1.4557 + \left[ \frac{Q}{566.24} \right]^{(1/1.5107)}$$

Onde:

Q = fluxo de entrada em metros cúbicos por segundo, retirado da Tabela A1 DSL = nível de água a jusante em metros

Os valores 1.4557, 566.24 e 1.5107 são coeficientes da equação para atender à curva de água a jusante obtida em observações de campo da elevação de fases do rio contra os fluxos mensais.

#### Etapa 3 - Queda Líquida Tabela A3

A queda líquida (Hnet) é obtida subtraindo-se a elevação da água a jusante da elevação constante da água a montante, e reduzindo o resultado em 2% para compensar perdas hidráulicas pela entrada para a turbina. Assim, os valores da tabela A3 são calculados a partir dos valores de DSL na tabela A2 da seguinte forma:

$$Hnet = (21,3 - DSL) (1 - 0,02)$$

Onde:

Hnet = queda líquida em atuação nas turbinas e DSL é obtido na tabela A2.

#### Etapa 4 - Potência Tabela A3

A potência mensal da Tabela A4 é determinada ao inserir os valores nas Tabelas A1 e A3 na seguinte equação:

$$Pg = \frac{G \cdot Et \cdot Hnet \cdot Q \cdot Eg}{1,000} \quad Pg \leq ICg$$

Onde:

$P_g$  = potência do gerador em MW

$G$  = aceleração da gravidade = 9,81 metros por segundo quadrado

$E_t$  = eficiência da turbina = 0,945 com base nas especificações de eficiência da turbina Voith

$H_{net}$  = Queda líquida da Tabela A3

$Q$  = Fluxo da turbina da Tabela A1

$E_g$  = eficiência do gerador = 0,981 com base na página 82 do Relatório Final de Projeto

$IC_g$  = Capacidade Instalada do Gerador = 251,93 com base em três unidades de 93,3 kVA com fator de potência de 0,90

A potência é ainda reduzida em 2,5%, para compensar a probabilidade de interrupção forçada utilizando a taxa de interrupção forçada recomendada pelo Ministério de Minas e Energia.



**TABELA A1**

MEAN MONTHLY ARRIVING FLOW IN M3/S													
Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dic	Mean
1928	103	985	1130	1332	1470	1489	1006	909	630	529	223	138	826
1929	318	527	681	892	1045	1706	1487	1109	557	462	223	108	761
1930	566	551	872	1065	1628	1384	1536	1078	376	466	226	156	828
1931	300	621	995	1375	1093	1442	1113	845	662	592	314	327	807
1932	398	737	1067	1145	825	965	700	828	516	492	395	221	690
1933	353	561	891	1255	1411	1203	888	979	726	553	672	499	833
1934	634	925	1584	1823	1922	1761	1233	730	800	589	672	546	1,101
1935	865	837	1437	1399	1458	2017	1138	870	559	520	293	350	979
1936	646	989	1401	1327	1401	1117	839	640	714	477	408	402	862
1937	301	612	817	1345	1299	1474	1115	990	749	693	647	472	876
1938	514	813	980	1183	1493	1292	975	999	355	573	314	497	833
1939	585	942	1178	1485	1616	1609	1068	1101	852	585	450	208	972
1940	371	921	813	1057	1470	1473	904	981	598	549	451	186	813
1941	572	640	920	1335	1335	1115	1286	758	690	603	469	451	849
1942	510	885	1211	1528	1664	1467	1281	1092	423	375	518	263	935
1943	699	934	797	1342	1583	1182	992	782	699	523	314	542	865
1944	651	905	1178	1313	1598	1661	916	1078	508	619	474	457	946
1945	697	1052	1506	1699	1698	1642	1070	875	549	680	446	432	1,028
1946	441	918	1250	1426	1559	1255	1396	796	745	507	490	475	938
1947	655	1005	1317	1982	1702	1986	1048	1025	666	739	589	839	1,129
1948	844	1022	1470	1828	1659	1697	1103	600	562	650	501	217	1,011
1949	617	965	956	1203	1720	2252	1198	1260	1035	900	601	768	1,123
1950	674	1087	1551	2124	1699	1837	1464	1043	793	533	354	333	1,123
1951	635	649	738	1250	1409	1543	754	633	472	542	485	438	795
1952	1146	1323	1952	2510	1796	1761	1534	1092	581	327	318	315	1,220
1953	519	1078	1705	2317	2317	1828	1376	769	344	204	98	142	1,057
1954	266	883	1679	1468	1430	1265	1078	786	459	313	211	172	834
1955	209	1250	1428	2070	2325	1772	1304	1041	644	401	280	354	1,087
1956	365	931	1819	2697	2401	1592	1192	813	563	338	204	290	1,100
1957	875	1216	1302	1353	2248	2066	1498	948	530	282	144	193	1,054
1958	267	436	955	1516	1135	764	498	417	376	490	198	259	610
1959	476	714	1006	1348	1532	1393	1446	1226	798	721	509	521	976
1960	743	877	1232	1233	1551	1247	1257	806	328	384	401	363	869
1961	899	1025	1247	1894	1870	1718	961	883	968	802	821	696	1,147
1962	801	1106	1367	1526	1767	1435	779	760	465	462	575	566	966
1963	516	742	944	1543	1224	901	969	544	383	338	404	446	746
1964	792	1320	1580	2115	1673	2206	916	421	468	971	987	932	1,195
1965	1507	778	884	1411	1595	1912	1186	557	456	269	109	331	917
1966	320	658	875	1496	1810	1543	1946	1100	729	591	375	728	1,017
1967	466	973	996	1272	1231	1270	830	595	577	399	306	377	772
1968	311	690	959	1344	1265	1454	811	1105	456	439	152	422	784
1969	533	915	859	857	1382	1663	1218	998	785	293	104	29	802
1970	25	353	550	945	757	851	870	598	450	334	96	548	532
1971	260	590	596	940	707	1055	864	645	651	162	210	248	576
1972	279	623	900	1237	1383	1093	932	581	319	156	170	195	655
1973	568	784	1089	1039	2175	1612	1040	760	627	388	260	640	917
1974	941	2179	2655	2505	1440	2110	1714	1150	666	454	320	406	1,372
1975	547	1268	1338	2642	2069	2134	1370	1145	864	448	253	275	1,192
1976	778	1219	2343	2497	2057	1655	1407	835	429	218	119	143	1,141
1977	320	969	1646	1719	2326	1481	1272	796	442	320	128	299	977
1978	597	604	1064	1749	2023	1484	1095	989	530	318	189	512	932
1979	462	1399	1815	1893	1957	1544	1161	873	487	306	205	253	1,027
1980	741	638	1374	2012	1611	1437	1122	710	443	226	174	150	887
1981	573	932	438	611	1231	943	1002	660	449	196	118	157	607
1982	743	1437	1376	2469	2287	1596	990	717	374	184	116	102	1,028
1983	219	336	687	1141	767	515	395	394	202	83	46	75	405
1984	326	859	1423	1674	2159	1556	1128	747	545	330	296	265	942
1985	699	984	1380	1016	2000	2085	1260	951	586	341	247	772	1,028
1986	1140	1137	1292	1550	1827	1568	1236	731	397	263	264	248	970
1987	842	1076	1171	1237	1885	1153	993	571	389	188	76	99	805
1988	406	684	757	1161	2063	1688	1348	903	600	427	209	481	895
1989	1052	1215	2337	2601	2514	2326	1505	906	523	427	378	536	1,360
1990	829	1060	1890	2589	2173	1661	1149	796	423	249	183	224	1,101
1991	725	1558	1530	1739	2063	2210	1423	1070	590	354	178	109	1,125
1992	214	756	1465	2047	1057	808	635	498	224	107	72	150	667
1993	541	796	1310	2437	2323	1333	890	588	397	268	253	369	958
1994	843	1508	1758	1791	2413	1841	1133	812	457	386	295	390	1,133
1995	1056	1327	1899	1746	2276	2233	1498	903	566	304	298	279	1,198
1996	928	1120	2455	2516	2114	2255	1621	1074	643	381	267	239	1,301
1997	649	1029	1359	1458	1642	1012	853	627	298	138	92	114	771
1998	291	597	1093	1384	1329	1112	908	573	270	151	122	161	666
1999	682	1043	1026	1778	1580	1811	1119	952	570	385	175	150	937
2000	581	959	2162	2717	3142	2026	1413	884	540	367	189	208	1,267
2001	761	1544	1675	2194	2091	1598	1193	829	457	269	209	94	1,072
2002	345	989	1850	2442	2407	1624	986	678	334	150	112	207	1,009
2003	439	1268	1296	1688	2226	1450	1129	767	422	244	183	169	937
2004	256	540	1406	1767	1926	1237	976	740	347	206	97	55	797
2005	125	520	1176	2170	1878	1279	955	633	282	164	140	259	799
2006	638	982	1048	1341	2223	1972	1358	875	484	285	236	264	975
2007	362	394	1462	1718	1867	1491	1255	817	485	341	250	527	918
2008	979	938	1882	2054	2460	1919	1123	1025	632	428	217	332	1,167
Minimum	25.00	336.00	438.00	611.00	707.00	515.00	395.00	394.00	202.00	83.00	46.00	29.00	25.00
Mean	576.81	928.54	1302.49	1653.05	1737.49	1544.65	1131.23	835.37	537.53	403.96	298.36	335.37	939.76
Maximum	1507.00	2179.00	2655.00	2717.00	3142.00	2326.00	1946.00	1260.00	1035.00	971.00	987.00	932.00	3142.00

Legenda:

**MÉDIA MENSAL DO FLUXO DE ENTRADA M3/S**

**Ano**

**Jan**

**Fev**

**Mar**

**Abr**

**Mai**

**Jun**

**Jul**

**Ago**

**Set**

**Out**

**Nov**

**Dez**

**Média**

Mínimo

Média

Máximo

**TABELA A2**

DOWNSTREAM LEVEL (based on p.75 tailwater curve)													
Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dic	Mean
1928	1.78	2.90	3.04	3.22	3.34	3.35	2.92	2.82	2.53	2.41	2.00	1.85	2.68
1929	2.14	2.41	2.59	2.81	2.96	3.53	3.35	3.02	2.44	2.33	2.00	1.79	2.61
1930	2.46	2.44	2.79	2.97	3.47	3.26	3.39	2.99	2.22	2.33	2.00	1.88	2.69
1931	2.11	2.52	2.91	3.25	3.00	3.31	3.02	2.76	2.56	2.49	2.13	2.15	2.68
1932	2.25	2.65	2.98	3.05	2.74	2.88	2.61	2.74	2.40	2.37	2.24	1.99	2.57
1933	2.19	2.45	2.81	3.15	3.29	3.10	2.80	2.89	2.63	2.44	2.58	2.38	2.73
1934	2.53	2.84	3.43	3.62	3.70	3.57	3.13	2.64	2.71	2.48	2.58	2.43	2.97
1935	2.78	2.75	3.31	3.28	3.33	3.77	3.04	2.78	2.45	2.40	2.10	2.18	2.85
1936	2.55	2.90	3.28	3.21	3.28	3.02	2.75	2.54	2.62	2.35	2.26	2.25	2.75
1937	2.11	2.51	2.73	3.23	3.19	3.34	3.02	2.90	2.66	2.60	2.55	2.34	2.77
1938	2.39	2.73	2.89	3.08	3.36	3.18	2.89	2.91	2.19	2.46	2.13	2.37	2.72
1939	2.48	2.86	3.08	3.35	3.46	3.45	2.98	3.01	2.77	2.48	2.31	1.97	2.85
1940	2.21	2.84	2.73	2.97	3.34	3.34	2.82	2.89	2.49	2.44	2.32	1.93	2.69
1941	2.46	2.54	2.83	3.22	3.22	3.02	3.18	2.67	2.60	2.50	2.34	2.32	2.74
1942	2.39	2.80	3.11	3.38	3.50	3.33	3.17	3.00	2.28	2.22	2.40	2.06	2.80
1943	2.61	2.85	2.71	3.23	3.43	3.08	2.91	2.69	2.61	2.40	2.13	2.43	2.76
1944	2.55	2.82	3.08	3.20	3.44	3.49	2.83	2.99	2.39	2.52	2.34	2.32	2.83
1945	2.60	2.96	3.37	3.53	3.52	3.48	2.98	2.79	2.44	2.58	2.31	2.29	2.90
1946	2.30	2.83	3.14	3.30	3.41	3.15	3.27	2.71	2.65	2.39	2.36	2.35	2.82
1947	2.56	2.92	3.20	3.75	3.53	3.75	2.96	2.94	2.57	2.65	2.48	2.75	3.00
1948	2.76	2.93	3.34	3.63	3.49	3.52	3.01	2.49	2.45	2.55	2.38	1.99	2.88
1949	2.51	2.88	2.87	3.10	3.54	3.95	3.10	3.15	2.95	2.81	2.50	2.68	3.00
1950	2.58	3.00	3.40	3.85	3.53	3.64	3.33	2.95	2.71	2.42	2.19	2.16	2.98
1951	2.53	2.55	2.65	3.14	3.28	3.40	2.66	2.53	2.34	2.43	2.36	2.30	2.68
1952	3.05	3.21	3.72	4.14	3.60	3.57	3.39	3.00	2.47	2.15	2.14	2.13	3.05
1953	2.40	2.99	3.53	4.00	4.00	3.63	3.26	2.68	2.17	1.96	1.77	1.86	2.85
1954	2.06	2.80	3.51	3.33	3.30	3.16	2.99	2.70	2.33	2.13	1.98	1.91	2.68
1955	1.97	3.14	3.30	3.81	4.00	3.58	3.19	2.95	2.54	2.25	2.08	2.19	2.92
1956	2.20	2.85	3.62	4.27	4.06	3.44	3.09	2.73	2.45	2.17	1.96	2.10	2.91
1957	2.79	3.11	3.19	3.24	3.95	3.81	3.36	2.86	2.41	2.09	1.86	1.95	2.88
1958	2.06	2.30	2.87	3.37	3.04	2.68	2.37	2.27	2.22	2.36	1.95	2.05	2.46
1959	2.35	2.62	2.92	3.23	3.39	3.27	3.32	3.12	2.71	2.63	2.39	2.40	2.86
1960	2.65	2.79	3.13	3.13	3.40	3.14	3.15	2.72	2.15	2.23	2.25	2.20	2.75
1961	2.81	2.94	3.14	3.68	3.66	3.54	2.87	2.80	2.88	2.71	2.73	2.60	3.03
1962	2.71	3.01	3.25	3.38	3.58	3.31	2.69	2.67	2.33	2.33	2.47	2.46	2.85
1963	2.40	2.65	2.86	3.40	3.12	2.82	2.88	2.43	2.23	2.17	2.26	2.31	2.63
1964	2.70	3.21	3.43	3.85	3.50	3.92	2.83	2.28	2.34	2.88	2.90	2.85	3.05
1965	3.37	2.69	2.80	3.29	3.44	3.69	3.09	2.44	2.32	2.07	1.79	2.16	2.76
1966	2.14	2.56	2.79	3.36	3.61	3.40	3.72	3.01	2.64	2.48	2.22	2.64	2.88
1967	2.33	2.89	2.91	3.16	3.13	3.16	2.74	2.49	2.47	2.25	2.12	2.22	2.65
1968	2.13	2.60	2.87	3.23	3.16	3.32	2.72	3.01	2.32	2.30	1.87	2.28	2.65
1969	2.42	2.83	2.77	2.77	3.26	3.50	3.12	2.91	2.70	2.10	1.78	1.60	2.64
1970	1.58	2.19	2.44	2.86	2.67	2.77	2.78	2.49	2.31	2.16	1.76	2.43	2.37
1971	2.05	2.48	2.49	2.85	2.61	2.97	2.78	2.55	2.55	1.89	1.97	2.03	2.43
1972	2.08	2.52	2.81	3.13	3.26	3.00	2.85	2.47	2.14	1.88	1.91	1.95	2.50
1973	2.46	2.70	3.00	2.95	3.89	3.45	2.95	2.67	2.53	2.23	2.05	2.54	2.79
1974	2.86	3.90	4.24	4.13	3.31	3.84	3.54	3.05	2.57	2.32	2.14	2.26	3.17
1975	2.43	3.16	3.22	4.23	3.81	3.86	3.25	3.05	2.78	2.31	2.04	2.08	3.02
1976	2.69	3.12	4.02	4.13	3.80	3.49	3.28	2.75	2.29	1.99	1.81	1.86	2.93
1977	2.14	2.88	3.48	3.54	4.00	3.35	3.16	2.71	2.30	2.14	1.83	2.11	2.80
1978	2.49	2.50	2.97	3.57	3.78	3.35	3.00	2.90	2.41	2.14	1.94	2.39	2.79
1979	2.33	3.28	3.62	3.68	3.73	3.40	3.06	2.79	2.36	2.12	1.97	2.04	2.86
1980	2.65	2.54	3.25	3.77	3.45	3.31	3.03	2.62	2.31	2.00	1.91	1.87	2.73
1981	2.46	2.85	2.30	2.51	3.13	2.86	2.91	2.56	2.31	1.95	1.81	1.88	2.46
1982	2.65	3.31	3.26	4.11	3.98	3.44	2.90	2.62	2.22	1.93	1.81	1.78	2.83
1983	1.99	2.16	2.59	3.05	2.68	2.39	2.24	2.24	1.96	1.74	1.65	1.72	2.20
1984	2.15	2.77	3.30	3.51	3.88	3.41	3.03	2.66	2.43	2.16	2.11	2.06	2.79
1985	2.61	2.90	3.26	2.93	3.76	3.83	3.15	2.87	2.48	2.17	2.03	2.68	2.89
1986	3.04	3.04	3.18	3.40	3.63	3.42	3.13	2.64	2.25	2.06	2.06	2.03	2.82
1987	2.76	2.99	3.07	3.13	3.67	3.06	2.91	2.46	2.24	1.94	1.72	1.77	2.64
1988	2.26	2.59	2.67	3.06	3.81	3.52	3.23	2.82	2.49	2.29	1.97	2.35	2.76
1989	2.96	3.11	4.01	4.20	4.14	4.00	3.37	2.82	2.40	2.29	2.22	2.42	3.16
1990	2.74	2.97	3.68	4.19	3.89	3.49	3.05	2.71	2.28	2.04	1.93	2.00	2.91
1991	2.63	3.41	3.39	3.56	3.81	3.92	3.30	2.98	2.48	2.19	1.92	1.79	2.94
1992	1.98	2.67	3.33	3.80	2.97	2.72	2.53	2.37	2.00	1.79	1.71	1.87	2.48
1993	2.43	2.71	3.20	4.08	4.00	3.22	2.80	2.48	2.25	2.07	2.04	2.21	2.79
1994	2.76	3.37	3.57	3.60	4.07	3.64	3.04	2.73	2.32	2.23	2.11	2.24	2.97
1995	2.97	3.21	3.68	3.56	3.97	3.94	3.36	2.82	2.46	2.12	2.11	2.08	3.02
1996	2.84	3.03	4.10	4.14	3.85	3.95	3.46	2.98	2.54	2.22	2.06	2.02	3.10
1997	2.55	2.94	3.24	3.33	3.48	2.92	2.77	2.53	2.11	1.85	1.76	1.80	2.60
1998	2.10	2.49	3.00	3.26	3.21	3.02	2.82	2.46	2.07	1.87	1.82	1.89	2.50
1999	2.59	2.95	2.94	3.59	3.43	3.61	3.03	2.87	2.46	2.23	1.92	1.87	2.79
2000	2.47	2.87	3.88	4.28	4.56	3.78	3.29	2.80	2.42	2.21	1.94	1.97	3.04
2001	2.67	3.40	3.51	3.91	3.83	3.44	3.09	2.74	2.32	2.07	1.97	1.76	2.89
2002	2.18	2.90	3.65	4.09	4.06	3.46	2.90	2.58	2.16	1.87	1.80	1.97	2.80
2003	2.30	3.16	3.19	3.52	3.93	3.32	3.03	2.68	2.28	2.03	1.93	1.90	2.77
2004	2.05	2.42	3.28	3.58	3.70	3.13	2.89	2.65	2.18	1.97	1.77	1.67	2.61
2005	1.82	2.40	3.08	3.89	3.67	3.17	2.87	2.53	2.09	1.90	1.85	2.05	2.61
2006	2.54	2.90	2.96	3.23	3.93	3.74	3.24	2.79	2.36	2.09	2.02	2.06	2.82
2007	2.20	2.24	3.33	3.54	3.66	3.35	3.15	2.73	2.36	2.17	2.04	2.41	2.77
2008	2.89	2.85	3.67	3.80	4.10	3.70	3.03	2.94	2.53	2.29	1.99	2.16	3.00
Minimum	1.58	2.16	2.30	2.51	2.61	2.39	2.24	2.24	1.96	1.74	1.65	1.60	1.58
Mean	2.44	2.83	3.17	3.47	3.54	3.38	3.03	2.74	2.41	2.24	2.09	2.14	2.79
Maximum	3.37	3.90	4.24	4.28	4.56	4.00	3.72	3.15	2.95	2.88	2.90	2.85	4.56

Legenda:

**ÁGUA A JUSANTE (com base na curva p. 75 de água a jusante)**

**Ano**

**Jan**

**Fev**

**Mar**

**Abr**

**Mai**

**Jun**

**Jul**

**Ago**

**Set**

**Out**

**Nov**

**Dez**

**Média**

Mínimo

Média

Máximo

**TABELA A3**

NET HEAD IN METERS													
Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dic	Mean
1928	19.13	18.03	17.90	17.72	17.60	17.59	18.01	18.11	18.40	18.51	18.92	19.06	18.25
1929	18.78	18.51	18.34	18.12	17.98	17.41	17.59	17.92	18.48	18.59	18.92	19.12	18.31
1930	18.47	18.48	18.14	17.96	17.48	17.68	17.55	17.95	18.70	18.59	18.91	19.03	18.24
1931	18.80	18.41	18.02	17.68	17.93	17.63	17.91	18.17	18.36	18.44	18.78	18.77	18.24
1932	18.67	18.28	17.96	17.89	18.19	18.05	18.32	18.19	18.53	18.55	18.68	18.92	18.35
1933	18.73	18.47	18.12	17.79	17.65	17.83	18.13	18.04	18.29	18.48	18.35	18.55	18.20
1934	18.39	18.09	17.51	17.32	17.25	17.37	17.81	18.29	18.22	18.44	18.35	18.49	17.96
1935	18.15	18.18	17.63	17.66	17.61	17.18	17.89	18.15	18.48	18.52	18.81	18.73	18.08
1936	18.38	18.03	17.66	17.73	17.66	17.91	18.18	18.38	18.30	18.57	18.66	18.67	18.18
1937	18.80	18.42	18.20	17.71	17.75	17.60	17.91	18.03	18.27	18.33	18.38	18.58	18.16
1938	18.53	18.20	18.04	17.85	17.59	17.76	18.04	18.02	18.73	18.46	18.78	18.55	18.21
1939	18.45	18.07	17.86	17.59	17.49	17.49	17.96	17.93	18.16	18.45	18.61	18.94	18.08
1940	18.71	18.10	18.20	17.97	17.60	17.60	18.11	18.04	18.43	18.49	18.60	18.98	18.24
1941	18.46	18.38	18.10	17.72	17.72	17.91	17.76	18.26	18.33	18.43	18.58	18.60	18.19
1942	18.53	18.13	17.83	17.56	17.45	17.61	17.77	17.93	18.64	18.70	18.52	18.86	18.13
1943	18.32	18.08	18.22	17.71	17.51	17.85	18.03	18.23	18.32	18.52	18.78	18.50	18.17
1944	18.37	18.11	17.86	17.74	17.50	17.45	18.10	17.95	18.54	18.41	18.58	18.60	18.10
1945	18.32	17.97	17.57	17.42	17.42	17.46	17.95	18.14	18.49	18.34	18.61	18.63	18.03
1946	18.62	18.10	17.79	17.64	17.53	17.79	17.67	18.22	18.27	18.54	18.56	18.58	18.11
1947	18.37	18.01	17.73	17.20	17.42	17.20	17.97	18.00	18.36	18.28	18.44	18.18	17.93
1948	18.17	18.00	17.60	17.32	17.45	17.42	17.92	18.43	18.47	18.37	18.54	18.93	18.05
1949	18.41	18.05	18.06	17.83	17.40	17.00	17.84	17.78	17.99	18.12	18.43	18.25	17.93
1950	18.35	17.94	17.54	17.10	17.42	17.31	17.61	17.98	18.22	18.51	18.73	18.76	17.96
1951	18.39	18.37	18.28	17.79	17.66	17.54	18.26	18.39	18.58	18.50	18.56	18.62	18.25
1952	17.88	17.73	17.22	16.82	17.34	17.37	17.55	17.93	18.45	18.77	18.78	18.78	17.89
1953	18.52	17.95	17.41	16.96	16.96	17.32	17.68	18.25	18.74	18.95	19.14	19.06	18.08
1954	18.85	18.13	17.44	17.61	17.64	17.78	17.95	18.23	18.59	18.79	18.94	19.00	18.25
1955	18.94	17.79	17.64	17.14	16.95	17.36	17.75	17.98	18.38	18.67	18.83	18.73	18.02
1956	18.71	18.09	17.33	16.69	16.90	17.50	17.84	18.20	18.47	18.75	18.95	18.82	18.02
1957	18.14	17.82	17.75	17.70	17.01	17.14	17.58	18.07	18.51	18.83	19.05	18.97	18.05
1958	18.85	18.62	18.06	17.57	17.89	18.25	18.55	18.65	18.70	18.56	18.96	18.86	18.46
1959	18.57	18.30	18.01	17.71	17.55	17.67	17.62	17.81	18.22	18.30	18.53	18.52	18.07
1960	18.27	18.14	17.81	17.81	17.54	17.79	17.79	18.21	18.76	18.69	18.67	18.72	18.18
1961	18.12	18.00	17.79	17.27	17.29	17.40	18.06	18.13	18.05	18.21	18.19	18.32	17.90
1962	18.21	17.92	17.69	17.56	17.37	17.63	18.24	18.26	18.59	18.59	18.46	18.47	18.08
1963	18.53	18.28	18.07	17.54	17.81	18.11	18.05	18.49	18.69	18.75	18.66	18.61	18.30
1964	18.22	17.73	17.51	17.10	17.44	17.04	18.10	18.64	18.58	18.05	18.03	18.08	17.88
1965	17.57	18.24	18.13	17.65	17.50	17.25	17.85	18.48	18.60	18.85	19.12	18.76	18.17
1966	18.78	18.36	18.14	17.58	17.33	17.54	17.23	17.93	18.29	18.44	18.70	18.29	18.05
1967	18.59	18.05	18.02	17.77	17.81	17.77	18.19	18.43	18.46	18.67	18.80	18.70	18.27
1968	18.79	18.33	18.06	17.71	17.78	17.62	18.20	17.92	18.60	18.62	19.04	18.64	18.28
1969	18.51	18.10	18.16	18.16	17.68	17.45	17.82	18.02	18.23	18.81	19.13	19.31	18.28
1970	19.32	18.73	18.49	18.07	18.26	18.16	18.15	18.43	18.61	18.76	19.14	18.49	18.55
1971	18.86	18.44	18.43	18.08	18.31	17.97	18.15	18.38	18.37	19.02	18.94	18.88	18.49
1972	18.83	18.40	18.12	17.80	17.68	17.93	18.08	18.45	18.78	19.03	19.01	18.96	18.42
1973	18.47	18.23	17.94	17.98	17.06	17.49	17.98	18.26	18.40	18.68	18.86	18.38	18.14
1974	18.08	17.06	16.72	16.82	17.63	17.11	17.41	17.88	18.36	18.60	18.78	18.66	17.76
1975	18.49	17.78	17.72	16.73	17.14	17.09	17.69	17.89	18.15	18.61	18.87	18.84	17.92
1976	18.24	17.82	16.94	16.83	17.15	17.45	17.66	18.18	18.63	18.93	19.10	19.05	18.00
1977	18.78	18.05	17.46	17.40	16.95	17.60	17.77	18.22	18.62	18.78	19.08	18.81	18.13
1978	18.43	18.42	17.96	17.38	17.17	17.59	17.93	18.03	18.51	18.78	18.97	18.53	18.14
1979	18.59	17.66	17.33	17.27	17.22	17.54	17.87	18.14	18.56	18.80	18.95	18.87	18.07
1980	18.28	18.39	17.69	17.18	17.49	17.63	17.91	18.31	18.61	18.91	19.00	19.04	18.20
1981	18.46	18.08	18.62	18.42	17.81	18.07	18.02	18.36	18.61	18.96	19.10	19.03	18.46
1982	18.27	17.63	17.68	16.85	16.98	17.50	18.03	18.30	18.70	18.98	19.10	19.13	18.10
1983	18.92	18.75	18.33	17.89	18.25	18.53	18.68	18.68	18.95	19.17	19.26	19.19	18.72
1984	18.77	18.16	17.64	17.44	17.07	17.53	17.90	18.27	18.49	18.76	18.81	18.85	18.14
1985	18.32	18.03	17.68	18.00	17.19	17.12	17.78	18.07	18.44	18.75	18.88	18.24	18.04
1986	17.89	17.89	17.76	17.54	17.32	17.52	17.80	18.29	18.67	18.86	18.86	18.88	18.11
1987	18.17	17.95	17.86	17.80	17.27	17.88	18.03	18.46	18.68	18.98	19.19	19.14	18.29
1988	18.66	18.34	18.26	17.87	17.14	17.43	17.71	18.11	18.43	18.63	18.94	18.57	18.17
1989	17.97	17.82	16.94	16.76	16.82	16.95	17.58	18.11	18.52	18.63	18.70	18.50	17.78
1990	18.19	17.96	17.27	16.77	17.06	17.45	17.88	18.22	18.64	18.88	18.98	18.92	18.02
1991	18.29	17.53	17.56	17.39	17.14	17.03	17.64	17.95	18.44	18.73	18.99	19.12	17.99
1992	18.93	18.26	17.61	17.15	17.97	18.21	18.39	18.55	18.92	19.12	19.20	19.04	18.45
1993	18.50	18.22	17.74	16.87	16.95	17.72	18.13	18.44	18.67	18.85	18.87	18.71	18.14
1994	18.17	17.57	17.37	17.35	16.89	17.31	17.90	18.20	18.60	18.69	18.81	18.68	17.96
1995	17.97	17.73	17.26	17.38	16.99	17.02	17.58	18.11	18.47	18.80	18.81	18.83	17.91
1996	18.09	17.91	16.86	16.82	17.10	17.00	17.48	17.95	18.38	18.69	18.85	18.89	17.84
1997	18.37	17.99	17.70	17.61	17.46	18.01	18.16	18.40	18.81	19.06	19.15	19.11	18.32
1998	18.82	18.43	17.93	17.68	17.72	17.92	18.11	18.46	18.85	19.04	19.09	19.02	18.42
1999	18.34	17.98	17.99	17.36	17.51	17.33	17.91	18.07	18.46	18.69	19.00	19.04	18.14
2000	18.45	18.06	17.07	16.68	16.40	17.17	17.65	18.13	18.50	18.71	18.97	18.94	17.89
2001	18.26	17.54	17.44	17.05	17.12	17.50	17.84	18.19	18.60	18.85	18.94	19.15	18.04
2002	18.74	18.03	17.30	16.87	16.89	17.48	18.03	18.34	18.76	19.04	19.11	18.94	18.13
2003	18.62	17.78	17.75	17.43	17.02	17.62	17.90	18.25	18.64	18.89	18.98	19.01	18.16
2004	18.87	18.50	17.66	17.37	17.24	17.80	18.04	18.28	18.74	18.95	19.14	19.24	18.32
2005	19.09	18.52	17.86	17.06	17.28	17.77	18.06	18.39	18.83	19.02	19.06	18.86	18.32
2006	18.39	18.04	17.97	17.71	17.02	17.21	17.70	18.14	18.56	18.83	18.90	18.86	18.11
2007	18.72	18.68	17.61	17.40	17.29	17.59	17.79	18.20	18.56	18.75	18.88	18.51	18.16
2008	18.04	18.08	17.28	17.15	16.86	17.25	17.91	18.00	18.39	18.63	18.93	18.76	17.94
Minimum	17.57	17.06	16.72	16.68	16.40	16.95	17.23	17.78	17.99	18.05	18.03	18.08	16.40
Mean	18.48	18.10	17.77	17.48	17.41	17.56	17.91	18.19	18.51	18.68	18.83	18.78	18.14
Maximum	19.32	18.75	18.62	18.42	18.31	18.53	18.68	18.68	18.95	19.17	19.26	19.31	19.32</

Legenda:

**QUEDA LÍQUIDA EM METROS**

**Ano**

**Jan**

**Fev**

**Mar**

**Abr**

**Mai**

**Jun**

**Jul**

**Ago**

**Set**

**Out**

**Nov**

**Dez**

**Média**

Mínimo

**Média**

Máximo



**TABELA A4**

MEAN MONTHLY POWER OUTPUT AT GENERATOR MW													Critical period for the Brazilian Interconnected System	
Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dic	Mean	
1928	17.46	157.42	179.25	209.19	229.35	232.10	160.60	145.87	102.71	86.78	37.39	23.31	131.43	
1929	52.92	86.46	110.69	143.27	166.49	251.97	231.81	176.11	91.21	76.12	37.39	18.30	120.39	
1930	92.64	90.27	140.21	169.50	251.97	216.81	238.91	171.46	62.31	76.76	37.88	26.31	131.69	
1931	49.99	101.30	158.94	215.50	173.71	225.28	176.71	136.07	107.72	96.74	52.27	54.38	129.05	
1932	65.86	119.40	169.80	181.49	133.00	154.39	113.65	133.46	84.72	80.90	65.38	37.06	111.42	
1933	58.60	91.85	143.12	197.84	220.76	190.13	142.66	156.51	117.69	90.58	109.28	82.02	133.54	
1934	103.34	148.31	245.82	251.97	251.97	251.97	194.58	118.31	129.15	96.26	109.28	89.47	165.80	
1935	139.14	134.84	224.55	219.01	227.60	251.97	180.45	139.90	91.53	85.35	48.85	58.11	150.21	
1936	105.22	158.03	219.30	208.46	219.30	177.31	135.15	104.28	115.83	78.51	67.47	66.50	137.73	
1937	50.16	99.88	131.77	211.10	204.34	229.93	177.01	158.18	121.26	112.56	105.37	77.72	139.97	
1938	84.40	131.15	156.67	187.16	232.68	203.30	155.91	159.54	58.92	93.74	52.27	81.70	133.22	
1939	95.63	150.90	186.41	231.52	250.42	249.42	169.95	174.91	137.15	95.63	74.20	34.92	154.08	
1940	61.51	147.70	131.15	168.30	229.35	229.78	145.10	156.82	97.68	89.95	74.36	31.28	129.97	
1941	93.58	104.28	147.55	209.63	209.63	177.01	202.42	122.66	112.09	98.47	77.24	74.36	135.91	
1942	83.77	142.20	191.32	237.75	251.97	228.91	201.68	173.56	69.88	62.15	85.04	43.95	147.64	
1943	113.49	149.68	128.68	210.66	245.68	187.01	158.48	126.37	113.49	85.83	52.27	88.84	138.25	
1944	106.00	145.26	186.41	206.40	247.84	251.97	146.94	171.46	83.45	100.98	78.03	75.32	149.99	
1945	113.18	167.55	234.57	251.97	251.97	251.97	170.25	140.67	89.95	110.53	73.56	71.32	160.50	
1946	72.76	147.24	197.10	222.95	242.22	197.84	218.57	128.53	120.64	83.29	80.58	78.19	149.11	
1947	106.63	160.45	206.99	251.97	251.97	251.97	166.94	163.47	108.35	119.71	96.26	135.15	168.29	
1948	135.92	163.02	229.35	251.97	251.97	251.97	175.21	98.00	92.00	105.84	82.34	36.40	155.96	
1949	100.67	154.39	153.02	190.13	251.97	251.97	189.39	198.58	164.98	144.49	98.15	124.20	168.53	
1950	109.60	172.81	241.07	251.97	251.97	251.97	228.48	166.19	128.07	87.42	58.76	55.36	166.86	
1951	103.49	105.69	119.56	197.10	220.47	239.92	122.04	103.18	77.72	88.84	79.79	72.28	127.45	
1952	181.64	207.87	251.97	251.97	251.97	251.97	238.62	173.56	95.00	54.38	52.92	52.43	171.83	
1953	85.20	171.46	251.97	251.97	251.97	251.97	215.64	124.36	57.14	34.26	16.62	23.98	144.49	
1954	44.44	141.89	251.97	229.06	223.53	199.32	171.46	126.99	75.64	52.11	35.41	28.97	131.61	
1955	35.08	197.10	223.24	251.97	251.97	251.97	205.07	165.89	104.90	66.34	46.73	58.76	154.47	
1956	60.54	149.22	251.97	251.97	251.97	246.97	188.50	131.15	92.16	56.17	34.26	48.36	146.82	
1957	140.67	192.06	204.78	212.27	251.97	251.97	233.41	151.81	86.94	47.06	24.31	32.44	152.24	
1958	44.61	71.96	152.87	236.01	180.00	123.59	81.86	68.91	62.31	80.58	33.27	43.30	98.32	
1959	78.35	115.83	160.60	211.54	238.33	218.13	225.86	193.55	128.84	116.92	83.61	85.51	155.01	
1960	120.33	140.98	194.44	194.58	241.07	196.66	198.14	130.07	54.55	63.60	66.34	60.21	138.51	
1961	144.34	163.47	196.66	251.97	251.97	251.97	153.78	141.89	154.85	129.45	132.38	113.03	173.64	
1962	129.30	175.66	214.33	237.46	251.97	224.26	125.90	122.97	76.60	76.12	94.06	92.64	151.51	
1963	84.72	120.18	151.20	239.92	193.25	144.65	155.00	89.16	63.44	56.17	66.82	73.56	119.74	
1964	127.91	207.43	245.25	251.97	251.97	251.97	146.94	69.55	77.08	155.30	157.73	149.37	173.99	
1965	234.71	125.75	142.05	220.76	247.40	251.97	187.60	91.21	75.16	44.93	18.47	55.03	141.38	
1966	53.25	107.09	140.67	233.12	251.97	239.92	251.97	174.76	118.16	96.58	62.15	118.00	154.25	
1967	76.76	155.60	159.09	200.35	194.29	200.06	133.77	97.21	94.37	66.02	50.97	62.47	123.86	
1968	51.78	112.09	153.48	210.95	199.32	227.02	130.84	175.51	75.16	72.44	25.64	69.72	125.34	
1969	87.42	146.78	138.22	137.91	216.52	251.97	192.36	159.39	126.83	48.85	17.63	4.96	127.18	
1970	4.28	58.60	90.11	151.35	122.50	136.99	139.90	97.68	74.20	55.52	16.29	89.79	86.57	
1971	43.46	96.42	97.37	150.59	114.74	168.00	138.99	105.06	106.00	27.31	35.25	41.50	93.47	
1972	46.57	101.61	144.49	195.18	216.67	173.71	149.37	95.00	53.08	26.31	28.63	32.77	105.23	
1973	92.95	126.68	173.11	165.59	251.97	249.85	165.74	122.97	102.24	64.25	43.46	104.28	138.67	
1974	150.74	251.97	251.97	251.97	224.99	251.97	251.97	182.24	108.35	74.84	53.25	67.15	176.28	
1975	89.63	199.76	210.07	251.97	251.97	251.97	214.77	181.49	138.99	73.88	42.32	45.92	162.33	
1976	125.75	192.51	251.97	251.97	251.97	251.97	220.18	134.53	70.84	36.57	20.14	24.15	152.43	
1977	53.25	155.00	251.97	251.97	251.97	230.94	200.35	128.53	72.92	53.25	21.65	49.83	143.36	
1978	97.52	98.63	169.35	251.97	251.97	231.38	174.01	158.03	86.94	52.92	31.78	84.08	140.95	
1979	76.12	219.01	251.97	251.97	251.97	240.06	183.88	140.36	80.11	50.97	34.42	42.32	151.38	
1980	120.02	103.96	215.35	251.97	249.70	224.55	178.05	115.21	73.08	37.88	29.30	25.31	135.52	
1981	93.74	149.37	72.28	99.73	194.29	151.05	160.00	107.41	74.04	32.94	19.97	26.48	98.16	
1982	120.33	224.55	215.64	251.97	251.97	247.55	158.18	116.30	61.99	30.95	19.64	17.29	142.34	
1983	36.73	55.84	111.62	180.90	124.05	84.56	65.38	65.21	33.93	14.10	7.85	12.76	66.04	
1984	54.22	138.22	222.51	251.97	251.97	241.79	178.95	120.95	89.32	54.87	49.34	44.28	141.38	
1985	113.49	157.27	216.23	162.11	251.97	251.97	198.58	152.26	95.79	56.65	41.33	124.82	151.98	
1986	180.75	180.30	203.30	240.93	251.97	243.52	195.03	118.47	65.70	43.95	44.12	41.50	150.58	
1987	135.61	171.16	185.37	195.18	251.97	182.69	158.64	93.43	64.41	31.61	12.92	16.79	124.72	
1988	67.15	111.16	122.50	183.88	251.97	251.97	211.54	144.95	98.00	70.52	35.08	79.15	135.78	
1989	167.55	191.91	251.97	251.97	251.97	251.97	234.42	145.41	85.83	70.52	62.64	87.89	171.09	
1990	133.61	168.75	251.97	251.97	251.97	251.97	182.09	128.53	69.88	41.66	30.79	37.55	149.90	
1991	117.54	242.08	238.04	251.97	251.97	251.97	222.51	170.25	96.42	58.76	29.96	18.47	161.89	
1992	35.91	122.35	228.62	251.97	168.30	130.38	103.49	81.86	37.55	18.13	12.25	25.31	101.10	
1993	88.68	128.53	205.96	251.97	251.97	209.34	142.97	96.11	65.70	44.77	42.32	61.18	132.38	
1994	135.76	234.86	251.97	251.97	251.97	251.97	179.70	131.00	75.32	63.93	49.38	64.57	161.30	
1995	168.15	208.46	251.97	251.97	251.97	251.97	233.41	144.95	92.64	50.65	49.67	46.57	166.58	
1996	148.76	177.75	251.97	251.97	251.97	251.97	251.14	170.86	104.75	63.12	44.61	40.02	167.37	
1997	105.69	164.08	213.15	227.60	251.97	161.51	137.30	102.24	49.67	23.31	15.62	19.31	122.38	
1998	48.53	97.52	173.71	216.81	208.75	176.56	145.71	93.74	45.10	25.48	20.64	27.14	106.63	
1999	110.84	166.19	163.63	251.97	245.25	251.97	177.60	152.42	93.27	63.76	29.46	25.31	143.99	
2000	95.00	153.48	251.97	251.97	251.97	251.97	221.05	142.05	88.52	60.86	31.78	34.92	152.92	
2001	123.12	240.06	251.97	251.97	251.97	247.84	188.65	133.61	75.32	44.93	35.08	15.95	154.37	
2002	57.30	158.03	251.97	251.97	251.97	251.57	157.58	110.22	55.52	25.31	18.97	34.75	135.14	
2003	72.44	199.76	203.89	251.97	251.97	226.44	179.10	124.05	69.72	40.84	30.79	28.47	139.41	
2004	42.81	88.52	220.03	251.97	251.97	195.18	156.06	119.87	57.63	34.59	16.46	9.38	120.52	
2005	21.14	85.35	186.12	251.97	251.97	201.39	152.87	103.18	47.06	27.64	23.65	43.30	116.40	
2006	103.96	156.97	166.94	210.51	251.97	251.97	213.01	140.67	79.63	47.55	39.53	44.12	142.08	
2007	6													

Legendas:

**MÉDIA MENSAL DE POTÊNCIA NO GERADOR MW**

**Período crítico do Sistema Interligado Brasileiro**

**Ano**

**Jan**

**Fev**

**Mar**

**Abr**

**Mai**

**Jun**

**Jul**

**Ago**

**Set**

**Out**

**Nov**

**Dez**

**Média**

Mínimo

Média

Máximo

## Anexo B. Registro Fotográfico

**Imagem 1.** *Vista da Usina Hidrelétrica a Montante do Rio em 6 de janeiro de 2014*



**Imagem 2.** *Vista da Usina Hidrelétrica a Jusante do Rio em 6 de janeiro de 2014*



**Imagem 3.** *Fluxo do Vertedouro em 06 de janeiro de 2014*





**Imagem 4.** *Vista do Canteiro de Obras da Margem Direita (06 de janeiro de 2014)*



Legenda:

Casa de força e vertedouro

Barragem principal em construção

**Imagem 5.** *Vista do Canteiro de Obras da Margem Direita (06 de janeiro de 2014)*





**Imagem 6.** *Vista da Casa de Força da Margem Direita (06 de janeiro de 2014)*



**Imagem 7.** Parede esquerda da Casa de Energia e Guindaste para a Movimentação de Comportas Ensecadeiras do Tubo de Sucção (06 de janeiro de 2014)



**Imagem 8.** Parede jusante da Casa de Energia e Guindaste para a Movimentação de Comportas Ensecadeiras do Tubo de Sucção



**Imagem 9.** Parede montante da Casa de Energia e Guindaste para a Movimentação de Comportas Ensecadeiras de Entrada



**Imagem 10.** Parede montante da Casa de Energia e Guindaste para a Movimentação de Comportas Ensecadeiras de Entrada (06 de janeiro de 2014)





**Imagem 11.** Interior da Casa de Força Voltado Para a Parede Esquerda - Unidade 2 em Primeiro Plano (6 de janeiro de 2014)



**Imagem 12.** *Interior da Casa de Força Voltado Para a Parede Esquerda (6 de janeiro de 2014)*





**Imagem 13.** *Unidade de Potência 1 (6 de janeiro de 2014)*



**Imagem 14.** *Unidade de Potência 2 (6 de janeiro de 2014)*





**Imagem 15.** *Unidade de Potência 3 (6 de janeiro de 2014)*



**Imagem 16.** *Guindaste da Casa de Força Sendo Utilizado na Unidade 1(6 de janeiro de 2014)*



**Imagem 17.** *Seção a Jusante de Uma das Três Comportas do Vertedouro, em Posição Aberta (06 de janeiro de 2014)*



**Imagem 18.** *Seção a Jusante das Três Comportas do Vertedouro, em Posição Aberta (06 de janeiro de 2014)*





**Imagem 19.** *Seção a Jusante da Barragem (06 de janeiro de 2014)*



**Imagem 20.** *Seção a Jusante da Usina Hidrelétrica (06 de janeiro de 2014)*



# Technical Due Diligence of the Ferreira Gomes Hydro Power Plant in Brazil

Final Report

  
**NATHAN**

**SUBMITTED TO**  
Gustavo Fava  
Project Finance  
BTG Pactual  
Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar  
04538-133 São Paulo SP Brasil  
**SUBMITTED BY**  
Nathan Associates Inc.  
May 13, 2014

RAFAEL  
ENRIQUEZ



Two Colonial Place • 2101 Wilson Boulevard • Suite 1200 • Arlington, Virginia 22201 | 703.516.7700 | 703.351.6162



### Certified True Copy of Original Document

I the undersigned, Margaret L. Spriggs, Public Notary, hereby certify and confirm that the enclosed document is a certified true copy of the original, sent to Gustavo Fava, Project Finance, BTGPactual, electronically and in hard copy, on July 7, 2014.

I certify the above in the city of Arlington, Virginia this 7<sup>th</sup> day of July, 2014.

  
Margaret Spriggs  
Public Notary



## Glossary

ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica - Electricity Regulatory Agency
CAGR	Compound annual growth rate
CDM	Clean Development Mechanism
ACR	Ambiente de Contratação Regulada
CCEE	Câmara de Comércio de Energia Elétrica
DSCR	Debt service coverage ratio
EBITDA	Earnings before interests taxes depreciation and amortization
GHG	Greenhouse Gas emissions
IPCA	Brazilian Consumer Price Index
IMAP	Environmental institution of the Amapá state
KW	Kilowatt (one thousand watts)
KW/hr	Kilowatt/Hour
mamsl	Meters above mean sea level
MME	The Ministry of Energy and Mines
MRE	Mechanism for Reallocation of Energy
ONS	National Grid System Operator
SEMA	Environmental Secretary of Amapá State
SIN	National Interconnected System (Sistema Interligado Nacional)
TEO	Tariff for Energy Optimization
USD	United States dollar





# Contents

<b>Executive Summary</b>	<b>1</b>
Introduction	1
Project Status	1
Assessment of Potential Risks	3
Energy production Risk (Hydrology)	3
Flooding Risk: (Hydrology)	3
Construction Risk	3
Construction Schedule	3
Community Acceptance	4
Preliminary Conclusions	4
<b>1. Introduction</b>	<b>7</b>
Background	7
Purpose and Scope	8
<b>2. Electric Sector in Brazil</b>	<b>9</b>
Overview	9
Policy and Regulation	10
Energy prices	11
Carbon Trade Market	11
Summary and Conclusions	12
<b>3. The Concession Contract</b>	<b>14</b>
The PPA Contracts	17
Summary and Conclusions	17
<b>4. Hydrology and Power Generation Studies</b>	<b>18</b>
Hydrology	18
Power Production	19
Summary and Conclusions	26
<b>5. Project Design and Construction</b>	<b>27</b>
Design	27



Summary and Conclusions	31
<b>6. Procurement and Construction Contracts</b>	<b>32</b>
Project Supervision Plan	32
Main EPC Contracts	32
Summary and Conclusions	34
<b>7. Project Estimated Budget</b>	<b>35</b>
Summary and Conclusions	35
<b>8. Operating and Maintenance Plans</b>	<b>36</b>
Summary and Conclusions	36
<b>9. Permits and Environmental Studies</b>	<b>37</b>
Summary and Conclusions	37
<b>10. Financial Model</b>	<b>38</b>
Financial Model Assumptions	38
Operating Revenue	38
Operating and Management Expenses	39
Capital Expenses	39
Business Plan	40
Summary and Conclusions	41
<b>11. Risks</b>	<b>43</b>
Construction Risk	43
Hydrology Risk	43
Community Acceptance	44
Construction Schedule	44
Exchange Rate	44
<b>12. Conclusions</b>	<b>45</b>
<b>Appendix A. Power Production Analysis</b>	
<b>Appendix B. Photographic Record</b>	



## ILLUSTRATIONS

### Figures and Tables

Figure 4-1 <i>Persistence of Annual Energy Production and Deliveries</i>	21
Figure 4-2 <i>Persistence of Energy Exchange with Other Generators</i>	22
Figure 4-3 <i>Probability of Annual Cost of Contract Energy Deficit at TEO = 10.54 R\$/MWh</i>	24
Table 5-1 <i>Environmental Licenses Status Report (ANEEL)</i>	29
Table 5-2 <i>Project Construction Status Report (ANEEL)</i>	30
Table 5-3 <i>Project Completion Status Report (ANEEL)</i>	31
Table 5-4 <i>Project Completion Status Report (Ferreira Gomes)</i>	31
Figure 10-1 <i>FGHPP Net Operating Revenue Projection (R\$ million)</i>	39
Figure 10-2 <i>FGHPP EBITDA projection (R\$ million)</i>	40
Figure 10-3 <i>Project Company Simplified Balance Sheet (R\$ 000)</i>	40
Figure 10-4 <i>Debt Service Coverage Ratio (Conservative Credit Analysis TEO scenario)</i>	42



## Executive Summary

### Introduction

Ferreira Gomes Energia S.A. ("Ferreira Gomes") is planning to issue a public senior secured debt capital markets issuance to finance a portion of the construction costs of the Ferreira Gomes Hydroelectric Project in Brazil (the FGHP or the "Project").

The Debenture documentation requires the preparation and delivery of a technical due diligence report prior to the Debenture issuance date and a completion certificate for the Project to reach financial completion.

Ferreira Gomes retained Nathan Associates Inc. ("Nathan") to conduct a technical due diligence analysis for the Project, to advise the Investor's Trustee and other banks participating in project financing, and give an opinion on the technical, commercial, operating, financial, and environmental aspects of the Project.

Nathan's scope of work includes an assessment of the concession permit, energy production forecast, revenues, expenses, and technical feasibility of the project based on analysis of the relevant energy market, regulatory and economic environment, and the proposed construction plan, operating plan, environmental plan, insurance plan, commercial plan, and the financial model's main assumptions.

In January 2014, Nathan conducted a technical visit to Brazil and interviewed the Ferreira Gomes representatives.

### Project Status

Ferreira Gomes is a project developed under the competitive concession regime known as "leilao" that promotes and controls the expansion of the Brazilian hydroelectric power system. As such, the project design is the result of solid studies carried out under the government and transferred to the selected private developer for implementation.



On November 9, 2010, the Ministry of Mines and Energy (MME) granted a 35-year concession contract (No. 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes) Ferreira Gomes Energia S.A. to design, finance, construct, operate, maintain, own, and manage a 252 MW run-of-the-river hydroelectric plant on the Araguari River.

FGHPP is a typical hydroelectric project in the Brazilian context both in size and general characteristics. Its design is entirely based on well tested concepts, and there are no special site concerns such as hydrology or geological risk. The project layout is considered optimum for the site and characteristics of the project. It places the powerhouse and spillway on the left margin and the main dam on the right margin providing for minimum fill and excavation volumes.

The project has three units capable of a maximum output of 252 MW under a head of 17 meters. The project is a river closure consisting of three main segments: a rockfill dam, a spillway, and the powerhouse. While the purpose of the closure is to create the required hydraulic head, it does result in some impoundment of water upstream. However, this reservoir is not intended for regulation, and therefore it does not change the river regime, and its elevation will remain constant under normal operation.

The project optimizes the characteristics of the site and is designed in accordance with Brazilian regulations and best engineering practices.

The plant is certified by the MME for a Physical Energy Guarantee of 150.2av.MW. This is the maximum energy that the plant is authorized to sell under contract and allows the plant to share energy surpluses and deficits with other generators as part of the Mechanism for Reallocation of Energy (MRE).

Energy will be sold through contracts already in place that result in a commitment to deliver 144.9 av.MW at Macapa substation. The plant will be able to achieve or exceed this level of annual production; however, Nathan, based on the 80-year historical annual average flow of the Araguari River, projects that the plant will deliver at Macapa substation an average of 136.5 av.MW during the concession period. The plant will use energy from other generators to supply the difference. Except under severe deficit of the Brazilian hydroelectric generation system, this energy will be payable by FGHPP at a regulated rate (Tariff for Energy Optimization or TEO) currently of 10.5 R\$/MWh.

Taking into account conservative probabilities, quantities and value of deficits and surpluses between production and contract obligations Nathan estimates that the plant faces a net average annual cost (at current prices) of R\$ 2.36 million in order to obtain support from other generators to deliver the power committed under contract. Under normal conditions all surpluses will be sold and all deficits will be purchased at TEO and the average annual cost is estimated at R\$ 0.81 million."



FGHPP has contracted 144.9 Avg MW, 72.5% in the ACR and 27.5% in the ACL. ACR contracts are for 30 years and ACL contracts are for 16 years (until 2031). The sale price in the ACR mode is R\$69.78/MWh plus IPCA, and the sale price in the Free Market mode is R\$130.00/MWh plus IPCA.

At the time of the visit there was intense construction activity at the site with a reported labor force of around 1,000 people. The civil works of the spillway was completed, the spillway gates were installed, the civil works of the powerhouse were nearly completed, all generation equipment was on site and the main dam was approximately at 70 percent of final crest elevation. Clearing of the reservoir area was being completed.

The construction of the project is well ahead of planned schedule with the expectation of commissioning the first unit by mid-2014.

## **Assessment of Potential Risks**

### **Energy production Risk (Hydrology)**

The frequency distribution of annual flows is such that the annual average energy that will be produced is less than that committed under the PPA contracts. However, the Brazilian system guarantees energy sharing among hydroelectric generators. Under this system, the only risk of not honoring power sale obligations is a shortfall in the entire Brazilian power generation system, which is very low.

### **Flooding Risk (Hydrology)**

In accordance with Brazilian regulations and international dam safety guidelines, the FGHPP was designed to tolerate, without damage, a flood with a return period of 10,000 years even under adverse operating conditions of the projects that are expected to be built upstream. The flood risk to the project is therefore extremely small, and the risk to downstream populations or assets is even smaller due to the modest water volume impounded by the project.

### **Construction Risk**

Construction is at an advanced stage and the river is already flowing through the spillway, meaning that river diversion is now completed which is one of the most important risks during construction.

### **Construction Schedule**

According to the ANEEL status construction report dated November 2013, the construction is at 80.4 percent advance.





Suppliers of equipment and contractors for civil works are experienced in their line of work. No large construction risks are envisioned.

The expected termination date is consistent with the Concession Contract. According to a Ferreira Gomes internal report, the construction completion of the HPP is expected 150 day before the deadline established by ANEEL.

### Community Acceptance

Ferreira Gomes has done a good job with the local community, and several programs are in effect that bond the community with the project. The sponsors are using local labor as much as possible. No apparent difficulties with the community have been observed.

### Conclusions

**Technically sound.** The FGHP is a run-of-the-river project designed for a 252 MW capacity. ANEEL has signed a project approval contract and the water concession has been approved. The physical characteristics of the project are similar to other projects in the region.

**Conceptual design.** The conceptual design has followed good international engineering practices. The general layout of FGHP corresponds to the majority of mid-size hydroelectric developments in semi mountainous regions and can be characterized as a "run-of-the-river" development. In our opinion, the general layout and design proposed for the project are of common practice and appropriate to the service expected. The lack of a tunnel and long conduction channel/pipe eliminates an important part of uncertainty in terms of budget overruns and construction delays.

**Sponsors.** The sponsors' group is part of Alupar, a very solid business group in Brazil. The sponsor's group has relevant experience developing, constructing, and operating hydropower plants and has a management group specialized in operating, managing, and maintaining run-of-the-river hydroelectric plants and other energy production and transmission assets.

**Regulatory Framework and the Concession Contract.** In our opinion, the regulatory framework in Brazil and the Concession Contract are clear and well balanced. Based on our analysis of the regulations governing the operations of the Brazilian Market, it is our opinion that payment default to an energy producer like FGHP has a low probability.

**Price of electricity.** FGHP will sell under contract more than the average annual energy it produces. The contracts have specific fixed energy prices. These energy prices, both in the Regulated Hiring Environment (ACR) and in the Free Market, come from the ANEEL auction which granted the exploitation rights of the Ferreira Gomes HPP (auction 03/2010). According to the concession contract, 70 percent of the energy must be traded in ACR, and 30



percent can be traded in the Free Market. The value of energy for sales under the ACR mode is R\$69.78/MWh, and the Free Market price mode is R\$130.00/MWh.

**Probability of default.** Based on the regulations governing the operations and the payment priority order for distributors, in our opinion payment default to an energy producer like FGHP has a low probability.

**Output.** Our analysis of the hydrology finds that the project can deliver, on average, 1,192,137 MWh at the metering point of the interconnected system.

**Budget.** The project total cost estimated at R\$ 1.2 billion seem to be reasonable. The cost of the project is about R\$ 4,761/MW per MW, which is about average compared to similar projects in Brazil.

**EPC Contracts.** All contracts have been signed and terms and conditions have been defined. All EPC contracts are valid and have been approved by ANEEL.

**EPC Contractors.** The EPC contractors retained by FGHP for construction of civil work and equipment are in general capable, experienced, and reputable and have substantial experience in their fields.

**Project Independent Supervisor.** An independent construction supervisor is not considered in the project; however, based on the actual results, in our opinion, the current in-house supervising plan has been a practical and effective alternative.

**Construction schedule.** Considering the experience and performance record of potential EPC contractors, we find FGHP's proposed date for construction termination achievable (Generating Unit 1 before 12-30-2014; Generating Unit 2 before 02-28-2015; and Generating Unit 3 before 4-30, 2015).

**Community relations.** The community has accepted the project due to diligent work by the sponsors, who have established several social programs in good standing.

**Financial analysis.** The approach and methodology utilized by BTG Pactual (based on FGHP assumptions) to structure the Model are, in general terms, reasonable and consistent with industry best practices. In our opinion the Business Plan for FGHP is in general reasonable and feasible.

Using the Financial Model and FGHP base case assumptions, Nathan estimates a Project Net Present Value of R\$424.9 million at 6.0 percent discount rate and a Project IRR of 9.5 percent. In both cases, we used the 30-year Free Cash Flow generated by the Project and the total equity invested in the Project.

For credit analysis, we recommend some adjustments in order to consider the net cost of selling and purchasing energy under the Tariff for Energy Optimization (TEO) mechanism.



The annual expected value of TEO is estimated at R\$-2,360,740. If surplus energy of all years can be assumed to sell at TEO price and if no deficit needs to be covered at spot price, which are normal conditions in the Brazilian system, then the expected annual cost would be R\$ 0.81 million.

This increase in operating cost causes a drop in the DSCR (ICSD) from 1.21x to 1.18x in year 2016 and from 1.22x to 1.19x in year 2017. The worst case scenario includes a portion of the energy deficit purchased at thermal generation cost which is higher than TEO.

**Summary.** The Ferreira Gomes Hydroelectric Project is a well-conceived, solid project.



# 1. Introduction

## Background

Ferreira Gomes Energia S.A. ("Ferreira Gomes") is planning to issue a public senior secured debt capital markets issuance to finance a portion of the construction costs of the "Ferreira Gomes" Hydroelectric Project in Brazil (the FGHP or the "Project").

The Debenture documentation requires the preparation and delivery of a technical due diligence report prior to the Debenture issuance date and a completion certificate for the Project to reach financial completion.

Ferreira Gomes Energia S.A. has retained Nathan Associates Inc., to perform the role of lender's independent engineer to comply with the technical due diligence included in the Debenture Documentation Deliverables. The due diligence are in benefit of Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, which is acting as Investor's Trustee, hereinafter called the "Investor's Trustee".

The project consists in the design, construction, maintenance, and operation of the Ferreira Gomes Hydropower Plant with final installed capacity of 252 MW.

The project is sponsored by Alupar, a major economic conglomerate in Brazil that has substantial experience in the energy sector in Brazil. Alupar is one the largest private sector energy generation and energy transmission company in Brazil.

The Ferreira Gomes HPP is located on the Araguari River, Atlantic North/Northeast basin, in the municipality of Ferreira Gomes - Amapá State, Brazil. The HPP will include a dam, a new reservoir with 17.72 Km<sup>2</sup>, an intake structure, a power house, a substation, and a 85 km dedicated 230 kV transmission line. The plant will be managed by the Ferreira Gomes Energia S.A, a special purpose society responsible for the power plant construction and operation.



The project activity main purpose is to provide electric power to the National Interconnected System - SIN (Sistema Interligado Nacional), displacing the fossil fuelled thermal generation presented in the system by renewable energy generation.

The technology to be installed in the FGHP includes 3 conventional Kaplan type turbines, synchronous air cooled generators, transformers, digital controls, and fiber-optic communication systems.

### **Purpose and Scope**

Ferreira Gomes retained Nathan Associates Inc. ("Nathan") to conduct a due diligence analysis for the "Project", to advise the Investor's Trustee and other banks participating in project financing, and give an opinion on the technical, commercial, operating, financial, and environmental aspects of the Project.

Nathan's scope of work includes an assessment of the concession permit, energy production forecast, revenues, expenses, and technical feasibility of the project based on analysis of the relevant energy market, regulatory and economic environment, and the proposed construction plan, operating plan, environmental plan, insurance plan, commercial plan, and the financial model's main assumptions.

Our analysis draws on technical, financial, and economic data provided by Ferreira Gomes Energia S.A., as well as other data from official and nonofficial sources. These sources are considered reliable; however, the results of our analysis could change significantly if some data prove to be inaccurate or incomplete.

In January 2014, we conducted a three-day technical visit to Brazil and interviewed the Ferreira Gomes Energia S.A. management. During this visit we inspected the project site.





## 2. Electric Sector in Brazil

This chapter presents a brief analysis of Brazil's electricity market based on the information obtained from different publicly available sources. We compare supply and demand conditions, examine trends, and explore the market's mid- and long-term outlook to describe realistically the framework in which the FGHP project will operate.

### Overview

The Brazilian Electric Sector has undergone several changes until the current model implementation. The energy sector was composed almost exclusively of government-owned companies, but since 1995 the Brazilian government started a market deregulation and a privatization process.<sup>1</sup>

During the years 2003 and 2004 the Federal Government issued the foundations for a new model of Brazilian Electric Sector, supported by Laws No 10,847 19 (which creates the Energetic Research Company - EPE that is responsible for electrical sector long term planning), and No 10,848 of 15 March 2004 (which establishes the ways of energy commercialization in free or regulated ambiances, among other issues), and the Decree No 5,163, of 30 July 2004.<sup>2</sup>

According to the 2013 BP Statistical Energy Survey, Brazil had 2012 electricity production of 553.68 Terawatt-hours, a change of 3.8% from 2011 and equivalent to 2.5% of the world total.<sup>3</sup>

Brazil is the largest producer and consumer of electricity in the Western Hemisphere, ahead of the United States and Canada. Hydroelectricity accounted for 83% of Brazil's installed capacity in 2012. Thermal (oil, natural gas and coal) accounted for 10%, followed by renewables with 4% and nuclear with 3%.

Together with Paraguay, Brazil maintains the second world's largest operational hydroelectric complex, the Itaipu facility on the Paraná River, with a capacity of 12.6 GW. Many of Brazil's

---

<sup>1</sup> CEEE/ANEEL

<sup>2</sup> CEEE/ANEEL

<sup>3</sup> <http://www.mbendi.com/indy/power/sa/br/p0005.htm>





hydropower generating facilities are located far away from the main demand centers, resulting in high transmission and distribution losses - around 15%-16% of total domestic demand supplied.

Brazil has two operational nuclear plants - the 0.66-GW Angra-1 and the 1.35-GW Angra-2. Angra-3 remains partly completed. Electronuclear, a subsidiary of Eletrobrás, operates Brazil's two nuclear power plants.

In March 2004 the government introduced a new electricity model to ensure reliable power supply and stable prices. The first major component of the new electricity model was the creation of two energy trading markets: a regulated pool which buys power from generators and shares the costs between distributors under set prices; and a free-market environment where distributors and generators can negotiate their own contracts. The model restored power to the Ministry of Energy and Mines (MME) to plan and tender power generation concessions, a role that the country's independent energy regulatory agency ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) previously had been responsible for. Three new bodies were created: the Company for Energy Research (Empresa de Pesquisa Energetica - EPE), responsible for long term research and planning of the power sector; the Chamber of Electric Energy Commercialization (Camara de Comercializacao de Energia Eletrica - CCEE), a body that will oversee trading in the pool, replacing the current electric wholesaler Mercado Atacadista de Energia Elétrica; and the Electric Sector Monitoring Committee (Comite de Monitoramento de Setor Elétrico -CMSE), responsible for overseeing the security of supply in Brazil. These three bodies are expected to afford the government additional influence on the country's electricity sector. Finally, electricity pricing will be determined by pooling cheaper hydroelectricity with more expensive thermoelectric plants (natural gas).

## Policy and Regulation

The Ministry of Energy and Mines (MME) has the overall responsibility for policy setting in the electricity sector while ANEEL, which is linked to the Ministry of Mines and Energy, is the Brazilian Electricity Regulatory Agency created in 1996 by Law 9427. ANEEL's function is to regulate and control the generation, transmission and distribution of power in compliance with the existing legislation and with the directives and policies dictated by the Central Government. The National Council for Energy Policies (CNPE) is an advisory body to the MME in charge of approving supply criteria and "structural" projects while the Electricity Industry Monitoring Committee (CMSE) monitors supply continuity and security.

ANEEL and the Ministry of Environment play almost no part in which investment projects go ahead, but they only influence how projects are executed once the decision has been taken. Both have had their bosses resign rather than supporting infrastructure projects in the Amazon.



The Operator of the National Electricity System (ONS) is a non-profit private entity created in August 1998 that is responsible for the coordination and control of the generation and transmission installations in the National Interconnected System (SIN). The ONS is under ANEEL's control and regulation.

The Power Commercialization Chamber (CCEE), successor of MAE (Mercado Atacadista de Energia Elétrica), is the operator of the commercial market. The initial role of the operator was to create a single, integrated commercial electricity market, to be regulated under published rules. This role has become more active since now CCEE is in charge of the auction system. The rules and commercialization procedures that regulate CCEE's activities are approved by ANEEL.

Finally, the Power Research Company (EPE) was created in 2004 with the specific mission of developing an integrated long-term planning for the power sector in Brazil. Its mission is to carry out studies and research services in the planning of the energy sector in areas such as power, oil and natural gas and its derivatives, coal, renewable energy resources and energy efficiency, among others. Its work serves as input for the planning and implementation of actions by the MME in the formulation of the national energy policy.

The Brazilian electricity model is fully deregulated, which allows generators to sell all of their "assured energy" via freely negotiated contracts with consumers above 3MW or via energy auctions administered by CCEE. Under this model, distributors are required to contract 100% of their expected demand.

## Energy prices

The energy prices for the project both in the Regulated Hiring Environment (ACR) and in the Free Market, come from the ANEEL auction which granted the exploitation rights of the Ferreira Gomes HPP (auction 03/2010). According to the concession contract 70 percent of the energy must be traded in ACR, and 30 percent can be traded in Free Market. The value of energy for sales under the ACR mode is R\$69.78/MWh and the Free Market price mode is R\$130.00/MWh.

## Carbon Trade Market

Carbon trade has become an increasingly important source of revenue for renewable energy generation projects. In the last five years Cap and Trade systems have matured worldwide; the European Union and Mission Trading System (EU ETS) accounts for more than 85% of the whole carbon market. Other relevant Cap and Trade systems include the regional greenhouse gas initiative in the US and smaller carbon markets in New Zealand and Australia. It is expected that in the near future the number of countries using national emission trading schemes will increase steadily. Current developments in the US and China indicate that there



is a high probability that carbon emissions in the three largest economies in the world will be capped before 2020.

The EU ETS is the only meaningful point of reference to understand the behavior of the carbon trade market; other initiatives are too small, immature or narrow in terms of scope to provide reliable market information. A brief analysis of the development of carbon prices shows three significant trends since 2005. Between 2005 and the first half of 2008 carbon prices registered a sustained increase from around €9 to almost €35, from the second half of 2008 until 2011 prices decreased significantly and fluctuated between 15 and €20 per ton. After 2011 that decline of prices continued and fluctuation occurred within the €10-€4 range. Smaller Cap and Trade systems (carbon markets) such as the Regional Greenhouse Gas Initiative<sup>4</sup> in the US, have registered similar trends in lower ranges of prices.

The EU ETS also offers interesting information regarding the demand and supply in the carbon trade market. In the eight years since the carbon trade structure was initiated the iron/steel and cement industries have been the largest suppliers of carbon credits<sup>5</sup>. The potential value of the carbon credit surplus<sup>6</sup> for the major suppliers in this market can represent between 20 and 30% of its net income. In terms of demand the European experience shows that power and heat generation companies registered the largest shortages of carbon allowances. However, the cost generated by these shortages is passed to consumers and therefore has little or no impact in the company's financial performance. The possibility to transfer this cost to consumers and thus not having to offset the deficit by purchasing carbon credits highlights the uncertainties connected to the market. In summary, the effect of the implementation of the EU ETS in the bottom line of the companies involved in the carbon trade market has been negligible.

## Summary and Conclusions

The expansion of the Brazilian power generation sector is driven by a mechanism under which the MME plans the need for future capacity, primarily from hydroelectric projects at various stages of study, and then auctions their construction and operation to private parties. This system offers several advantages: it ensures that projects are developed in accordance to an integrated water resource optimization plan and it removes considerable risks of the early phase of development (basic studies) from the private sector thereby reducing the cost of energy from the projects.

As will be discussed later in more detail, the MME also limits the total contract power by hydroelectric projects to the level of production that can reliably be met by the aggregated

---

<sup>4</sup> The RGGI is a regional Cap and Trade system that involves the power sectors of nine states and has been active since 2009.

<sup>5</sup> In the EU ETS carbon credits are called EU Allowance (EUA).

<sup>6</sup> considering a weighted average for the EUA trade value.



hydroelectric system. It also requires the hydroelectric plants to pool their resources together to match production and contract demand thus taking advantage of the hydrologic diversity in different regions of this vast country.

These characteristics of system expansion and operation have been well tested by time and Nathan considers that it provides for a sustainable power generation sector where hydroelectric power will continue to be the primary supplier with some limited thermal back up for uncharacteristic events such as extended and widespread drought or unexpected increase in the rate of growth of demand.

In terms of carbon trade, the most relevant conclusions from the European experience for the prospects of using carbon trade as part of the FGHP business model are a) that the impact of Cap and Trade programs on corporate financials has been very limited and b) that there is great uncertainty about the future of the carbon trade market. The incidence of carbon trade in the companies' bottom line is closely connected with the maturity and allocations<sup>7</sup> of the markets where these companies operate. The last six years can be considered as transitional period (also affected by the significant slowdown in industrial production) for companies to adjust and adopt more sustainable production process; as allocations and enforcement of regulations becomes more stringent the prices of carbon will likely increase. If the global development towards a low carbon economy materializes, companies will have to internalize the cost of carbon and the potential of FGHP to generate carbon trade related income will be a significant boost to its financial performance.



---

<sup>7</sup> allocations refers to the caps on emissions for each industry that are determined by the regulations.



### 3. The Concession Contract

On November 9, 2010, the MME granted a concession contract (No. 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes) to Ferreira Gomes Energia S.A. to design, finance, construct, operate, maintain, and manage a 252 MW run-of-the-river hydroelectric plant on the Araguari River.

The Concession Contract set the rules, terms and conditions for the use of a public asset for generation of electric power under the regime of Independent Energy Producer.

The object of the contract is the exploitation by the Concessionaire of a Hidro Power Plant and its dedicated transmission line located in the Araguari River in the Municipality of Ferreira Gomes, State of Amapa, called Hydroelectric Ferreira Gomes (UHE), with minimum installed capacity of 252 MW. The term of Concession Agreement is thirty-five years, from the date of signature of the agreement.

According to the Contract, the electric energy produced in the HPP will be marketed or used by the Concessionaire, given its condition of Independent Producer. The plant will be operated in integrated mode, submitting to the dispatch instructions of the National Electric System Operator - ONS and observing the Grid Procedures approved by ANEEL.

The Concessionaire will participate in the Electricity Trading Chamber - CCEE and ONS, as defined in the agreement of sale of electricity CCEE and the Statute of ONS, submitting to the Rules and Procedures of these institutions.

The Physical Energy Guarantee (Garantia Física de Energia) by the UHE will be 150.2 MW after full operation of its three units: First unit 71.5 MW, second unit 119.8 MW, and third unit 150.2 MW. This is a key parameter determined by the regulatory authority and will be discussed later in this report.

The Concessionaire will comply with the following elements related to the approved use of water:

- a. Use of Reservoir
  - Maximum Water Elevation: 21.3 mamsl (meters above mean sea level)



- Full Supply Level: 21.3 mamsl
- Low Supply Level: 21.3 mamsl
- b. Minimum Installed Capacity: 252MW
- c. Number of Units: 3

The Concessionaire, at its own cost and risk, will prepare the basic and executive project designs, and construct the HPP and the transmission line.

As compensation for the Use of the related Public Assets, the Concessionaire shall pay to the Grantor R\$926,501.63 annually in monthly installments. This amount will be updated annually using the Consumer Price Index – IPCA. Termination of concession may be declared by the Grantor in the event of nonpayment of six consecutive monthly installments.

Commercial Operation of First Turbine Unit shall start before December 30, 2014 in accordance with the construction schedule presented by Concessionaire.

Relevant obligations of the Concessionaire:

- i) Reimburse the costs of the development of studies and inventory liability for \$ 6,916,628.27
- ii) Comply with the following schedule:

Activity	Schedule Date
Obtaining Environmental Installation License - LI	10-5-2010
Start of Preparatory works	11-10-2010
Start of Civil Structure Works	10-14-2011
Deviation River	10-10-2013
Start of concrete pouring in power house	11-30-2012
Start mounting of the Electromechanic equipment	01-30-2013
Start Substation and transmission line works of	07-18-2011
Installation of Unit 1 Turbine	02-09-2014
Installation of Unit 2 Turbine	04-11-2014
Installation of Unit 3 Turbine	06-09-2014
Finish mounting of the Electromechanic equipment	02-15-2015
Operating environmental license	10-30-2014
Start Filling the Reservoir	07-30-2014
Initiate Unit 1 Tests	12-01-2014





Initiate Unit 2 Tests	01-29-2015
Initiate Unit 3 Tests	04-02-2015
Initiate Unit1 Commercial operation	12-30-2014
Initiate Unit 2Commercial operation	2-28-2015
Initiate Unit 3 Commercial operation	4-30-2015

iii) The Concessionaire shall provide Compliance Guarantees equal to R\$40,535,650.00, that will be outstanding until three months after the beginning of the Commercial operation of the last Generating Unit and may be replaced by new guarantees according to the following table:

Activity	Released of the Initial Amount of Guarantees
Conclusion of the dam	20.0%
Power House Concrete pouring	30.0%
Commercial Operation 1st Turbine Unit	40.0%
Commercial Operation Generating Unit that fully delivers fifty percent of Total Generating Power	85.0%
End of the third month after the initiation of the Commercial Operation of the last Generating Unit	100.0%

iv) In friendly way, the Concessionaire, in coordination with ANEEL, shall promote the liberation the areas of land necessary to the operation of the HPP.

v) The concessionaire may offer as collateral for loan agreements, the rights in the Concession, including, among others, the electric power produced and the revenue arising from the Contract of Purchase and Sale that Energy.

The progress of works and operations for the HPP will be supervised by ANEEL.

The Concessionaire shall be subject to penalty of fine, by ANEEL, up to the maximum value of two per cent of the value of the Concessionaire's Annual Revenue per violation.

In the case of a delay of the commercial operation of all generating units on the dates specified in the Schedule, in addition to the pecuniary penalty mentioned before, the Concessionaire



shall be subject to the temporary reduction of Physical Development warranty, including the forfeiture of the concession.

In case of breach of the construction schedule, the Concessionaire shall negotiate Power Purchase Agreements with third parties to ensure the Contract's sales commitment.

Any disputes, controversies, or disagreements shall be finally settled by arbitration in accordance with the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce - ICC


### **The PPA Contracts**

FGHPP has contracted 144.9 Avg MW, 72.5% in the ACR and 27.5% in the Free Market. The sale price in the ACR mode is R\$69.78/MWh plus IPCA and the sale price in the Free Market mode is R\$130.00/MWh plus IPCA.

### **Summary and Conclusions**

Based on our analysis of the regulations governing the operations of the Brazilian Market; in our opinion, payment default to an energy producer like FGHPP has a low probability.

In our opinion, the regulatory framework in Brazil and the Concession Contract are clear and well balanced.



## 4. Hydrology and Power Generation Studies

### Hydrology

#### Production Flows

The long term monthly flow series for the project is presented in Appendix A that reproduces Table 7.4 of the Final Design Report. This flow series corresponds to the period 1928-2008 and shows a mean annual flow of 940 m<sup>3</sup>/s. It is also shown that the mean flow during the 90 month period June 1949 to November 1956 is 1,049 m<sup>3</sup>/s. The fact that the mean flow over this period is higher than the long term mean flow is relevant because that period is the critical hydrologic period used as a reference to the determination of firm energy in the Brazilian interconnected system. This subject will be discussed under the section on power production analysis.

The procedures used to develop the long term monthly flow series are in accordance with best hydrology practice and the flow series is deemed to be as accurate as permitted by available hydro-meteorological data which is reasonably abundant.

#### Flood Risk

The project has been designed to safely pass a flood of 7,431 m<sup>3</sup>/s which has a 10,000 year return period and to tolerate accidental operation of the spillway gates at planned upstream projects. The flood design criterion is conservative and compatible with international dam safety guidelines. Due to the modest reservoir volume there is very limited potential for downstream impact even in the unlikely event of a breach in the main dam.

#### Sediment Transport Issues

The river carries a considerable sediment load and it can be expected that there will be deposition in several areas of the reservoir. However, this does not present a risk to the normal operation of the project because the turbines can tolerate the sediment concentration of intake water, the layout prevents deposition immediately upstream of the intake and the run-of-river regime of operation is not affected by a reduction in reservoir volume due to sediment deposition.



## Power Production

### Energy Units

In this section there will be a discussion of different energy values applicable to the Ferreira Gomes plant. In general the unit av.MW will be used for energy. This unit is commonly used in Brazil but is relatively rare in other countries and represents energy expressed as the average power output in MW over a given period of time. To convert annual energy expressed in av.MW to annual energy expressed in MWh the values in av.MW must be multiplied by 8,760 hours for a normal year and by 8,784 hours for a leap year.

### Firm Energy

In international hydroelectric practice the term “firm energy” is specific to each plant and refers to the annual energy that can be produced with flows that have a high level of persistence. It usually corresponds to the annual energy that is produced by flows that are equaled or exceeded 95 percent of the time over the long term.

In Brazil the term firm energy has a different meaning. It does not refer to the annual production of the plant but rather to the contribution of the plant to the firm energy of the entire interconnected system. This contribution is calculated with reference to the energy that would have been produced by the plant during a historical hydrologic period that is deemed to represent critical conditions to the system as a whole. The period of reference is defined as the 90 months between June 1949 and November 1956.

### Physical Energy Guarantee

Another peculiarity of the regulatory framework of Brazil is that firm energy, even defined as a contribution to the system, is not the definitive parameter when it comes to regulatory authorization to accept contractual energy obligations. The Ministry of Mines and Energy uses the firm energy in a complex analysis to determine, for each plant, the Physical Energy Guarantee and this is the key parameter to keep in mind when assessing the exposure of a hydroelectric plant with power contracts to variations in hydrology. The physical energy guarantee takes into account policy aspects such as the reliability criterion to be used in planning as well as regional diversity between supply and demand.

Physical Energy Guarantee is a concept associated to the Energy Reallocation Mechanism (MRE) developed in Brazil. This mechanism allows hydroelectric plants to optimize the use of water by sharing energy production in order to meet their power contract obligations. As such the MRE allows the Ferreira Gomes plant to use power from other hydroelectric generators to meet the energy demand of its contracts up to the level of the Physical Energy Guarantee of 150.2 av.MW.



### Reported Values of Firm Energy

In the Final Project Report of July 7, 2011 there are different values for the firm energy of the project but these values are not relevant to assess the robustness of power revenues. The key document with regards to firm energy is the report NT-EPE-DEE-RE-031-2010 prepared by the Energy Research Enterprise (EPE) on behalf of the Ministry of Mines and Energy that determines the firm energy of Ferreira Gomes to be 144.5 av.MW and then uses that value to certify that the physical energy guarantee is 150.2 av.MW as stated in the concession agreement.

### Energy Production and Contracted Energy Deliveries

The plant has power contracts totaling 144.9 av.MW and it is relevant to Nathan's objectives to examine the ability of the plant to deliver that power. This is a function of the relationship between the contracted energy, the expectations of energy production and the certified physical energy guarantee.

Due to the diversity of hydrologic conditions in Brazil, the critical hydrologic period 1949-1956 used as a reference for the whole system may or may not be critical in specific river basins. In the case of the catchment of the Ferreira-Gomes plant that historical period was actually rather wet showing flows that were 10.6 percent higher than the long term average. Therefore, both the firm energy and the physical energy guarantee determined by the EPE are higher than the mean annual energy production with the result that the energy that can be committed under all the power contracts of Ferreira-Gomes is higher than the annual energy which Nathan estimates it can produce on average. Also, there are years in which the plant will produce more than the contractual energy and that energy may be used by other MRE generators that have a shortfall of production relative to their own contracts.

In order to analyze the probabilities of these energy exchanges under the MRE Nathan made an independent calculation of the annual energy production during the long term period 1928-2008 which is deemed to be representative of the conditions that the plant will face in the future. This analysis is described in Appendix A and arrives at the key results illustrated in Figures 4-1 and 4-2.

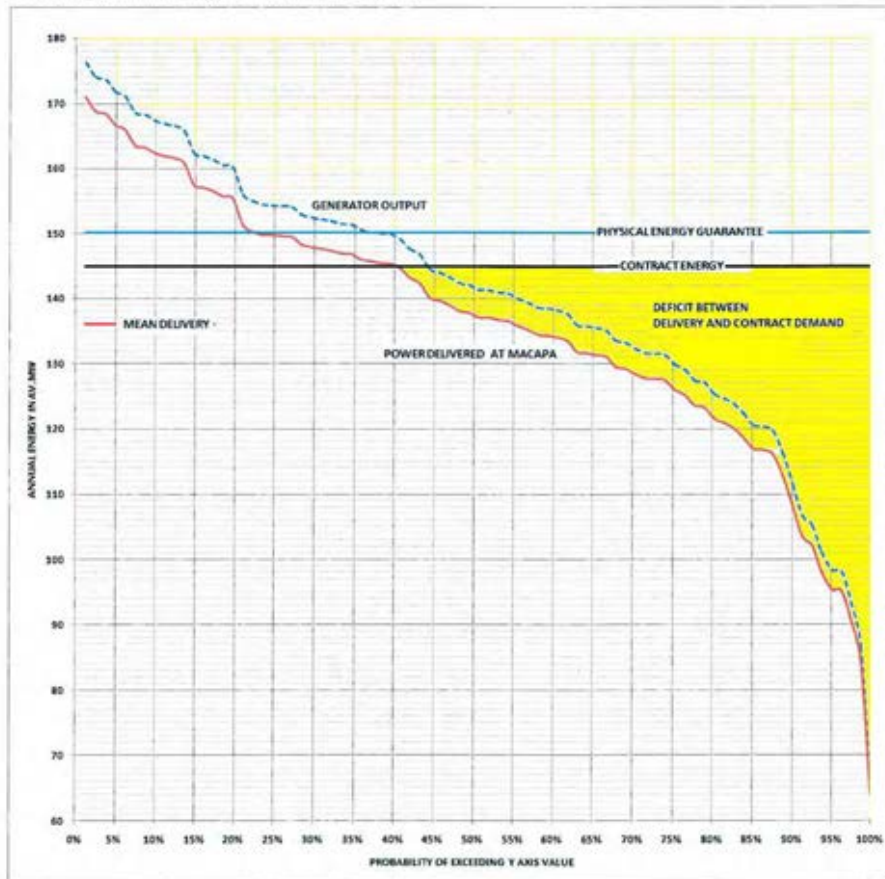
Figure 1 shows the persistence of annual production both at generator and at Macapa. The power output at Macapa is relevant because that is the delivery point stated in the power contracts and is calculated from the generator output by applying the following losses provided by Alupar:

- ✓ Transformer loss: 0.513 percent
- ✓ Plant service loss: 0.620 percent
- ✓ Transmission line loss: 1.897 percent





**Figure 4-1**  
Persistence of Annual Energy Production and Deliveries



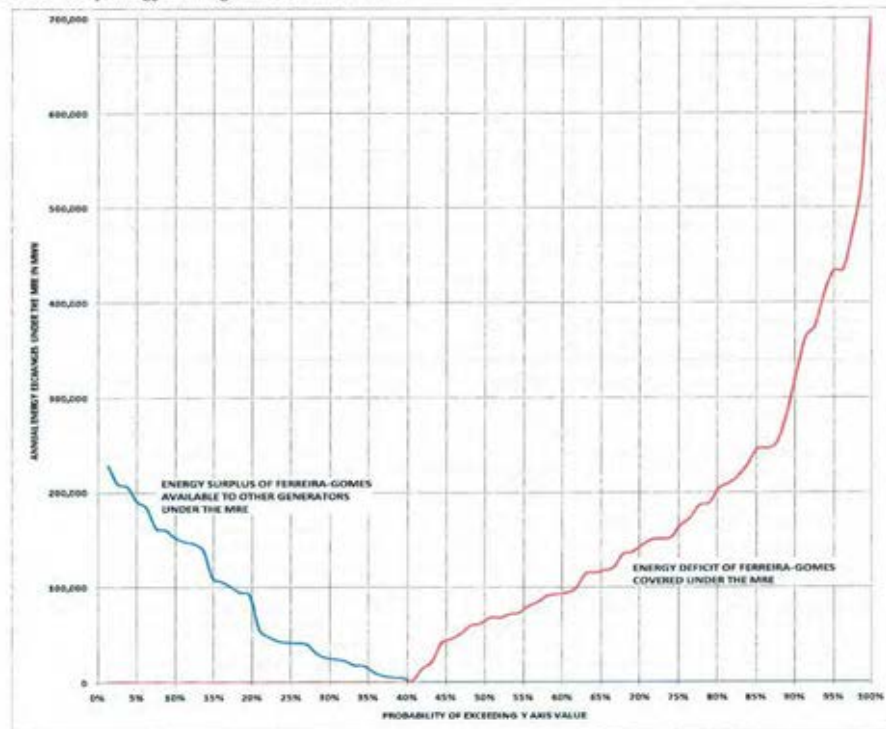
It is observed in Figure 4-1 that the probability of delivering 144.9 av.MW is approximately 40 percent and therefore, in any year, there is a probability of 60 percent that there will be a deficit between contract demand and energy deliveries represented by the shaded area in Figure 4-1. That deficit will be supplied by other hydroelectric generators through the MRE. Conversely, any energy produced by Ferreira-Gomes above the contract demand will be available to other generators that at that time show a deficit between their own contract demand and their production.





The probability of providing or receiving different levels of energy from other hydroelectric generators under the MRE is shown in Figure 4-2. In Figure 4-2 the red line is the expected use of energy from other generators and the blue line is a potential for providing energy to other generators. The reason that the blue line is only a potential and not an actual supply is due to the fact that supply to other generators does not only depend on surplus generation at Ferreira Gomes but also on the needs of other generators which has not been assessed in this analysis.

**Figure 4-2**  
*Persistence of Energy Exchange with Other Generators*



*[Handwritten signature]*

### Financial Performance Implications

The plant has power contracts totaling 144.9 av.MW (equivalent to 1,269,324 MWh per year) and Nathan has estimated that the mean annual energy that can be produced and delivered is 136.1 av.MW (equivalent to 1,119,236 MWh per year). This results in a long term average deficit of 8.8 av.MW or 77,080 MWh.

As long as any annual deficit can be supplied by other generators under the MRE and as long as any surpluses can be used by other generators under the MRE, which is the normal condition, then the net deficit will be priced at the Tariff for Energy Optimization (TEO). The TEO is a regulated price for energy exchanges under the MRE and is based on the estimated operation and maintenance cost of hydroelectric power in Brazil. Currently the TEO stands at 10.5 R\$/MWh and therefore the net annual deficit of 77,080 MWh represents a cost of approximately R\$ 0.81 million.

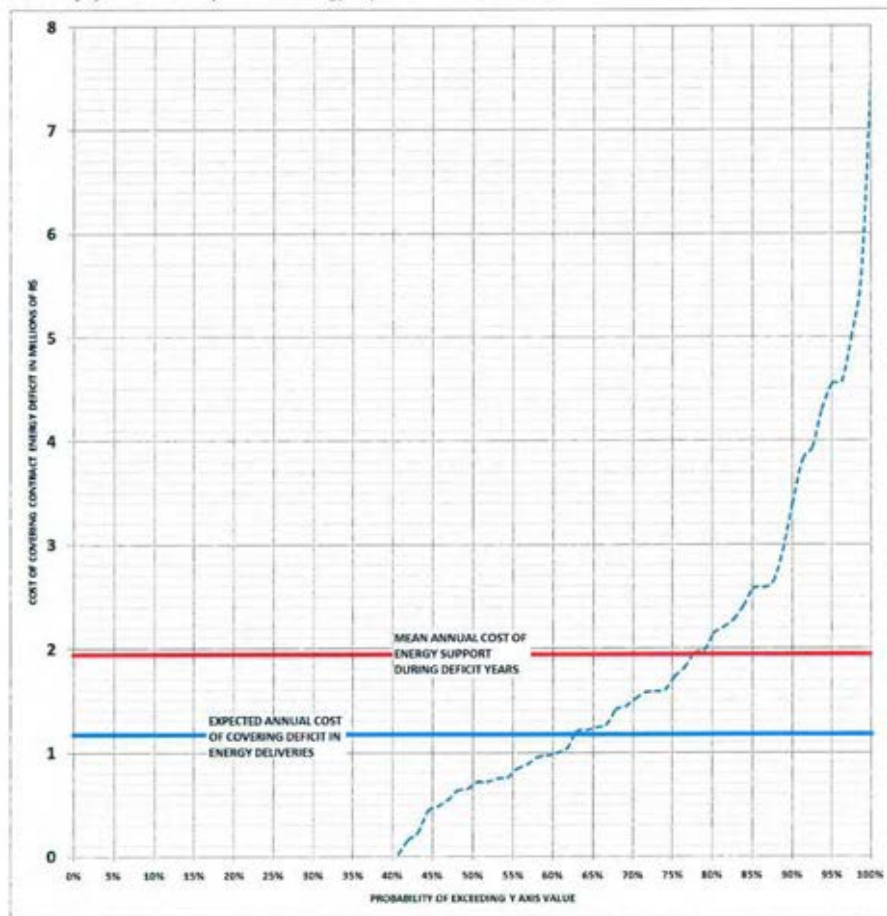
However, there exists a probability of exceptional conditions in the Brazilian interconnected system when there are generalized deficits or surpluses of hydroelectric power which may determine two unusual but possible conditions. One such condition is that part of the deficit needs to be supplied not at TEO price but at the spot market price which currently is approximately 244 R\$/MWh. Another such condition is that there is no demand for part of the surplus hydroelectric power of the entire system. In this case the potential surplus cannot be generated and therefore has no value.

Nathan has analyzed these conditions by first separating the percent of time during which FG would have deficits or surpluses and then assigning different probabilities to the values of such deficits or surpluses.

The mean annual energy during deficit years is 123.7 av.MW (equivalent to 1,083,612 MWh) and therefore the mean value of the deficit is 21.2 av.MW (equivalent to 185,712 MWh). Under normal conditions this deficit will be priced at TEO and under exceptional circumstances it will need to be purchased at spot price.



**Figure 4-3**  
Probability of Annual Cost of Contract Energy Deficit at TEO = 10.54 R\$/MWh



On the other hand, 40 percent of the time the plant will have a surplus of energy that will average 9.8 av.MW. Under normal circumstances that energy will be used by other generators and paid at TEO price and, under exceptional circumstances, the surplus energy may have not be able to be generated if there is no demand for it and therefore there is no value to the surplus water that could produce that energy.

For a Conservative Case that takes into account all possible conditions Nathan recommends the following conditions and associated probabilities:

**Condition 1**

**Most Probable Condition.** Assumed to occur 95 percent of the years in which FGHHP does not produce enough to supply its contracts. FGHHP buys 111,427 MWh at TEO price, currently 10.5 R\$/MWh.

**Condition 2**

**Least Probable Condition.** Assumed to occur 5 percent of the years in which FGHHP does not produce enough energy to supply its contracts. FGHHP buys 111,427 MWh at Spot Price, currently 250 R\$/MWh.

**Condition 3.**

FGHHP sells its mean surplus power of 119,136 MWh TEO price. Assumed to occur 30 percent of the years in which the plant has a surplus.

**Condition 4**

FGHHP cannot generate the surplus power because there is not sufficient demand. Assumed to occur 70 percent of the years in which it could generate surplus power.

At current prices the weighted average of all four conditions is shown in Table 4-1 and has an expected annual net cost of R\$ 2.36 million. If all surplus energy produced by FG can be credited with value, as would be more likely, then the expected annual net cost would be R\$ 2.2 million and if, in addition, all deficits of FG could be covered at TEO price without resort to the spot market then the expected annual net cost would be R\$ 0.81 million.



**Table 4-1**  
*Expected Value of Surplus and Deficit of Energy*

Average Deficit Average Surplus Average Hours				Current TEO Current Spot Price				
21.24 av.MW 9.8 av.MW 8,760 Hours				10.5 R\$/MWh 243.7 R\$/MWh				
Condition	Percent of Time	Probability of Value of Deficit or Surplus	Combined Probability	Deficit or Surplus av.MW	Deficit or Surplus MWh	Value of Deficit/Surplus R\$/MWh	Value of Condition R\$	Value of Condition
1	80%	0.95	0.57	-21.2	-185,712	10.50	-1,949,976	-1,111,486
2	80%	0.05	0.03	-21.2	-185,712	243.65	-45,248,729	-1,357,462
3	40%	0.30	0.12	9.8	85,848	10.50	901,404	108,168
4	40%	0.70	0.28	9.8	85,848	0.00	0	0
			1.00			Expected Value:		-2,360,780

## Summary and Conclusions

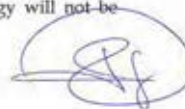
The FGHP has contract power obligations for 144.9 av.MW. This energy at the prices stated in the contracts represents a guaranteed revenue regardless of the ability of the plant to deliver the energy. The ability to deliver power only affects the cost of earning that guaranteed revenue.

Since the mean annual production of the plant is 136.1 av.MWh it follows that the plant has an average annual shortfall of production relative to its power delivery obligations. The probability that in any year production will not suffice to meet contracted power is 60 percent and during those years it will need, on average, 21.2 av.MW of supplemental power. Since the plant is certified to have a Physical Energy Guarantee of 150.2 av.MW it is entitled to use surplus power from other hydroelectric plants to supplement its own production up to that level. As long as other hydroelectric plants have a surplus relative to their own contracts then that surplus power is available at a low regulated price (TEO) that is essentially that of operation and maintenance and currently running at 10.5 R\$/MWh.

However, there are other possible conditions such as a generalized energy deficit that requires FGHP to buy power at spot prices or the possibility that some of the surplus from FGHP can be sold thereby offsetting some of the cost of using power from other generators.

Considering the probabilities of different conditions, Nathan recommends, as a Conservative Credit Analysis Case, the use of an annual cost associated to the energy exchanges with other parties necessary to earn full contract revenues. That cost is the weighted average of different conditions of deficits and surpluses relative to contract sales and has an expected annual value of R\$ 2.36 million at current TEO and spot price levels.

This case is recommended for financial credit analysis but it is considered to be more conservative than the mean of all conditions since it assumes that 70 percent of the time that surplus water at FGHP could be used to produce surplus energy this energy will not be produced because there is no demand in the system.





## 5. Project Design and Construction

### Design

#### General Project Layout

The project layout is considered optimum for the site and characteristics of the project. It places the powerhouse and spillway on the left margin and the main dam on the right margin providing for minimum fill and excavation volumes.

There is good quality rock to lay the foundation of all structures and the upstream streambed will be treated with cement injection to reduce filtration and uplift pressure on the structures.

The reported stability design criterion for all structures including dam, spillway and powerhouse was found to be adequate and in accordance to international best practice.

#### Dam

The main dam is of the type rockfill embankment with impervious core. The Final Design Report indicates a bituminous core but the design was later changed to a two part core of earth and clay. The change in design was approved by the permitting authority.

#### Spillway

The spillway is a concrete structure with three sector-gated segments and relatively low sill. Good quality rock downstream of the spillway and very low gradient of the riverbed eliminates the need for energy dissipation facilities or stilling basin.

#### Powerhouse

The powerhouse structure includes the intakes for each of three variable pitch vertical axis Kaplan turbines each with a nominal flow of 590.5 m<sup>3</sup>/s at a nominal head of 16.22 m. The nominal output is 86,000 kW resulting in an efficiency of 91.5 percent at nominal flow and





head. The efficiency curves show an efficiency of 94.5 percent at the flows and head that will be operated most frequently.

#### Tailrace

The tailrace is a rock excavated canal that will be protected with shotcrete.

#### Power Delivery Facilities

Power delivery will be by means of a 90 km 230 kV single circuit line to Macapa. The line will initially be exclusive to the project and will be transferred to the Brazilian grid once the upstream plants start using it also.

### **CONSTRUCTION ASPECTS**

#### River Diversion

The design flow for river diversion is 2,505 m<sup>3</sup>/s and corresponds to a return period of 25 years (probability 4 percent) which is in accordance with industry best practice.

At the time of Nathan's visit the spillway was operational and the dam had reached an elevation that will permit the spillway to evacuate a flow of at least 5,000 m<sup>3</sup>/s which has a probability of only about 0.2 percent. Therefore, construction was advanced enough to virtually eliminate any diversion flood risk during the remainder of construction.

#### Construction Schedule

The construction of the project is well ahead of planned schedule with the expectation of commissioning the first unit by mid-2014.

At the time of the visit there was intense construction activity at the site with a reported labor force of around 1,000 people. The civil works of the spillway was completed, the spillway gates were installed, the civil works of the powerhouse were nearly completed, all generation equipment was on site and the main dam was approximately at 70 percent of final crest elevation. Clearing of the reservoir area was being completed.

### **ANEEL PROJECT STATUS REPORT**

On November 2013 the National Agency for Electrical Energy (ANEEL) released a monitoring report that tracks the development and status of the FGHP.

According to the report, IMAP (the environmental agency) has issued the six out of the seven environmental licenses, with the exception of the environmental operation license. The table below shows the details of the status of each environmental license.



**Table 5-1**  
*Environmental Licenses Status Report (ANEEL)*

License Type	Status of the License	Number	Date Issued	Expiration Date
Preliminary Environmental License for Hydro Power Plant	Issued	0004/2010	09/04/2010	30/04/2015
Environmental Installation License for Hydro Power Plant	Issued	0487/2012	09/08/2012	09/08/2014
Environmental Installation License for Transmission Line	Issued	120/2013	26/03/2013	26/03/2016
Environmental Installation License for Construction Site	Issued	0267/20110	28/09/2010	27/09/2011
Permit for vegetation removal of the Reservoir	Issued	601.5.2013.0000	24/04/2013	23/04/2014
Granting of Water Use	Issued	039/2013	16/10/2013	16/10/2014
Environmental Operation License	Not Issued			

The project implementation is in accordance with the approved plan from ANEEL and in accordance to the concession agreement. The connection and use agreement was requested on 15 May 2012 and accessed on 02 April 2013 that includes expansion and reinforcement of the structures. The contract number CCT 002/2013 was signed on 5 August 2013 and is valid through November 9, 2045, and the contract number CUST 048/2013 was signed on June 16, 2013 and is valid through November 9, 2045.

According to the project schedule, as of November 2013 as previously stated, the project is 80.4 percent complete. By task, the completion levels are the following:



**Table 5-2**  
*Project Construction Status Report (ANEEL)*

Activity Land Mark	Expected State Date	Actual Start Date	Percentage Completion
Civil Works		14 October 2011	83.6
Concrete works for the power house		30 November 2012	95.67
Electromechanical Installation of Generating Units		30 January 2013	38.9
Transmission System		1 March 2013	89.9
Reservoir Filling	30 July 2014		0

The status of each of the current milestones in progress is the following:

- Turbine UG 1: electromechanical installation of the turbine and preparation the well for the installation of the Kaplan Turbine
- Transmission Line: installation of the towers and initial operation of the conduction cables

The status of the next or planned milestones is the following:

- Obtaining of the Operation License: Process not yet started, but preparing needed of reports per the request of the environmental agency
- Turbine UG 2: electromechanical installation in progress
- Turbine UG 3: electromechanical installation in progress
- Initial filling of the reservoir: activity not yet started
- Transmission line: Installation of the towers completed and initial operation of the of conducting cables

The three turbines are not yet operating. The status of each one is outlined below, including the testing phase and when commercial operations are expected.



**Table 5-3**  
Project Completion Status Report (ANEEL)

Turbine Number	Potential power per unit (MW)	Installation of the Turbine into the well		Tests		Commercial Operations	
		Expected	Completed	Expected	Completed	Expected	Completed
1	84	09/02/2014		01/12/2014		30/12/2014	
2	84	11/04/2014		29/01/2015		28/02/2015	
3	84	09/06/2014		02/04/2015		30/04/2015	

**PROJECT COMPLETION SCHEDULE**

According to Ferreira Gomes management the expected date to complete the installation of the generating units is ahead about 155 days.

**Table 5-4**  
Project Completion Status Report (Ferreira Gomes)

Installation Completed	ANEEL	EXPECTED	Number of days saved
Unit 1	01/12/2014	29/06/2014	155
Unit 1	30/01/2015	28/08/2014	155
Unit 1	30/03/2015	28/10/2014	153

**Summary and Conclusions**

**Conceptual design.** The conceptual design has followed good international engineering practice. The general layout of the FGHP corresponds to the majority of the hydroelectric developments in the region. In our opinion, the general layout and design of the project are of common practice and appropriate to the service expected. The lack of a tunnel and a long conduction channel eliminates an important part of uncertainty in terms of budget overruns and construction delays.

**Construction schedule.** Considering the experience and performance record of the EPC contractors, and that the river diversion has been successfully completed, we find the Ferreira Gomes HPP expected completion target date achievable.



## 6. Procurement and Construction Contracts

### Project Supervision Plan

Ferreira Gomes is supervising the development and construction phase of the project with an in-house dedicated group.

An independent construction supervisor has not been considered in the project; however, considering the sponsors' experience in developing similar hydropower plants in Brazil and the capability and experience of the in-house group that is managing the project construction, this issue is not expected to be problematic. Based on the current results, in our opinion, current in-house supervising alternative has been a practical and effective alternative.

### Main EPC Contracts

The main engineering, procurement, construction, and supervision contracts of the project are the following:

#### Contract for Civil Works

- Scope: Execution of Project Civil Works under the modality of actual construction quantities, unit prices, fixed completion date.
- Contractor: Alusa Engineering SA (Alupar Related Party)
- Date: May 3, 2011
- Reference Contract Value: R\$ 162.8 million. Advance payment 15 percent
- Unit prices adjustments based on IGPM
- Contract Guaranty 15 percent
- Guaranty Period: 5 years against all defects.
- Delay Penalties: 0.33% of the contract value per day of delay up to a 5 percent maximum.
- Termination Penalty 10 percent.
- Limit of responsibility 20 percent of the contract value.



Contract for Turbines and Generators

- Scope: Procurement and Supervision of Installation and Commissioning of Turbines, Generators, and related Systems.
- Contractor: Voith Hydro Amazon LTDA .
- Date: May 5, 2011
- Reference Contract Value: R\$ 161.0 million.
- Prices adjustments based on formula (inflation and exchange rate)
- Contract Guaranty 10 percent
- Technical Guaranty Period: 2 years from Provisional Acceptance Certificate.
- Additional Guaranty Period: 3 years against all hidden defects from Final Acceptance Certificate.
- Other Obligations: Provide Operations and Maintenance manual.
- Delay Penalties: 0.33% of the contract value per each day of delay up to a 5 percent maximum.
- Performance Guarantee: R16,100 per each 0.1 percent deficit of each turbine/generator capacity and \$160,000 per each 0.1 performance deficit of each turbine/generator
- Limit of responsibility 25 percent of the contract value.

Contract for Electromechanical Equipment and Systems

- Scope: Procurement of Electromechanical Equipment, Substations, and Systems, as well as Assembly, Mounting, and Commissioning Supervision.
- Contractor: Voith Hydro LTDA .
- Date: October 20, 2011

Contract for Engineering and other Services

- Scope: Include project Engineering and other Services
- Contractor: Voith Hydro AMAZON LTDA
- Date: May 5, 2011

Contract for Hydro-mechanic Equipment and Systems

- Scope: Procurement of Hydromantic Equipment, as well as Supervision of Assembly, Mounting, and Commissioning.
- Contractor: Denge Engineering & Consulting Ltd .
- Date: June 03, 2011
- Reference Contract Value: R\$ 12.9 million.
- Contract Guaranty 10 percent
- Technical Guaranty Period: 2 years from Provisional Acceptance Certificate.





- Additional Guaranty Period: 3 years against all hidden defects from Final Acceptance Certificate.
- Other Obligations: Provide Operations and Maintenance manual.
- Delay Penalties: 0.1% of the contract value per each day of delay up to a 15 percent maximum.
- Limit of responsibility 25 percent of the contract value.

#### Contract for Hydro-mechanic Equipment and Systems

- Scope: Procurement of Hydromantic Equipment, as well as Supervision of Assembly, Mounting, and Commissioning.
- Delp Industrial Services SA
- May 16,2011
- Reference Contract Value: R\$ 25.3 million.
- Contract Guaranty 10 percent
- Technical Guaranty Period: 2 years from Provisional Acceptance Certificate.
- Additional Guaranty Period: 3 years against all hidden defects from Final Acceptance Certificate.
- Other Obligations: Provide Operations and Maintenance manual.
- Delay Penalties: 0.1% of the contract value per each day of delay up to a 15 percent maximum.
- Limit of responsibility 25 percent of the contract value.

#### Contract for Equipment Handling

- Scope: Equipment handling
- Contractor: Bauma Industrials Equipment Ltd
- Date: May 19, 2011

## Summary and Conclusions

**EPC Contractors.** The EPC contractors retained by FGHP for construction of civil work and equipment are in general capable, experienced, and reputable and have substantial experience in their fields.

**EPC Contracts.** All Project Procurement and Construction contracts have been signed and all valid. In our opinion, the guarantees and tests included in the contracts are in line or above the standard guarantees and obligations used in this type of contracts.

**Project Independent Supervisor.** An independent construction supervisor is not considered in the project; however, based on the actual results, in our opinion, the current in-house supervising plan has been a practical and effective alternative.



## 7. Project Estimated Budget

The project cost approved by ANEEL in Annex VIII to the Announcement of Auction 03/2010 was R\$ 810,713,000; which is based on the techno-economic viability studies approved by the ANEEL Ordinance 1501 of May 27, 2010, and the Environmental Impact Studies, conducted with the guidelines of IMAP, based on which, the environmental license No. 0040/2010 was issued.

We have been informed by the Gomes Ferreira management that the current project budget is about R\$1.2 billion. The 48 percent difference from the original budget corresponds partly to adjustments in unitary prices by inflation.

The total investment cost of R\$1.2 billion is equivalent to a unit cost of R\$ 4,761/MW; which is comparable to unit costs of similar hydro power projects in the region.

### Summary and Conclusions

**Budget.** According to the financial model, the project total cost is estimated at R\$ 1.2 billion. The cost of the project is about R\$ 4,761/kW per MW, which is about average compared to other similar projects in Brazil.



## 8. Operating and Maintenance Plans

For Operating and Managing the HPP, Ferreira Gomes is planning to retain a group's associated company that has substantial experience operating and managing similar assets.

Considering the sponsors' experience in operating and maintaining similar hydropower plants in Brazil, operations and maintenance are not expected to be problematic.

Operating and Management Expenses are estimated at variable of R\$ 2.70 MWh and General and Administrative expenses are estimated at a fix rate of R\$1.2 million. Insurance cost is estimated ant variable are of 0.5 percent of Gross Revenue. These overall assumptions sound reasonable but low end.

In order to ensure the operating and cost assumptions of the FGHP business plan, we strongly recommend having the O&M contract signed before financial closing. The draft provided by Ferreira Gomes management for our review is adequate.

### Summary and Conclusions

In our opinion, the operating and maintenance plan proposed by Ferreira Gomes is realistic and consistent with overall business plan of the FGHP. The experience of the sponsors guarantees a smooth transition from construction to operation.



## 9. Permits and Environmental Studies

As part of environmental licenses issuance process FGHP carried out all the required environmental studies required by the current regulation.

Based on EIA recommendations and constraints imposed by the prior environmental license, FGHP formulated the Basic Environmental Plan - (Plano Básico Ambiental); which is composed by 26 mitigation measures, 5 potentiating measures and 4 compensation measures.

FGHP has finalized all environmental studies of the project and has submitted it to ANEEL or IMAP. According to our understanding all permits and licenses are valid.

FGHP relationships with the local community are generally positive. The company aims to improve local living conditions and integrate the community into regional trade networks. Community support provided by the project will be through agreements signed with the community. Several technical assistance agreements are already in effect, such as for programs to improve livestock-raising productivity, provide training in new occupations, and provide health and education services.

### Summary and Conclusions

**Permits.** All the project's permits are signed or approved.

**Community relations.** The community has accepted the project due to diligent work by the sponsors, who have established several social programs in good standing.



## 10. Financial Model

Nathan Associates reviewed the financial model prepared by the BTGPactual based on FGHP's management assumptions, including technical data input to the project pro forma, to estimate annual revenue and operating costs.

### Financial Model Assumptions

The financial model prepared by BTGPactual (Novo Modelo V40 2Q13) relies on the following assumptions:

- Projection horizon of 30 years, from 2014 to 2043, with 29 full operating years from 2015 to 2043, and fiscal year 2015 the first year of operations according to ANEEL calendar (Turbine 1 on 12-30-2014; turbine 2 on 02-28-2015; and turbine 3 on 4-30-2015)
- 2010 as base year for revenue and costs using IPCA
- Currency: nominal Brazilian Real
- Local inflation set at around 5 percent for all years (from 5.91 percent in 2010, to 5.50 percent in 2015 and to 5.00 percent in 2018 and after)
- Energy Sale prices according concession contract conditions and according to PPAs.

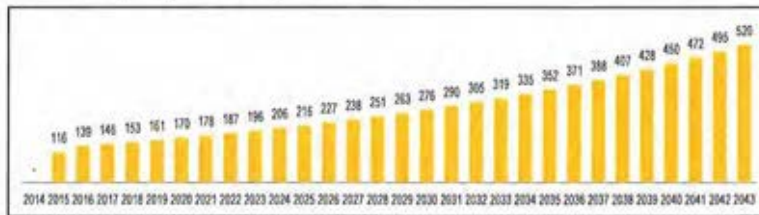
### Operating Revenue

Operating revenue is estimated using the PPA prices plus IPCA. 70 percent of the Guaranteed Energy is sold at R\$69.78/MWh plus IPCA and 30 percent at R\$130.00/MWh plus IPCA. Operating revenue is estimated using the Physical Energy Guarantee of 150.2 av.MW. Energy losses are estimated at 3.5 percent. All revenue deductions are considered.

According to the Financial Model, Net Operating Revenue is estimated to increase from R\$116 million in 2015, to R\$216 million in 2025, to R\$352 million in 2035, and to R\$520 million in 2043. The Net Operating Revenue trend is presented in Figure 10-1.



**Figure 10-1**  
FGHPP Net Operating Revenue Projection (R\$ million)



Source: Nathan estimations based on the Financial Model

## Operating and Management Expenses

Operating and Management Expenses are estimated at variable of R\$ 2.70 MWh and General and Administrative expenses are estimated at affix rate of R\$1.2 million per year. Insurance cost is estimated as a variable cost projected at 0.5 percent of Gross Revenue. In our opinion all applicable taxes and costs are considered.

We recommend some adjustments to the base case scenario in order to consider the net cost of selling and purchasing energy under the Tariff for Energy Optimization (TEO) mechanism See recommended parameters in Table 4-1of this study. The annual expected value of TEO is estimated at R\$-2,360,740.

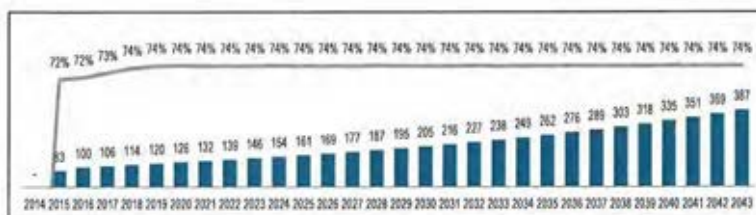
To make sure that the before mentioned assumptions are valid, we strongly recommend having the O&M contract signed before financial closing.

## EBITDA

According to the Financial Model, EBITDA is estimated to increase form R\$83 million in 2015, to R\$161 million in 2025, to R\$262million in 2035, and to R\$387 million in 2043. EBITDA margin is projected to vary from 71.7percent in 2015 to 74.4percent in 2025. In our opinion this is a reasonable EBITDA margin for this type of business. The EBITDA trend is presented in Figure 10-2.



**Figure 10-2**  
FGHPP EBITDA projection (R\$ million)



Source: Nathan estimations based on the Financial Model

## Capital Expenses

As of January 2014, FGHPP had estimated total capital investment cost at R\$ 1.2 billion.

## Balance Sheet

According to the Financial Model, due to depreciation, Total Assets are estimated to decrease from R\$1.2 billion in 2015 to R\$1.0 billion in 2043. However, Total Equity is increasing from R\$313.6 million in 2015 to R\$821.9 million in 2043. Long Term Liabilities to Total Assets is estimated to decrease from 69.3 percent in 2015, to 36.1 percent in 2025, to 13.4 percent in 2035, and to 10.9 percent in 2044. In our opinion, the projected Financial Situation of FGHPP is solid. The Balance Sheet of FGHPP is presented in Figure 10-3.

**Figure 10-3**  
Project Company Simplified Balance Sheet (R\$ 000)

Balance Sheet	2015	%	2025	%	2035	%	2044	%
<b>Assets</b>								
<u>Non Fixed Assets</u>	41,535	3.4%	75,764	7.7%	197,928	24.2%	592,634	59.1%
<u>Fixed Assets</u>	1,184,577	96.6%	902,246	92.3%	619,915	75.8%	410,842	40.9%
<b>Total Assets</b>	<b>1,226,113</b>	<b>100.0%</b>	<b>978,011</b>	<b>100.0%</b>	<b>817,843</b>	<b>100.0%</b>	<b>1,003,476</b>	<b>100.0%</b>
<b>Total Liabilities</b>								
Short Term Liabilities	63,419	5.2%	64,956	6.6%	67,942	8.3%	72,206	7.2%
Long Term Liabilities	849,110	69.3%	353,525	36.1%	109,288	13.4%	109,288	10.9%
<u>Total Liabilities</u>	<u>912,529</u>	<u>74.4%</u>	<u>418,482</u>	<u>42.8%</u>	<u>177,230</u>	<u>21.7%</u>	<u>181,494</u>	<u>18.1%</u>
<b>Net Worth</b>								
<u>Equity</u>	<u>313,584</u>	<u>25.6%</u>	<u>559,529</u>	<u>57.2%</u>	<u>640,613</u>	<u>78.3%</u>	<u>821,982</u>	<u>81.9%</u>
Paid Equity	385,759	31.5%	385,759	39.4%	385,759	47.2%	385,759	38.4%
Reserves	-	0.0%	17,305	1.8%	64,937	7.9%	77,152	7.7%
Cumulated Profit	(72,175)	-5.9%	156,465	16.0%	189,917	23.2%	359,071	35.8%
<b>Total Liabilities+NW</b>	<b>1,226,113</b>	<b>100.0%</b>	<b>978,011</b>	<b>100.0%</b>	<b>817,843</b>	<b>100.0%</b>	<b>1,003,476</b>	<b>100.0%</b>

Source: Nathan estimations based on the Financial Model



## Business Plan

In general, the business plan prepared by FGHP is consistent with the concession permit, the new regulations, and the proposed financial plan.

We have examined the financial model prepared by FGHP, and find the model in general properly structured and consistent with international industry practices for similar projects. The approach and methodology utilized by FGHP to structure the model are in general terms reasonable and consistent with industry best practices.

We have examined the methodology used in revenue projections and in our opinion it is in general reasonable and realistic and takes into account the appropriate drivers and assumptions. Future operating revenue growth is tied to energy production trends and energy tariffs under the new regulation.

We have examined the methodology used in operating expenses projections, and in our opinion, it is in general reasonable and realistic and takes into account the appropriate drivers and assumptions. Future operating costs are mostly fixed. FGHP's pro forma financial statements are expressed in Brazilian Reals and in our opinion comply with concession contract stipulations for FGHP's operations.

Our analysis is based on financial and economic data, sector statistics, and information provided by FGHP. Additional data from various public official and other nonofficial sources has been incorporated into the analysis. These sources are considered reliable, but the results of our analysis could vary significantly if some of these sources of information prove to be inaccurate or incomplete.

Nathan Associates has applied all its expertise and experience to validate the consistency of the business plan and has evaluated the soundness of the assumptions of FGHP's management, but we cannot predict the future or guarantee the financial performance of the project, which is subject to the typical risks of the hydropower business, the risks of the energy sector, and the risks of doing business in Brazil.

## Summary and Conclusions

The approach and methodology utilized by the BTG Pactual to structure the Model are in general terms reasonable and consistent with industry best practices. In our opinion the Business Plan for FGHP is in general reasonable and feasible.

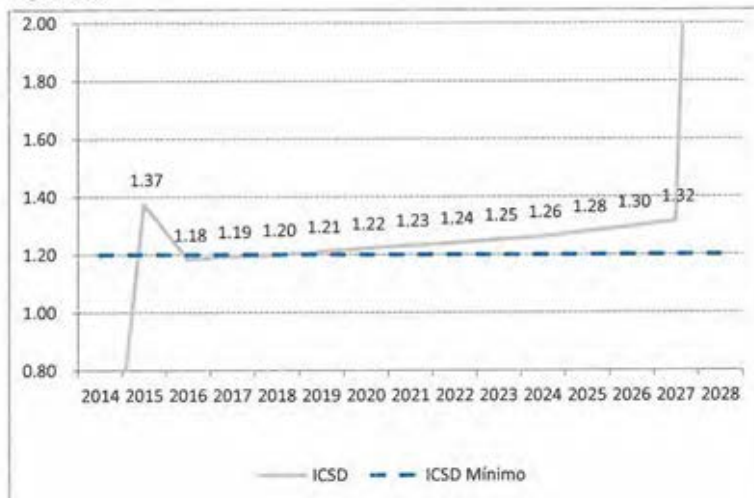
Using the Financial Model and FGHP base case assumptions, Nathan estimates a Project Net Present Value of R\$424.9 million at 6.0 percent discount rate and a Project IRR of 9.5 percent. In both cases, we used the 30-year Free Cash Flow generated by the Project and the total equity invested in the Project.



For credit analysis, we recommend some adjustments to the base case scenario in order to consider the net cost of selling and purchasing energy under the Tariff for Energy Optimization (TEO) mechanism. See recommended parameters in Table 4-1 of this study. The annual expected net cost under this conservative scenario is estimated at R\$ 2,360,740. If surplus energy of all years can be assumed to sell at TEO price then the expected annual cost would be R\$ 0.81 million.

This increase in operating cost causes a drop in the DSCR (ICSD) from 1.21x to 1.18x in year 2016 and from 1.22x to 1.19x in year 2017. The worst case scenario, corresponding to a shortfall in production in the entire hydroelectric generation system, includes a portion of the energy deficit purchased at thermal generation cost which is higher than TEO. The DSCR trend under this more conservative scenario is presented in Figure 10-4.

**Figure 10-4**



Debt Service Coverage Ratio (Conservative Credit Analysis TEO scenario)

Source: The Financial Model setting TEO at R\$-2,360,740 annually.

## 11. Risks

FGHPP is an average hydroelectric project in the Brazilian context both in size and general characteristics. Its design is entirely based on well tested concepts and there are no special site concerns such as hydrology or geological risk.

### Construction Risk

Construction is at an advanced stage and the river is already flowing through the spillway meaning that river diversion is now completed which is one of the most important risks during construction.

According to the ANEEL, as of November 2013, the Construction is at 80.4 percent advance. Suppliers of equipment and contractors for civil pipeline work are experienced in their line of work. No large construction risks are envisioned.

The Banks have required a letter of credit to ALUPAR to guarantee construction completion and payment of any construction cost overrun in the project.

### Hydrology Risk

#### Energy production:

The frequency distribution of annual flows is such that the annual average energy that will be produced is less than that committed under the PPA contracts. However, the Brazilian system guarantees energy sharing among hydroelectric generators. Under this system the risk of not honoring power sale obligations is only the risk of a shortfall in the entire Brazilian power generation system which is very low.

#### Flooding Risk:

In accordance with Brazilian regulations and international dam safety guidelines, the FGHPP was designed to tolerate without damage a flood with a return period of 10,000 years even under adverse operating conditions of the projects that are expected to be built upstream. The



flood risk to the project is therefore extremely small and the risk to downstream population or assets is even smaller due to the modest water volume impounded by the project.

### **Community Acceptance**

FGHPP has done a good job with the local community, and several programs are in effect that bond the community with the project. The sponsors are using local labor as much as possible. No apparent difficulties with the community have been observed.

### **Construction Schedule**

The anticipated termination date is consistent with the Concession Contract. According to a Ferreira Gomes internal report the construction completion of the HPP is expected 150 day before the deadline established by ANEEL.

### **Exchange Rate**

In our opinion, in the medium term, the currency exchange risk is low. In addition, the project has almost no exposure to unexpected foreign exchange crisis.



## 12. Conclusions

**Technically sound.** The FGHPP is a run-of-the-river project designed for a 252 MW capacity. ANEEL has signed a project approval contract and the water concession has been approved. The physical characteristics of the project are similar to other projects in the region.

**Conceptual design.** The conceptual design has followed good international engineering practice. The general layout of FGHPP corresponds to the majority of mid-size hydroelectric developments in semi mountainous regions and can be characterized as a "run-of-the-river" development. In our opinion, the general layout and design proposed for the project are of common practice and appropriate to the service expected. The lack of a tunnel and long conduction channel/pipe eliminates an important part of uncertainty in terms of budget overruns and construction delays.

**Sponsors.** The sponsors' group is part of Alupar, a very solid business group in Brazil. The sponsor's group has relevant experience developing, constructing, and operating hydropower plants and has a management group specializing in operating, managing, and maintaining run-of-the-river hydroelectric plants and other energy production and transmission assets.

**Regulatory Framework and the Concession Contract.** In our opinion, the regulatory framework in Brazil and the Concession Contract are clear and well balanced. Based on our analysis of the regulations governing the operations of the Brazilian Market; in our opinion, payment default to an energy producer like FGHPP has a low probability.

**Price of electricity.** FGHPP will sell under contract more than the average annual energy it produces. The contracts have specific fixed energy prices. These energy prices, both in the Regulated Hiring Environment (ACR) and in the Free Market, come from the ANEEL auction which granted the exploitation rights of the Ferreira Gomes HPP (auction 03/2010). According to the concession contract 70 percent of the energy must be traded in ACR, and 30 percent can be traded in Free Market. The value of energy for sales under the ACR mode is R\$69.78/MWh and the Free Market price mode is R\$130.00/MWh.





**Probability of default.** Based on the regulations governing the operations and the payment priority order for distributors, in our opinion, payment default to an energy producer like FGHP has a low probability.

**Output.** Our analysis of the hydrology finds that the project can deliver, on average, 1,192,137 MWh at the metering point of the interconnected system.

**Budget.** The project total cost is estimated at R\$ 1.2 billion seem to be reasonable. The cost of the project is about R\$ 4,761/MW per MW, which is about average compared to similar projects in Brazil.

**EPC Contracts.** All contracts have been signed and terms and conditions have been defined. ALL EPC contracts are valid and have been approved by ANEEL.

**EPC Contractors.** The EPC contractors retained by FGHP for construction of civil work and equipment are in general capable, experienced, and reputable and have substantial experience in their fields.

**Project Independent Supervisor.** An independent construction supervisor is not considered in the project; however, based on the actual results, in our opinion, the current in-house supervising plan has been a practical and effective alternative.

**Construction schedule.** Considering the experience and performance record of potential EPC contractors, we find FGHP's proposed date for construction termination achievable. Generating Unit 1 before 12-30-2014; Generating Unit 2 before 02-28-2015; and Generating Unit 3 before 4-30, 2015)

**Community relations.** The community has accepted the project due to diligent work by the sponsors, who have established several social programs in good standing.

**The financial analysis.** The approach and methodology utilized by BTGPactual (based on FGHP assumptions) to structure the Model are, in general terms, reasonable and consistent with industry best practices. In our opinion the Business Plan for FGHP is in general reasonable and feasible.

Using the Financial Model and FGHP base case assumptions, Nathan estimates a Project Net Present Value of R\$424.9 million at 6.0 percent discount rate and a Project IRR of 9.5 percent. In both cases, we used the 30-year Free Cash Flow generated by the Project and the total equity invested in the Project.

For credit analysis, we recommend some adjustments to the base case scenario in order to consider the net cost of selling and purchasing energy under the Tariff for Energy Optimization (TEO) mechanism. If surplus energy of all years can be assumed to sell at TEO

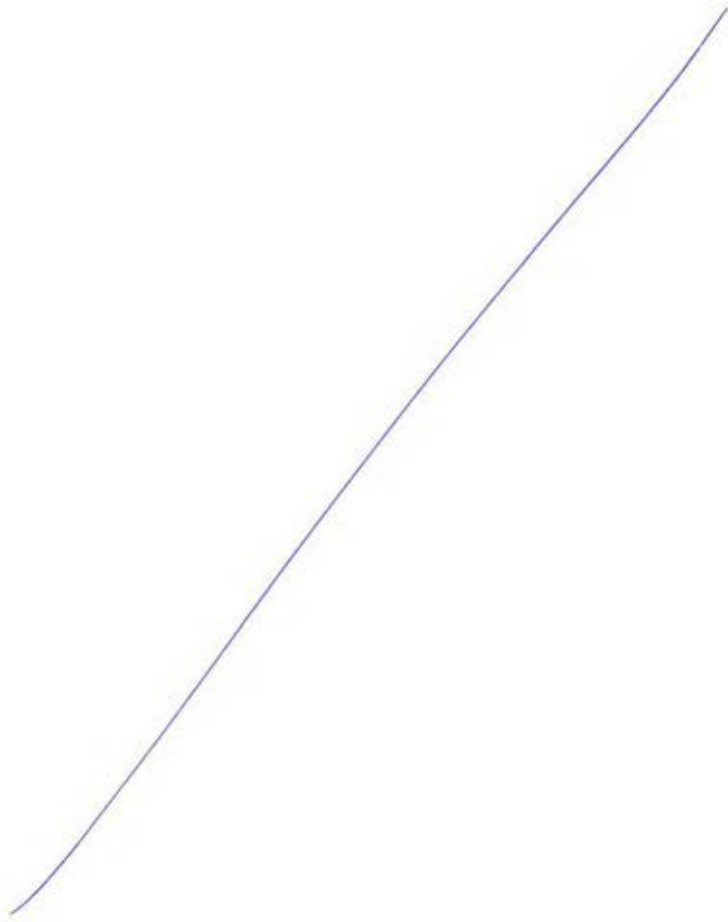


price and if no deficit needs to be covered at spot price, which are normal conditions in the Brazilian system, then the expected annual cost would be R\$ 0.81 million.

This increase in operating cost causes a drop in the DSCR (ICSD) from 1.21x to 1.18x in year 2016 and from 1.22x to 1.19x in year 2017. The worst case scenario, corresponding to a deficit of production in the entire hydroelectric generation system, includes a portion of the energy deficit purchased at thermal generation cost which is higher than TEO.

**Summary.** "Ferreira Gomes" Hydroelectric Project is a well-conceived solid project.





## Appendix A. Power Production Analysis



## POWER PRODUCTION ANALYSIS

The analysis of power production by Nathan proceeded along the following steps each resulting in one of the two tables of monthly values corresponding to the 1928-2008 hydrologic period.

### Step 1 - Monthly Flows Table A1

The monthly flows in Table A1 are extracted directly from Table 7.4/3 of pages 55 and 56 of the Final Design Report of July 13, 2011 (Report No. FGE-RT1P-1001-1/NE320-GEP1P-000-RT-1001-1)

### Step 2 - Downstream Water Elevation Table A2

The water elevation downstream is calculated using the flows in Step 1 in the equation:

$$DSL = 1.4557 + \left[ \frac{Q}{566.24} \right]^{(1/1.5107)}$$

Where

Q = arriving flow in cubic meters per second from Table A1

DSL = downstream water level in meters

The values 1.4557, 566.24 and 1.5107 are coefficients of the equation to fit the tailwater curve obtained by field observations of river stage elevation against measured flows.

### Step 3 - Net Head Table A3

The net head is obtained by subtracting the downstream water elevation from the constant upstream water elevation and reducing the result by 2 percent to account for hydraulic losses from the intake to the turbine. Thus the values on the table A3 are calculated from the DSL values in table A2 as follows:

$$H_{net} = (21.3 - DSL) (1 - 0.02)$$

Where

Hnet = net head acting on the turbines and DSL is obtained from Table A2.



**Step 4 - Power Output Table A4**

The monthly power output of Table A4 is obtained by inserting the values in Tables A1 and A3 in the following equation:

$$P_g = \frac{G \cdot E_t \cdot H_{net} \cdot Q \cdot E_g}{1,000} \quad P_g \leq IC_g$$

Where:

$P_g$  = power output at generator in MW

$G$  = acceleration of gravity = 9.81 meters per second square

$E_t$  = turbine efficiency = 0.945 based on Voith turbine efficiency specifications a

$H_{net}$  = Net head from Table A3

$Q$  = Turbine flow from Table A1

$E_g$  = generator efficiency = .981 based on page 82 of Final Design Report

$IC_g$  = Installed Generator Capacity = 251.93 based on 3 units of 93.3 kVA with power factor 0.90

The power output is further reduced by 2.5 percent to account for the probability of forced outage using the forced outage rate recommended by the Ministry of Energy and Mines.





**TABLE A1**

MEAN MONTHLY ARRIVING FLOW IN M3/S

Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Mean
1928	103	885	1110	1332	1470	1489	1006	909	630	329	223	138	828
1929	318	527	681	892	1045	1706	1487	1109	597	462	223	108	763
1930	566	553	872	1060	1628	1384	1536	1078	376	466	226	136	838
1931	300	623	995	1379	1093	2443	1113	845	662	292	314	277	803
1932	398	737	1067	1345	825	863	705	828	514	492	335	221	690
1933	373	542	891	1255	1411	1209	888	978	726	253	672	489	833
1934	634	925	1384	1823	1922	1761	1233	730	800	589	672	546	1.011
1935	865	837	1437	1999	1458	2017	1138	870	559	220	293	850	939
1936	646	989	1401	1377	1401	1117	839	642	724	477	406	402	862
1937	301	612	817	1340	1299	1474	1113	990	749	693	647	472	876
1938	514	810	880	1183	1493	1292	975	999	353	573	134	497	833
1939	583	947	1178	1485	1616	1609	1068	1101	852	545	450	208	922
1940	373	923	813	1057	1470	2473	904	981	598	545	451	184	813
1941	572	840	920	1335	1335	1133	1284	758	690	603	469	451	848
1942	510	885	1211	1528	1664	1447	1281	1092	423	675	518	260	935
1943	699	934	797	1343	1583	1182	992	782	699	523	334	542	865
1944	651	905	1178	1313	1598	1661	916	1078	508	618	474	457	946
1945	692	1052	1306	1699	1698	1642	1070	875	549	680	446	432	1.028
1946	441	918	1250	1476	1539	1255	1396	796	745	207	490	473	838
1947	653	1005	1317	1382	1702	1996	1048	1075	644	739	589	839	1.129
1948	844	1022	1479	1828	1609	1697	1103	600	582	656	561	217	1.011
1949	617	965	954	1203	1720	2232	1198	1260	1035	900	401	768	1.129
1950	674	1087	1551	2124	1699	1837	1464	1043	793	533	394	338	1.128
1951	635	849	738	1350	1409	1543	754	633	472	242	485	438	795
1952	1148	1323	1852	2320	1794	1783	1534	1092	581	127	318	335	1.209
1953	519	1078	1705	2317	2317	1828	1376	769	344	204	98	142	1.057
1954	286	887	1879	1468	1430	1385	1078	798	409	318	713	372	814
1955	209	1250	1428	2029	2323	1722	1354	1041	644	401	300	354	1.082
1956	245	911	1813	2687	2401	1392	1182	813	563	338	304	290	1.000
1957	879	1234	1302	1353	2248	2066	1498	948	530	282	344	193	1.054
1958	267	436	855	1516	1135	764	498	437	376	480	388	259	616
1959	476	714	1006	1348	1532	1393	1446	1226	798	721	509	521	874
1960	743	877	1232	1233	1551	1247	1257	808	528	384	401	363	869
1961	899	1025	1247	1894	1870	1718	861	882	968	802	821	696	1.147
1962	653	1105	1867	1526	1767	1485	779	760	480	462	375	546	946
1963	519	742	844	1543	1224	903	869	544	383	336	404	444	746
1964	792	1120	1340	2115	1678	2206	916	421	468	971	587	932	1.195
1965	1507	778	864	1411	1995	1912	1186	557	456	269	109	331	917
1966	320	658	875	1496	1810	1543	1946	1100	729	591	375	728	1.052
1967	464	973	996	1272	1231	1270	830	595	572	399	308	372	722
1968	311	690	959	1344	1265	1434	811	1105	456	439	152	422	784
1969	533	915	859	857	1382	1643	1218	998	785	293	104	78	862
1970	25	113	140	845	757	831	870	598	490	334	95	548	532
1971	260	590	394	840	707	1055	864	645	691	142	320	348	574
1972	279	673	900	1287	1383	1093	932	581	318	154	170	195	653
1973	568	784	1089	1099	2175	1612	2040	760	627	388	260	640	912
1974	841	2179	2605	2505	1440	2110	1714	1150	666	454	320	406	1.172
1975	547	1248	1338	2642	2069	2134	1370	1143	894	448	253	275	1.192
1976	778	1239	2343	2487	2057	1655	1407	835	429	218	139	243	1.143
1977	320	989	1846	1719	2128	1481	1272	796	442	205	138	299	872
1978	597	604	1064	1749	1929	1444	1086	889	530	318	189	522	932
1979	462	1199	1813	1893	1957	1544	1163	878	487	304	205	253	1.022
1980	741	638	1874	2012	1811	1437	1122	710	443	224	134	150	882
1981	573	932	438	611	1231	843	1002	660	449	156	118	157	602
1982	743	1437	1376	2469	2282	1598	990	717	374	184	138	102	1.028
1983	219	336	687	1141	767	519	395	394	202	81	46	75	405
1984	326	859	1423	1874	2159	1556	1129	747	543	330	296	265	942
1985	499	944	1380	1018	2000	2063	1260	951	586	541	247	722	1.028
1986	1140	1117	1292	1550	1827	1548	1234	731	397	263	264	248	928
1987	842	1076	1171	1287	1880	1333	993	571	389	188	76	99	603
1988	404	684	757	1161	2063	1688	1348	903	600	427	209	481	895
1989	1052	1213	2187	2601	2514	2226	1505	906	573	427	378	536	1.160
1990	829	1040	1890	2389	2173	1681	1349	796	423	249	183	224	1.101
1991	725	1558	1530	1739	2083	2210	1423	1070	590	354	178	109	1.125
1992	214	756	1465	2047	1097	809	631	499	234	107	72	150	667
1993	541	746	1310	1439	2323	1393	890	308	197	246	253	169	954
1994	843	1509	1728	1791	2413	1841	1333	812	497	308	385	392	1.133
1995	1054	1327	1899	1744	2278	2233	1698	903	546	304	298	279	1.194
1996	928	1130	2455	2510	2114	2255	1671	1074	643	381	267	239	1.303
1997	649	1029	1359	1458	1642	1012	853	627	298	138	92	114	721
1998	291	597	1093	1384	1329	1312	908	573	270	151	122	161	664
1999	682	1043	2026	1728	1580	1811	1119	952	570	385	179	130	912
2000	581	859	2162	2717	1347	2028	2413	866	340	267	189	208	1.267
2001	761	1548	1675	2194	2091	1393	1193	823	497	249	339	34	1.022
2002	345	839	1860	2443	2407	1624	986	678	334	150	112	207	1.006
2003	439	1268	1298	1688	2228	1450	1129	767	422	244	183	169	932
2004	254	540	1406	1767	1928	1217	976	740	347	204	97	35	787
2005	125	520	1176	2170	1878	1279	955	633	282	164	140	259	799
2006	618	982	1048	1341	2223	1972	1358	875	494	285	236	264	925
2007	362	394	1462	1718	1667	1491	1255	817	485	343	250	527	954
2008	979	938	1802	2054	2440	1918	1129	1024	612	246	217	312	1.147
Minimum	23.20	114.00	414.00	811.00	907.00	333.00	295.00	394.00	202.00	83.00	46.00	39.00	25.00
Mean	576.81	828.54	1302.49	1453.05	1737.49	1544.65	1131.23	835.37	537.53	403.96	298.36	195.37	939.76
Maximum	1507.00	2179.00	2655.00	2717.00	3143.00	2326.00	1946.00	1240.00	1035.00	971.00	587.00	392.00	1142.00



**TABLE A2**

**DOWNSTREAM LEVEL (based on p.75 tailwater curve)**

Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Mean
1928	1.78	2.90	3.04	3.23	3.34	3.33	2.92	2.82	2.53	2.43	2.00	1.83	2.68
1929	2.14	2.41	2.59	2.81	2.98	3.33	3.33	3.02	2.44	2.33	2.00	1.79	2.63
1930	2.46	2.44	2.79	2.97	3.47	3.26	3.39	2.99	2.32	2.33	2.00	1.88	2.69
1931	2.11	2.53	2.91	3.25	3.00	3.31	3.02	2.76	2.56	2.49	2.13	2.15	2.68
1932	2.25	2.65	2.98	3.05	2.74	2.98	2.63	2.74	2.40	2.37	2.24	1.99	2.57
1933	2.19	2.63	2.93	3.35	3.29	3.10	2.80	2.89	2.63	2.44	2.58	2.38	2.78
1934	2.53	2.84	3.43	3.62	3.70	3.57	3.13	2.64	2.71	2.48	2.58	2.43	2.97
1935	2.78	2.75	3.31	3.28	3.33	3.77	3.04	2.78	2.45	2.40	2.10	2.18	2.85
1936	2.55	2.90	3.28	3.23	3.28	3.02	2.75	2.54	2.62	2.35	2.28	2.25	2.75
1937	2.33	2.53	2.73	3.23	3.19	3.34	3.02	2.90	2.66	2.60	2.55	2.34	2.77
1938	2.39	2.73	2.89	3.08	3.36	3.18	2.89	2.91	2.19	2.46	2.13	2.37	2.72
1939	2.48	2.88	3.08	3.35	3.46	3.45	2.98	3.01	2.77	2.48	2.31	1.97	2.85
1940	2.21	2.44	2.72	2.97	3.34	3.34	2.82	2.89	2.49	2.44	2.32	1.93	2.88
1941	2.46	2.54	2.83	3.22	3.22	3.03	3.18	2.67	2.60	2.50	2.34	2.32	2.74
1942	2.39	2.80	3.11	3.38	3.50	3.33	3.17	3.00	2.28	2.32	2.40	2.08	2.80
1943	2.61	2.45	2.71	3.23	3.43	3.08	2.91	2.69	2.61	2.40	2.13	2.63	2.76
1944	2.55	2.67	3.08	3.20	3.44	3.49	2.83	2.99	2.39	2.52	2.34	2.32	2.83
1945	2.60	2.96	3.37	3.53	3.52	3.48	2.98	2.79	2.44	2.38	2.33	2.29	2.90
1946	2.30	2.83	3.14	3.30	3.41	3.15	3.27	2.71	2.65	2.39	2.36	2.35	2.82
1947	2.56	2.92	3.20	3.75	3.32	3.75	2.96	2.94	2.57	2.65	2.48	2.73	3.00
1948	2.78	2.93	3.34	3.63	3.49	3.52	3.01	2.49	2.45	2.55	2.38	1.99	2.88
1949	2.51	2.88	2.87	3.10	3.54	3.35	3.10	3.15	2.95	3.41	2.50	2.68	3.08
1950	2.58	3.00	3.40	3.85	3.33	3.84	3.33	3.95	2.71	2.42	2.19	2.16	2.98
1951	2.53	2.55	2.85	3.14	3.28	3.40	2.66	2.59	2.34	2.43	2.36	2.30	2.88
1952	3.05	3.23	3.72	4.14	3.60	3.57	3.39	3.00	2.47	2.35	2.34	2.13	3.05
1953	2.40	2.99	3.53	4.00	4.00	3.83	3.26	2.66	2.17	1.96	1.77	1.84	2.85
1954	2.06	2.80	3.31	3.33	3.30	3.16	2.99	2.70	2.33	2.13	1.88	1.93	2.68
1955	1.97	3.14	3.30	3.83	4.00	3.58	3.19	2.90	2.34	2.20	2.08	1.93	2.92
1956	2.20	2.85	3.62	4.27	4.06	3.44	3.09	2.79	2.45	2.17	1.96	2.10	2.91
1957	2.79	3.13	3.29	3.34	3.95	3.51	3.34	2.46	2.41	2.09	1.86	1.95	2.88
1958	2.04	2.30	2.87	3.27	3.04	2.68	2.37	2.77	2.77	2.36	1.95	2.04	2.48
1959	2.55	2.62	2.92	3.23	3.39	3.27	3.32	3.12	2.71	2.63	2.39	2.40	2.86
1960	2.65	2.79	3.13	3.13	3.40	3.14	3.15	2.72	2.15	2.23	2.25	2.20	2.75
1961	2.81	2.94	3.14	3.68	3.66	3.54	2.87	2.80	2.88	2.71	2.73	2.60	3.03
1962	2.71	3.01	3.20	3.58	3.59	3.33	2.69	2.67	2.33	2.33	2.47	2.46	2.85
1963	2.40	2.65	2.86	3.40	3.12	2.82	2.88	2.43	2.29	2.17	2.28	2.31	2.63
1964	2.70	3.21	3.43	3.85	3.50	3.92	2.83	2.28	2.34	2.88	2.90	2.85	3.05
1965	3.17	2.69	2.80	3.39	3.44	3.65	3.09	2.44	2.32	2.07	1.79	2.16	2.76
1966	2.14	2.34	2.79	3.18	3.63	3.40	3.72	3.03	2.64	2.48	2.22	2.64	2.88
1967	2.33	2.89	2.93	3.16	3.13	3.16	2.74	2.49	2.47	2.25	2.53	2.22	2.65
1968	2.13	2.60	2.87	3.23	3.16	3.32	2.72	3.01	2.32	2.30	1.87	2.38	2.65
1969	2.42	2.63	2.77	2.77	3.26	3.50	3.12	2.91	2.20	2.10	1.78	1.60	2.64
1970	1.38	2.19	2.44	2.86	2.67	2.77	2.78	2.49	2.31	2.16	1.76	2.43	2.37
1971	2.05	2.48	2.49	2.85	2.61	2.97	2.78	2.55	2.55	1.85	1.97	2.03	2.43
1972	2.08	2.52	2.81	3.13	3.26	3.00	2.85	2.47	2.14	1.88	1.93	1.95	2.60
1973	2.46	2.70	3.00	3.85	3.89	3.45	2.90	2.67	2.33	2.23	2.05	2.34	2.79
1974	2.36	3.90	4.24	4.13	3.31	3.84	3.54	3.05	2.57	2.32	2.14	2.26	3.17
1975	2.43	3.16	3.22	4.23	3.81	3.88	3.20	3.05	2.98	2.31	2.04	2.08	3.02
1976	2.49	3.12	4.02	4.13	3.80	3.49	3.28	2.75	2.29	1.99	1.83	1.88	2.93
1977	2.14	2.88	3.48	3.54	4.00	3.35	3.16	2.71	2.30	2.14	1.83	2.11	2.80
1978	2.49	2.50	2.97	3.57	3.78	3.35	3.00	3.90	2.41	2.14	1.94	2.19	2.70
1979	2.13	3.28	3.62	3.88	3.72	3.40	3.06	2.79	2.36	2.12	1.97	2.04	2.80
1980	2.65	2.54	3.23	3.77	3.45	3.33	3.09	2.62	2.31	2.00	1.90	1.87	2.75
1981	2.46	2.83	3.10	2.53	3.13	2.86	2.91	2.56	2.31	1.95	1.83	1.88	2.46
1982	3.65	3.11	3.26	4.11	3.98	3.44	2.90	2.62	2.23	1.93	1.81	1.79	2.83
1983	1.99	2.16	2.59	3.05	2.68	2.38	2.24	2.24	1.98	1.74	1.63	1.72	2.20
1984	2.35	2.77	3.10	3.51	3.88	3.43	3.03	2.66	2.43	2.16	2.11	2.06	2.79
1985	2.62	2.90	3.26	2.93	3.76	3.83	3.15	3.87	2.48	2.17	2.03	2.68	2.89
1986	3.04	3.04	3.18	3.40	3.63	3.42	3.13	2.64	2.20	2.00	2.06	2.03	2.82
1987	2.78	2.99	3.07	3.33	3.67	3.06	2.91	2.46	2.24	1.94	1.72	1.77	2.64
1988	2.28	2.59	2.67	3.06	3.83	3.52	3.23	2.82	2.49	2.29	1.97	2.35	2.76
1989	2.96	3.13	4.01	4.20	4.14	4.00	3.39	3.82	2.40	2.29	2.22	2.42	3.16
1990	2.74	3.77	3.88	4.18	3.89	3.49	3.09	2.71	2.28	2.04	1.95	2.00	3.03
1991	2.63	3.41	3.39	3.56	3.83	3.92	3.30	2.96	2.48	2.19	1.92	1.79	2.84
1992	1.98	2.67	3.33	3.80	2.97	2.72	2.53	2.37	2.00	1.79	1.71	1.87	2.48
1993	2.43	2.71	3.20	4.08	4.00	3.22	2.80	3.48	2.25	2.07	2.04	2.21	2.79
1994	2.78	3.27	3.37	3.60	4.07	3.64	3.04	2.73	2.32	2.23	2.11	2.24	2.97
1995	2.97	3.21	3.68	3.56	3.97	3.94	3.36	2.82	2.40	2.13	2.11	2.06	3.02
1996	3.64	3.03	4.10	4.14	3.85	3.85	3.48	2.98	2.34	2.22	2.08	2.02	3.10
1997	2.55	2.94	3.34	3.39	3.20	2.92	2.77	2.59	2.11	1.80	1.78	1.80	2.65
1998	2.10	2.49	3.00	3.26	3.21	3.02	2.92	2.46	2.07	1.87	1.82	1.89	2.50
1999	2.59	2.95	2.94	3.59	3.63	3.43	3.03	2.87	2.46	2.33	1.92	1.87	2.79
2000	2.47	2.87	3.88	4.28	4.56	3.78	3.29	2.80	2.42	2.21	1.94	1.97	3.04
2001	2.67	3.40	3.53	3.91	3.83	3.44	3.09	2.74	2.32	2.07	1.97	1.76	2.89
2002	2.18	2.90	3.65	4.09	4.06	3.46	2.90	2.58	2.16	1.87	1.80	1.97	2.80
2003	2.30	3.16	3.19	3.52	3.93	3.32	3.03	2.68	2.28	2.09	1.93	1.90	2.77
2004	2.05	2.42	3.28	3.58	3.70	3.13	2.89	2.65	2.18	1.97	1.77	1.87	2.63
2005	1.82	2.40	3.06	3.89	3.67	3.17	2.87	2.53	2.09	1.90	1.80	2.05	2.63
2006	2.54	2.90	2.96	3.23	3.93	3.94	3.24	2.79	2.36	2.09	2.03	2.06	2.82
2007	2.20	2.24	3.33	3.54	3.86	3.35	3.13	2.71	2.34	2.17	2.04	2.41	2.77
2008	2.89	2.83	3.67	3.80	4.10	3.70	3.03	2.94	2.53	2.29	1.99	2.16	3.00
Minimum	1.58	2.18	2.30	2.51	2.41	2.39	2.24	2.24	1.96	1.76	1.65	1.60	1.58
Mean	2.44	2.83	3.17	3.47	3.54	3.38	3.03	2.74	2.41	2.26	2.09	2.14	2.79
Maximum	3.37	3.90	4.24	4.28	4.56	4.00	3.72	3.33	2.95	2.58	2.30	2.85	4.04



**TABLE A3**

NET HEAD IN METERS													
Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Mean
1928	19.13	18.28	17.90	17.72	17.60	17.59	18.01	18.11	18.40	18.51	18.92	19.06	18.25
1929	18.78	18.51	18.34	18.12	17.90	17.41	17.59	17.92	18.48	18.59	18.92	19.12	18.31
1930	18.47	18.48	18.14	17.98	17.40	17.88	17.55	17.95	18.70	18.59	18.93	19.03	18.24
1931	18.80	18.41	18.07	17.68	17.93	17.61	17.91	18.17	18.36	18.44	18.78	18.77	18.24
1932	18.67	18.28	17.99	17.89	18.19	18.05	18.32	18.19	18.59	18.55	18.66	18.92	18.35
1933	18.71	18.47	18.17	17.79	17.45	17.43	18.18	18.04	18.29	18.48	18.25	18.55	18.25
1934	18.39	18.09	17.51	17.92	17.33	17.33	17.37	17.81	18.29	18.22	18.44	18.35	18.49
1935	18.15	18.18	17.69	17.66	17.61	17.18	17.69	18.15	18.48	18.52	18.81	18.73	18.08
1936	18.38	18.03	17.66	17.79	17.66	17.91	18.18	18.38	18.30	18.57	18.66	18.67	18.38
1937	18.80	18.40	18.20	17.71	17.75	17.80	17.91	18.03	18.27	18.33	18.38	18.38	18.38
1938	18.33	18.20	18.04	17.85	17.59	17.78	18.04	18.02	18.73	18.46	18.78	18.55	18.23
1939	18.45	18.07	17.86	17.59	17.49	17.49	17.96	17.93	18.14	18.45	18.41	18.94	18.08
1940	18.37	18.10	18.20	17.97	17.60	17.65	18.11	18.04	18.41	18.49	18.60	18.98	18.24
1941	18.48	18.18	18.10	17.72	17.72	17.91	17.76	18.26	18.33	18.43	18.38	18.60	18.39
1942	18.53	18.19	17.83	17.66	17.45	17.61	17.77	17.93	18.64	18.70	18.92	18.88	18.31
1943	18.32	18.08	18.22	17.91	17.51	17.85	18.08	18.23	18.32	18.52	18.78	18.50	18.37
1944	18.37	18.11	17.89	17.74	17.50	17.45	18.10	17.95	18.54	18.41	18.30	18.60	18.10
1945	18.32	17.87	17.57	17.42	17.42	17.46	17.95	18.14	18.49	18.34	18.31	18.43	18.03
1946	18.62	18.10	17.79	17.64	17.33	17.79	17.67	18.22	18.27	18.54	18.56	18.58	18.11
1947	18.37	18.01	17.79	17.25	17.45	17.25	17.97	18.00	18.36	18.28	18.44	18.38	17.91
1948	18.17	18.00	17.60	17.32	17.45	17.42	17.92	18.41	18.47	18.37	18.54	18.93	18.05
1949	18.41	18.05	18.06	17.83	17.40	17.00	17.84	17.76	17.99	18.12	18.43	18.23	17.91
1950	18.55	17.94	17.54	17.10	17.42	17.11	17.61	17.98	18.22	18.51	18.79	18.76	17.96
1951	18.39	18.37	18.28	17.79	17.66	17.54	18.26	18.39	18.38	18.30	18.50	18.62	18.25
1952	17.88	17.78	17.22	16.82	17.34	17.37	17.55	17.93	18.48	18.77	18.78	18.78	17.89
1953	18.52	17.95	17.41	16.96	16.96	17.79	17.68	18.25	18.74	18.95	19.44	19.08	18.04
1954	18.85	18.13	17.46	17.61	17.64	17.98	17.95	18.23	18.58	18.79	18.84	19.05	18.25
1955	18.94	17.79	17.64	17.14	16.90	17.36	17.75	17.99	18.38	18.67	18.83	18.73	18.02
1956	18.71	18.09	17.33	16.69	16.90	17.50	17.84	18.20	18.47	18.75	18.95	18.82	18.02
1957	18.14	17.82	17.75	17.25	17.01	17.14	17.38	18.07	18.31	18.83	19.05	18.97	18.05
1958	18.85	18.62	18.06	17.57	17.89	18.23	18.55	18.65	18.75	18.56	18.96	18.86	18.46
1959	18.57	18.30	18.01	17.71	17.55	17.67	17.62	17.81	18.22	18.30	18.53	18.57	18.07
1960	18.27	18.14	17.81	17.81	17.54	17.79	17.79	18.21	18.74	18.69	18.67	18.67	18.18
1961	18.12	18.05	17.79	17.77	17.29	17.45	18.06	18.13	18.05	18.21	18.38	18.31	17.90
1962	18.31	17.82	17.69	17.56	17.37	17.69	18.24	18.26	18.59	18.59	18.46	18.47	18.08
1963	18.53	18.20	18.07	17.54	17.81	18.11	18.05	18.49	18.69	18.75	18.66	18.61	18.30
1964	18.22	17.73	17.51	17.10	17.46	17.04	18.10	18.64	18.38	18.05	18.20	18.08	17.88
1965	17.97	18.24	18.11	17.85	17.50	17.25	17.85	18.48	18.65	18.85	19.12	18.76	18.17
1966	18.78	18.36	18.14	17.58	17.33	17.54	17.23	17.93	18.29	18.48	18.70	18.79	18.04
1967	18.99	18.05	18.02	17.72	17.81	17.77	18.19	18.43	18.46	18.67	18.80	18.75	18.21
1968	18.79	18.33	18.06	17.71	17.78	17.62	18.20	17.92	18.66	18.62	19.04	18.64	18.28
1969	18.51	18.10	18.16	18.18	17.68	17.45	17.42	18.02	18.23	18.81	19.13	19.31	18.78
1970	19.32	18.73	18.49	18.07	18.26	18.14	18.15	18.49	18.61	18.76	19.24	18.49	18.55
1971	18.66	18.44	18.43	18.08	18.31	17.97	18.15	18.38	18.37	19.02	18.94	18.88	18.49
1972	18.83	18.40	18.12	17.80	17.48	17.93	18.08	18.45	18.78	19.03	19.01	18.96	18.47
1973	18.47	18.23	17.94	17.98	17.06	17.49	17.98	18.26	18.40	18.68	18.86	18.38	18.14
1974	18.08	17.06	16.72	16.83	17.43	17.11	17.41	17.89	18.36	18.62	18.79	18.66	17.76
1975	18.49	17.78	17.72	16.79	17.14	17.09	17.48	17.89	18.15	18.41	18.87	18.84	17.82
1976	18.34	17.82	16.94	16.83	17.45	17.45	17.66	18.18	18.63	18.97	19.10	19.05	18.00
1977	18.78	18.05	17.46	17.40	16.85	17.60	17.77	18.22	18.62	18.78	19.08	18.81	18.13
1978	18.43	18.42	17.96	17.38	17.17	17.59	17.93	18.03	18.51	18.78	18.97	18.31	18.14
1979	18.59	17.66	17.37	17.27	17.22	17.54	17.87	18.14	18.56	18.80	18.95	18.87	18.07
1980	18.28	18.39	17.69	17.18	17.49	17.61	17.91	18.31	18.63	18.91	19.00	19.04	18.29
1981	18.46	18.08	18.82	18.42	17.91	18.07	18.27	18.98	18.61	18.96	19.10	19.03	18.46
1982	18.27	17.63	17.66	16.85	16.98	17.50	18.03	18.50	18.70	18.98	19.10	19.13	18.10
1983	18.92	18.75	18.33	17.89	18.25	18.53	18.68	18.68	18.93	19.17	19.26	19.19	18.72
1984	18.77	18.16	17.64	17.44	17.07	17.53	17.90	18.27	18.49	18.76	18.81	18.85	18.14
1985	18.32	18.23	17.48	18.00	17.19	17.12	17.78	18.07	18.44	18.73	18.88	18.24	18.04
1986	17.89	17.89	17.76	17.54	17.32	17.52	17.80	18.29	18.67	18.86	18.86	18.86	18.11
1987	18.17	17.99	17.86	17.80	17.27	17.88	18.03	18.46	18.69	18.99	19.19	19.14	18.29
1988	18.09	18.34	18.76	17.87	17.34	17.43	17.71	18.11	18.43	18.63	18.84	18.97	18.17
1989	17.97	17.82	16.94	16.74	16.82	16.95	17.34	18.11	18.52	18.63	18.70	18.50	17.76
1990	18.19	17.96	17.77	17.67	17.06	17.45	17.88	18.22	18.64	18.88	18.98	18.92	18.07
1991	18.29	17.53	17.58	17.39	17.34	17.03	17.64	17.95	18.44	18.73	18.99	19.12	17.99
1992	18.93	18.26	17.63	17.15	17.97	18.21	18.39	18.55	18.92	19.12	19.20	19.04	18.45
1993	18.50	18.22	17.34	16.87	16.95	17.72	18.13	18.44	18.67	18.85	18.87	18.71	18.14
1994	18.17	17.57	17.37	17.35	16.89	17.31	17.90	18.20	18.60	18.80	18.81	18.68	17.96
1995	17.97	17.79	17.26	17.38	16.99	17.02	17.59	18.21	18.47	18.80	18.81	18.81	17.91
1996	18.09	17.81	16.86	16.82	17.10	17.00	17.48	17.90	18.38	18.69	18.85	18.89	17.84
1997	18.37	17.99	17.70	17.62	17.46	18.01	18.18	18.40	18.81	19.06	19.15	19.11	18.17
1998	18.82	18.43	17.93	17.68	17.72	17.92	18.11	18.46	18.85	19.04	19.09	19.02	18.47
1999	18.34	17.98	17.99	17.34	17.51	17.33	17.91	18.07	18.46	18.69	19.00	19.04	18.14
2000	18.45	18.06	17.07	16.89	16.40	17.17	17.65	18.13	18.50	18.71	18.97	18.94	17.89
2001	18.26	17.54	17.44	17.05	17.12	17.50	17.84	18.19	18.40	18.85	18.94	19.15	18.04
2002	18.74	18.03	17.30	16.87	16.99	17.48	18.01	18.34	18.76	19.04	19.11	18.94	18.13
2003	18.82	17.78	17.75	17.43	17.02	17.62	17.90	18.25	18.61	18.89	18.98	19.01	18.16
2004	18.87	18.50	17.66	17.37	17.24	17.80	18.04	18.20	18.74	18.95	19.14	19.24	18.32
2005	19.09	18.52	17.86	17.06	17.26	17.77	18.06	18.39	18.83	19.02	19.06	18.86	18.32
2006	18.39	18.04	17.97	17.71	17.52	17.21	17.70	18.14	18.54	18.82	18.90	18.86	18.11
2007	18.72	18.68	17.83	17.40	17.29	17.59	17.79	18.20	18.56	18.75	18.88	18.51	18.16
2008	18.04	18.28	17.28	17.15	16.86	17.50	17.91	18.00	18.39	18.60	18.93	18.78	17.84
Minimum	17.37	17.06	16.71	16.68	16.40	16.35	17.23	17.79	17.99	18.05	18.03	18.08	16.40
Mean	18.48	18.10	17.77	17.48	17.41	17.56	17.91	18.19	18.53	18.68	18.83	18.78	18.14
Maximum	19.32	18.79	18.62	18.42	18.21	18.53	18.68	18.90	19.17	19.26	19.31	19.32	

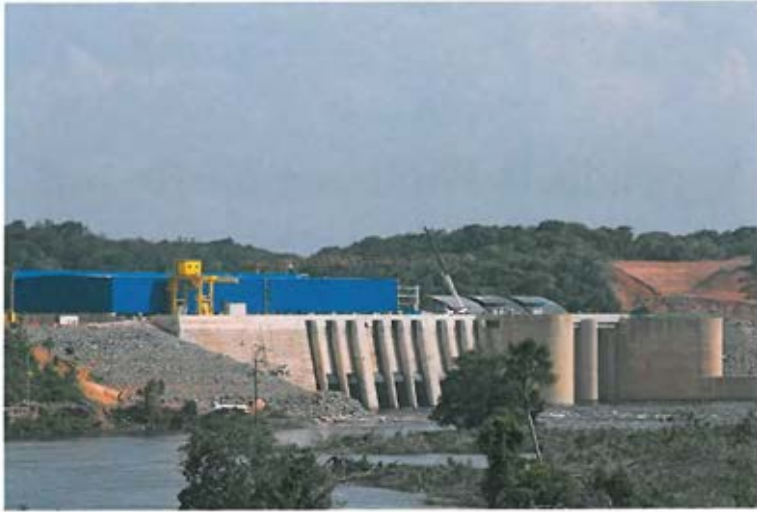
**TABLE A4**

MEAN MONTHLY POWER OUTPUT AT GENERATOR MW													Critical period for the Brazilian Interconnected System															
Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Mean	Year	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Mean	
1920	17.46	157.62	179.23	209.19	229.35	232.10	160.60	145.87	103.73	86.78	37.39	28.31	131.43	1920	52.97	86.46	110.69	143.27	166.49	251.97	231.81	176.11	91.21	76.12	37.39	18.30	120.39	
1921	82.64	90.27	140.21	189.50	251.97	216.81	218.91	171.46	62.81	76.76	37.88	28.31	133.88	1921	49.99	101.30	158.94	215.50	179.71	225.28	176.71	108.07	107.72	96.74	52.72	34.38	129.05	
1922	65.86	119.40	169.80	181.49	131.00	154.39	133.65	103.48	84.72	60.90	50.38	27.08	111.47	1922	58.00	91.83	141.12	192.64	220.76	180.11	142.68	116.51	117.69	90.58	108.38	63.02	133.54	
1923	103.34	148.31	245.87	251.97	251.97	251.97	194.58	118.31	128.15	96.26	109.38	69.47	165.80	1923	139.14	194.84	224.55	219.03	227.60	251.97	180.45	109.90	91.53	85.35	48.83	58.11	150.21	
1924	105.22	158.09	219.30	208.68	219.30	177.11	135.15	104.28	113.83	78.51	97.47	66.50	137.79	1924	107.16	99.88	111.77	211.10	206.38	229.93	177.01	158.18	121.26	111.56	105.17	77.72	139.97	
1925	94.40	121.15	156.87	187.16	212.60	200.90	150.91	109.94	58.91	79.24	32.22	61.70	123.22	1925	95.83	150.90	186.43	231.52	230.42	248.42	189.95	174.91	137.13	93.63	74.20	34.92	154.08	
1926	63.11	147.70	131.13	166.80	229.85	229.78	145.10	116.82	97.68	89.95	74.16	31.38	129.87	1926	93.58	104.28	147.53	209.83	209.69	177.01	202.42	122.68	112.99	98.47	77.24	74.28	135.93	
1927	83.77	142.30	191.37	237.79	251.97	228.91	202.68	178.58	69.88	82.15	63.04	43.93	147.84	1927	112.49	148.88	178.88	210.68	243.68	187.01	118.48	126.37	113.69	85.88	52.27	68.64	138.25	
1928	106.00	145.28	188.43	206.40	247.84	251.97	148.94	171.46	93.45	100.98	78.03	75.32	148.99	1928	113.18	167.55	214.57	251.97	251.97	251.97	170.25	140.67	88.93	110.51	73.56	71.52	160.56	
1929	72.78	147.24	197.10	222.93	242.22	197.84	218.37	128.33	120.64	83.29	80.58	78.19	149.11	1929	126.69	180.45	206.99	251.97	251.97	251.97	168.94	163.47	108.33	119.71	98.28	132.13	168.29	
1930	115.82	163.02	229.35	251.97	251.97	251.97	175.21	98.00	97.00	100.84	52.34	28.60	155.84	1930	100.87	154.39	193.02	180.11	251.97	251.97	183.39	138.58	164.91	144.49	98.13	114.20	168.53	
1931	109.60	172.81	241.07	251.97	251.97	251.97	228.48	146.10	118.07	87.47	58.76	55.86	164.86	1931	103.49	105.69	119.58	197.10	220.47	219.92	122.04	103.14	77.72	88.84	79.79	72.28	127.45	
1932	181.64	207.87	231.97	231.97	231.97	231.97	238.82	173.58	93.00	54.18	52.92	32.43	173.81	1932	81.20	171.48	211.97	251.97	251.97	251.97	211.97	131.64	124.30	84.26	18.62	19.88	144.48	
1933	44.44	141.89	231.97	229.86	249.23	199.14	171.46	120.99	70.64	72.11	37.41	28.92	133.81	1933	85.03	197.10	223.24	251.97	251.97	251.97	205.07	145.89	104.90	64.34	46.72	18.78	134.47	
1934	60.34	149.32	231.97	231.97	231.97	231.97	248.97	188.30	131.11	92.18	54.17	34.29	166.82	1934	140.67	192.06	204.78	212.27	251.97	251.97	238.41	151.81	88.94	47.06	24.11	32.44	152.24	
1935	84.01	71.98	152.87	180.00	231.97	180.00	123.59	81.86	88.91	60.33	80.58	39.27	41.30	98.12	1935	78.15	113.81	160.68	211.34	218.12	220.86	193.50	138.84	116.92	82.81	65.51	356.01	
1936	120.33	240.98	194.48	194.58	241.07	196.68	198.14	190.07	54.55	69.60	66.94	60.21	138.51	1936	144.84	169.47	196.66	251.97	251.97	251.97	153.78	141.89	154.83	129.45	132.88	133.03	173.64	
1937	129.30	175.68	214.33	237.46	251.97	234.26	125.90	122.97	76.80	78.12	94.06	92.64	151.51	1937	129.30	175.68	214.33	237.46	251.97	234.26	125.90	122.97	76.80	78.12	94.06	92.64	151.51	
1938	84.72	120.18	151.20	199.30	183.23	144.69	155.00	89.14	83.44	56.17	66.82	73.59	119.74	1938	127.91	207.43	245.25	251.97	251.97	251.97	144.54	69.55	77.08	135.80	157.79	149.17	178.98	
1939	234.71	135.79	143.05	220.76	247.40	251.97	187.80	91.31	79.18	44.93	16.47	39.03	141.18	1939	53.25	107.09	140.47	233.12	251.97	239.92	251.97	174.76	118.18	96.36	62.15	118.00	154.25	
1940	51.78	112.02	131.49	210.95	199.91	227.00	130.84	175.51	75.18	72.44	20.94	49.72	135.14	1940	78.78	158.60	159.09	200.33	194.29	200.06	132.77	97.21	94.87	68.02	30.97	62.47	123.89	
1941	87.47	146.78	188.22	117.11	216.12	251.97	132.18	133.13	136.81	48.83	17.63	4.86	127.18	1941	51.78	112.02	131.49	210.95	199.91	227.00	130.84	175.51	75.18	72.44	20.94	49.72	135.14	
1942	4.28	58.60	90.11	151.15	122.50	136.99	139.92	97.68	74.26	55.52	16.29	89.79	86.57	1942	43.49	96.42	97.37	150.59	114.74	168.00	136.99	105.06	108.00	27.31	35.25	41.50	94.47	
1943	43.49	96.42	97.37	150.59	114.74	168.00	136.99	105.06	108.00	27.31	35.25	41.50	94.47	1943	46.57	103.61	144.49	195.18	216.87	178.73	149.37	90.00	53.08	28.83	32.77	108.23		
1944	46.57	103.61	144.49	195.18	216.87	178.73	149.37	90.00	53.08	28.83	32.77	108.23	1944	92.91	126.68	171.11	160.39	251.97	289.80	180.74	122.97	102.24	84.23	43.48	104.28	139.67		
1945	92.91	126.68	171.11	160.39	251.97	289.80	180.74	122.97	102.24	84.23	43.48	104.28	139.67	1945	150.00	103.94	218.19	251.97	249.70	224.83	178.03	115.21	73.08	87.88	29.30	25.31	135.52	
1946	150.00	103.94	218.19	251.97	249.70	224.83	178.03	115.21	73.08	87.88	29.30	25.31	135.52	1946	138.74	182.31	251.97	251.97	251.97	251.97	220.18	134.33	70.84	64.57	20.14	24.15	152.43	
1947	138.74	182.31	251.97	251.97	251.97	251.97	220.18	134.33	70.84	64.57	20.14	24.15	152.43	1947	52.25	158.00	231.97	231.97	231.97	230.94	200.35	128.33	72.92	52.25	21.85	49.83	148.16	
1948	52.25	158.00	231.97	231.97	231.97	230.94	200.35	128.33	72.92	52.25	21.85	49.83	148.16	1948	97.52	98.83	169.35	251.97	251.97	231.97	231.97	174.01	158.03	86.84	52.97	31.78	81.08	140.95
1949	97.52	98.83	169.35	251.97	251.97	231.97	231.97	174.01	158.03	86.84	52.97	31.78	81.08	140.95	1949	78.12	119.01	251.97	251.97	251.97	240.09	133.88	140.96	80.31	60.97	34.41	42.37	151.18
1950	78.12	119.01	251.97	251.97	251.97	240.09	133.88	140.96	80.31	60.97	34.41	42.37	151.18	1950	103.00	103.94	218.19	251.97	249.70	224.83	178.03	115.21	73.08	87.88	29.30	25.31	135.52	
1951	103.00	103.94	218.19	251.97	249.70	224.83	178.03	115.21	73.08	87.88	29.30	25.31	135.52	1951	83.76	149.37	72.28	99.73	194.29	151.05	140.00	107.41	34.04	32.94	18.97	98.16	98.16	
1952	83.76	149.37	72.28	99.73	194.29	151.05	140.00	107.41	34.04	32.94	18.97	98.16	98.16	1952	120.13	234.50	215.84	251.97	251.97	247.50	158.18	118.10	41.99	30.35	19.64	17.29	142.14	
1953	120.13	234.50	215.84	251.97	251.97	247.50	158.18	118.10	41.99	30.35	19.64	17.29	142.14	1953	85.79	35.84	111.87	180.90	124.09	84.50	65.38	65.21	33.93	14.10	7.83	12.78	68.09	
1954	85.79	35.84	111.87	180.90	124.09	84.50	65.38	65.21	33.93	14.10	7.83	12.78	68.09	1954	94.27	188.22	222.51	251.97	251.97	241.79	178.95	120.90	89.22	84.87	49.34	69.28	141.18	
1955	94.27	188.22	222.51	251.97	251.97	241.79	178.95	120.90	89.22	84.87	49.34	69.28	141.18	1955	113.49	157.27	216.23	162.11	251.97	251.97	199.58	152.46	95.79	56.65	41.33	124.81	151.99	
1956	113.49	157.27	216.23	162.11	251.97	251.97	199.58	152.46	95.79	56.65	41.33	124.81	151.99	1956	180.75	180.30	200.30	240.93	251.97	243.52	195.03	118.47	63.70	42.95	44.12	40.50	150.58	
1957	180.75	180.30	200.30	240.93	251.97	243.52	195.03	118.47	63.70	42.95	44.12	40.50	150.58	1957	191.81	171.16	188.17	195.13	251.97	182.69	180.64	93.43	84.41	81.61	12.92	16.79	124.73	
1958	191.81	171.16	188.17	195.13	251.97	182.69	180.64	93.43	84.41	81.61	12.92	16.79	124.73	1958	67.15	111.18	122.50	183.88	251.97	251.97	211.54	144.95	98.00	70.52	35.09	79.15	135.78	
1959	67.15	111.18	122.50	183.88	251.97	251.97	211.54	144.95	98.00	70.52	35.09	79.15																

## Appendix B. Photographic Record



**Picture 1.** *View of the HPP from upstream on January 6, 2014*



**Picture 2.** *View of the HPP from downstream on January 6, 2014*

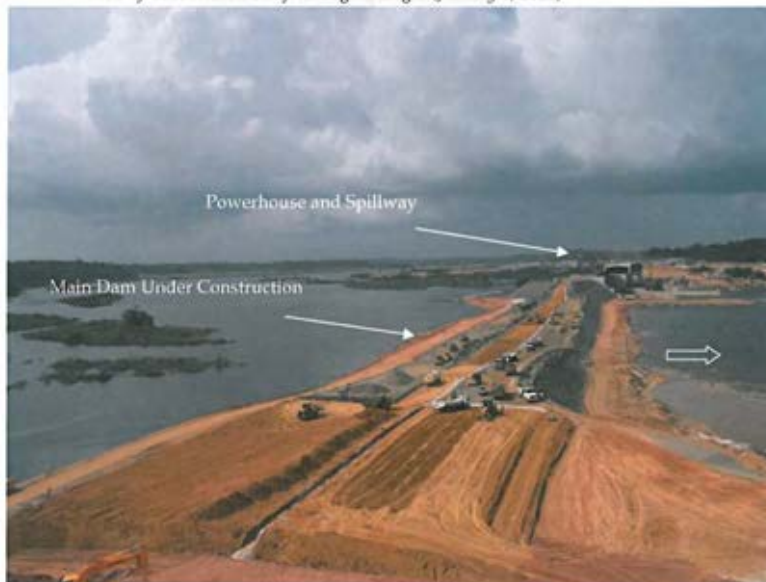




**Picture 3** Flow through the Spillway on January 6, 2014



**Picture 4.** View of Construction Site from Right Margin (January 6, 2014)



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

**Picture 5.** *View of Construction Site from Right Margin (January 6, 2014)*



**Picture 6.** *View of the Power House from Right Margin (January 6, 2014)*



**Picture 7.** *Left Wall of Powerhouse and Crane for the Operation of Draft Tube Stop-logs (Jan 6, 2014)*



**Picture 8** *Downstream Wall of Powerhouse and Crane for the Operation of Draft Tube Stop-logs*



**Picture 9.** *Upstream Wall of Powerhouse and Crane for Operation of Intake Stop-Logs (Jan 6, 2014)*



**Picture 10.** *Upstream Wall of Powerhouse and Crane for Operation of Intake Stop-Logs (Jan 6, 2014)*

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.



**Picture 11.** *Powerhouse interior facing left wall – Unit 2 in foreground (January 6, 2014)*



*[Handwritten signature]*

**Picture 12** Powerhouse interior facing right wall (January 6, 2014)



*[Handwritten signature]*



**Picture 13.** Power Unit 1 (January 6, 2014)



**Picture 14.** Power Unit 2 (January 6, 2014)



A blue circular stamp or signature mark.

**Picture 15.** *Power Unit 3 (January 6, 2014)*



**Picture 16.** *One of two powerhouse cranes being used at Unit 1 (January 6, 2014)*





**Picture 17** – Downstream Face of One of the Three Spillway Gate in Opened Position (January 6, 2014)



**Picture 18** – Downstream Face of the Three Spillway Gates in Opened Position (January 6, 2014)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular scribble.

**Picture 19**– *Downstream Face of the Dam (January 6, 2014)*



**Picture 20**– *Downstream Face of the HPP (January 6, 2014)*



END OF THE REPORT 

---

**ANEXOS XI**

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS REFERENTE AO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## Índice

---

### Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

### DFs Individuais

Balço Patrimonial Ativo	2
-------------------------	---

Balço Patrimonial Passivo	3
---------------------------	---

Demonstração do Resultado	4
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	5
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa	6
--------------------------------	---

### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2014 à 31/03/2014	7
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2013 à 31/03/2013	8
--------------------------------	---

Demonstração do Valor Adicionado	9
----------------------------------	---

Comentário do Desempenho	10
--------------------------	----

Notas Explicativas	13
--------------------	----

### Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	33
--	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	34
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes	35
--	----

### Dados da Empresa / Composição do Capital

<b>Número de Ações (Unidades)</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2014</b>
<b>Do Capital Integralizado</b>	
Ordinárias	314.081.529
Preferenciais	0
<b>Total</b>	<b>314.081.529</b>
<b>Em Tesouraria</b>	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**

**(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2014</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2013</b>
1	Ativo Total	1.306.927	1.258.492
1.01	Ativo Circulante	3.458	27.160
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.344	26.078
1.01.06	Tributos a Recuperar	1.103	1.051
1.01.07	Despesas Antecipadas	11	31
1.02	Ativo Não Circulante	1.303.469	1.231.332
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	984	960
1.02.01.06	Tributos Diferidos	984	960
1.02.03	Imobilizado	1.291.710	1.219.838
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	1.291.710	1.219.838
1.02.04	Intangível	10.775	10.534
1.02.04.01	Intangíveis	10.775	10.534

## DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2014</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2013</b>
2	Passivo Total	1.306.927	1.258.492
2.01	Passivo Circulante	207.994	204.816
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.546	1.366
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	1.546	1.366
2.01.02	Fornecedores	19.294	21.331
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	19.294	21.331
2.01.03	Obrigações Fiscais	4.046	3.861
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	766	1.613
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	766	1.613
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	309	671
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	2.971	1.577
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	172.074	165.894
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	172.074	165.894
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	172.074	165.894
2.01.06	Provisões	11.034	12.364
2.01.06.02	Outras Provisões	11.034	12.364
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	11.034	12.364
2.02	Passivo Não Circulante	787.036	741.678
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	460.311	453.891
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	460.311	453.891
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	460.311	453.891
2.02.02	Outras Obrigações	305.379	265.379
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	3.379	3.379
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	3.379	3.379
2.02.02.02	Outros	302.000	262.000
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	302.000	262.000
2.02.04	Provisões	21.346	22.408
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	79
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	79
2.02.04.02	Outras Provisões	21.346	22.329
2.03	Patrimônio Líquido	311.897	311.998
2.03.01	Capital Social Realizado	314.081	314.081
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-2.184	-2.083

### DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 31/03/2014</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 31/03/2013</b>
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-120	-190
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-120	-190
3.06	Resultado Financeiro	-6	0
3.06.02	Despesas Financeiras	-6	0
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-126	-190
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	25	58
3.08.02	Diferido	25	58
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-101	-132
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-101	-132
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	0,00000	0,00100

### DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 31/03/2014</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 31/03/2013</b>
4.01	Lucro Líquido do Período	-101	-132
4.03	Resultado Abrangente do Período	-101	-132



## DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais Mil)

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 31/03/2014</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 31/03/2013</b>
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-128	-4.484
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-96	-160
6.01.01.01	Prejuízo do período	-101	-132
6.01.01.02	Depreciação e amortização	0	30
6.01.01.03	Imposto de renda e contribuição social diferidos	-25	-58
6.01.01.04	Baixa de ativo imobilizado	30	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-32	-4.324
6.01.02.01	Impostos a compensar	-52	-119
6.01.02.02	Adiantamentos a fornecedores	0	-4.121
6.01.02.03	Despesas pagas antecipadamente	20	-84
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-63.995	-96.980
6.02.01	Aplicações em investimentos de curto prazo	0	-147.750
6.02.02	Aplicações no imobilizado	-63.992	-104.553
6.02.03	Aplicações no intangível	-3	-5
6.02.04	Resgate de investimentos de curto prazo	0	155.328
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	40.389	101.637
6.03.01	Integralização de capital	0	13.000
6.03.02	Adiantamento para futuro aumento de capital	40.000	67.000
6.03.03	Empréstimos tomados	0	51.044
6.03.04	Amortização e pagamento de juros de financiamento	296	-29.066
6.03.05	(-) Custos de captação de financiamentos	93	-341
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-23.734	173
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	26.078	86
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	2.344	259

**Dfs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2014 à 31/03/2014**

**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	314.081	0	0	-2.083	0	311.998
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	314.081	0	0	-2.083	0	311.998
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-101	0	-101
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-101	0	-101
5.07	Saldos Finais	314.081	0	0	-2.184	0	311.897

ITR - Informações Trimestrais - 31/03/2014 - Ferreira Gomes Energia S.A.

Versão : 1

**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2013 à 31/03/2013**

**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	153.081	0	0	-1.059	0	152.022
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	153.081	0	0	-1.059	0	152.022
5.04	Transações de Capital com os Sócios	13.000	0	0	0	0	13.000
5.04.01	Aumentos de Capital	13.000	0	0	0	0	13.000
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-132	0	-132
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-132	0	-132
5.07	Saldos Finais	166.081	0	0	-1.191	0	164.890

## DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado

(Reais Mil)

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 31/03/2014</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 31/03/2013</b>
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-120	-160
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-120	-160
7.03	Valor Adicionado Bruto	-120	-160
7.04	Retenções	0	-30
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	-30
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-120	-190
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	-120	-190
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	-120	-190
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	-25	-58
7.08.02.01	Federais	-25	-58
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	6	0
7.08.03.03	Outras	6	0
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-101	-132
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-101	-132

## Comentário do Desempenho

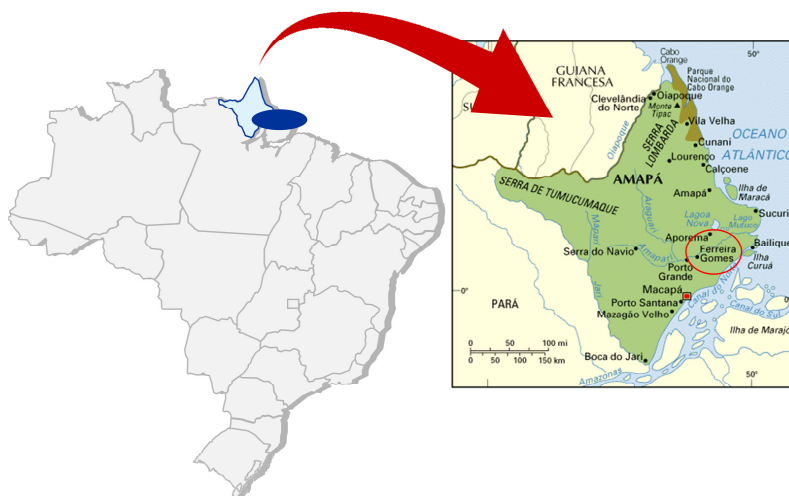
A Administração da Ferreira Gomes Energia S.A, em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o comentário do desempenho e as Informações Trimestrais ITRs da Companhia relativos ao período findo em 31 de março de 2014, acompanhadas do relatório de revisão dos auditores independentes. Toda a documentação relativa às contas ora apresentadas estão à disposição dos senhores acionistas, a quem a Diretoria terá o prazer de prestar os esclarecimentos adicionais necessários.

### A Companhia

A Ferreira Gomes Energia S.A é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída pela Alupar Investimento S.A. ("Alupar"), para construir e operar a Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes ("UHE Ferreira Gomes"), cuja concessão foi obtida pela Alupar no leilão de geração de energia nova 003/2010 ("Leilão"), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em julho de 2010. O Contrato de Concessão foi firmado em 09 de novembro de 2010, com a Ferreira Gomes Energia S.A. recebendo da União a outorga do direito de explorar o empreendimento por 35 anos.

A Ferreira Gomes Energia S.A., cuja sede está localizada na cidade de São Paulo, tem como objeto social a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central geradora.

A UHE Ferreira Gomes possuirá capacidade instalada de 252,0 MW, energia assegurada de 150,2 MW e está sendo construída no município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá. O mapa a seguir ilustra a localização do empreendimento:



### Resultados Econômico-Financeiros

A UHE Ferreira Gomes encontra-se em fase de construção, com previsão de entrada da operação comercial da 1ª unidade geradora até 30 de dezembro de 2014, a 2ª unidade geradora no dia 28 de fevereiro de 2015 e a 3ª unidade geradora em 30 de abril de 2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

Desta forma, a Companhia não apura receitas provenientes de sua atividade operacional. Os recursos provêm da acionista Alupar Investimentos S.A, de empréstimos, financiamentos e emissão de debêntures.

### **Comentário do Desempenho**

Em função da Companhia não apurar lucro líquido no período, e como a UHE Ferreira Gomes está em fase de construção, não houve reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos.

Dado que a Ferreira Gomes Energia é uma sociedade para implantação da UHE, não houveram investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

### **Capital Humano**

Em consonância aos objetivos estratégicos estabelecidos, a Companhia promove o desenvolvimento profissional e a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores através de ações e concessão de benefícios, com um relacionamento claro e transparente, e com o envolvimento dos colaboradores para que entendam seu papel no cumprimento das metas.

O capital humano constitui ferramenta valiosa para o sucesso dos negócios da Companhia, e em 31 de março de 2014, a Ferreira Gomes Energia S.A. finalizou o ano com 94 colaboradores.

### **Governança Corporativa**

Estão incluídos na estrutura de governança corporativa da Companhia: (i) o Conselho de Administração; e (ii) a Diretoria Estatutária.

A Diretoria Estatutária exerce a gestão dos negócios, seguindo as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, e é composta pelos Diretores: (i) Administrativo Financeiro; (ii) de Relações com Investidores; e (iii) Diretor de Implantação, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandatos de três anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

O Conselho de Administração é composto de por quatro membros, eleitos na Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição por igual período.

Nos termos do Estatuto Social, a Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, o qual exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

### **Responsabilidade Sócio-ambiental**

A Ferreira Gomes Energia S.A tem um comprometimento social e acredita na construção de uma sociedade mais justa e humana. Desta forma, esta engajada no desenvolvimento de projetos sociais que levam melhorias significativas às vidas dos membros da comunidade onde atua: tais como centros voltados à criação artística, incentivo cultural e desenvolvimento social. Abaixo destacamos os principais projetos implantados:

**Programa de Resgate de Fauna;**  
**Programa de Resgate de Ictiofauna e Programa de Resgate de Invertebrados Aquáticos;**  
**Programa de Monitoramento da Qualidade de Água;**  
**Programa de Monitoramento de Vetores e Controle da Malária;**  
**Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico;**  
**Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias;**  
**Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;**  
**Programa de Monitoramento Meteorológico;**  
**Programa de Apoio a Projetos Esportivos e Culturais;**  
**Programa de Qualificação de Mão-de-obra e Estágio para Jovens; e**  
**Programa de Reforço a Infraestrutura Municipal.**



## **Comentário do Desempenho**

Em 14 de abril de 2014, a KPMG Auditores Independentes S.S. ("KPMG") celebrou com Ferreira Gomes Energia S.A. ("Empresa"), o "Contrato Global para Prestação de Serviços de Auditoria".

Nesse sentido, para o exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2014, bem como as informações trimestrais, foram contratados os seguintes serviços: (i) revisão das informações trimestrais – ITRs da Empresa, preparadas de acordo com as regras da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e cujas informações financeiras serão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) a partir do trimestre findo em 31 de março de 2014, e a findar-se em 30 de junho de 2014 e 30 de setembro de 2014, com a emissão de relatório de revisão sobre essas informações trimestrais - ITRs; (ii) leitura do Formulário de Referência a ser preparado para o registro da Empresa como companhia aberta na CVM; e (iv) Auditoria das demonstrações financeiras da Empresa, a serem preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2014 com a emissão de um relatório de auditoria sobre essas demonstrações financeiras;

Tais serviços totalizaram R\$46.221,00(líquidos) contratados para o referido exercício.

### **Mensagem final**

Finalmente, queremos deixar consignados nossos agradecimentos aos acionistas, funcionários, colaboradores, seguradoras, agentes financeiros e do setor elétrico, e a todos que direta ou indiretamente colaboraram para o êxito das atividades da Companhia.

A Diretoria

## Notas Explicativas

### 1. Contexto operacional

---

A Ferreira Gomes Energia S.A. ("Ferreira Gomes", "FGE" ou a "Companhia") foi constituída no dia 10 de agosto de 2010 com o propósito específico de construir, operar e explorar o potencial de energia hidráulica do rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, denominado Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes com potência mínima instalada de 252 MW, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito a usina hidrelétrica e a comercialização ou a utilização da energia elétrica produzida.

A sede da Companhia está localizada na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº1855, bloco I, 9º andar, sala G, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A acionista controladora da Ferreira Gomes Energia S.A. é a Alupar Investimento S.A. ("Alupar"), com sede em São Paulo.

A Companhia foi vencedora do leilão de energia nova 003/2010 cuja contratação foi feita no Ambiente de Comercialização Regulado ACR, e a Companhia assinou contrato de compra e venda de energia com 27 distribuidoras que participaram do leilão.

Pelo Contrato de Concessão de Serviço Público para Geração de Energia Elétrica nº 02/2010-MME-UHE-Ferreira Gomes de 09 de novembro de 2010, foi outorgada à Companhia pela União, por intermédio da ANEEL, a concessão de serviço de geração de energia elétrica pelo prazo de 35 anos.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, e prevê a entrada da operação comercial da 1ª unidade geradora até 31 de dezembro de 2014, a 2ª unidade geradora no dia 28 de fevereiro de 2015 e a 3ª unidade geradora em 30 de abril de 2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

### 2. Base de preparação e apresentação das informações trimestrais

---

As informações trimestrais da Companhia, para o período de três meses findo em 31 de março de 2014, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, além de legislação específica aplicável às autorizadas do serviço de energia elétrica, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e de acordo também com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.

Todos os valores apresentados nestas informações trimestrais estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo. A moeda funcional e de reporte da Companhia é o real.

A preparação das informações trimestrais requer o uso de estimativas contábeis, baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da

## Notas Explicativas

administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas informações trimestrais.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: a avaliação dos instrumentos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de provisões para contingências.

A autorização para conclusão das informações trimestrais da Companhia foi efetuada através de Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2014.

### Reclassificação para fins de comparabilidade

Visando melhorar a comparabilidade das informações apresentadas, a Companhia efetuou a reclassificação nas demonstrações do fluxo de caixa nos montantes de R\$ 119 e R\$ 84 referentes a impostos a recuperar e despesas pagas antecipadamente respectivamente, da rubrica de atividades de investimentos para rubrica atividades operacionais. Houve também a segregação dos custos de captação dentro da rubrica atividades de financiamento.

## **3. Sumário das principais práticas contábeis**

---

As demonstrações contábeis referentes ao exercício de findo em 31 de dezembro de 2013 foram preparadas e apresentadas pela Companhia de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo CPC, vigentes até 31 de dezembro de 2013. As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia para preparação de suas informações trimestrais – ITR do período findo em 31 de março de 2014 foram aplicadas de forma consistente com aquelas divulgadas na nota explicativa nº 3 das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, portanto, devem ser lidas conjuntamente.

## **4. Pronunciamentos novos ou revisados**

---

### **4.1. Pronunciamentos do IFRS que ainda não estão em vigor**

#### **IFRS 9 – Instrumentos financeiros**

Em novembro de 2009, o IASB emitiu a norma IFRS 9, a qual tem o objetivo de substituir a norma IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração, ao longo de três fases. Esta norma representa a primeira parte da fase 1 de substituição da IAS 39 e aborda a classificação e mensuração de ativos financeiros. Em outubro de 2010, o IASB adicionou nesta norma os requerimentos para classificação e mensuração de passivos financeiros. Esta norma e a alteração posteriormente efetuada são efetivas para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2015. A Companhia está avaliando os efeitos oriundos da aplicação desta norma e eventuais diferenças em relação a IAS 39.

## Notas Explicativas

### 4.2. Medida Provisória 627 e Instrução Normativa 1.397

Em 17 de setembro de 2013, foi publicada a Instrução Normativa RFB 1.397 (IN 1.397) e em 12 de novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória 627 (MP 627) que: (i) revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015, com a introdução de novo regime tributário; (ii) altera o Decreto-Lei nº 1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido. A Companhia está avaliando os efeitos oriundos da aplicação das mesmas e até o momento não prevê alteração no seu plano de negócios.

## 5. Caixa e equivalentes de caixa

	Remuneração	31/03/2014	31/12/2013
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>			
Fundo fixo		18	26
Banco conta movimento		2.315	77
Aplicações financeiras de liquidez imediata		11	115
Certificados de depósitos bancários	93% do CDI	-	25.860
		<b>2.344</b>	<b>26.078</b>

A aplicação financeira de liquidez imediata refere-se a uma aplicação automática vinculada a conta corrente, na qual a remuneração efetiva do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecem aplicados, considerando que a administração registra essas aplicações pelo percentual de rendimento mínimo, não ocorrendo, portanto risco de variação significativa do valor em caso de resgate antecipado.

Certificados de depósitos bancários – CDB's, realizadas com instituições do mercado financeiro nacional, esta aplicação foi integralmente resgatada no primeiro trimestre de 2014, remunerada pela variação de 93% CDI do (Certificado de Depósito Interbancário) em 31 de dezembro de 2013.

## 6. Tributos e contribuições sociais

Conforme determinações legais, a Companhia efetuou retenções na fonte e/ou antecipações para posterior compensação de tributos e contribuições sociais. Os saldos destes tributos e contribuições sociais estão assim constituídos:

## Notas Explicativas

<u>Ativo circulante</u>	<b>31/03/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
<b><u>Tributos e contribuições sociais a compensar</u></b>		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	765	714
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	135	135
Imposto sobre Serviços - ISS	99	98
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	4	4
Pis/Cofins/Contr.Social (lei 10.833/2003)	100	100
	<b><u>1.103</u></b>	<b><u>1.051</u></b>

<u>Passivo circulante</u>		
<b><u>Tributos e contribuições sociais a recolher</u></b>		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	146	330
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	546	1.122
Imposto sobre Serviços - ISS	309	671
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	2.971	1.577
Outros	74	161
	<b><u>4.046</u></b>	<b><u>3.861</u></b>

### 7. Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia é tributada com base no lucro real e por estar em fase pré-operacional incorreu em prejuízo fiscal no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 e nos exercícios anteriores. Com base na expectativa de lucratividade futura, que deve ocorrer após o início de suas operações, reconheceu o ativo fiscal diferido, conforme demonstrado a seguir:

A Companhia possui saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social no montante de R\$ 3.133 (R\$ 3.044 em 2013). Tendo constituído impostos de renda e contribuição social, diferidos para a totalidade destes saldos.

<u>Ativo não circulante</u>	<b>31/03/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
Imposto de renda diferido sobre prejuízo fiscal	702	686
Contribuição social diferido sobre base negativa	282	274
	<b><u>984</u></b>	<b><u>960</u></b>

A recuperabilidade desses ativos está suportada por projeções aprovadas pela Administração quanto à evolução positiva dos resultados futuros da Companhia que preveem que a realização do IR/CSLL diferidos ocorrerá integralmente no ano de 2015, ano em que o empreendimento entrará em plena operação.

## Notas Explicativas

### 8. Imobilizado

As adições ocorridas no ativo imobilizado no trimestre findo em 31 de março de 2014 representam, substancialmente, investimentos em materiais, equipamentos e serviços, destinados a construção e implantação da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, assim como os correspondentes encargos sobre empréstimos vinculados à construção. Os registros contábeis respeitam as instruções, conceitos e normas específicas vinculadas ao serviço outorgado de energia elétrica. O saldo de material em depósito refere-se a produtos e materiais diversos em estoque a serem alocados à obra. O imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Taxas anuais de amortização	Saldo em 31/12/2013	Adições	Transferência	Baixas	Saldo em 31/03/2014
<b>Imobilizado em curso</b>						
Terrenos		15.636	921	-	-	16.557
Reservatórios, barragens e adutoras		61.146	145	-	-	61.291
Edificações, obras civis e benfeitorias		447.454	24.183	3.813	-	475.450
Máquinas e equipamentos		120.597	-	51.917	-	172.514
Veículos		3.491	-	-	-	3.491
Móveis e utensílios		2.927	92	-	-	3.019
A ratear (1)		298.269	27.141	4.978	-	330.388
Juros capitalizados (3)		81.840	12.047	-	-	93.887
Programas socioambientais		50.585	(1.033)	-	-	49.552
Material em depósito		2.820	1.939	(3.098)	-	1.661
Adiantamento a fornecedor		87.297	5.378	(57.610)	(30)	35.035
Depósitos judiciais		669	184	-	-	853
Estudos e projetos (2)		47.107	905	-	-	48.012
<b>Total do imobilizado em curso</b>		<b>1.219.838</b>	<b>71.902</b>	<b>-</b>	<b>(30)</b>	<b>1.291.710</b>
<b>Imobilizado em serviço</b>						
Benfeitorias em bens de terceiros		314	-	4	-	318
<b>Total do imobilizado em serviço</b>		<b>314</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>318</b>
<b>Total do imobilizado em serviço e curso</b>		<b>1.220.152</b>	<b>71.902</b>	<b>4</b>	<b>(30)</b>	<b>1.292.028</b>
<b>(-) Depreciação acumulada</b>						
Benfeitorias em bens de terceiros	36%	(314)	-	(4)	-	(318)
<b>Total da depreciação acumulada</b>		<b>(314)</b>	<b>-</b>	<b>(4)</b>	<b>-</b>	<b>(318)</b>
<b>Total</b>		<b>1.219.838</b>	<b>71.902</b>	<b>-</b>	<b>(30)</b>	<b>1.291.710</b>

(1) Imobilizado em curso – a ratear: são registrados os custos realizados em benefício da obra, como um todo, que não sejam passíveis de alocação direta ao custo do respectivo bem e direito. Estes gastos, ao final da construção, serão rateados e alocados ao ativo imobilizado em serviço, segundo critérios de unitização, conforme orientação do Manual de Controle Patrimonial da ANEEL.

(2) Estudos e projetos: referem-se aos gastos incorridos com levantamentos topográficos, geodésicos, projetos executivos, hidráulicos dentre outros que fazem parte do projeto de implantação da usina.

(3) Juros capitalizados: a Companhia agrega, mensalmente, ao custo de construção do ativo imobilizado em curso, os juros incorridos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures. Os juros capitalizados, até 31 de março de 2014, são de R\$ 93.887 (R\$ 81.840 até 31 de dezembro de 2013) líquido das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa (R\$ 5.956 em 31 de março de 2014 e R\$ 5.792 em 31 de dezembro de 2013). As taxas de juros aplicáveis para esses empréstimos estão demonstradas na Nota 11 (Empréstimos, financiamentos e debêntures).

Até 31 de março de 2014, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução do valor do ativo imobilizado.



## Notas Explicativas

### 9. Intangível

O intangível está constituído da seguinte forma:

	31/12/2013	Adições	31/03/2014
Licença de uso de software	569	3	572
Uso do bem público	9.965	238	10.203
<b>Total</b>	<b>10.534</b>	<b>241</b>	<b>10.775</b>

Uso do bem público - Como pagamento pelo Uso do Bem Público a Companhia recolherá à União parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 927. O início da amortização e a primeira parcela serão pagas a partir da operação comercial da primeira Unidade Geradora da UHE, atestada pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o 35º ano da Concessão. O pagamento será atualizado anualmente ou com a periodicidade que a lei permitir, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A obrigação foi registrada no passivo não circulante em contra partida ao intangível a valor presente, decorrente da obtenção da Licença de Instalação do empreendimento. Os encargos sobre o correspondente passivo estão sendo capitalizados ao ativo em construção. A amortização do intangível iniciará quando a Companhia entrar em atividade operacional e será calculada de forma linear conforme o prazo da concessão.

### 10. Partes relacionadas

#### 10.1 Transações com partes relacionadas

Os contratos celebrados ou que possam vir a celebrar, com partes relacionadas, necessariamente são atendidos os preços e condições usuais de mercado, bem como será avaliada a necessidade de pedido de anuência prévia à ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008.

Todas as transações entre partes relacionadas foram registradas nas condições usuais de mercado e pode ser assim demonstradas:

## Notas Explicativas

	31/03/2014	31/12/2013
<b><u>Ativo não circulante - imobilizado (adiantamento a fornecedores)</u></b>		
Adiantamento a fornecedores - Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda (a)	9	102
	<u>9</u>	<u>-</u>
<b><u>Passivo não circulante - partes relacionadas</u></b>		
Reembolso de despesas de implantação - Alupar Investimentos S.A (b)	3.379	3.379
Adiantamento para futuro aumento de capital - Alupar Investimentos S.A (c)	302.000	262.000
	<u>305.379</u>	<u>265.379</u>

- a) Contrato de fornecimento de torres metálicas para a linha de transmissão com a coligada Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda. Em 31 de março de 2014 o montante pago desse contrato totalizava R\$ 6.064 (R\$ 4.685 em 31 de dezembro de 2013).
- b) Para desenvolver o projeto inicial da Companhia a acionista Alupar Investimentos S.A incorreu em custos com contratação de serviços, viagens e outros, inerentes ao processo. Após a autorização/concessão das licenças para instalação dos projetos desenvolvidos, estes custos foram alocados no passivo não circulante da Ferreira Gomes Energia que reembolsará todos os gastos incorridos pela Controladora.
- c) A Companhia esta em fase pré-operacional e não possui recursos próprios assim depende de recursos por parte da acionista para implantação da UHE Ferreira Gomes, desta forma a Alupar Investimentos S.A aportou a título de adiantamento de futuro aumento de capital R\$ 302.000 até 31 de março de 2014.

### 10.2 Garantias

As transações de garantias estão abaixo relacionadas:

## Notas Explicativas

Data da Autorização	Órgão Autorizador	Empresa Garantida	Empresa Garantidora	Contrato	Garantia	Valor do Contrato	Início do Contrato	Encerramento do Contrato	Saldo devedor do contrato em 31/03/2014
26/12/12	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Financiamento - BNDES contrato 12.2.1390.1	Direito sobre os Recebíveis do Poder Concedente Direitos Creditórios Contratos de Compra e Venda de Energia Direitos Creditórios Conta Centralizadora, Conta Reserva BNDES, Conta Reserva O&M e Conta Seguradora.	470.610	28/12/2012	15/04/2031	463.335
13/06/11	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Contrato de Fornecimento, Supervisão de Montagem e Supervisão de Comissionamento com a Voith CPS FG0115-11	Prestação de Garantias (Fiança)	161.000	05/05/2011	09/10/2014	10.659
26/08/11	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Debêntures - 2a Emissão	Prestação de Garantias (Aval)	200.000	30/05/2012	30/05/2014	172.248

### 10.3 Remuneração da alta administração

De acordo com o nosso Estatuto Social, é de responsabilidade da Assembléia Geral de Acionistas definir a remuneração global dos membros do Conselho de Administração bem como sua distribuição.

A política de remuneração da Companhia aplicável aos Administradores é dividida em uma remuneração fixa e, exclusivamente para os membros da Diretoria, uma parcela variável baseada no desempenho e alcance de metas.

Nos períodos findos em 31 de março de 2014 e 2013, a remuneração foi conforme segue abaixo:

	31/03/2014	31/03/2013
Benefícios de curto prazo (a)	235	454
Benefícios pós-emprego	9	4
<b>Total</b>	<b>244</b>	<b>458</b>

a) Compostos por ordenados, salários e benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados);

**Notas Explicativas**
**11. Empréstimos, financiamentos e debêntures**

a) Os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas são compostos da seguinte forma:

		31.03/2014			31/12/2013		
		Encargos	Principal	Encargos de dívidas	Total	Principal	Encargos de dívidas
<b>Moeda nacional - circulante</b>							
2ª emissão de Debêntures	5,95% + IPCA	147.000	25.248	172.248	147.000	19.312	166.312
(-) Custo de captação		(174)	-	(174)	(418)	-	(418)
<b>Total</b>		<b>146.826</b>	<b>25.248</b>	<b>172.074</b>	<b>146.582</b>	<b>19.312</b>	<b>165.894</b>
<b>Moeda nacional - não circulante</b>							
BNDES - Subcrédito A	2,34% + TJLP	209.006	3.107	212.113	205.257	3.133	208.390
BNDES - Subcrédito B	2,34% + TJLP	82.723	1.230	83.953	81.239	1.240	82.479
BNDES - Subcrédito C	2,34% + TJLP	4.207	63	4.270	4.131	63	4.194
BNDES - Subcrédito D	2,5%	162.163	836	162.999	161.337	660	161.997
(-) Custo de captação		(3.024)	-	(3.024)	(3.169)	-	(3.169)
<b>Total</b>		<b>455.075</b>	<b>5.236</b>	<b>460.311</b>	<b>448.795</b>	<b>5.096</b>	<b>453.891</b>

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados em cada contrato, incorridos até 31 de março de 2014.

Em 30 de maio de 2012, foi efetuada a segunda emissão de R\$ 200.000 debêntures, (20.000 vinte mil debêntures simples não conversíveis em ações com valor unitário de R\$ 10), os recursos das debêntures foram transferidos para a Companhia no dia 18 de julho de 2012. Em 16 de abril de 2013 foram quitados R\$ 53.000. A remuneração das debêntures contempla juros de 5,95% ao ano, incidentes sobre o valor unitário atualizado pelo IPCA, base 252 dias úteis, calculado na forma prevista na escritura, com vencimento em 30 de maio de 2014.

As debêntures possuem cláusulas restritivas ("covenants") a serem apuradas com base nas informações financeiras da fiadora (Alupar Investimento S.A.) A fiadora da Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado para cumprimento dos índices (covenants) previstos no contrato. Em 31 de março de 2014 e 31 de dezembro de 2013, estes índices foram atendidos.

Em 28 de dezembro de 2012 a Companhia celebrou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES contrato de financiamento de abertura de crédito número 12.2.1390-1, no montante de R\$ 470.610, sendo que nos dias 15 de abril de 2013, 25 de junho de 2013 e 16 de dezembro de 2013 houve a liberação parcial de R\$ 336.000, R\$ 59.336 e R\$ 45.600, respectivamente, sendo que o restante será liberado futuramente. O contrato de longo prazo, tem encargos que podem ser sumarizados da seguinte forma: 2,34% ao ano + TJLP (referente aos subcréditos A, B e C), sendo que a primeira amortização dar-se-á em 15 de maio de 2015 e a última em 15 de abril de 2031; juros de 2,50% ao ano (referente ao subcrédito D) cujo a primeira amortização será em 15 de maio de 2015 e a última em 15 de dezembro de 2022. Os juros apurados serão incorporados trimestralmente ao

## Notas Explicativas

principal nos dias 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano até abril de 2015.

O contrato com BNDES estabelece cláusulas restritivas, as quais institui que a Companhia deverá manter, durante todo o período de amortização do contrato, as seguintes condições financeiras:

- manter Índice de Capital Próprio (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 20%; e
- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) de no mínimo: 1,3 ou 1,2 caso a Companhia tenha emitido debêntures não conversíveis em ações no valor correspondente a no mínimo 50% do valor máximo estabelecido para o respectivo perfil de emissão, e, ainda, enquanto tais debêntures estiverem em circulação.

Os índices não foram apurados para o período, pois a obrigatoriedade de cálculo ocorrerá somente no ano de início da primeira amortização contratual, que será em 15 de maio de 2015.

As garantias dadas em função do contrato estão abaixo descritas:

- Garantias ofertadas pela Ferreira Gomes:

Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão, compreendendo mas não se limitando a:

- a) O direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, seja ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Ferreira Gomes Energia S.A., incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão;
- b) Os direitos creditórios da Ferreira Gomes Energia S.A. provenientes dos Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR), dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVE) a serem celebrados no ambiente de contratação livre (ACL), e de quaisquer outros contratos supervenientes da comercialização de energia elétrica firmados pela mesma, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela Companhia;
- c) As garantias constantes do CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela Ferreira Gomes Energia S.A.;
- d) Os direitos creditórios das seguintes contas: Contra Centralizadora, Conta Reserva do BNDES, Conta Reserva de O&M e Conta Seguradora; e
- e) Todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da FGE, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão ou decorrentes da venda de energia elétrica.

- Garantias prestadas pela Alupar Investimentos S.A.:

Penhor da totalidade de ações de sua propriedade e de emissão da Ferreira Gomes Energia S.A.

## Notas Explicativas

b) As movimentações de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas são compostos da seguinte forma:

	31/12/2013	Ingresso de dívidas	Atualização monetária e juros	Amortização	31/03/2014
<b>Moeda nacional</b>					
BNDIS - Subcrédito A	208.390	-	3.723	-	212.113
BNDIS - Subcrédito B	82.479	-	1.474	-	83.953
BNDIS - Subcrédito C	4.194	-	75	-	4.269
BNDIS - Subcrédito D	161.997	-	1.003	-	163.000
2ª emissão de Debêntures	166.312	-	5.936	-	172.248
(-) Custo de captação - a amortizar	(3.587)	93	-	296	(3.198)
<b>Total</b>	<b>619.785</b>	<b>93</b>	<b>12.211</b>	<b>296</b>	<b>632.385</b>

c) Em 31 de março de 2014, as parcelas relativas aos empréstimos e financiamentos, classificadas no passivo não circulante têm os seguintes vencimentos:

	Principal	(-) Custo de captação - a amortizar	Total
<b>2015</b>	26.687	(127)	<b>26.560</b>
<b>2016</b>	40.032	(189)	<b>39.843</b>
<b>2017</b>	40.032	(189)	<b>39.843</b>
<b>2018</b>	40.032	(189)	<b>39.843</b>
<b>2019</b>	40.032	(189)	<b>39.843</b>
<b>após 2019</b>	276.520	(2.141)	<b>274.379</b>
	<b>463.335</b>	<b>(3.024)</b>	<b>460.311</b>

## 12. Provisão para gastos ambientais

	31/03/2014	31/12/2013
Passivo circulante	10.294	12.364
Passivo não circulante	11.143	12.364
<b>Total</b>	<b>21.437</b>	<b>24.728</b>

A Companhia realiza investimentos em programas, de modo a compensar o impacto ambiental causado por suas atividades de implantação e construção da UHE e também realiza programas sociais no intuito de auxiliar no desenvolvimento da comunidade. O montante reconhecido foi estimado de forma confiável e é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço e foram suportados pelo orçamento gerenciado da área ambiental da Companhia. A contrapartida pela constituição dessas provisões foram registradas na rubrica ativo imobilizado em curso.



## Notas Explicativas

### 13. Patrimônio líquido

Em 18 de fevereiro de 2013 e em 20 de junho de 2013 a Companhia aumentou seu capital social em R\$ 13.000 e R\$ 148.000 (representado pela emissão de 13.000.000 e 148.000.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal), respectivamente, passando o mesmo de R\$ 153.081 para R\$ 314.081 em 31 de dezembro de 2013.

A composição acionária da Companhia em 31 de março de 2014 é a seguinte:

	Quantidades de ações	
	31/03/2014	31/12/2013
Alupar Investimento S.A.	314.081.528	314.081.528
Membros do conselho de administração	1	1
	<u>314.081.529</u>	<u>314.081.529</u>

### 14. Resultado por ação

O cálculo do prejuízo líquido por ação para os períodos findos em 31 de março de 2014 e 2013 está demonstrado abaixo:

	31/03/2014	31/03/2013
<b>Numerador</b>		
Prejuízo do período	(101)	(132)
<b>Denominador</b>		
Média ponderada do número de ações ordinárias	<u>243.439.435</u>	<u>164.370.942</u>
<b>Prejuízo básico e diluído por ação ordinária</b>	<u>(0,000)</u>	<u>(0,001)</u>

A Companhia não possui instrumentos diluidores, tais como, instrumentos conversíveis que foram convertidos, opções ou os bônus de subscrição que foram exercidos ou ações emitidas após a satisfação das condições especificadas.

### 15. Provisão para contingências

## Notas Explicativas

Processos judiciais	31/12/2013	Reversão	31/03/2014
Cível	-	-	-
Trabalhista	79	(79)	-
	<u>79</u>	<u>(79)</u>	<u>-</u>

O cálculo dos valores a serem provisionados é feito com base nos numerários efetivamente envolvidos e no parecer dos advogados externos e internos responsáveis pela condução dos processos, bem como pelo julgamento de nossa administração, sendo que são provisionados os valores relativos aos processos que entendemos serem de probabilidade de perda provável. Em 31 de março de 2014 não haviam valores provisionados.

**(A) Perda provável:** Não existem demandas judiciais ou administrativas de natureza tributária, cível, arbitral ou ambiental com risco de perda provável que individualmente, na avaliação da Administração, com base na opinião dos seus assessores jurídicos, sejam consideradas relevantes para os negócios.

**(B) Perda possível:** Embora os processos classificados com esta probabilidade de perda não sejam provisionados pela Companhia, merecem destaques as seguintes demandas:

**(i) Demandas Tributárias:** Não existem demandas judiciais ou administrativas dessa natureza que, individualmente, sejam consideradas relevantes para os negócios da Companhia.

**(ii) Demandas Cíveis:**

- Ação Civil Pública nº 99563820104013100 proposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual do Amapá, com influência direta na implementação do empreendimento. O valor aproximado é de R\$ 1.739;
- Ação de Execução nº 01687157920128260100 proposta por Sulconsult Engenharia e Consultoria Ltda., referente a contrato de prestação de serviço de elaboração de software. O valor em risco aproximado de R\$ 1.613.
- Ação de Execução nº 01687149420128260100 proposta por Sulconsult Engenharia e Consultoria Ltda., referente a contrato de prestação de serviço de certificação do projeto. O valor em risco aproximado de R\$ 2.319. Em 09 de abril de 2014 a Companhia depositou em juízo o valor atualizado da execução, no montante de R\$ 2.503, referente à esta ação de execução (o que ocasionou o pedido de levantamento da garantia anteriormente ofertada no processo).

**(iii) Demandas Arbitrais:** Não existem demandas dessa natureza que, individualmente, sejam consideradas relevantes para os negócios.

## 16. Instrumentos financeiros e gestão de riscos

---

## Notas Explicativas

### 16.1. Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. A Companhia limita os seus riscos de crédito através da aplicação de seus recursos em instituições financeiras de primeira linha.

Encontram-se a seguir um sumário, por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas informações trimestrais.

	31/03/2014		31/12/2013		Critério de avaliação	Classificação
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo		
<b>Ativo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	2.344	2.344	26.078	26.078	Valor justo	Valor justo por meio de resultado
	<u>2.344</u>	<u>2.344</u>	<u>26.078</u>	<u>26.078</u>		
<b>Passivo</b>						
Fornecedores	19.294	19.294	21.331	21.331	Custo amortizado	Empréstimos e recebíveis
Empréstimos, financiamentos e debêntures	632.385	632.385	619.785	619.785	Custo amortizado	Empréstimos e recebíveis
	<u>651.679</u>	<u>651.679</u>	<u>641.116</u>	<u>641.116</u>		

As metodologias utilizadas pela Companhia para a divulgação do valor justo foram as seguintes:

- ✓ Caixa, equivalentes de caixa, e fornecedores se aproximam do seu respectivo valor contábil; e
- ✓ Empréstimos financiamentos e encargos de dívidas (líquidos dos custos a amortizar).

### 16.2. Valor justo dos instrumentos financeiros

BNDES: em decorrência desse contrato não ser contemplado sob o escopo do CPC 12, que preceitua que passivos dessa natureza não estão sujeitos à aplicação do conceito de valor presente por taxas diversas daquelas a que esses empréstimos e financiamentos já estão sujeitos, pelo fato do Brasil não ter um mercado consolidado para esse tipo de dívida de longo prazo, ficando a oferta de crédito restrita a apenas a um ente governamental. Diante do exposto acima, a Companhia utilizou o mesmo conceito na definição do valor justo para esses empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas.

O valor justo para as debêntures com mercado ativo não possui diferença relevante para o saldo contábil, uma vez que a variação do valor do preço unitário no mercado secundário divulgado no sítio eletrônico [www.debentures.com.br](http://www.debentures.com.br) é próximo ao valor contábil.

As debêntures da Companhia não estão precificadas no mercado ativo. A Companhia, com base nas debêntures do Grupo com características similares, realizou o cálculo do valor justo e não identificou diferenças relevantes.

## Notas Explicativas

Não houve reclassificação de categoria de instrumentos financeiros para o período findo em 31 de março de 2014.

### 16.3 Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação.

Nível I – preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível II – outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente, e

Nível III – técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

	Mensuração do valor justo (nível I)	
	31/03/2014	31/12/2013
<b>Ativos avaliados ao valor justo</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	2.344	26.078
	<u>2.344</u>	<u>26.078</u>

No período findo em 31 de março de 2014, não houve transferência entre avaliações de valor justo entre os níveis I, II e III.

### 16.4. Informações sobre liquidez

A Companhia tem como política a eliminação dos riscos de mercado, evitando assumir posições expostas a flutuações de valores de mercado e operando apenas instrumentos que permitam controles de riscos. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

As políticas de administração de risco da Companhia foram estabelecidas a fim de identificar e analisar riscos enfrentados pela Companhia, e para estabelecer apropriados limites de riscos e monitorar controles e aderência aos limites. As políticas são revisadas regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

## Notas Explicativas

### 16.5 Informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros

#### Análise de sensibilidade dos investimentos de curto prazo

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nos investimentos de curto prazo ao qual a Companhia estava exposta na data base de 31 de março de 2014, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS de 28 de março de 2014, foi extraída a projeção dos indexadores SELIC/CDI e assim definindo-os como o cenário provável, a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%.

Projeção Despesas Financeiras - Um Ano						
Indexador	Posição em 31/03/2014	Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário provável	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)
		5,65%	8,47%	11,29%	14,11%	16,94%
Aplicações financeiras de liquidez imediata (equivalentes de caixa)	CDI	11	1	1	2	2

Para cada cenário foi calculada a receita financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de março de 2014 projetando para um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

#### Análise de sensibilidade das dívidas

Com base no relatório FOCUS de 28 de março de 2014, foi extraída a projeção dos indexadores IPCA e TJLP e assim definindo-os como o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%. Para verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas foram definidos 05 cenários diferentes.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para um ano. A data base utilizada foi 31 de março de 2014, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Projeção Despesas Financeiras - Um Ano							
Taxa de juros a.a.	Posição em 31/03/2014 (*)	Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário provável	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)	
2ª emissão de debêntures	5,95%	147.000	3,09%	4,64%	6,18%	7,73%	9,27%
		13.559	15.965	18.372	20.778	23.184	
BNDDES subcrédito (A, B e C)	2,34%	295.936	2,50%	3,75%	5,00%	6,25%	7,50%
		14.496	18.282	22.068	25.854	29.639	

(\*) refere-se ao principal das dívidas, sem considerar encargos e custos de captação.

### 16.6 Gestão de riscos

A Companhia possui os seguintes riscos associados aos seus negócios:

## Notas Explicativas

### Risco de crédito

O risco de crédito compreende a possibilidade da Companhia não realizar seus direitos alocados em caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo. A administração desses ativos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e conceitos internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade.

### Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre os seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

### Risco de regulação

As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

### Risco de taxas de câmbio

A Companhia não tem operações em moeda estrangeira.

### Risco de liquidez

Tão importante quanto a qualidade da geração de caixa operacional do negócio é a administração do risco de liquidez, com um conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos coerentes com a complexidade do negócio e aplicados no controle permanente dos processos financeiros, a fim de se garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Nossa política de gerenciamento de riscos é aprovada pelo nosso conselho de administração, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia na gestão desses riscos, determinando os limites financeiros e de exposição.

Adicionalmente, nossa gestão de riscos tem como princípio afastar eventuais riscos financeiros que possam ser adicionados aos nossos negócios. Em relação ao caixa, nossas aplicações financeiras são geridas conservadoramente, com foco na disponibilidade de recursos para fazer frente às nossas necessidades. Buscamos melhores rentabilidades sempre levando em consideração os limites de risco, liquidez e concentração das aplicações e acompanhamos regularmente as taxas contratadas comparando-as com as vigentes no mercado.

O quadro abaixo resume o perfil do vencimento do passivo financeiro da Companhia em 31 de março de 2014, com base nos pagamentos contratuais não descontados.



## Notas Explicativas

	Menos de 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	Total
Fornecedores	17.510	374	-	-	1.410	19.294
Empréstimos e financiamentos - principal e encargos	-	-	66.403	119.529	274.379	460.311
Debêntures - principal e encargos	172.074	-	-	-	-	172.074
<b>Total</b>	<b>189.584</b>	<b>374</b>	<b>66.403</b>	<b>119.529</b>	<b>275.789</b>	<b>651.679</b>

O total da dívida de empréstimo em longo prazo será amortizado a partir de 2015, período o qual a Companhia estará em fase operacional e utilizará as receitas de operação para amortização da dívida.

### Gestão de capital

	31/03/2014	31/12/2013
Empréstimos, financiamentos e debêntures (líquidos dos custos a amortizar)		
Circulante	(172.074)	(165.894)
Não circulante	(460.311)	(453.891)
Dívida total	(632.385)	(619.785)
Caixa e equivalentes de caixa	2.344	26.078
Dívida líquida	(630.041)	(593.707)
Patrimônio líquido	311.894	311.998
<b>Índice de endividamento líquido</b>	<b>2,02</b>	<b>1,90</b>

A Companhia está com as obras em andamento e a estrutura de capital foi aquela determinada pelos estudos para a definição do negócio, bem como pelos limites de financiamentos estabelecidos pelos agentes financeiros.

A Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação e necessitará de recursos financeiros que serão providos por meio de aportes de capital pelos seus acionistas e de captações de recursos de terceiros em montantes significativos para a conclusão da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser compensados pelas receitas de operações futuras.

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da mesma oferecendo retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal que proporcione a maximização da criação de valor para os acionistas. Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos e debêntures, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa.

## 17. Benefícios a empregados

## Notas Explicativas

A Companhia oferece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, vale transporte, vale refeição, plano de previdência privada (onde o plano de aposentadoria é de contribuição definida)\* e educação continuada.

\*No plano de contribuição definida, a empresa patrocina um plano de previdência, mas deixa o risco para os beneficiários que podem ganhar mais ou menos de acordo com a gestão dos recursos, a patrocinadora não tem responsabilidade de garantir um valor mínimo ou determinado. Nesse caso a obrigação do empregador nos planos de contribuição definida são as contribuições.

### 18. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. O quadro a seguir sumaria os riscos considerados e correspondentes valores da cobertura desses seguros em 31 de março de 2014.

Risco/Objeto	Importância segurada	Prêmio	Término vigência
Seguro para garantir a ANEEL as obrigações assumidas no Contrato de Concessão n° 02/2010 - MME - UHE	28.375	952	31/07/2015
Riscos de engenharia	907.000	3.570	20/03/2015
Riscos de responsabilidade de civil geral	80.000	330	30/04/2015
<b>Total</b>	<b>1.015.375</b>	<b>4.852</b>	

### 19. Informações por segmento

A Companhia é administrada com uma única operação, ou seja que gera um único fluxo de caixa independente e conseqüentemente tem um único segmento que a Administração da Companhia utiliza para analisar seu desempenho operacional e financeiro.

### 20. Compromissos

Até 31 de março de 2014 a Companhia possui o montante de R\$ 67.676 (R\$ 84.672 em 31 de dezembro de 2013) de compromissos assumidos, que se referem basicamente a contratação de fornecedores de materiais e serviços para construção e implantação da UHE Ferreira Gomes, que prevê realizar-se conforme cronograma do empreendimento.

### 21. Eventos subsequentes

a) Adiantamentos para futuro aumento de capital:

A acionista Alupar Investimentos S.A adiantou a título de adiantamento para futuro aumento de capital os montantes abaixo citados:

## Notas Explicativas

Data	R\$
01/04/2014	4.990
04/04/2014	4.990
11/04/2014	4.990
17/04/2014	4.990
30/04/2014	4.900
<b>Total</b>	<b><u>24.860</u></b>

b) Quitação de ação de execução:

Em 09 de abril de 2014 a Companhia depositou em juízo o valor atualizado, no montante de R\$ 2.503, referente à Ação de Execução nº 01687149420128260100 proposta por Sulconsult Engenharia e Consultoria Ltda (o que ocasionou o pedido de levantamento da garantia anteriormente ofertada no processo).

\*\*\*

Contadora  
Danielle Santos  
CRC 1SP278429/O-1

## Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR

Aos Acionistas e Diretores da

Ferreira Gomes Energia S.A

São Paulo - SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Ferreira Gomes Energia S.A

("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2014, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Revisamos, também, as Demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2014, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Revisão dos valores correspondentes ao exercício e trimestre anterior

Os valores correspondentes ao balanço patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e as informações contábeis intermediárias do trimestre findo em 31 de março de 2013, apresentadas para fins de comparação foram anteriormente auditadas e revisadas, respectivamente, por outros auditores independentes que emitiram relatórios datados em 05 de fevereiro de 2014 e 14 de maio de 2013, respectivamente, que não contiveram qualquer modificação.

São Paulo, 30 de abril de 2014.

KPMG Auditores Independentes

CRC 2SP014428/O-6

José Luiz Ribeiro de Carvalho

Contador CRC 1SP141128/O-2

## **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**

Declaração dos diretores sobre as informações trimestrais

São Paulo, 30 de abril de 2014.

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, VI DA INSTRUÇÃO CVM 480/09

Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº12.489.315.0001/23 ("Companhia"), nos termos do inciso VI, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as informações trimestrais para o período findo em 31 de março de 2014.

---

José Luiz de Godoy Pereira

Diretor Administrativo

---

Carlos Manuel da Silva Graça

Diretor Técnico

## **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes**

Declaração dos diretores sobre o Relatório de Revisão dos Auditores Independentes

São Paulo, 30 de abril de 2014.

### **DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, V DA INSTRUÇÃO CVM 480/09

Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº nº 12.489.315.0001/23 ("Companhia"), nos termos do inciso V, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no relatório dos Auditores Independentes para o período findo em 31 de março de 2014.

---

José Luiz de Godoy Pereira

Diretor Administrativo

---

Carlos Manuel da Silva Graça

Diretor Técnico



---

**ANEXOS XII**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 31 DE DEZEMBRO DE 2011, BEM COMO AO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**Demonstrações contábeis**  
**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
(Em fase pré-operacional)

31 de dezembro de 2013  
com Relatório dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

(Em fase pré-operacional)

### Demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2013

#### Índice

Relatório da administração.....	1
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis .....	4
Demonstrações Contábeis	
Balancos patrimoniais.....	6
Demonstrações dos resultados.....	7
Demonstrações dos resultados abrangentes .....	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	9
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	10
Demonstrações do valor adicionado .....	11
Notas explicativas às demonstrações contábeis .....	12

## Relatório da Administração

### Aos acionistas

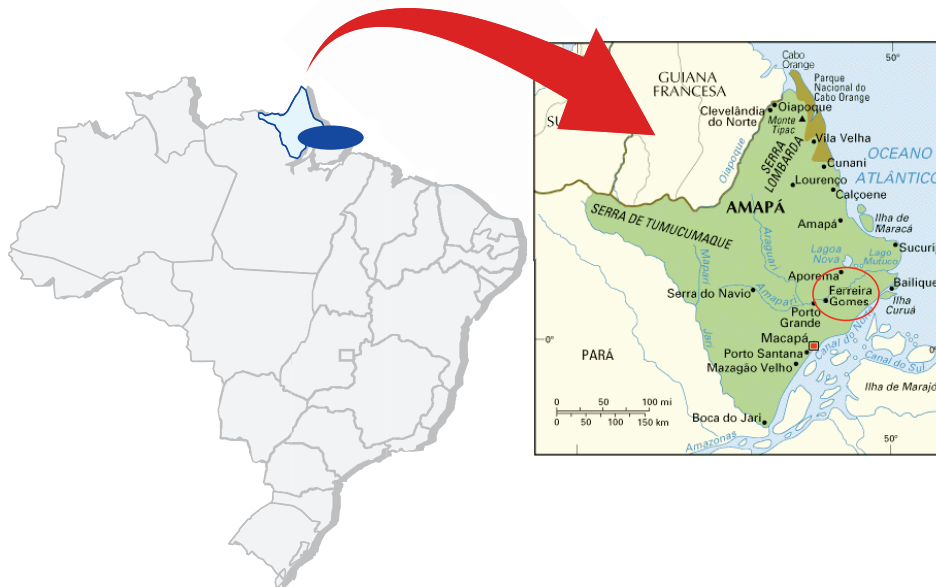
A Administração da Ferreira Gomes Energia S.A, em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o comentário do desempenho e as Demonstrações Contábeis da Companhia relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2013, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. Toda a documentação relativa às contas ora apresentadas estão à disposição dos senhores acionistas, a quem a Diretoria terá o prazer de prestar os esclarecimentos adicionais necessários.

### A Companhia

A Ferreira Gomes Energia S.A é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída pela Alupar Investimento S.A. (“Alupar”), para construir e operar a Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes (“UHE Ferreira Gomes”), cuja concessão foi obtida pela Alupar no leilão de geração de energia nova 003/2010 (“Leilão”), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em julho de 2010. O Contrato de Concessão foi firmado em 09 de novembro de 2010, com a Ferreira Gomes Energia S.A. recebendo da União a outorga do direito de explorar o empreendimento por 35 anos.

A Ferreira Gomes Energia S.A., cuja sede está localizada na cidade de São Paulo, tem como objeto social a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central geradora.

A UHE Ferreira Gomes possuirá capacidade instalada de 252,0 MW, energia assegurada de 150,2 MW e está sendo construída no município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá. O mapa a seguir ilustra a localização do empreendimento:





## **Resultados Econômico-Financeiros**

A UHE Ferreira Gomes encontra-se em fase de construção, com previsão de entrada da operação comercial da 1ª unidade geradora até 30 de dezembro de 2014, a 2ª unidade geradora no dia 28 de fevereiro de 2015 e a 3ª unidade geradora em 30 de abril de 2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

Desta forma, a Companhia não apura receitas provenientes de sua atividade operacional. Os recursos da mesma provêm de recursos da acionista Alupar Investimentos S.A, de empréstimos, financiamentos e emissão de debêntures, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser compensados quando existirem receitas de operações futuras no momento em que a Companhia entrar em operação.

Em função da Companhia não apurar lucro líquido no exercício, e como a UHE Ferreira Gomes está em fase de construção, não houve reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos.

Dado que a Ferreira Gomes Energia é uma sociedade para implantação da UHE, não houveram investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

## **Capital Humano**

Em consonância aos objetivos estratégicos estabelecidos, a Companhia promove o desenvolvimento profissional e a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores através de ações e concessão de benefícios, com um relacionamento claro e transparente, e com o envolvimento dos colaboradores para que entendam seu papel no cumprimento das metas.

O capital humano constitui ferramenta valiosa para o sucesso dos negócios da Companhia, e em 31 de dezembro de 2013, a Ferreira Gomes Energia S.A. finalizou o ano com 97 colaboradores.

## **Governança Corporativa**

Estão incluídos na estrutura de governança corporativa da Companhia: (i) o Conselho de Administração; e (ii) a Diretoria Estatutária.

A Diretoria Estatutária exerce a gestão dos negócios, seguindo as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, e é composta pelos Diretores: (i) Administrativo Financeiro; (ii) de Relações com Investidores; e (iii) Diretor de Implantação, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandatos de três anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

O Conselho de Administração é composto de por quatro membros, eleitos na Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição por igual período.

Nos termos do Estatuto Social, a Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, o qual exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e

indicará um deles para o cargo de presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

### **Responsabilidade Sócio-ambiental**

A Ferreira Gomes Energia S.A tem um compromisso social e ambiental, acreditando na construção de uma sociedade mais justa e humana. Desta forma, desenvolve projetos sociais que levam melhorias significativas às vidas dos membros da comunidade onde atua: tais como centros voltados ao turismo, incentivo cultural, esporte e social. Abaixo destacamos os principais projetos em andamento neste ano de 2013:

**Programa de Monitoramento e Resgate de Fauna;**  
**Programa de Resgate de Ictiofauna e Programa de Resgate de Invertebrados Aquáticos;**  
**Programa de Monitoramento da Qualidade de Água;**  
**Programa de Monitoramento de Vetores e Controle da Malária;**  
**Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico;**  
**Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias;**  
**Programa de Apoio ao Turismo Sustentável em Ferreira Gomes;**  
**Programa de Ações Ambientais para a Limpeza do Reservatório;**  
**Programa de Apoio a Projetos Culturais;**  
**Programa Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA;**  
**Programa de Caracterização e Fomento da Atividade Pesqueira;**  
**Programa de Comunicação Social;**  
**Programa de Apoio a Descentralização da Gestão Ambiental nos Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande;**  
**Programa de Suporte à implantação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

### **Mensagem final**

Finalmente, queremos deixar consignados nossos agradecimentos aos acionistas, funcionários, colaboradores, seguradoras, agentes financeiros e do setor elétrico, e a todos que direta ou indiretamente colaboraram para o êxito das atividades da Companhia.

A Diretoria



Condomínio São Luiz  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830  
Torre I - 8º Andar - Itaim Bibi  
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil

Tel: (5511) 2573-3000  
Fax: (5511) 2573-5780  
ey.com.br

## **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis**

**Aos  
Acionistas e Diretores da  
Ferreira Gomes Energia S.A.**

Examinamos as demonstrações contábeis da Ferreira Gomes Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013, e as respectivas demonstrações dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



### **Opinião sobre as demonstrações contábeis**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ferreira Gomes Energia S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas Internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

### **Ênfase**

#### **Fase pré-operacional**

Conforme mencionado na Nota explicativa 16.6 às demonstrações contábeis, a Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação, e necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas e de terceiros, para a conclusão da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2013 a Companhia apresenta uma situação de capital circulante líquido negativo, sendo que a liquidação de seus passivos de curto prazo dependerão de aporte de recursos por parte de seus acionistas e/ou captação de recursos de terceiros. As presentes demonstrações contábeis não contemplam quaisquer efeitos, que seriam requeridos na apresentação de seus ativos e passivos, em caso de insuficiência desse fluxo de recursos. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

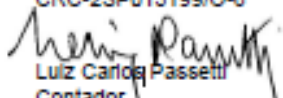
### **Outros assuntos**


#### **Demonstração do valor adicionado (DVA)**

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Luiz Carlos Passetti  
Contador  
CRC-1SP144343/O-3

  
Rita de C. S. de Freitas  
Contadora  
CRC-1SP214160/O-5

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012

(Em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>31/12/2012</b>
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	26.078	86
Investimentos de curto prazo	5	-	28.731
Despesas pagas antecipadamente		31	100
Tributos e contribuições sociais a compensar	6	1.051	864
		<b>27.160</b>	<b>29.781</b>
<b>Não circulante</b>			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7	960	461
Imobilizado	8	1.219.838	703.807
Intangível	9	10.534	8.979
		<b>1.231.332</b>	<b>713.247</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>1.258.492</b>	<b>743.028</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Fornecedores		21.331	11.856
Empréstimos, financiamentos e debêntures	11	165.894	307.477
Salários e férias a pagar		1.366	1.153
Tributos e contribuições sociais a recolher	6	3.861	3.047
Provisão para gastos ambientais	12	12.364	22.222
		<b>204.816</b>	<b>345.755</b>
<b>Não circulante</b>			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	11	453.891	212.690
Adiantamento para futuro aumento de capital	10.1	262.000	16.000
Provisões para contingências	15	79	439
Provisão para gastos ambientais	12	12.364	4.245
Uso do bem público	9	9.965	8.498
Partes relacionadas	10.1	3.379	3.379
		<b>741.678</b>	<b>245.251</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	13	314.081	153.081
Prejuízos acumulados		(2.083)	(1.059)
		<b>311.998</b>	<b>152.022</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>1.258.492</b>	<b>743.028</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012

(Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

	Nota	31/12/2013	31/12/2012
<b>Despesas operacionais</b>			
Material		(7)	(9)
Serviços de terceiros		(1.416)	(642)
Depreciação e amortização		(80)	(119)
<b>Resultado antes do resultado financeiro</b>		<b>(1.503)</b>	<b>(770)</b>
<b>Resultado financeiro</b>			
Despesas financeiras		(20)	(2)
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social</b>		<b>(1.523)</b>	<b>(772)</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos		499	239
		499	239
<b>Prejuízo do exercício</b>		<b>(1.024)</b>	<b>(533)</b>
<b>Prejuízo básico e diluído por ação - R\$</b>	14	<b>(0,004)</b>	<b>(0,004)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Demonstrações dos resultados abrangentes  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b>Prejuízo do exercício</b>	(1.024)	(533)
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>	<u><u>(1.024)</u></u>	<u><u>(533)</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
(Em milhares de reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2011</b>	<b>118.081</b>	<b>(526)</b>	<b>117.555</b>
Integralização de capital conforme AGOE de 27/04/2012	35.000	-	35.000
Prejuízo do exercício	-	(533)	(533)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2012</b>	<b>153.081</b>	<b>(1.059)</b>	<b>152.022</b>
Integralização de capital conforme AGE de 18/02/2013	13.000	-	13.000
Integralização de capital conforme AGE de 20/06/2013	148.000	-	148.000
Prejuízo do exercício	-	(1.024)	(1.024)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2013</b>	<b>314.081</b>	<b>(2.083)</b>	<b>311.998</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			(reclassificado)
Prejuízo antes do imposto renda e contribuição social		(1.523)	(772)
<b>Itens que não afetam caixa e equivalentes</b>			
Depreciação e amortização	8	80	119
Baixa de ativo imobilizado		889	-
		<u>(554)</u>	<u>(653)</u>
<b>(Aumento) redução no ativo</b>			
Impostos a recuperar		(187)	(562)
Despesas pagas antecipadamente		68	(45)
		<u>(119)</u>	<u>(607)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>		<u>(673)</u>	<u>(1.260)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>			
Resgate de investimentos de curto prazo		279.300	203.200
Aplicações em investimentos de curto prazo		(250.390)	(178.000)
Adições no imobilizado		(462.797)	(337.876)
Adições no intangível		(88)	(1.267)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>		<u>(433.975)</u>	<u>(313.943)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Integralização de capital		161.000	35.000
Adiantamento para futuro aumento de capital		246.000	16.000
Empréstimos captados		491.980	380.680
(-) Custos de captação de financiamentos		(3.680)	(2.148)
Amortização e pagamento de juros de financiamentos		(434.660)	(114.784)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>		<u>460.640</u>	<u>314.748</u>
<b>Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa</b>		<u>25.992</u>	<u>(455)</u>
<b>Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa</b>			
Saldo no início do exercício		86	541
Saldo no final do exercício		<u>26.078</u>	<u>86</u>
<b>Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa</b>		<u>25.992</u>	<u>(455)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações do valor adicionado  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b>(-) Insumos adquiridos de terceiros</b>			
Serviços de terceiros		(1.416)	(642)
Materiais		<u>(7)</u>	<u>(9)</u>
		<u>(1.423)</u>	<u>(651)</u>
<b>(-) Depreciação e amortização</b>	8	<u>(80)</u>	<u>(119)</u>
<b>Valor adicionado a distribuir</b>		<u><b>(1.503)</b></u>	<u><b>(770)</b></u>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>			
<b>Impostos, taxas e contribuições Federais</b>			
Imposto de renda e contribuição social diferidos		<u>(499)</u>	<u>(239)</u>
		<u>(499)</u>	<u>(239)</u>
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>			
Despesas financeiras		<u>20</u>	<u>2</u>
		<u>20</u>	<u>2</u>
<b>Remuneração de capitais próprios</b>			
Prejuízo do exercício		<u>(1.024)</u>	<u>(533)</u>
		<u>(1.024)</u>	<u>(533)</u>
		<u><b>(1.503)</b></u>	<u><b>(770)</b></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis  
31 de dezembro de 2013 e 2012  
(Em milhares de reais)

### **1. Contexto operacional**

A Ferreira Gomes Energia S.A. (“Ferreira Gomes”, “FGE” ou a “Companhia”) foi constituída no dia 10 de agosto de 2010 com o propósito específico de construir, operar e explorar o potencial de energia hidráulica do rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, denominado Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes com potência mínima instalada de 252 MW, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito a usina hidrelétrica e a comercialização ou a utilização da energia elétrica produzida.

A sede da Companhia está localizada na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº1855, bloco I, 9º andar, sala G, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A acionista controladora da Ferreira Gomes Energia S.A. é a Alupar Investimento S.A. (“Alupar”), com sede em São Paulo.

A Companhia foi vencedora do leilão de energia nova 003/2010 cuja contratação foi feita no Ambiente de Comercialização Regulado ACR, e a Companhia assinou contrato de compra e venda de energia com 27 distribuidoras que participaram do leilão.

Pelo Contrato de Concessão de Serviço Público para Geração de Energia Elétrica nº 02/2010-MME-UHE-Ferreira Gomes de 09 de novembro de 2010, foi outorgada à Companhia pela União, por intermédio da ANEEL, a concessão de serviço de geração de energia elétrica pelo prazo de 35 anos.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, e prevê a entrada da operação comercial da 1ª unidade geradora até 31 de dezembro de 2014, a 2ª unidade geradora no dia 28 de fevereiro de 2015 e a 3ª unidade geradora em 30 de abril de 2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

### **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis da Companhia, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, além de legislação específica aplicável às autorizadas do serviço de energia elétrica, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e de acordo também com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo. A moeda funcional e de reporte da Companhia é o real.

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis, baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: a avaliação dos instrumentos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de provisões para contingências.

A autorização para conclusão das demonstrações contábeis da Companhia foi efetuada através de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de fevereiro de 2014.

### Reclassificação para fins de comparabilidade

Visando melhorar a comparabilidade das informações apresentadas, a Companhia efetuou a reclassificação nas demonstrações do fluxo de caixa nos montantes de R\$ 562 e R\$ 45 referentes a impostos a recuperar e despesas pagas antecipadamente respectivamente, da rubrica de atividades de investimentos para rubrica atividades operacionais.

### **3. Sumário das principais práticas contábeis**

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram preparadas e apresentadas pela Companhia de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo CPC, vigentes até 31 de dezembro de 2013.

#### a) Ativos financeiros

##### i) Reconhecimento inicial

Ativos financeiros incluem caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo.

Os ativos financeiros da Companhia são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo acrescido dos custos diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto os instrumentos financeiros classificados na categoria de instrumentos avaliados ao valor justo por meio do resultado, para os quais os custos são capitalizados durante a fase pré-operacional ao imobilizado conforme descrito na nota explicativa 8.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

Sendo no reconhecimento inicial classificado dentro das seguintes categorias: ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado; investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. Esta classificação depende da natureza, das disposições contratuais e do propósito do ativo financeiro.

### ii) Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, de acordo com os seguintes critérios:

- Ativos financeiros avaliados a valor justo por meio do resultado – incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo e são apresentados no balanço patrimonial ao valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação quando adquiridos com a finalidade de venda ou recompra em prazo muito curto, quando fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros para obtenção de lucro no curto prazo ou quando são derivativos. Esses ativos são avaliados subsequentemente pelo seu valor justo com impacto no resultado no período.
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento - são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis e com vencimento definido para os quais a Companhia tem a intenção e a capacidade de mantê-los até o vencimento. Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.
- Ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis - são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não estão cotados em um mercado ativo. Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo método dos juros efetivos.
- Ativos financeiros disponíveis para venda - são ativos financeiros não derivativos e que não são classificados como empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento ou pelo valor justo por meio do resultado. Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo seu valor justo, com ganhos e perdas não realizados, reconhecidos diretamente na reserva de disponíveis para venda dentro dos outros resultados abrangentes até a baixa do investimento, com exceção das perdas por redução ao valor recuperável, dos juros calculados utilizando o método de juros efetivos e dos ganhos ou perdas com variação cambial sobre ativos monetários que são reconhecidos no resultado.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### iii) Desreconhecimento (baixa):

Um ativo financeiro parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes, é baixado principalmente quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem;
- A Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo.

Redução do valor recuperável de ativos financeiros: A Companhia avalia nas datas do balanço se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, não é recuperável. Uma perda só existe se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo e tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado.

### b) Passivos financeiros – Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

São quaisquer passivos que sejam obrigações contratuais (i) que determinem a entrega de caixa ou de outro ativo financeiro para outra entidade ou, ainda, (ii) que determinem uma troca de ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições desfavoráveis à Companhia. Passivos financeiros ainda incluem contratos que serão ou poderão ser liquidados com títulos patrimoniais da própria entidade.

Os passivos financeiros são classificados dentro das seguintes categorias: passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado; empréstimos e financiamentos, ou como derivativos classificados como instrumentos de hedge, conforme o caso. Esta classificação depende da natureza e do propósito do passivo financeiro, os quais são determinados no seu reconhecimento inicial.

Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

A mensuração subsequente dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Empréstimos e financiamentos: são atualizados pela variação monetária, de acordo com os índices determinados em cada contrato, incorrida até a data do balanço em adição aos juros e demais encargos contratuais, os quais são registrados em despesas financeiras, utilizando o método de taxa de juros efetivos. Os referidos encargos são apropriados, líquidos das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa, no ativo imobilizado, pois são

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

decorrentes de financiamentos utilizados exclusivamente para aquisição de imobilizado em formação.

Fornecedores: inclui obrigações com aquisição de materiais e serviços.

Desreconhecimento (baixa): Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo montante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado.

### c) Instrumentos financeiros – Apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

### d) Caixa e equivalentes de caixa e investimento de curto prazo

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalentes de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com risco insignificante de variação no seu valor de mercado.

Os investimentos de curto prazo estão demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos, por não apresentarem diferença significativa com seu valor de mercado.

### e) Imobilizado

O ativo imobilizado está registrado pelo custo histórico deduzido da melhor estimativa de depreciação e de provisão para redução ao valor recuperável, quando requerido.

O custo dos ativos construídos pela entidade incluirá o custo de materiais, mão de obra direta, indireta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. Os juros de empréstimos e financiamentos

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

obtidos de terceiros deduzidos das receitas financeiras dos recursos de terceiros aplicados, também são capitalizados durante a fase pré-operacional.

A depreciação se iniciará quando a Companhia entrar em atividade operacional e será calculada com base nos critérios previstos na Resolução ANEEL nº. 474, de 07 de fevereiro de 2012.

### f) Intangível

Os ativos intangíveis compreendem os ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total da aquisição.

Os encargos de amortização só serão reconhecidos quando da entrada de operação comercial da Companhia.

A Companhia registrou a valor presente a obrigação com a União pelo Uso do Bem Público.

### g) Provisões para contingências

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. Nos casos em que a probabilidade de perda é possível ou remota nenhum passivo é reconhecido, mas existe a divulgação em notas explicativas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como, a avaliação dos advogados externos. As avaliações são revisadas mensalmente para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

### h) Imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos

O imposto de renda é calculado pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para a parcela do resultado que exceder R\$ 240 no período base para apuração do imposto, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9%.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos decorrentes das diferenças temporárias, de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o resultado são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

### i) Outros ativos e passivos circulantes e não-circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os outros ativos estão demonstrados pelos valores de aquisição ou de realização, quando este último for menor, e os outros passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas.

Um ativo ou passivo deverá ser registrado como não circulante se o prazo remanescente do instrumento for maior do que 12 meses e não é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data-base das demonstrações contábeis, caso contrário será registrado no circulante.

### j) Resultado financeiro

A receita de juros decorrentes dos investimentos e os encargos financeiros referentes aos empréstimos são calculados com base na taxa de juros contratuais e são capitalizados no ativo imobilizado durante o período de construção.

### k) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento.

### l) Resultado por ação

A Companhia efetua os cálculos do resultado por ação utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação, durante o exercício correspondente ao resultado conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33).

O resultado básico por ação é calculado pela divisão do resultado líquido do exercício pela média ponderada da quantidade de ações emitidas. Os resultados por ação de exercícios anteriores são ajustados retroativamente, quando aplicável, para refletir eventuais agrupamentos ou desdobramentos de ações.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### m) Provisão para redução do valor recuperável dos ativos não circulantes – CPC 01

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Em 2013 não foram identificados tais eventos ou circunstâncias nas atividades da Companhia. Uma perda é reconhecida com base no montante pelo qual o valor contábil excede o valor provável de recuperação de um ativo ou grupo de ativos de longa duração. O valor provável de recuperação é determinado como sendo o maior valor entre (a) o valor de venda estimado dos ativos menos os custos estimados para venda e (b) o valor em uso, determinado pelo valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros do ativo ou da unidade geradora de caixa. O gerenciamento dos negócios da Companhia é que a Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes é a unidade geradora de caixa.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos, que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

### n) Provisão para redução do valor recuperável dos ativos não circulantes – CPC 01

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução dos valores do imobilizado e intangível a seus valores de recuperação.

### o) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM n°. 547, de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

### p) Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### q) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

#### *Julgamentos*

A preparação das demonstrações contábeis da Companhia requer que a administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes. No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

#### *Estimativas e premissas*

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

#### *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros*

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento até o final da concessão. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### *Impostos*

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia, quando julga necessário, constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. Para mais detalhes sobre impostos diferidos, vide Nota 7.

### *Provisão ambiental*

A Companhia realiza investimentos em unidades de conservação, de modo a compensar o impacto ambiental causado por suas atividades de implantação e construção da UHE e também realiza programas sociais no intuito de auxiliar no desenvolvimento da comunidade. Dessa forma possuem provisão para gastos ambientais, visando fazer face as obrigações presentes legais, resultante de eventos passados e de prováveis realizações. O montante provisionado é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, tal montante pode sofrer variações significativas decorrente de eventos ocorridos não previstos. A contrapartida pela constituição dessas provisões, foi registrada na rubrica ativo imobilizado em curso.

## **4. Pronunciamentos novos ou revisados**

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### **4.1. Pronunciamentos cuja adoção é obrigatória para 2013**

Os pronunciamentos contábeis CPC 33 (R1), CPC 18 (R2), CPC 19 (R2), CPC 36 (R3), CPC 45, CPC 46, passaram a vigorar em períodos iniciados após 01 de janeiro de 2013. Contudo, não causaram nenhum impacto nas demonstrações contábeis da Companhia.

### **4.2. Pronunciamentos do IFRS que ainda não estão em vigor**

#### **IFRS 9 – Instrumentos financeiros**

Em novembro de 2009, o IASB emitiu a norma IFRS 9, a qual tem o objetivo de substituir a norma IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração, ao longo de três fases. Esta norma representa a primeira parte da fase 1 de substituição da IAS 39 e aborda a classificação e mensuração de ativos financeiros. Em outubro de 2010, o IASB adicionou nesta norma os requerimentos para classificação e mensuração de passivos financeiros. Esta norma e a alteração posteriormente efetuada são efetivas para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2015. A Companhia está avaliando os efeitos oriundos da aplicação desta norma e eventuais diferenças em relação a IAS 39.

### **4.3. Medida Provisória 627 e Instrução Normativa 1.397**

A Medida Provisória 627/2013 além de eliminar o RTT, altera a legislação sobre a tributação dos lucros distribuídos aos sócios, e traz ainda regras para tributação do lucro de controladas e coligadas no exterior. Em setembro de 2013 a Receita Federal emitiu a Instrução Normativa 1.397 que tem por objetivo anular os ajustes do RTT - Regime Tributário de Transição afastando assim os efeitos tributários que poderiam decorrer dos novos procedimentos contábeis advindos com a Lei nº 11.638/2007, adotados a partir de 01/01/2008, já consideradas as alterações instituídas pela Lei nº 11.941/2009. A Companhia está avaliando os efeitos oriundos da aplicação das mesmas e até o momento não prevê alteração no seu plano de negócios.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 5. Caixa, equivalentes de caixa e investimento de curto prazo

	<u>Remuneração</u>	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b><u>Caixa e equivalentes de caixa</u></b>			
Fundo fixo		26	48
Banco conta movimento		77	5
Aplicações financeiras de liquidez imediata		115	33
Certificados de depósitos bancários	93% do CDI	25.860	-
		<b><u>26.078</u></b>	<b><u>86</u></b>
<b><u>Investimento de curto prazo</u></b>			
Aplicações financeiras	100,50% do CDI	-	28.731
		<b><u>-</u></b>	<b><u>28.731</u></b>

Caixa e equivalentes de caixa referem-se a aplicação financeira de liquidez imediata vinculada a conta corrente e certificados de depósitos bancários, na qual a remuneração efetiva do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecem aplicados, considerando que a administração registra essas aplicações pelo percentual de rendimento mínimo, não ocorrendo portanto, risco de variação significativa do valor em caso de resgate antecipado desses certificados, os mesmos foram efetuados em instituição financeira de primeira linha em investimento de baixo risco remunerado pela variação de 93% CDI do (Certificado de Depósito Interbancário) em 31 de dezembro de 2013.

Investimentos de curto prazo referem-se a Certificados de Depósitos Bancários – CDB's, realizadas com instituições do mercado financeiro nacional, sendo remunerados pela variação de 100,50% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em 31 de dezembro de 2012.

### 6. Tributos e contribuições sociais

A Companhia efetuou retenções na fonte e antecipações para posterior compensação de tributos e contribuições sociais. Os saldos destes tributos e contribuições sociais estão assim constituídos:

<u>Ativo circulante</u>	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>Passivo circulante</u>	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b><u>Tributos e contribuições sociais a compensar</u></b>			<b><u>Tributos e contribuições sociais a recolher</u></b>		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	714	562	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330	322
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	135	110	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	1.122	1.435
Imposto sobre Serviços - ISS	98	86	Imposto sobre Serviços - ISS	671	1.082
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	4	4	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	1.577	-
Pis/Cofins/Contr.Social (lei 10.833/2003)	100	102	Outros	161	208
	<b><u>1.051</u></b>	<b><u>864</u></b>		<b><u>3.861</u></b>	<b><u>3.047</u></b>

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 7. Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia é tributada com base no lucro real e por estar em fase pré-operacional incorreu em prejuízo fiscal no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 e nos exercícios anteriores. Com base na expectativa de lucratividade futura, que deve ocorrer após o início de suas operações, reconheceu o ativo fiscal diferido, conforme demonstrado a seguir:

A Companhia possui saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social no montante de R\$ 3.044 (R\$ 1.520 em 2012). Tendo constituído impostos de renda e contribuição social, diferidos para a totalidade destes saldos.

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b><u>Ativo não circulante</u></b>		
Imposto de renda diferido sobre prejuízo fiscal	686	324
Contribuição social diferido sobre base negativa	<u>274</u>	<u>137</u>
	<u><b>960</b></u>	<u><b>461</b></u>

A recuperabilidade desses ativos está suportada por projeções aprovadas pela Administração quanto à evolução positiva dos resultados futuros da Companhia que prevêem que a realização do IR/CSLL diferidos ocorrerá integralmente no ano de 2015, ano em que o empreendimento entrará em plena operação.

### 8. Imobilizado

As adições ocorridas no ativo imobilizado até 31 de dezembro de 2013 representam, substancialmente, investimentos em materiais, equipamentos e serviços, destinados a construção e implantação da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, assim como os correspondentes encargos sobre empréstimos vinculados à construção. Os registros contábeis respeitam as instruções, conceitos e normas específicas vinculadas ao serviço outorgado de energia elétrica. O saldo de material em depósito refere-se a produtos e materiais diversos em estoque a serem alocados à obra. O imobilizado está constituído da seguinte forma:

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

	Taxas anuais de amortização	Saldo em 31/12/2011	Adições	Saldo em 31/12/2012	Adições	Transferência	Baixas	Saldo em 31/12/2013
<b>Imobilizado em curso</b>								
Terrenos		9.024	2.930	11.954	3.682	-	-	15.636
Reservatórios, barragens e adutoras		3.162	19.751	22.913	1.048	37.185	-	61.146
Edificações, obras civis		40.480	169.561	210.041	171.069	66.344	-	447.454
Máquinas e equipamentos		265	22.040	22.305	1.954	96.338	-	120.597
Veículos		1.527	414	1.941	1.550	-	-	3.491
Móveis e utensílios		1.097	636	1.733	1.194	-	-	2.927
A ratear (1)		67.879	90.859	158.738	134.873	5.109	(451)	298.269
Juros capitalizados (3)		4.945	31.521	36.466	45.374	-	-	81.840
Programas socioambientais		6.347	35.923	42.270	8.315	-	-	50.585
Material em depósito		5.602	4.007	9.609	40.529	(47.318)	-	2.820
Adiantamento a fornecedor		122.859	21.949	144.808	100.189	(157.700)	-	87.297
Depósitos judiciais		341	24	365	304	-	-	669
Estudos e projetos (2)		26.085	14.498	40.583	6.919	43	(438)	47.107
<b>Total do imobilizado em curso</b>		<b>289.613</b>	<b>414.113</b>	<b>703.726</b>	<b>517.000</b>	<b>1</b>	<b>(889)</b>	<b>1.219.838</b>
<b>Imobilizado em serviço</b>								
Benfeitorias em bens de terceiros		311	4	315	-	(1)	-	314
<b>Total do imobilizado em serviço</b>		<b>311</b>	<b>4</b>	<b>315</b>	<b>-</b>	<b>(1)</b>	<b>-</b>	<b>314</b>
<b>Total do imobilizado em serviço e curso</b>		<b>289.924</b>	<b>414.117</b>	<b>704.041</b>	<b>517.000</b>	<b>-</b>	<b>(889)</b>	<b>1.220.152</b>
<b>(-) Depreciação acumulada</b>								
Benfeitorias em bens de terceiros	36%	(115)	(119)	(234)	(80)	-	-	(314)
<b>Total da depreciação acumulada</b>		<b>(115)</b>	<b>(119)</b>	<b>(234)</b>	<b>(80)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(314)</b>
<b>Total</b>		<b>289.809</b>	<b>413.998</b>	<b>703.807</b>	<b>516.920</b>	<b>-</b>	<b>(889)</b>	<b>1.219.838</b>

- (1) Imobilizado em curso – a ratear: são registrados os custos realizados em benefício da obra, como um todo, que não sejam passíveis de alocação direta ao custo do respectivo bem e direito. Estes gastos, ao final da construção, serão rateados e alocados ao ativo imobilizado em serviço, segundo critérios de unitização, conforme orientação do Manual de Controle Patrimonial da ANEEL.
- (2) Estudos e projetos: referem-se aos gastos incorridos com levantamentos topográficos, geodésicos, projetos executivos, hidráulicos dentre outros que fazem parte do projeto de implantação da usina.
- (3) Juros capitalizados: a Companhia agrega, mensalmente, ao custo de construção do ativo imobilizado em curso, os juros incorridos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures. Os juros capitalizados, até 31 de dezembro de 2013, são de R\$ 81.840 (R\$ 36.466 até 31 de dezembro de 2012) sendo capitalizado no ano de 2013 o valor de R\$ 45.978 (R\$ 35.862 no ano de 2012), líquido das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa (que foram R\$ 5.792 e R\$ 5.187 em 31 de dezembro de 2013 e 2012, respectivamente). sendo capitalizado no ano de 2013 o valor de R\$ 604 (R\$ 4.340 em 31 de dezembro de 2012). As taxas de juros aplicáveis para esses empréstimos estão demonstradas na Nota 11 (Empréstimos, financiamentos e debêntures).

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução do valor do ativo imobilizado.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 9. Intangível

O intangível está constituído da seguinte forma:

	<u>31/12/2011</u>	<u>Adições</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>Adições</u>	<u>31/12/2013</u>
Licença de uso de software	342	139	481	88	569
Uso do bem público	7.370	1.128	8.498	1.467	9.965
<b>Total</b>	<b>7.712</b>	<b>1.267</b>	<b>8.979</b>	<b>1.555</b>	<b>10.534</b>

Uso do bem público - Como pagamento pelo Uso do Bem Público a Companhia recolherá à União parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 927. O início da amortização e a primeira parcela serão pagas a partir da operação comercial da primeira Unidade Geradora da UHE, atestada pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o 35º ano da Concessão. O pagamento será atualizado anualmente ou com a periodicidade que a lei permitir, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A obrigação foi registrada no passivo não circulante em contra partida ao intangível a valor presente, decorrente da obtenção da Licença de Instalação do empreendimento. Os encargos sobre o correspondente passivo estão sendo capitalizados ao ativo em construção. A amortização do intangível iniciará quando a Companhia entrar em atividade operacional e será calculada de forma linear conforme o prazo da concessão.

### 10. Partes relacionadas

#### 10.1 Transações com partes relacionadas

Os contratos celebrados ou que possam vir a celebrar, com partes relacionadas, necessariamente são atendidos os preços e condições usuais de mercado, bem como será avaliada a necessidade de pedido de anuência prévia à ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008.

Todas as transações entre partes relacionadas foram registradas nas condições usuais de mercado e pode ser assim demonstradas:

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b><u>Ativo não circulante - Imobilizado adiantamento a fornecedores</u></b>		
Adiantamento a fornecedores - Bimetal Indústria Metalurgica Ltda (a)	102	-
Adiantamento a fornecedores - Alusa Engenharia S.A (b)	-	2.096
	<u>102</u>	<u>2.096</u>
<b><u>Passivo não circulante - partes relacionadas</u></b>		
Reembolso de despesas de implantação - Alupar Investimentos S.A (c)	3.379	3.379
Adiantamento para futuro aumento de capital - Alupar Investimentos S.A (d)	262.000	16.000
	<u>265.379</u>	<u>19.379</u>

- a) Contrato de fornecimento de torres metálicas para a linha de transmissão com a coligada Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda. Em 31 de dezembro de 2013 o montante pago desse contrato totalizava R\$ 4.685 (em 2012 não houveram desembolsos).
- b) Contrato de Empreitada Total e Prazo Determinado celebrado com a coligada Alusa Engenharia S.A. visando a administração e execução de obras civis compreendendo a execução das estruturas de concreto vertedouro, tomada d'água, casa de força e área de montagem. Até 31 de dezembro de 2013 o montante pago totalizava R\$ 332.883, sendo R\$ 178.825 no ano de 2013 (R\$ 154.058 pago até 31 de dezembro de 2012, sendo R\$ 129.547 no ano de 2012).
- c) Para desenvolver o projeto inicial da Companhia a acionista Alupar Investimentos S.A incorreu em custos com contratação de serviços, viagens e outros, inerentes ao processo. Após a autorização/concessão das licenças para instalação dos projetos desenvolvidos, estes custos foram alocados no passivo não circulante da Ferreira Gomes Energia que reembolsará todos os gastos incorridos pela Controladora.
- d) A Companhia esta em fase pré-operacional e não possui recursos próprios assim depende de recursos por parte da acionista para implantação da UHE Ferreira Gomes, desta forma a Alupar Investimentos S.A aportou a titulo de adiantamento de futuro aumento de capital R\$ 262.000 no decorrer de 2013.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 10.2 Garantias

As transações de garantias estão abaixo relacionadas:

Data da Autorização	Órgão Autorizador	Empresa Garantida	Empresa Garantidora	Contrato	Garantia	Valor do Contrato	Início do Contrato	Encerramento do Contrato	Saldo devedor do contrato em 31/12/2013
26/12/12	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Financiamento - BNDES contrato 12.2.1390.1	Prestação de Garantias (Fiança Ordinária) Direito sobre os Recebíveis do Poder Concedente Direitos Creditórios Contratos de Compra e Venda de Energia - Direitos Creditórios Conta Centralizadora, Conta Reserva BNDES, Conta Reserva O&M e Conta Seguradora.	470.610	28/12/2012	15/04/2031	457.060
13/06/11	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Contrato de Fornecimento, Supervisão de Montagem e Supervisão de Comissionamento com a Voith CPS FG0115-11	Prestação de Garantias (Fiança)	161.000	05/05/2011	09/10/2014	10.659
26/08/11	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Debêntures - 2a Emissão	Prestação de Garantias (Aval)	200.000	30/05/2012	30/05/2014	166.312

### 10.3 Remuneração da alta administração

De acordo com o nosso Estatuto Social, é de responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas definir a remuneração global dos membros do Conselho de Administração bem como sua distribuição.

A política de remuneração da Companhia aplicável aos Administradores é dividida em uma remuneração fixa e, exclusivamente para os membros da Diretoria, uma parcela variável baseada no desempenho e alcance de metas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, a remuneração foi conforme segue abaixo:

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
Benefícios de curto prazo (a)	1.228	1.403
Benefícios pós-emprego	<u>10</u>	<u>23</u>
<b>Total</b>	<b><u>1.238</u></b>	<b><u>1.426</u></b>

a) Compostos por ordenados, salários e benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados);

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de reais)

### 11. Empréstimos, financiamentos e debêntures

a) Os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas são compostos da seguinte forma:

Encargos	31/12/2013			31/12/2012		
	Principal	Encargos de dívidas	Total	Principal	Encargos de dívidas	Total
<b>Moeda nacional - circulante</b>						
Banco Sumitomo	118%	-	-	29.400	366	29.766
BNDES	2,4 % + TJLP	-	-	110.680	1554	112.234
1ª emissão de Debêntures	115%	-	-	150.000	16482	166.482
2ª emissão de Debêntures	5,95 % + IPCA	147.000	19.312	-	-	-
(-) Custo de captação		(418)	-	(1.005)	-	(1.005)
<b>Total</b>		<b>146.582</b>	<b>19.312</b>	<b>289.075</b>	<b>18.402</b>	<b>307.477</b>
<b>Moeda nacional - não circulante</b>						
BNDES - Subcrédito A	2,34% + TJLP	205.257	3.133	208.390	-	-
BNDES - Subcrédito B	2,34% + TJLP	81.239	1.240	82.479	-	-
BNDES - Subcrédito C	2,34% + TJLP	4.131	63	4.194	-	-
BNDES - Subcrédito D	2,5%	161.337	660	161.997	-	-
2ª emissão de Debêntures	5,95 % + IPCA	-	-	200.000	13.538	213.538
(-) Custo de captação		(3.169)	-	(3.169)	(848)	(848)
<b>Total</b>		<b>448.795</b>	<b>5.096</b>	<b>453.891</b>	<b>13.538</b>	<b>212.690</b>

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados em cada contrato, incorridos até a data das demonstrações contábeis.

Em 15 de julho de 2011 foi feito o empréstimo do Banco Sumitomo com encargo de 114,50% do CDI e vencimento em 01 de fevereiro de 2012, no dia 31 de outubro de 2012 foi assinado o último aditamento do contrato prorrogando o vencimento e a taxa de juros do contrato foi alterada para 118% do CDI. Em 01 de fevereiro de 2013 foi quitado esse contrato.

Em novembro de 2011 foi efetuada a emissão de R\$ 150.000 em debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia com valor nominal unitário de R\$ 1.000. A remuneração das debêntures contemplava juros remuneratórios de 115% de variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia. As mesmas foram quitadas no dia 16 de abril de 2013.

Em 26 de setembro de 2012, a Companhia celebrou o contrato nº 12.2.0908.1, no montante de R\$ 121.724, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES corrigidos à - taxa de juros de longo prazo - TJLP + de 2,4% ao a.a. Destes, R\$110.680 foram liberados no dia 26 de outubro de 2012 e R\$ 11.044 em 29 de janeiro de 2013. Em 15 de abril de 2013 o empréstimo foi integralmente quitado.

Em 22 de março de 2013 a Companhia captou junto ao Banco Itau BBA a quantia de R\$ 40.000, corrigido pelo CDI + 1,33%. Em 17 de abril de 2013 o mesmo foi quitado.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de reais)

Em 30 de maio de 2012, foi efetuada a segunda emissão de R\$ 200.000 em debêntures simples, não conversíveis em ações com valor unitário de R\$ 10, os recursos das debêntures foram transferidos para a Companhia no dia 18 de julho de 2012. Em 16 de abril de 2013 foram quitados R\$ 53.000. A remuneração das debêntures contempla juros de 5,95% ao ano, incidentes sobre o valor unitário atualizado pelo IPCA, base 252 dias úteis, calculado na forma prevista na escritura, com vencimento em 30 de maio de 2014. Em 31 de dezembro de 2013 o saldo do custo de captação era de R\$ 418 (R\$ 1.260 em 31 de dezembro de 2012).

As debêntures possuem cláusulas restritivas (“covenants”) a serem apuradas com base nas informações financeiras da fiadora (Alupar Investimento S.A.) A fiadora da Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado para cumprimento dos índices (covenants) previstos no contrato. Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, estes índices foram atendidos.

Em 28 de dezembro de 2012 a Companhia celebrou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES contrato de financiamento de abertura de crédito número 12.2.1390-1, no montante de R\$ 470.610, sendo que nos dias 15 de abril de 2013, 25 de junho de 2013 e 16 de dezembro de 2013 houve a liberação parcial de R\$ 336.000, R\$ 59.336 e R\$ 45.600, respectivamente, sendo que o restante será liberado futuramente. O contrato de longo prazo, tem encargos que podem ser sumarizados da seguinte forma: 2,34% ao ano + TJLP (referente aos subcréditos A, B e C), sendo a primeira amortização dar-se á em 15 de maio de 2015 e a última em 15 de abril de 2031; juros de 2,50% ao ano (referente ao subcrédito D) cujo a primeira amortização será em 15 de maio de 2015 e a última em 15 de dezembro de 2022. Os juros apurados serão incorporados trimestralmente ao principal nos dias 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano até abril de 2015. Em 31 de dezembro de 2013 o saldo de custos de captação era de R\$ 3.069.

As garantias dadas em função do contrato estão abaixo descritas:

- Garantias ofertadas pela Ferreira Gomes

Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão, compreendendo mas não se limitando a:

- a) O direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, seja ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à FGE, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão;
- b) Os direitos creditórios da FGE provenientes dos Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR), dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVE) a serem celebrados no ambiente de contratação livre (ACL), e de quaisquer outros contratos supervenientes da comercialização de energia elétrica firmados pela FGE, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela FGE;

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

- c) As garantias constantes do CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela FGE;
- d) Os direitos creditórios das seguintes contas: Contra Centralizadora, Conta Reserva do BNDES, Conta Reserva de O&M; Conta Seguradora;
- e) Todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da FGE, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão ou decorrentes da venda de energia elétrica.

- Garantias prestadas pela Alupar:

Penhor da totalidade de ações de sua propriedade e de emissão da FGE.

b) A movimentação de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas é composta da seguinte forma:

	31/12/2012	Ingresso de dívidas	Juros incorporados ao principal	Atualização monetária e juros	Amortização	31/12/2013
<b>Moeda nacional</b>						
Banco Sumitomo	29.766	-	-	216	(29.982)	-
Banco Itaú BBA	-	40.000	-	221	(40.221)	-
BNDES - contrato curto prazo	112.234	11.044	-	2.530	(125.808)	-
BNDES - Subcrédito A	-	198.420	6.837	3.133	-	208.390
BNDES - Subcrédito B	-	78.540	2.699	1.240	-	82.479
BNDES - Subcrédito C	-	4.013	118	63	-	4.194
BNDES - Subcrédito D	-	159.963	1.374	660	-	161.997
1ª emissão de Debêntures	166.482	-	-	3.777	(170.259)	-
2ª emissão de Debêntures	213.538	-	-	23.110	(70.336)	166.312
(-) Custo de captação - a amortizar	(1.853)	(3.680)	-	-	1.946	(3.587)
<b>Total</b>	<b>520.167</b>	<b>488.300</b>	<b>11.028</b>	<b>34.950</b>	<b>(434.660)</b>	<b>619.785</b>

	31/12/2011	Ingresso de dívidas	Juros incorporados ao principal	Atualização monetária e juros	Amortização	31/12/2012
<b>Moeda nacional</b>						
Banco Sumitomo	29.670	-	-	2.805	(2.709)	29.766
Banco Santander	40.100	15.000	-	2.662	(57.762)	-
Banco BTG Pactual	-	55.000	-	605	(55.605)	-
BNDES	-	110.680	-	1.554	-	112.234
1ª emissão de Debêntures	151.785	-	-	14.697	-	166.482
2ª emissão de Debêntures	-	200.000	-	13.538	-	213.538
(-) Custo de captação - a amortizar	(998)	(2.148)	-	-	1.293	(1.853)
<b>Total</b>	<b>220.557</b>	<b>378.532</b>	<b>-</b>	<b>35.861</b>	<b>(114.783)</b>	<b>520.167</b>

c) Em 31 de dezembro de 2013, as parcelas relativas aos empréstimos e financiamentos, classificadas no passivo não circulante têm os seguintes vencimentos:



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de reais)

	<u>Principal</u>	<u>(-) Custo de captação - a amortizar</u>	<u>Total</u>
2015	26.381	(128)	<b>26.253</b>
2016	39.571	(192)	<b>39.379</b>
2017	39.571	(192)	<b>39.379</b>
2018	39.571	(192)	<b>39.379</b>
2019	39.571	(192)	<b>39.379</b>
após 2019	<u>272.395</u>	<u>(2.273)</u>	<u><b>270.122</b></u>
	<b>457.060</b>	<b>(3.169)</b>	<b>453.891</b>

## 12. Provisão para gastos ambientais

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
Passivo circulante	12.364	22.222
Passivo não circulante	<u>12.364</u>	<u>4.245</u>
<b>Total</b>	<u><b>24.728</b></u>	<u><b>26.467</b></u>

A Companhia realiza investimentos em programas, de modo a compensar o impacto ambiental causado por suas atividades de implantação e construção da UHE e também realiza programas sociais no intuito de auxiliar no desenvolvimento da comunidade. O montante reconhecido foi estimado de forma confiável e é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço e foram suportados pelo orçamento gerenciado da área ambiental da Companhia. A contrapartida pela constituição dessas provisões, foi registrada na rubrica ativo imobilizado em curso.

## 13. Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2013, o capital social subscrito e integralizado passou a ser de R\$ 314.081 (R\$ 153.081 em 31 de dezembro de 2012), representando por 314.081.529 ações ordinárias nominativas sem valor nominal (153.081.529 ação em 31 de dezembro de 2012). O capital social autorizado da Companhia em 31 de dezembro de 2013 era de R\$ 360.000 até o limite de 360.000.000 ações ordinárias.

Em 18 de fevereiro de 2013 e em 20 de junho de 2013 a Companhia aumentou seu capital social em R\$ 13.000 e R\$ 148.000 (representado pela emissão de 13.000.000 e 148.000.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal), respectivamente.

Em 27 de abril de 2012 a Companhia aumentou seu capital social em R\$ 35.000 (representado pela emissão de 35.000.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal), passando seu capital social de R\$ 118.081 para R\$ 153.081.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

A composição acionária da Companhia em 31 de dezembro de 2013 é a seguinte:

	Quantidades de ações	
	31/12/2013	31/12/2012
Alupar Investimento S.A.	314.081.528	153.081.528
Membros do conselho de administração	1	1
	<b>314.081.529</b>	<b>153.081.529</b>

### 14. Resultado por ação

O cálculo do prejuízo líquido por ação para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 está demonstrado abaixo:

	31/12/2013	31/12/2012
<b>Numerador</b>		
Prejuízo do exercício	(1.024)	(533)
<b>Denominador</b>		
Média ponderada do número de ações ordinárias	243.246.364	141.861.353
<b>Prejuízo básico e diluído por ação ordinária</b>	<b>(0,004)</b>	<b>(0,004)</b>

A Companhia não possui instrumentos diluidores, tais como, instrumentos conversíveis que foram convertidos, opções ou os bônus de subscrição que foram exercidos ou ações emitidas após a satisfação das condições especificadas.

### 15. Provisão para contingências

O cálculo dos valores a serem provisionados é feito com base nos valores efetivamente envolvidos e no parecer dos advogados externos e internos responsáveis pela condução dos processos e no julgamento de nossa administração, sendo que são provisionados os valores relativos aos processos que entendemos ser de perda provável.

Processos Judiciais	31/12/2011	Ingressos	31/12/2012	Reversão	Ingressos	31/12/2013
Cível	-	6	6	(6)	-	-
Trabalhista	-	433	433	(433)	79	79
	-	439	439	(439)	79	79

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

**(A) Perda provável:** Em 31 de dezembro de 2013 não existem demandas judiciais ou administrativas de natureza fiscal, cível, arbitrais ou ambientais com risco de perda provável, que individualmente, na avaliação da Administração, com base na opinião dos seus assessores jurídicos, sejam consideradas relevantes para os negócios. A Companhia possui demanda de natureza trabalhista, cujo valor estimado da causa em 31 de dezembro de 2013 é de R\$ 79, (R\$ 439 em 31 de dezembro de 2012)

**(B) Perda possível:** Tais processos não são provisionados pela Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, que classificou como possíveis de perda e não constituiu nenhuma provisão para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e de 2012, que merecem destaques são:

**(i) Demandas Fiscais:** Não existem demandas judiciais ou administrativas dessa natureza que, individualmente sejam consideradas relevantes para os negócios.

**(ii) Demandas Cíveis:**

- Ação Civil Pública nº 99563820104013100 proposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual do Amapá. O valor atualizado é de R\$ 1.669 (R\$1.411 em 31 de dezembro de 2012).
- Ação de Execução nº 01687157920128260100 referente a contrato de prestação de serviços. O valor atualizado é de R\$ 1.590 (R\$ 1.326 em 31 de dezembro de 2012).
- Ação de Execução nº 01687149420128260100 referente a contrato de prestação de serviço. O valor atualizado é de R\$ 2.431.

**(iii) Demandas Arbitrais:** Não existem demandas judiciais ou administrativas dessa natureza que, individualmente sejam consideradas relevantes para os negócios.

**(iv) Demandas Ambientais:** Existe uma ação civil pública de natureza ambiental, na qual a Companhia figura na qualidade de réu (litisconsorte), com risco possível de perda, que se encontram mencionadas no parte "ii" - Ação Civil Pública nº 99563820104013100.

## 16. Instrumentos financeiros e gestão de riscos

### 16.1. Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. A Companhia limita os seus riscos de crédito através da aplicação de seus recursos em instituições financeiras de primeira linha.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

Encontra-se a seguir um sumário, por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações contábeis.

	31/12/2013		31/12/2012		Critério de avaliação	Classificação
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo		
<b>Ativo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	26.078	26.078	86	86	Valor justo	Valor justo por meio de resultado
Investimentos de curto prazo	-	-	28.731	28.731	Valor justo	Disponíveis para venda
	<u>26.078</u>	<u>26.078</u>	<u>28.817</u>	<u>28.817</u>		
<b>Passivo</b>						
Fornecedores	21.331	21.331	11.856	11.856	Custo amortizado	Empréstimos e recebíveis
Empréstimos, financiamentos e debêntures	619.785	619.785	520.167	520.167	Custo amortizado	Empréstimos e recebíveis
	<u>641.116</u>	<u>641.116</u>	<u>532.023</u>	<u>532.023</u>		

As metodologias utilizadas pela Companhia para a divulgação do valor justo foram as seguintes:

Caixa e equivalentes de caixa, investimentos de curto prazo e fornecedores se aproximam do seu respectivo valor contábil; e

Empréstimos financiamentos e encargos de dívidas (líquidos dos custos a amortizar).

### 16.2. Valor justo dos instrumentos financeiros

BNDES: em decorrência desse contrato não ser contemplado sob o escopo do CPC 12, que preceitua que passivos dessa natureza não estão sujeitos à aplicação do conceito de valor presente por taxas diversas daquelas a que esses empréstimos e financiamentos já estão sujeitos, pelo fato do Brasil não ter um mercado consolidado para esse tipo de dívida de longo prazo, ficando a oferta de crédito restrita a apenas a um ente governamental. Diante do exposto acima, a Companhia utilizou o mesmo conceito na definição do valor justo para esses empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas.

O valor justo para as debêntures com mercado ativo não possui diferença relevante para o saldo contábil, uma vez que a variação do valor do preço unitário no mercado secundário divulgado no sítio eletrônico [www.debentures.com.br](http://www.debentures.com.br) é próximo ao valor contábil.

As debêntures da Companhia não estão precificadas no mercado ativo. A Companhia, com base nas debêntures do Grupo com características similares, realizou o cálculo do valor justo e não identificou diferenças relevantes.

Não houve reclassificação de categoria de instrumentos financeiros para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 16.3 Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação.

Nível I – preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível II – outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente, e

Nível III – técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

	<b>Mensuração do valor justo</b>	
	<b>Nível I</b>	
	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
<b><u>Ativos avaliados ao valor justo</u></b>		
Caixa e equivalentes de caixa	26.078	86
Investimentos de curto prazo	-	28.731
	<u>26.078</u>	<u>28.817</u>

No exercício findo em 31 de dezembro de 2013, não houve transferência entre avaliações de valor justo entre os níveis I, II e III.

### 16.4. Informações sobre liquidez

A Companhia tem como política a eliminação dos riscos de mercado, evitando assumir posições expostas a flutuações de valores de mercado e operando apenas instrumentos que permitam controles de riscos. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

As políticas de administração de risco da Companhia foram estabelecidas a fim de identificar e analisar riscos enfrentados pela Companhia, e para estabelecer apropriados limites de riscos e monitorar controles e aderência aos limites. As políticas são revisadas regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 16.5 Informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros

#### Análise de sensibilidade dos investimentos de curto prazo

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nos investimentos de curto prazo ao qual a Companhia estava exposta na data base de 31 de dezembro de 2013, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS de 27 de dezembro de 2013, foi extraída a projeção dos indexadores SELIC/CDI e assim definindo-os como o cenário provável, a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a receita financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2013 projetando para um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

Projeção Despesas Financeiras - Um Ano							
Indexador	Posição em 31/12/2013	Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário provável	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)	
		5,24%	7,85%	10,47%	13,09%	15,71%	
Aplicações financeiras de liquidez imediata (equivalentes de caixa)	CDI	25.975	1.360	2.040	2.720	3.399	4.079

#### Análise de sensibilidade das dívidas

Com base no relatório FOCUS de 27 de dezembro de 2013, foi extraída a projeção dos indexadores IPCA e TJLP e assim definindo-os como o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%. Para verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas foram definidos 05 cenários diferentes.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para um ano. A data base utilizada foi 31 de dezembro de 2013, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Projeção Despesas Financeiras - Um Ano							
Taxa de juros a.a.	Posição em 31/12/2013 (*)	Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário provável	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)	
2ª emissão de debêntures	IPCA + 5,95%	147.000	2,99% 13.403	4,49% 15.732	5,98% 18.060	7,48% 20.389	8,97% 22.717
BNDES subcrédito (A, B e C)	TJLP + 2,34%	290.627	2,50% 14.236	3,75% 17.954	5,00% 21.672	6,25% 25.390	7,50% 29.108

(\*) refere-se ao principal das dívidas, sem considerar encargos e custos de captação.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### 16.6 Gestão de riscos

A Companhia possui os seguintes riscos associados aos seus negócios:

#### Risco de crédito

O risco de crédito compreende a possibilidade da Companhia não realizar seus direitos alocados em caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo. A administração desses ativos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e conceitos internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade.

#### Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre os seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

#### Risco de regulação

As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

#### Risco de taxas de câmbio

A Companhia não tem operações em moeda estrangeira.

#### Risco de liquidez

Tão importante quanto a qualidade da geração de caixa operacional do negócio é a administração do risco de liquidez, com um conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos coerentes com a complexidade do negócio e aplicados no controle permanente dos processos financeiros, a fim de se garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Nossa política de gerenciamento de riscos é aprovada pelo nosso conselho de administração, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia na gestão desses riscos, determinando os limites financeiros e de exposição.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, nossa gestão de riscos tem como princípio afastar eventuais riscos financeiros que possam ser adicionados aos nossos negócios. Em relação ao caixa, nossas aplicações financeiras são geridas conservadoramente, com foco na disponibilidade de recursos para fazer frente às nossas necessidades. Buscamos melhores rentabilidades sempre levando em consideração os limites de risco, liquidez e concentração das aplicações e acompanhamos regularmente as taxas contratadas comparando-as com as vigentes no mercado.

O quadro abaixo resume o perfil do vencimento do passivo financeiro da Companhia em 31 de dezembro de 2013, com base nos pagamentos contratuais não descontados.

	Menos de 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	Total
Fornecedores	19.121	836	-	-	1.374	21.331
Empréstimos e financiamentos - principal e encargos	-	-	65.952	118.713	272.395	457.060
Debêntures - principal e encargos	-	166.312	-	-	-	166.312
<b>Total</b>	<b>19.121</b>	<b>167.148</b>	<b>65.952</b>	<b>118.713</b>	<b>273.769</b>	<b>644.703</b>

O total da dívida de empréstimo em longo prazo será amortizado a partir de 2015, período o qual a Companhia estará em fase operacional e utilizará as receitas de operação para amortização da dívida.

### Gestão de capital

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u>
Empréstimos, financiamentos e debêntures (líquidos dos custos a amortizar)		
Circulante	(165.894)	(307.477)
Não circulante	(453.891)	(212.690)
Dívida total	(619.785)	(520.167)
Caixa e equivalentes de caixa	26.078	86
Investimentos de curto prazo	-	28.731
Dívida líquida	(593.707)	(491.350)
Patrimônio líquido	311.998	152.022
<b>Índice de endividamento líquido</b>	<b>1,90</b>	<b>3,23</b>

A Companhia está com as obras em andamento e a estrutura de capital foi aquela determinada pelos estudos para a definição do negócio, bem como pelos limites de financiamentos estabelecidos pelos agentes financeiros.

A Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação e necessitará de recursos financeiros que serão providos por meio de aportes de capital pelos seus acionistas e de captações de recursos de terceiros em montantes significativos para a conclusão da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, os quais, de acordo

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

com as estimativas e projeções, deverão ser compensados pelas receitas de operações futuras.

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da mesma oferecendo retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal que proporcione a maximização da criação de valor para os acionistas. Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos e debêntures, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa.

### 17. Benefícios a empregados

A Companhia oferece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, vale transporte, vale refeição, plano de previdência privada e educação continuada.

### 18. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. O quadro a seguir sumaria os riscos considerados e correspondentes valores da cobertura desses seguros em 31 de dezembro de 2013.

<u>Risco/Objeto</u>	<u>Importância segurada</u>	<u>Prêmio</u>	<u>Término vigência</u>
Seguro para garantir a ANEEL as obrigações assumidas no Contrato de Concessão n° 02/2010 - MME - UHE	28.375	952	31/07/2015
Riscos de engenharia	907.000	3.570	20/03/2015
Riscos de responsabilidade de civil geral	80.000	330	30/04/2015
<b>Total</b>	<b>1.015.375</b>	<b>4.852</b>	

### 19. Informações por segmento

A Companhia é administrada com uma única operação, ou seja que gera um único fluxo de caixa independente e conseqüentemente tem um único segmento que a Administração da Companhia utiliza para analisar seu desempenho operacional e financeiro.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### **20. Compromissos**

Até 31 de dezembro de 2013 a Companhia possui o montante de R\$ 84.672 (R\$ 159.029 em 31 de dezembro de 2012) de compromissos assumidos, que referem-se basicamente a contratação de fornecedores de materiais e serviços para construção e implantação da UHE Ferreira Gomes, que prevê realizar-se conforme cronograma do empreendimento.

\*\*\*

Contadora  
Danielle Santos  
CRC 1SP278429/O-1

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Em 31 de dezembro de 2013  
(Em milhares de reais)

### Declaração dos diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes

*São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.*

#### DECLARAÇÃO

*PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, V DA INSTRUÇÃO CVM 480/09*

*Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.489.315.0001/23 (“Companhia”), nos termos do inciso V, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no relatório dos Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013.*

---

**José Luiz de Godoy Pereira**  
Diretor Administrativo

---

**Carlos Manuel da Silva Graça**  
Diretor Técnico

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis  
31 de dezembro de 2013 e 2012  
(Em milhares de reais)

Declaração dos diretores sobre as demonstrações contábeis

*São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.*

### **DECLARAÇÃO**

*PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, VI DA INSTRUÇÃO CVM 480/09*

*Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº12.489.315.0001/23 (“Companhia”), nos termos do inciso VI, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013.*

---

**José Luiz de Godoy Pereira**  
*Diretor Administrativo*

---

**Carlos Manuel da Silva Graça**  
*Diretor Técnico*



## **Demonstrações Contábeis**

**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
(Em fase pré-operacional)

31 de dezembro de 2012 e 2011  
com Relatório dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
(Em fase pré-operacional)

**Demonstrações Contábeis**

31 de dezembro de 2012 e 2011

Índice

Relatório da Administração.....	1
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis .....	5
Demonstrações contábeis auditadas	
Balancos patrimoniais.....	8
Demonstrações dos resultados.....	9
Demonstrações dos resultados abrangente.....	10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....	11
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	12
Demonstrações do valor adicionado.....	13
Notas explicativas às demonstrações contábeis .....	14

## Relatório da Administração

### Senhores acionistas,

A Administração da Ferreira Gomes Energia S.A., em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta a V.sas. o relatório da administração e as demonstrações contábeis da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012.

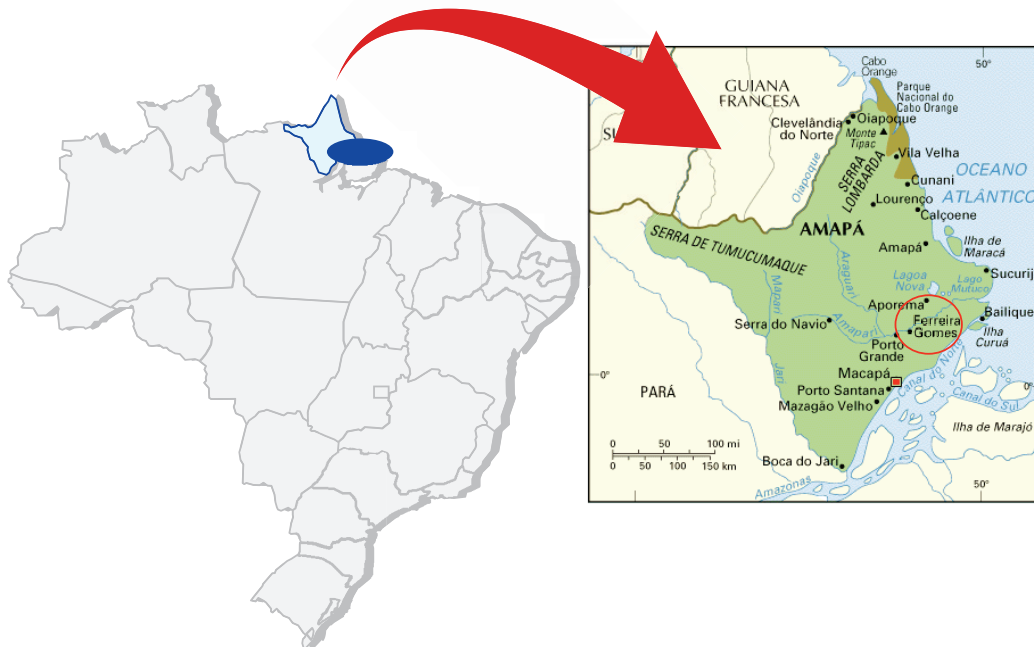
### A Companhia

A Ferreira Gomes Energia S.A é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída pela Alupar Investimento S.A. para construir e operar a Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes (“UHE Ferreira Gomes”), cuja concessão foi obtida pela Alupar no leilão de geração de energia nova 003/2010 (“Leilão”), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em Julho de 2010. O Contrato de Concessão foi firmado em 09 de Novembro de 2010, com a Ferreira Gomes Energia S.A. recebendo da União a outorga do direito de explorar o empreendimento por 35 anos.

A Ferreira Gomes Energia S.A., cuja sede está localizada na cidade de São Paulo, tem como objeto social a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central geradora.

A UHE Ferreira Gomes possuirá capacidade instalada de 252,0 MW, energia assegurada de 150,2 MW e esta sendo construída no município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá.

O mapa a seguir ilustra a localização do empreendimento:



## Resultados Econômico-Financeiros

A UHE Ferreira Gomes encontra-se em fase de construção, com previsão de entrada da operação comercial da 1ª. unidade geradora até 30/12/2014, a 2ª unidade geradora no dia 28/02/2015 e a 3ª unidade geradora em 30/04/2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

Desta forma, a Companhia não apura receitas provenientes de sua atividade operacional. As despesas apuradas são pré-operacionais e correspondem a gastos relativos à manutenção administrativa que não são imobilizados no ativo da Companhia.

*R\$ Mil*

<b>Demonstração de Resultados</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>
Receita Líquida	-	-
Custos Operacionais	-	-
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(770)</b>	<b>(574)</b>
<b>LAJIR</b>	<b>(770)</b>	<b>(574)</b>
Resultado Financeiro	(2)	(92)
<b>LAIR</b>	<b>(772)</b>	<b>(666)</b>
I.R. e C.S.L.L	239	202
<b>Prejuízo Líquido</b>	<b>(533)</b>	<b>(464)</b>

Os recursos financeiros utilizados pela Companhia para construção da UHE Ferreira Gomes e manutenção administrativa são recursos dos seus acionistas e de terceiros, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser remunerados pelas atividades de operação.

Durante o ano de 2012, a Companhia efetuou o investimento de R\$ 417,5 milhões na construção da UHE Ferreira Gomes. Os recursos utilizados neste investimento são provenientes dos acionistas e de empréstimos e financiamentos captados. Cabe ressaltar que no dia 30 de maio de 2012, a Companhia realizou a segunda emissão de debêntures. Foram emitidas 20.000 debêntures simples não conversíveis em ações com valor unitário de R\$ 10, totalizando R\$ 200,0 milhões, os recursos das debêntures foram transferidos para a Companhia no dia 18 de julho de 2012.

A remuneração das debêntures contemplará juros correspondentes ao IPCA + 5,95% ao ano, incidentes sobre o valor unitário atualizado, base 252 dias úteis, calculado na forma prevista na escritura. As mesmas terão vencimento no dia 30 de maio de 2014.

Não houve aquisições de debêntures de sua própria emissão.

Em função da Companhia não apurar lucro líquido no período, e pelo fato do ativo UHE Ferreira Gomes estar em fase de construção, não houve reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos.

Os principais negócios sociais e fatos administrativos que ocorreram em 2012, foram:

- Aprovação da extinção do Comitê Técnico da Companhia;
- Aprovação da Política de Divulgação de Informações;
- Aprovação do aumento de capital de R\$ 118.081.529,00 para R\$ 153.081.529,00;
- Aprovação e Emissão da segunda emissão de Debêntures da Companhia;
- A partir de 1 de novembro de 2012, as publicações legais da Companhia passaram a ser

- publicadas no Jornal “O Estado de São Paulo – Estadão”, face a descontinuidade do Jornal da Tarde.;
- Aprovação em Assembleia Geral da proposta para alteração do Estatuto Social, com vistas a adaptá-lo às exigências apontadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para fins de futura obtenção de colaboração financeira.

Dado que Ferreira Gomes Energia é uma SPE para a implantação da usina hidrelétrica, não houve investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

### **Capital Humano**

Em consonância aos objetivos estratégicos estabelecidos, a Companhia promove o desenvolvimento profissional e a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores através de ações e concessão de benefícios, com um relacionamento claro e transparente, e com o envolvimento dos colaboradores para que entendam seu papel no cumprimento das metas.

O capital humano constitui ferramenta valiosa para o sucesso dos negócios da Companhia, e em 2012, a Ferreira Gomes Energia S.A. finalizou o ano com 117 colaboradores.

### **Governança Corporativa**

Estão incluídos na estrutura de governança corporativa da Companhia: (i) o Conselho de Administração; e (ii) a Diretoria Estatutária.

A Diretoria Estatutária exerce a gestão dos negócios, seguindo as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, e é composta pelos Diretores: (i) Administrativo Financeiro; (ii) de Relações com Investidores; e (iii) Diretor de Implantação, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandatos de três anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

O Conselho de Administração é composto de por quatro membros, eleitos na Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição por igual período.

Nos termos do Estatuto Social, a Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, o qual exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

### **Responsabilidade Sócio-ambiental**

A Ferreira Gomes Energia S.A tem um comprometimento social e acredita na construção de uma sociedade mais justa e humana. Desta forma, esta engajada no desenvolvimento de projetos sociais que levam melhorias significativas às vidas dos membros da comunidade onde atua: tais como centros voltados à criação artística, incentivo cultural e desenvolvimento social.

Abaixo destacamos os principais projetos implantados:



**Programa de Resgate de Fauna;**  
**Programa de Resgate de Ictiofauna e Programa de Resgate de Invertebrados Aquáticos;**  
**Programa de Monitoramento da Qualidade de Água;**  
**Programa de Monitoramento de Vetores e Controle da Malária;**  
**Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico;**  
**Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias;**  
**Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;**  
**Programa de Monitoramento Meteorológico;**  
**Programa de Apoio a Projetos Esportivos e Culturais;**  
**Programa de Qualificação de Mão-de-obra e Estágio para Jovens; e**  
**Programa de Reforço a Infraestrutura Municipal.**

### **Auditoria Independente**

Em 31 de junho de 2012, a Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. (“E&Y”) celebrou com Ferreira Gomes Energia S.A. (“Empresa”), o “Contrato Global para Prestação de Serviços de Auditoria”.

Nesse sentido, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, foram contratados os seguintes serviços: (i) revisão das informações trimestrais – ITRs da Empresa, preparadas de acordo com as regras da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e cujas informações financeiras serão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) para os trimestres findos em 31 de março de 2012 e 30 de junho de 2012 e a findar-se em 30 de setembro de 2012, com a emissão de relatório de revisão sobre essas informações trimestrais - ITRs; (ii) reemissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, as quais considerarão a adequação às normas internacionais de relatório financeiro (IFRS); (iii) leitura do Formulário de Referência a ser preparado para o registro da Empresa como companhia aberta na CVM; e (iv) Auditoria das demonstrações financeiras da Empresa, a serem preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2012, com a emissão de um relatório de auditoria sobre essas demonstrações financeiras;

Tais serviços totalizaram R\$81 mil contratados para o referido exercício.

### **Mensagem Final**

A Administração entende que a Companhia está plenamente capacitada a manter a continuidade das atividades de implementação da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes e está comprometida com a melhoria da produtividade, rentabilidade, e maior criação de valor para os acionistas e sociedade.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2013

A Administração



Condomínio São Lutz  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830  
Torre I - 8º Andar - Itaim Bibi  
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil  
Tel: (0511) 2573-3000  
Fax: (0511) 2573-5780  
[www.ey.com.br](http://www.ey.com.br)

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos  
Acionistas e Diretores da  
**Ferreira Gomes Energia S.A.**

Examinamos as demonstrações contábeis da Ferreira Gomes Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ferreira Gomes Energia S.A. em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

#### Ênfase

##### Fase pré-operacional

Conforme mencionado na Nota Explicativa 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação, e necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas e de terceiros, para a conclusão de sua Usina. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2012 a Companhia apresenta uma situação de capital circulante líquido negativo, sendo que a liquidação de seus passivos de curto prazo dependerão de aporte de recursos por parte de seus acionistas e/ou captação de recursos de terceiros. As presentes demonstrações contábeis não contemplam quaisquer efeitos, que seriam requeridos na apresentação de seus ativos e passivos, em caso de insuficiência desse fluxo de recursos.



#### **Outros assuntos**

#### **Demonstração do valor adicionado**

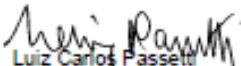
Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

**ERNST & YOUNG TERCO**

Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

  
Luiz Carlos Passetti

Contador CRC-1SP144343/O-3

**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
Balanços patrimoniais  
31 de dezembro de 2012 e 2011  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	86	541
Investimento de curto prazo	5	28.731	52.402
Despesas pagas antecipadamente		100	55
Tributos e contribuições a compensar	6	864	302
		<u>29.781</u>	<u>53.300</u>
<b>Não circulante</b>			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7	461	222
Imobilizado	8	703.807	289.809
Intangível	9	8.979	7.712
		<u>713.247</u>	<u>297.743</u>
<b>Total do ativo</b>		<b><u>743.028</u></b>	<b><u>351.043</u></b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Fornecedores		11.856	3.304
Salários e férias a pagar		1.153	944
Tributos e contribuições sociais a recolher	6	3.047	1.308
Empréstimos, financiamentos e debêntures	11	307.477	69.258
Provisão para gastos ambientais	12	22.222	-
Credores diversos		-	5
		<u>345.755</u>	<u>74.819</u>
<b>Não circulante</b>			
Debêntures	11	212.690	151.299
Adiantamento para futuro aumento de capital	10.1	16.000	-
Provisões para litígios	15	439	-
Provisão para gastos ambientais	12	4.245	-
Uso do bem público	9	8.498	7.370
Credores Diversos	10.1	3.379	-
		<u>245.251</u>	<u>158.669</u>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	13	153.081	118.081
Prejuízos acumulados		<u>(1.059)</u>	<u>(526)</u>
		152.022	117.555
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b><u>743.028</u></b>	<b><u>351.043</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
Demonstrações dos resultados  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
Despesas operacionais			
Pessoal		-	(22)
Material		(9)	(2)
Serviços de terceiros		(642)	(443)
Depreciação e amortização		<u>(119)</u>	<u>(107)</u>
Resultado antes do resultado financeiro		<u>(770)</u>	<u>(574)</u>
Resultado financeiro			
Despesas financeiras		<u>(2)</u>	<u>(92)</u>
		(2)	(92)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		<u>(772)</u>	<u>(666)</u>
Imposto de renda diferido		169	142
Contribuição social diferido		<u>70</u>	<u>60</u>
		239	202
Prejuízo do exercício	14	<u>(533)</u>	<u>(464)</u>
Prejuízo básico e diluído por ação - R\$	14	<u>(0,004)</u>	<u>(0,007)</u>
Quantidade de ações do capital - lotes de mil		<u>153.081</u>	<u>118.081</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011  
(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
Prejuízo líquido do exercício	(533)	(464)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	<u>(533)</u>	<u>(464)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011  
(Em milhares de reais)

	<u>Capital social</u>	<u>Adiantamento para futuro aumento de capital</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2010</b>	<b>1</b>	<b>13.320</b>	<b>(62)</b>	<b>13.259</b>
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	104.760	-	104.760
Integralização de capital conforme ata de aumento de capital de 16/03/2011 e 18/07/201	118.080	(118.080)	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(464)	(464)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2011</b>	<b>118.081</b>	<b>-</b>	<b>(526)</b>	<b>117.555</b>
	<u>Capital social</u>	<u>Adiantamento para futuro aumento de capital</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2011</b>	<b>118.081</b>	<b>-</b>	<b>(526)</b>	<b>117.555</b>
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	35.000	-	35.000
Integralização de capital conforme ata de aumento de capital de 27/04/2012	35.000	(35.000)	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(533)	(533)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2012</b>	<b>153.081</b>	<b>-</b>	<b>(1.059)</b>	<b>152.022</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Prejuízo do exercício		(533)	(464)
<b>Itens que não afetam caixa e equivalentes</b>			
Depreciação e amortização	8	119	107
Imposto de renda e contribuição social diferidos		<u>(239)</u>	<u>(202)</u>
		<u>(653)</u>	<u>(559)</u>
<b>(Aumento) redução no ativo</b>			
Adiantamentos a fornecedores		-	41
Despesas pagas antecipadamente		-	<u>(53)</u>
		<u>-</u>	<u>(12)</u>
<b>Aumento (redução) no passivo</b>			
Outros passivos circulantes		-	<u>(4)</u>
		<u>-</u>	<u>(4)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>		<u>(653)</u>	<u>(575)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>			
Resgate de investimentos de curto prazo		203.200	-
Aplicações em investimentos de curto prazo		(178.000)	(52.402)
Aplicações no imobilizado		(338.483)	(266.154)
Aplicações no intangível		<u>(1.267)</u>	<u>(205)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>		<u>(314.550)</u>	<u>(318.761)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Integralização de capital		35.000	-
Adiantamento para futuro aumento de capital		16.000	104.760
Empréstimos tomados		378.532	261.362
Amortização e pagamento de juros do financiamento		<u>(114.784)</u>	<u>(46.597)</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>		<u>314.748</u>	<u>319.525</u>
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>		<u>(455)</u>	<u>189</u>
<b>Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>			
Saldo no início do exercício		541	352
Saldo no final do exercício		<u>86</u>	<u>541</u>
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>		<u>(455)</u>	<u>189</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações do valor adicionado  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b>(-) Insumos adquiridos de terceiros</b>			
Serviços de terceiros		(642)	(443)
Materiais		(9)	(2)
		<u>(651)</u>	<u>(445)</u>
<b>(-) Depreciação e amortização</b>	<b>8</b>	<u>(119)</u>	<u>(107)</u>
<b>Valor adicionado a distribuir</b>		<u><b>(770)</b></u>	<u><b>(552)</b></u>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>			
<b>Pessoal</b>			
Outros(educação continuada)		-	22
		<u>-</u>	<u>22</u>
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>			
<b>Federais</b>			
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(239)	(202)
		<u>(239)</u>	<u>(202)</u>
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>			
Despesas financeiras		2	92
		<u>2</u>	<u>92</u>
<b>Remuneração de capitais próprios</b>			
Prejuízo do exercício		(533)	(464)
		<u>(533)</u>	<u>(464)</u>
		<u><b>(770)</b></u>	<u><b>(552)</b></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### **1. Contexto operacional**

A Ferreira Gomes Energia S.A. (“Ferreira Gomes” ou a “Companhia”) foi constituída no dia 10 de agosto de 2010 com o propósito específico de construir, operar e explorar o potencial de energia hidráulica do rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, denominado Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes com potência mínima instalada de 252 MW, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito a usina hidrelétrica e a comercialização ou a utilização da energia elétrica produzida.

A sede da Companhia está localizada na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº1855, bloco I, 9º andar, sala G, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A acionista controladora da Ferreira Gomes Energia S.A. é a Alupar Investimento S.A. (“Alupar”), com sede em São Paulo.

Pelo Contrato de Concessão de Serviço Público para Geração de Energia Elétrica nº 02/2010-MME-UHE-Ferreira Gomes de 09 de novembro de 2010, foi outorgada à Companhia pela União, por intermédio da ANEEL, a concessão de serviço de geração de energia elétrica pelo prazo de 35 anos.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, e prevê a entrada da operação comercial da 1ª unidade geradora até 30/12/2014, a 2ª unidade geradora no dia 28/02/2015 e a 3ª unidade geradora em 30/04/2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

Até o presente momento, a Administração informa que todas as obrigações contratuais decorrentes do contrato de concessão e solicitações efetuadas pela ANEEL foram devidamente cumpridas, não tendo, portanto, conhecimento de qualquer notificação de aplicação de multa sobre descumprimento de cláusula dos contratos de concessão.

A Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação e necessitará de recursos financeiros que serão providos através de aportes de capital pelos seus acionistas e através de captações de recursos de terceiros em montantes significativos para a conclusão da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser compensados pelas receitas de operações futuras.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### **1. Contexto operacional - Continuação**

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da mesma oferecendo retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal que proporcione a maximização da criação de valor para os acionistas. Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos e debêntures, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa.

### **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade, além de legislação específica aplicável às autorizadas do serviço de energia elétrica, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e de acordo também com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB..

Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo. A moeda funcional e de reporte da Companhia é o real.

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis, baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião de diretoria realizada em 18 de fevereiro de 2013.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis

#### a) Ativos financeiros

##### i) Reconhecimento inicial

Ativos financeiros são quaisquer ativos que sejam: caixa e equivalente de caixa, incluindo os investimentos de curto prazo, direito contratual, ou um contrato que pode ser liquidado através de títulos patrimoniais da própria entidade.

Os ativos financeiros da Companhia são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo acrescido dos custos diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto os instrumentos financeiros classificados na categoria de instrumentos avaliados ao valor justo por meio do resultado, para os quais os custos são registrados no resultado do exercício.

Sendo no reconhecimento inicial classificados dentro das seguintes categorias: ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado; investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. Esta classificação depende da natureza, das disposições contratuais e do propósito do ativo financeiro.

##### ii) Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, de acordo com os seguintes critérios:

- Ativos financeiros avaliados a valor justo por meio do resultado - são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo e são apresentados no balanço patrimonial ao valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação quando adquiridos com a finalidade de venda ou recompra em prazo muito curto, quando fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros para obtenção de lucro no curto prazo ou quando são derivativos. Esses ativos são avaliados subsequentemente pelo seu valor justo com impacto no resultado no período.
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento - são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis e com vencimento definido para os quais a Companhia tem a intenção e a capacidade de mantê-los até o vencimento. Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis - Continuação

#### ii) Mensuração subsequente - Continuação

- Ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis - são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não estão cotados em um mercado ativo. Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.
- Ativos financeiros disponíveis para venda - são ativos financeiros não derivativos e que não são classificados como empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento ou pelo valor justo por meio do resultado. Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo seu valor justo através do patrimônio líquido.

#### b) Caixa e equivalentes de caixa e investimento de curto prazo

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com risco insignificante de variação no seu valor de mercado. Os investimentos de curto prazo estão demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos, por não apresentarem diferença significativa com seu valor de mercado.

#### c) Imobilizado

O ativo imobilizado está registrado pelo custo histórico deduzido da melhor estimativa de depreciação e de provisão para redução ao valor recuperável, quando requerido.

O custo dos ativos construídos pela entidade incluirá o custo de materiais, mão de obra direta, indireta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. Os juros de empréstimos e financiamentos obtidos de terceiros deduzidos das receitas financeiras dos recursos de terceiros aplicados, também serão capitalizados durante a fase pré-operacional.

A depreciação se iniciará quando a Companhia entrar em atividade operacional e será calculada com base nos critérios previstos na Resolução ANEEL nº. 474, de 07 de fevereiro de 2012.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis - Continuação

#### d) Intangível

Os ativos intangíveis compreendem os ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total da aquisição.

Os encargos de amortização só serão reconhecidos quando da entrada de operação comercial da Companhia.

A Companhia registrou a valor presente a obrigação com a União pelo Uso do Bem Público.

#### e) Provisões para litígios

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. Nos casos em que a probabilidade de perda é possível ou remota nenhum passivo é reconhecido, mas existe a divulgação em notas explicativas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como, a avaliação dos advogados externos. As avaliações são revisadas mensalmente para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

#### f) Passivos financeiros – Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

São quaisquer passivos que sejam obrigações contratuais (i) que determinem a entrega de caixa ou de outro ativo financeiro para outra entidade ou, ainda, (ii) que determinem uma troca de ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições desfavoráveis à Companhia. Passivos financeiros ainda incluem contratos que serão ou poderão ser liquidados com títulos patrimoniais da própria entidade.

Os passivos financeiros são classificados dentro das seguintes categorias: passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado; empréstimos e financiamentos, ou como derivativos classificados como instrumentos de hedge, conforme o caso. Esta classificação depende da natureza e do propósito do passivo financeiro, os quais são determinados no seu reconhecimento inicial.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis - Continuação

f) Passivos financeiros – reconhecimento inicial e mensuração subsequente - Continuação

Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

A mensuração subsequente dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

*Empréstimos e financiamentos:* são atualizados pela variação monetária, de acordo com os índices determinados em cada contrato, incorrida até a data do balanço em adição aos juros e demais encargos contratuais, os quais são registrados em despesas financeiras, utilizando o método de taxa de juros efetivos. Os referidos encargos são apropriados, líquidos das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa, no ativo imobilizado, pois são decorrentes de financiamentos utilizados exclusivamente para aquisição de imobilizado em formação.

- *Fornecedores:* inclui obrigações com aquisição de materiais e serviços.

g) Instrumentos financeiros – Apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

h) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda é calculado pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para a parcela do resultado que exceder R\$ 240 no período base para apuração do imposto, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9%.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos decorrentes das diferenças temporárias, de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o resultado são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis - Continuação

i) Imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

j) Outros ativos e passivos circulantes e não-circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os outros ativos estão demonstrados pelos valores de aquisição ou de realização, quando este último for menor, e os outros passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas.

Um ativo ou passivo deverá ser registrado como não circulante se o prazo remanescente do instrumento for maior do que 12 meses e não é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data-base das demonstrações contábeis, caso contrário será registrado no circulante.

k) Resultado financeiro

A receita de juros decorrentes dos investimentos e os encargos financeiros referentes aos empréstimos são calculados com base na taxa de juros contratuais e são capitalizados no ativo imobilizado.

l) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis - Continuação

#### m) Resultado por ação

A Companhia efetua os cálculos do resultado por ação utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação, durante o exercício correspondente ao resultado conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33).

O resultado básico por ação é calculado pela divisão do resultado líquido do exercício pela média ponderada da quantidade de ações emitidas. Os resultados por ação de exercícios anteriores são ajustados retroativamente, quando aplicável, para refletir eventuais agrupamentos ou desdobramentos de ações.

#### n) Provisão para redução do valor recuperável dos ativos não circulantes – CPC 01

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Em 2012 não foram identificados tais eventos ou circunstâncias nas atividades da Companhia. Uma perda é reconhecida com base no montante pelo qual o valor contábil excede o valor provável de recuperação de um ativo ou grupo de ativos de longa duração. O valor provável de recuperação é determinado como sendo o maior valor entre (a) o valor de venda estimado dos ativos menos os custos estimados para venda e (b) o valor em uso, determinado pelo valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros do ativo ou da unidade geradora de caixa. O gerenciamento dos negócios da Companhia é que as linhas de transmissão compõem uma única unidade geradora de caixa.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos, que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis - Continuação

o) Provisão para redução do valor recuperável dos ativos não circulantes – CPC 01

Em 31 de dezembro de 2012 e 2011, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução do imobilizado e intangível ao seu valor de recuperação.

p) Demonstrações dos fluxos de caixa e Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM n°. 547, de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

### 4. Novos IFRS e interpretações do IFRIC (Comitê de interpretação de informação financeira do IASB)

Alguns novos procedimentos contábeis do IASB e interpretações do IFRIC foram publicados e/ou revisados e têm a sua adoção opcional ou obrigatória para o período iniciado em/ou após 01 de janeiro de 2013, com efeitos comparativos. Segue abaixo a avaliação da Companhia dos impactos destas novas normas e interpretações:

#### IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Em novembro de 2009, o IASB emitiu a norma IFRS 9, a qual tem o objetivo de substituir a norma IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração, ao longo de três fases. Esta norma representa a primeira parte da fase 1 de substituição da IAS 39 e aborda a classificação e mensuração de ativos financeiros. Em outubro de 2010, o IASB adicionou nesta norma os requerimentos para classificação e mensuração de passivos financeiros. Esta norma e a alteração posteriormente efetuada são efetivas para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2015. A Companhia está avaliando os efeitos oriundos da aplicação desta norma e eventuais diferenças em relação a IAS 39.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### **4. Novos IFRS e interpretações do IFRIC (Comitê de interpretação de informação financeira do IASB) - Continuação**

#### **IFRS 13 – Mensuração do valor justo**

Em maio de 2011, o IASB emitiu a norma IFRS 13. Esta norma define valor justo, contempla em uma única norma os aspectos de mensuração do valor justo e estabelece os requerimentos de divulgação relacionados ao valor justo. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2013. A Companhia está avaliando o impacto da adoção desta norma, e espera que ela não trará impactos significativos em suas demonstrações contábeis.

#### **IAS 1 – Apresentação de itens de outros resultados abrangentes**

Em junho de 2011, o IASB emitiu uma revisão da norma IAS 1. A alteração da norma IAS 1 aborda aspectos relacionados à divulgação de itens de outros resultados abrangentes e cria a necessidade de se separar os itens que não serão reclassificados futuramente para o resultado e itens que podem ser reclassificados futuramente para o resultado. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de julho de 2012. A Companhia está avaliando o impacto da adoção desta norma, e espera que ela não trará impactos significativos em suas demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 5. Caixa, equivalentes de caixa e investimento de curto prazo

	<u>Remuneração</u>	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b><u>Caixa e equivalentes de caixa</u></b>			
Fundo fixo		48	28
Banco conta movimento		5	-
Aplicações financeiras de liquidez imediata		33	513
		<u>86</u>	<u>541</u>
<b><u>Investimento de curto prazo</u></b>			
Aplicações financeiras	100,50% do CDI	28.731	52.402
		<u>28.731</u>	<u>52.402</u>

A aplicação financeira de liquidez imediata refere-se a uma aplicação automática vinculada a conta corrente, onde a remuneração efetiva do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecem aplicados, considerando que a administração registra essas aplicações pelo percentual de rendimento mínimo, não ocorrendo portanto risco de variação significativa do valor em caso de resgate antecipado.

As aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósitos Bancários – CDB's, realizadas com instituições do mercado financeiro nacional, sendo remunerados pela variação de 100,50% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e 101,80% em 2011.

A Companhia têm políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 6. Tributos e contribuições sociais

A Companhia efetuou retenções na fonte e efetuou as antecipações para posterior compensação de tributos e contribuições sociais. Os saldos destes tributos e contribuições sociais estão assim constituídos:

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b><u>Ativo circulante</u></b>		
<b>Tributos e contribuições sociais a compensar</b>		
IRRF	562	73
Pis/Cofins/Contr.Social (lei 10.833/2003)	102	103
INSS	110	36
ISS	86	86
ICMS a compensar	4	4
	<u>864</u>	<u>302</u>
<b><u>Passivo circulante</u></b>		
<b>Tributos e contribuições sociais a recolher</b>		
IRRF	322	245
ISS	1.082	398
Pis/Cofins/Contr.Social (lei 10.833/2003)	163	35
INSS	1.435	476
ICMS	-	87
FGTS	45	67
	<u>3.047</u>	<u>1.308</u>

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 7. Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia é tributada com base no lucro real e por estar em fase pré-operacional incorreu em prejuízo fiscal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, e nos exercícios anteriores, com base na expectativa de lucratividade futura, reconheceu o ativo fiscal diferido, conforme demonstrativo a seguir:

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b><u>Ativo não circulante</u></b>		
Imposto de renda diferido sobre prejuízo fiscal	324	155
Contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal	<u>137</u>	<u>67</u>
	<b><u>461</u></b>	<b><u>222</u></b>

A Companhia possui saldo de prejuízo fiscal e base negativa no montante de R\$ 772 (R\$ 667 em 2011). Tendo constituído impostos de renda e contribuição social, diferidos para a totalidade destes saldos.

A recuperabilidade desses ativos está suportada por projeções aprovadas pela Administração quanto a evolução positiva dos resultados futuros da Companhia. Sendo assim a mesma prevê que a realização do IR/CSLL diferidos será integralmente no ano de 2015, ano em que o empreendimento entrará em plena operação.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 8. Imobilizado

As adições ocorridas no ativo imobilizado no decorrer do ano de 2012 representam investimentos em materiais, equipamentos e serviços, destinados a construção e implantação da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, assim como os correspondentes encargos sobre empréstimos vinculados à construção. Os registros contábeis respeitam as instruções, conceitos e normas específicas vinculadas ao serviço outorgado de energia elétrica. O saldo de material em depósito refere-se a produtos e materiais diversos em estoque a serem alocados na obra. No período não houve nenhuma baixa de bem e/ou serviço do ativo imobilizado. O imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Taxas anuais de amortização	Saldo em 31/12/2012	Adições	Saldo em 31/12/2011
<b>Imobilizado em curso</b>				
Terrenos		11.954	2.930	9.024
Reservatórios, barragens e adutoras		22.913	19.751	3.162
Edificações, Obras civis		210.041	169.561	40.480
Máquinas e equipamentos		22.305	22.040	265
Veículos		1.941	414	1.527
Móveis e utensílios		1.733	636	1.097
A ratear (1)		158.738	90.859	67.879
Juros capitalizados		36.466	31.521	4.945
Programas socioambientais		42.270	35.923	6.347
Material em depósito		9.609	4.007	5.602
Adiantamento a fornecedor		144.808	21.949	122.859
Depositos Judiciais		365	24	341
Estudos e projetos (2)		40.583	14.498	26.085
<b>Total do imobilizado em curso</b>		<b>703.726</b>	<b>414.113</b>	<b>289.613</b>
<b>Imobilizado em serviço</b>				
Benefeitorias em bens de terceiros		315	4	311
<b>Total do imobilizado em serviço</b>		<b>315</b>	<b>4</b>	<b>311</b>
<b>Total do imobilizado em serviço e curso</b>		<b>704.041</b>	<b>414.117</b>	<b>289.924</b>
<b>(-) Depreciação acumulada</b>				
Benefeitorias em bens de terceiros	36%	(234)	(119)	(115)
<b>Total da depreciação acumulada</b>		<b>(234)</b>	<b>(119)</b>	<b>(115)</b>
<b>Total</b>		<b>703.807</b>	<b>413.998</b>	<b>289.809</b>

- (1) Imobilizado em curso – a ratear: são registrados os custos realizados em benefício da obra, como um todo, que não sejam passíveis de alocação direta ao custo do respectivo bem e direito. Estes gastos, ao final da construção, serão rateados e alocados ao custo dos bens beneficiados, segundo critérios e procedimentos definidos pela Companhia, sendo evidenciados e mantidos à disposição da ANEEL para eventuais fiscalizações.
- (2) Estudos e projetos – Referem-se substancialmente, aos investimentos iniciais com estudos e projetos de viabilidade de UHE Ferreira Gomes. Atualmente, existem diversos estudos sendo realizados de levantamento topográfico, geodésicos, executivos, hidráulicos dentre outros que tem o objetivo de implantação o empreendimento

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 8. Imobilizado - Continuação

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a construção da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes está sendo financiada por capital dos acionistas, empréstimos, financiamentos e emissão de debêntures. O total de despesas financeiras capitalizadas até 31 de dezembro de 2012 é de R\$ 36.466 (R\$4.945 em 2011), líquido das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa, pois são decorrentes de financiamentos utilizado exclusivamente para aquisição de imobilizado em formação.

Em 31 de dezembro de 2012 e 2011, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução do valor do ativo imobilizado.

### 9. Intangível

O intangível está constituído da seguinte forma:

	<u>31/12/2012</u>	<u>Adições</u>	<u>31/12/2011</u>
Licença de uso de software	481	139	342
Uso do bem público	<u>8.498</u>	<u>1.128</u>	<u>7.370</u>
<b>Total</b>	<b><u>8.979</u></b>	<b><u>1.267</u></b>	<b><u>7.712</u></b>

Uso do bem público - Como pagamento pelo Uso do Bem Público a Companhia recolherá à União parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 927. O início da amortização e a primeira parcela serão pagas a partir da operação comercial da primeira Unidade Geradora da UHE, atestada pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o 35º ano da Concessão. O pagamento será atualizado anualmente ou com a periodicidade que a lei permitir, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A obrigação foi registrada no passivo não circulante em contra partida ao intangível a valor presente depois que a Companhia obteve a Licença de Instalação do Empreendimento. Os encargos sobre o correspondente passivo, estão sendo capitalizados ao ativo em construção. A amortização do intangível iniciará quando a Companhia entrar em atividade operacional e será calculada de forma linear conforme o prazo da concessão.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 10. Partes relacionadas

#### 10.1 Transações com partes relacionadas

Os contratos celebrados ou que possam vir a celebrar, com partes relacionadas, necessariamente são atendidos os preços e condições usuais de mercado, bem como será avaliada a necessidade de pedido de anuência prévia à ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008.

Todas as transações entre partes relacionadas foram registradas nas condições usuais de mercado e pode ser assim demonstradas:

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b><u>Ativo não circulante - Imobilizado em curso</u></b>		
Adiantamento a fornecedores - Alusa Engenharia S.A	<u>2.096</u>	<u>20.837</u>
	<b><u>2.096</u></b>	<b><u>20.837</u></b>
<b><u>Passivo circulante</u></b>		
Reembolso de despesas - Alupar Investimentos S.A	<u>-</u>	<u>3</u>
	<b><u>-</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>Passivo não circulante</u></b>		
Reembolso de despesas de implantação - Alupar Investimentos S.A	3.379	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - Alupar Investimentos	<u>16.000</u>	<u>-</u>
	<b><u>19.379</u></b>	<b><u>-</u></b>

Para desenvolver o projeto inicial da Companhia a acionista Alupar Investimentos S.A incorreu em custos com contratação de serviços, viagens e outros, inerentes ao processo. Após a autorização/concessão das licenças para instalação dos projetos desenvolvidos, estes custos foram alocados no passivo não circulante da Ferreira Gomes Energia que reembolsará todos os gastos incorridos a Controladora.

A Companhia celebrou contrato com a parte relacionada Alusa Engenharia. S.A no valor de R\$ 162.875 destes R\$ 156.154 já haviam sido executados em 31 de dezembro de 2012, sendo que na mesma data o montante de R\$ 2.096 se encontrava em aberto através de adiantamentos efetuados a Alusa Engenharia S.A. Em 31 de dezembro de 2011 os montantes eram de R\$ 162.875, R\$ 45.348 e R\$ 20.837 respectivamente.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 10. Partes relacionadas - Continuação

#### 10.2 Garantias

As transações de garantias estão abaixo relacionadas:

Data da autorização	Órgão Autorizador	Empresa garantida	Empresa garantidora	Contrato	Garantia	Início do contrato	Encerramento da garantia	Valor do contrato	Saldo devedor do contrato em 31/12/2012
13/06/2011	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Financiamento - BINDES - contrato 12.2.1390.1	Prestação de Garantias (Fiança Ordinária)	28/12/2012	15/04/2031	470.610	-
13/06/2011	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Contrato de fomento, supervisão de montagem e supervisão de comissionamento com a Voith CPS FGD115-11	Prestação de Garantias (Fiança)	05/05/2011	01/04/2013	161.000	33.251
12/09/2011	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Contrato de abertura de linha de crédito para celebração de operações de mútuo - Banco Sumitomo	Prestação de Garantias (Aval)	15/07/2011	01/02/2013	29.400	29.766
15/04/2012	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Debêntures - 1a emissão	Prestação de Garantias (Fiança)	28/11/2011	28/05/2013	150.000	166.482
26/08/2011	Conselho de Administração	Ferreira Gomes	Alupar	Debêntures - 2a emissão	Prestação de Garantias (Aval)	30/05/2012	30/05/2014	200.000	213.538
	não tem ata devido ao valor	Ferreira Gomes	Alupar	Financiamento - BINDES - contrato 12.2.0908-1	Prestação de Garantias (Aval)	19/10/2012	17/06/2013	110.880	112.234

#### 10.3 Remuneração da alta administração

De acordo com a orientação contida na Deliberação CVM nº 560, de 11 de dezembro de 2008, a Companhia deve divulgar a remuneração de sua alta administração.

De acordo com o nosso Estatuto Social, é de responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas definir a remuneração global dos membros do Conselho de Administração bem como sua distribuição.

A política de remuneração da Companhia aplicável aos Administradores é dividida em uma remuneração fixa e, exclusivamente para os membros da Diretoria, uma parcela variável baseada no desempenho e alcance de metas.

Nos exercícios de 2012 e 2011, a remuneração foi conforme segue:

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
Benefícios de curto prazo (a)	781	836
Benefícios pós-emprego (b)	24	23
Outros benefícios de longo prazo (c)	90	177
Remuneração do conselho	<u>32</u>	<u>390</u>
<b>Total</b>	<b><u>927</u></b>	<b><u>1.426</u></b>

a) Compostos por ordenados, salários e benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados);

b) Compostos por pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego;

c) Compostos por licença remunerada, gratificação por tempo de serviço, participação nos lucros, gratificações e outras compensações diferidas; e

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 11. Empréstimos, financiamentos e debêntures

a) Os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas correspondem aos recursos captados pela Companhia e estão assim distribuídos:

	(% a.a) Taxa efetiva	31/12/2012			31/12/2011		
		Principal	Encargos de dívidas	Total	Principal	Encargos de dívidas	Total
<b>Moeda nacional - circulante</b>							
Banco Sumitomo	118 % CDI	29.400	366	29.766	29.400	270	29.670
Banco Santander	CDI + 1,40%	-	-	-	40.000	100	40.100
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	TJLP + 2,40%	110.680	1.554	112.234	-	-	-
1ª emissão de Debêntures	115 % CDI	150.000	16.482	166.482	-	-	-
(-) Custo de captação - a amortizar		(1.005)	-	(1.005)	(512)	-	(512)
<b>Total</b>		<b>289.075</b>	<b>18.402</b>	<b>307.477</b>	<b>68.888</b>	<b>370</b>	<b>69.258</b>
<b>Moeda nacional - não circulante</b>							
1ª emissão de Debêntures	115 % CDI	-	-	-	150.000	1.785	151.785
2ª emissão de Debêntures	IPCA + 5,95%	200.000	13.538	213.538	-	-	-
(-) Custo de captação - a amortizar		(848)	-	(848)	(486)	-	(486)
<b>Total</b>		<b>199.152</b>	<b>13.538</b>	<b>212.690</b>	<b>149.514</b>	<b>1.785</b>	<b>151.299</b>

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados em cada contrato, incorridos até a data das demonstrações contábeis.

O empréstimo do Banco Sumitomo foi aderido no dia 15 de julho de 2011 com encargo de 115,50% do CDI e vencimento em 03 de fevereiro de 2012, no dia 31 de outubro de 2012 foi assinado o último aditamento do contrato nº 06 prorrogando o vencimento e taxa de juros do contrato que está sujeito ao encargo de 118% do CDI e vencimento no dia 01 de fevereiro de 2013.

Em novembro de 2011 foi efetuada a emissão de R\$ 150.000 em debêntures simples não conversíveis em ações da Emissora com valor nominal unitário de R\$ 1.000 no mercado local. A remuneração das debêntures contemplará juros remuneratórios de 115% de variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia. As mesmas terão vencimento no dia 28 de maio de 2013 e estão classificadas no passivo não circulante. Conforme o CPC 08 os custos da emissão estão sendo capitalizados em função da fluência do prazo contratual amortizados usando o método dos custos efetivos a uma taxa 12,6%.

Em 26 de setembro de 2012, a Companhia celebrou o contrato nº 12.2.0908.1, no montante de R\$ 121.724 no entanto destes apenas R\$ 110.680 foram liberados no dia 26 de outubro de 2012, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES corrigidos à - taxa de juros de longo prazo - TJLP + de 2,4% ao a.a com vencimento em 15 de abril de 2013. Como garantia foi dado ao BNDES carta de fiança emitido pela instituição financeira Itaú BBA.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 11. Empréstimos, financiamentos e debêntures - Continuação

No dia 30 de maio de 2012, a Companhia realizou a segunda emissão de debêntures. Foram emitidas 20.000 debêntures simples não conversíveis em ações com valor unitário de R\$ 10, totalizando R\$ 200.000 (duzentos milhões de reais), os recursos das debêntures foram transferidos para a Companhia no dia 18 de julho de 2012.

A remuneração das debêntures contemplará juros correspondentes ao IPCA + 5,95% ao ano, incidentes sobre o valor unitário atualizado, base 252 dias úteis, calculado na forma prevista na escritura. As mesmas terão vencimento no dia 30 de maio de 2014.

As debêntures possuem cláusulas restritivas (“covenants”) a serem apuradas com base nas informações financeiras da Fiadora (Alupar Investimento S.A.) normalmente aplicáveis a esses tipos de operações, relacionadas à atendimento de índices econômico-financeiros, geração de caixa e outros. A Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado para cumprimento dos índices (covenants) previstos no contrato. Em 31 de dezembro de 2012, estes índices estavam dentro dos limites estabelecidos em contrato.

b) A movimentação de empréstimos, financiamentos, debêntures e encargos de dívidas em 2012 foi composto da seguinte forma:

	Saldo final 31/12/2012	Ingresso de dívidas	Atualização monetária e juros	Amortizaçã o	Saldo inicial 31/12/2011
<b>Moeda nacional</b>					
Banco Sumitomo	29.766	-	2.805	(2.709)	29.670
Banco Santander	-	15.000	2.662	(57.762)	40.100
Banco BTG Pactual	-	55.000	605	(55.605)	-
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	112.234	110.680	1.554	-	-
1º emissão de Debêntures	166.482	-	14.697	-	151.785
2º emissão de Debêntures	213.538	200.000	13.538	-	-
(-) Custo de captação - a amortizar	(1.853)	(2.148)	-	1.293	(998)
<b>Total</b>	<b>520.167</b>	<b>378.532</b>	<b>35.861</b>	<b>(114.783)</b>	<b>220.557</b>

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 12. Provisão para gastos ambientais

	<u>31/12/2012</u>
Passivo circulante	22.222
Passivo não circulante	<u>4.245</u>
<b>Total</b>	<b><u>26.467</u></b>

A Companhia realiza investimentos em unidades de conservação, de modo a compensar o impacto ambiental causado por suas atividades de implantação e construção da UHE e também realiza programas sociais no intuito de auxiliar no desenvolvimento da comunidade. Assim no término do exercício de 2012 foram reconhecidas pela Companhia provisões para gastos ambientais, advindas de obrigações presentes legais, resultante de eventos passados e de prováveis realizações. O montante reconhecido foi estimado de forma confiável e é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço e foram suportados pelo orçamento gerenciado da área ambiental da Companhia. A contrapartida pela constituição dessas provisões, foram registradas na rubrica ativo imobilizado em curso.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 13. Patrimônio líquido

Em 27 de abril de 2012, a Companhia aumentou seu capital social em R\$ 35.000, através da emissão de 35.000.000 novas ações ordinárias sem valor nominal. Em 31 de dezembro de 2012, o capital social subscrito e integralizado era de R\$ 153.081, (R\$ 118.081 em 31 de dezembro de 2011), representando por 153.081.529 ações ordinárias nominativas sem valor nominal (118.081.529 ação em 31 de dezembro de 2011). O capital social autorizado da Companhia em 31 de dezembro de 2012 era de R\$ 360.000 até o limite de 360.000.000 ações ordinárias.

A composição acionária da Companhia em 31 de dezembro de 2012 e 2011 é a seguinte:

	Quantidades de ações integralizadas	
	31/12/2012	31/12/2011
Alupar Investimento S.A	153.081.528	118.081.528
Membros do conselho de administração	1	1
	<b>153.081.529</b>	<b>118.081.529</b>

O Estatuto da Companhia prevê a distribuição de dividendos para os acionistas, sobre o lucro líquido ajustado, sendo o dividendo obrigatório não inferior a 25% e distribuídos proporcionalmente ao capital integralizado. O pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendo a pagar.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 14. Resultado por ação

O cálculo do prejuízo líquido por ação para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, está abaixo demonstrado:

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>
<b>Numerador</b>		
Prejuízo líquido do exercício	(533)	(464)
<b>Denominador</b>		
Média ponderada do número de ações ordinárias	<u>141.861.353</u>	<u>65.023.228</u>
<b>Prejuízo básico e diluído por ação ordinária</b>	<u><b>(0,004)</b></u>	<u><b>(0,007)</b></u>

### 15. Provisão para litígios

Foram movidas contra a Companhia ações indenizatórias de natureza trabalhista, fundiária e cível, as mesmas se encontram em andamento. A Administração da Ferreira Gomes consubstanciada na opinião de seus consultores legais quanto a possibilidade de êxito nos processos, considera a probabilidade de perda dos processos conforme abaixo:

Probabilidade de perda	<u>31/12/2012</u>		<u>31/12/2011</u>	
	Quantidade de causas	Valor do provisionamento	Quantidade de causas	Valor do provisionamento
Remota	24	-	1	-
Possível	3	-	29	-
Provável	<u>26</u>	<u>439</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>53</u>	<u>439</u>	<u>30</u>	<u>-</u>

O Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual do Amapá acionaram judicialmente a Alupar Investimento S.A, a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) o IMAP (Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá) e a Secretária do Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá, por não efetuar a prevenção de danos ambientais na implantação da UHE Ferreira Gomes. O Município de Cutias do Araguari requereu o seu ingresso na presente demanda, na qualidade de litisconsorte ativo e concordou com a pretensão formulada pelos autores. Foi admitido o ingresso aos autos do Município de Cutias do Araguari. A probabilidade de perda do processo é considerada possível e o valor estimado da causa é de R\$ 1.411 em 31 de dezembro de 2012.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2012

(Em milhares de reais)

### 15. Provisão para litígios - Continuação

Em 18.07.2012 fomos acionados judicialmente pela empresa Sulconsult Consultoria e Engenharia Ltda, com o fito de cobrar supostos créditos advindos de um contrato de prestação de serviços. A Ferreira Gomes, não concordando com a cobrança intentada, opôs os competentes embargos à execução que, por sua natureza, demandaram a implementação de uma garantia judicial pela Companhia, através de seguro garantia emitido pela Allianz Seguros S.A. Conforme opinião do escritório de advocacia responsável a probabilidade de perda é tida como possível, cujo valor estimado da causa é de R\$ 1.326.

### 16. Instrumentos financeiros

#### 16.1. Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. A Companhia limita os seus riscos de crédito através da aplicação de seus recursos em instituições financeiras de primeira linha.

#### 16.2. Valor justo

Encontra-se a seguir uma compactação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia apresentados nas demonstrações contábeis.

	31/12/2012		31/12/2011		Critério de avaliação	Classificação
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo		
<b>Ativo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	86	86	541	541	Valor justo	Disponíveis para venda
Investimentos de curto prazo	28.731	28.731	52.402	52.402	Valor justo	Disponíveis para venda
	<u>28.817</u>	<u>28.817</u>	<u>52.943</u>	<u>52.943</u>		
<b>Passivo</b>						
Fornecedores	11.856	11.856	3.304	3.304	Custo capitalizado	Empréstimos e recebíveis
Empréstimos, financiamentos e debêntures	520.167	520.167	220.557	220.557	Custo capitalizado	Empréstimos e recebíveis
	<u>532.023</u>	<u>532.023</u>	<u>223.861</u>	<u>223.861</u>		

As metodologias utilizadas pela Companhia para a divulgação do valor justo foram as seguintes:

Caixa e equivalentes de caixa, investimentos de curto prazo e fornecedores se aproximam do seu respectivo valor contábil.

Empréstimos financiamentos e encargos de dívidas (líquidos dos custos a amortizar):

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 16. Instrumentos financeiros--Continuação

#### 16.2. Valor justo

(i) BNDES: em decorrência desse contrato ser de curto prazo, portanto não contemplado sob o escopo do CPC 12, que preceitua que passivos dessa natureza não estão sujeitos à aplicação do conceito de valor presente por taxas diversas daquelas a que esses empréstimos e financiamentos já estão sujeitos, pelo fato do Brasil não ter um mercado consolidado para esse tipo de dívida de longo prazo, ficando a oferta de crédito restrita a apenas um ente governamental. Diante do exposto acima, a Companhia utilizou o mesmo conceito na definição do valor justo para esses empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas.

**(ii) Banco Sumitomo: Como os valores a pagar são reajustados pelo CDI (Certificados de Depósito Interbancário), o valor justo dessa dívida é o próprio valor contábil, uma vez que estão refletidas as taxas de mercado para este instrumento financeiro;**

As debêntures da Companhia não estão precificadas no mercado ativo. A Companhia com base em debêntures com características similares no mercado, realizou o cálculo do valor justo e não identificou diferenças relevantes.

Não houve reclassificação de categoria de instrumentos financeiros no exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

#### 16.3 Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação.

Nível I – preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível II– outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente, e

Nível III– técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 16. Instrumentos financeiros--Continuação

#### 16.3 Hierarquia do valor justo

	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>	<u>Mensuração</u> <u>do valor justo</u>
			<u>Nível I</u>
<b><u>Ativo</u></b>			
Caixa e equivalentes de caixa	86	541	627
Investimentos de curto prazo	<u>28.731</u>	<u>52.402</u>	<u>81.133</u>
	<u>28.817</u>	<u>52.943</u>	<u>81.760</u>

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2012, não houve transferência entre avaliações de valor justo nível I e nível II, e nem transferência entre avaliações de valor justo nível III e nível II.

#### 16.4. Instrumentos derivativos

No dia 29 de outubro de 2012 a Companhia celebrou com a Alubar Metais e Cabos S/A contrato prevendo a aquisição de cabos de alumínio e autorizou a mesma a contratar uma operação de derivativo na "London Metal Exchange" (LME) em Londres, através de seu broker JP Morgan e/ou Jefferies de modo a assegurar uma determinada cotação do LME para os cabos de alumínio a serem fornecidos pela própria Alubar. Até 31 de dezembro de 2012 nenhum desembolso foi efetuado em favor da Alubar Metais.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 16. Instrumentos financeiros--Continuação

#### 16.5. Informações sobre liquidez

A Companhia tem como política a eliminação dos riscos de mercado, evitando assumir posições expostas a flutuações de valores de mercado e operando apenas instrumentos que permitam controles de riscos. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

As políticas de administração de risco da Companhia foram estabelecidas a fim de identificar e analisar riscos enfrentados pela Companhia, e para estabelecer apropriados limites de riscos e monitorar controles e aderência aos limites. As políticas são revisadas regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

#### 16.6 Informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros

##### Análise de sensibilidade dos investimentos de curto prazo

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nos investimentos de curto prazo ao qual a Companhia estava exposta na data base de 28 de dezembro de 2012, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS de 28 de dezembro de 2012, foi extraída a projeção dos indexadores SELIC/CDI e assim definindo-os como o cenário provável, a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a receita financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 28 de dezembro de 2012 projetando para um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

		<u>31/12/2012</u>				
Aplicações financeiras		28.764				
	<u>Indexador</u>	<u>Cenário I (-50%)</u>	<u>Cenário II (-25%)</u>	<u>Cenário Provável</u>	<u>Cenário III (+25%)</u>	<u>Cenário IV (+50%)</u>
	CDI	3,63	5,44	7,25	9,06	10,88
<u>Operação</u>	<u>Indexador</u>	<u>Cenário I (-50%)</u>	<u>Cenário II (-25%)</u>	<u>Cenário Provável</u>	<u>Cenário III (+25%)</u>	<u>Cenário IV (+50%)</u>
Aplicações financeiras (caixa e equivalentes)	CDI	1.042,70	1.564,04	2.085,39	2.606,74	3.128,09

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 16. Instrumentos financeiros--Continuação

#### 16.5 Informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros-- Continuação

##### Análise de sensibilidade das dívidas

Com base no relatório FOCUS de 28 de dezembro de 2012, foi extraída a projeção dos indexadores CDI / IGP-DI / IGP-M / DOLAR e assim definindo-os como o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%. Para verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas foram definidos 05 cenários diferentes.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para um ano. A data base utilizada foi 28 de dezembro de 2012, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

			Projeção Despesas Financeiras - Um Ano					
			Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário provável	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)	
	Taxa de juros a.a.	Posição em 31/12/2012 (*)						
CDI			3,63%	5,44%	7,25%	9,06%	10,88%	
Banco Sumitomo Mitsui	CDI +	1,22%	29.400	37.015	38.177	39.339	40.500	41.662
1º emissão de debêntures	CDI +	1,01%	150.000	184.191	190.036	195.881	201.727	207.572
2º emissão de debêntures	IPCA +	5,95%	200.000	19.581	23.422	27.263	31.103	34.944
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	TJLP +	2,40%	110.680	6.765	8.819	10.873	12.927	14.982

(\*) refere-se ao principal das dívidas, sem considerar encargos e custos de captação.

#### 16.7 Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia

A Companhia possui os seguintes riscos associados aos seus negócios:

##### Risco de crédito

Este risco é mitigado pela utilização de aplicações financeiras conservadoras e de liquidez imediata, evitando sempre que possível a concentração em uma única instituição financeira.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 16. Instrumentos financeiros--Continuação

#### 16.7 Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia-- Continuação

##### Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre os seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

##### Risco de regulação

As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

##### Risco de taxas de câmbio

A Companhia não tem operações em moeda estrangeira.

##### Risco de liquidez

A Companhia apresenta uma geração de caixa suficiente para cobrir suas exigências de curto prazo e para seu programa de aquisições e investimentos.

Tão importante quanto a qualidade da geração de caixa operacional do negócio é a administração do risco de liquidez, com um conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos coerentes com a complexidade do negócio e aplicados no controle permanente dos processos financeiros, a fim de se garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Nossa política de gerenciamento de riscos é aprovada pelo nosso conselho de administração, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia na gestão desses riscos, determinando os limites financeiros e de exposição.

Adicionalmente, nossa gestão de riscos tem como princípio afastar eventuais riscos financeiros que possam ser adicionados aos nossos negócios. Em relação ao caixa, nossas aplicações financeiras são geridas conservadoramente, com foco na disponibilidade de recursos para fazer frente às nossas necessidades. Buscamos melhores rentabilidades sempre levando em consideração os limites de risco, liquidez e concentração das aplicações e acompanhamos regularmente as taxas contratadas comparando-as com as vigentes no mercado.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### 16. Instrumentos financeiros--Continuação

#### 16.7 Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia-- Continuação

A Companhia administra o risco de liquidez acompanhando permanentemente e de forma conservadora o seu fluxo de caixa, numa visão orçamentária, que projeta os saldos mensalmente.

É importante ressaltar que a dívida da Companhia de longo prazo é referente a 2º emissão de debêntures e corresponde a 60% da sua dívida total, e será amortizada integralmente em 2014.

#### Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro)

A Companhia está com as obras em andamento e a estrutura de capital foi aquela determinada pelos estudos para a definição do negócio, bem como pelos limites de financiamentos estabelecidos pelos agentes financeiros.

### 17. Benefícios a empregados

A Companhia oferece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, vale transporte, vale refeição, plano de previdência privada e educação continuada.

### 18. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

<u>Risco/Objeto</u>	<u>Importância Segurada</u>	<u>Prêmio</u>
Seguro para garantir a Aneel as obrigações assumidas no Contrato de Concessão nº 02/2010 - MME -UHE	40.535	952
Seguro garantia processo judicial	1.824	50
Riscos de engenharia	907.000	3.900
Riscos de responsabilidade de civil geral	80.000	330
<b>Total</b>	<b>1.029.359</b>	<b>5.232</b>



## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### **19. Informações por segmento**

A Companhia é administrada com uma única operação, ou seja que gera um único fluxo de caixa independente. Sendo assim, a Administração da Companhia não utiliza informações por segmento para analisar seu desempenho operacional e financeiro. Dessa forma, a demonstração de resultado reflete as informações que a Administração da Companhia utiliza para acompanhar o seu desempenho operacional e financeiro.

### **20. Compromissos**

Até 31 de dezembro de 2012 a Companhia havia contratado o montante de R\$ 631.534 junto a fornecedores de materiais e serviços para construção e implantação da UHE, deste montante R\$ 472.505 já haviam sido executados e R\$ 146.997 foram desembolsados a título de adiantamento, o restante será executado conforme cronograma do empreendimento. Em 31 de dezembro de 2011 a os montantes são de R\$ 570.936, R\$ 228.968 e R\$ 122.859 respectivamente.

### **21. Medida Provisória 579/2012**

Em 11 de setembro de 2012 foi emitida a Medida Provisória 579/2012 a qual, dentre outras determinações, estabelece regras para renovação das concessões de companhias de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. A Administração analisou o conteúdo da referida Medida Provisória e considera que a mesma não causará impacto na Companhia, pois a Ferreira Gomes Energia está em fase pré-operacional e o vencimento do contrato de concessão é posterior ao referido na lei.

### **22. Eventos subsequentes**

Em 29 de janeiro de 2013 houve liberação da parcela remanescente no montante de R\$ 11.044 do contrato de financiamento, celebrado no dia 26 de setembro de 2012, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no montante de R\$ 121.724, cuja liberação do montante de R\$ 110.680 já havia ocorrido em outubro de 2012.

No dia 29 de janeiro de 2013 a acionista Alupar Investimentos S.A adiantou a título de adiantamento para futuro aumento de capital o montante de R\$ 40.000.

\*\*\*

Contadora  
Danielle Santos  
CRC 1SP278429/ P-6

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### **Declaração dos diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes**

*São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.*

#### *DECLARAÇÃO*

*PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, V DA INSTRUÇÃO CVM 480/09*

*Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.489.315/0001-23 (“Companhia”), nos termos do inciso V, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31.12.2012.*

---

***José Luiz de Godoy Pereira***  
*Diretor Administrativo*

---

***Carlos Manuel da Silva Graça***  
*Diretor Técnico*

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais)

### **Declaração dos diretores sobre as Demonstrações Contábeis**

*São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.*

#### *DECLARAÇÃO*

*PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, VI DA INSTRUÇÃO CVM 480/09*

*Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.489.315/0001-23 (“Companhia”), nos termos do inciso VI, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as demonstrações contábeis para o exercício social encerrado em 31.12.2012.*

---

***José Luiz de Godoy Pereira***  
*Diretor Administrativo*

---

***Carlos Manuel da Silva Graça***  
*Diretor Técnico*

**Demonstrações Contábeis**  
**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
31 de dezembro de 2011

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2011

### Índice

Relatório da administração .....	01
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis .....	03
Demonstrações Contábeis	
Balancos patrimoniais .....	06
Demonstrações dos resultados e resultados abrangentes .....	08
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	09
Demonstrações dos fluxos de caixa .....	10
Demonstrações do valor adicionado .....	11
Notas explicativas às demonstrações contábeis .....	12
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras .....	38
Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes.....	39

## Relatório anual da Administração

### Aos acionistas

A Administração da Ferreira Gomes Energia S.A., em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o relatório da administração e as demonstrações contábeis da Companhia relativos ao exercício de 2011, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. Toda a documentação relativa às contas ora apresentadas está a disposição dos senhores acionistas, a quem a Diretoria terá o prazer de prestar os esclarecimentos adicionais necessários.

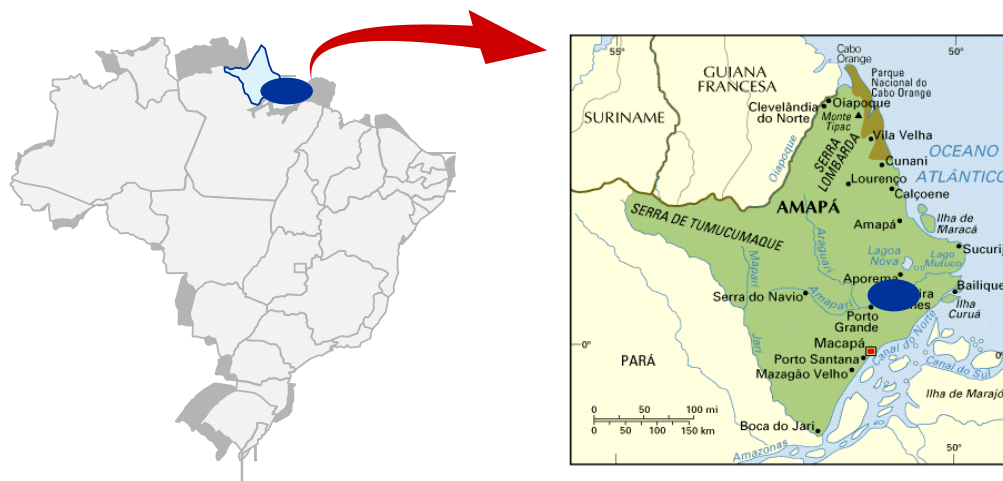
### A Companhia

A Ferreira Gomes Energia S.A é uma SPE constituída pela Alupar Investimento S.A. para construir e operar a Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes (“UHE Ferreira Gomes”), cuja concessão foi ganha pela Alupar no leilão de geração de energia nova 003/2010 (“Leilão”), promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em Julho de 2010. O Contrato de Concessão foi firmado em 09 de Novembro de 2010, com a Ferreira Gomes recebendo da União a outorga do direito de explorar o empreendimento por 35 anos.

A Ferreira Gomes Energia S.A. tem como objeto social a construção, operação e exploração do potencial de energia hidráulica, localizada no rio Araguari e Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central geradora.

A UHE Ferreira Gomes possuirá capacidade instalada de 252,0 MW, energia assegurada de 150,2 MW e esta sendo construída no município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá.

O mapa a seguir ilustra a localização do empreendimento:



### Responsabilidade sócio-ambiental

A Ferreira Gomes Energia S.A tem um comprometimento social e acredita na construção de uma sociedade mais justa e humana. Desta forma, esta engajada no desenvolvimento de projetos sociais que levam melhorias significativas às vidas dos membros da comunidade onde atua: tais como centros voltados à criação artística, incentivo cultural e desenvolvimento social.

Abaixo destacamos os principais projetos implantados:



**Programa de Resgate de Fauna;**  
**Programa de Resgate de Ictiofauna e Programa de Resgate de Invertebrados Aquáticos;**  
**Programa de Monitoramento da Qualidade de Água;**  
**Programa de Monitoramento de Vetores e Controle da Malária;**  
**Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico;**  
**Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias;**  
**Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;**  
**Programa de Monitoramento Meteorológico;**  
**Programa de Apoio a Projetos Esportivos e Culturais;**  
**Programa de Qualificação de Mão-de-obra e Estágio para Jovens; e**  
**Programa de Reforço a Infraestrutura Municipal.**

#### **Desempenho Econômico-Financeiro**

A - Destacamos que não houve aquisições de debêntures de sua própria emissão.

B - Em função da usina estar em fase de construção construção não houve reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos.

C – Os principais negócios sociais e fatos administrativos que ocorreram em 2011, foram:

- Instituição dos comitês com funções técnicas e/ou consultivas;
- Aprovação da I emissão de debêntures;
- Aumento do capital social integralizado para R\$ 118,1 milhões;
- Alteração do Estatuto Social prevendo que o Conselho da Administração será composto de 03 a 05 membros; e
- Alteração do Estatuto Social prevendo que o diretoria da Companhia será composta por até 03 membros.

D – Dado que Ferreira Gomes Energia é uma SPE para a implantação da usina hidrelétrica, não houve investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.

Durante o ano de 2011, a Companhia efetuou o investimento de R\$ 275,6 milhões na construção da UHE Ferreira Gomes. Os recursos utilizados neste investimento são provenientes dos acionistas e de empréstimos e financiamentos captados. Cabe ressaltar, que em novembro de 2011, a Companhia efetuou a I Emissão de debêntures no montante de R\$ 150,0 milhões.

#### **Agradecimentos**

Finalmente, queremos deixar consignados nossos agradecimentos aos acionistas, funcionários, colaboradores, seguradoras, agentes financeiros e do setor elétrico, e a todos que direta ou indiretamente colaboraram para o êxito das atividades da Companhia.

A Diretoria



Condomínio São Luiz  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830  
Torre I - 8º Andar - Itaim Bibi  
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil  
Tel: (5511) 2573-3000  
Fax: (5511) 2573-5780  
[www.ey.com.br](http://www.ey.com.br)

## **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis**

Aos  
Acionistas e Diretores da  
**Ferreira Gomes Energia S.A.**  
São Paulo – SP

Examinamos as demonstrações contábeis da Ferreira Gomes Energia S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ferreira Gomes Energia S.A. em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*.

#### **Ênfase**

##### Fase pré-operacional

Conforme mencionado na Nota Explicativa 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação, e necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas e de terceiros em montantes significativos, para a conclusão de sua Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes.

#### **Outros assuntos**

##### Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

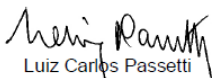



#### Reapresentação das demonstrações contábeis

Em 16 de fevereiro de 2012, emitimos originalmente nosso relatório de auditoria, sem modificações, sobre as demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Estamos reemitindo o nosso relatório sobre as demonstrações contábeis que também consideram as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. Conforme descrito na nota explicativa nº 2.1, durante o exercício corrente, a Companhia identificou reclassificações no fluxo de caixa das atividades operacionais para as atividades de investimentos e modificações em suas notas explicativas para adequar as demonstrações contábeis para serem utilizadas no processo de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários, com as quais concordamos.

São Paulo, 06 de setembro de 2012.

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Luiz Carlos Passetti  
Contador CRC-1SP144343/O-3

  
Aderbal Alfonso Hoppe  
Contador CRC-1SC020036/O-8-T-SP

Balancos patrimoniais  
Em 31 de dezembro de 2011 e 2010  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	541	352
Investimento de curto prazo	4	52.402	-
Adiantamento a fornecedores		-	41
Despesas pagas antecipadamente		55	2
Impostos a recuperar	5	302	-
		<u>53.300</u>	<u>395</u>
<b>Não circulante</b>			
Impostos diferidos	5	222	20
Imobilizado	7	289.809	14.190
Intangível	8	7.712	137
		<u>297.743</u>	<u>14.347</u>
<b>Total do ativo</b>		<u><b>351.043</b></u>	<u><b>14.742</b></u>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Balances patrimoniais  
Em 31 de dezembro de 2011 e 2010  
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Fornecedores		3.304	552
Salários e obrigações estimadas		944	382
Tributos e contribuições sociais a recolher	5	1.308	540
Empréstimos e financiamentos	10	69.258	-
Credores diversos		<u>5</u>	<u>9</u>
		74.819	1.483
<b>Não circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	151.299	-
Uso do bem público	8	<u>7.370</u>	<u>-</u>
		158.669	-
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	11	118.081	1
Adiantamento para futuro aumento de capital	9	-	13.320
Prejuízos acumulados		<u>(526)</u>	<u>(62)</u>
		117.555	13.259
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b><u>351.043</u></b>	<b><u>14.742</u></b>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações dos resultados e resultados abrangentes  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

		10/08/2010 a	
	<u>Nota</u>	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>
Despesas operacionais			
Pessoal		(22)	(2)
Material		(2)	(7)
Serviços de terceiros		(443)	(57)
Depreciação e amortização		(107)	(8)
Outras despesas operacionais		-	(7)
		<u>(574)</u>	<u>(81)</u>
Resultado antes do resultado financeiro		<u>(574)</u>	<u>(81)</u>
Resultado financeiro			
Despesa financeira		(92)	(1)
		<u>(92)</u>	<u>(1)</u>
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		<u>(666)</u>	<u>(82)</u>
Imposto de renda diferido	6	142	12
Contribuição social diferido	6	60	8
		<u>202</u>	<u>20</u>
Prejuízo do exercício/periodo		<u>(464)</u>	<u>(62)</u>
Prejuízo básico e diluído por ação - R\$	12	<u>(0,007)</u>	<u>(62)</u>
Quantidade de ações ao final do exercício, por lote de mil ações		<u>118.081</u>	<u>1</u>

A Companhia não apurou outros resultados abrangentes nos exercícios apresentados.

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Prejuízos Acumulados	Total
Constituição da empresa conforme Ata de Assembléia Geral de Constituição de 10/08/2010	1	-	-	1
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	13.320	-	13.320
Prejuízo do período	-	-	(62)	(62)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2010</b>	<b>1</b>	<b>13.320</b>	<b>(62)</b>	<b>13.259</b>
Aumento de capital conforme atas de conselho realizadas nos dias 16/03/2011 e 18/07/2011	118.080	(118.080)	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	104.760	-	104.760
Prejuízo do exercício	-	-	(464)	(464)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2011</b>	<b>118.081</b>	<b>-</b>	<b>(526)</b>	<b>117.555</b>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações do Fluxo de Caixa  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

	<b>31/12/2011</b>	<b>10/08/2010 a</b>
	(Reapresentado)	(Reapresentado)
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Prejuízo do período	(464)	(62)
<b>Itens que não afetam o caixa das atividades operacionais</b>		
Depreciação e amortização	107	8
Impostos diferidos	(202)	(20)
	<u>(559)</u>	<u>(74)</u>
<b>(Aumento) redução no ativo</b>		
Adiantamentos a fornecedores	41	(41)
Despesas pagas antecipadamente	(53)	(2)
	<u>(12)</u>	<u>(43)</u>
<b>Aumento (redução) no passivo</b>		
Outros passivos circulantes	(4)	9
	<u>(4)</u>	<u>9</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>	<u>(575)</u>	<u>(108)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aplicações em investimentos de curto prazo	(52.402)	-
Aplicações no imobilizado	(266.154)	(12.724)
Aplicações no intangível	(205)	(137)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<u>(318.761)</u>	<u>(12.861)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Adiantamento para futuro aumento de capital	104.760	13.321
Empréstimos tomados	261.362	-
Amortização e pagamento de juros do financiamento	(46.597)	-
<b>Caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos</b>	<u>319.525</u>	<u>13.321</u>
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>189</u>	<u>352</u>
<b>Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>		
Saldo no início do exercício	352	-
Saldo no final do exercício	<u>541</u>	<u>352</u>
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>189</u>	<u>352</u>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Demonstrações do Valor Adicionado  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

		10/08/2010 a 31/12/2010
	Nota	31/12/2011
<b>(-) Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Serviços de terceiros		(443)
Materiais		(2)
Outros custos operacionais		-
		<u>(445)</u>
<b>(-) Depreciação e amortização</b>		<u>(107)</u>
<b>Valor adicionado a distribuir</b>		<u><b>(552)</b></u>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
<b>Pessoal</b>		
Benefícios		
Outros(Educação Continuada)		2
		<u>2</u>
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>		
<b>Federais</b>		
IRPJ e CSLL diferido	6	(20)
		<u>(20)</u>
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>		
Aluguéis		6
Outras despesas financeiras		1
		<u>7</u>
<b>Remuneração de capitais próprios</b>		
Prejuízos acumulados		(62)
		<u>(62)</u>
		<u><b>(552)</b></u>
		<u><b>(73)</b></u>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## **1. Contexto operacional**

A Ferreira Gomes Energia S.A. (“Ferreira Gomes” ou a “Companhia”) foi constituída no dia 10 de agosto de 2010 com o propósito específico de construir, operar e explorar o potencial de energia hidráulica no rio Araguari, no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, denominado Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes com potência mínima instalada de 252 MW, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito a usina hidrelétrica e a comercialização ou a utilização da energia elétrica produzida.

A sede da Companhia está localizada na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº1855, bloco I, 9º andar, sala G, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Pelo Contrato de Concessão de Serviço Público para Geração de Energia Elétrica nº 02/2010-MME-UHE-Ferreira Gomes de 09 de novembro de 2010, foi outorgada à Companhia pela União, por intermédio da ANEEL, a concessão de serviço de geração de energia elétrica pelo prazo de 35 anos.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, e prevê a entrada da operação comercial da 1ª. unidade geradora até 30/12/2014, a 2ª unidade geradora no dia 28/02/2015 e a 3ª unidade geradora em 30/04/2015 conforme o cronograma do contrato de concessão.

Até o presente momento, a Administração informa que todas as obrigações contratuais decorrentes do contrato de concessão e solicitações efetuadas pela ANEEL foram devidamente cumpridas, não tendo, portanto, conhecimento de qualquer notificação de aplicação de multa sobre descumprimento de cláusula dos contratos de concessão.

A Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação e necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas e de terceiros em montantes significativos para a conclusão da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser compensados pelas receitas de operações futuras.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação**

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

#### **1. Contexto operacional--Continuação**

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal que proporcione a maximização da criação de valor para os acionistas. Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos e debêntures, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa.

#### **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, as quais abrangem os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade, além de legislação específica aplicável às autorizadas do serviço de energia elétrica, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e de acordo também com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB..

Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo. A moeda funcional e de reporte da Companhia é o real.

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de estimativas contábeis, baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião de diretoria realizada em 06 de setembro de 2012.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

### **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis--Continuação**

#### **2.1 Reapresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, foram elaboradas anteriormente de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações contábeis foram reapresentadas para considerar as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB em conexão com o processo de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Durante o exercício corrente, a Companhia identificou reclassificações no fluxo de caixa das atividades operacionais para as atividades de investimentos e modificações em suas notas explicativas para adequar as demonstrações contábeis para serem utilizadas no processo de registro de companhia aberta.

Os valores reclassificados nas demonstrações do fluxo de caixa referem-se aos montantes apresentados anteriormente como atividades operacionais, sendo tais valores representados por R\$5.792 de juros sobre empréstimos em 31 de dezembro de 2011, R\$2.752 de fornecedores em 31 de dezembro de 2011 (R\$552 em 31 de dezembro de 2010), R\$ 562 salários e obrigações em 31 de dezembro de 2011 (R\$382 em 31 de dezembro de 2010), R\$ 768 contribuições e impostos a recuperar em 31 de dezembro de 2011 (R\$540 em 31 de dezembro de 2010) que foram reclassificados para as atividades de investimentos na rubrica de "aplicações no imobilizado" e o montante de R\$7.370 em 31 de dezembro de 2011 relacionado a provisão do uso do bem público que foi reclassificado das atividades operacionais para a rubrica de "aplicações no intangível" nas atividades de investimento. Adicionalmente, as notas explicativas 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 foram aprimoradas nessas demonstrações contábeis.

### **3. Sumário das principais práticas contábeis**

#### **a) Ativos financeiros – Reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

Ativos financeiros são quaisquer ativos que sejam: caixa e equivalente de caixa, instrumento patrimonial de outra entidade, incluindo os investimentos de curto prazo, direito contratual, ou um contrato que pode ser liquidado através de títulos patrimoniais da própria entidade.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis--Continuação

a) Ativos financeiros – Reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

Os ativos financeiros são classificados dentro das seguintes categorias: ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado; investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. Esta classificação depende da natureza e do propósito do ativo financeiro, os quais são determinados no seu reconhecimento inicial.

Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo acrescido dos custos diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto os instrumentos financeiros classificados na categoria de instrumentos avaliados ao valor justo por meio do resultado, para os quais os custos são registrados no resultado do exercício.

b) Caixa e equivalentes de caixa e investimento de curto prazo

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com risco insignificante de variação no seu valor de mercado. Os investimentos de curto prazo estão demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos, por não apresentarem diferença significativa com seu valor de mercado.

c) Imobilizado

O ativo imobilizado está registrado pelo custo histórico deduzido da melhor estimativa de depreciação e de provisão para redução ao valor recuperável, quando requerido.

A depreciação se iniciará quando a Companhia entrar em atividade operacional e será calculada com base nos critérios previstos na Resolução ANEEL nº. 367, de 02 de junho de 2009.

d) Intangível

Os ativos intangíveis compreendem os ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total da aquisição.



## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis--Continuação

d) Intangível--Continuação

Os encargos de amortização só serão reconhecidos quando da entrada de operação comercial da Companhia.

A Companhia registrou a valor presente a obrigação com a União pelo Uso do Bem Público.

e) Provisões para ativos e passivos contingentes

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Em todos os casos a probabilidade de perda é provável ou remota assim nenhum passivo é reconhecido, mas existe a divulgação em notas explicativas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como, a avaliação dos advogados externos. As avaliações são revisadas mensalmente para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

f) Passivos financeiros – Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

São quaisquer passivos que sejam obrigações contratuais (i) que determinem a entrega de caixa ou de outro ativo financeiro para outra entidade ou, ainda, (ii) que determinem uma troca de ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições desfavoráveis à Companhia. Passivos financeiros ainda incluem contratos que serão ou poderão ser liquidados com títulos patrimoniais da própria entidade.

Os passivos financeiros são classificados dentro das seguintes categorias: passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado; empréstimos e financiamentos, ou como derivativos classificados como instrumentos de hedge, conforme o caso. Esta classificação depende da natureza e do propósito do passivo financeiro, os quais são determinados no seu reconhecimento inicial.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis--Continuação

f) Passivos financeiros – reconhecimento inicial e mensuração subsequente--  
Continuação

Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

A mensuração subsequente dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

*Empréstimos e financiamentos:* são atualizados pela variação monetária, de acordo com os índices determinados em cada contrato, incorrida até a data do balanço em adição aos juros e demais encargos contratuais, os quais são registrados em despesas financeiras, utilizando o método de taxa de juros efetivos. Os referidos encargos são apropriados, líquidos das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa, no ativo imobilizado, pois são decorrentes de financiamentos utilizados exclusivamente para aquisição de imobilizado em formação.

- *Fornecedores:* inclui obrigações com aquisição de materiais e serviços.

g) Instrumentos financeiros – Apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

h) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda é calculado pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para a parcela do resultado que exceder R\$ 240 no período base para apuração do imposto, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9%.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos decorrentes das diferenças temporárias, de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o resultado são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis--Continuação

#### h) Imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado.

#### i) Outros ativos e passivos circulantes e não-circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os outros ativos estão demonstrados pelos valores de aquisição ou de realização, quando este último for menor, e os outros passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas.

Um ativo ou passivo deverá ser registrado como não circulante se o prazo remanescente do instrumento for maior do que 12 meses e não é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data-base das demonstrações contábeis, caso contrário será registrado no circulante.

#### j) Resultado financeiro

A receita de juros decorrentes dos investimentos e os encargos financeiros referentes aos empréstimos são calculados com base na taxa de juros contratuais e são capitalizados no ativo imobilizado.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis--Continuação

k) Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento.

l) Lucro por ação

A Companhia efetua os cálculos do lucro por ação utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33).

O lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro líquido do período pela média ponderada da quantidade de ações emitidas. Os resultados por ação de exercícios anteriores são ajustados retroativamente, quando aplicável, para refletir eventuais agrupamentos ou desdobramentos de ações.

m) Redução do valor recuperável dos ativos – CPC 01

O objetivo dos testes de valor recuperável dos ativos (“impairment”) utilizados na identificação e mensuração de perdas do valor recuperável visa assegurar que o valor contábil líquido de um ativo ou grupo de ativos de longo prazo não estejam registrados contabilmente por um valor que seja superior àquele passível de ser recuperado no tempo, por uso das operações da entidade ou na sua eventual venda ao seu valor recuperável, sendo este o maior valor entre os valores líquidos de venda e uso. Em 31 de dezembro de 2011 e 2010, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução do imobilizado e intangível ao seu valor de recuperação.

n) Demonstrações dos fluxos de caixa e Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM n°. 547, de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 3. Sumário das principais práticas contábeis--Continuação

n) Demonstrações dos fluxos de caixa e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) --Continuação

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

o) Pronunciamentos técnicos revisados pelo CPC em 2011

Alguns procedimentos técnicos e interpretações emitidas pelo CPC foram revisados e têm a sua adoção obrigatória para o período iniciado em 01/01/2011.

Segue abaixo a avaliação da Companhia dos impactos das alterações destes procedimentos e interpretações:

CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (R1) - revisão da norma não impactou as demonstrações contábeis da Companhia.

CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios - a revisão da norma não impactou as demonstrações contábeis da Companhia.

CPC 19 (R1) - Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture) – a revisão da norma não impactou as demonstrações contábeis da Companhia.

CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos - a revisão da norma não impactou as demonstrações contábeis da Companhia.

CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis - a revisão da norma esclarece que as empresas devem apresentar análise de cada item de outros resultados abrangentes nas demonstrações das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas. A Companhia não teve outros resultados abrangentes.

Interpretação Técnica ICPC 01(R1) e Interpretação Técnica ICPC 17 - Contabilização e Evidenciação de Contratos de Concessão - a revisão da norma não impactou as demonstrações financeiras da Companhia vez que os requerimentos estabelecidos pelas interpretações já vêm sendo adotados pela Companhia demonstrações contábeis.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 4. Caixa, equivalentes de caixa e investimento de curto prazo

	<u>Remuneração 31/12/2011 31/12/2010</u>	
<u>Caixa e equivalentes de caixa:</u>		
Fundo fixo	28	40
Banco conta movimento	-	312
Aplicações financeiras de liquidez imediata	513	-
	<u>541</u>	<u>352</u>
<u>Investimento de curto prazo:</u>		
Aplicações financeiras	101,80% do CDI	
	<u>52.402</u>	-
	<u>52.402</u>	<u>-</u>

A aplicação financeira de liquidez imediata refere-se a uma aplicação automática vinculada a conta corrente, onde a remuneração efetiva do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecem aplicados.

As aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósitos Bancários – CDB's, realizadas com instituições do mercado financeiro nacional, remunerados pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário)..

A Companhia têm políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### 5. Tributos e contribuições sociais

A Companhia efetuou retenções na fonte e efetuou as antecipações para posterior compensação de tributos e contribuições sociais. Os saldos destes tributos e contribuições sociais estão assim constituídos:

	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>
<b>Ativo circulante</b>		
<b>Impostos a compensar</b>		
IRRF	73	-
Pis/Cofins/Contr.Social (lei 10.833/2003)	103	-
INSS	36	-
ISS	86	-
ICMS a compensar	4	-
	<u><b>302</b></u>	<u>-</u>
<b>Passivo circulante</b>		
<b>Tributos e contribuições sociais a recolher</b>		
IRRF	245	161
ISS	398	48
Pis/Cofins/Contr.Social (lei 10.833/2003)	35	188
INSS	476	113
ICMS	87	-
FGTS	67	30
	<u><b>1.308</b></u>	<u><b>540</b></u>



## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 6. Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia é tributada com base no lucro real e incorreu em prejuízo fiscal no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de 10 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010, com base na expectativa de lucratividade futura, reconheceu o ativo fiscal diferido, conforme demonstrativo a seguir:

	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social diferidos	(666)	(82)
Imposto de renda diferido (15%)	100	12
Adicional imposto de renda diferido (10%)	42	-
Contribuição social diferido (9%)	60	8
	<u>202</u>	<u>20</u>
Alíquota efetiva	<u>30,33%</u>	<u>24,39%</u>

A recuperabilidade desses ativos está suportada por projeções aprovadas pela Administração quanto a evolução positiva dos resultados futuros da Companhia, sendo assim a mesma prevê que a realização do IR/CSLL diferidos será no ano de 2015, ano em que o empreendimento entrará em plena operação.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 7. Imobilizado

O montante das adições no ano de 2011 representam investimentos em materiais, equipamentos e serviços, destinados a implantação e construção da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes. Os registros contábeis respeitam as instruções, conceitos e normas específicas vinculadas ao serviço outorgado de energia elétrica. O saldo de material em depósito refere-se a produtos e materiais diversos a serem alocados na obra. No período não houve nenhuma baixa de bem e/ou serviço do ativo imobilizado. O imobilizado está constituído da seguinte forma:

	<u>Taxas anuais de depreciação</u>	<u>Saldo em 31/12/2011</u>	<u>Adições</u>	<u>Saldo em 31/12/2010</u>
<b>Imobilizado em serviço</b>				
Benfeitorias em bens de terceiros		311	36	275
<b>Total custo</b>		<u>311</u>	<u>36</u>	<u>275</u>
<b>(-) Depreciação acumulada</b>				
Benfeitorias em bens de terceiros	36%	(115)	(107)	(8)
<b>Total da depreciação acumulada</b>		<u>(115)</u>	<u>(107)</u>	<u>(8)</u>
<b>Total do imobilizado em serviço</b>		<u>196</u>	<u>(71)</u>	<u>267</u>
<b>Imobilizado em curso</b>				
Terrenos		9.024	7.219	1.805
Reservatórios, barragens e adutoras		3162	3.162	-
Edificações, Obras civis		40.480	40.480	-
Máquinas e equipamentos		265	238	27
Veículos		1.527	1.527	-
Móveis e utensílios		1.097	704	393
A ratear (1)		74.226	62.641	11.585
Juros capitalizados		4.945	4.945	-
Material em depósito		5.602	5.602	-
Adiantamento a fornecedor		122.859	122.859	-
Depositos Judiciais		341	341	-
Estudos e projetos		<u>26.085</u>	<u>25.972</u>	<u>113</u>
<b>Total do imobilizado em curso</b>		<u>289.613</u>	<u>275.690</u>	<u>13.923</u>

- (1) Imobilizado em curso – a ratear: são registrados os custos realizados em benefício da obra, como um todo, que não sejam passíveis de alocação direta ao custo do respectivo bem e direito. Estes gastos, ao final da construção, serão rateados e alocados ao custo dos bens beneficiados, segundo critérios e procedimentos definidos pela Companhia, sendo evidenciados e mantidos à disposição da ANEEL para eventuais fiscalizações.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 7. Imobilizado--Continuação

Conforme descrito na Nota 1, a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, e prevê a entrada da operação comercial da 1ª unidade geradora até 30/12/2014, a 2ª unidade geradora em 28/02/2015 e a 3ª unidade geradora em 30/04/2015, conforme cronograma do contrato de concessão. A construção da Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes está sendo financiada por capital próprio e por empréstimos, financiamentos e debêntures. O total de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures capitalizados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 foi de R\$ 4.945, líquido das receitas geradas pelas aplicações financeiras que excedem o caixa, pois são decorrentes de financiamentos utilizado exclusivamente para aquisição de imobilizado em formação. Não houveram juros capitalizados em 2010. A taxa de juros utilizada para determinar o montante dos custos de empréstimos passíveis de capitalização representa a taxa efetiva dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia, vide nota 10.

Em 31 de dezembro de 2011 e 2010, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de redução do imobilizado ao seu valor de recuperação.

## 8. Intangível

O intangível está constituído da seguinte forma:

	<b>Saldo em</b> <b>31/12/2011</b>	<b>Saldo em</b> <b>31/12/2010</b>
Licença de uso de software	342	137
Uso do bem público	<u>7.370</u>	<u>-</u>
<b>Total</b>	<b><u>7.712</u></b>	<b><u>137</u></b>

Uso do bem público - Como pagamento pelo Uso do Bem Público a Companhia recolherá à União parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 927. O início da amortização e a primeira parcela será paga a partir da operação comercial da primeira Unidade Geradora da UHE, atestada pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o 35º ano da Concessão. O pagamento será atualizado anualmente ou com a periodicidade que a lei permitir, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 8. Intangível--Continuação

A obrigação foi registrada contabilmente no intangível e no passivo não circulante a valor presente depois que a Companhia obteve a Licença de Instalação do Empreendimento.

## 9. Partes relacionadas

### 9.1 Transações com partes relacionadas

Os contratos celebrados ou que possam vir a celebrar, com partes relacionadas, necessariamente são atendidos os preços e condições usuais de mercado, bem como será avaliada a necessidade de pedido de anuência prévia à ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008.

Todas as transações entre partes relacionadas foram registradas nas condições usuais de mercado e pode ser assim demonstradas:

	31/12/20 11	31/12/20 10
<u>Ativo circulante</u>		
Adiantamento a fornecedores - Alusa Engenharia S.A	10.837	-
	<u>10.837</u>	<u>-</u>
<u>Patrimônio líquido</u>		
Adiantamento para futuro aumento de capital - Alupar		3.320
Investimentos	-	3.320
	<u>-</u>	<u>3.320</u>

A Companhia celebrou contrato com a parte relacionada Alusa Engenharia S.A no valor de R\$ 162.875 destes R\$ 45.348 já haviam sido executados em 31 de dezembro de 2011, sendo que do montante executado, o valor de R\$20.837 está em aberto como adiantamento.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 9. Partes relacionadas--Continuação

### 9.2 Garantias

A Alupar Investimentos S.A é garantidora da Ferreira Gomes no contrato de fornecimento, supervisão de montagem e supervisão de comissionamento do contrato com a Voith e também é avalista da Companhia nos contratos de empréstimos e financiamentos.

### 9.3 Remuneração da alta administração

De acordo com a orientação contida na Deliberação CVM n° 560, de 11 de dezembro de 2008, a Companhia deve divulgar a remuneração de sua alta administração.

De acordo com o nosso Estatuto Social, é de responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas definir a remuneração global dos membros do Conselho de Administração bem como sua distribuição.

A política de remuneração da Companhia aplicável aos Administradores é dividida em uma remuneração fixa e, exclusivamente para os membros da Diretoria, uma parcela variável baseada no desempenho e alcance de metas.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia foi de R\$ 1.426 e R\$ 222 nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e no período de 10 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010, respectivamente.

## 10. Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos correspondem aos recursos captados pela Companhia e estão assim distribuídos:

	(% a.a) Taxa efetiva	Circulante			Não Circulante		
		Principal	Encargos de dívidas	Total	Principal	Encargos de dívidas	Total
<b>Moeda nacional</b>							
Banco Sumitomo	115,50% do CDI	29.400	270	29.670	-	-	-
Banco Santander	CDI + 1,45%	40.000	100	40.100	-	-	-
Debêntures	115%	-	-	-	150.000	1.785	151.785
(-) Custo de captação - a amortizar		(512)	-	(512)	(486)	-	(486)
<b>Total</b>		<b>68.888</b>	<b>370</b>	<b>69.258</b>	<b>149.514</b>	<b>1.785</b>	<b>151.299</b>

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação**

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### **10. Empréstimos, financiamentos e debêntures--Continuação**

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados em cada contrato, incorridos até a data das demonstrações contábeis.

O empréstimo do Banco Sumitomo aderido no dia 15 de julho de 2011, está sujeito ao encargo de 115,50% do CDI, com vencimento no dia 03 de fevereiro de 2012 e subsequentemente a Companhia realizou aditivos com vencimentos em 05 de setembro de 2012.

Em novembro de 2011 foi efetuada a emissão de R\$ 150.000 em debêntures simples não conversíveis em ações da Emissora com valor nominal unitário de R\$ 1.000 no mercado local. A remuneração das debêntures contemplará juros remuneratórios de 115% de variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia. As mesmas terão vencimento no dia 28 de maio de 2013 e foram classificadas no passivo não circulante. Conforme o CPC 08 os custos da emissão estão sendo capitalizados em função da fluência do prazo contratual amortizados usando o método dos custos efetivos a uma taxa 12,5%.

As debêntures possuem cláusulas restritivas (“covenants”) a serem apuradas com base nas informações financeiras da Fiadora (Alupar Investimento S.A.) normalmente aplicáveis a esses tipos de operações, relacionadas à atendimento de índices econômico-financeiros, geração de caixa e outros. A Companhia monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado para cumprimento dos índices (covenants) previstos no contrato. Em 31 de dezembro de 2011, estes índices estavam dentro dos limites estabelecidos em contrato.

Com relação ao empréstimo do Banco Santander, foram efetuadas duas captações de R\$ 20.000 no dia 23 de dezembro de 2011, o encargo é de 100 % do CDI +1,45%, com vencimentos nos dias 29 de março de 2012 e 02 de abril de 2012., subsequentemente a Companhia realizou aditivos com vencimento em 06 de agosto de 2012.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação  
31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

### 11. Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2011, o capital social subscrito e integralizado era de R\$ 118.081, (R\$ 1 em 31 de dezembro de 2010), representando por 118.081.529 ações ordinárias nominativas sem valor nominal (1 ação em 31 de dezembro de 2010). O capital social autorizado da Companhia em 31 de dezembro de 2011 era de R\$ 360.000 até o limite de 360.000.000 ações ordinárias.

A composição acionária da Companhia em 31 de dezembro de 2011 é a seguinte:

	Quantidades de ações Integralizadas
Alupar Investimento S.A.	<u>118.081.528</u>
Membros do conselho de administração	<u>1</u>
	<u><u>118.081.529</u></u>

O Estatuto da Companhia prevê a distribuição de dividendos para os acionistas, sobre o lucro líquido ajustado, sendo o dividendo obrigatório não inferior a 25% e distribuídos proporcionalmente ao capital integralizado. O pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendo a pagar.

### 12. Resultado por ação

O cálculo do prejuízo líquido por ação, está abaixo demonstrado:

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
<b>Numerador</b>		
Prejuízo líquido do período	(464)	(62)
<b>Denominador</b>		
Média ponderada do número de ações ordinárias	65.023.228	1.000
<b>Prejuízo básico e diluído por ação ordinária</b>	<u>(0,007)</u>	<u>(62)</u>



## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

**Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação**  
31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

### **13. Instrumentos financeiros**

#### 13.1. Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. A Companhia limita os seus riscos de crédito através da aplicação de seus recursos em instituições financeiras de primeira linha. Todas as operações estão integralmente reconhecidas na contabilidade na rubrica dos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Caixa e equivalentes de caixa;
- b) Investimentos de curto prazo;
- c) Fornecedores;
- d) Empréstimos e financiamentos; e
- e) Debêntures.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 13. Instrumentos financeiros--Continuação

### 13.2. Valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos ajustados às taxas correntes de mercado estão demonstrados a seguir:

	31/12/2011		31/12/2010	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
<b><u>Ativo</u></b>				
Caixa e equivalentes de caixa	541	541	352	352
Investimentos de curto prazo	52.402	52.402	-	-
	<u>52.943</u>	<u>52.943</u>	<u>352</u>	<u>352</u>
<b><u>Passivo</u></b>				
Fornecedores	3.304	3.304	552	552
Empréstimos e financiamentos	69.529	69.529	-	-
Debêntures	151.028	151.028	-	-
	<u>223.861</u>	<u>223.861</u>	<u>552</u>	<u>552</u>

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre as partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

- Caixa e equivalentes de caixa, investimentos de curto prazo, fornecedores, se aproximam do seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.
- O valor justo de empréstimos e financiamentos e debêntures é estimado através dos fluxos de caixa futuro descontado utilizando taxas atualmente disponíveis para dívidas ou prazos semelhantes e remanescentes.

Em 31 de dezembro de 2011 e 2010, Companhia não possuía instrumentos derivativos.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 13. Instrumentos financeiros--Continuação

### 13.3. Instrumentos financeiros por categoria (saldos contábeis)

	31/12/2011			31/12/2010		
	Ativos/Passivos financeiros mensurados ao valor justo	Empréstimos e financiamentos	Total	Ativos/Passivos financeiros mensurados Ao valor justo	Empréstimos e financiamentos	Total
<b>Ativo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	541	-	541	352	-	352
Investimentos de curto prazo	52.402	-	52.402	-	-	-
	<u>52.943</u>	<u>-</u>	<u>52.943</u>	<u>352</u>	<u>-</u>	<u>352</u>
<b>Passivo</b>						
Fornecedores	-	3.304	3.304	-	552	552
Empréstimos e financiamentos	-	69.529	69.529	-	-	-
Debêntures	-	151.028	151.028	-	-	-
	<u>-</u>	<u>223.861</u>	<u>223.861</u>	<u>-</u>	<u>552</u>	<u>552</u>

### 13.4. Informações sobre liquidez

A Companhia tem como política a eliminação dos riscos de mercado, evitando assumir posições expostas a flutuações de valores de mercado e operando apenas instrumentos que permitam controles de riscos. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

As políticas de administração de risco da Companhia foram estabelecidas a fim de identificar e analisar riscos enfrentados pela Companhia, e para estabelecer apropriados limites de riscos e monitorar controles e aderência aos limites. As políticas são revisadas regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia.

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 13. Instrumentos financeiros--Continuação

### 13.5 Informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros

#### Análise de sensibilidade dos investimentos de curto prazo

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nos investimentos de curto prazo ao qual a Companhia estava exposta na data base de 31 de dezembro de 2011, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS de 30 de dezembro de 2011, foi extraída a projeção dos indexadores SELIC/CDI e assim definindo-os como o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a receita financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2011 projetando para um ano e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário.

		<u>31/12/2011</u>				
Aplicações Financeiras		52.915				
	<u>Indexador</u>	<u>Cenário I (-50%)</u>	<u>Cenário II (-25%)</u>	<u>Cenário Provável</u>	<u>Cenário III (+25%)</u>	<u>Cenário IV (+50%)</u>
	CDI	5	8	10,50	13	16
<u>Operação</u>	<u>Indexador</u>	<u>Cenário I (-50%)</u>	<u>Cenário II (-25%)</u>	<u>Cenário Provável</u>	<u>Cenário III (+25%)</u>	<u>Cenário IV (+50%)</u>
Aplicações Financeiras	CDI	2.778	4.167	5.556	6.945	8.334

## Ferreira Gomes Energia S.A.

### Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

## 13. Instrumentos financeiros--Continuação

### 13.5 Informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros-- Continuação

#### Análise de sensibilidade das dívidas

Com base no relatório FOCUS de 30 de dezembro de 2011, foi extraída a projeção dos indexadores CDI / IGP-DI / IGP-M / DOLAR e assim definindo-os como o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%. Para verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas foram definidos 05 cenários diferentes.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para um ano. A data base utilizada foi 31 de dezembro de 2011, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

	Taxa de Juros a.a.	Posição em 31.12.2011 (*)	Projeção Despesas Financeiras - Um Ano				
			Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário Provável	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)
CDI			5,25%	7,88%	10,50%	13,13%	15,75%
Banco Sumitomo Mitsui	-	29.400	1.998	2.783	3.565	4.348	5.131
Banco Santander	-	40.000	2.710	3.778	4.841	5.906	6.971
Debêntures	-	150.000	10.133	14.134	18.120	22.114	26.108

(\*) refere-se ao principal das dívidas, sem considerar encargos e custos de captação.

### 13.6 Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia

A Companhia possui os seguintes riscos associados aos seus negócios:

#### Risco de crédito

Este risco é mitigado pela utilização de aplicações financeiras conservadoras e de liquidez imediata, evitando também a concentração em uma única instituição financeira.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

**Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação**  
31 de dezembro de 2011  
(Em milhares de reais)

### **13. Instrumentos financeiros--Continuação**

#### 13.6 Fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia--Continuação

##### Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre os seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

##### Risco de regulação

As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

##### Risco de taxas de câmbio

A Companhia não tem operações em moeda estrangeira.

##### Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro)

A Companhia está com as obras em andamento e a estrutura de capital foi aquela determinada pelos estudos para a definição do negócio, bem como pelos limites de financiamentos estabelecidos pelos agentes financeiros.

### **14. Contingências**

Encontram-se em andamento ações indenizatórias de natureza trabalhista movidas contra a Companhia, o valor de causa das ações é de R\$ 2. A Administração da Ferreira Gomes consubstanciada na opinião de seus consultores legais quanto a possibilidade de êxito no processo considera a probabilidade de perda como possível.

## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação**

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

#### **14. Contingências--Continuação**

O Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual do Amapá acionaram judicialmente a Alupar Investimento S.A, a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) o IMAP (Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá) e a Secretária do Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá, por não efetuar a prevenção de danos ambientais na implantação da UHE Ferreira Gomes. O Município de Cutias do Araguari requereu o seu ingresso na presente demanda, na qualidade de litisconsorte ativo e concordou com a pretensão formulada pelos autores. Foi admitido o ingresso aos autos do Município de Cutias do Araguari. A probabilidade de perda do processo é considerada possível e o valor estimado da causa é de R\$ 1.013 em 31 de dezembro de 2011,

#### **15. Benefícios a empregados**

A Companhia oferece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, vale transporte, vale refeição, plano de previdência privada e educação continuada.

#### **16. Cobertura de seguros**

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Os seguros vigentes em 31 de dezembro de 2011 estão assim distribuídos:

<b>Risco/Objeto</b>	<b>Importância Segurada</b>	<b>Prêmio</b>
Seguro para garantir a ANEEL as obrigações assumidas no Contrato de Concessão nº 02/2010 - MME -UHE	40.535	952
Riscos de engenharia	868.000	3.570
Riscos de responsabilidade de civil geral	80.000	330
<b>Total</b>	<b>988.535</b>	<b>4.852</b>



## **Ferreira Gomes Energia S.A.**

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação**

31 de dezembro de 2011

(Em milhares de reais)

### **17. Compromissos**

Até 31 de dezembro de 2011 a Companhia contratou o montante de R\$ 570.936 junto a fornecedores de materiais e serviços para construção e implantação da UHE, deste montante R\$ 228.968 já foram executados e R\$ 122.859 já foram desembolsados a título de adiantamento, o restante será executado conforme cronograma do empreendimento.

### **18. Eventos subsequentes**

A acionista Alupar Investimentos S.A adiantou R\$ 48.000 a título de adiantamento para futuro aumento de capital a Ferreira Gomes Energia S.A., sendo que o montante de R\$ 35.000 foi integralizado ao capital da Companhia em 27 de abril de 2012.

Em 29 de maio de 2012, a Companhia captou junto ao Banco BTG Pactual S.A. o montante de R\$ 40.000, cujo empréstimo possui encargo de 1,50% + 100% do CDI com vencimento no dia 18 de julho de 2012.

A Companhia captou empréstimos do Banco Santander em 22 de junho de 2012 no montante de R\$ 15.000 sob o encargo de 100 % do CDI + 1,40%.

Nos dias 18 de julho de 2012 e 06 de agosto de 2012, a Companhia liquidou os empréstimos com o Banco BTG Pactual no montante de R\$ 40.000, com o Banco Santander no montante de R\$ 55.000, respectivamente.

Em 30 de maio de 2012, foram emitidas 20.000 debêntures simples não conversíveis em ações com valor unitário de R\$ 10, totalizando R\$ 200.000 (duzentos milhões de reais), os recursos das debêntures foram transferidos para a Companhia no dia 18 de julho de 2012. A remuneração das debêntures contemplará juros correspondentes a 5,95%, incidentes sobre o valor unitário atualizado, base 252 dias úteis, calculado na forma prevista na escritura. As mesmas terão vencimento no dia 30 de maio de 2017.

No dia 30 de julho de 2012 a Companhia realizou aditivo com o Banco Sumitomo para prorrogar o vencimento do empréstimo para o dia 01 de outubro de 2012, sendo alterado também os encargos para 118% do CDI.

*São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.*

**DECLARAÇÃO**

**PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, V DA INSTRUÇÃO CVM 480/09**

*Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.489.315.0001/23 (“Companhia”), nos termos do inciso V, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31.12.2011.*

---

**José Luiz de Godoy Pereira**

*Diretor Administrativo*

---

**Carlos Manuel da Silva Graça**

*Diretor Técnico*

*São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.*

*DECLARAÇÃO*

*PARA FINS DO ARTIGO 25, §1º, VI DA INSTRUÇÃO CVM 480/09*

*Declaramos, na qualidade de diretores da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.489.315.0001/23 (“Companhia”), nos termos do inciso VI, do parágrafo 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, que revimos, discutimos e concordamos com as demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31.12.2011.*

---

***José Luiz de Godoy Pereira***

*Diretor Administrativo*

---

***Carlos Manuel da Silva Graça***

*Diretor Técnico*